



**Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho
da 10ª REGIÃO**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1062/2012

Data da disponibilização: Quarta-feira, 12 de Setembro de 2012.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D
Praça dos Tribunais Superiores
Brasília/DF
CEP: 70097900
Telefone : 3348-1100

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Despacho

Processo n.º 0864-20.2012.5.10.0000 CorPar

Reclamante: Solução Segurança e Vigilância Ltda.

Advogado: Celita Oliveira Souza

Reclamado: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO

Ref.: Ação Civil Pública n.º 836-11.2011.5.0.0801

D E C I S Ã O

Visto.

O processado cuida de pedido de Correição Parcial apresentado pela empresa Solução Segurança e Vigilância Ltda., em desfavor do Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, acerca de fatos ocorridos nos autos em referência.

Ante o narrado na petição inicial e o previsto no art. 221 e incisos, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, não há campo fértil a viabilizar o presente pedido de Correição Parcial.

Ainda que assim não fosse, a remessa dos autos ao egrégio Tribunal para apreciação do recurso ordinário interposto pelo reclamante, objeto deste pedido de correição parcial, foi providenciado pela referida Vara em 3/9/2012.

Assim, INDEFIRO LIMINARMENTE o pedido.

Publique-se.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente e Corregedora

Portaria

PORTARIA PRE-SECOR n.º 85, de 5 de setembro de 2012.

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o disposto no Provimento n.º 2/2008, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,

RESOLVE

Art. 1.º Instituir o Comitê Gestor Regional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho da 10ª Região (e-GESTÃO).

Art. 2.º Ficam designados membros do Comitê Gestor Regional:

I – MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, Desembargadora do Trabalho, representante do Segundo Grau;

II – DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz Titular de Vara do Trabalho, representante do Primeiro Grau;

III – CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA, Secretário-Geral Judiciário;

IV – GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS, Diretor-Geral;

V – FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO, Secretário da Corregedoria Regional e

VI – MARCOS BARBOSA ANDRADE, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Art. 3.º Exercerá a presidência do Comitê a Desembargadora MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES e, em sua ausência, o Juiz DENILSON BANDEIRA COELHO.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Despacho

Despacho**Processo Nº MS-907-54.2012.5.10.0000**

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO

Impetrante Pedro Ayub Juliao Junior

Advogado André Tadeu de Magalhães Andrade(OAB: 25730-N/DF)

Autoridade Coatora Desembargador Relator do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Litisconsorte Rio Branco Foot-Ball Club

Trata-se de mandado de segurança impetrado perante o Presidente do TST contra ato do Desembargador Ribamar Lima Junior, que, nos autos do mandado de segurança nº 888-48.2012.5.10.0000, indeferiu a petição inicial e extinguiu o processo sem resolução de mérito.

Em razão de incompetência funcional (OJTP nº 4 e art. 18, II, do RI-TRT), o Ministro Presidente João Oreste Dalazen determinou a remessa dos autos a esta Corte (fls. 52).

Decido.

O ato coator (decisão a fls. 47/51) tem duplo fundamento: falta de arrolamento de litisconsortes e não-cabimento do writ (Súmula nº 418/TST).

O ora impetrante não ataca nenhum deles, mas se limita a defender o direito à liberação do clube de futebol.

Outrossim, da mesma forma que no MS anterior (e bem observado pela autoridade coatora fls. 50), o impetrante novamente não arrola como litisconsortes a Confederação Brasileira de Futebol e a Federação Acreana (CPC, 47), entidades que deseja participar da relação processual (vide fls. 5).

Cabia ao impetrante arrolá-las e promover-lhes a citação, nos termos dos arts. 6º, da Lei de nº 12.016/09, 282, II, e 47, parágrafo único, do CPC; bem assim da Súmula de nº 631 do STF.

Nos termos do art. 10 da Lei nº 12.016/09 e da Súmula nº 415/TST, a falta dos requisitos legais do mandado de segurança enseja indeferimento da petição inicial.

E mesmo superando o defeito, nada há a reparar no ato coator, porque alicerçado na Súmula nº 418/TST, que diz incabível o MS contra indeferimento de liminar.

Por tais fundamentos, INDEFIRO a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito, consoante arts. 10 da Lei nº 12.016/2009 e 267, I, do CPC.

Custas no valor de R\$10,64, mínimo estabelecido pelo art. 789 da CLT, a cargo do impetrante.

Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, autorizo o desentranhamento dos documentos, exceto os de representação.

Publique-se para ciência ao impetrante.

Brasília (DF), 12 de setembro de 2012 (4ªf).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Relator

Resolução**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 82/2012-(1452)**

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 7.ª Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2012, às 14h, sob a Presidência da Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS, presentes os Desembargadores ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO – Vice-Presidente, JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, mesmo em período de férias, RICARDO ALENCAR MACHADO, PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO e da representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procuradora-Chefe ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA MONTEIRO. Ausentes os Desembargadores HELOÍSA PINTO MARQUES e MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, ambas em período de férias, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, em licença médica, DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES, afastado para frequência a curso, BRASILINO SANTOS RAMOS e JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, ambos em período de férias,

DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, apreciando o contido no PA-6322/2009 – MA-110/2012, por maioria, vencido o Desembargador Alexandre Nery de Oliveira, aprovar a matéria apresentada, baixando a Resolução Administrativa de n.º 82/2012 – (1452): “Art. 1º Revogar o Provimento PRE-SCR Nº 2/2009, de 17 de fevereiro de 2009, do Tribunal Regional do Trabalho, o qual instituiu a centralização das ações pertinentes à executada Sociedade Esportiva do Gama no Juízo Conciliatório.

Art. 2º Determinar que os processos remanescentes na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais, oriundos da Vara do Trabalho do Gama, em que figure como executada a Sociedade Esportiva do Gama, sejam devolvidos àquela unidade judiciária.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.”
Brasília-DF, 28 de agosto de 2012. (DATA DA APROVAÇÃO)

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente do TRT da 10.ª Região

SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Pauta

PAUTA

012ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 18/09/2012 ÀS

14:00

Dissídio Coletivo

Processo Nº DC-345-45.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE 10ª REGIÃO
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Suscitante Sind Emp Ent Ass Social e de Formac Profissional do Df
 Advogado Grazielle Diniz Marques(OAB: 25804-N/DF)
 Suscitado Sesc-Servico Social do Comercio-Administracao Regional do Df
 Advogado Bruno Ribeiro Silva de Oliveira E OUTROS(OAB: 25425-N/DF)

Ação Anulatória de Cláusulas Convencionais

Processo Nº AACC-3091-17.2011.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE 10ª REGIÃO
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Autor Ministério Público do Trabalho
 Procurador Mayla Mey Friedriszik Octaviano Alberti(OAB: 12340-N/DF)
 Réu Sindesp-To Sindicato Empresas Seguranca Privada, Transporte Valores, Curso de Formacao e Seguranca Eletronica do To
 Advogado Neuza Vaz Gonçalves de Melo(OAB: 4113-A/GO)
 Réu Sindicato dos Trab Em Vigilancia do Est do Tocantins

AGRAVO REGIMENTAL

Processo Nº AG-AR-325-54.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE 10ª REGIÃO
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Agravante Herica Cristiane Inacia Moraes
 Advogado Daniela Augusto Guimarães(OAB: 3912-N/TO)
 Agravado Sindicato Rural de Paraíso do Tocantins
 Agravado Nelio Augusto Carrilho

Processo Nº AG-AR-404-33.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE 10ª REGIÃO
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Agravante Sindicato Nacional dos Oficiais da Marinha Mercante-Sindmar
 Advogado Edson Martins Areias(OAB: 94105-N/RJ)
 Agravado Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Aquaviário no Estado do Espírito Santo - AQUASIND
 Agravado União (Ministério do Trabalho e Emprego)
 Procurador Lygia Maria Avancini - Advogada da União(OAB: 600104-N/DF)

Processo Nº AG-AR-415-62.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE 10ª REGIÃO
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Agravante Herica Cristiane Inacia Moraes

Advogado Daniela Augusto Guimarães(OAB: 3912-N/TO)
 Agravado Paulo Armando Maciel Milhomem
 Agravado Sindicato Rural de Paraíso do Tocantins

Processo Nº AG-AR-733-45.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE 10ª REGIÃO
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Agravante Sindicato Nacional dos Servidores Efetivos das Agencias Reguladoras Federais - Aner Sindical
 Advogado Gabriel Abbad Silveira(OAB: 18744-N/DF)
 Agravado Sindicato Nacional dos Servidores das Agencias Nacionais de Regulacao - Sinagencias

AÇÃO(ÕES) RESCISÓRIA(S)

Processo Nº AR-70-96.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE 10ª REGIÃO
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Autor União e Outro
 Procurador Mariana de Souza Piaz(OAB: 1362-N/DF)
 Autor Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento - PNUD
 Réu Janaina Ferreira de Sousa
 Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa E OUTROS(OAB: 12330-N/DF)

Processo Nº AR-88-20.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE 10ª REGIÃO
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Autor Jose Bernardino da Silva
 Advogado João Porfírio Filho(OAB: 5752-N/DF)
 Réu Carrefour Comercio e Industria Ltda
 Advogado Roberto Trigueiro Fontes E OUTROS(OAB: 17853-A/DF)

Processo Nº AR-93-42.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE 10ª REGIÃO
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Autor Piramide Engenharia Ltda Me
 Advogado Patrícia Pereira da Silva(OAB: 4463-N/TO)
 Réu Reinaldo Barbosa de Oliveira

Processo Nº AR-101-19.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE 10ª REGIÃO
 Relator Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Autor Raimunda Francisca da Silva
 Advogado Leonardo Xavier Rangel(OAB: 28945-N/DF)
 Réu Delta Locação de Serviços e Empreendimentos Ltda.
 Advogado Edson de Moraes Fedulo E OUTROS(OAB: 22800-N/BA)

Processo Nº AR-2856-50.2011.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE 10ª REGIÃO

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Autor Yussef Jorge Sarkis
 Advogado Yussef Jorge Sarkis(OAB: 22950-N/GO)
 Réu Wodo Evangelista de Medeiros
 Advogado Márcio Augusto Monteiro Martins(OAB: 1655-N/TO)

Processo Nº AR-3188-17.2011.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE 10ª REGIÃO
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
 Autor Labibi Joao Atihe e Outro
 Advogado Benedicto de Matheus(OAB: 21247-N/SP)
 Autor Rachel Coelho Atihe
 Réu Lêda Maria Soares Janot e Outro
 Advogado Fernando Luís Russomano Otero Villar E OUTROS(OAB: 14559-N/DF)
 Réu Ivair Martins dos Santos Diniz
 Advogado Fernando Luís Russomano Otero Villar E OUTROS(OAB: 14559-N/DF)

Cautelar Inominada**Processo Nº Caulinom-2847-88.2011.5.10.0000**

Complemento T.R.T. DE 10ª REGIÃO
 Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
 Requerente Onkos - Servicos Medicos S/S Ltda
 Advogado Gustavo Lima Braga(OAB: 11627-N/DF)
 Requerente Instituto do Cancer de Taguatinga S/S Ltda
 Advogado Gustavo Lima Braga(OAB: 11627-N/DF)
 Requerente Instituto do Cancer Ltda.
 Advogado Gustavo Lima Braga(OAB: 11627-N/DF)
 Requerido Kalina Nunes Duarte Cafe
 Advogado Léo Rocha Miranda E OUTROS(OAB: 10889-N/DF)

Serão também julgados processos acaso existentes ou oriundos de Sessões anteriores.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados a presente Pauta será divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume.

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, 2ª Seção Especializada.

Brasília, 12 de setembro de 2012.

SANTUSA C.M.S. DE ALMEIDA
 Secretária do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA**Despacho****Despacho****Processo Nº MS-898-92.2012.5.10.0000**

Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR

Impetrante Wagner Dourado de Azevedo
 Advogado Geraldo Rafael da Silva Júnior(OAB: 19305-N/DF)
 Autoridade Coatora Juiz Substituto da Vara do Trabalho do Gama - DF
 Litisconsorte Maria José dos Santos

Vistos etc.

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por WAGNER DOURADO DE AZEVEDO contra ato do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto da Vara do Trabalho do Gama-DF, alegando que esta autoridade determinou o bloqueio de valores em sua conta bancária, atingindo seu salário - , nos importes de R\$3.842,05 e R\$17,70, em execução movida por MARIA JOSÉ DOS SANTOS (litisconsorte passivo) no processo nº 0000826-97.2011.5.10.0111.

Pugna pela concessão de liminar para suspender ato judicial ilegal praticado pelo Juiz do Trabalho Substituto da Vara do Gama -DF decisão na qual foi ordenado o bloqueio de sua conta pessoal.

O presente mandamus, no entanto, não pode ser admitido, eis que vieram aos autos, por cópias não autenticadas, documentos que seriam essenciais ao exame da tese debatida, como, por exemplo, a alteração societária às fls. 19/23, contracheque e decisão de conversão do bloqueio em penhora.

A exordial do mandado de segurança tampouco contém afirmação expressa da autenticidade de tais cópias, motivo pelo quais as referidas reproduções desservem à formação da prova pré-constituída que todo aquele que maneja mandado de segurança está obrigado a apresentar.

Além disso, a impetrante não qualificou satisfatoriamente o litisconsorte passivo necessário, deixando de fornecer o respectivo endereço (art. 6º da Lei nº 12.016/2009 c/c art. 282, II, do CPC).

Não trouxe com a petição inicial a contrafé exigida para a regular notificação do litisconsorte passivo necessário, (o Impetrante apresentou junto a inicial apenas uma contra-fé), restando desatendida a norma do art. 6º, caput, da Lei nº 12.016/2009.

Diante dos aludidos vícios formais, e não sendo possível a intimação para emenda à petição inicial, conforme entendimento sedimentado na Súmula nº 415 do col. TST, este mandado de segurança não há de ser admitido, o que resulta na sua extinção sem resolução do mérito, na forma do art. 10 da Lei nº 12.016/2009 c/c art. 267, I e IV, do CPC.

Extingo, pois, o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, I e IV, do CPC.

Custas pelo impetrante, no importe de R\$77,20, calculadas sobre R\$3.859,75, valor atribuído à causa na petição inicial.

Publique-se.

À Secretaria do Tribunal Pleno para providências.

Brasília (DF), 11 de setembro de 2012.

Juiz Convocado PAULO BLAIR

Relator

Despacho

Processo Nº MS-899-77.2012.5.10.0000

Relator Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
 Impetrante Wagner Dourado de Azevedo
 Advogado Geraldo Rafael da Silva Júnior(OAB: 19305-N/DF)
 Autoridade Coatora Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Brasília - DF
 Litisconsorte Dina Fernandes dos Santos

Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado contra ato da Juíza Odélia França Noletto, que, nos autos da execução trabalhista nº 0106500-71.2009.5.10.0002, determinou penhora de valores depositados na conta corrente do impetrante (sócio da executada).

Pois bem.

Há no caso situação de litisconsórcio passivo necessário envolvendo os executados e a exequente (CPC, art. 47).

Assim, cabia ao impetrante qualificá-los e promover-lhes a citação, mediante apresentação de tantas vias quantas necessárias do mandado de segurança, nos termos dos arts. 6º, da Lei de nº 12.016/09, 282, II, e 47, parágrafo único, do CPC, bem assim da Súmula nº 631 do STF, do que não cuidou (certidão a fls. 718).

Nos termos do art. 10 da Lei nº 12.016/09 e da Súmula nº 415 do TST, a falta dos requisitos legais do mandado de segurança enseja indeferimento da petição inicial.

Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito, consoante os arts. 10 da Lei nº 12.016/2009 e 267, I, do CPC.

Custas no valor de R\$57,05, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$2.852,70), a cargo do impetrante.

Decorrido o prazo recursal e comprovado o recolhimento das custas, autorizo o desentranhamento dos documentos, exceto os de representação.

Publique-se para ciência à impetrante.

Brasília (DF), 11 de setembro de 2012 (3ªf).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-RO-142-44.2012.5.10.0013

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Embargante Infra-Engeth Infra-Estrutura Construção e Comércio Ltda

Advogado Valério Alvarenga Monteiro de Castro(OAB: 13398-N/DF)

Embargado Manoel de Paiva Neto (Recurso Adesivo)

Advogado Robson Freitas Melo(OAB: 1982-N/DF)

Considerando o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília(DF), 4 de setembro de 2012.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

Despacho

Processo Nº ED-RO-809-46.2011.5.10.0019

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Embargante Beiramar Investimentos Imobiliários Ltda

Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Embargado Aline Lobato dos Santos (Recurso Adesivo)

Advogado Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364-N/DF)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

À Secretaria da egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília, 4 de setembro de 2012.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

MRMG/o

Pauta**PAUTA**

030ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 19/09/2012 ÀS
14:00

Recurso Ordinário**Processo Nº RO-832-10.2011.5.10.0013**

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Joana Morais Veloso dos Santos
Advogado Denise Schipmann de Lima(OAB: 18587-N/DF)
Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Fernando Augusto Ricardo dos Santos(OAB: 16742-N/DF)

Processo Nº RO-5-74.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Disbrave Locadora de Veiculos Ltda
Advogado Sebastião Alves Pereira Neto(OAB: 16467-N/DF)
Recorrido Ricardo Alexandre Freitas Fernandes Coutinho
Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)

Processo Nº RO-244-81.2012.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Juraci de Moura Matos
Advogado Márcio Rabelo(OAB: 32453-N/DF)
Recorrido Velcar Centro Automotivo Ltda
Advogado Romualdo Campos Neiva Gonzaga(OAB: 24956-N/DF)

Processo Nº RO-326-12.2012.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente Hotel Nacional S/A
Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Recorrido Vitor de Souza Leal
Advogado Joemil Alves de Oliveira(OAB: 5339-N/DF)

Processo Nº RO-497-75.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente 5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda
Advogado Ângela Martins da Cruz(OAB: 24074-N/GO)
Recorrente Ariadna Gomes da Costa (Recurso Adesivo)
Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-501-40.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Adontino Barbosa de Souza
Advogado Judson de Araújo Gurgel(OAB: 26414-N/DF)
Recorrente Viplan Viacao Planalto Limitada (Em Recuperação Judicial)
Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-502-06.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente Banco do Brasil Sa
Advogado Anne Carolina Ferreira Brandão(OAB: 26442-N/GO)
Recorrido Antonia Joelma de Souza Campos Borges
Advogado Joemil Alves de Oliveira(OAB: 5339-N/DF)
Recorrido Clarinete Promotora de Vendas e Servicos Financeiros Ltda

Processo Nº RO-883-48.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Glesio Cavalcante Silva
Advogado Sérgio Barros de Souza(OAB: 748-N/TO)
Recorrido Francisco Torelli Junior
Advogado Jorcilliany Maria de Souza(OAB: 4085-N/TO)

Processo Nº RO-1469-37.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda
Advogado Heráclito Zanon Pereira(OAB: 11050-N/DF)
Recorrido Adilson Almeida Cunha
Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)

Processo Nº RO-1543-16.2011.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Fleurivaldo Alves de Souza
Advogado Flásio Vieira Araújo(OAB: 3813-N/TO)
Recorrido Francisco Edivan da Silva
Advogado Maria Iranete Pereira de Sousa(OAB: 4184-N/TO)

Processo Nº RO-1684-37.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente Agil Servicos Especiais Ltda
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Recorrido Joao Jose da Silva
Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
Recorrido Condominio Green Park
Advogado Rodolfo José Marques(OAB: 7645-N/DF)

AGRAVO EM RO**Processo Nº A-RO-46-26.2012.5.10.0111**

Complemento 1ª VARA DE GAMA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Agravante Taguasul Comercio de Alimentos Ltda
 Advogado Regina Maria de Freitas Castro(OAB: 5778-N/DF)
 Agravado r.despacho de fls. 248/251
 Agravado Moises Ferreira Barbosa
 Advogado Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa(OAB: 15138-N/DF)

Agravado de Instrumento em Agravado de Petição

Processo Nº AIAP-755-06.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Agravante João Henrique Ferreira da Silva
 Advogado Glauberth Barbosa Nogueira(OAB: 27542-N/DF)
 Agravado Petra Campos Engenharia Ltda
 Advogado Mari Mercedes Castanho Silvestre(OAB: 2042-N/DF)

Agravado de Instrumento em Recurso Ordinário

Processo Nº AIRO-684-04.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Agravante Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Agravado Francisco do Nascimento Silva Junior
 Advogado Gleydson Lucas de Oliveira(OAB: 28417-N/DF)

Processo Nº AIRO-700-55.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Agravante Icone - Instituto Candango de Odontologia Especializada Ltda.
 Advogado Marcelo de Sá Pontes(OAB: 32681-N/DF)
 Agravado Dayanne Murta Rodrigues
 Advogado Erli Rosa Cardoso(OAB: 32317-N/DF)

Processo Nº AIRO-703-10.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Agravante Prestacional Construtora e Serviços Ltda
 Advogado Pierre Tramontini(OAB: 16231-N/DF)
 Agravado Mauricio Pereira da Cunha
 Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
 Agravado União (Superior Tribunal Militar)
 Procurador Ana Cecília Lapenda Lopes Farinha(OAB: 1389-N/DF)

Agravado de Petição

Processo Nº AP-215-65.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Agravante Antonio Sandoval Caetano de Freitas
 Advogado Márcia dos Santos Cordeiro(OAB: 18030-N/DF)
 Agravado Index Participacoes Ltda
 Advogado Ana Júlia Moraes Mendonça(OAB: 27586-N/DF)
 Agravado Jrm Representacoes Comerciais Ltda
 Agravado Aceco Ti Ltda.
 Advogado André Tadeu de Magalhães Andrade(OAB: 25730-N/DF)

Processo Nº AP-52200-82.1988.5.10.0007

Processo Nº AP-522/1988-007-10-00.2

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Agravante Joao Teles Salgado
 Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
 Agravado Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Daniella Ribeiro de Pinho(OAB: 1260-N/DF)

Processo Nº AP-53600-90.2000.5.10.0014

Processo Nº AP-536/2000-014-10-00.1

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Agravante Eres Regina da Silva
 Advogado Marccone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
 Agravado Sao Gabriel Servicos Gerais Ltda
 Advogado Elízio Rocha Júnior(OAB: 11741-N/DF)
 Agravado Condominio do Bloco H da Sqn 103

Processo Nº AP-543-47.2010.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Agravante Instituto Rui Barbosa do Brasil Ss Ltda
 Advogado Wellington de Queiroz(OAB: 10860-N/DF)
 Agravado Marcus Correa Fernandes
 Advogado Mércia Verônica Bento de Oliveira(OAB: 20398-N/DF)
 Agravado Eliane Macedo Barretto Caricio
 Agravado Stuart do Rego Barros Caricio

Processo Nº AP-56800-84.1995.5.10.0013

Processo Nº AP-568/1995-013-10-00.2

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Agravante Estelita Almeida da Rocha
 Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
 Agravado Neuma M Menezes de Sousa

Processo Nº AP-673-03.2011.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Agravante Cristiomario de Sousa Medeiros
 Advogado Alexandre Cardoso Chaves(OAB: 18330-N/DF)
 Agravado Felizardo da Silva Pimentel Filho
 Agravado Consermat Construcoes e Conservacoes Ltda
 Agravado Janio de Freitas
 Agravado Hugo Matos Freitas
 Agravado Lucilene Vaz de Oliveira
 Advogado Ciro Heleno Silvano(OAB: 4130-N/DF)

Processo Nº AP-77400-06.2007.5.10.0014*Processo Nº AP-774/2007-014-10-00.3*

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Agravante Distrito Federal
 Procurador Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)
 Agravado Iran José dos Santos
 Advogado Rafael Rodrigues de Oliveira(OAB: 26962-N/DF)
 Agravado Instituto Candango de Solidariedade - lcs
 Agravado Adilson de Queiroz Campos
 Agravado Lazaro Severo Rocha
 Agravado Jose Vital de Araujo Fagundes

Processo Nº AP-856-96.2010.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Agravante Viplan Viacao Planalto Limitada (Em Recuperação Judicial)
 Advogado Sônia Regina Marques Barreiro(OAB: 9072-N/DF)
 Agravado Reginaldo Alves Maia
 Advogado Edna Maria Fernandes(OAB: 19958-N/DF)

Processo Nº AP-893-05.2010.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Agravante Caixa Economica Federal
 Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)
 Agravado Alberto Eduardo Romeiro Junior
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Processo Nº AP-97100-20.1997.5.10.0013*Processo Nº AP-971/1997-013-10-00.3*

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Agravante Carmelita Fernandes Lima
 Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
 Agravado Luciene Lopes Instituto Educacional /Me
 Advogado Gutemberg Bezerra Pereira de Oliveira(OAB: 11963-N/DF)
 Agravado Luciene Lopes

Processo Nº AP-99700-09.2000.5.10.0013*Processo Nº AP-997/2000-013-10-00.8*

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Agravante Manoel do Carmo Melo
 Advogado Cintia Roberta da Cunha Fernandes(OAB: 26668-N/DF)
 Agravado W.T.A Servicos Tecnicos Profissionais Ltda
 Agravado Waldemar Alves Aguiar
 Agravado Neder Alves das Neves

Processo Nº AP-101600-68.2007.5.10.0017*Processo Nº AP-1016/2007-017-10-00.1*

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Agravante Cristiane Nepomuceno Gouveia
 Advogado Raul Canal(OAB: 10308-N/DF)
 Agravado Brasilmed Auditoria Médica e Serviços
 Advogado Erik Franklin Bezerra(OAB: 15978-N/DF)
 Agravado Ambev Companhia de Bebidas das Américas
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)

Processo Nº AP-103000-86.1994.5.10.0013*Processo Nº AP-1030/1994-013-10-00.4*

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Agravante Francisco Jose Adao Junior
 Advogado Rubens Santoro Neto(OAB: 6819-N/DF)
 Agravado Rioforte Servicos Tecnicos S/A
 Advogado Gessi Terezinha Lisbõa Kosmalski(OAB: 7046-N/DF)

Processo Nº AP-103500-18.1995.5.10.0014*Processo Nº AP-1035/1995-014-10-00.4*

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Agravante Jose Barbosa de Lira
 Advogado Paulo Ayrton Campos(OAB: 8521-N/DF)
 Agravado Cooperativa de Consumo do Emp do B do B Em Brasil Ltda
 Advogado Fernando dos Santos Ribeiro(OAB: 14914-N/DF)

Processo Nº AP-108800-86.1994.5.10.0016*Processo Nº AP-1088/1994-016-10-00.7*

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Agravante Josefa Maria da Silva Martins
 Advogado Áurea Feliciano Pinheiro Martins(OAB: 11464-N/DF)

Agravado Clean Master Seguranca e Servicos Ltda

Agravado Antonio Alfredo de Saboia Lima

Processo Nº AP-1088-46.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Agravante Helio Goncalves e Outra

Advogado Orlando Zanetta Jr(OAB: 223156-N/SP)

Agravante Luciana Aparecida Beraldo

Advogado Bebel L. Pires da Silva(OAB: 128137-N/SP)

Agravado Aline Petisco Boscarino Fernandes Vieira

Advogado Antônio Leonel de Almeida Campos(OAB: 3529-N/DF)

Processo Nº AP-109900-97.2008.5.10.0012*Processo Nº AP-1099/2008-012-10-00.8*

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Agravante Brasfort Administracao e Servicos Ltda

Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)

Agravado José da Penha Pereira de Sousa

Advogado Aldeise de Sousa e Silva Figueiredo(OAB: 20237-N/DF)

Processo Nº AP-126800-85.2004.5.10.0016*Processo Nº AP-1268/2004-016-10-00.1*

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Agravante Shirlei de Ousa Barros

Advogado José Maria de Oliveira Santos(OAB: 9004-N/DF)

Agravado Uniway Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda e Outra

Advogado Osvaldo Brilhante Filho(OAB: 90419-N/RJ)

Agravado Uniwork Cooperativa de Trabalho Ltda

Processo Nº AP-1275-82.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Agravante Uniao (Ministerio de Minas e Energia)

Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)

Agravado Magdala Elizabeth Alvares da Silva

Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)

Processo Nº AP-152400-62.2009.5.10.0007*Processo Nº AP-1524/2009-007-10-00.4*

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Agravante Sergio Augusto Lourenção

Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)

Agravante Banco do Brasil

Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)

Agravado Os Mesmos

Processo Nº AP-158300-93.2009.5.10.0017*Processo Nº AP-1583/2009-017-10-00.0*

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Agravante União

Advogado Lygia Maria Avancini(OAB: 6-N/DF)

Agravado Israel Fagundes Fausto Correia

Advogado Cleide Alves Guimarães(OAB: 14906-N/DF)

Agravado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda

Processo Nº AP-1973-43.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Agravante União (Fazenda Nacional)

Procurador Vinícius Tenório Monteiro(OAB: 1434-N/DF)

Agravado Restaurante Cantao Ltda Me

Agravado Cibeles Santos Teixeira

Agravado Renato Braga de Souza

Advogado Benedito Silvio Palma Masselli(OAB: 22726-N/DF)

Processo Nº AP-2090-52.2011.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Agravante Carmem Lucia Soares Sabino

Advogado Sandra Pereira Soares(OAB: 30072-N/DF)

Agravado O. S. Goncalves Restaurante Me

Advogado Viviane Pimentel Veloso(OAB: 20791-N/DF)

Agravado Odair Sabino Goncalves

Advogado Viviane Pimentel Veloso(OAB: 20791-N/DF)

Agravado Rosilda Aparecida Ferreira Barbosa

Advogado Aroldo Oliveira de Souza Júnior(OAB: 14326-N/DF)

Processo Nº AP-803500-36.2007.5.10.0020*Processo Nº AP-8035/2007-020-10-00.1*

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Agravante Sociedade Educacional Itabajara Catta Preta Ltda e Outros

Advogado Paulo Emílio Cotta Preta de Godoy(OAB: 13520-N/DF)

Agravante Associacao Peninsula Norte de Educacao Ciencia e Cultura

Agravante Sociedade Educacional Peninsula Norte S/C Ltda

Agravante Lina Beatriz Catta Preta Carneiro Correa

Agravado União (Fazenda Nacional)

Procurador Galtienio da Cruz Paulino(OAB: 1414-N/DF)

Cautelar Inominada

Processo Nº Caulnom-302-11.2012.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DE 10ª REGIÃO	Advogado	Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-A/TO)
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrido	Coral Administracao e Servicos Ltda Em Recuperacao Judicial
Requerente	Osni Nascimento Batista	Advogado	Núbia Cristina da Silva(OAB: 13303-N/GO)
Advogado	Fernando José Gonçalves Acunha(OAB: 21184-N/DF)	Processo Nº RO-96-76.2012.5.10.0103	
Requerido	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Complemento	3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Advogado	Carolina Tenório de Mello(OAB: 19291-N/DF)	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Processo Nº Caulnom-421-69.2012.5.10.0000		Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Complemento	T.R.T. DE 10ª REGIÃO	Recorrente	Margleison Rufino Almeida de Sousa
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Advogado	Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
Requerente	Taguasul Comercio de Alimentos Ltda	Recorrido	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado	Regina Maria de Freitas Castro(OAB: 5778-N/DF)	Advogado	Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)
Requerido	Moises Ferreira Barbosa	Processo Nº RO-100-25.2012.5.10.0003	
Advogado	Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa(OAB: 15138-N/DF)	Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recurso Ordinário		Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Processo Nº RO-1-86.2012.5.10.0801		Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO	Recorrente	Jairo Silva Pereira
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Advogado	João Clímaco de Almeida Filho(OAB: 18096-N/DF)
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrido	Associacao das Pioneiras Sociais
Recorrente	Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda	Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
Advogado	Eliz Regina Batista de Menezes(OAB: 27763-N/GO)	Processo Nº RO-107-96.2012.5.10.0009	
Recorrido	União (Fazenda Nacional)	Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Procurador	Joaquim Marcelo Barbosa da Silva(OAB: 1380-N/DF)	Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Processo Nº RO-42-28.2012.5.10.0001		Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Arnival de Souza Silva
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Advogado	Jônatas da Costa Coelho(OAB: 21503-N/DF)
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrido	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Recorrente	Politec Tecnologia da Informacao S/A	Advogado	Fábio Dourado Oliveira(OAB: 15483-N/DF)
Advogado	André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-N/SP)	Recorrido	Banco Bradesco Sa
Recorrido	Gisele Gracano Ribeiro	Processo Nº RO-121-56.2012.5.10.0017	
Advogado	Robson Antas de Oliveira(OAB: 31359-N/DF)	Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda	Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Processo Nº RO-79-19.2012.5.10.0013		Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Lojas Americanas S.A.
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Advogado	Rafael Britto Funayama(OAB: 19765-N/DF)
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrido	Raniele Sousa Rodrigues
Recorrente	Wilson Antonio da Silva	Advogado	Túlio Gonçalves de Araújo(OAB: 34420-N/DF)
Advogado	Edemilson Benedito Macedo Costa(OAB: 27741-N/DF)	Processo Nº RO-123-47.2012.5.10.0010	
Recorrido	Ceb Distribuicao S.A.	Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Livia Ferreira Eyng(OAB: 28156-N/DF)	Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Processo Nº RO-91-94.2012.5.10.0801		Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO	Recorrente	Banco Bradesco Sa
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Advogado	Raimundo Helder Pinheiro Júnior(OAB: 72198-N/RJ)
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrente	Renato da Costa Moura (Recurso Adesivo)
Recorrente	Estado do Tocantins	Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
Procurador	Jax James Garcia Pontes(OAB: 4317-N/TO)	Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Elizabeth Alves Rocha		

Processo Nº RO-136-46.2012.5.10.0010
 Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Romana Guedes das Neves
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-144-14.2012.5.10.0013
 Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliários S.A.
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
 Recorrido Vanda Aparecida Alves de Andrade
 Advogado Antônio de Pádua Araújo(OAB: 7760-N/DF)
 Recorrido Construtora Farias Ltda

Processo Nº RO-152-18.2012.5.10.0101
 Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Gilson Mendes de Jesus
 Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
 Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)

Processo Nº RO-164-17.2012.5.10.0009
 Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Samia Stael Fernandes Alves
 Advogado Aldenei de Souza e Silva(OAB: 4041-N/DF)
 Recorrido Uno Calçados Ltda
 Advogado Heráclito Zanoni Pereira(OAB: 11050-N/DF)

Processo Nº RO-179-10.2012.5.10.0001
 Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Carlos Roberto Rodrigues dos Santos
 Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
 Recorrido Telecomunicacoes Brasileiras Sa Telebras
 Advogado Cirineu Roberto Pedroso(OAB: 33754-N/DF)

Processo Nº RO-179-74.2012.5.10.0012
 Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Camila Salvador Cipriano
 Advogado Wiler Soares de Sousa(OAB: 8046-N/DF)
 Recorrido Bioplast Servicos Medicos S/S Ltda
 Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Processo Nº RO-197-98.2012.5.10.0011
 Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Recorrido Alex Macena Pereira
 Advogado César Alexandre Marinho dos Santos(OAB: 26380-N/DF)
 Recorrido Captar Servicos Tecnicos Ltda
 Advogado Erika Feitosa Benevides(OAB: 18727-N/CE)

Processo Nº RO-229-91.2012.5.10.0015
 Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)
 Recorrente Marta Eliane Rocha
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-278-65.2012.5.10.0102
 Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Wagner Augusto Almeida Emerick
 Advogado Estevão Ramos Muniz(OAB: 15581-N/DF)
 Recorrido Concrecon Concreto e Construcões Ltda
 Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)

Processo Nº RO-297-35.2012.5.10.0017
 Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente União (Supremo Tribunal Federal)
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
 Recorrido Iolanda Tavares de Souza
 Advogado Marcelo Nunes de Oliveira(OAB: 26848-N/DF)
 Recorrido Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Processo Nº RO-321-08.2012.5.10.0003
 Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Advogado	Jocimar Moreira Silva(OAB: 11863-N/DF)
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Recorrido	Anis Razuk Industria e Comercio Ltda
Recorrente	Concrecon Concreto e Construcoes Ltda	Advogado	Jocimar Moreira Silva(OAB: 11863-X/DF)
Advogado	Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)	Processo Nº RO-349-79.2012.5.10.0001	
Recorrido	Pedro Fernandes da Silva	Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Aldeise de Sousa e Silva Figueiredo(OAB: 20237-N/DF)	Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Processo Nº RO-327-31.2011.5.10.0009		Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Rodrigo dos Reis Cavalcante
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Advogado	Rita de Cássia da Costa Kaneko(OAB: 19461-N/DF)
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Recorrido	Servi Segurança e Vigilância de Instalacoes Ltda
Recorrente	Brasil Telecom S.A.	Advogado	Diego Silva Camilo(OAB: 29562-N/GO)
Advogado	José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)	Processo Nº RO-354-65.2012.5.10.0013	
Recorrente	Adilson Jose da Silva	Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrido	Os Mesmos	Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Processo Nº RO-330-64.2012.5.10.0004		Recorrente	Companhia Brasileira de Distribuicao
Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Recorrido	Givaldo de Oliveira Santos
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Advogado	Benedito Silvio Palma Masselli(OAB: 22726-N/DF)
Recorrente	Ronaldo Barbosa de Sousa	Recorrido	Wm Servicos de Carga e Descarga Ltda Me
Advogado	Marcelo Nunes de Oliveira(OAB: 26848-N/DF)	Advogado	Carlos dos Reis(OAB: 18440-N/DF)
Recorrido	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda	Processo Nº RO-381-81.2012.5.10.0002	
Recorrido	União	Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Procurador	Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)	Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Processo Nº RO-344-54.2012.5.10.0002		Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO	Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrido	Maria Aparecida de Jesus Azevedo
Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	Advogado	Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)	Recorrido	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Recorrido	Maria Jose da Silva Lima	Processo Nº RO-399-05.2012.5.10.0002	
Advogado	Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)	Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me	Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Processo Nº RO-344-48.2012.5.10.0004		Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN	Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	Recorrido	Eliene do Nascimento Silva
Recorrente	Sindicato dos Empregados No Comercio do Df	Advogado	Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
Advogado	João Américo Pinheiro Martins(OAB: 10434-N/DF)	Recorrido	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Recorrido	Anis Razuk Industria e Comercio Ltda e Outras	Processo Nº RO-409-81.2011.5.10.0811	
Advogado	Jocimar Moreira Silva(OAB: 11863-N/DF)	Complemento	1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Recorrido	Anis Razuk Industria e Comercio Ltda	Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Advogado	Jocimar Moreira Silva(OAB: 11863-N/DF)	Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrido	Anis Razuk Industria e Comercio Ltda	Recorrente	Consortio Rio Tocantins

Advogado Fernando de Almeida Prado Sampaio(OAB: 235387-N/SP)
 Recorrente Ceste - Consórcio Estreito Energia
 Advogado Afonso César Burlamaqui(OAB: 15925-N/RJ)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Iranilson Pereira Lima
 Advogado Karina Paula Brumati de Freitas(OAB: 2663-A/TO)

Processo Nº RO-467-98.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
 Advogado Roberta Maria Miranda Moreira de Carvalho(OAB: 10899-N/DF)
 Recorrido Floripedes do Carmo Coalho Borges
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)

Processo Nº RO-561-49.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Francisco Werneck Linhares
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Maurício Costa Pitanga Maia(OAB: 22572-N/DF)

Processo Nº RO-566-35.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Banco Citibank S A
 Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
 Recorrente Rita de Cassia Oliveira de Farias (Recurso Adesivo)
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-571-45.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Fabiane Goncalves Borges
 Advogado Gercilênio Menezes de Souza(OAB: 17571-N/DF)
 Recorrido Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda
 Advogado Oséias Nascimento de Oliveira(OAB: 23189-N/DF)

Processo Nº RO-608-87.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Brasil Telecom S/A

Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
 Recorrente Renata Rocha dos Santos
 Advogado Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5166-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-619-04.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Sa Correio Braziliense
 Advogado Marcelo Pimentel(OAB: 1565-A/DF)
 Recorrente Anilton Guirra Camargo (Recurso Adesivo)
 Advogado Denise Fonseca Rodrigues de Souza(OAB: 13098-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-691-88.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente SEGREDO DE JUSTIÇA
 Advogado Fernando de Assis Gomes(OAB: 20896-N/DF)
 Recorrido SEGREDO DE JUSTIÇA
 Advogado Marcia Cristina dos Santos Silva(OAB: 191362-N/SP)
 Recorrido SEGREDO DE JUSTIÇA
 Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1360-N/DF)

Processo Nº RO-702-72.2010.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (Icmbio)
 Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)
 Recorrido Thaiany de Siqueira Arrais
 Advogado Daniella Oliveira Penna Fernandes(OAB: 29416-N/DF)
 Recorrido Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda.
 Recorrido Ipeppi - Instituto de Pesquisa e Elaboração de Projetos e Planos Integrados

Processo Nº RO-745-75.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Fundacao Nacional do Índio
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Recorrido Rayane Feitosa Souza
 Advogado Paulo Ayrton Campos(OAB: 8521-N/DF)
 Recorrido MWF Construtora e Administração de Serviços Ltda
 Recorrido Costini Empreendedora e Administradora de Serviços Ltda

Processo Nº RO-772-64.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Cleiton Rodrigues Nogueira
 Advogado Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal(OAB: 3671-A/TO)
 Recorrido Expresso Miracema Ltda
 Advogado Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-A/TO)

Processo Nº RO-773-15.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Alessandro Silva de Andrade
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Recorrido Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
 Recorrido Distrito Federal
 Procurador Edvaldo Nilo de Almeida(OAB: 29502-N/DF)
 Recorrido Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal
 Advogado Carlos Eduardo Neves Lamar(OAB: 30181-N/DF)

Processo Nº RO-781-81.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Renato Jose de Freitas
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-X/DF)
 Recorrente Brasil Telecom S/A
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-809-88.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Manoel Goncalves Pereira Cardial
 Advogado Maria Verônica Ettlin Petragria(OAB: 29609-N/DF)
 Recorrido Sindicato dos Auxiliares de Administracao Escolar No Df
 Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)

Processo Nº RO-873-67.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Wagnney Gomes Passos
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)

Processo Nº RO-876-23.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Alberto Lino da Silva Filho
 Advogado Rita Helena Pereira(OAB: 7284-N/DF)
 Recorrente Agil Servicos Especiais Ltda (Recurso Adesivo)
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Condomínio do Brasil 21
 Advogado José Maurício de Oliveira(OAB: 7379-N/DF)

Processo Nº RO-977-78.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Maria do Socorro Duarte dos Santos
 Advogado Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque(OAB: 11110-N/DF)
 Recorrente Agencia Nacional de Transportes Terrestres - Antt
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Processo Nº RO-994-87.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente União (Câmara dos Deputados)
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
 Recorrente Imair da Silva Andrade
 Advogado Sidney Moraes Lacerda(OAB: 32194-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Adservis Multiperfil Ltda

Processo Nº RO-1001-30.2011.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
 Advogado Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Vicente Cardoso de Figueiredo(OAB: 73417-N/RS)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Emiliano Jose de Andrade Neto
 Advogado Edewylton Wagner Soares(OAB: 6923-N/DF)

Processo Nº RO-101100-65.2008.5.10.0017

Processo Nº RO-1011/2008-017-10-00.0

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Ministério Público do Trabalho

Procurador Mônica de Macedo Guedes Lemos
Ferreira(OAB: 606-N/DF)

Recorrente Pepsico do Brasil Ltda. (Recurso
Adesivo)

Advogado Daniel Domingues Chiode(OAB:
173117-N/SP)

Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1020-04.2011.5.10.0821

Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO

Relator Desembargadora - MARIA REGINA
MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS
VICENTIN FOLTRAN

Recorrente Nazare Junior de Souza Carvalho

Advogado Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-
N/TO)

Recorrente Posto Tins Ltda Me

Advogado Gercino Gonçalves Belchior(OAB:
10843-N/GO)

Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1059-24.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES
DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA
MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Taylon Anderson Coelho Araujo

Advogado Vézio Azevedo Cunha(OAB: 3734-
N/TO)

Recorrido Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-
N/DF)

Processo Nº RO-1064-84.2010.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO

Relator Desembargador - PEDRO LUIS
VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES
DE SOUZA NETO

Recorrente Companhia de Energia Elétrica do
Estado de Tocantins - CELSTINS

Advogado Lycurgo Leite Neto(OAB: 1530-A/DF)

Recorrente Luzanira Gomes da Silva e Outra
(Recurso Adesivo) (Espólio de)

Advogado Gisele Rodrigues de Sousa(OAB: 2171
-A/TO)

Recorrente Roseane Gomes da Silva - ME

Recorrido Os Mesmos

Recorrido Edson Alves Propécio

Advogado José Adelmo dos Santos(OAB: 301-
A/TO)

Processo Nº RO-1091-87.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES
DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA
MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Christine Spalla Simao Moreira

Advogado Fernando José Gonçalves
Acunha(OAB: 21184-N/DF)

Recorrente Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos

Advogado Carolina Tenório de Mello(OAB: 19291
-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1095-70.2011.5.10.0812

Complemento 2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES
DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA
MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Carlos Ribeiro Andrade

Advogado Marcelo Cardoso de Araújo(OAB: 4369
-N/TO)

Recorrido Ozara Agropecuaria Terraplanagem e
Servicos Ltda e Outros

Advogado Raimundo José Marinho Neto(OAB:
3723-N/TO)

Recorrido Osvaldo de Souza Reis

Recorrido Osvaldo de Souza Reis Junior

Recorrido Osternes da Costa Ozorio Sobrinho

Processo Nº RO-1132-91.2010.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS
VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA
MACHADO GUIMARÃES

Recorrente União (Superior Tribunal de Justiça)

Procurador Clysses Adelina Homar(OAB: 600250-
N/DF)

Recorrido Jose Ouverno Vasconcelos Goncalves

Advogado Luciano Pedro Areal(OAB: 14023-
N/DF)

Recorrido Capital Empresa de Servicos Gerais
Limitada

Advogado Tiago Camargo Thomé Maya
Monteiro(OAB: 20660-N/DF)

Processo Nº RO-1133-78.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA
MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES
DE SOUZA NETO

Recorrente Leizer Maria Pimpao Torres

Advogado Genesco Resende Santiago(OAB:
11746-N/DF)

Recorrente Companhia Nacional de
Abastecimento Conab

Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-
N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1135-57.2011.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES
DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA
MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos

Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-
N/DF)

Recorrido Maria Auzeneide da Costa Nascimento

Procurador Alexandre Benevides Cabral(OAB:
33492-N/DF)

Recorrido Enterpol - Administracao e Servicos
Especializados Ltda - Me

Processo Nº RO-1136-33.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES
DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA
MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Edmar Alves Borges

Advogado Genesco Resende Santiago(OAB:
11746-N/DF)

Recorrido Companhia Nacional de
Abastecimento Conab

Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-
N/DF)

Processo Nº RO-1186-17.2011.5.10.0019
 Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Itaú Unibanco Sa
 Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930 -N/DF)
 Recorrido Claudia Barros Melo
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Processo Nº RO-1186-66.2011.5.10.0811
 Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Banco Bradesco S/A
 Advogado Marilice Pezente dos Santos(OAB: 28013-N/DF)
 Recorrido Manoel Leandro Oliveira
 Advogado Rolston Oliveira Pereira(OAB: 4378-N/TO)

Processo Nº RO-1192-57.2011.5.10.0008
 Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Ivoneide Rodrigues de Araujo
 Advogado Antônio Rildo Pereira Siriano(OAB: 29403-A/DF)
 Recorrido Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
 Recorrido União - Tribunal de Contas da União
 Procurador Raphael Nazareth Barbosa(OAB: 334444-N/DF)

Processo Nº RO-1277-43.2011.5.10.0008
 Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Ivan Felinto do Nascimento
 Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
 Recorrido Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda
 Advogado Antônio Carlos da Silva Duenas(OAB: 99584-N/SP)
 Recorrido Distrito Federal
 Procurador Luciano Tenório de Carvalho(OAB: 33428-N/DF)

Processo Nº RO-132000-04.2007.5.10.0005

Processo Nº RO-1320/2007-005-10-00.9

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Roberlânea Ferreira de Sá
 Advogado Djalma Nogueira dos Santos Filho(OAB: 4604-N/DF)
 Recorrente Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
 Advogado Rodrigo Rommel de Melo Matos(OAB: 24447-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Recorrido Instituto Recicla Brasil/DF - IRB

Processo Nº RO-1320-62.2011.5.10.0013
 Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente SEGREDO DE JUSTIÇA
 Advogado Dáison Carvalho Flores(OAB: 10267-N/DF)
 Recorrente SEGREDO DE JUSTIÇA
 Advogado Raul Canal(OAB: 10308-N/DF)

Processo Nº RO-1322-33.2011.5.10.0821
 Complemento 1ª VARA DE GURUPI/TO
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Carlos Andre Ferreira Coelho
 Advogado Cleusdeir Ribeiro da Costa(OAB: 2507-N/TO)
 Recorrido A Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda
 Advogado Carlos Adriano Vencio Vaz(OAB: 13891-N/GO)
 Recorrido Liquigas Distribuidora S.A.
 Advogado Fernando Augusto Pereira Caetano(OAB: 73162-N/MG)

Processo Nº RO-1352-82.2011.5.10.0008
 Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Jose Cassio Froes de Moraes
 Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1377-59.2011.5.10.0020
 Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Antonio Ferreira da Silva
 Advogado Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)
 Recorrido Mdf Moveis Ltda
 Advogado Laiza dos Santos Silva(OAB: 28618-N/DF)

Processo Nº RO-1408-15.2011.5.10.0009
 Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Hercilia Faustino da Silva
 Advogado Nacir da Conceição Fernandes(OAB: 18189-N/DF)
 Recorrido Banco do Brasil Sa
 Advogado Vinicius Messias Ferreira(OAB: 28785-N/DF)

Processo Nº RO-1418-78.2011.5.10.0811
 Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Eduardo Coelho de Souza
 Advogado Eli Gomes da Silva Filho(OAB: 2796-B/TO)
 Recorrente Pipes Empreendimentos Ltda
 Advogado Antônio Pimentel Neto(OAB: 1130-N/TO)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1454-83.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Companhia Nacional de Abastecimento Conab
 Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)
 Recorrente Josiane da Silva Holanda
 Advogado Rosemeire David dos Santos(OAB: 23915-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda

Processo Nº RO-1470-49.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Marcia Vieira Sousa
 Advogado Rafael Rodrigues de Oliveira(OAB: 26962-N/DF)
 Recorrente Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal
 Procurador Adriano da Silva Araujo(OAB: 32843-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Facil - Brasília Transporte Integrado

Processo Nº RO-1536-38.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Lucia Carneiro dos Santos
 Advogado Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1537-08.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Distrito Federal
 Procurador Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 60043-N/DF)
 Recorrido Jociel Soares
 Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
 Recorrido Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda
 Advogado Fábio Roberto Pereira(OAB: 180513-N/SP)

Processo Nº RO-1564-12.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Pauliny Duarte Santana
 Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)
 Recorrente União (Ministério da Saúde)
 Procurador Fabiana Cavinatto Salibe Venzel(OAB: 600402-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Worktime Assessoria Empresarial Ltda

Processo Nº RO-1578-78.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Maria Vitoria Dantas Moreira
 Advogado Camila Carvalho Fontinele(OAB: 29904-N/DF)
 Recorrente Provar Negocios de Varejo Ltda. e Outro
 Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)
 Recorrente Itau Unibanco S.A.
 Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1595-96.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Aline Patachi(OAB: 34145-N/DF)
 Recorrido Fernando Cesar Avelino Barros
 Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-X/DF)

Processo Nº RO-1595-38.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Nova Casa Bahia S/A
 Advogado Marcelo Tostes de Castro Maia(OAB: 63440-N/MG)
 Recorrido Francisco de Assis Barros
 Advogado Luiz Gonzaga Leite Silva(OAB: 15230-N/DF)

Processo Nº RO-1617-78.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Leandro Alves Garcia
 Advogado Márcilio Alves de Carvalho(OAB: 16613-N/DF)
 Recorrido Worktime Assessoria Empresarial Ltda
 Advogado Leandro Coelho Diniz(OAB: 19802-N/BA)
 Recorrido União (Ministério da Saúde)
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)

Processo Nº RO-1651-96.2010.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Luiz de Oliveira Gomes
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1659-30.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
 Recorrido Flavio Roberto Vieira de Melo
 Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)

Processo Nº RO-1662-88.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Recorrente Banco Bradesco Sa
 Advogado Ravena Cunha Lobato(OAB: 31825-N/DF)
 Recorrente Raquel Oliveira Valente
 Advogado Lúcio César da Costa Araújo(OAB: 4653-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1675-87.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Distrito Federal
 Procurador Josué Pinheiro de Mendonça(OAB: 1214-N/DF)
 Recorrido Lauzenira Cruz de Oliveira
 Advogado Carlos Augusto Dittrich(OAB: 24095-N/DF)
 Recorrido Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda
 Advogado Antônio Carlos da Silva Duenas(OAB: 99584-N/SP)

Processo Nº RO-1776-36.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente União
 Procurador Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 33242-N/DF)
 Recorrente Valdney Cajado dos Santos
 Advogado César Rocha Pereira dos Santos(OAB: 21946-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda

Processo Nº RO-1784-19.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Recorrido Apoemio Ferreira de Sousa
 Advogado Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)
 Recorrido Captar Servico de Mao de Obra Temporaria Ltda
 Advogado Erika Feitosa Benevides(OAB: 18727-N/CE)

Processo Nº RO-1791-84.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Jonas Correa da Silva
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Recorrido Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama
 Recorrido Distrito Federal
 Advogado Rosana Alves Figueiras Nunes(OAB: 20951-N/DF)

Processo Nº RO-1794-57.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Adinoel Vitor dos Santos
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Recorrido Coopatram - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
 Recorrido Distrito Federal
 Advogado Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)

Processo Nº RO-1814-97.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
 Recorrente Ana Claudia Cardoso dos Santos
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Recorrido Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama
 Recorrido Distrito Federal
 Advogado Cláudio Rocha Santos(OAB: 29140-N/DF)

Processo Nº RO-1853-33.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
 Recorrente Auto Shopping Park Way Derivados de Petróleo Ltda
 Advogado Maxmilliam Patriota Carneiro(OAB: 23185-N/DF)
 Recorrente Manoel Rocha de Sousa (Recurso Adesivo)

Advogado Maria Cleide Bernardo Dias Alves(OAB: 22034-A/DF)

Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1853-03.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Recorrente Hsbc Servicos e Participacoes Ltda. e Outro

Advogado Vítor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)

Recorrente Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo

Recorrido Rosangela Costa Sampaio Rego

Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Processo Nº RO-1859-34.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Hsbc Servicos e Participacoes Ltda. e Outro

Advogado Vítor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)

Recorrente Hsbc - Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo S.A.

Recorrido Patricia Bomfim Guimaraes Pereira

Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Processo Nº RO-1861-10.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Michelle Correa Rabello

Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Recorrente Caixa Economica Federal

Advogado Aline Lisboa Naves Guimarães(OAB: 22400-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-187100-49.2009.5.10.0012*Processo Nº RO-1871/2009-012-10-00.2*

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente Valquíria Monteiro Silva

Advogado Robson Freitas Melo(OAB: 1982-N/DF)

Recorrido Banco Itaucard Financiamentos S.A. e Outro

Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)

Recorrido Finastia Assessoria, Administracao e Servicos de Credito Ltda.

Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)

Processo Nº RO-1877-61.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Maria Valdalia Soares Dias

Advogado Luiz Humberto Vieira Guido(OAB: 16298-N/DF)

Recorrido Restaurante Skina Brasil Ltda

Advogado Danilo Rinaldi dos Santos(OAB: 4489-N/DF)

Processo Nº RO-1877-34.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Recorrente Quality Arte Design Ltda-Me

Advogado Thiago Diniz Seixas(OAB: 19345-N/DF)

Recorrido Carla Freitas Pacheco Pereira

Advogado Lionezia Souza Oliveira(OAB: 14398-N/GO)

Processo Nº RO-1882-77.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Elizabete Esteves Lima

Advogado Nacir da Conceição Fernandes(OAB: 18189-N/DF)

Recorrido Banco do Brasil Sa

Advogado Acelma Cristina Silva(OAB: 148887-N/RJ)

Processo Nº RO-1905-32.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente União

Procurador Clysyes Adelina Homar(OAB: 600250-N/DF)

Recorrido Maria Aparecida da Silva Nascimento

Advogado Alessandra Duarte Moreira(OAB: 24960-N/DF)

Recorrido Visual Locadora de Serviços Construção Civil e Miner Ltda

Processo Nº RO-1906-23.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Luciene Cardoso Vieira

Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)

Recorrido Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia - Coopatran

Recorrido Distrito Federal

Advogado Cleuber Castro Moreira(OAB: 34039-N/DF)

Processo Nº RO-1933-67.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Elza Martins Fonseca

Advogado Raquel Luíza Cardoso dos Reis Silva(OAB: 15066-N/DF)

Recorrido Unimed Federacao Interfederativa das Cooperativas Medicas do Centro-Oeste e Tocantins

Advogado Reginaldo Ferreira Lima(OAB: 16510-N/SP)

Processo Nº RO-1955-73.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente FINASA Promotora de Venda Ltda e Outro

Advogado Marilice Pezente dos Santos(OAB: 28013-N/DF)

Recorrente Bradesco Financiamentos S.A

Recorrente Simone Dias Rodrigues

Advogado Joaquim José Pessoa(OAB: 17693-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1957-43.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Finaustria Assessoria, Administracao, Servicos de Credito e Participacoes S.A. e Outra

Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)

Recorrente Itau Unibanco S.A.

Recorrido Antonio Carlos Marques Zampier

Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Processo Nº RO-1971-03.2011.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Andre Luiz de Avila Martins

Advogado Andrea Barroso Gonçalves(OAB: 32931-N/DF)

Recorrido Forum Tvmias Ltda

Advogado Bruce Flávio de Jesus Gomes(OAB: 24131-N/DF)

Processo Nº RO-1983-84.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Recorrente Artfarma Farmacia de Manipulacao Ltda Epp

Advogado Luiz Humberto Vieira Guido(OAB: 16298-N/DF)

Recorrente Kelley Cristina do Vale Guimaraes (Recurso Adesivo)

Advogado João Clímaco de Almeida Filho(OAB: 18096-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-2018-53.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Clenilze Ferreira

Advogado Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)

Recorrido Real Sociedade Espanhola de Beneficencia

Advogado Rodrigo Molina Resende Silva(OAB: 28438-N/DF)

Recorrido Distrito Federal

Procurador Marcos Gustavo de Sá e Drumond(OAB: 60043-N/DF)

Processo Nº RO-2049-88.2011.5.10.0013

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Politec Tecnologia da Informacao S/A

Advogado Sônia Aparecida Costa Mascaro Nascimento(OAB: 92396-N/SP)

Recorrido Jessika Moreira da Silva

Advogado Robson Antas de Oliveira(OAB: 31359-N/DF)

Recorrido CorpService- Cooperativa de Servicos Ltda

Processo Nº RO-2120-54.2011.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Recorrente Municipio de Palmas/TO

Procurador Antônio Chrysippo de Aguiar(OAB: 1445-N/DF)

Recorrido Joselia Maria Saraiva Sobral Vieira

Advogado Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-A/TO)

Recorrido Pollygono Servicos e Locacoes Ltda Epp

Advogado Luís Carlos Teixeira(OAB: 4872-N/GO)

Processo Nº RO-2141-69.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Divino Henrique Lopes da Silva

Advogado José Domingos Gomes de Santana(OAB: 26124-N/DF)

Recorrido Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Em Recuperação Judicial)

Advogado Suely Muly(OAB: 97512-N/SP)

Processo Nº RO-2164-48.2011.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Advogado João de Carvalho Leite Neto(OAB: 19914-N/DF)

Recorrido Ademar Francisco Santos

Advogado Karla Cristina Ferreira(OAB: 13899-N/DF)

Processo Nº RO-2195-59.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Revisor Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

Recorrente G F L - Silva Tatuagens Artisticas - Me

Advogado Celso Cardoso Borges Júnior(OAB: 19749-N/DF)

Recorrido Itamar Ramos Stival

Advogado Antônio José da Cruz(OAB: 12595-N/DF)

Processo Nº RO-2294-26.2011.5.10.0102	
Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Sebastiana Martins Pires
Advogado	Celso Cardoso Borges Júnior(OAB: 19749-N/DF)
Recorrido	Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.
Advogado	Antônio Carlos da Silva Duenas(OAB: 99584-N/SP)

Processo Nº RO-2373-05.2011.5.10.0102	
Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Real Celebration Engenharia Ltda
Advogado	Bento de Freitas Cayres Filho(OAB: 5452-N/DF)
Recorrido	Evonaldo Barbosa Lima
Advogado	Humberto Fernando Vallim Porto(OAB: 20190-N/DF)

Processo Nº RO-2417-88.2011.5.10.0016	
Complemento	16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	União (Conselho Nacional de Justiça)
Procurador	Mariana de Souza Piaz(OAB: 1362-N/DF)
Recorrido	Sind Trab Empresas e Orgaos Publ Proc Dad S i S do Df
Advogado	Diogo Fonseca Santos Kutianski(OAB: 23165-N/DF)
Recorrido	Contech Tecnologia da Informacao Sa

Processo Nº RO-2446-71.2011.5.10.0103	
Complemento	3ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Davi Lima do Nascimento
Advogado	Stela Maria Cabral(OAB: 26272-N/DF)
Recorrido	Iesst - Instituto de Ensino Superior Social e Tecnológico
Advogado	Benedito do Nascimento(OAB: 9189-N/DF)

Processo Nº RO-2474-09.2011.5.10.0016	
Complemento	16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Recorrente	Associacao Nacional dos Beneficiarios dos Planos de Regulamento Basico e Regulamento dos Planos de Beneficios
Advogado	Francisco Loyola de Souza(OAB: 44452-N/RS)
Recorrente	Caixa Economica Federal (Recurso Adesivo)
Advogado	Marcelo Frossard Pincinato(OAB: 21768-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Processo Nº RO-2505-59.2011.5.10.0103	
Complemento	3ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Sociedade Incorporadora Residencial Ceilândia Sul S.A.
Advogado	Pedro Martins Filho(OAB: 9158-N/DF)
Recorrido	Egnaldo Pereira Brito
Advogado	Newton Rubens de Oliveira(OAB: 22443-N/DF)
Recorrido	Irene de Fatima Pavoni de Oliveira Me

Processo Nº RO-2680-56.2011.5.10.0102	
Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargador - DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
Recorrente	Paulo Henrique Antunes Ramos - Me (Pizza Cesar)
Advogado	Luana Lima Freitas(OAB: 28708-N/DF)
Recorrido	Rafael Cordeiro Barbosa
Advogado	Maria Aparecida Guimarães Santos(OAB: 14192-N/DF)

Obs.: 1- Serão também julgados processos acaso existentes e oriundos de Sessões anteriores.

2- Ficam cientes os Senhores Advogados que, providos os Agravos de Instrumentos, serão julgados os respectivos recursos na mesma assentada.

3- Restando mais de 20 (vinte) processos a julgar, fica desde já designada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 20/9/2012, às 14 horas.

4- Se restarem menos de 20 (vinte) processos, esses serão julgados na Sessão Ordinária que se seguir.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a

presente pauta, previamente aprovada pela Desembargadora Presidente da

1ª Turma (art. 39, I do R.I.), será publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume.

Lorena Ramalho Henriques

Secretária da 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Despacho

PROCESSO : 00337-2010-005-10-00-4 AP

RELATOR : DESEMBARGADOR ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

REVISOR : DESEMBARGADOR JOÃO AMÍLCAR

AGRAVANTE : Associação Brasileira de Educação e Cultura - Abec.

ADVOGADO : Osmar Mendes Paixão Côrtes

AGRAVADO : Maria de Lourdes Guadagnin Martinelli

ADVOGADO : Ana Célia Barbosa Barreto

Despacho

Determinação proferida na sessão de julgamento do dia 05.09.2012.

Certifico que, na sessão realizada nesta data, decidi a Eg. 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região, converter o julgamento em diligência para que a União (Fazenda Nacional) seja intimada, para contrariar, querendo, o recurso interposto.

Brasília, 05 de setembro de 2012.

TOMÁS DE MOURA LARA RESENDE

Secretário da 2ª Turma

Despacho

Processo Nº AG-ED-AI-129-84.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Agravante	Sindicato dos Empregados No Comercio do Estado de Alagoas
Advogado	João Vicente Murinelli Nebiker(OAB: 13144-N/PE)
Agravado	v.acórdão
Agravado	Secretária de Relações do Trabalho - Ministério do Trabalho e Emprego
Agravado	Sindicato dos Empregados nas Empresas de Supermercados e Similares no Estado de Alagoas

Vistos etc.

Ante a possibilidade de se conferir efeito modificativo aos embargos de declaração opostos às fls. 293/297, intime-se o Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado de Alagoas - SINDSUPER/AL para sobre eles se manifestar, no prazo de 5 dias.

Desentranhe-se a peça acostada às fls. 305/314, por se tratar da cópia dos embargos de declaração a ser entregue ao sindicato acima referido.

À Secretaria desta Eg. 2ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 4 de setembro de 2012.

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-711-94.2011.5.10.0008

Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Embargante	Marta Maria Freitas de Abreu
Advogado	Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Banco do Brasil Sa
Advogado	Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)

Considerando a possibilidade de concessão de efeito modificativo ao julgado, abra-se vista à parte adversa para, em querendo, manifestar-se no prazo de 05 (cinco dias) acerca dos embargos de

declaração opostos pela reclamante às fls. 657/662, à luz das disposições contidas na Súmula n.º 278 e Orientação Jurisprudencial n.º 142, da SDI-1, do col. TST.

À Secretaria da egr. 2ª Turma para as providências pertinentes.

Brasília (DF), 17 de agosto de 2012.

ELKE DORIS JUST

Juíza Convocada Relatora

Despacho

Processo Nº RO-1165-59.2011.5.10.0013

Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Caixa Economica Federal
Advogado	Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)
Recorrente	Gilson Canto Sabino de Lima
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Recorrente	Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Considerando-se que a matéria debatida nestes autos CTVA, integração ao salário de contribuição para a FUNCEF, saldamento -, é objeto de incidente de uniformização de jurisprudência no Egr. Tribunal Pleno (IUJ 465-88.2012.5.10.0000), aguardem os autos na Secretaria da 2ª Turma até o julgamento do referido IUJ.

Brasília(DF), 17 de agosto de 2012.

ELKE DORIS JUST

Juíza Convocada Relatora

Despacho

Processo Nº ED-RO-1580-72.2011.5.10.0003

Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Embargante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Gabriela Evangelista de Souza
Advogado	Jorivalma Muniz de Sousa(OAB: 12910-N/DF)

Embargado Captar Servico de Mao de Obra Temporaria Ltda
Advogado Erika Feitosa Benevides(OAB: 18727-N/CE)

Vistos etc.

Considerando o contido na Orientação Jurisdicional n.º 142 da SBDI -1 do col. TST, intime-se a reclamante para manifestar-se sobre os embargos de declaração opostos, no prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília(DF), 11 de setembro de 2012.

BRASILINO SANTOS RAMOS

Desembargador Relator

pp

Despacho

Processo Nº ED-RO-2094-10.2011.5.10.0008

Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Embargante Tarley Ribeiro de Azevedo
Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
Embargante Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)
Embargado v. acórdão
Embargado os mesmos

Vistos etc.

Considerando o contido na Orientação Jurisdicional n.º 142 da SBDI -1 do col. TST, intinem-se as partes para manifestação sobre os embargos de declaração opostos, no prazo sucessivo de cinco dias, a se iniciar pelo reclamante.

Publique-se.

Brasília(DF), 11 de setembro de 2012.

BRASILINO SANTOS RAMOS

Desembargador Relator

pp

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº AIAP-551-59.2012.5.10.0000

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Agravante Francisco Silveira dos Santos e Outros
Advogado João Emanuel Silva de Jesus(OAB: 5937-N/DF)
Agravante Marta Helena Seeger
Agravante Eloina Terezinha Domanski
Agravante Onofre Paulino do Nascimento
Agravante Marilene Ferreira Nova
Agravado Uniao
Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)

AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESSUPOSTO OBJETIVO DA GARANTIA DO JUÍZO NÃO CUMPRIDO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Deixando o Agravante de garantir o Juízo da execução nos termos da Súmula 128 do Col. TST, resta inexistente o atendimento de uma das condições de admissibilidade recursal, motivo por que se tem por irreparável a decisão originária que denegou seguimento ao recurso de Agravo de Petição interposto nessas condições.

DECISÃO

Versa o presente acerca de recurso de Agravo de Instrumento interposto por FRANCISCO SILVEIRA DOS SANTOS E OUTROS contra a r. decisão que não conheceu do Agravo de Petição por eles interposto por ausência de garantia da execução, mesmo motivo pelo qual também não foram admitidos os Embargos à Execução que o antecedeu.

A União ofertou contraminuta ao agravo, consoante se vê dos termos consignados às fls. 228/229, afirmando que os Agravantes não estão abrangidos pelos benefícios processuais somente destinados à Fazenda Pública.

Manifestou-se o Ministério Público do Trabalho (fls. 233/236) opinando pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

É o relatório.

DECIDO:

Insurgem-se os Agravantes contra a r. decisão que não conheceu do recurso de Agravo de Petição por eles interposto por ausência de garantia da execução, seja pela penhora de bens bastantes, seja pela inoccorrência de depósito do valor integral da dívida em cobrança.

Razão, porém, não lhes assiste.

A integral garantia da dívida em cobrança é condição sine qua non para o ajuizamento da ação de Embargos à Execução e pressuposto recursal objetivo (extrínseco) de admissibilidade no que pertine aos eventuais recursos subsequentes, na forma do artigo 884 da CLT.

Assim, uma vez não comprovado o pagamento do valor exequendo, tenho por irreparável a decisão originária que não conheceu do Agravo de Petição, nos termos da Súmula n. 128 do Col. TST, verbis:

"DEPÓSITO RECURSAL (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 139, 189 e 190 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - É ônus da parte recorrente efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso. (ex-Súmula nº 128 - alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.03, que incorporou a OJ nº 139 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998)"

No mesmo sentido os seguintes precedentes deste egrégio Tribunal:

"AGRAVO DE PETIÇÃO. CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE. PREPARO. A garantia do Juízo é condição de admissibilidade do agravo de petição, excetuando-se, conforme jurisprudência desta

Turma, aqueles interpostos de decisão que julga exceção de pré-executividade. Constatado que o juízo não está garantido, visto que o total de depósitos efetuados não alcança o valor total da dívida, tal como fixada pela d. Contadoria, não merece conhecimento o recurso." (AP 00073-2010-004-10-00-2; Acórdão 1ª Turma; Relatora: Desembargadora Flávia Simões Falcão; Julgado em: 03/11/2011)

"EMBARGOS À EXECUÇÃO. GARANTIA DO JUÍZO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NECESSIDADE. Conquanto as custas processuais não figurem como pressuposto objetivo para fins de interposição de Agravo de Petição (art. 789-A da CLT), remanesce a exigência - mesmo para as empresas em recuperação judicial - do juízo estar plenamente garantido para a oposição dos embargos à execução e, consequentemente, do agravo de petição. Configurada a deserção, o não conhecimento daquele recurso é medida que se impõe. 2. Agravo de Petição não conhecido." (AP 00557-2005-015-10-00-8; Acórdão 3ª Turma; Relator: Desembargador Ribamar Lima Junior; Julgado em: 03/11/2011)

"EXECUÇÃO. MAJORAÇÃO DA CONDENAÇÃO. INTEGRALIZAÇÃO DO DEPÓSITO JUDICIAL INOCORRÊNCIA. EFEITOS. Fixado o montante do débito pelo juízo de execução e mostrando-se os depósitos já realizados insuficientes à garantia do juízo, cabe ao executado integralizar o valor da condenação para a interposição do recurso contra a decisão. Assim não procedendo, não se conhece do agravo de petição por não atender às exigência do artigo 884 da CLT. Agravo de petição não conhecido." (AP 00871-2010-021-10-00-0; Acórdão 1ª Turma; Relator: Juiz Paulo Henrique Blair; Julgado em: 03/11/2011)

E nem se diga que o art. 736 do CPC tem aplicação subsidiária na hipótese, porquanto a sua disciplina somente tem acento na execução de títulos extrajudiciais, e não nos judiciais, remanescendo, quanto a estes últimos, a exigência da garantia integral do juízo.

Portanto, ausente a garantia do juízo, correta a decisão originária que não conheceu do Agravo de Petição interposto nessas condições.

Diante do exposto, e ainda amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento por manifestamente improcedente.

Ficam os Executados desde já advertidos no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

À Secretaria da Terceira Turma para providenciar.

Brasília(DF), 04 de setembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Versa o presente acerca de recurso de Agravo de Instrumento interposto por FRANCISCO SILVEIRA DOS SANTOS E OUTROS contra a r. decisão que não conheceu do Agravo de Petição por eles interposto por ausência de garantia da execução, mesmo motivo pelo qual também não foram admitidos os Embargos à Execução que o antecedeu.

A União ofertou contraminuta ao agravo, consoante se vê dos termos consignados às fls. 228/229, afirmando que os Agravantes não estão abrangidos pelos benefícios processuais somente destinados à Fazenda Pública.

Manifestou-se o Ministério Público do Trabalho (fls. 233/236) opinando pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

É o relatório.

DECIDO:

Insurgem-se os Agravantes contra a r. decisão que não conheceu do recurso de Agravo de Petição por eles interposto por ausência de garantia da execução, seja pela penhora de bens bastantes, seja

pela incorrência de depósito do valor integral da dívida em cobrança.

Razão, porém, não lhes assiste.

A integral garantia da dívida em cobrança é condição sine qua non para o ajuizamento da ação de Embargos à Execução e pressuposto recursal objetivo (extrínseco) de admissibilidade no que pertine aos eventuais recursos subsequentes, na forma do artigo 884 da CLT.

Assim, uma vez não comprovado o pagamento do valor exequendo, tenho por irreparável a decisão originária que não conheceu do Agravo de Petição, nos termos da Súmula n. 128 do Col. TST, verbis:

"DEPÓSITO RECURSAL (incorporadas as Orientações Jurisprudenciais nºs 139, 189 e 190 da SBDI-1) - Res. 129/2005, DJ 20, 22 e 25.04.2005

I - É ônus da parte recorrente efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso. (ex-Súmula nº 128 - alterada pela Res. 121/2003, DJ 21.11.03, que incorporou a OJ nº 139 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998)"

No mesmo sentido os seguintes precedentes deste egrégio Tribunal:

"AGRAVO DE PETIÇÃO. CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE. PREPARO. A garantia do Juízo é condição de admissibilidade do agravo de petição, excetuando-se, conforme jurisprudência desta Turma, aqueles interpostos de decisão que julga exceção de pré-executividade. Constatado que o juízo não está garantido, visto que o total de depósitos efetuados não alcança o valor total da dívida, tal como fixada pela d. Contadoria, não merece conhecimento o recurso." (AP 00073-2010-004-10-00-2; Acórdão 1ª Turma; Relatora: Desembargadora Flávia Simões Falcão; Julgado em: 03/11/2011)

"EMBARGOS À EXECUÇÃO. GARANTIA DO JUÍZO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NECESSIDADE. Conquanto as custas processuais não figurem como pressuposto objetivo para fins de interposição de Agravo de Petição (art. 789-A da CLT), remanesce a exigência - mesmo para as empresas em recuperação judicial - do juízo estar plenamente garantido para a oposição dos embargos à execução e, consequentemente, do agravo de petição.

Configurada a deserção, o não conhecimento daquele recurso é medida que se impõe. 2. Agravo de Petição não conhecido." (AP 00557-2005-015-10-00-8; Acórdão 3ª Turma; Relator: Desembargador Ribamar Lima Junior; Julgado em: 03/11/2011)

"EXECUÇÃO. MAJORAÇÃO DA CONDENAÇÃO. INTEGRALIZAÇÃO DO DEPÓSITO JUDICIAL INOCORRÊNCIA. EFEITOS. Fixado o montante do débito pelo juízo de execução e mostrando-se os depósitos já realizados insuficientes à garantia do juízo, cabe ao executado integralizar o valor da condenação para a interposição do recurso contra a decisão. Assim não procedendo, não se conhece do agravo de petição por não atender às exigência do artigo 884 da CLT. Agravo de petição não conhecido." (AP 00871-2010-021-10-00-0; Acórdão 1ª Turma; Relator: Juiz Paulo Henrique Blair; Julgado em: 03/11/2011)

E nem se diga que o art. 736 do CPC tem aplicação subsidiária na hipótese, porquanto a sua disciplina somente tem acento na execução de títulos extrajudiciais, e não nos judiciais, remanescendo, quanto a estes últimos, a exigência da garantia integral do juízo.

Portanto, ausente a garantia do juízo, correta a decisão originária que não conheceu do Agravo de Petição interposto nessas condições.

Diante do exposto, e ainda amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC, NEGOU SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento por manifestamente improcedente.

Ficam os Executados desde já advertidos no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

À Secretaria da Terceira Turma para providenciar.

Brasília(DF), 04 de setembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-561-31.2011.5.10.0003

Relator	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Redator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente	Sind dos Empreg Em Empr de Prest de Serv a Terce Colocacao e Adm de Mao de Obra Trab Temporar Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de Sp
Advogado	Regilene Santos do Nascimento(OAB: 4852-N/DF)
Recorrido	Siemaco-Sp - Sindicato Trabalhadores Empresas Prestacao de Servicos de Asseio e Conservacao e Limpeza Urbana de Sp - Siemaco
Advogado	Maxmiliam Patriota Carneiro(OAB: 23185-N/DF)
Recorrido	União (Ministério do Trabalho e Emprego)
Procurador	Mariana de Souza Piaz(OAB: 1362-N/DF)

Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo em decorrência dos Embargos de Declaração opostos, intemem-se os Impetrados para se manifestarem no prazo de 5 dias (Súmula nº 278 e QJSBDI- nº 142 do c. TST).

Publique-se.

À Secretaria da Terceira Turma.

Brasília(DF), 04 de setembro de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Pauta

PAUTA

031ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 19/09/2012 ÀS 14:00

Recurso Ordinário		Advogado	Clesival Matos da Silva(OAB: 25623-N/DF)
Processo Nº RO-1531-68.2010.5.10.0002		Recorrido	Os Mesmos
Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Processo Nº RO-364-36.2012.5.10.0102	
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES	Complemento	2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE	Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Joao Januario de Lima	Recorrente	Universo Construcoes Ltda - Me
Advogado	José Roberto dos Santos(OAB: 15729-N/DF)	Advogado	Paulo Roberto Ivo da Silva(OAB: 6545-N/DF)
Recorrido	Cinzel Engenharia Ltda	Recorrido	Lindomar Alves da Silva
Advogado	Cristiana Meira Monteiro(OAB: 20249-N/DF)	Advogado	Adão Ronildo Alves(OAB: 27907-N/DF)
Recorrido	Fundacao Universidade de Brasilia	Processo Nº RO-702-47.2012.5.10.0801	
Procurador	Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)	Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Processo Nº RO-46-30.2012.5.10.0821		Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Complemento	1ª VARA DE GURUPI/TO	Recorrente	Valmir Barbosa Dias
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE	Advogado	Leonardo da Silva Klepa(OAB: 4754-N/TO)
Recorrente	Glaysen Fernando Gomes	Recorrido	Cesilio Agroindustrial Ltda - Me
Advogado	Francisca Dilma Cordeiro Sinfrônio(OAB: 1022-N/TO)	Advogado	Valéria de Souza Oliveira Borges(OAB: 4425-A/TO)
Recorrido	Helios Coletivos e Cargas Ltda.	Processo Nº RO-727-60.2012.5.10.0801	
Advogado	Gilmar José Bonzanini(OAB: 621-N/TO)	Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Processo Nº RO-80-98.2012.5.10.0014		Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Pipes Empreendimentos Ltda
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES	Advogado	Antônio Pimentel Neto(OAB: 1130-N/TO)
Recorrente	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda	Recorrido	Jose Maria Ribeiro
Advogado	Carlos Leonardo Souza dos Santos(OAB: 20462-N/DF)	Advogado	Roberto Nogueira(OAB: 726-B/TO)
Recorrido	Sin dos Tra Em e de T T de P U i e E T e de T Cargas Df	Processo Nº RO-996-59.2012.5.10.0006	
Advogado	Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)	Complemento	6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Processo Nº RO-82-98.2012.5.10.0101		Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Complemento	1ª VARA DE TAGUATINGA/DF	Recorrente	Romerio Batista Pinto
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR	Advogado	Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)
Recorrente	Wilhans Guedes de Oliveira	Recorrido	Cidade Servicos e Mao de Obra Especializada Ltda
Advogado	Paulo Santos da Silva(OAB: 34299-N/DF)	Advogado	Marco Aurélio Mansur(OAB: 10808-N/DF)
Recorrente	Lmo Comercio de Alimentos Ltda	Processo Nº RO-1063-30.2012.5.10.0004	
Advogado	Daniel Ayres Kalume Reis(OAB: 17107-N/DF)	Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Os Mesmos	Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Processo Nº RO-87-96.2012.5.10.0012		Recorrente	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Advogado	Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes(OAB: 12794-B/MT)
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES	Recorrente	Thais Martins Durao (Recurso Adesivo)
Recorrente	Rita Rodrigues Lima	Advogado	Janúncio Azevedo(OAB: 1484-N/DF)
Advogado	Isac Soares Câmara(OAB: 21188-N/DF)	Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Lila Giola Massagens Ltda	Processo Nº RO-1395-28.2012.5.10.0802	
Advogado	Maria das Graças Gontijo(OAB: 7662-N/DF)	Complemento	2ª VARA DE PALMAS/TO
Processo Nº RO-339-78.2012.5.10.0019		Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Sara Gonçalves Campos
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES	Advogado	Carlos Augusto de Souza Pinheiro(OAB: 1340-B/TO)
Recorrente	Francisco Augusto Sobral Feitosa do Prado	Recorrido	Partido Popular Socialista - Pps
Advogado	Hitoshi Ito(OAB: 4362-N/DF)	Advogado	Aline Ranielle Oliveira de Sousa(OAB: 4458-N/TO)
Recorrente	Noelia Silva dos Santos (Recurso Adesivo)	Processo Nº RO-1637-75.2011.5.10.0008	
		Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
		Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
		Recorrente	Luciana Costa Padilha
		Advogado	José Emiliano Paes Landim Neto(OAB: 29376-N/DF)
		Recorrido	Keep Healthy Confeccoes Ltda Epp

Advogado Luiz Gustavo Alves de Oliveira(OAB: 23233-N/DF)

Processo Nº RO-2010-94.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Hta - Serviços de Hospedagem e Turismo Ltda Me
 Advogado Marcel Ribeiro Tarquínio Daltro(OAB: 23178-N/DF)
 Recorrido Simone da Silva Moraes
 Advogado Gaspar Reis da Silva(OAB: 9324-N/DF)

Processo Nº RO-2012-40.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Renato Oliveira de Castro
 Advogado Hernane Galli Costacurta(OAB: 17128-N/DF)
 Recorrido Condomínio do Edifício Super Center Venancio 2000
 Advogado Paulo Roberto Moglia Thompson Flores(OAB: 11848-N/DF)

AGRAVO EM RO

Processo Nº A-RO-1785-98.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Agravante Brasal Refrigerantes S/A
 Advogado José Alberto Couto Maciel(OAB: 513-N/DF)
 Agravado Marcos do Carmo Ferreira
 Advogado Patrícia Eliza Alves Moreira(OAB: 12562-N/DF)

Agravado de Petição

Processo Nº AP-67400-18.2005.5.10.0013*Processo Nº AP-674/2005-013-10-00.9*

Complemento 13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Agravante União (Ministério da Saúde)
 Procurador Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1375-N/DF)
 Agravado Jose Henrique Rodrigues Penha
 Advogado Marinaldo Cardoso de Aquino(OAB: 25685-N/DF)
 Agravado Massa Falida de Coop Trab Cons Solo Meio Ambie Des Agric Silv Cotradasp (Administrador Judicial: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social)
 Advogado Maicon Andrade Machado(OAB: 235327-N/SP)

Reexame Necessário/Recurso Ordinário

Processo Nº ReeNecRO-186-88.2011.5.10.0016

Complemento 16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Fundacao Universidade de Brasilia
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
 Recorrido Elenilson Souza Santos
 Advogado Antônio de Pádua Araújo(OAB: 7760-N/DF)
 Recorrido Massa Falida de ZI Ambiental Ltda(Administrador Judicial: Paulo Pacheco de Medeiros)

AGRAVO

Processo Nº A-AP-47300-25.2008.5.10.0017*Processo Nº A-AP-473/2008-017-10-00.0*

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante Banco do Brasil Sa
 Advogado Aline Patachi(OAB: 34145-N/DF)
 Agravado Maria das Graças Rabelo Carvalho
 Advogado Nacir da Conceição Fernandes(OAB: 18189-N/DF)

AGRAVO EM RO

Processo Nº A-ED-RO-612-97.2011.5.10.0017

Complemento 17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Agravante Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
 Agravado Mauricio Ucci Pinheiro
 Advogado Mauricio Ucci Pinheiro(OAB: 21258-N/DF)

Processo Nº A-ED-RO-1109-59.2011.5.10.0002

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Agravante Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
 Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
 Agravado Caixa Economica Federal
 Advogado Osvaldo Caitano de Moraes(OAB: 101854-N/MG)
 Agravado Wellington Santos Papa
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)

Processo Nº A-RO-306-40.2011.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante União (Câmara dos Deputados)
 Procurador Fabiana Cavinatto Salibe Venzel(OAB: 600402-N/DF)
 Agravado Fernando Luiz Ferreira da Silva
 Advogado Sidney Moraes Lacerda(OAB: 32194-N/DF)
 Agravado Adservis Multiperfil Ltda
 Agravado Logpar - Logistica e Participacoes Ltda

Processo Nº A-RO-1463-63.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
 Agravante Duml Restaurante Ltda-Epp
 Advogado André Almeida Blanco(OAB: 147925-N/SP)
 Agravado Antonio Severino da Silva
 Advogado Gaspar Rodrigues da Rocha(OAB: 20049-N/DF)

Agravado Mp Manobristas Ltda
Advogado Fabiano Fagundes Dias(OAB: 30470-N/DF)

Agravado de Instrumento em Agravado de Petição

Processo Nº AIAP-567-13.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Agravante Luiza Fernandes dos Santos
Advogado Jacira Lemos Barrozo(OAB: 73060-N/RJ)
Agravado José Osmar Madeiros Moises
Advogado Diego da Silva Vencato(OAB: 14798-N/DF)
Agravado Sapiens Tecnologia da Informacao Sa
Advogado Rafael Teixeira Martins(OAB: 19274-N/DF)

Agravado de Instrumento em Recurso Ordinário

Processo Nº AIRO-417-32.2012.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Agravante Rodrigues e Siqueira Confeccoes Ltda
Advogado Rubens Curcino Ribeiro(OAB: 22517-N/DF)
Agravado Evandroir de Sousa Melo e Outros
Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)
Agravado Josefa Jaciene Lopes Pereira
Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)
Agravado Sarah Maia dos Santos Dias
Advogado Patrícia Pinheiro Martins(OAB: 14753-N/DF)

Agravado de Petição

Processo Nº AP-13800-38.2003.5.10.0018*Processo Nº AP-138/2003-018-10-00.3*

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Agravante União
Advogado Douglas Guilherme Fernandes(OAB: 31619-N/DF)
Agravado Domicio de Almeida
Advogado Rubens Santoro Neto(OAB: 6819-N/DF)
Agravado Programa das Nacoes Unidas para o Desenvolvimento - Pnud
Procurador Fabiana Cavinatto Salibe Venzel(OAB: 600402-N/DF)

Processo Nº AP-15800-63.2007.5.10.0020*Processo Nº AP-158/2007-020-10-00.4*

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Agravante Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Agravante Sergio Marques dos Santos
Advogado Luís Antônio Castagna Maia(OAB: 13377-N/DF)

Agravado Os Mesmos

Processo Nº AP-158-93.2010.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Agravante Paloma Viana Oliveira
Advogado Luciano Silva Campolina(OAB: 12416-N/DF)
Agravado Banco Safra S A
Advogado Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)

Processo Nº AP-18400-48.2006.5.10.0002*Processo Nº AP-184/2006-002-10-00.0*

Complemento 2ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Agravante Distrito Federal
Procurador Claudio Rocha Santos(OAB: 29140-N/DF)
Agravado Flávio Domingos da Silva
Advogado Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083-N/DF)
Agravado Gavea Emp de Vigilancia e Seguranca Ltda
Advogado Paulo Renato da Silva Pereira(OAB: 22683-N/DF)
Agravado Otavio Alves Neto
Agravado Silvia Alves Cavalcanti
Agravado Cso Servicos Profissionais Ltda
Agravado Gavea Comercio de Pecas e Acessorios para Veiculos Ltda
Agravado Dallas Seguranca e Vigilancia Ltda
Agravado Personaliza Servicos Profissionais Ltda

Processo Nº AP-189-07.2010.5.10.0007

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Agravante Eurijan da Silva Pimenta e Outra
Advogado Nilson Cunha Júnior(OAB: 9117-N/DF)
Agravante Eurijan Pimenta Consultoria e Imobiliaria Ltda
Advogado Nilson Cunha Júnior(OAB: 9117-N/DF)
Agravado Luciene da Silveira Pereira
Advogado Luciana Alessandra P. de Paiva(OAB: 14973-N/DF)

Processo Nº AP-22900-73.1996.5.10.0014*Processo Nº AP-229/1996-014-10-00.3*

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Agravante Mirzael Pinheiro Gomes
Advogado Robson Freitas Melo(OAB: 1982-N/DF)
Agravado Lanchonete Orla do Calçado Ltda

Processo Nº AP-37100-81.2002.5.10.0012*Processo Nº AP-371/2002-012-10-00.7*

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES

Agravante Odontogroup - Sistema de Saude Ltda
 Advogado Jacques Veloso de Melo(OAB: 13558-N/DF)
 Agravado Luciana Pereira Aucelio
 Advogado Vitalino Jose Ferreira Neto(OAB: 26976-N/DF)
 Agravado Ceobra Centro Odontologico de Brasilia Ltda
 Advogado Jacques Veloso de Melo(OAB: 13558-N/DF)
 Agravado Ana Regina Martins Cerqueira Salgado
 Agravado Frederico Valente Coelho
 Advogado Jacques Veloso de Melo(OAB: 13558-N/DF)

Processo Nº AP-38400-71.2008.5.10.0011*Processo Nº AP-384/2008-011-10-00.5*

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Agravante Distrito Federal
 Procurador Adriano da Silva Araujo(OAB: 32843-N/DF)
 Agravado Lucio Terra de Oliveira
 Advogado Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza(OAB: 13101-N/DF)
 Agravado Instituto Candango de Solidariedade

Processo Nº AP-641-26.2010.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Agravante Rosineide Rodrigues da Costa Cardoso
 Advogado Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
 Agravado Politec Tecnologia da Informação S/A
 Advogado André de Almeida Rodrigues(OAB: 164322-N/SP)

Processo Nº AP-688-81.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Agravante Clovis Brito da Rocha
 Advogado Fabio Bisker(OAB: 129669-N/SP)
 Agravado Caroline Ribeiro Farrapo
 Advogado Aldêmio Ogliari(OAB: 4373-N/DF)
 Agravado Visual Presence Marketing Integrado Ltda.

Processo Nº AP-69400-82.2000.5.10.0007*Processo Nº AP-694/2000-007-10-00.3*

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Agravante Antonio Jose Vieira dos Santos
 Advogado Luciana Martins Barbosa(OAB: 12453-N/DF)
 Agravado W.T.A Servicos Tecnicos Profissionais Ltda
 Advogado Marco Aurélio Gonsalves(OAB: 4383-X/DF)
 Agravado Waldemar Alves Aguiar
 Agravado Neder Alves das Neves

Advogado Marco Aurélio Gonsalves(OAB: 4383-X/DF)

Processo Nº AP-839-39.2010.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Agravante Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
 Advogado Janaína Jardim Correia de Araújo(OAB: 122796-N/RJ)
 Agravado Kleber Ferreira Gomes
 Advogado Marcelo Barbosa Coelho(OAB: 8558-N/DF)

Processo Nº AP-90900-04.2009.5.10.0004*Processo Nº AP-909/2009-004-10-00.5*

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Agravante Tim Participacoes S.A e Outras
 Advogado André Luiz Gonçalves Teixeira(OAB: 22614-N/DF)
 Agravante Tim Brasil Servicos e Participacoes S.A
 Advogado André Luiz Gonçalves Teixeira(OAB: 22614-N/DF)
 Agravante Intelig Telecomunicacoes Ltda.
 Advogado André Luiz Gonçalves Teixeira(OAB: 22614-N/DF)
 Agravado Lorena Aparecida Rodrigues
 Advogado Fabiano Santos Borges(OAB: 12998-N/DF)
 Agravado Editora Jb S.A.
 Advogado Francisco Antonio Fragata Júnior(OAB: 39768-N/SP)
 Agravado Jb Comercial Sa e Outras
 Advogado Andressa Barros Figueredo de Paiva(OAB: 108935-N/RJ)
 Agravado Brasil Midia Digital Ltda
 Advogado Andressa Barros Figueredo de Paiva(OAB: 108935-N/RJ)
 Agravado Companhia Brasileira de Multimídia S.A.
 Advogado Andressa Barros Figueredo de Paiva(OAB: 108935-N/RJ)
 Agravado Inews Comercio de Jornais, Revistas e Periodicos Ltda
 Agravado Brasillog Comercio de Jornais e Revistas Ltda
 Advogado Andressa Barros Figueredo de Paiva(OAB: 108935-N/RJ)
 Agravado Gazeta Mercantil S/A
 Agravado Jvco Participacoes Ltda
 Agravado Phidias S/A
 Advogado Neuza Maria Lamy Rosário(OAB: 70181-N/RJ)

Processo Nº AP-93600-41.2009.5.10.0007*Processo Nº AP-936/2009-007-10-00.7*

Complemento 7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Agravante Banco do Brasil Sa
 Advogado Marlon Rodrigues Barroso(OAB: 7236-N/DF)
 Agravado Márcia Regina Paiva Franco
 Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)

Processo Nº AP-100000-12.2007.5.10.0017*Processo Nº AP-1000/2007-017-10-00.9*

Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Agravante	Carmem Soares Martins Jancoski
Advogado	Carmen Soares Martins Jancoski(OAB: 7165-N/DF)
Agravado	Instituto Candango de Solidariedade
Agravado	Distrito Federal
Procurador	Josué Pinheiro de Mendonça(OAB: 1214-N/DF)

Processo Nº AP-112200-42.1997.5.10.0101*Processo Nº AP-1122/1997-101-10-00.5*

Complemento	1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Agravante	Viacao Aguas Lindas Ltda
Advogado	Eraldo Nobre Cavalcante(OAB: 30391-N/DF)
Agravado	Mario Emidio da Silva
Advogado	Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)

Processo Nº AP-116000-36.2001.5.10.0005*Processo Nº AP-1160/2001-005-10-00.2*

Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Agravante	Julio Cesar de Paiva
Advogado	José Oliveira Neto(OAB: 8680-N/DF)
Agravado	Provar Negocios de Varejo Ltda.
Advogado	Cristiana Rodrigues Gontijo(OAB: 6930-N/DF)

Processo Nº AP-119200-81.2002.5.10.0016*Processo Nº AP-1192/2002-016-10-00.2*

Complemento	16ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Agravante	Diracy da Silva Santos
Advogado	Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
Agravado	M Y Propaganda & Marketing Ltda
Agravado	Rodolfo Valentino Salvadeo Matioli
Agravado	Lusinete Rodrigues Salvadeo Matioli

Processo Nº AP-120900-43.2007.5.10.0008*Processo Nº AP-1209/2007-008-10-00.1*

Complemento	8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Agravante	Victor Miguel Saraiva Tomczak
Advogado	Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
Agravado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)

Processo Nº AP-133800-05.2009.5.10.0003*Processo Nº AP-1338/2009-003-10-00.0*

Complemento	3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Revisor	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Agravante	Manoel Sinval Xavier da Cunha
Advogado	Geraldo Jésus Araújo Teixeira(OAB: 21397-N/DF)
Agravado	Banco do Brasil Sa
Advogado	Vicente Cardoso de Figueiredo(OAB: 73417-N/RS)
Agravado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)

Processo Nº AP-135800-81.2009.5.10.0001*Processo Nº AP-1358/2009-001-10-00.8*

Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Agravante	Banco do Brasil Sa
Advogado	Vicente Cardoso de Figueiredo(OAB: 73417-N/RS)
Agravante	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	Fabrício Zir Bothomé(OAB: 35174-N/DF)
Agravado	Os Mesmos
Agravado	Hélio Salvador de Lima
Advogado	Geraldo Jésus Araújo Teixeira(OAB: 21397-N/DF)

Processo Nº AP-140300-89.1997.5.10.0009*Processo Nº AP-1403/1997-009-10-00.0*

Complemento	9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Agravante	Alberto Oliveira da Luz
Advogado	Robson Freitas Melo(OAB: 1982-N/DF)
Agravado	Qualitas Servicos Tecnicos Ltda

Processo Nº AP-141700-89.1998.5.10.0014*Processo Nº AP-1417/1998-014-10-00.0*

Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Agravante	Elenir Ribeiro Silva
Advogado	Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
Agravado	Antonia Coutinho da Silva Me

Processo Nº AP-161700-78.1991.5.10.0007*Processo Nº AP-1617/1991-007-10-00.9*

Complemento	7ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Agravante	Paulo Teotonio de Lima
Advogado	Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
Agravado	Cachopa Restaurantes Ltda
Advogado	Juraci Martins da Costa Filho(OAB: 8026-N/DF)

Processo Nº AP-215000-98.1990.5.10.0003*Processo Nº AP-2150/1990-003-10-00.8*

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Agravante Distrito Federal
 Advogado Thiago Campos Pereira(OAB: 29952-N/DF)
 Agravado Enide Santiago
 Advogado Patrícia Eliza Alves Moreira(OAB: 12562-N/DF)

Recurso Ordinário

Processo Nº RO-5-38.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Luiz Eduardo Cunha Dias
 Advogado Deliana Machado Valente(OAB: 28648-N/DF)
 Recorrido Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro
 Advogado Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-X/DF)

Processo Nº RO-34-36.2012.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Ana Rita Reis Velame
 Advogado Marcelo Honorato Faria(OAB: 18109-N/DF)
 Recorrido Instituto de Gestao Tecnologica S/S
 Advogado Nery Kluwe de Aguiar Filho(OAB: 12657-N/DF)

Processo Nº RO-57-94.2012.5.10.0001

Complemento 1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Diego Alipio Soares dos Reis
 Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)
 Recorrido Lojas Americanas S.A.
 Advogado Rafael Britto Funayama(OAB: 19765-N/DF)

Processo Nº RO-57-22.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Temar Transportadora e Distribuidora de Bebidas Ltda
 Advogado José Edgard da Cunha Bueno Filho(OAB: 4574-A/TO)
 Recorrente Francivaldo Baiao
 Advogado Marluy Dias Ferreira(OAB: 4770-A/TO)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-72-58.2012.5.10.0811

Complemento 1ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Consorcio Rio Tocantins
 Advogado Fernando de Almeida Prado Sampaio(OAB: 235387-N/SP)

Recorrido Reginaldo Silva dos Santos
 Advogado Ana Paula de Carvalho(OAB: 2895-N/TO)

Processo Nº RO-76-49.2012.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Valdir de Jesus
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)

Processo Nº RO-81-19.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Jeânia Maria Lopes Lacerda
 Advogado Jônatas da Costa Coelho(OAB: 21503-N/DF)
 Recorrido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)

Processo Nº RO-101-53.2012.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Condomínio do Complexo Comercial Terraço Shopping
 Advogado Márcio Machado Vieira(OAB: 13458-N/DF)
 Recorrido Djalma Melo dos Santos
 Advogado Hudson Linhares Batista(OAB: 9713-N/DF)

Processo Nº RO-119-28.2012.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Monica Tenorio Almeida
 Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)
 Recorrido Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
 Advogado Felipe Augusto Lopes Ruela(OAB: 27495-N/DF)

Processo Nº RO-125-17.2012.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Lourivaldo de Magalhaes
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Recorrido Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)

Processo Nº RO-138-13.2012.5.10.0011

Complemento 11ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR

Revisor	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES	Advogado	Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)
Recorrente	Companhia Nacional de Abastecimento Conab	Recorrido	Eliane Bonifacio de Moraes
Advogado	Sebastião Pereira Gomes(OAB: 7914-N/DF)	Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Recorrente	Ana Lucia de Figueiredo Batista Meireles	Processo Nº RO-246-72.2012.5.10.0001	
Advogado	Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)	Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Os Mesmos	Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Processo Nº RO-163-47.2012.5.10.0004		Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES	Advogado	Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE	Recorrido	Paulo Roberto de Carvalho
Recorrente	Marise Henriques Daldegan	Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Advogado	Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)	Processo Nº RO-249-82.2012.5.10.0015	
Recorrido	Telecomunicacoes Brasileiras Sa Telebras	Complemento	15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Cirineu Roberto Pedroso(OAB: 33754-N/DF)	Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Processo Nº RO-194-76.2012.5.10.0001		Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Complemento	1ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR	Advogado	Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE	Recorrente	Marcos Ferreira de Souza
Recorrente	Tania Maria Severino Marques	Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Advogado	Maria de Fátima Mendonça dos Santos(OAB: 17153-N/DF)	Recorrido	Os Mesmos
Recorrente	Banco do Brasil Sa	Processo Nº RO-255-95.2012.5.10.0013	
Advogado	Leonardo Rabelo de Amorim(OAB: 24886-N/DF)	Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Os Mesmos	Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Processo Nº RO-224-05.2012.5.10.0004		Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Complemento	4ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Enver Matos Soares Canotilho
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR	Advogado	Ubiratan Batista Pedroso(OAB: 5350-N/DF)
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR	Recorrente	Banco Bradesco Sa
Recorrente	Joas Sousa Moreira	Advogado	Tatiane Fernandes Mendes da Silva Santos(OAB: 28542-N/DF)
Advogado	Aldenei de Souza e Silva(OAB: 4041-N/DF)	Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Paulo Sergio da Silva e Outros	Processo Nº RO-259-63.2012.5.10.0812	
Advogado	Rogério Avelar(OAB: 4337-N/DF)	Complemento	2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Recorrido	Pedro Emilio Barbosa Silva	Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrido	Henrique Candido de Oliveira	Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrido	Daniel Magalhaes de Oliveira	Recorrente	Consortio Rio Tocantins
Processo Nº RO-235-13.2012.5.10.0011		Advogado	Fernando de Almeida Prado Sampaio(OAB: 235387-N/SP)
Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Construtora Oas Ltda
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE	Advogado	Fernando de Almeida Prado Sampaio(OAB: 235387-N/SP)
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR	Recorrido	Os Mesmos
Recorrente	Marcos de Oliveira Passos	Recorrido	Luiz do Bonfim Lopes de Sousa
Advogado	Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)	Advogado	Raimundo José Marinho Neto(OAB: 3723-N/TO)
Recorrido	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada	Processo Nº RO-267-43.2011.5.10.0014	
Recorrido	Leandro Soares Lemos de Sousa	Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Recorrido	Larissa Soares Lemos de Sousa	Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Processo Nº RO-241-93.2012.5.10.0019		Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Felipe Alves de Queiroz Freitas
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE	Advogado	Carlos Dauton Nunes de Oliveira(OAB: 26379-N/DF)
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR	Recorrido	Vrg Linhas Aéreas S/A
Recorrente	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap		

Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)	Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Processo Nº RO-287-82.2012.5.10.0019		Revisor	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES	Advogado	André Luiz Vieira de Melo(OAB: 18292-N/DF)
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE	Recorrido	Giselle de Carvalho Ramos
Recorrente	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap	Advogado	Adriano Souza Nóbrega(OAB: 7803-N/DF)
Advogado	Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)	Processo Nº RO-369-58.2012.5.10.0005	
Recorrido	Jose Martins Pereira	Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)	Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Processo Nº RO-295-83.2012.5.10.0011		Revisor	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Complemento	11ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR	Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Revisor	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES	Recorrido	Lucia Freitas da Silva
Recorrente	União (Supremo Tribunal Federal)	Advogado	Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 24897-N/DF)
Procurador	Ana Carolina Fernandes de Mendonça(OAB: 1375-N/DF)	Processo Nº RO-369-16.2012.5.10.0019	
Recorrido	Jakeline Francisca de Sousa Rocha	Complemento	19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Marcelo Nunes de Oliveira(OAB: 26848-N/DF)	Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrido	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda	Revisor	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Processo Nº RO-330-70.2012.5.10.0002		Recorrente	União (Supremo Tribunal Federal)
Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Procurador	Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES	Recorrido	Valdelina Brito dos Santos
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE	Advogado	Marcelo Nunes de Oliveira(OAB: 26848-N/DF)
Recorrente	Edilson Batista de Sena	Recorrido	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)	Processo Nº RO-385-70.2012.5.10.0018	
Recorrido	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap	Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Advogado	Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)	Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Processo Nº RO-333-25.2012.5.10.0002		Revisor	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Complemento	2ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Fundação Zerbini
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES	Advogado	Esdras Gomes Aguiar(OAB: 31420-N/DF)
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE	Recorrido	Olivia Fernandes da Silva Oliveira
Recorrente	Soraya Moreira de Alvarenga	Advogado	Gilson Moreira da Silva(OAB: 9610-N/DF)
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)	Processo Nº RO-394-11.2012.5.10.0801	
Recorrido	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan	Complemento	1ª VARA DE PALMAS/TO
Advogado	Titus Livius de Paula Senna(OAB: 26069-N/DF)	Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Processo Nº RO-347-73.2012.5.10.0013		Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Recorrente	Planeta Veiculos e Pecas Ltda
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES	Advogado	Arival Rocha da Silva Luz(OAB: 795-N/TO)
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE	Recorrente	Sandro Soares Luz (Recurso Adesivo)
Recorrente	Manoel Dias Ferreira	Advogado	Flávio Alves do Nascimento(OAB: 4610-N/TO)
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)	Recorrido	Os Mesmos
Recorrido	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap	Processo Nº RO-448-95.2012.5.10.0018	
Advogado	Celma Nunes Franco Osório(OAB: 19499-N/DF)	Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Processo Nº RO-360-60.2012.5.10.0017		Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Complemento	17ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
		Recorrente	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
		Advogado	Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)

Recorrente Jose Soares da Silva
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-458-67.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Marcia Vieira Mendes
 Advogado Elízio Rocha Júnior(OAB: 11741-N/DF)
 Recorrido Telco do Brasil Call Center Ltda
 Advogado Alessandra Patrícia Gomes Saad(OAB: 93944-N/DF)
 Recorrido Agência Nacional de Telecomunicações
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

Processo Nº RO-461-61.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Diogenes da Silva Santana
 Advogado Francisca Aires de Lima Leite(OAB: 2300-N/DF)
 Recorrido Elevadores Atlas Schindler S/A.
 Advogado Hermano de Villemor Amaral Neto(OAB: 109098-A/SP)

Processo Nº RO-503-25.2012.5.10.0801

Complemento 1ª VARA DE PALMAS/TO
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Uniao Brasileira de Educacao e Ensino
 Advogado Ricardo Haag(OAB: 4143-N/TO)
 Recorrido Jose Gomes Taveira Neto
 Advogado Wilians Alencar Coelho(OAB: 2359-A/TO)

Processo Nº RO-516-88.2011.5.10.0015

Complemento 15ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Luciana Antao dos Santos
 Advogado Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)
 Recorrido Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Advogado Thiago Beze(OAB: 29352-N/DF)
 Recorrido Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria
 Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)

Processo Nº RO-532-41.2012.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Neusa Alves de Souza
 Advogado Júlio César Borges de Resende(OAB: 8583-N/DF)
 Recorrido Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado Gabriela Lucas Queiroz Oliveira(OAB: 17013-N/DF)

Processo Nº RO-571-90.2012.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
 Recorrido Sonia Maria Rodrigues Teixeira
 Advogado José Alberto Rodrigues Teixeira(OAB: 16163-N/DF)

Processo Nº RO-572-96.2012.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Magda Miranda de Amorim
 Advogado Paulo Santos da Silva(OAB: 34299-N/DF)
 Recorrido Probank S/A

Processo Nº RO-581-85.2012.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Josino Eduardo da Silva
 Advogado Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap (Recurso Adesivo)
 Advogado Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-607-05.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Instituto Brasileiro do Meio Ambien e dos Rursos Naturais Renovaveis. - Ibama
 Procurador Maria José Marinho Rocha(OAB: 1328-N/DF)
 Recorrido Maria dos Reis Santos Pereira
 Advogado Sebastião Pereira de Souza(OAB: 20702-N/DF)
 Recorrido Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro(OAB: 20660-N/DF)

Processo Nº RO-617-31.2011.5.10.0014

Complemento 14ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
 Recorrente Carlos Alberto Palharini
 Advogado Elizabeth Tostes Peixoto(OAB: 7311-N/DF)
 Recorrente Banco do Brasil Sa
 Advogado Leonardo Rabelo de Amorim(OAB: 24886-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-671-24.2011.5.10.0005

Complemento 5ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES

Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE	Advogado	Fernando de Almeida Prado Sampaio(OAB: 235387-N/SP)
Recorrente	Companhia Nacional de Abastecimento Conab	Recorrido	Os Mesmos
Advogado	Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)	Recorrido	Solange Pereira Queiroz
Recorrido	Francisco Claro de Sousa	Advogado	Ana Paula de Carvalho(OAB: 2895-N/TO)
Advogado	Roberto Gomes Ferreira(OAB: 11723-N/DF)		
Processo Nº RO-720-65.2011.5.10.0005		Processo Nº RO-949-14.2010.5.10.0020	
Complemento	5ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	20ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES	Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR	Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente	Italo Nava e Silva	Recorrente	Jose Pereira Paulo
Advogado	Robson Freitas Melo(OAB: 1982-N/DF)	Advogado	Pedro Martins Filho(OAB: 9158-N/DF)
Recorrido	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	Recorrido	Serveng Civilsan S a Empresas Associadas de Engenharia
Advogado	Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)	Advogado	Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)
Processo Nº RO-781-93.2011.5.10.0014		Processo Nº RO-951-77.2011.5.10.0010	
Complemento	14ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	10ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR	Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Revisor	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES	Revisor	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Recorrente	Via Engenharia S. A.	Recorrente	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	Rodrigo Badaró Almeida de Castro(OAB: 2221-A/DF)	Advogado	Nilton da Silva Correia(OAB: 1291-N/DF)
Recorrido	Elves Clebas Dias de Farias	Recorrido	Cristiane Rodrigues Drumond
Advogado	Luciano Pedro Areal(OAB: 14023-N/DF)	Advogado	Ulisses Riedel de Resende(OAB: 968-N/DF)
Recorrido	Rolando Jose de Sousa		
Processo Nº RO-826-30.2011.5.10.0101		Processo Nº RO-952-53.2011.5.10.0013	
Complemento	1ª VARA DE TAGUATINGA/DF	Complemento	13ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES	Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE	Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente	Atacadao Distribuicao Comercio e Industria Ltda	Recorrente	União (Tribunal Regional Federal da 1ª Região)
Advogado	Oséias Nascimento de Oliveira(OAB: 23189-N/DF)	Procurador	Priscila Bessa Rodrigues(OAB: 121212-N/DF)
Recorrente	Gedeon de Almeida Feitosa	Recorrido	Sandra Souza dos Santos
Advogado	Ivan Lima dos Santos(OAB: 12316-N/DF)	Advogado	Luiz Fernando Carvalho Maciel(OAB: 14007-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos	Recorrido	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Processo Nº RO-868-55.2011.5.10.0012		Processo Nº RO-958-79.2010.5.10.0018	
Complemento	12ª VARA DE BRASÍLIA/DF	Complemento	18ª VARA DE BRASÍLIA/DF
Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR	Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES	Revisor	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente	Banco do Brasil S.A.	Recorrente	Datamec Sa Sistemas e Processamento de Dados e Outro
Advogado	Carlos Alberto de Souza(OAB: 19962-N/DF)	Advogado	Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga(OAB: 21934-N/DF)
Recorrido	Geraldo Castilho	Recorrente	Unisys Brasil Ltda
Advogado	Bras Ferreira Machado(OAB: 23964-N/DF)	Recorrido	Maria Cristina Rezende de Miranda Barbosa
Processo Nº RO-893-93.2011.5.10.0812		Advogado	Luís Antônio Castagna Maia(OAB: 13377-N/DF)
Complemento	2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO	Processo Nº RO-1053-21.2011.5.10.0812	
Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE	Complemento	2ª VARA DE ARAGUAÍNA/TO
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR	Relator	Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES
Recorrente	Bom Apetite Refeições Indústria Ltda	Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Advogado	José Antônio Silva Pereira(OAB: 5797-N/MA)	Recorrente	Município de Esperantina - To
Recorrente	Consortio Rio Tocantins	Advogado	Renato Duarte Bezerra(OAB: 4296-N/TO)
		Recorrido	Jose Augusto Ferreira dos Santos

Advogado Maiara Brandao da Silva(OAB: 4670-N/TO)

Recorrido Santos & Gonzaga Ltda

Processo Nº RO-1064-46.2012.5.10.0802

Complemento 2ª VARA DE PALMAS/TO

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Recorrente Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias da Construcao Civil de Palmas - To

Advogado Dayane Maciel Bezzer de Castro(OAB: 4682-N/TO)

Recorrido Wg-Walcacer e Gundim Engenharia Ltda

Advogado Ellen Gomes de Novais Walcacer Lima(OAB: 3466-N/TO)

Processo Nº RO-1153-60.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Recorrente Companhia Nacional de Abastecimento Conab

Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 11532-N/ES)

Recorrente Joao Antonio Dantas Barbosa

Advogado Genesco Resende Santiago(OAB: 11746-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1158-76.2011.5.10.0010

Complemento 10ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Recorrente Companhia Nacional de Abastecimento . - Conab

Advogado Eder Jacoboski Viegas(OAB: 11532-N/ES)

Recorrente Pedro Minol Hirata

Advogado Régis Cajaty Barbosa Braga(OAB: 11056-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1178-40.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Recorrente Sadia S.A.

Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)

Recorrente Leila Rodrigues da Silva

Advogado Guilherme Carvalho e Sousa(OAB: 30628-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-1187-47.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF

Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Recorrente Sadia S.A.

Advogado Carlos José Elias Júnior(OAB: 10424-N/DF)

Recorrido Aparecido Jhonata Paes Ferreira

Advogado Aderaldo de Moraes Leite(OAB: 8129-N/DF)

Processo Nº RO-1215-03.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Revisor Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES

Recorrente Francisca Lopes de Araujo

Advogado Fabiano Hartmann Peixoto(OAB: 29403-N/DF)

Recorrido Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Recorrido União (Tribunal de Contas da União)

Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 14862-N/DF)

Processo Nº RO-1237-61.2011.5.10.0008

Complemento 8ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargadora - HELOISA PINTO MARQUES

Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Recorrente Banco Santander S/A

Advogado Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)

Recorrente Emanuela Cunha Duraes (Recurso Adesivo)

Advogado Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Recorrido Request - Informatica Ltda

Processo Nº RO-1319-56.2011.5.10.0020

Complemento 20ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Recorrente Banco do Brasil Sa

Advogado Gustavo Amato Pissini(OAB: 32089-N/DF)

Recorrido Oscarina Ribeiro do Carmo

Advogado Jomar Alves Moreno(OAB: 5218-N/DF)

Recorrido Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda

Processo Nº RO-1435-65.2011.5.10.0019

Complemento 19ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR

Recorrente Alessandro Carvalho Lustosa

Advogado Geraldo Marcone Pereira(OAB: 14038-N/DF)

Recorrente União (Ministério da Saúde)

Procurador Ana Cecilia Lapenda Farinha(OAB: 600424-N/DF)

Recorrido Os Mesmos

Recorrido Worktime Assessoria Empresarial Ltda (Em Recuperação Judicial)

Advogado Marcia Cristina dos Santos Silva(OAB: 191362-N/SP)

Processo Nº RO-1697-18.2011.5.10.0018

Complemento 18ª VARA DE BRASÍLIA/DF

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR

Recorrente Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda

Advogado Athanásios Georgios Flessas(OAB: 10995-N/DF)

Recorrente Fernando Nobrega de Noronha (Recurso Adesivo)

Advogado Raul Bastos Damacena(OAB: 32568-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Global Serviços Ltda
 Advogado Nivaldo Ferreira(OAB: 287199-N/SP)

Processo Nº RO-1751-11.2011.5.10.0009

Complemento 9ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Josias Martins Alves da Silva
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Recorrido Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama
 Recorrido Distrito Federal
 Procurador Thiago Campos Pereira(OAB: 29952-N/DF)

Processo Nº RO-1796-27.2011.5.10.0102

Complemento 2ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Maia Taguatinga Supermercados Ltda.
 Advogado Bruno Arruda Santos de Oliveira Gil(OAB: 22283-N/DF)
 Recorrido Rogerio Xavier Pinheiro
 Advogado Humberto Fernando Vallim Porto(OAB: 20190-N/DF)

Processo Nº RO-1836-85.2011.5.10.0012

Complemento 12ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Vanderlei dos Reis da Silva Dias
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Recorrente Distrito Federal
 Procurador Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama

Processo Nº RO-1884-62.2011.5.10.0006

Complemento 6ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Recorrente Euripedes de Balsanuf Porto
 Advogado Alessandra Camarano Martins(OAB: 13750-N/DF)
 Recorrente Distrito Federal
 Advogado Rosana Alves Filgueiras Nunes(OAB: 32065-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos
 Recorrido Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama

Processo Nº RO-1913-67.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente União (Ministério do Exército)
 Procurador Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho(OAB: 1172-N/DF)
 Recorrido Marcelo Alves de Araújo

Advogado Joicyelly Régia de Lima(OAB: 48225-N/PR)
 Recorrido Humano Tecnologia da Informação Ltda.

Processo Nº RO-1974-79.2011.5.10.0003

Complemento 3ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Brasfort Administracao e Servicos Ltda
 Advogado Marcelo Luiz Ávila de Bessa(OAB: 12330-N/DF)
 Recorrido Geisiele Gorete das Neves
 Advogado Edvaldo Moreira Pires(OAB: 31965-N/DF)

Processo Nº RO-2064-33.2011.5.10.0021

Complemento 21ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado Wellington Moises de Oliveira(OAB: 22394-N/DF)
 Recorrente Vanessa Figueiredo Mendonca de Freitas (Recurso Adesivo)
 Advogado Alexandre Guimarães Peres(OAB: 21720-N/DF)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-2120-20.2011.5.10.0004

Complemento 4ª VARA DE BRASÍLIA/DF
 Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
 Revisor Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Recorrente Zulma Sara Valentim
 Advogado Éder Machado Leite(OAB: 20955-N/DF)
 Recorrente Avon Cosméticos Ltda.
 Advogado Mylena Villa Costa(OAB: 14443-N/BA)
 Recorrido Os Mesmos

Processo Nº RO-2373-08.2011.5.10.0101

Complemento 1ª VARA DE TAGUATINGA/DF
 Relator Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
 Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
 Recorrente Funerária Amor Eterno Ltda-Me.
 Advogado Marcus Ruperto Souza das Chagas(OAB: 12538-N/DF)
 Recorrido Fabio Aparecido dos Santos
 Advogado Eraldo Alves Barboza(OAB: 31007-N/DF)

OBSERVAÇÕES:

1. Serão também julgados processos remanescentes de sessões anteriores, caso existentes;

2. Restando 20 (vinte) ou mais processos a julgar, fica desde logo designada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para o dia 20 de setembro de 2012, às 14 horas. Restando menos de 20 (vinte) processos, estes serão incluídos na sessão seguinte, independente de nova inclusão em pauta ou publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

3. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a presente pauta será publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume.

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região,
 Secretaria da 3ª Turma.

LUIZ R. P. DA V. DAMASCENO
 Secretário da Turma

**COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO
CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS**

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1973-64.2011.5.10.0013

Exequente	União(Fazenda Nacional)
Advogado	LUIZ FERNANDO JUCA FILHO(OAB: 31531/RS)
Executado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Executado	Luiz Vicente Araujo
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

DESP. DE FL. 46:"Vistos os autos. Petição indicando o número correto deste processo, na qual Fiança Serviços Gerais Ltda e Luiz Vicente Araújo requerem a juntada de procuração e vista dos autos(petição de folha 39, instruída com documentos de folhas 40/41). Figuram no polo passivo desta execução Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda e Luiz Vicente Araújo. Apesar da petição de folha 39 indicar como um dos requerentes pessoa jurídica diversa da constante no polo passivo desta ação de execução, as procurações de folhas 40 e 41 foram outorgadas pelos executados desta ação. Considero a indicação de pessoa jurídica diversa como simples erro material. Cadastre-se no SAP1 o nome da advogada constituída pelos executados nas procurações de folhas 40 e 41. Assino à empresa executada vista dos autos pelo prazo de cinco dias. Publique-se. Brasília, 30 de agosto de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais."

Despacho

Processo Nº RT-801500-37.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-8015/2005-019-10-00.9

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Leal Segurança Ltda.
Executado	Antonia Andrade Leal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº.1.284/2012 PROCESSO Nº 0801500-37.2005.5.10.0019 *08015200501910009* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: Leal Segurança Ltda. CPF/CNPJ 03.023.282/0001-30 EXECUTADO: Antonia Andrade Leal CPF/CNPJ 204.483.253-49 EXECUTADO: CPF/CNPJ Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 02 000740-77; 10 5 02 001690-27; 10 5 02 001692-99; 10 5 03 000030-82; 10 5 03 000543-10; 10 5 03 001302-70 Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA LEAL SEGURANÇA LTDA e ANTONIA ANDRADE LEAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) (parte):

Despacho/Sentença de fls.100 : ". 1.Vistos os autos. 2.Prolatada a sentença de fls. 89/92 a exequente interpôs o Agravo de Petição de fls. 94/99. 3.Intimem-se, por edital, os executados da sentença de fls.89/92, bem como para, querendo, apresentar em 8 dias contraminuta ao Agravo de Petição aviado pela exequente. Brasília,

6 de setembro de 2012.GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais." Despacho/Sentença de fls.89/92(parte):"...Dessa forma, nos termos do art. 269, IV do CPC c/c art. 40, § 4º, da LEF c/c art. 1º-A da Lei nº 9.873/1999, extingo o processo de execução fiscal 8015-2005-019-10-00-9, com julgamento do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. Intime-se a exequente mediante o encaminhamento dos autos. Decorrido o prazo recursal in albis ou concordando a exequente com a decisão, certifique-se o trânsito em julgado e após, remetam-se os autos para que, em 30 dias, a exequente comprove as baixas das CDA's na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei nº 6.830/80). Ao final, intimem-se o executado por edital. Brasília, 10 de agosto de 2012JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz Federal do Trabalho Substituto em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP/513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 10/09/2012 11:20 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Despacho

Processo Nº RT-803200-50.2006.5.10.0007

Processo Nº RT-8032/2006-007-10-00.7

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTA CEIA LTDA.
Executado	Sebastião Arione da Silva

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 1.301/2012

PROCESSO Nº 0803200-50.2006.5.10.0007 *08032200600710007* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União Federal (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTA CEIA LTDA. CPF/CNPJ 24.911.679/0001-39 EXECUTADO: Sebastião Arione da Silva CPF/CNPJ 299.369.504-53

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 98 000094-40

Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTA CEIA

LTDA e SEBASTIÃO ARIONE DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) (parte):

Despacho/Sentença de fls.73/76 (parte):

"DISPOSITIVO

Dessa forma, nos termos do art. 269, IV do CPC c/c art. 40, § 4º, da LEF c/c art. 1º-A da Lei nº 9.873/1999, extingo o processo de execução fiscal 8032-2006-007-10-00-7, com julgamento do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

Intime-se a exequente mediante o encaminhamento dos autos.

Decorrido o prazo recursal in albis ou concordando a exequente com a decisão, certifique-se o trânsito em julgado e após, remetam-se os autos para que, em 30 dias, a exequente comprove a baixa da CDA na Dívida Ativa da União (art.33, Lei nº 6.830/80).

Ao final, intemem-se os executados por edital.

Brasília, 15 de agosto de 2012

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz Federal do Trabalho Substituto em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

DESPACHO de fls. 86:

1.Vistos os autos.

2.Prolatada a sentença de fls. 73/76 a exequente interpôs o Agravo de Petição de fls. 79/85. O recurso é tempestivo e regularmente apresentado.

3.Intimem-se, por edital, os executados da sentença de fls.73/76, bem como para, querendo, apresentar em 8 dias contraminuta ao Agravo de Petição aviado pela exequente.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais "

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-803200-38.2006.5.10.0011

Processo Nº RT-8032/2006-011-10-00.6

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	APOIO EMPREENDIMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA
Advogado	ELDA GOMES DE ARAÚJO(OAB: 12155/DF)
Executado	Francisco Maia Farias

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 1.290/2012 PROCESSO Nº 0803200-38.2006.5.10.0011 *08032200601110006* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União Federal (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: APOIO EMPREENDIMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA CPF/CNPJ 24.896.912/0001-51

EXECUTADO: Francisco Maia Farias CPF/CNPJ 066.715.351-91 EXECUTADO: CPF/CNPJ Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 03 002083-00 Valor da execução: R\$ 24.510,45 atualizado até 17/02/2012 Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, CITA FRANCISCO MAIA FARIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que deverá comparecer perante este Juízo Conciliatório em Brasília-DF para pagar ou garantir mediante depósito judicial a importância acima especificada, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 8º da Lei 6830/1980. Deverá o Executado comparecer à Secretaria deste Juízo, onde poderá tomar conhecimento do inteiro teor do despacho e saldar

seu débito. Fica-lhe facultado efetuar o pagamento ou propor o parcelamento junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, localizada no SAS, Qd. 03, bloco "O", Ed. Órgãos Regionais, 8º andar, Asa Sul, Brasília-DF.

Este Edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume desta Justiça Especializada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme inciso IV do Art. 8º da Lei 6830/1980.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenadora de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 10/09/2012 11:21 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Despacho

Processo Nº RT-807100-63.2005.5.10.0011

Processo Nº RT-8071/2005-011-10-00.2

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Gpapa Comercio de Produtos de Panificacao Ltda
Executado	Gilberto Borges de Lima Ribeiro

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 1.297/2012

PROCESSO Nº 0807100-63.2005.5.10.0011 *08071200501110002*

PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Gpapa Comercio de Produtos de Panificacao Ltda CPF/CNPJ 03.052.364/0001-03

EXECUTADO: Gilberto Borges de Lima Ribeiro CPF/CNPJ 313.289.977-15

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 03 001263-20

Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso

das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA GRAPA COMÉRCIO PRODUTOS ALIMENTAÇÃO

LTDA e GILBERTO BORGES DE LIMA RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para

tomarem ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) (parte):

Despacho/Sentença de fls.73/76 (parte):

"DISPOSITIVO

Dessa forma, nos termos do art. 269, IV do CPC c/c art. 40, § 4º, da LEF c/c art. 1º-A da Lei nº 9.873/1999, extingo o processo de execução fiscal 8071-2005-011-10-00-2, com julgamento do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

Intime-se a exequente mediante o encaminhamento dos autos.

Decorrido o prazo recursal in albis ou concordando a exequente com a decisão, certifique-se o trânsito em julgado e após, remetam-se os autos para que, em 30 dias, a exequente comprove a baixa da CDA na Dívida Ativa da União (art.33, Lei nº 6.830/80).

Ao final, intemem-se os executados por edital.

Brasília, 15 de agosto de 2012

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz Federal do Trabalho Substituto em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

DESPACHO de fls. 83:

1.Vistos os autos.

2.Prolatada a sentença de fls. 73/76 a exequente interpôs o Agravo de Petição de fls. 78/82.

3.Intimem-se, por edital, os executados da sentença de fls.73/76,

bem como para, querendo, apresentar em 8 dias contraminuta ao Agravo de Petição aviado pela exequente.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por

ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-807200-33.2005.5.10.0006

Processo Nº RT-8072/2005-006-10-00.1

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	Comercio de Minerio Brasileiro Ltda
Executado	Tarcisio Marcio Alonso

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº.1.293/2012 PROCESSO Nº 0807200-33.2005.5.10.0006 *08072200500610001* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: Comercio de Minerio Brasileiro Ltda CPF/CNPJ 38.066.411/0001-52 EXECUTADO: Tarcisio Marcio Alonso CPF/CNPJ 000.641.788-46 Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 97 001078-57 Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA COMERCIO DE MINERIO BRASILEIRO LTDA e TARCISIO MARCIO ALONSO e ELAYNE DE SOUZA LIMA ALONSO(espósa do executado), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a):

Despacho/Sentença de fls.248/249 : "1.Vistos os autos. 2.O despacho à fl. 229 visou a regularização do instrumento de procuração à fl. 221 tendo sido certificado à fl. 230 v. o decurso de prazo sem qualquer manifestação dos executados. 3.Remetidos os autos à PGFN informa à fl. 234 haver parcelamento vigente, motivo de suspensão da exigibilidade do crédito. 4.O despacho à fl. 203, corroborado pelo despacho à fl. 242, saneia os atos processuais praticados quanto ao registro do bem imóvel, objeto de penhora às fls. 92/100 requerendo o registro de penhora recaia sobre a fração .A. do bem de matrícula 120.427, como bem explicita o item 3. A penhora recaiu sobre todo o lote, objeto de desmembramento. 5.O executado à fl. 243 se pronuncia aos autos informando a quitação de todo o débito com a exequente e requer a extinção da execução por pagamento assim como a desconstituição da penhora que recaiu sobre o bem imóvel matrícula 120.427 R.7-120.427. 6.Remetidos os autos à PGFN para que se pronuncie sobre a petição do executado, a exequente requer a extinção do feito com fulcro no art. 794, I do CPC, reconhecendo o que determina o art.

269, II do CPC e junta comprovante certificando a liquidação do débito à fl. 247. 7.Tendo em vista o que fora exposto pela exequente à fl. 246/247 reconhecendo nesta execução a quitação do débito exequendo e não havendo a oposição de embargos à

execução, nenhum recurso interposto e que as custas já compõem o valor da dívida, resolvo extinguir a execução, com resolução de mérito, nos termos dos artigos 794 I, 269 I e 329 do CPC. Há penhora a desconstituir.

Determino: 1.Intimem-se os executados por edital da decisão extintiva desta execução pois encontram-se em local incerto e não sabido. 2.Intime-se a PGFN com o envio dos autos. 3.Com o retorno dos autos, certifique a secretaria o trânsito em julgado da decisão que extinguiu a presente execução devendo ser remetido à PGFN para que providencie a baixa das CDA que deram origem a este processo de execução, art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 30(trinta) dias. 4.Após, revogo a ordem emanada do item 6 de fl. 242. 5.Intime-se o cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal por via postal no endereço à fl. 202 para que cancele o registro de penhora efetivado no imóvel de matrícula 120.427 6.Cumprida a baixa das CDA, determino o retorno dos presentes autos à Vara de origem para arquivamento e baixa, observando-se a DIJUC os devidos registros no sistema de administração processual de 1º Grau . SAP1. Brasília, 15 de agosto de 2012.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 11/09/2012 11:04 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 11/09/2012 11:04 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Despacho

Processo Nº RT-811900-24.2006.5.10.0004

Processo Nº RT-8119/2006-004-10-00.5

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	RUFINO COMÉRCIO DE MADEIRAS E INDÚSTRIA LTDA.
Executado	José Melo Rufino

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 1.300/2012

PROCESSO Nº 0811900-24.2006.5.10.0004 *08119200600410005* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS: 0811800-69.2006.5.10.0004

EXEQUENTE: União Federal (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: RUFINO COMÉRCIO DE MADEIRAS E INDÚSTRIA LTDA. CPF/CNPJ 01.265.453/0001-02

EXECUTADO: José Melo Rufino CPF/CNPJ 024.177.661-91

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 96 000587-81; 10 5 96 000588-62

Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso

das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA RUFINO COMÉRCIO DE MADEIRAS E

INDÚSTRIA LTDA e JOSÉ MELO RUFINO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar

ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) (parte):

Despacho/Sentença de fls.73/76 (parte):

"DISPOSITIVO

Dessa forma, nos termos do art. 269, IV do CPC c/c art. 40, § 4º, da LEF c/c art. 1º-A da Lei nº 9.873/1999, extingo os processos de execução fiscal nºs 8119-2006-004-10-00-5 e 8118-2006-004-10-00-0, com julgamento do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

Intime-se a exequente mediante o encaminhamento dos autos.

Decorrido o prazo recursal in albis ou concordando a exequente com a decisão, certifique-se o trânsito em julgado e após, remetam-se os autos para que, em 30 dias, a exequente comprove as baixas das CDA's na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei nº 6.830/80).

Ao final, intemem-se os executados por edital.

Brasília, 10 de agosto de 2012

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz Federal do Trabalho Substituto em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

DESPACHO de fls. 84:

1. Vistos os autos.

2. Prolatada a sentença de fls. 73/76 a exequente interpôs o Agravo de Petição de fls. 78/83. O recurso é tempestivo e regularmente apresentado.

3. Intimem-se, por edital, os executados da sentença de fls.73/76, bem como para, querendo, apresentar em 8 dias contraminuta ao Agravo de Petição aviado pela exequente.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-813200-16.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-8132/2005-017-10-00.0

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	RABELO CONSTRUÇÕES LTDA
Executado	Alipio Gome Rabelo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº.1.294/2012 PROCESSO Nº 0813200-16.2005.5.10.0017 *08132200501710000* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: RABELO CONSTRUÇÕES LTDA CPF/CNPJ 37.145.257/0001-41 EXECUTADO: Alipio Gome Rabelo CPF/CNPJ 247.973.241-04 EXECUTADO: CPF/CNPJ EXECUTADO: CPF/CNPJ EXECUTADO: CPF/CNPJ Número(s)

da(s) CDA(s): 10 5 00 000412-72 Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA ALÍPIO GOME RABELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) :

Despacho/Sentença de fls.139 : "1 Vistos os autos. 2 Este juízo realizou consulta junto ao sistema e-CAC no portal da PGFN na internet e verificou que a CDA que deu origem à presente execução encontra-se extinta por cancelamento. Assim, considerando a informação de extinção da CDA e que as custas já compõem o valor da dívida, resolvo extinguir a execução. 3 Não há penhoras a desconstituir. 4 Determino: 4.1 Intime-se a empresa executada via postal, no endereço indicado na certidão de folha 15. 4.2 O corresponsável será intimado por edital. 4.3 Intime-se a PGFN, com o envio dos autos, para ciência. 5 Nesta execução foram bloqueados em conta corrente do corresponsável Alípio Gomes Rabelo R\$356,09, depositados na conta judicial indicada à folha 41, e R\$45,03, depositados na conta judicial do Banco do Brasil conforme certificado à folha 124. Posteriormente ao trânsito em julgado desta sentença serão analisados os pleitos de reserva de crédito formulado pela 19ª Vara do Trabalho de Brasília(fl.128/129) e penhora no rosto dos autos da 16ª Vara do Trabalho de Brasília(fl.130/131). Brasília, 5 de setembro de 2012. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 10 de setembro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 11/09/2012 11:05 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Despacho

Processo Nº RT-819500-33.2005.5.10.0004

Processo Nº RT-8195/2005-004-10-00.0

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Comercial de Alimentos Holanda Ltda.
Executado	Adelino Marcos da Silva

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 1.299/2012

PROCESSO Nº 0819500-33.2005.5.10.0004 *08195200500410000*

PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Comercial de Alimentos Holanda Ltda. CPF/CNPJ 02.061.478/0001-57

EXECUTADO: Adelino Marcos da Silva CPF/CNPJ 387.546.731-00

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 98 002071-60

Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso

das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA COMERCIAL DE ALIMENTOS HOLANDA LTDA e

ADELINO MARCOS DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do

despacho/sentença abaixo transcrito(a) (parte):

Despacho/Sentença de fls.53/56 (parte):

"DISPOSITIVO

Dessa forma, nos termos do art. 269, IV do CPC c/c art. 40, § 4º, da LEF c/c art. 1º-A da Lei nº 9.873/1999, extingo o processo de execução fiscal 8195-2005-004-10-00-0, com julgamento do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

Intime-se a exequente mediante o encaminhamento dos autos.

Decorrido o prazo recursal in albis ou concordando a exequente com a decisão, certifique-se o trânsito em julgado e após, remetam-se os autos para que, em 30 dias, a exequente comprove a baixa da CDA na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei nº 6.830/80).

Ao final, intemem-se os executados por edital.

Brasília, 15 de agosto de 2012

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz Federal do Trabalho Substituto em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

DESPACHO de fls. 63:

1.Vistos os autos.

2.Prolatada a sentença de fls. 53/56 a exequente interpôs o Agravo de Petição de fls. 58/62.

3.Intimem-se, por edital, os executados da sentença de fls.53/56, bem como para, querendo, apresentar em 8 dias contraminuta ao Agravo de Petição aviado pela exequente.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-821500-70.2005.5.10.0015

Processo Nº RT-8215/2005-015-10-00.6

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	R E M Restaurante e Diversões Ltda.
Executado	Rodrigo Octavio Franca Amaral Soares

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº.1.286/2012 PROCESSO Nº 0821500-70.2005.5.10.0015 *08215200501510006* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: R E M Restaurante e Diversões Ltda. CPF/CNPJ 01.356.368/0001-50 EXECUTADO: Rodrigo Octavio Franca Amaral Soares CPF/CNPJ 310.235.681-87 EXECUTADO: CPF/CNPJ EXECUTADO: CPF/CNPJ EXECUTADO: CPF/CNPJ Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 98 002692-71 Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA R E M RESTAURANTE E DIVERSÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) :

Despacho/Sentença de fls.175 : "1 Vistos os autos. 2 Tendo em vista o requerimento da exequente de que seja extinta a execução pelo pagamento da dívida (CDA nº 10 5 98 002692-71) posterior à propositura da ação e que as custas já compõem o valor da dívida, resolvo extinguir a execução, nos termos do artigo 794, I, CPC. 3 Determino: 3.1 Intime-se via edital o primeiro executado e via postal o segundo executado para ciência do presente despacho. 3.2 Intimese a PGFN com o envio dos autos. 4 Com o retorno dos autos e decorrido o prazo para manifestação da exequente, determino o retorno dos presentes autos à Vara de origem para arquivamento e baixa na distribuição, observando-se a DIJUC os devidos registros no sistema de administração processual de 1º Grau . SAP1. Brasília, 5 de setembro de 2012.GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 10/09/2012 11:20 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Despacho

Processo Nº RT-827200-09.2005.5.10.0021

Processo Nº RT-8272/2005-021-10-00.7

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	VILMONDES CLAUDINO SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº.1.285/2012 PROCESSO Nº 0827200-09.2005.5.10.0021 *08272200502110007* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: VILMONDES CLAUDINO SILVA CPF/CNPJ 357.708.301-82 EXECUTADO: CPF/CNPJ Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 96 000322-00 Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA VILMONDES CLAUDINO SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) :
Despacho/Sentença de fls.80 : "1.Vistos os autos. 2.Intimada a manifestar-se sobre a ocorrência da prescrição intercorrente, em virtude da inércia desde março de 2006 em localizar bens passíveis de constrição,a UNIÃO reconheceu o decurso do prazo prescricional(despacho de folha 71 e petição de folha 73). 3.Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente,nos termos do artigo 40,§4ºda Lei 6.830/80 c/c 269, inciso IV do CPC. 4.Intime-se o executado desta sentença por edital. 5.Não há penhora a desconstituir nos autos. 6.Remetam-se os autos à PGFN para ciência. 7.Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar a baixa da CDA número 10.5.96.000322-00, que originou a presente execução. 8.Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem, observando os

registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1. Brasília, 5 de setembro de 2012. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 10/09/2012 11:20 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Despacho

Processo Nº RT-829300-34.2005.5.10.0021

Processo Nº RT-8293/2005-021-10-00.2

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	SANTA BÁRBARA COMERCIAL DE MOVEIS LTDA

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 1.298/2012

PROCESSO Nº 0829300-34.2005.5.10.0021 *08293200502110002*
PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS: 0829400-86.2005.5.10.0021

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: SANTA BÁRBARA COMERCIAL DE MOVEIS LTDA
CPF/CNPJ 37097599000486

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 96 000843-59; 10 5 95 000502-66

Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso

das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA SANTA BÁRBARA COMERCIAL DE MÓVEIS

LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) (parte):

Despacho/Sentença de fls.73 (parte): "DESPACHO

Vistos os autos.

Tendo em vista o que fora exposto pela exequente à fl. 68/72 reconhecendo nesta execução o transcurso do prazo prescricional intercorrente, contado da data de 11/05/2001, às fl. 41 e 51, segundo art. 40 § 4º da lei 6.830/80, e não havendo a oposição de embargos à execução, nenhum recurso interposto e que as custas já compõem o valor da dívida, resolvo extinguir a execução, com resolução de mérito, nos termos dos artigos 794, II, 269, IV, 329 do CPC e 26 da lei 6.830/80.

Não há penhora a desconstituir.

Determino:

1.Intimem-se os executados por edital pois encontram-se em local incerto e não sabido.

2.Intime-se a PGFN com o envio dos autos.

3.Com o retorno dos autos, certifique a secretaria o trânsito em julgado da decisão que extinguiu a presente execução devendo ser remetido à PGFN para que providencie a baixa das CDA que deram origem a este processo de execução, art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 30(trinta) dias.

4.Decorrido o prazo para manifestação da exequente, determino o retorno dos presentes autos à Vara de origem para arquivamento e

baixa, observando-se a DIJUC os devidos registros no sistema de administração processual de 1º Grau . SAP1.

Brasília, 16 de agosto de 2012.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por

ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-832400-39.2005.5.10.0007

Processo Nº RT-8324/2005-007-10-00.9

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	Muller Industria e Comercio de Moveis Ltda
Executado	Nelson Roberto Muller

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº.1.291/2012 PROCESSO Nº 0832400-39.2005.5.10.0007 *08324200500710009*

PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS: 0832500-91.2005.5.10.0007

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Muller Industria e Comercio de Moveis Ltda CPF/CNPJ EXECUTADO: Nelson Roberto Muller CPF/CNPJ

EXECUTADO: CPF/CNPJ EXECUTADO: CPF/CNPJ Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 98 000688-88, 10 5 98 000687-05 Sua

Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA

MULLER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e NELSON ROBERTO MULLER, atualmente em lugar incerto e não

sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) :

Despacho/Sentença de fls.93 : "1.Vistos os autos. 2.Intimada a manifestar-se sobre a ocorrência da prescrição intercorrente, em virtude da inércia 24/09/2004 em localizar bens passíveis de constrição, a União informou que após consulta ao sistema da Dívida Ativa, não identificou causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional (despacho de folha 90 e petição de folha 92). 3.Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente,nos termos do artigo artigo 40,§4ºda Lei 6.830/80 c/c 269, inciso IV do CPC. 4.Intimem-se os executados desta sentença por edital. 5.Não há penhora a desconstituir nos autos. 6.Remetam-se os autos à PGFN para ciência.

7.Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar as baixas das CDA's números 10.5.98.000688-88 e 10.5.98.000687-05, que originaram a presente execução. 8.Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem, observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1. Brasília, 8 de junho de 2012. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste

Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 10/09/2012 11:21 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Despacho

Processo Nº RT-838400-64.2005.5.10.0004

Processo Nº RT-8384/2005-004-10-00.2

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	ASA LANCHES LTDA
Executado	CESAR AUGUSTO GONCALVES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº.1.292/2012 PROCESSO Nº 0838400-64.2005.5.10.0004 *08384200500410002* PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: ASA LANCHES LTDA CPF/CNPJ 00347716/0005-93 EXECUTADO: CESAR AUGUSTO GONCALVES CPF/CNPJ 232.604.247-68 EXECUTADO: CPF/CNPJ Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 98 001833-93 Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA ASA LANCHES LTDA e CESAR AUGUSTO GONÇALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) :

Despacho/Sentença de fls.65 : "1.Vistos os autos. 2.Prolatada a sentença de fls. 55/58 a exequente interpôs o Agravo de Petição de fls. 60/64. 3.Intimem-se os executados da sentença de fls.55/58, bem como para, querendo, apresentar em 8 dias contraminuta ao Agravo de Petição aviado pela exequente. A empresa executada será intimada na pessoa do corresponsável. Brasília, 5 de setembro de 2012. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais." Despacho/Sentença de fls. 55/58 (parte):"...Dessa forma, nos termos do art. 269, IV do CPC c/c art. 40, § 4º, da LEF c/c art. 1º-A da Lei nº 9.873/1999, extingo o processo de execução fiscal nº 8384-2005-004-10-00-2, com julgamento do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. Intime-se a exequente mediante o encaminhamento dos autos. Decorrido o prazo recursal in albis ou concordando a exequente com a decisão, certifique-se o trânsito em julgado e após, remetam-se os autos para que, em 30 dias, a exequente comprove a baixa da CDA na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei nº 6.830/80). Ao final, intimem-se os executados por edital. Brasília, 10 de agosto de 2012 JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz Federal do Trabalho Substituto em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais." E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 11/09/2012 11:04 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-7-05.2011.5.10.0001

Reclamante	Fabiana Motta Tribuzi Neves
Advogado	RUBENS DONIZZETI PIRES(OAB: 10692/GO)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	IRAN NEVES BRITO JUNIOR(OAB: 15856/DF)

Tendo em vista que o executado apresentou agravo de petição com a delimitação dos valores que reputa como correto, em oposição àquele que foi homologado por este juízo, nos termos do § 1º do artigo 879 da CLT, defiro a expedição de alvará para liberação de valor incontroverso no montante de R\$ 120.000,00, conforme demonstra a executada nas fls. 2034 e 2067.

Despacho

Processo Nº RT-14-94.2011.5.10.0001

Reclamante	Edson Placido dos Santos
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

Homologo os cálculos de fls. 339/340, fixando o valor devido em R\$ 28.697,67. Expeça-se alvará para desmembrar o depósito recursal de fl.205 e a guia de fl.299, nos valores da planilha de fl.339, transferindo-se para uma conta apartada o saldo remanescente dos depósitos, para posterior liberação à executada. Proceda a Secretaria a exclusão do registro no BNDT. Intime-se o exequente ao recebimento do alvará. Julgo extinta a execução, nos termos do art.794, I do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-87-32.2012.5.10.0001

Reclamante	Orlando Franco de Araujo
Advogado	CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado	Alfa Luz Viacao Transportes Ltda.
Advogado	ANTUNES DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 26288/DF)

DESPACHO: "Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, pagar a importância de R\$ 300,00, referente à multa de 20% sobre a parcela do acordo paga em atraso, sob pena de penhora e inclusão no BNDT. Em 11/9/2012."

Despacho

Processo Nº RT-140-13.2012.5.10.0001

Reclamante	Carlota Vieira Lopes Benevides
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

DESPACHO: "Intime-se a Reclamada para, no prazo de 5 dias, proceder ao registro à baixa na CTPS, conforme a coisa julgada."

Despacho**Processo Nº RT-143-36.2010.5.10.0001**

Reclamante Diego da Silva Ramos
 Advogado VALDETE PEREIRA DA SILVA
 ARAÚJO DE MIRANDA(OAB: 30816/DF)
 Reclamado Csh Lago Norte Comercio de Alimentos Ltda - Capital Steak House
 Advogado ELISA LORENA DE BARROS SANTOS(OAB: 36811/DF)
 Reclamado Fabiola Mirta Novais Florencio

Defiro o requerimento da executada. Incluo o feito na pauta de audiência de execução do dia 20/09/2012, às 14.32 horas, sendo necessária a presença das partes. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-216-37.2012.5.10.0001**

Reclamante Elias Moreira Silva
 Advogado JOAO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 08102/DF)
 Reclamado Brasal Refrigerantes S/A
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos os autos. Tendo em vista a entrega do laudo médico pericial, e diante do determinado à fl. 205, abro vista às partes do laudo, pelo prazo de cinco dias, iniciando o prazo do reclamante em 14/09/12 (inclusive), e o da reclamada em 19/09/12(inclusive).

Despacho**Processo Nº RT-426-88.2012.5.10.0001**

Reclamante Joaquim Alves Lopes Neto
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
 Reclamado Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda
 Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Intime-se o reclamante para receber o alvará do FGTS, prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-464-03.2012.5.10.0001**

Reclamante Demaq Engenharia Ltda
 Advogado MARIA DA CONCEIÇÃO MACÊDO DA SILVA MASCARENHAS(OAB: 30980/DF)
 Reclamado Davi Ribeiro Goncalves

DESPACHO: "Vista ao exequente, no prazo de cinco dias, do requerimento da executada à fl. 435. Em 11/9/2012."

Despacho**Processo Nº RT-505-67.2012.5.10.0001**

Reclamante Carolina Alves Nogueira
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
 Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
 Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)

DESPACHO: "Vista à reclamante, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho**Processo Nº RT-538-57.2012.5.10.0001**

Reclamante Josefa Rodrigues de Faria
 Advogado WASHINGTON HAROLDO MENDES DE ANDRADE(OAB: 14599/DF)
 Reclamado Home Center Aquatico Ltda-Epp
 Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
 Reclamado Fibra Forte

Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
 Reclamado Blue Walter Piscinas
 Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)

DESPACHO: "Vista à reclamante, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho**Processo Nº RT-583-61.2012.5.10.0001**

Reclamante Maria Salvadora Ribeiro da Silva
 Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Banco Central do Brasil

J. Intime-se a reclamante para receber o alvará do FGTS. Vista à reclamante e 1ª reclamada do recurso interposto pelo 2º reclamado, prazo sucessivo de 8 dias, a começar pelo reclamante.

Despacho**Processo Nº RT-604-37.2012.5.10.0001**

Reclamante Francisca Alves de Lima
 Advogado CASSIO ROBERTO ALMEIDA DE BARROS(OAB: 26296/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

DESPACHO: "Defiro como requerido. Em 18/9/2012."

Despacho**Processo Nº RT-614-81.2012.5.10.0001**

Reclamante Ledson Lucchesi Nobre
 Advogado RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)
 Reclamado Fundacao Universa
 Advogado EDUARDO ANTONIO DÓRIA DE CARVALHO(OAB: 27000/DF)

"DISPOSITIVO - Posto isso, julgo procedentes em parte os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na forma da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante desta conclusão, tão logo ocorra o trânsito em julgado, conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Determino, também, que a reclamado proceda à retificação na CTPS obreira, fazendo constar a data de entrada no dia 01.03.2007, no prazo de 5 dias após intimação para este fim, sob pena do ato ser realizado pela Secretaria desta Vara, sem prejuízo das sanções a serem aplicadas pelos órgãos competentes. A correção monetária incidirá normalmente, nos termos da Lei 8.177/91 e da Súmula 381/TST, e os juros de mora a partir do ajuizamento da ação (artigo 883 da CLT e artigo 39 da Lei 8.177/91), com a aplicação à espécie do contido na Súmula 200/TST. Na forma do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidem ainda as contribuições previdenciárias sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas, a saber: horas extras, arcando cada uma das partes com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Fica deferida a gratuidade da justiça ao reclamante. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 1.540,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 77.000,00. Após o trânsito em julgado, oficie-se à CEF e DRT para as providências cabíveis. Intimem-se as partes. Brasília, 10 de setembro de 2012, as 17h55min. Nada mais."

Despacho**Processo Nº RT-622-29.2010.5.10.0001**

Reclamante Aline Maiara de Moura

Advogado PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
 Reclamado Drogaria 3A Ltda. (Drogafuji)
 Advogado CHARLES JEFFERSON LOPES DOS SANTOS(OAB: 08238/DF)

Vistos os autos. Em 05/09/2012 este juízo fez a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, este juízo determinou a transferência do valor bloqueado junto à CEF, no importe de R\$ 712,24, e desbloqueio dos demais, conforme à fl. 289. Assim sendo, tenho por garantido o Juízo. Proceda-se à inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT, nos termos da determinação do TST (RA nº 1470/2011). Cumprida a determinação supra, abro vista às partes, para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-654-97.2011.5.10.0001

Reclamante Newton Francisco Lima
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

O exequente anuiu com os cálculos nos termos da petição à fl.249. Assim, expeça-se alvará para desmembrar os depósitos às fls.177 e 243, nos valores da planilha à fl.238, liberando-se o crédito do exequente. Julgo extinta a execução nos termos do inciso I art. 794 do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-688-38.2012.5.10.0001

Reclamante Eilson Lucas Viana
 Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
 Reclamado Af M Construcoes e Reformas Ltda
 Advogado JOÃO CYRINO FILHO(OAB: 4356/DF)

Vista à Reclamada dos documentos apresentados com a réplica, em 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-779-02.2010.5.10.0001

Reclamante Elionario Ferreira Tomaz
 Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
 Reclamado Jorge Alberto Rosa da Silva - ME
 Advogado ARNALDO DE SOUZA BORGES(OAB: 29559/DF)
 Reclamado Jorge Alberto Rosa da Silva

Vistos os autos. Em 05/09/2012 este juízo fez a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, este juízo determinou a transferência do valor bloqueado junto à CEF, no importe de R\$ 2.672,67, em conta de titularidade do sócio Jorge Alberto Rosa da Silva, conforme à fl. 154. Assim sendo, tenho por garantido o Juízo. Abro vista às partes, para fins do artigo 884 da CLT, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-802-74.2012.5.10.0001

Reclamante Antonio de Padua Oliveira
 Advogado ANDERSON ZACARIAS LIMA(OAB: 32493/DF)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

"DISPOSITIVO - Posto isso, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar as reclamadas, solidariamente, a pagar ao reclamante as parcelas deferidas no presente decisum, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Para os efeitos da Lei 10.035/00, declaro não haver parcelas de natureza salarial, não se sujeitando, portanto, à incidência da contribuição previdenciária. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 78,97, calculadas sobre R\$ 3.948,64, valor ora arbitrado para este fim. Intimem-se as partes. Brasília, 10 de setembro de 2012, às 17h54min."

Despacho

Processo Nº RT-805-29.2012.5.10.0001

Reclamante Edney dos Santos Almeida
 Advogado CÍCERO DIEGO ROMUALDO CARNEIRO(OAB: 26490/DF)
 Reclamado Jjpa Empreendimentos e Participacoes Ltda
 Advogado WALTER JOSÉ FAIAD DE MOURA(OAB: 17390/DF)
 Reclamado Universo Construcoes e Incorporacoes Ltda
 Reclamado Atha Assessoria Tecnica Habitacional Limitada

"DISPOSITIVO - Posto isso, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, quanto às parcelas vencidas anteriormente a 25.05.2007, conforme artigo 269, IV, do CPC. Julgo, ainda, procedentes em parte os pedidos para condenar a UNIVERSO CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA. E ATHA ASSESSORIA TÉCNICA HABITACIONAL LTDA, de forma solidária, a pagar ao reclamante, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas no presente decisum, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante da presente conclusão. Julgo, por fim, improcedente o pedido com relação à empresa JJPA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidentes sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas: saldo salarial, arcando cada um com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Custas, pela segunda e terceira reclamadas, no importe de R\$ 230,00, calculadas sobre R\$ 11.500,00, valor ora arbitrado para este fim. Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-818-62.2011.5.10.0001

Reclamante Evaristo Nunes da Silva
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
 Reclamado Clube do Exercito
 Advogado SILVIO PALHANO DE SOUZA(OAB: 9991/DF)

DESPACHO: "Vista ao exequente, no prazo de dez dias, da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 348, devendo indicar bens livres e desimpedido da executada, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Em 11/9/2012."

Despacho

Processo Nº RT-835-64.2012.5.10.0001

Exequente Cristiano Goncalves Sales

Advogado BETANIA VIANA CORDEIRO(OAB: 18469/DF)
 Executado Mac Mara Alcamim Comercial de Alimentos Ltda

DESPACHO: "Homologo o acordo firmado entre as partes, às fls. 10, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 54,00, dispensadas. Desnecessária a remessa dos autos à PGF, nos termos do artigo 1º da Portaria MF nº 435/2011 c/c o artigo 2º da Portaria PGF nº 815/2011, uma vez que o valor das contribuições processuais é inferior a R\$ 10.000,00. Cumprido o acordo e decorrido o prazo de cinco dias sem manifestação das partes, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-857-25.2012.5.10.0001

Reclamante Gildazio Borges Carvalho
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

DESPACHO: "Vista à reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-956-63.2010.5.10.0001

Reclamante Ademir Carvalho do Nascimento Junior
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal CAESB
 Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Homologo os cálculos atualizatórios de fls.430/431. Proceda-se à exclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhista BNDT. Expeça-se alvará para desmembramento do depósito recursal de fl.268 e guia de fl.390, nos valores constantes na planilha de fl.430, transferindo-se para uma conta apartada o saldo remanescente dos depósitos, para posterior liberação à executada. Intime-se o exequente ao recebimento do alvará.

Despacho

Processo Nº RT-992-37.2012.5.10.0001

Reclamante Raimunda Rodrigues Costa
 Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
 Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

ATA DE AUDIÊNCIA "(...)Às 13h35min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a) Fundacao Universidade de Brasilia, Sr(a). MANOEL ROQUE DOS SANTOS, desacompanhado(a) de advogado. Ausente o(a) reclamado(a) Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda e seu advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 807,72, calculadas sobre R\$ 40.386,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 13h37min. Nada mais"

Despacho

Processo Nº RT-1081-94.2011.5.10.0001

Reclamante Andre Rodrigues Brant
 Advogado CARLOS VICTOR SANTOS ALMEIDA(OAB: 119050/MG)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)

Atenda a Reclamada à promoção da Contadoria à fl. 653, devendo apresentar tabela com a diferença entre a gratificação pelo exercício de 8 horas de trabalho e a que seria devida pela prestação de 6 horas, no prazo de 10 dias, sob pena de designação de perícia contábil às suas expensas.

Despacho

Processo Nº RT-1256-88.2011.5.10.0001

Reclamante Gleiriane Espindola de Carvalho
 Advogado MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)
 Reclamado Facilita Promotora S.A.
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
 Reclamado Fai - Financeira Americanas Itau S.A. Credito Financiamento e Investimento
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

DESPACHO: "Ante o pagamento da execução, abro vista à exequente, no prazo de cinco dias, para manifestar-se sobre os cálculos, nos termos do art. 884/CLT. Em 11/9/2012."

Despacho

Processo Nº RT-1290-63.2011.5.10.0001

Reclamante Sandro Goncalves Barbosa
 Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
 Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
 Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

DESPACHO: "Vista ao reclamante, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-1499-32.2011.5.10.0001

Reclamante Amarildo Reis
 Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)

Vistos os autos. Em 05/09/2012 este juízo fez a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, este juízo determinou a transferência do valor bloqueado junto à CEF, no importe de R\$ 23.070,79, conforme à fl. 440. Assim sendo, tenho por garantido o Juízo. Proceda-se à inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT, nos termos da determinação do TST (RA nº 1470/2011). Cumprida a determinação supra, abro vista às partes para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1573-23.2010.5.10.0001

Reclamante Maria Bernadete Lucas Capanema
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Homologo os cálculos atualizatórios de fls.795/796. Ante a certidão supra e considerando que a conta foi apresentada pela exequente, não há mais discussão sobre os cálculos. Assim, expeça-se alvará para desmembramento do depósito de fl. 792, recolhendo-se as

contribuições previdenciárias do empregador, IRPF e FGTS, liberando-se à exequente o crédito líquido, conforme valores constantes na planilha de fl. 795, reservando o saldo remanescente da conta à disposição deste Juízo. Julgo extinta a execução referente às parcelas acima, nos termos do art.794, I do CPC. Comprovada a movimentação do alvará, a Secretaria deverá apurar o débito remanescente referente às custas processuais e INSS de terceiro, que deverão ser recolhidos utilizando-se o depósito recursal de fl.586 e o saldo remanescente da conta judicial, cobrando-se da executada eventual débito remanescente.

Despacho

Processo Nº RT-1686-40.2011.5.10.0001

Reclamante Clesio Silva de Carvalho
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado DANIEL BATTIPLAGIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos os autos. Expeça-se alvará para desmembrar a conta de fl. 99, nos valores da planilha de fl. 88, liberando o saldo remanescente ao exequente, intimando-o ao recebimento. Julgo extinta a execução, nos termos do art.794, I do CPC. Proceda-se à exclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhista - BNDT. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1687-25.2011.5.10.0001

Reclamante Olgamaria Almeida Guimaraes
Advogado MÔNICA OLIVEIRA DE LACERDA ABREU(OAB: 27211/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária Infraero
Advogado ANDRÉA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Intime-se o reclamado para receber o alvará do depósito recursal, prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1909-90.2011.5.10.0001

Reclamante Maria das Gracas Soares da Cruz
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado Distrito Federal
Advogado LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

Expeça-se alvará judicial para liberação do FGTS e do seguro desemprego, intimando a reclamante ao recebimento, bem como a apresentar sua CTPS para fins de anotação, prazo 05 dias. A reclamante deverá comprovar o valor sacado do FGTS, prazo de 15 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-1998-16.2011.5.10.0001

Reclamante Noel Borges dos Santos
Advogado EVILÁZIO VIANA SANTOS(OAB: 11108/DF)
Reclamado Steak House Restaurante e Bar Ltda.
Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JÚNIOR(OAB: 32819/DF)

Intime-se o reclamante para entregar, no prazo de 5 dias, sua CTPS para fins de anotação.

Despacho

Processo Nº RT-2163-63.2011.5.10.0001

Autor Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Réu Vise Servicos Ltda

"DISPOSITIVO - Este Juízo determina o arquivamento da ação cautelar inominada ajuizada pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHO TEMPORÁRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS NO DISTRITO FEDERAL - SINDSERVIÇOS, em face de VISE SERVIÇOS LTDA, nos termos da fundamentação. Custas processuais pelo auto, no importe de R\$ 440,00, calculadas sobre R\$ 22.000,00, valor atribuído à causa. Após o trânsito em julgado da presente decisão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-5500-36.2006.5.10.0001

Processo Nº RT-55/2006-001-10-00.5

Reclamante Luiz Carlos Fonseca Lira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado GAVEA EMPRESA DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal)
Advogado EDSON CHAVES DA SILVA(OAB: 3531/DF)
Reclamado Otávio Alves Neto
Reclamado Sílvia Alves Cavalcante

Vistos os autos. Em 05/09/2012 este juízo fez a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei indicando o CNPJ nº 00.394.684/0001-53. Nesta data, este juízo determinou a transferência do valor bloqueado junto ao BANCO DO BRASIL, no importe de R\$ 8.036,79, conforme à fl. 322. Assim sendo, intime-se o executado DISTRITO FEDERAL (Secretaria de Estado de Ação Social do DF) para fins de baixa do RPV nº 7/2012.

Despacho

Processo Nº RT-109400-98.2007.5.10.0001

Processo Nº RT-1094/2007-001-10-00.0

Reclamante Miguel Angelo Masoni
Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12.180/DF)
Reclamado Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda - IESPLAN
Advogado THEOPISTO ABATH NETO(OAB: 12171/DF)
Reclamado Christy Vieira Hutchison
Reclamado Francisco Jose Alves Vieira
Reclamado Josmelinda Alves Vieira Poersch
Reclamado Tania Maria Alves Vieira Hutchison
Reclamado Angela Cristina Alves Vieira

DESPACHO: "Ante a existência de bens da empresa executada e a penhora realizada à fl. 229, indefiro os requerimentos às fls. 232/234. Nomeio depositário do imóvel penhorado, à fl. 229 dos autos, o sócio da executada, Sr. Christy Vieira Hutchison, devendo este ser intimado da penhora e desta nomeação de depositário na pessoa do procurador da empresa executada, Centro de Estudos Superiores Planalto Ltda - IESPLAN, constituído nos autos, na forma do art.659, § 5º do CPC. Abro vista às partes para os fins do art. 884/CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela executada. Em 11/9/2012."

Despacho

Processo Nº RT-127600-22.2008.5.10.0001*Processo Nº RT-1276/2008-001-10-00.2*

Reclamante André Sousa Santos
 Advogado BENEDITO SILVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/T/DF)
 Reclamado José Cícero Tavares
 Advogado ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)

Vistos os autos. Ante a certidão supra e tendo em vista a concordância do exequente com os cálculos, conforme manifestado à fl. 111-verso, expeça-se alvará para desmembrar os depósitos de fls. 101 e 112, recolhendo-se as custas processuais constantes na planilha de fl. 105 e liberando-se ao exequente o saldo remanescente dos depósitos, intimando-o ao recebimento. Proceda-se à exclusão do executado no Banco Nacional de Devedores Trabalhista BNDT. Desconstitua a penhora de fl. 62. Julgo extinta a execução, nos termos do art.794, I do CPC. Decorrido o prazo legal e juntados os comprovantes da movimentação, ao arquivo definitivo.

Despacho**Processo Nº RT-203700-81.2009.5.10.0001***Processo Nº RT-2037/2009-001-10-00.0*

Reclamante Constancia Maria de Souza Melo
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado Staff Recursos Humanos Ltda
 Advogado ALMERINDO PEREIRA(OAB: 12716/PR)
 Reclamado Unibanco Aig Seguros S.A.
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 06930/DF)

Diante da concordância das partes com os cálculos, expeça-se alvará para desmembrar o depósito de fl.387 de acordo com a planilha de fl.373, liberando-se o saldo remanescente ao Autor. Intime-se o Exequente para receber o seu crédito, no prazo de 5 dias. Julgo extinta a execução, nos termos do inciso I do art.794 do CPC. Publique-se. Cumpridas as determinações supra, e com o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-39-04.2011.5.10.0003**

Reclamante Jaci Sousa do Nascimento
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
 Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
 Reclamado União - Palácio do Planalto
 Advogado IDELFONSO ALVES LIMA JÚNIOR(OAB: 6014/PI)

fl. 178 - tendo em vista que as medidas executórias em desfavor da executada e seus sócios têm restado infrutíferas em inúmeros processos em trâmite nesta secretaria, intime-se o exequente para indicar bens específicos à penhora, sob pena de arquivamento provisório dos autos até o trânsito em julgado do AIRR interposto pela condenada subsidiária. Prazo de 30 dias.

Despacho**Processo Nº RT-168-09.2011.5.10.0003**

Reclamante Francis Lurdes Guimarães do Prado
 Advogado FRANCIS LURDES GUIMARÃES DO PRADO(OAB: 24410/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.

Advogado

GIOVANNI SIMÃO DA SILVA(OAB: 19401/DF)

Vistos.

Acolhida a preliminar de nulidade da sentença de fls. 86/87, declarando-se a incompatibilidade do § 5º do art. 219 do CPC com o direito do trabalho, foi determinado o retorno dos autos à origem para retomada do curso legal.

Designo para audiência inaugural a data de 07/11/2012 às 13h40.

Intimem-se as partes, por intermédio dos respectivos procuradores.

As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência

Data supra.

Despacho**Processo Nº RT-216-31.2012.5.10.0003**

Reclamante Katia Santarém Rodrigues
 Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
 Reclamado Itaú Unibanco S A
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos.Assino o prazo de trinta dias ao reclamado para atender ao requerimento da Autarquia Previdenciária, e apresentar a GFIP/SEFIP referente à GPS anexada aos autos, para que tais valores possam ser apropriados para os benefícios previdenciários do recamante. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-357-50.2012.5.10.0003**

Reclamante Antonio Moura de Oliveira
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado Construtora e Incorporadora Concretiza Ltda
 Advogado MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 12163/DF)

Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.999,29 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 1.688,63

INSS Reclamante.....: 68,86

INSS Reclamado.....: 172,10

INSS SAT.....: 25,76

Custas do Processo: 35,15

Custas Art.789.....: 8,79

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 1.999,29, valor atualizado até o dia 31/08/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho**Processo Nº RT-406-91.2012.5.10.0003**

Reclamante Domingas Moraes Silva
 Advogado ALEANDRO SOARES FERNANDES DE SOUSA REIS(OAB: 34966/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.À vista da certidão supra, dê-se ciência à exequente, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório desde já autorizado em caso de inércia. Prazo trinta dias. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-490-92.2012.5.10.0003**

Reclamante Liocrezio Ribeiro Soares
 Advogado ELYSSA GONÇALVES DA PAZ(OAB: 31967/DF)
 Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda (em Recuperação Judicial)
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
 Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda (em Recuperação Judicial)
 Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)
 Reclamado Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem
 Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Vista aos reclamados para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Prazo legal e comum.

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-601-13.2011.5.10.0003

Reclamante Danilo Ferreira Silva
 Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
 Reclamado Casa de Carnes Almeida Ltda Me
 Advogado MARIA DIVINA DE PAULA DE OLIVEIRA(OAB: 32548/DF)

(...) Declaro extinta a execução. Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.(..)

Despacho

Processo Nº RT-683-10.2012.5.10.0003

Reclamante Edivaldo Viana de Oliveira
 Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
 Reclamado Tartaruga Lanches
 Advogado SÉRGIO ROGÉRIO MACHADO DA SILVA(OAB: 8850/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Garantida a execução com o bloqueio de fl. 156, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-698-76.2012.5.10.0003

Reclamante Natanael Jose da Silva
 Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
 Reclamado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
 Advogado ALESSANDRA VIEIRA DE ALMEIDA PIMENTA DE OLIVEIRA(OAB: 11688/SC)
 Reclamado União (Senado Federal)
 Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA(OAB: 32100/DF)

Vistos.Ante a proximidade da audiência, retiro o feito da pauta de audiência de instrução do dia 24.9.2012 às 14h30min e incluo-o na pauta do dia 20.11.2012 às 14h30min, mantidas as cominações anteriores em caso de ausência.Concedo vista ao reclamante e primeiro reclamado, sucessivamente, por 5 dias, iniciando-se pelo autor, para, querendo, manifestar-se sobre o laudo pericial.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-701-31.2012.5.10.0003

Reclamante Sebastiao Vieira de Moraes
 Advogado CARLOS EDUARDO MOSCATO DE MIRANDA(OAB: 15735/DF)
 Reclamado Ecc Construtora Ltda Me
 Advogado DIEGO DOROTHEN MAGALHAES MARTINS(OAB: 24943/DF)

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Prazo legal.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-773-52.2011.5.10.0003

Reclamante Raquel Rabelo Alves
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
 Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construção Civil e Mineracao Ltda
 Reclamado União Palácio do Planalto

Vistos.Diante do requerimento do reclamante, aguarde-se o retorno dos autos do TRT, quando será processada a execução. Publique-se para ciência do reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-823-44.2012.5.10.0003

Reclamante Jose Ribeiro de Souza
 Advogado ROMEU VIANA LONGUINHOS(OAB: 28097/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Defere-se como requer (reserva de crédito no processo nº 1941.2011.0018).

Despacho

Processo Nº RT-849-42.2012.5.10.0003

Reclamante Kilter Ribeiro da Silva
 Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
 Reclamado Csh Aguas Claras Comercio de Alimentos Ltda
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Encaminhe-se intimação a reclamada para contra-arrazoar, em 08 dias, o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Mirian Villas Boas Fernandes - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-989-76.2012.5.10.0003

Reclamante Wembley Fernandes Araujo Silva
 Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
 Reclamado Vialuz Viacao Luziania Limitada
 Advogado NIVALDO JOSE DE SOUSA(OAB: 16572/GO)

Tendo em vista o ínfimo valor apurado pela Contadoria, a título de FGTS, intime-se o reclamante para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1102-64.2011.5.10.0003

Reclamante Aleandro Pereira Ribeiro
 Advogado PAULO LIMA DE BRITO(OAB: 30063/DF)
 Reclamado Imperserv Serviços de Engenharia Ltda
 Advogado CLAUDIO AUGUSTO SAMPAIO PINTO(OAB: 14294/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Ao reclamante, por 10 dias, para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-1117-67.2010.5.10.0003

Reclamante Luiz Philippe Peres Torelly
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado RAMON DANTAS MANHÃES SOARES(OAB: 24113/DF)

Vistos.Libere-se o saldo da conta judicial 04948159-8 à reclamada Caixa Econômica Federal, CPF/CNPJ:00.360.305/0001-04. Julgo extinta a execução. Publique-se, inclusive para que a reclamada receba o alvará.

Despacho

Processo Nº RT-1129-13.2012.5.10.0003

Reclamante Wildelanio dos Reis
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Aps Escavacoes Ltda - Me
Reclamado Via Engenharia S. A.

Vistos, etc.

Considerando-se que a segunda reclamada tem endereço fora desta jurisdição (São Paulo-SP) da necessidade de prazo maior para cumprimento da carta Precatória.

Retire-se o feito da pauta de audiência de julgamento do dia 29/10/2012 às 13h30.

Designa-se para nova audiência inaugural a data de 21/01/2013 às 14h15, mantidas as cominações anteriores.

Intime-se o reclamante, por intermédio de seu procurador.

Notifique-se o primeiro via postal.

Notifique-se o segundo reclamado, desta feita, por Carta Precatória, com cópia da inicial.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1140-76.2011.5.10.0003

Reclamante Maria de Lourdes da Silva
Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado Gvb-Serviços de Limpeza e Conservação Ltda
Advogado D'ANNUNZIO FRANÇOIS SILVA DIAS(OAB: 6685/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 221271/SP)

Vistos.

Intime-se a reclamante para, em 15 (quinze) dias, apresentar sua CTPS para anotação.

Despacho

Processo Nº RT-1176-84.2012.5.10.0003

Reclamante Euzebio de Jesus Reis Junior
Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

Despacho

Processo Nº RT-1287-68.2012.5.10.0003

Reclamante Roygers Palhares Ribeiro

Advogado GASPAREIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado NOELY GUEDES SIRQUEIRA(OAB: 36143/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Há recurso ordinário interposto pela segunda reclamada dentro do prazo legal.Comprovado o depósito recursal e custas.Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal.Intime-se o reclamante via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-1361-25.2012.5.10.0003

Reclamante Carlos Hiago Silva Lopes
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Bacelar Nogueira Ltda Me
Advogado ANA FLAVIA MARTINS AFONSO NOGUEIRA(OAB: 34453/DF)

Expeça-se alvará para habilitação no seguro desemprego. Intime-se o reclamante para recebimento em 10 (dez) dias.

Despacho

Processo Nº RT-1396-82.2012.5.10.0003

Reclamante Reginaldo Alves Teixeira
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Canova Medeiros Engenharia Sa
Reclamado Tao Empreendimentos Imobiliarios S.A.

DECISÃO À FL. 24:"...Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06/13, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 220,48, calculadas sobre R\$ 11.024,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador".Francisco Luciano de Azevedo Frota - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1423-02.2011.5.10.0003

Reclamante Ednei Silvestre Ericeira Leal
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado House Administração Condominial Ltda
Advogado LUIZ ANTÔNIO MARTINS BAHIA(OAB: 9522/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Garantida a execução com o bloqueio de fl. 156, intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-1538-57.2010.5.10.0003

Reclamante Claudia Menezes Soares
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 06819/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

fl. 221 - intime-se o exequente para indicar bens específicos a

penhora, impulsionando a execução, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1588-15.2012.5.10.0003

Embargante Tag Locacoes de Imoveis Ltda
Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Embargado Reginaldo Aires dos Santos
Embargado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Embargado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Tendo em vista a devolução da notificação da embargada Vipasa Vigilancia Patrimonial Armada Ltda., com a informação "mudou-se", concedo o prazo de cinco dias ao embargante para fornecer o correto endereço da embargada. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1598-30.2010.5.10.0003

Reclamante Maria do Socorro Geraldo da Mota
Advogado JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 14980/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 47.654,41 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 23.552,15

FGTS Deposito.....: 9.802,99

INSS Reclamado.....: 6.379,95

INSS Terceiros.....: 711,88

I R P F.....: 1.884,93

Custas do Processo: 705,30

Hon. Advocatício...: 4.617,21

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 47.654,41, valor atualizado até o dia 31/08/2012, em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-1753-62.2012.5.10.0003

Reclamante Lia Silva de Almeida
Advogado JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)
Reclamado Distrito Federal

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

30.10.2012 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1792-93.2011.5.10.0003

Reclamante Daniele Santana Duarte Ribeiro
Advogado GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)

Reclamado Ribeiro Soares Serviços Terceirizados Ltda Epp (Premius)
Advogado FLORIANO DE SOUZA TEIXEIRA FILHO(OAB: 16439/PE)
Reclamado Floriano Soares Costa Neto
Reclamado Israel Ribeiro de Oliveira

Vistos. Assino o prazo de 48 horas à reclamada para comprovar o pagamento tempestivo da segunda parcela do acordo, vencida em 3/9/12, sob pena de execução, nos moldes do art. 891 da CLT, com aplicação da multa sobre a parcela vencida. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2089-03.2011.5.10.0003

Reclamante Felipe Barbosa
Advogado AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado Posto Brasal Ltda
Advogado MARIAH FAGUNDES ROSA DE FARIAS(OAB: 27165/DF)

Trata-se de recolhimentos previdenciários. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 3.730,78 Atualizado até: 30/09/2012

INSS Reclamante....: 430,78

INSS Reclamado.....: 3.000,00

INSS SAT.....: 300,00

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 3.730,78, valor atualizado até o dia 30/09/2012, em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-2102-02.2011.5.10.0003

Reclamante SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado WALTER DE CASTRO COUTINHO(OAB: 5951/DF)
Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado THAIS STROZZI COUTINHO CARVALHO(OAB: 19573/DF)

DECISÃO ÀS FLS. 803/807: "...Ex positis, a 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita a preliminar de carência de ação e o segredo de justiça (sigilo - sic) e, no mérito, julga improcedente o pedido formulado por JOSÉ MARCOS FELIPE DA SILVA, em face do EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, tudo conforme fundamentação retro que passa a fazer parte dispositivo como se nele estivesse. À parte autora foi deferido o benefício da justiça gratuita. Custas sobre o valor da causa, R\$30.000,00, no importe de R\$600,00, pelo reclamante, desde logo isente. INTIMEM -SE AS PARTES". Maria Socorro de Souza Lobo - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-24300-77.2004.5.10.0003

Processo Nº RT-243/2004-003-10-00.4

Reclamante ALESSANDRA ADELINO DA ROCHA MELLO
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda
Advogado OSVALDO BRILHANTE FILHO(OAB: 90419/RJ)

Reclamado UNIWORK COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA (SISTEMA UNIWAY)
 Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
 Reclamado E-Dablio Consultoria e Projetos Ltda
 Reclamado Guilherme Antonio Monteiro da Costa

fl. 584 - Feito o registro, intime-se o exequente para ciência, prazo de 5 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-49100-38.2005.5.10.0003

Processo Nº RT-491/2005-003-10-00.6

Reclamante Ivanilde Souza Freitas
 Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
 Reclamado Mana Suprimentos para Informática Ltda.
 Advogado RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)
 Reclamado Gesimário Ferreira Celestino
 Reclamado Cristiane de Jesus Feitosa

Vistos.

Defiro o requerimento.

Vista à exequente pelo prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-110600-37.2007.5.10.0003

Processo Nº RT-1106/2007-003-10-00.0

Reclamante WANTUIL DOS SANTOS
 Advogado CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24.733/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S/A
 Advogado ACELMA CRISTINA SILVA(OAB: 148887/RJ)

Vistos.Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-1.400.131.550.227:Liberar o saldo da conta ao reclamado Banco do Brasil S/A, CPF/CNPJ:00.000.000/1192-45.O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.Cumpra-se na forma da Lei.Declaro extinta a execução.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-197600-07.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1976/2009-003-10-00.0

Reclamante Jorge Soares Rosa
 Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 08393/DF)
 Reclamado Engemasa Engenharia Ltda.
 Advogado PRISCILA SILVA FREITAS(OAB: 30349/DF)

Vistos.Defiro o pedido da reclamada.Inutilize-se o alvará original n. 570/2012.Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 -04944560-5:Liberar o saldo da conta à executada, na pessoa do patrono Dr. JÔNATAS DA COSTA COELHO, OAB/DF 21.503.O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.Cumpra-se na forma da Lei.Intime-se a reclamada, via DEJT, para receber o alvará no prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-198600-24.1981.5.10.0003

Processo Nº RT-1986/1981-003-10-00.4

Reclamante VALDENEZIO PEREIRA ALVES
 Advogado RAIMUNDO LUIZ PEREIRA(OAB: 4080/DF)
 Reclamado Metropolitana Leasing Assessoria e Planejamentos Ltda
 Reclamado Raymunda Mitzi Silva Antunes
 Reclamado Dione Maria Quincozes Morales

01.Garantida a execução com o pagamento comprovado à fl. 39.02.Intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo de 5 dias. .

Editais

Editais

Processo Nº RT-1160-33.2012.5.10.0003

Reclamante Joao de Fatima dos Santos Souza
 Advogado ANDRÉ SANTOS(OAB: 33180/DF)
 Reclamado Caiov - Agro Industrial Outeiro do Vale Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Caiov - Agro Industrial Outeiro do Vale Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Vistos. Intime-se a reclamada para, em 48 horas, efetivar o pagamento das custas processuais, sob pena de execução. Intime-se, por edital."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP/ 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Portaria

PORTARIA 1/2012

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

SEP/ 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T/25

BRASÍLIA-DF CEP 70760530

?

PORTARIA 3ªVTB/DF/Nº 001/2012

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular, FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA, da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em razão de problemas hidráulicos nas dependências da Secretaria, que impossibilitam a presença dos servidores,

RESOLVE:

1º - Suspender o atendimento ao público e os prazos processuais no dia 12.9.2012.

2º - Ficam mantidas as audiências designadas para esta data.

Publique-se e Cumpra-se.

Brasília, 12 de setembro de 2012.

?

?

?

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Juiz do Trabalho Titular

Anexos

Anexo 1: [PORTARIA](#)

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-35-27.2012.5.10.0004

Reclamante	Elismar Batista Ferreira
Advogado	ANDRE LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado	Coral Administracao e Servicos Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Fl. 148: [...] intime-se a segunda executada para recebimento dos valores de fls. 147, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-92-79.2011.5.10.0004

Reclamante	Milton Pereira de Souza Neto
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda (Massa Falida)

Despacho de fls. 189: " Expeça-se certidão para habilitação de crédito em nome do Exequente, intimando-o ao recebimento em cinco dias.

Recebida, permaneçam os autos sobrestados por um ano." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-188-60.2012.5.10.0004

Reclamante	Jorge Wellington Farias de Santana
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda - em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Contal Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Intime-se o Exequente ao recebimento da certidão de crédito de fl.134, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-247-48.2012.5.10.0004

Reclamante	Jurandir Viana da Silva
Advogado	CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado	Coral Servicos de Refeicoes Industriais Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Intimem-se as partes para no prazo de dez dias comprovarem documentalmente nos autos a autal condição da executada no que tange à sua recuperação judicial.

Despacho

Processo Nº RT-281-23.2012.5.10.0004

Reclamante	Francisco Gilvan Galvao
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Padaria Gaby
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)

DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo procedentes em parte os pedidos formulados por FRANCISCO GILVAN GALVÃO em face de PADARIA GABY LTDA., condenando-a a anotar a CTPS da parte autora e liberar as guias mencionadas, no prazo de 10 (dez) dias, e, ainda, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, as parcelas deferidas. Processo extinto com exame de mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo para todos os fins. A liquidação do julgado deverá observar como limites de valores e quantitativos os indicados pela parte autora na peça exordial. Deduções conforme a fundamentação. Incidem juros e correção monetária. Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei, e se for o caso.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação para este fim. Intimem-se as partes, mediante publicação. Antecipado o julgamento anteriormente marcado para 14/09/2012, deverá a Secretaria providenciar a liberação da pauta. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-342-15.2011.5.10.0004

Reclamante	Jose Carlos de Castro Waeny Junior
Advogado	ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado	JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

Vistos.

Uma vez sanada a nulidade apontada pela reclamada no que tange à publicação da r. decisão que denegou seguimento ao recurso de revista por ela interposto, convolo em penhora o depósito recursal de fl. 332v. Expeça-se ofício à CEF determinando que tal numerário seja transferido para uma conta judicial à disposição deste Juízo.

Ademais, faço redivivos os termos do r. despacho de fl. 403. Dessa forma, ante a atualização dos cálculos (fls. 439/447), fixo o débito exequendo no importe total de R\$245.102,53, atualizado até 30/09/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por sua procuradora, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ainda pendente de R\$226.471,45 (já deduzidos os depósitos recursais) ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora,

observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-347-37.2011.5.10.0004

Reclamante Marco Augusto Loures de Oliveira
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Brasil Telecom S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Intime-se a executada ao recebimento da guia de fl.171, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-378-23.2012.5.10.0004

Reclamante Nilton Cangussu de Lima
Advogado LEANDRO GARCIA RUFINO(OAB: 30648/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado ANDRÉA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

fls.586/586v (...) Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Nilton Cangussu de Lima para, no mérito, rejeitá-los integralmente, consoante os fundamentos elencados acima, parte integrante desta conclusão. Ficam mantidos os termos da sentença. Intimem-se via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-385-15.2012.5.10.0004

Reclamante Luciano Lespinnasse Araujo
Advogado LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA(OAB: 21831/DF)
Reclamado Banco do Brasil
Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

Intimem-se as partes a se manifestarem acerca da degravação (fls. 1295/1325) no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-461-10.2010.5.10.0004

Reclamante Gilberto Nunes Diener
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Defiro a liberação ao exequente do montante referente ao crédito líquido tido por incontroverso pela executada à fl. 1130 (vide fl. 1124), utilizando-se de parte do saldo existente na conta judicial de nº 400.106.532.907, intimando-o ao recebimento no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-660-61.2012.5.10.0004

Reclamante Jonatan Ferreira da Silva
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Jonatan Ferreira da Silva para, no mérito, acolhê-los e, atribuindo efeito modificativo ao julgado, retificar erro material verificado à fl. 307, conforme fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Ficam mantidos os demais termos da sentença,

inclusive valor arbitrado às custas e condenação. Intimem-se via DEJT. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-711-72.2012.5.10.0004

Reclamante Orlando Serra da Cruz
Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 501/508, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 4.356,26, atualizado até 31/08/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-717-79.2012.5.10.0004

Reclamante Alberto Akira Okata
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

fls.388/395 (...) Ante o exposto, declaro prescritas as pretensões anteriores a 16/04/2007, nos termos do art. 7º, inciso XXIX, da CR/88 (Súmula 308, I, do TST), e, ainda, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ALBERTO AKIRA OKATA em face de POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A, reconhecimento o vínculo de emprego havido entre as partes desde 10/02/2005 e condenando-a a pagar à parte reclamante, em 48 horas, as verbas deferidas. As obrigações de fazer deverão ser cumpridas em 10 dias, sob as penas cominadas. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pela reclamada. Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-720-34.2012.5.10.0004

Reclamante Joao Bomfim Gomes de Sousa
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Mvg Engenharia e Construcao Ltda
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada

em julgado Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-723-86.2012.5.10.0004

Reclamante Rubens Souza Leite
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Suelio R Oliveira-ME
Reclamado Brookfield Incorporações S/A
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Fl. 164: "Há recurso ordinário interposto pela segunda Reclamada dentro do prazo legal.

Vista ao Reclamante, via DEJT e à primeira Reclamada, via editalícia, para, caso queiram, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal."

Despacho

Processo Nº RT-728-11.2012.5.10.0004

Reclamante Cristiane Pereira Vianna de Oliveira
Advogado CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF)
Reclamado Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

fls.924/931 (...) Por todo o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por Cristiane Pereira Vianna de Oliveira em desfavor do Instituto Euro Americano de Educação, Ciência e Tecnologia, resolvendo o processo em seu mérito (CPC, art. 269, I), para condená-lo nas obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos. Custas pelo reclamado no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$20.000,00. Deferida a justiça gratuita à reclamante. Liquidação por cálculos (CLT, art. 879), incidindo juros e correção monetária na forma da lei. Os recolhimentos previdenciários e fiscais seguem a Súmula 368/TST (nova redação). Intimem-se, via DEJT.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-739-40.2012.5.10.0004

Reclamante Reginaldo Felix do Nascimento
Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Banco Central do Brasil
Advogado LUCAS FARIAS MOURA MAIA(OAB: 24625/GO)

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 455/462, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 5.552,63, atualizado até 30/09/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-745-47.2012.5.10.0004

Reclamante Alexandra Langoni Dias
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Plano Brasília Editora Ltda
Advogado RUBER MARCELO SARDINHA(OAB: 8993/DF)

Vistos os autos. Intime-se a parte Reclamada para demonstrar os recolhimentos de FGTS de todo o pacto laboral, inclusive com as diferenças pela inobservância do piso da categoria, conforme decisão transitada em julgado, no prazo de cinco dias, sob pena de execução direta, com a transferência à conta vinculada da Reclamante, e expedição de ofício à CEF. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-765-38.2012.5.10.0004

Reclamante Agnaldo Pereira de Magalhaes
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Dom Bosco Empreendimentos Imobiliarios S/A - Spe
Advogado PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

1. Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-779-56.2011.5.10.0004

Reclamante Willian da Silva e Sa
Advogado MARCELO GOMES DE FARIA(OAB: 25395/DF)
Reclamado Brasília Futebol Clube - Bfc Ltda.
Advogado ANDRÉ TADEU DE MAGALHÃES ANDRADE(OAB: 25730/DF)

Intime-se o exequente para manifestar-se acerca dos cálculos de fls.148/155, bem como requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-811-27.2012.5.10.0004

Reclamante Reginaldo Abdelaziz Junior
Advogado RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

DISPOSITIVO Ante o exposto, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por REGINALDO ABDELAZIZ JUNIOR em face de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., condenando-a a pagar à parte reclamante, em 48 horas, as verbas deferidas. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor

arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pela reclamada. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-821-71.2012.5.10.0004

Reclamante	Magda Lucia Soares e Silva
Advogado	GREGÓRIO DE SOUZA RABÊLO NETO(OAB: 13785/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Intime-se a parte exequente a se manifestar acerca do bem ofertado pelas executadas às fls. 103/105. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-823-41.2012.5.10.0004

Reclamante	Ademar Vieira dos Santos
Advogado	JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)
Reclamado	MC Paisagismo
Advogado	GUSTAVO SCAGLIARINI JARDIM(OAB: 14799/DF)

Sentença de fls. 45/46v: "DISPOSITIVO: Ante o exposto, afasto a preliminar suscitada em defesa e, ainda, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ADEMAR VIEIRA DOS SANTOS em face de MC PAISAGISMO LTDA., absolvendo-a de todos os termos da reclamação, nos termos da fundamentação. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC.A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins.

As custas, no importe de R\$ 445,72, calculadas sobre R\$ 22.288,00, valor dado à causa, serão suportadas pela parte reclamante, dispensando-se o pagamento, ante a gratuidade de justiça deferida.Antecipado o julgamento anteriormente marcado para 14/09/2012, deverá a Secretaria providenciar a liberação da pauta. Intimem-se as partes."

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-857-16.2012.5.10.0004

Reclamante	Ranny Kelly Fernandes Maia
Advogado	CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)
Reclamado	Captar Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

fls.95/99 (...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por RANNY KELLY FERNANDES MAIA em face de CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., condenando-a a pagar à parte reclamante, as verbas deferidas na fundamentação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Julgo, ainda, IMPROCEDENTE o pedido de responsabilidade subsidiária, absolvendo a segunda reclamada INEP INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA de todos os termos da reclamação. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante

deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pela primeira reclamada. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 14/09/2012. Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-872-82.2012.5.10.0004

Reclamante	Josemilson Batista de Araujo
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

DESPACHO

Os autos estavam conclusos para julgamento.

Entretanto, tenho por necessária a reabertura da fase instrutória a fim de que se possa realizar a perícia médica requirida pelo autor. Retiro o feito da pauta de julgamento do dia 14/09/2012.

Nomeio o(a) Dr(a) HELINE TITAN para realização do trabalho pericial. Prazo de 45 (quarenta e cinco dias).

As partes poderão apresentar seus quesitos e indicar seus assistentes técnicos no prazo comum de cinco dias. Nesse mesmo prazo, as partes poderão indicar telefone e endereço eletrônico (e-mail) para que possam ser contactados pelo(a) senhor(a) perito(a) quando do trabalho pericial. O silêncio das partes no fornecimento desses dados será interpretado como desinteresse no acompanhamento da perícia.

Intime-se o(a) senhor(a) perito(a).

Apresentado o laudo, intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se a respeito, no prazo sucessivo de cinco dias. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 10/12/2012, às 09h25min, para encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória, facultando-se o comparecimento às partes e procuradores.

Cumpra-se. Intimem-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-917-86.2012.5.10.0004

Reclamante	Jorge Luis Guilhon
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Dnit-Departamento Nacional de Infraest de Transportes

Intime-se o Reclamante a comprovar nos autos o valor de FGTS sacado, prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-918-71.2012.5.10.0004

Reclamante	Erasmus Barbosa da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Dnit-Departamento Nacional de Infraest de Transportes

Intime-se o reclamante a comprovar o valor de FGTS sacado, prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-955-98.2012.5.10.0004

Reclamante	Giovanna Lorena Wanderley de Souza
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)

Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado RUBIANA SANTOS BORGES(OAB: 13207/DF)

Fls. 97-98v: [...] Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução (fls. 65/89) para, no mérito, julgar os embargos PROCEDENTES, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 94/95 e declaro extinta a execução, nos termos do art. 794., inciso I do CPC, tendo em vista o pagamento integral da contribuição previdenciária. Com o trânsito em julgado da presente decisão, devolva-se o valor penhorado à executada. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1011-34.2012.5.10.0004

Reclamante Jackelyne da Conceicao da Silva
Advogado JOSE GONCALVES DOS SANTOS(OAB: 09272/DF)
Reclamado Comercial Loterica Trevo Ltda
Advogado SÉRGIO ROGÉRIO MACHADO DA SILVA(OAB: 8850/DF)

Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1036-47.2012.5.10.0004

Reclamante Yara Barbosa Pinto
Advogado CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF)
Reclamado Via Varejo S/A (antiga Globex Utilidades S/A)
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Vistos. Intimem-se as partes para manifestação, caso queiram, sobre o Recurso Ordinário interposto pela parte contrária. Prazo comum e legal. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1040-84.2012.5.10.0004

Reclamante Angela Maria Soares da Silva
Advogado LUIZ OTÁVIO BRUM TOGNI(OAB: 36579/DF)
Reclamado Planalto Service Ltda
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado Distrito Federal (Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal -CBMDF)
Advogado CLEUBER CASTRO MOREIRA(OAB: 34039/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa
Advogado ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado União Federal (Superior Tribunal Militar e Ministério do Planejamento)
Advogado LYGIA MARIA AVANCINI(OAB: 5833/DF)

Concedo ao 1º Reclamado e ao 2º Reclamado o prazo comum de 05 dias para, caso queiram, manifestarem-se acerca do laudo pericial de fls. 380/408. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1051-16.2012.5.10.0004

Reclamante Alessandra de araujo pires

Advogado JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado VDI Teleinformatica Ltda
Advogado RAFAEL FERREIRA DE CARVALHO(OAB: 19338/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Verifico ter encerrado indevidamente a instrução processual, eis que o alegado acidente de trabalho não fora devidamente esclarecido por meio de necessária perícia médica.

Por isso, converto o julgamento em diligência, determinando a realização da prova pericial, para apuração do alegado acidente de trabalho.

Nomeado(a) como perito(a) médica a Sr(a). FLÁVIA DA CUNHA DINIZ, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 30 dias, a contar de sua intimação.

Para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico terão as partes o prazo comum de 5 dias, a contar de 19/09/2012. As partes serão oportunamente intimadas para manifestação sobre o laudo pericial.

A perita médica deverá responder aos seguintes quesitos do juízo:

- 1) O (a) periciando (a) apresenta lesões originadas no alegado acidente de trabalho referido na inicial?
- 2) Decorrente do alegado acidente de trabalho, o (a) periciando (a) apresenta alguma debilidade permanente de membro, sentido ou função?
- 3) Constatadas lesões no (a) periciando (a), essas apresentam, como sequela, aleijão ou deformidade?
- 4) Na persistência de lesões, essas são determinantes de percentual de redução da capacidade laborativa do (a) periciando (a)? Se positivo, especificar o percentual na conclusão da perícia.
- 5) Existe no (a) periciando (a) total e permanente incapacidade laborativa oriunda do alegado acidente de trabalho?

Apresentado o laudo pericial, deverão ser as partes intimadas para manifestação no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias.

Designo para encerramento da instrução processual, dispensando as partes do comparecimento pessoal desde logo, a data de 21 de novembro de 2012, às 08h28min.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1068-52.2012.5.10.0004

Reclamante Waider Saider Pereira Guedes
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Premium Distribuição e Logística Ltda (na pessoa do sócio Camilo)

Ante a devolução dos SEEDs de fls.26, intime-se o Reclamante a fornecer o atual endereço da Reclamada, prazo de cinco dias, sob as cominações de lei.

Despacho

Processo Nº RT-1084-06.2012.5.10.0004

Reclamante Joao Neco da Silva
Advogado HERCÍLIO DE AZEVEDO AQUINO(OAB: 33148/DF)
Reclamado Steel Servicos Auxiliares Ltda
Advogado DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)
Reclamado Uniao Federal
Advogado LYGIA MARIA AVANCINI(OAB: 5833/DF)

Sentença de fls. 496/497: "CONCLUSÃO: Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Steel Serviços Auxiliares

Ltda. para, no mérito, rejeitá-los integralmente, consoante os fundamentos elencados acima, parte integrante desta conclusão. Ficam mantidos todos os termos da sentença. Multa à embargante no importe de 1% (um por cento) sobre o valor da causa em favor do embargado-reclamante, dado o caráter protelatório do recurso. Intimem-se via DEJT."

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1085-88.2012.5.10.0004

Reclamante	Adriano Gomes Soares
Advogado	KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado	Transur Recursos Humanos Ltda. Me
Reclamado	Agencia Nacional de Aguas - Ana
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

Fls. 131-134: [...] Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ADRIANO GOMES SOARES em face de TRANSUR RECURSOS HUMANOS LTDA., condenando-a a pagar à parte reclamante, as verbas deferidas na fundamentação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Julgo, ainda, IMPROCEDENTE o pedido de responsabilidade subsidiária, absolvendo a segunda reclamada AGENCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA de todos os termos da reclamação. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pela primeira reclamada. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 14/09/2012. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1128-93.2010.5.10.0004

Reclamante	Sandra Regina Rodrigues Ferreira
Advogado	FABRIZIA MAINIER SAID(OAB: 22884/DF)
Reclamado	Tld Teledata Tecnologia Em Conectividade Ltda
Advogado	DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO(OAB: 21624/PR)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Intime-se a primeira executada ao recebimento do saldo remanescente da conta de fl.488, à contracapa, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1137-84.2012.5.10.0004

Reclamante	Maria Anunciada da Silva
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Francisco Carlos Coelho de Medeiros
Advogado	PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO(OAB: 32319/DF)

fls.26/29 (...) Ante o exposto, afasto a preliminar de inépcia e, ainda, julgo procedentes em parte os pedidos formulados por MARIA ANUNCIADA DA SILVA em face de FRANCISCO CARLOS COELHO DE MEDEIROS, condenando-o a anotar a CTPS da parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, e, ainda, a pagar à parte reclamante, em 48 horas, as verbas deferidas. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e

previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pelo reclamado. Intimem-se as partes. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 14/09/2012.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1153-38.2012.5.10.0004

Reclamante	Wagner Xavier Dama
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado	CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF)

Fl. 326: "Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante dentro do prazo legal.

Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal."

Despacho

Processo Nº RT-1154-23.2012.5.10.0004

Reclamante	Adilson Bragança da Silva
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado	CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF)

fls.252/252v (...) Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Adilson Bragança da Silva para, no mérito, acolhê-los em parte, prestando esclarecimentos consoante os fundamentos elencados acima, parte integrante desta conclusão. Intimem-se via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-1158-60.2012.5.10.0004

Reclamante	Pedro Gomes de Oliveira
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado	CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF)

fls.298/299 (...) Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., para rejeitá-los integralmente, consoante os fundamentos elencados acima, parte integrante desta conclusão. Ficam mantidos todos os termos da sentença. Multa à embargante no importe de 1% (um por cento) sobre o valor da causa em favor do embargado-reclamante, dado o caráter protelatório do recurso. Intimem-se via DEJT. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1169-89.2012.5.10.0004

Reclamante	Gabriel Oliveira Silva
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco Cooperativo do Brasil S/A
Advogado	CIZENANDO SPINDOLA DE ATAIDES JUNIOR(OAB: 37193/DF)

(...) Mantenho a decisão proferida às fls.58, pelos próprios fundamentos, bem como a audiência designada para o dia 10/10/2012 às 10:00 horas permanecendo as cominações legais ali indicadas.

Indefero o pedido de reconsideração ora formulado. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1201-94.2012.5.10.0004

Reclamante Juan Carlo Silva Abad
Advogado ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)
Reclamado Famatec - Faculdade do Meio Ambiente e Tecnologia de Negócios

Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1256-45.2012.5.10.0004

Reclamante Ricardo do Nascimento Silva
Advogado Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
Reclamado Frangolanches Comercio de Frios Ltda
Advogado ILUSKA ARAGÃO TAVARES(OAB: 21318/DF)

Fls. 61-63v: [...] Por todo o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por Ricardo do Nascimento Silva em desfavor da Frangolanches Comércio de Frios Ltda ME, resolvendo o processo em seu mérito (CPC, art. 269, I), para condená-la nas obrigações de pagar constantes da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos. Custas pela reclamada no importe de R\$30,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$1.500,00. Deferida a justiça gratuita ao reclamante. Liquidação por cálculos (CLT, art. 879), incidindo juros e correção monetária na forma da lei. Os recolhimentos previdenciários e fiscais seguem a Súmula 368/TST. Em atenção ao art. 832, §3º, da CLT, as verbas deferidas possuem natureza indenizatória. Oficie-se o Ministério Público Federal para apuração de possível crime de apropriação indébita previdenciária, com cópia da inicial, desta sentença, e dos documentos de fls. 31 a 33. Intimem-se, sendo o reclamante via convênio DPU e a reclamada pelo DEJT. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1265-07.2012.5.10.0004

Reclamante Fernando Rafael Lima da Silva
Advogado DIEGO MARQUES ARAUJO(OAB: 27186/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Fl. 37: [...] 2. Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1267-74.2012.5.10.0004

Reclamante Celio Batista de Araujo
Advogado MARCELO BATISTA DE SOUZA(OAB: 30893/DF)
Reclamado Sindicato dos Permissionarios de Taxis e Motoristas Auxiliares do Distrito Federal - SINPETAXI
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)

fls.326/328 (...) Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os

pedidos formulados por CELIO BATISTA DE ARAUJO em face de SINDICATO DOS PERMISSIONARIOS DE TAXIS E MOTORISTAS AUXILIARES DO DISTRITO FEDERAL - SINPETAXI, para absolvê-la de todos os termos da reclamação trabalhista. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. As custas, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade, serão suportadas pela parte reclamante, dispensando-se o recolhimento ante a gratuidade de justiça que lhe foi deferida. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 14/09/2012. Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1323-10.2012.5.10.0004

Reclamante Vani do Carmo Melo
Advogado ADAILTON DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 19283/DF)
Reclamado Ativa Conservacao e Limpeza Ltda (na pessoa dos sócios Rejane Barbosa Ferreira Cárdua e Virgolino Mendes Cardia Neto)

Sentença de fls. 30/32: "DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por VANI DO CARMO MELO em face de ATIVA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., condenando-a a pagar à parte reclamante, as verbas deferidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No prazo de 10 (dez) dias deverá adimplir as obrigações de fazer sob as penas cominadas. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pela reclamada. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 14/09/2012. Intimem-se as partes."

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1325-77.2012.5.10.0004

Reclamante Renato Junio de Oliveira
Advogado JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)
Reclamado Joao Almeida Manicoba EPP
Advogado NIXON FERNANDO RODRIGUES(OAB: 11749/DF)

Fls. 41-42v: [...] Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por RENATO JUNIO DE OLIVEIRA em face de JOÃO ALMEIDA MANICÓBA EPP, absolvendo-a de todos os termos da reclamação, na forma dos fundamentos que passam a integrar o presente dispositivo. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R\$ 71,78, calculadas sobre R\$ 3.589,00, valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade, serão suportadas pelo autor, dispensando-se-lhe o recolhimento, ante a gratuidade de justiça deferida ao autor. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 14/09/2012. Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1343-98.2012.5.10.0004

Reclamante Valdenir Souza dos Santos
 Advogado CARLA CRISTINA MONTEIRO LIBERATO(OAB: 27309/DF)
 Reclamado Call Tecnologia e Servicos Ltda
 Advogado FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA(OAB: 11308/DF)

Sentença de fls. 67/69v: "DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por VALDENIR SOUZA DOS SANTOS em face de CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., condenando-a a pagar à parte reclamante, as verbas deferidas na fundamentação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No prazo de 10 (dez) dias deverá cumprir as obrigações de fazer, sob as penas cominadas. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pela reclamada. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 14/09/2012. Intimem-se as partes."

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-1359-52.2012.5.10.0004**

Reclamante Mauro Abreo Riera Filho
 Advogado VANESSA RIOS DOS REIS TARGINO ALVES(OAB: 24260/DF)
 Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MAURO ABREO RIERA FILHO em face de COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, para absolvê-la de todos os termos da reclamação trabalhista. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. As custas, no importe de R\$ 700,00, calculadas sobre R\$ 35.000,00, valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade, serão suportadas pela parte reclamante, dispensando-se o recolhimento ante a gratuidade de justiça que lhe foi deferida. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 14/09/2012. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-1373-36.2012.5.10.0004**

Reclamante Silvana Gomes de Matos
 Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
 Reclamado Delta Construcoes Sa (em Recuperação Judicial)
 Advogado RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)

Sentença de fls. 49/50v: "DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por SILVANA GOMES DE MATOS em face de DELTA CONSTRUÇÕES S/A (em recuperação judicial), condenando-a a pagar à parte reclamante, as verbas deferidas na fundamentação, observando-se que a mesma se encontra em recuperação judicial. No prazo de 10 (dez) dias deverá cumprir as obrigações de fazer, sob as penas cominadas. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas,

no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pela reclamada.

Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 14/09/2012. Intimem-se as partes."

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-1381-13.2012.5.10.0004**

Reclamante Mauricio Otavio Ferreira dos Santos
 Advogado JOAO PAULO FERREIRA GUEDES(OAB: 34809/DF)
 Reclamado Ace Seguradora S.A.
 Advogado EDUARDO GALDAO DE ALBUQUERQUE(OAB: 138646/SP)
 Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
 Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
 Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

(Decisão de fls. 166/169): (...) De tal sorte, considerando todo o acima exposto, declaro a incompetência da Justiça do Trabalho, declarando a competência da Justiça Cível Comum, determinando sejam-lhe remetidos os autos, na forma do art. 113 do CPC. Remetam-se, via distribuição, com a devida baixa e as homenagens de estilo. Intimem-se as partes e libere-se a pauta de 14/09/2012. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-1385-50.2012.5.10.0004**

Reclamante Wesley Silva Albuquerque
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado House Service Serviços Gerais Ltda

Fls. 32-33v: [...] Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por WESLEY SILVA ALBUQUERQUE em face de HOUSE SERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA., condenando-a a pagar à parte reclamante, as verbas deferidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No prazo de 10 (dez) dias deverá adimplir as obrigações de fazer sob as penas cominadas. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pela reclamada. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 14/09/2012. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-1393-27.2012.5.10.0004**

Reclamante Luciene Alberto da Silva
 Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
 Reclamado Atra Prestadora de Servicos em Geral Ltda
 Advogado ALITHEIA DE OLIVEIRA(OAB: 268762/SP)
 Reclamado Networker Telecom Industria, Com e Representacao Ltda
 Advogado KARLA CRISTINA MOURA DA FROTA(OAB: 27266/DF)

Sentença de fls. 88/91v: "DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por LUCIENE ALBERTO DA SILVA em face de ATRA PRESTADORA DE

SERVIÇOS EM GERAL LTDA. (em recuperação judicial), condenando-a a pagar à parte reclamante na forma descrita na lei de recuperação judicial, as verbas deferidas. No prazo de 10 (dez) dias deverá adimplir as obrigações de fazer, sob as penas cominadas. Julgo, ainda, PROCEDENTE o pedido para condenar a segunda reclamada NETWORKER TELECOM INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., de forma subsidiária, ao pagamento das verbas deferidas. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00 valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pelas reclamadas. Antecipado o julgamento, libere-se a pauta do dia 14/09/2012. Intimem-se as partes."

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1400-34.2003.5.10.0004

Processo Nº RT-14/2003-004-10-00.5

Reclamante	Gabriela Pompilio Silva
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	CEM CENTRO MULTICULTURAL LTDA
Advogado	ARNALDO ROCHA MUNDIM JUNIOR(OAB: 9446/DF)

Intime-se a procuradora do Exequente ao recebimento da guia de levantamento de fls. 219, oportunidade em que será nela lançado também o seu nome, prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1401-04.2012.5.10.0004

Reclamante	Vanda Fiales de Souza
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Ana Lúcia G. Machado

Vistos, etc.

A reclamada por intermédio do petição de fls. 12/13 noticia que sua ausência na audiência realizada no dia 06/09/2012 deu-se em virtude de estar realizando avaliação do aparelho cardiovascular, por estar acometida de hipertensão arterial, sendo recomendado, naquela oportunidade, repouso de 05 (cinco) dias, conforme atestado médico lavrado pelo cardiologista Geniberto Piava Campos CRM-DF 645.

Desta forma, tenho por justificada a ausência na audiência inaugural, razão por que reabro a instrução processual.

Inclua-se o feito em pauta de inaugural, na data de 27/09/2012, às 09h15min, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1407-45.2011.5.10.0004

Reclamante	Fabio Gomes de Farias Vieira
Advogado	JUAREZ RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 24840/DF)
Reclamado	Sinal Digital Comercio e Servicos de Antenas Ltda Me
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado	Sky Brasil Servicos Ltda
Advogado	MARCELO PIMENTEL(OAB: 1565-A/DF)

Intime-se o Reclamante ao recebimento de sua CTPS e da guia SD, à contracapa, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1441-54.2010.5.10.0004

Reclamante	Vania Barbosa Martins
Advogado	LUANA DE SOUZA SANDRI(OAB: 31337/DF)
Reclamado	Israelita Construtora e Marmoraria Ltda
Reclamado	Eliete Correa dos Santos
Reclamado	Carlos Alberto dos Santos

Vistos os autos.

Este Juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance dotadas de um grau mínimo de probabilidade de eficácia (tentativa de penhora de bens, bloqueio de ativos financeiros, restrição de veículos automotores, direcionamento da execução em desfavor das pessoas físicas responsáveis pela executada principal, etc.). Não obstante a execução nesta especializada tramitar de ofício por impulso do Juízo, saliento que cabe também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida.

Portanto, intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1496-34.2012.5.10.0004

Reclamante	Joao Antonio Miranda Azevedo
Advogado	VALNEI PIAZZA DAL PONT(OAB: 8309/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

Vistos.

Considerando que não se está diante de litisconsórcio ativo necessário; considerando que os autores ostentam diversidade de históricos funcionais; considerando que, na eventual obtenção de êxito nesta demanda, com a prolação de veredicto condenatório, a pluralidade ativa terá por consequência tumulto processual indesejável em sede de execução, o que se verifica em inúmeros outros processos que têm execução em curso neste Juízo; considerando, finalmente, que o magistrado deve zelar para que a prestação jurisdicional seja célere não apenas no processo de conhecimento, mas também na execução de suas sentenças, DECIDO:

1. limitar o litisconsórcio ativo, determinando o desmembramento do polo ativo da demanda, permanecendo, deste modo, como autor na presente reclamação apenas Joao Antonio Miranda Azevedo;
2. determino seja apresentada petição inicial individual relativa ao(s) reclamante(s) Mauro Rezende Miranda, Margarida Maria Alacoque Macedo a ser(em) distribuída(s) por dependência a este juízo, eis que preventivo, tudo no prazo de 10 dias;
3. faculto o desentranhamento dos documentos referentes ao(s) reclamante(s) excedente(s), devendo, neste caso, a Secretaria renumerar os autos em carmim.

Ainda, no mesmo prazo, deverão os autores proceder à adequação da petição inicial ao rito procedimental trabalhista, tudo sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 269, incisos I e IV do CPC.

A Secretaria deverá certificar nos autos o atendimento a esta determinação, fazendo-me conclusos os autos, em seguida, para agendamento da audiência inaugural. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1503-26.2012.5.10.0004

Reclamante	Jose Evaldir Ditzel
Advogado	EDEWYLTON WAGNER SOARES(OAB: 6923/DF)
Reclamado	Banco do Brasil
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionarios do Banco do Brasil

Vistos.

Designo o dia 27/09/2012 às 08h35 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1504-11.2012.5.10.0004

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Sar Engenharia Ltda - Me

Vistos.

Designo o dia 01/10/2012 às 08h50 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser

considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1505-93.2012.5.10.0004

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Goias Piso Ltda - Me

Vistos.

Designo o dia 27/09/2012 às 08h40 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1507-63.2012.5.10.0004

Reclamante	Jose Ralisson Marcal Travassos

Advogado ERALDO NOBRE
CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)

Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda

Vistos.

Designo o dia 27/09/2012 às 08h45 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Despacho

Processo Nº RT-1508-48.2012.5.10.0004

Reclamante Roberto de Oliveira Ferreira

Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)

Reclamado Villa Mateus Empreendimentos Imobiliarios S/A

Vistos.

Designo o dia 01/10/2012 às 08h55 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da

CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1509-33.2012.5.10.0004

Reclamante Joselia Circuncisao Reges

Advogado ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)

Reclamado Facil - Brasilia Transporte Integrado (na pessoa de Wagner Canhedo Azevedo Filho)

Reclamado DFtrans - Transporte Urbano do Distrito Federal

Vistos.

Designo o dia 27/09/2012 às 08h50 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1510-18.2012.5.10.0004

Reclamante Edilson Liberal Souza

Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)

Reclamado Antenados Informativo Jovem de Brasília (B M 10 Produções)

Vistos.

Designo o dia 09/10/2012 às 09h25 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3,

Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1511-03.2012.5.10.0004

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Canova Medeiros Engenharia SA

Vistos.

Designo o dia 27/09/2012 às 08h55 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do

CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1513-70.2012.5.10.0004

Reclamante	Odete Alves da Silva Oliveira
Advogado	OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado	Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda

Vistos.

Designo o dia 27/09/2012 às 09h00 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1515-40.2012.5.10.0004

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Sidney Barros de Sousa - Me (Marcenart's)

Vistos.

Designo o dia 27/09/2012 às 09h05 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c,

artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1518-92.2012.5.10.0004

Reclamante	Rafael Ikaro Lopes Ferreira
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONÇALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado	All Cell Comércio de Telefonia Ltda

Vistos.

Designo o dia 01/10/2012 às 09h00 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1519-77.2012.5.10.0004

Reclamante	Ditmar Borges da Silva Filho
Advogado	RICARDO QUINTAS CARNEIRO(OAB: 1445-A/DF)
Reclamado	Net Brasília Ltda

Vistos.

Designo o dia 27/09/2012 às 09h10 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1520-62.2012.5.10.0004

Reclamante	Ricardo Pablo Martins Couto
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundação Universidade de Brasilia - FUB

Vistos.

Designo o dia 22/10/2012 às 09h20 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Citem-se as partes reclamadas, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A segunda reclamada deverá ser citada na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 065/2010. As reclamadas deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as reclamadas ficam desde já intimadas a apresentar, com suas respectivas defesas, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST,

Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelas reclamadas, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1521-47.2012.5.10.0004

Reclamante	Rilzomaria da Silva Gomes
Advogado	IRENÍ BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado	Restaurante Tia Zelia

Vistos.

Designo o dia 26/09/2012 às 08h35 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1522-32.2012.5.10.0004

Reclamante	Arcelia Ferreira da Silva
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado	Carlos Saraiva Importacao e Comercio Ltda

Vistos.

Designo o dia 01/10/2012 às 09h05 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para

comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1523-17.2012.5.10.0004

Reclamante	Francisco Adriano de Sousa
Advogado	VIVIAN DE ORNELAS SILVA(OAB: 30442/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	Vip Servicos e Transportes Ltda

Vistos.

Designo o dia 26/09/2012 às 09h40 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº

05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1524-02.2012.5.10.0004

Consignante	Cristian Klock Deudegant
Advogado	CRISTIAN KLOCK DEUDEGANT(OAB: 24734/DF)
Consignado	Samara Bezerra dos Santos

Vistos.

Designo o dia 01/10/2012 às 09h10 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Despacho

Processo Nº RT-1525-84.2012.5.10.0004

Reclamante	Kaylla Ferreira Lima
Advogado	ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA(OAB: 19121/DF)
Reclamado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Vistos.

Designo o dia 17/10/2012 às 09h25 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c,

artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1526-69.2012.5.10.0004

Reclamante	Norka Tamanini Henriques Aleixo
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Colégio Dromos

Vistos.

Designo o dia 01/10/2012 às 09h15 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1527-54.2012.5.10.0004

Reclamante	Jose Aires Bezerra
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A

Vistos.

Designo o dia 10/10/2012 às 09h15 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1552-04.2011.5.10.0004

Reclamante	Sindicato das Empresas da Reciclagem de Cartuchos de Impressoras de Sao Paulo - Sercisp
Advogado	ANA CANDIDA EUGENIO PINTO RIBEIRO(OAB: 168887/SP)
Reclamado	União - Ministério do Trabalho e Emprego

Intime-se o autor a se manifestar acerca do contido às fls. 183/185, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento definitivo do feito. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1584-09.2011.5.10.0004

Reclamante	Maria Aparecida Pio da Silva
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Despacho de fls. 191: " Em face dos termos da peça de fls. 189, expeça-se certidão para habilitação de crédito em nome do Exequente, intimando-o ao recebimento.

No mais, sobresto o andamento do feito por um ano. " Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1593-05.2010.5.10.0004

Reclamante	Ivanei Moreira Lisboa
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)

Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Despacho de fls. 403: " Dê-se vista ao Exequente dos cálculos de fls. 380/400, prazo de dez dias. I." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1603-49.2010.5.10.0004

Reclamante	Sindicato dos Trab. em Cond. Res. Com. Rurais Mistos Vert. e Horizontais de Hab. em Areas Isoladas Seicon-DF
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Condomínio do Edifício Lausane
Advogado	PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)

Despacho de fls. 213: "Intime-se a Executada a efetuar, no prazo improrrogável de cinco dias, o valor de R\$1.506,37, referente aos encargos elencados à fl. 188, nos exatos termos do despacho de fl. 206, sob pena de prosseguimento da execução." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1606-04.2010.5.10.0004

Reclamante	Marivalda Candida de Sousa Araujo
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Esplanada Brasil Sa
Advogado	ADRIANO SILVA HULAND(OAB: 17038/CE)

Vistos. Defiro o pedido de dilação de prazo (fl. 291), por mais dez dias, mantidas as cominações anteriores (fl. 289). Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1619-03.2010.5.10.0004

Reclamante	Fernanda Macedo de Farias
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Inter Vagas Servicos de Locacao de Mão de Obra Ltda. Me
Reclamado	Silvania Aparecida da Costa Pintor - ME
Advogado	IDOLINE ALVES(OAB: 11017/DF)
Reclamado	Mf Confeccoos e Creditos Ltda.
Advogado	IDOLINE ALVES(OAB: 11017/DF)
Reclamado	Renato Fernades dos Santos
Reclamado	Roberto Aguiar Costa Filho
Reclamado	Silvania Aparecida da Costa Pintor
Reclamado	Fabio Soares Oliveira

Intime-se a parte Exequente para se manifestar acerca da penhora de fl.309, bem como a respeito dos cálculos de fls.296/303, prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-2016-28.2011.5.10.0004

Reclamante	Leila Maria Reis dos Santos
Advogado	FILLIPE GUIMARÃES DE ARAÚJO(OAB: 23825/DF)
Reclamado	Joelma Tereza Serafins dos Reis
Advogado	CRISTIANE DE QUEIROZ MIRANDA(OAB: 25624/DF)

Fl. 63: [...] intime-se a parte Reclamante ao recebimento da sua CTPS em cinco dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-2076-98.2011.5.10.0004

Reclamante Wendel da Costa de Castro
 Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
 Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda
 Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)

Vistos. Em virtude das razões à fl. 425, proceda a Secretaria da Vara à inutilização do alvará do seguro desemprego que se encontra acostado à contracapa dos autos. Intime-se novamente o Reclamante para recebimento do alvará para levantamento do FGTS, cujo original também se encontra acostado à contracapa dos autos. Advirto que o alvará deverá ser apresentado na Agência 3920 da Caixa Econômica Federal, situada neste Foro Trabalhista, onde os dados e as assinaturas dos magistrados vinculados a este Juízo estão atualizados. Prazo: 05 dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-10000-68.2008.5.10.0004***Processo Nº RT-100/2008-004-10-00.2*

Reclamante Marilene Cardozo Pereira
 Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
 Reclamado JOÃO ALVES PIMENTEL
 Reclamado Wagma de Sousa Pimentel
 Advogado VIVIANE PIMENTEL VELOSO(OAB: 20791/DF)

Este Juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance dotadas de um grau mínimo de probabilidade de eficácia (tentativa de penhora de bens, bloqueio de ativos financeiros, restrição de veículos automotores, direcionamento da execução em desfavor das pessoas físicas responsáveis pela executada principal, etc.). Não obstante a execução nesta especializada tramitar de ofício por impulso do Juízo, saliento que cabe também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida. Portanto, intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-12700-51.2007.5.10.0004***Processo Nº RT-127/2007-004-10-00.4*

Reclamante Sindicato dos Trab. nas Indústrias Urbanas nas Atividades de M. Ambiente e nos Entes de Fisc. e Regulação dos Serv. de Energ. Elétrica Saneamento Gás e M. Ambiente no D/F - STIU/DF
 Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
 Reclamado Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE
 Advogado ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: 11789/DF)

Dê-se vista ao Sindicato Autor da petição de fls.915-938, prazo de dez dias.

Despacho**Processo Nº RT-21300-32.2005.5.10.0004***Processo Nº RT-213/2005-004-10-00.5*

Reclamante Pollyanna Cristyan dos Prazeres
 Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)
 Reclamado Estrategia Prestacao de Servicos de Cobranca e Informacoes Cadastrais Ltda Epp
 Advogado LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA(OAB: 20412/DF)
 Reclamado Eugenio de Aquino Ribeiro

Despacho de fls. 344: "Este Juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance dotadas de um grau mínimo de probabilidade de eficácia (tentativa de penhora de bens, bloqueio de ativos financeiros, restrição de veículos automotores, direcionamento da execução em desfavor das pessoas físicas responsáveis pela executada principal, inclusive protesto, etc.). Não obstante a execução nesta especializada tramitar de ofício por impulso do Juízo, saliento que cabe também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida.

Portanto, intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-33800-67.2004.5.10.0004***Processo Nº RT-338/2004-004-10-00.4*

Reclamante LAUCILANGE FERREIRA ALMEIDA
 Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
 Reclamado Loteria Excalibur Ltda
 Reclamado Marilena Araujo de Oliveira
 Reclamado Edison Maia
 Advogado LILIANA BARBOSA DO NASCIMENTO MARQUEZ(OAB: 10657/DF)

Vistos.

Ante a certidão supra, as declarações de imposto de renda do(s) executado(s) acima mencionado(s) deverão ser arquivadas em Secretaria, em pasta própria, em face do caráter sigiloso de seu conteúdo.

Intime-se a parte exequente a se manifestar a respeito de tais declarações, bem como, a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas à efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas, os autos serão sobrestados na forma acima, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho**Processo Nº RT-64900-60.1992.5.10.0004***Processo Nº RT-649/1992-004-10-00.9*

Reclamante DORSIDES ALVES FERREIRA (9)
 Advogado JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 6745/DF)
 Reclamante GETULIO GOMES DA SILVA
 Advogado DARLISON GOMES DE LIMA(OAB: 32290/DF)

Reclamado BELACAP-SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DF

Advogado MARIA INEZ SOARES ABDALA(OAB: 2215/DF)

Observe o patrono do Exequente Getulio Gomes da Silva que o acordo em execução de fls.490/491, foi integralmente cumprido, não havendo valores a serem levantados.

Dê-se ciência ao Autor, após retornem-se os autos ao arquivo. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-70900-80.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-709/2009-004-10-00.2

Reclamante Luciana Dantas de Oliveira

Advogado RONALDO FERREIRA TOLENTINO(OAB: 17384/O/DF)

Reclamado Ability Comunicação Integrada Ltda.

Advogado KARINA BORTONE SALLES COUTO MACHADO(OAB: 151860/SP)

intime-se o Exequente para manifestar-se a respeito dos cálculos de fls.503/509, bem como dos Embargos à Execução opostos pelo Executado às fls.519/525, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-86600-96.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-866/2009-004-10-00.8

Reclamante Daniel Feitosa dos Santos

Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A.

Advogado LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/O/DF)

Fl. 959: Vistos. Considerando a comprovação bancária à fl. 952, intime-se o Executado para efetuar o pagamento do valor de R\$ 5.381,12, referente ao débito pendente a título de contribuição previdenciária INSS Empregador + SAT e custas, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-97400-48.1993.5.10.0004

Processo Nº RT-974/1993-004-10-00.2

Reclamante Guilherme Ferreira da Silva

Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)

Reclamado Microperiféricos Industria e Comercio de Perifer Ltda

Advogado LIDIA KAORU YAMAMOTO(OAB: 9715/DF)

Despacho de fls. 206: " Intime-se novamente o Exequente ao recebimento da certidão de crédito de fl 204, prazo de cinco dias. Recebida ou decorrido o prazo supra, com ou sem o recebimento, arquivem-se, dando baixa na distribuição." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-116600-16.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-1166/2008-004-10-00.0

Reclamante Washington Antonio Lima de Seixas

Advogado CLEA SEABRA ALVES LE-GARGASSON(OAB: 03810/O/DF)

Reclamado Varig Logística S.A. (Variglog) (em Recuperação Judicial)

Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)

Reclamado Nordeste Linhas Aéreas S.A. (Massa Falida)

Advogado EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA(OAB: 13443/O/DF)

Vistos. Intime-se o Exequente para se manifestar acerca da satisfação do seu crédito perante o juízo falimentar, no prazo de dez dias. Decorrido in albis, permaneçam os autos sobrestados por mais um ano. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-118700-41.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-1187/2008-004-10-00.5

Reclamante Roberval Antônio de Souza

Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 01982/DF)

Reclamado Belize Comércio de Móveis Ltda. - ME

Reclamado John Kennedy Leal Leite

Reclamado Marlene de Souza França

Ante a certidão supra, intime-se novamente a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas, os autos serão sobrestados na forma acima, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-128100-45.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1281/2009-004-10-00.5

Reclamante Antônio Francisco Neves Muniz

Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 07284/DF)

Reclamado SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A - em recuperação judicial.

Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)

Reclamado Fundação Ruben Berta

Advogado JOSE ROBERTO ZAGO(OAB: 98053/SP)

Reclamado TAF - Transporte Aéreo Fortaleza

Advogado RICARDO CESAR OLIVEIRA OCCHI(OAB: 24084/DF)

Reclamado TAP - Transporte Aéreo de Portugal

Advogado PEDRO HENRIQUE BORSATO DE MAGALHÃES(OAB: 152723/RJ)

Reclamado TOTAL Linhas Aéreas S.A.

Advogado RIVALDO LOPES(OAB: 12814/DF)

Reclamado Varig Logística S.A. - em recuperação judicial

Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)

Intime-se novamente a primeira Executada (SATA) ao recebimento do alvará de fl. 840, prazo de cinco dias."

Despacho

Processo Nº RT-139100-72.1991.5.10.0004

Processo Nº RT-1391/1991-004-10-00.7

Reclamante ELEN HELOISA DOMINGUES

Advogado MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO(OAB: 5980/DF)

Reclamado BKP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Advogado ANDREA TARSIA DUARTE(OAB: 4587/DF)

Reclamado Romulo Ignacio Fonseca

Reclamado Aderzel Faria Muniz

Ante o cumprimento sem êxito da carta precatória expedida à fl. 240 (juntada às fls. 241/254), intime-se a executada principal, mediante sua procuradora, a se manifestar acerca dos cálculos nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. Prazo legal. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-183300-67.1991.5.10.0004

Processo Nº RT-1833/1991-004-10-00.5

Reclamante	Roberto Neles Batista
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Lima Martins Ltda
Reclamado	Manoel Teodoro dos Santos Martins
Reclamado	Arlindo Fernandes Lima Neto

Despacho de fls. 213: "Intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito, nos exatos termos do v. Acórdão de fls. 184/186v." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Edital

Edital

Processo Nº RT-32-72.2012.5.10.0004

Reclamante	Divino Lusmario Ribeiro Isidoro
Advogado	JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)
Reclamado	Lyon - Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Germano Oliveira de Carvalho
Reclamado	Carlos Adriano dos Santos Rocha

EDITAL DE CITAÇÃO

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que ficam os Executados: Germano Oliveira de Carvalho e Carlos Adriano dos Santos Rocha, nos autos do processo em epígrafe, encontrados em local incerto e não sabido, CITADOS para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 7.927,24, atualizado até 30/04/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 10, SETEMBRO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-723-86.2012.5.10.0004

Reclamante	Rubens Souza Leite
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Suelio R Oliveira-ME
Reclamado	Brookfield Incorporações S/A
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no

exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: Suelio R Oliveira-ME - CNPJ:12140848/0001-03, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl. 164 dos autos, a seguir transcrito: "Há recurso ordinário interposto pela segunda Reclamada dentro do prazo elgal. Intime-se o Reclamante, via DEJT e a primeira Reclamada, via editalícia, para, caso queiram, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal." Naiana Carapeba Nery de Oliveira, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 11, SETEMBRO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1085-88.2012.5.10.0004

Reclamante	Adriano Gomes Soares
Advogado	KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado	Transur Recursos Humanos Ltda. Me
Reclamado	Agencia Nacional de Aguas - Ana
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

EDITAL DE SENTENÇA

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da 4ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Transur Recursos Humanos Ltda. Me - CNPJ:3103154000105, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da decisão a seguir transcrita: "julgo procedente em parte os pedidos formulados por Adriano Gomes Soares em face de Transur Recursos Humanos Ltda [...]". A reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da Eg. 4ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 11, SETEMBRO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-4-38.2011.5.10.0005

Reclamante	Erico Carneiro de Abreu

Advogado MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Vistos os autos.

Motivado pela intenção manifestada pela executada Caixa Econômica Federal perante o Núcleo Permanente de Incentivo à Conciliação, reportada a este Juízo no Ofício Circular nº 02/2012, cujo intuito neste primeiro momento é o esgotamento de suas ações de execução e, gradualmente, do contencioso em fase de conhecimento, por meio de autocomposição, defiro à executada o prazo requerido de 20 dias para análise do processo visando aferir a viabilidade de quitação do débito por meio de acordo.

Considerando que a Semana Nacional de Conciliação, momento adequado para a realização de eventual audiência para tentativa conciliatória, somente será realizada entre os dias 7 e 14 de novembro de 2012, para evitar maiores delongas no andamento do feito determino à executada que apresente proposta por escrito, da qual a Secretaria deverá dar vista à parte contrária pelo prazo de 05 dias.

Caso não cheguem as partes a consenso, prossiga-se regularmente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-14-82.2011.5.10.0005

Reclamante Paulo Rodrigues de Miranda
 Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
 Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

DECISÃO:

"Em face do exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução opostos pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta decisão.

Com o trânsito em julgado desta decisão, libere-se o crédito do exequente, após as deduções legais.

Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-18-22.2011.5.10.0005

Reclamante Myrtes de Araujo Martins Lemos
 Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
 Reclamado União Federal

Vistos os autos.

Diante do trânsito em julgado, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da r. Sentença, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-187-72.2012.5.10.0005

Reclamante Sebastiao Bezerra da Silva
 Advogado CLAUDIA PIGNATA ALVES TERTULIANO(OAB: 34477/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Distrito Federal Secretaria de Estado de Transportes

O perito designado requer a antecipação dos honorários periciais visando custear a realização dos trabalhos a que foi incumbida.

Expeça-se Requisição de Pagamento Antecipado de Honorários.

Intimem-se as partes para manifestação, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamado, acerca do laudo pericial apresentado.

Despacho

Processo Nº RT-295-72.2010.5.10.0005

Reclamante Fernando Antonio Alves Jeronimo
 Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado JOAO CARDOSO DA SILVA(OAB: 89506/MG)

Vistos os autos.

Motivado pela intenção manifestada pela executada Caixa Econômica Federal perante o Núcleo Permanente de Incentivo à Conciliação, reportada a este Juízo no Ofício Circular nº 02/2012, cujo intuito neste primeiro momento é o esgotamento de suas ações de execução e, gradualmente, do contencioso em fase de conhecimento, por meio de autocomposição, defiro à executada o prazo requerido de 20 dias para análise do processo visando aferir a viabilidade de quitação do débito por meio de acordo.

Considerando que a Semana Nacional de Conciliação, momento adequado para a realização de eventual audiência para tentativa conciliatória, somente será realizada entre os dias 7 e 14 de novembro de 2012, para evitar maiores delongas no andamento do feito determino à executada que apresente proposta por escrito, da qual a Secretaria deverá dar vista à parte contrária pelo prazo de 05 dias.

Caso não cheguem as partes a consenso, prossiga-se regularmente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-295-04.2012.5.10.0005

Reclamante Alexandre de Sousa Salgado
 Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
 Reclamado Centro de Formacao de Condutores de Planaltina Ltda

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: descon sideração da publicação do dia 24/08/2012, por não guardar consonância com o feito.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-326-24.2012.5.10.0005

Reclamante Israel Lucindo Lima
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
 Reclamado Creche Comunitaria Anjo da Guarda

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Despacho

Processo Nº RT-354-60.2010.5.10.0005

Reclamante Edson Luiz da Silva
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB

Advogado GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

Reclamado Companhia Imobiliária de Brasília Terracap

Advogado JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES(OAB: 10491/DF)

(...)intime-se as partes para os fins do art. 884/CLT. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela executada Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, que fica advertido de que deverá observar o disposto no art. 475-L, § 2º, do CPC. Caso a executada apresente embargos, deverá o exequente, querendo, no prazo já assinado, apresentar sua manifestação em contraposição.

Despacho

Processo Nº RT-367-88.2012.5.10.0005

Reclamante Patrícia Caetano Costa

Advogado JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 00855/A/DF)

Reclamado A4 Servicos Ltda

Reclamado Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz

SENTENÇA:

"Por todo o exposto, rejeito a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial para condenar a primeira ré e, subsidiariamente, a segunda ré a satisfazerem à autora, conforme se apurar em liquidação, observados os parâmetros fixados, as seguintes parcelas:

- aviso prévio;
- salários retidos de outubro/2011 e novembro/2011;
- 11/12 de gratificação natalina proporcional de 2011;
- férias vencidas de 2010/2011, com 1/3;
- 6/12 de férias proporcionais, com 1/3;
- multa do art. 477, § 8º, da CLT;
- multa rescisória de 40% sobre o FGTS;
- multa do art. 467 da CLT, na proporção de 50% sobre os salários retidos, gratificação natalina proporcional de 2011, bem como férias vencidas e proporcionais com 1/3;
- indenização equivalente ao vale transporte e ao vale alimentação dos meses de outubro e novembro de 2011, no valor total de R\$ 1.144,00;
- a primeira ré e, subsidiariamente, a segunda ré ficam responsabilizadas pela integralidade dos depósitos fundiários durante o curso do contrato de trabalho, sob pena de pagamento da indenização equivalente, conforme se apurar em liquidação de sentença.

A Secretaria deverá providenciar a expedição dos ofícios referidos no item 5 da sentença.

Tudo nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo.

Custas pelas rés no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor de R\$ 7.000,00 arbitrado à condenação, dispensado o pagamento pela segunda ré, nos termos do art. 790 da CLT.

Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST, observando-se, quanto à segunda ré, os termos do art. 1º-F, da Lei 9.494/97.

Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381.

Recolham-se onde cabíveis as contribuições previdenciárias e fiscais nos termos da Lei 8212/91, alterada pela Lei 8620/93, Lei 8541/92 e Provimento 01/96 da CGJT, observando-se a súmula do TST de n.º 368.

Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas relativas ao

salário e gratificação natalina possuem natureza salarial. As demais parcelas ostentam natureza indenizatória.

A sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, na forma do art. 475, § 2º, do CPC, aplicável ao Processo do Trabalho por força do art. 769 da CLT e súmula 303 do TST. Intimem-se as partes.

Nada mais.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-440-94.2011.5.10.0005

Reclamante Cassia Resende Costa

Advogado GERALDO MAGELA DA SILVA FREIRE(OAB: 15748/MG)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Vistos os autos.

Motivado pela intenção manifestada pela executada Caixa Econômica Federal perante o Núcleo Permanente de Incentivo à Conciliação, reportada a este Juízo no Ofício Circular nº 02/2012, cujo intuito neste primeiro momento é o esgotamento de suas ações de execução e, gradualmente, do contencioso em fase de conhecimento, por meio de autocomposição, defiro à executada o prazo requerido de 20 dias para análise do processo visando aferir a viabilidade de quitação do débito por meio de acordo.

Considerando que a Semana Nacional de Conciliação, momento adequado para a realização de eventual audiência para tentativa conciliatória, somente será realizada entre os dias 7 e 14 de novembro de 2012, para evitar maiores delongas no andamento do feito determino à executada que apresente proposta por escrito, da qual a Secretaria deverá dar vista à parte contrária pelo prazo de 05 dias.

Caso não cheguem as partes a consenso, prossiga-se regularmente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-487-05.2010.5.10.0005

Reclamante Joelson Silva do Nascimento

Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)

Reclamado Maia Tavares Ltda- Me (Restaurante Mangai)

Advogado ESIO COSTA DA SILVA(OAB: 1677/RN)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para no prazo de 15 dias comparecer à Secretaria da Vara e retirar o alvará referente a conta nº042/0431818-2, devendo promover o saque nos 5 dias seguintes.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-535-90.2012.5.10.0005

Reclamante Mario Jorge Ferreira de Souza

Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)

Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

"Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante. Intime-se o reclamado para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias. Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-558-36.2012.5.10.0005

Reclamante Kelly Alexandra Borges Lima
Advogado RAFAELA COIMBRA LIMA(OAB: 33478/DF)
Reclamado Congregacao de Nossa Senhora Notre Name
Advogado HUGO JOSE SARUBBI CYSNEIROS DE OLIVEIRA(OAB: 16319/DF)

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 6.459,73 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 6.302,18

Custas do Processo: 126,04

Custas Art.789.....: 31,51

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito exequendo, no importe de R\$6.459,73 , no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-621-32.2010.5.10.0005

Reclamante Maria da Conceicao Fernandes Lopes Maranhao
Advogado WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos os autos.

Motivado pela intenção manifestada pela executada Caixa Econômica Federal perante o Núcleo Permanente de Incentivo à Conciliação, reportada a este Juízo no Ofício Circular nº 02/2012, cujo intuito neste primeiro momento é o esgotamento de suas ações de execução e, gradualmente, do contencioso em fase de conhecimento, por meio de autocomposição, defiro à executada o prazo requerido de 20 dias para análise do processo visando aferir a viabilidade de quitação do débito por meio de acordo.

Considerando que a Semana Nacional de Conciliação, momento adequado para a realização de eventual audiência para tentativa conciliatória, somente será realizada entre os dias 7 e 14 de novembro de 2012, para evitar maiores delongas no andamento do feito determino à executada que apresente proposta por escrito, da qual a Secretaria deverá dar vista à parte contrária pelo prazo de 05 dias.

Caso não cheguem as partes a consenso, prossiga-se regularmente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-732-79.2011.5.10.0005

Reclamante Manoel Messias Francisco
Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)
Reclamado Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda
Advogado RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)

Intimem-se as partes para os fins do art. 884/CLT. Prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo executado, que fica advertido de que deverá observar o disposto no art. 475-L, § 2º, do CPC.

Caso o executado apresente embargos, deverá o exequente, querendo, no prazo já assinado, apresentar sua manifestação em contraposição.

Despacho

Processo Nº RT-755-59.2010.5.10.0005

Reclamante Kelly Cristina Vale de Oliveira
Advogado ROSEMEIRE PEREIRA DUARTE(OAB: 17716/DF)
Reclamado Bsi do Brasil Ltda (em Recuperação Judicial)

Vistos os autos.

Motivado pela intenção manifestada pela executada Caixa Econômica Federal perante o Núcleo Permanente de Incentivo à Conciliação, reportada a este Juízo no Ofício Circular nº 02/2012, cujo intuito neste primeiro momento é o esgotamento de suas ações de execução e, gradualmente, do contencioso em fase de conhecimento, por meio de autocomposição, defiro à executada o prazo requerido de 20 dias para análise do processo visando aferir a viabilidade de quitação do débito por meio de acordo.

Considerando que a Semana Nacional de Conciliação, momento adequado para a realização de eventual audiência para tentativa conciliatória, somente será realizada entre os dias 7 e 14 de novembro de 2012, para evitar maiores delongas no andamento do feito determino à executada que apresente proposta por escrito, da qual a Secretaria deverá dar vista à parte contrária pelo prazo de 05 dias.

Caso não cheguem as partes a consenso, prossiga-se regularmente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-758-77.2011.5.10.0005

Reclamante Carlos Eduardo Thurler da Silva
Advogado EULER RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 19822/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ALISON MIRANDA DE FREITAS(OAB: 24995/DF)

Vistos os autos.

Motivado pela intenção manifestada pela executada Caixa Econômica Federal perante o Núcleo Permanente de Incentivo à Conciliação, reportada a este Juízo no Ofício Circular nº 02/2012, cujo intuito neste primeiro momento é o esgotamento de suas ações de execução e, gradualmente, do contencioso em fase de conhecimento, por meio de autocomposição, defiro à executada o prazo requerido de 20 dias para análise do processo visando aferir a viabilidade de quitação do débito por meio de acordo.

Considerando que a Semana Nacional de Conciliação, momento adequado para a realização de eventual audiência para tentativa conciliatória, somente será realizada entre os dias 7 e 14 de novembro de 2012, para evitar maiores delongas no andamento do feito determino à executada que apresente proposta por escrito, da qual a Secretaria deverá dar vista à parte contrária pelo prazo de 05 dias.

Caso não cheguem as partes a consenso, prossiga-se regularmente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-858-95.2012.5.10.0005

Reclamante Vicente Paulo Pacheco Neto

Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)

Reclamado Tam Aviação Executiva e Taxi Aéreo S/A

Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

O perito designado requer a antecipação dos honorários periciais visando custear a realização dos trabalhos a que foi incumbida. Expeça-se Requisição de Pagamento Antecipado de Honorários. Intimem-se as partes para manifestação, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante, acerca do laudo pericial apresentado.

Despacho

Processo Nº RT-896-44.2011.5.10.0005

Reclamante Luiz Carlos Fontes da Cruz

Advogado LUCIANA CYPRESTE SANTOS(OAB: 12631/ES)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado MARIANA NUNES SCANDIUZZI(OAB: 24064/DF)

SENTENÇA:

"Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, extingo sem resolução de mérito o pedido de "reflexos" de salários, feito em aditamento à inicial; rejeito a prejudicial de mérito arguida e, no mérito propriamente dito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para condenar a reclamada a, no prazo de 48 horas, pagar ao reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 363 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368 e 381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de salários em sentido estrito do período que vai de 12/12/07 a 31/10/08 parcelas suscetíveis de incidência previdenciária.

Determinei o pagamento no prazo de 48 horas. Após o trânsito em julgado, em não sendo cumprida voluntariamente a determinação no referido prazo, será iniciada a fase executória, sendo, obviamente, observadas as vantagens concedidas por lei à reclamada. A sentença, em momento algum, vulnerou regras constitucionais e legais acerca de procedimentos executórios, ainda não iniciados.

Oficie-se à SRTE-DF e ao INSS, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada desnecessária a expedição de mais ofícios.

Custas de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 15.000,00), a cargo da reclamada, de cujo recolhimento é dispensada.

Honorários periciais, arbitrados em R\$ 2.254,60, a cargo do reclamante, de cujo recolhimento é dispensado, face à concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Com o trânsito em julgado, expeça-se requisição de pagamento de honorários periciais à Presidência do Tribunal, nos termos da Portaria PRE-DGJ nº 7 de 2010.

INTIMEM-SE AS PARTES E A PERITA.

Nada mais.

PATRICIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1044-89.2010.5.10.0005

Reclamante Suely Gonçalves dos Santos

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal

Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos os autos.

Motivado pela intenção manifestada pela executada Caixa Econômica Federal perante o Núcleo Permanente de Incentivo à Conciliação, reportada a este Juízo no Ofício Circular nº 02/2012, cujo intuito neste primeiro momento é o esgotamento de suas ações de execução e, gradualmente, do contencioso em fase de conhecimento, por meio de autocomposição, defiro à executada o prazo requerido de 20 dias para análise do processo visando aferir a viabilidade de quitação do débito por meio de acordo.

Considerando que a Semana Nacional de Conciliação, momento adequado para a realização de eventual audiência para tentativa conciliatória, somente será realizada entre os dias 7 e 14 de novembro de 2012, para evitar maiores delongas no andamento do feito determino à executada que apresente proposta por escrito, da qual a Secretaria deverá dar vista à parte contrária pelo prazo de 05 dias.

Caso não cheguem as partes a consenso, prossiga-se regularmente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1064-12.2012.5.10.0005

Reclamante Iarla Carneiro da Rocha

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)

Reclamado Entropol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me

Reclamado Instituto Nacional do Seguro Social

SENTENÇA:

"Por todo o exposto, JULGO EXTINTOS OS PEDIDOS DE LETRAS "A", "B", "E", "F", "G", "H" E "I" DA PETIÇÃO INICIAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. No mérito, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial para condenar a primeira ré e, subsidiariamente, o segundo réu a pagarem à autora, conforme se apurar em liquidação, observados os parâmetros fixados, as seguintes parcelas:

a) multa rescisória de 20% sobre o FGTS;

b) a primeira ré e, subsidiariamente, o segundo réu ficam responsáveis pela integralidade dos depósitos fundiários devidos no curso da relação de emprego, sob pena de pagamento da indenização equivalente, conforme se apurar em liquidação de sentença.

Expeça-se alvará em favor da autora para levantamento dos depósitos existentes em sua conta fundiária, bem como para levantamento do depósito de fls. 44.

A Secretaria da Vara deverá registrar a baixa na CTPS obreira, com data de 11.09.2011.

Tudo nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo.

Custas pelos réus no importe de R\$ 10,64, valor mínimo, calculadas sobre o valor de R\$ 500,00 arbitrado à condenação, dispensado o pagamento pelo segundo réu, nos termos do art. 790 da CLT.

Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST, observando-se, quanto ao segundo réu, os termos do art. 1º-F, da Lei 9.494/97.

Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381.

Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas deferidas ostentam natureza indenizatória (FGTS e multa de 20%), não

havendo incidência de recolhimentos previdenciários ou fiscais.
A sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, na forma do art. 475, § 2º, do CPC, aplicável ao Processo do Trabalho por força do art. 769 da CLT e súmula 303 do TST.

Ciente a autora.

Intimem-se os réus, sendo a primeira ré por edital.

Nada mais.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1067-64.2012.5.10.0005

Reclamante Marcello da Costa Domingos
Advogado JAMIL JORGE(OAB: 4899/DF)
Reclamado Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal - Sindbombeiros
Advogado YURE GAGARIN SOARES DE MELO(OAB: 11172/DF)

Por motivo de reordenamento de pauta, adio a Audiência de Instrução para o dia 14/03/2013, às 10h00, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal sob pena de confissão, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente sob pena de preclusão, conforme determinado na ata de fls. 47.

Intimem-se as partes via postal e os procuradores via DJ.

Despacho

Processo Nº RT-1070-53.2011.5.10.0005

Reclamante Adilson Maximino da Silva
Advogado GERALDO MAGELA DA SILVA FREIRE(OAB: 15748/MG)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)

Vistos os autos.

Motivado pela intenção manifestada pela executada Caixa Econômica Federal perante o Núcleo Permanente de Incentivo à Conciliação, reportada a este Juízo no Ofício Circular nº 02/2012, cujo intuito neste primeiro momento é o esgotamento de suas ações de execução e, gradualmente, do contencioso em fase de conhecimento, por meio de autocomposição, defiro à executada o prazo requerido de 20 dias para análise do processo visando aferir a viabilidade de quitação do débito por meio de acordo.

Considerando que a Semana Nacional de Conciliação, momento adequado para a realização de eventual audiência para tentativa conciliatória, somente será realizada entre os dias 7 e 14 de novembro de 2012, para evitar maiores delongas no andamento do feito determino à executada que apresente proposta por escrito, da qual a Secretaria deverá dar vista à parte contrária pelo prazo de 05 dias.

Caso não cheguem as partes a consenso, prossiga-se regularmente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1093-62.2012.5.10.0005

Reclamante Karina Verissimo da Silva
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Tm Solutions - Tecnologia da Informacao Ltda.
Advogado GUILHERME MIGUEL GANTUS(OAB: 153970/SP)

Por motivo de reordenamento de pauta, adio a Audiência de Instrução para o dia 19/03/2013, às 09h20, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal sob pena de confissão, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente sob pena

de preclusão, conforme determinado na ata de fls. 310.

Intimem-se as partes e testemunhas via postal e os procuradores via DJ.

Despacho

Processo Nº RT-1114-38.2012.5.10.0005

Reclamante Maria Helena Gomes da Silva
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado Instituto Nacional do Seguro Social

SENTENÇA:

"Por todo o exposto, JULGO EXTINTOS OS PEDIDOS DE LETRAS "A", "B", "E", "F", "G", "H" E "I" DA PETIÇÃO INICIAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. No mérito, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial para condenar a primeira ré e, subsidiariamente, o segundo réu a pagarem à autora, conforme se apurar em liquidação, observados os parâmetros fixados, as seguintes parcelas:

a) multa rescisória de 20% sobre o FGTS;
b) a primeira ré e, subsidiariamente, o segundo réu ficam responsáveis pela integralidade dos depósitos fundiários devidos no curso da relação de emprego, sob pena de pagamento da indenização equivalente, conforme se apurar em liquidação de sentença.

Além disso, a primeira ré e, subsidiariamente, o segundo réu deverão efetuar o pagamento dos honorários ao Sindicato que assiste a autora, na proporção de 15% sobre o valor da condenação.

Expeça-se alvará em favor da autora para levantamento dos depósitos existentes em sua conta fundiária, bem como para levantamento do depósito efetuado pela primeira ré de fls. 49, no valor de R\$ 2.938,21.

A Secretaria da Vara deverá registrar a baixa na CTPS obreira, com data de 11.09.2011.

Tudo nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo.

Custas pelos réus no importe de R\$ 10,64, valor mínimo, calculadas sobre o valor de R\$ 500,00 arbitrado à condenação, dispensado o pagamento pelo segundo réu, nos termos do art. 790 da CLT.

Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST, observando-se, quanto ao segundo réu, os termos do art. 1º-F, da Lei 9.494/97.

Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381.

Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas deferidas ostentam natureza indenizatória (FGTS e multa de 20%), não havendo incidência de recolhimentos previdenciários ou fiscais. A sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, na forma do art. 475, § 2º, do CPC, aplicável ao Processo do Trabalho por força do art. 769 da CLT e súmula 303 do TST. Ciente a autora.

Intimem-se os réus, sendo a primeira ré por edital.

Nada mais.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1172-41.2012.5.10.0005

Reclamante Severino Vieira

Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
 Reclamado Rubis José de Souza
 Advogado ANDRÉ SANTOS(OAB: 33180/DF)

Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a Audiência de Instrução para o dia 26/11/2012, às 10h00, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal sob pena de confissão, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente sob pena de preclusão, conforme determinado na ata de fls. 68.

Intimem-se as partes via postal e os procuradores via DJ.

Despacho

Processo Nº RT-1209-39.2010.5.10.0005

Reclamante Fabiola de Oliveira Reis
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos os autos.

Motivado pela intenção manifestada pela executada Caixa Econômica Federal perante o Núcleo Permanente de Incentivo à Conciliação, reportada a este Juízo no Ofício Circular nº 02/2012, cujo intuito neste primeiro momento é o esgotamento de suas ações de execução e, gradualmente, do contencioso em fase de conhecimento, por meio de autocomposição, defiro à executada o prazo requerido de 20 dias para análise do processo visando aferir a viabilidade de quitação do débito por meio de acordo.

Considerando que a Semana Nacional de Conciliação, momento adequado para a realização de eventual audiência para tentativa conciliatória, somente será realizada entre os dias 7 e 14 de novembro de 2012, para evitar maiores delongas no andamento do feito determino à executada que apresente proposta por escrito, da qual a Secretaria deverá dar vista à parte contrária pelo prazo de 05 dias.

Caso não cheguem as partes a consenso, prossiga-se regularmente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1229-30.2010.5.10.0005

Reclamante Keila Rodrigues Ferreira
 Advogado ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
 Reclamado Clínica Integrada de Ortopedia e Reabilitação
 Advogado EDUARDO LOWENHALT DA CUNHA(OAB: 6856/DF)

Vistos os autos.

Intime-se o perito, Celso Evilásio Fortes Lobato, para no prazo de 30 dias, manifestar-se quanto a impugnação da reclamada.

Com a manifestação, voltem os autos conclusos para julgamento.

Despacho

Processo Nº RT-1313-94.2011.5.10.0005

Reclamante Alvani Januario
 Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
 Reclamado Visual - Locacao, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
 Reclamado Caixa Econômica Federal

Vistos os autos.

Motivado pela intenção manifestada pela executada Caixa Econômica Federal perante o Núcleo Permanente de Incentivo à Conciliação, reportada a este Juízo no Ofício Circular nº 02/2012, cujo intuito neste primeiro momento é o esgotamento de suas ações de execução e, gradualmente, do contencioso em fase de

conhecimento, por meio de autocomposição, defiro à executada o prazo requerido de 20 dias para análise do processo visando aferir a viabilidade de quitação do débito por meio de acordo.

Considerando que a Semana Nacional de Conciliação, momento adequado para a realização de eventual audiência para tentativa conciliatória, somente será realizada entre os dias 7 e 14 de novembro de 2012, para evitar maiores delongas no andamento do feito determino à executada que apresente proposta por escrito, da qual a Secretaria deverá dar vista à parte contrária pelo prazo de 05 dias.

Caso não cheguem as partes a consenso, prossiga-se regularmente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1355-12.2012.5.10.0005

Reclamante Renato dos Santos Borges
 Advogado RAFAEL PIACESI LOPES MACHADO(OAB: 31379/DF)
 Reclamado Transferbrazil Locadora de Veículos Ltda
 Advogado FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR(OAB: 21869/GO)
 Reclamado Secretaria de Portos da Presidência da República

Diante das alegações e dos documentos apresentados pelo reclamado, intime-se o reclamante para se manifestar no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1392-73.2011.5.10.0005

Reclamante Gabriel Meneses da Silva
 Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
 Reclamado Matury Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA(OAB: 10622/DF)

Restitua-se ao executado o crédito remanescente, intimando-o para o recebimento do al vará no prazo de 5 dias, bem como promover o saque nos 05 dias subsequentes.

Despacho

Processo Nº RT-1418-37.2012.5.10.0005

Reclamante Helida Francisca Bezerra Santos
 Reclamado Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda. - Me
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

O reclamante requer a intimação da 1ª reclamada por edital por estar em local incerto e não sabido.

Defiro conforme requerido.

Notifique-se o 1º reclamado, por edital.

Publique-se, para ciência do reclamante por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-1436-29.2010.5.10.0005

Reclamante Nelia Maria Marinho de Carvalho
 Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Vistos os autos.

Motivado pela intenção manifestada pela executada Caixa Econômica Federal perante o Núcleo Permanente de Incentivo à Conciliação, reportada a este Juízo no Ofício Circular nº 02/2012, cujo intuito neste primeiro momento é o esgotamento de suas ações de execução e, gradualmente, do contencioso em fase de

conhecimento, por meio de autocomposição, defiro à executada o prazo requerido de 20 dias para análise do processo visando aferir a viabilidade de quitação do débito por meio de acordo.

Considerando que a Semana Nacional de Conciliação, momento adequado para a realização de eventual audiência para tentativa conciliatória, somente será realizada entre os dias 7 e 14 de novembro de 2012, para evitar maiores delongas no andamento do feito determino à executada que apresente proposta por escrito, da qual a Secretaria deverá dar vista à parte contrária pelo prazo de 05 dias.

Caso não cheguem as partes a consenso, prossiga-se regularmente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1450-42.2012.5.10.0005

Reclamante Marlene Pessoa de Oliveira
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Emídio Abdo
Advogado EMIVAL GONÇALVES DE SOUSA(OAB: 35345/DF)

Por motivo de reordenamento de pauta, antecipo a Audiência de Instrução para o dia 03/12/2012, às 09h10, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal sob pena de confissão, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente sob pena de preclusão, conforme determinado na ata de fls. 19.

Intimem-se as partes via postal e os procuradores via DJ.

Despacho

Processo Nº RT-1454-79.2012.5.10.0005

Reclamante Ranelson Oliveira de Sa
Advogado CELSO FERRAREZE(OAB: 35383/DF)
Reclamado Itau Unibanco S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado Finautria Assessoria, Administracao e Servicos de Credito Ltda.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Por motivo de reordenamento de pauta, adio a Audiência de Instrução para o dia 18/02/2012, às 10h00, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal sob pena de confissão, bem como trazerem suas testemunhas espontaneamente sob pena de preclusão, conforme determinado na ata de fls. 134.

Intimem-se as partes via postal e os procuradores via DJ.

Despacho

Processo Nº RT-1464-94.2010.5.10.0005

Reclamante Filipe Severiano Araujo
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Vistos os autos.

Motivado pela intenção manifestada pela executada Caixa Econômica Federal perante o Núcleo Permanente de Incentivo à Conciliação, reportada a este Juízo no Ofício Circular nº 02/2012, cujo intuito neste primeiro momento é o esgotamento de suas ações de execução e, gradualmente, do contencioso em fase de conhecimento, por meio de autocomposição, defiro à executada o prazo requerido de 20 dias para análise do processo visando aferir a viabilidade de quitação do débito por meio de acordo.

Considerando que a Semana Nacional de Conciliação, momento adequado para a realização de eventual audiência para tentativa

conciliatória, somente será realizada entre os dias 7 e 14 de novembro de 2012, para evitar maiores delongas no andamento do feito determino à executada que apresente proposta por escrito, da qual a Secretaria deverá dar vista à parte contrária pelo prazo de 05 dias.

Caso não cheguem as partes a consenso, prossiga-se regularmente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1483-66.2011.5.10.0005

Reclamante Daniel Damascena Rodrigues
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Homologo os cálculos e fixo o débito conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 4.218,20 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 2.941,15

INSS Reclamante.....: 208,53

INSS Reclamado.....: 523,30

INSS Terceiros.....: 151,72

INSS SAT.....: 78,53

Hon. Advocatício...: 314,97

A execução está garantida pelo(s) depósito(s) recursal(is) de fls. 176.

Intimem-se as partes para os fins do art. 884/CLT. Havendo mais de um executado, o prazo de 05 dias é comum, devendo ser observado o disposto no art. 475-L, § 2º, do CPC.

Caso sejam opostos embargos, deverá o(a) exequente, querendo, no prazo sucessivo de 05 dias, apresentar sua manifestação em contraposição.

A intimação deverá ser realizada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 880 CLT c/c art. 652, § 4º, do CPC) ou, não tendo sido constituído advogado pela parte, pela via postal, mandado, Carta Precatória ou, ainda, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-1505-61.2010.5.10.0005

Reclamante Hugo Braga Santana
Advogado ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS(OAB: 22064/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para manifestação, querendo, no prazo de 05 dias, quanto aos Embargos à Execução opostos.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1520-93.2011.5.10.0005

Reclamante Rui Ramos dos Santos
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal

Vistos os autos.

Motivado pela intenção manifestada pela executada Caixa Econômica Federal perante o Núcleo Permanente de Incentivo à Conciliação, reportada a este Juízo no Ofício Circular nº 02/2012, cujo intuito neste primeiro momento é o esgotamento de suas ações de execução e, gradualmente, do contencioso em fase de conhecimento, por meio de autocomposição, defiro à executada o prazo requerido de 20 dias para análise do processo visando aferir a viabilidade de quitação do débito por meio de acordo.

Considerando que a Semana Nacional de Conciliação, momento adequado para a realização de eventual audiência para tentativa conciliatória, somente será realizada entre os dias 7 e 14 de novembro de 2012, para evitar maiores delongas no andamento do feito determino à executada que apresente proposta por escrito, da qual a Secretaria deverá dar vista à parte contrária pelo prazo de 05 dias.

Caso não cheguem as partes a consenso, prossiga-se regularmente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1525-81.2012.5.10.0005

Consignante	Telemont Engenharia de Telecomunicacoes S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Consignado	Marlene Ana Galvão Pires

ATO ORDINATÓRIO - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

De ofício, nos termos do

art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 18-10-2012 às 08h25min, para realização da audiência

relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes

02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) consignante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via DEJT, para depositar

judicialmente no prazo de 05 (cinco) dias, caso ainda não tenha sido

efetuado, o que entende devido, nos termos do art. 893, I, do CPC,

bem como comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de

arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) consignado(a) será

notificado(a) para levantar o depósito ou apresentar resposta, bem como comparecer pessoalmente, sob pena de ser considerado(a) revel e

confesso(a) quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Caso se aplique o disposto no art. 896, parágrafo único, do CPC, deverá o(a)

consignado(a) apresentar os valores que entende devidos, de forma

especificada e por escrito, na mesma sessão da audiência. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão

quanto ao horário de trabalho, o(a) consignante deverá apresentar os

registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser

fornecido pelo(a) consignado o nº do CPF, CTPS, RG e do

PIS/PASEP,

além de cópia da CTPS, bem como pelo(a) consignante o CPF, CNPJ ou

CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a

última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à

apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do

art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1527-51.2012.5.10.0005

Reclamante	Carlos Alves de Oliveira
Advogado	AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR(OAB: 4170/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Caixa Economica Federal

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

18-10-2012 às 08h20min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última

alteração,
com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1531-88.2012.5.10.0005

Reclamante	Osmar Marques de Souza
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Providencial Service Construcoes Ltda - Epp
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 18-10-2012 às 08h15min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação

de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1533-58.2012.5.10.0005

Reclamante	Ednilson Almeida Rios
Advogado	RAFAEL ALBERNAZ(OAB: 35011/DF)
Reclamado	5 Estrelas Sistema de Seguranca Ltda
Reclamado	Global Village Telecom Ltda. (GVT)

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 25-10-2012 às 09h00min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1535-28.2012.5.10.0005

Reclamante Joao Carlos de Oliveira
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

25-10-2012 às 08h55min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1537-95.2012.5.10.0005

Reclamante Aristeu Fernandes dos Anjos
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

25-10-2012 às 08h50min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1539-65.2012.5.10.0005

Reclamante Edvar Marques Bezerra
Advogado REGIS CAJATY BARBOSA
BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado Companhia Nacional de
Abastecimento - Conab

Advogado NEWTON RAMOS CHAVES(OAB:
7824/DF)

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 25-10-2012 às 08h45min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho**Processo Nº RT-1541-69.2011.5.10.0005**

Reclamante Dulce Alves da Silva
Advogado PIERRE TRAMONTINI(OAB:
16231/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Pesquisa
Agropecuária- embrapa

Vistos os autos.

Diante da inércia da Dra. Izabelle Araújo, destituo-a do encargo e nomeio para realização da perícia médica o Dr. RICARDO DA CUNHA IBIAPINA, Otorrinolaringologista, que deve tomar carga dos autos e apresentar laudo em 45 dias.

Intime-se o perito.

Apresentado o laudo, dê-se vistas às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela reclamante.

Brasília/DF, Quinta-feira, 6 de Setembro de 2012

Despacho**Processo Nº RT-1541-35.2012.5.10.0005**

Reclamante Donizete Ferreira Junior
Advogado MARCELA MOREIRA MARIANO(OAB:
34091/DF)
Reclamado Americel S/A

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

25-10-2012 às 08h40min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1543-05.2012.5.10.0005

Reclamante	Inacio Pereira Lima
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

25-10-2012 às 08h35min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1545-72.2012.5.10.0005

Reclamante	Jose Antonio da Silva
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

25-10-2012 às 08h30min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1549-12.2012.5.10.0005

Reclamante Ralthima Goldemberg Inacio da Silva
Advogado TATYANA MARQUES SANTOS DE CARLI(OAB: 19590/DF)
Reclamado Delta Construcoes Sa
Reclamado Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

25-10-2012 às 08h25min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1551-79.2012.5.10.0005

Reclamante Reinaldo Pedro
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

25-10-2012 às 08h20min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1553-49.2012.5.10.0005

Reclamante Adriana Pereira de Oliveira
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)

Reclamado Mais Bairro Comercio de Produtos Alimenticios Ltda (Mais Barato Atacadista)

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

25-10-2012 às 08h15min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho**Processo Nº RT-1554-34.2012.5.10.0005**

Reclamante Jardel do Nascimento Moreira
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)

Reclamado HL Transportes e Servicos de Encomendas Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

24-09-2012 às 08h35min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho**Processo Nº RT-1555-19.2012.5.10.0005**

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Jailson Manoel da Silva - Me

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

06-11-2012 às 09h05min, para realização da audiência relativa ao

processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1556-04.2012.5.10.0005

Autor	Aelson Fernandes de Araujo
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Réu	Cdt Comunicacao de Dados Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

24-09-2012 às 08h15min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na

pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1557-86.2012.5.10.0005

Reclamante	Joaquim Ferreira de Farias
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	L.A D Almeida - Me

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

06-11-2012 às 09h00min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos

termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1558-71.2012.5.10.0005

Consignante	Real Distribuidora e Logística Ltda
Advogado	LUDMILLA OLIVEIRA COSTA(OAB: 27240/GO)
Consignado	Marinalva Maria de Araujo Borges

ATO ORDINATÓRIO - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

De ofício, nos termos do

art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 24-09-2012 às 08h30min, para realização da audiência

relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes

02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) consignante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via DEJT, para depositar

judicialmente no prazo de 05 (cinco) dias, caso ainda não tenha sido

efetuado, o que entende devido, nos termos do art. 893, I, do CPC,

bem como comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de

arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) consignado(a) será

notificado(a) para levantar o depósito ou apresentar resposta, bem

como comparecer pessoalmente, sob pena de ser considerado(a) revel e

confesso(a) quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). Caso se aplique o disposto no art. 896, parágrafo único, do CPC, deverá o(a)

consignado(a) apresentar os valores que entende devidos, de forma

especificada e por escrito, na mesma sessão da audiência. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão

quanto ao horário de trabalho, o(a) consignante deverá apresentar os

registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser

fornecido pelo(a) consignado o nº do CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP,

além de cópia da CTPS, bem como pelo(a) consignante o CPF, CNPJ ou

CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a

última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à

apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do

art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1559-56.2012.5.10.0005

Reclamante	Pedro Muniz dos Santos
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	Gce Sa

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

06-11-2012 às 08h55min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto

à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado,

e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1560-41.2012.5.10.0005

Reclamante	Maria Jose da Silva
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado	André Luiz Freitas Alves

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

24-09-2012 às 08h25min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1561-26.2012.5.10.0005

Reclamante	Jordano Ribeiro de Miranda
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Earte Marketing Publicidade e Comunicação Visual

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

06-11-2012 às 08h50min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do

seu
CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS,
bem como
pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI
Cadastro
Específico do INSS, bem como o contrato social e a última
alteração,
com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação
de
documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50,
parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A)
autor(a)
poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa
suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1562-11.2012.5.10.0005

Reclamante	Raimundo Novaes Filho
Advogado	SERGIO FONSECA IANNINI(OAB: 28440/DF)
Reclamado	Casa de Ismael

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23
do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se
o dia
24-09-2012 às 08h20min, para realização da audiência relativa ao
processo
acima identificado, que será realizada na sala de audiências
localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º
andar,
sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na
pessoa
do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e
fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para
comparecer
pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos
termos do
art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para
comparecer
pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente
habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto
à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá
apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado,
e
poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a
petição
inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja
discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a)
deverá
apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da
CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as
peças
dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do
seu
CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS,
bem como
pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI
Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última
alteração,
com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação
de
documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50,
parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A)
autor(a)
poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa
suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1566-19.2010.5.10.0005

Reclamante	Mariene Evangelista Lara Victorio
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Vistos os autos.

Motivado pela intenção manifestada pela executada Caixa
Econômica Federal perante o Núcleo Permanente de Incentivo à
Conciliação, reportada a este Juízo no Ofício Circular nº 02/2012,
cujo intuito neste primeiro momento é o esgotamento de suas ações
de execução e, gradualmente, do contencioso em fase de
conhecimento, por meio de autocomposição, defiro à executada o
prazo requerido de 20 dias para análise do processo visando aferir
a viabilidade de quitação do débito por meio de acordo.

Considerando que a Semana Nacional de Conciliação, momento
adequado para a realização de eventual audiência para tentativa
conciliatória, somente será realizada entre os dias 7 e 14 de
novembro de 2012, para evitar maiores delongas no andamento do
feito determino à executada que apresente proposta por escrito, da
qual a Secretaria deverá dar vista à parte contrária pelo prazo de 05
dias.

Caso não cheguem as partes a consenso, prossiga-se
regularmente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1568-86.2010.5.10.0005

Reclamante	Kriscia Fernandes de Medeiros Prado
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Vistos os autos.

Motivado pela intenção manifestada pela executada Caixa
Econômica Federal perante o Núcleo Permanente de Incentivo à
Conciliação, reportada a este Juízo no Ofício Circular nº 02/2012,
cujo intuito neste primeiro momento é o esgotamento de suas ações
de execução e, gradualmente, do contencioso em fase de
conhecimento, por meio de autocomposição, defiro à executada o
prazo requerido de 20 dias para análise do processo visando aferir
a viabilidade de quitação do débito por meio de acordo.

Considerando que a Semana Nacional de Conciliação, momento
adequado para a realização de eventual audiência para tentativa
conciliatória, somente será realizada entre os dias 7 e 14 de
novembro de 2012, para evitar maiores delongas no andamento do
feito determino à executada que apresente proposta por escrito, da
qual a Secretaria deverá dar vista à parte contrária pelo prazo de 05

dias.

Caso não cheguem as partes a consenso, prossiga-se regularmente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1573-11.2010.5.10.0005

Reclamante	Cristina Queiroz de Aquino
Advogado	MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Vistos os autos.

Motivado pela intenção manifestada pela executada Caixa Econômica Federal perante o Núcleo Permanente de Incentivo à Conciliação, reportada a este Juízo no Ofício Circular nº 02/2012, cujo intuito neste primeiro momento é o esgotamento de suas ações de execução e, gradualmente, do contencioso em fase de conhecimento, por meio de autocomposição, defiro à executada o prazo requerido de 20 dias para análise do processo visando aferir a viabilidade de quitação do débito por meio de acordo.

Considerando que a Semana Nacional de Conciliação, momento adequado para a realização de eventual audiência para tentativa conciliatória, somente será realizada entre os dias 7 e 14 de novembro de 2012, para evitar maiores delongas no andamento do feito determino à executada que apresente proposta por escrito, da qual a Secretaria deverá dar vista à parte contrária pelo prazo de 05 dias.

Caso não cheguem as partes a consenso, prossiga-se regularmente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1582-70.2010.5.10.0005

Reclamante	Roberto Carlos de Souza
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Vistos os autos.

Motivado pela intenção manifestada pela executada Caixa Econômica Federal perante o Núcleo Permanente de Incentivo à Conciliação, reportada a este Juízo no Ofício Circular nº 02/2012, cujo intuito neste primeiro momento é o esgotamento de suas ações de execução e, gradualmente, do contencioso em fase de conhecimento, por meio de autocomposição, defiro à executada o prazo requerido de 20 dias para análise do processo visando aferir a viabilidade de quitação do débito por meio de acordo.

Considerando que a Semana Nacional de Conciliação, momento adequado para a realização de eventual audiência para tentativa conciliatória, somente será realizada entre os dias 7 e 14 de novembro de 2012, para evitar maiores delongas no andamento do feito determino à executada que apresente proposta por escrito, da qual a Secretaria deverá dar vista à parte contrária pelo prazo de 05 dias.

Caso não cheguem as partes a consenso, prossiga-se regularmente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1595-69.2010.5.10.0005

Reclamante	Elsangela Pontes de Moraes
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)

Reclamado

Banco Santander S.A.

Advogado

OSMAR MENDES PAIXÃO
CÔRTE(S)(OAB: 15553/DF)

"Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado. Intime-se o reclamante para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias. Cumprido ou decorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos ao egrégio Regional, com as cautelas habituais."

Despacho

Processo Nº RT-1617-93.2011.5.10.0005

Reclamante	Reginaldo Nascimento Leite
Advogado	ELIANE MARQUES DO NASCIMENTO RODRIGUES(OAB: 31716/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	LUCIENE BARREIRA BESSA CASTANHEIRA(OAB: 24061/DF)
Reclamado	Brasfort Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	DANIELE DE MELO(OAB: 31743/DF)

Vistos os autos.

Ante o decurso de prazo para a reclamada Vipasa cumprisse espontaneamente as obrigações de fazer, condeno-a a pagar multa de R\$ 622,00, dar o equivalente em pecúnia quanto ao FGTS e indenização equivalente ao valor do benefício frustrado quanto ao Seguro Desemprego.

Autorizo a anotação da CTPS obreira pela Secretaria da Vara.

Intime-se o reclamante para recebimento, no prazo de 05 dias.

Após, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da r. Sentença, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1767-74.2011.5.10.0005

Reclamante	Joao Costa e Silva
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Wickbold Nosso Pao Industrias Alimenticias Ltda
Advogado	PAULO DE TARSO PEREIRA DA SILVA(OAB: 91511/SP)

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO que no dia 10/09/2012 decorreu o prazo de 5 dias para o executado manifestar-se para os fins do art.884 da CLT.

Assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intimação do exequente para os fins do art. 884/CLT. Prazo de 05 dias.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-7300-87.2006.5.10.0005

Processo Nº RT-73/2006-005-10-00.2

Reclamante	José Arimateia Soares de Almeida
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	DANIELLE VIEGAS DE MAGALHÃES(OAB: 11399/PB)

Vistos os autos.

Motivado pela intenção manifestada pela executada Caixa Econômica Federal perante o Núcleo Permanente de Incentivo à

Conciliação, reportada a este Juízo no Ofício Circular nº 02/2012, cujo intuito neste primeiro momento é o esgotamento de suas ações de execução e, gradualmente, do contencioso em fase de conhecimento, por meio de autocomposição, defiro à executada o prazo requerido de 20 dias para análise do processo visando aferir a viabilidade de quitação do débito por meio de acordo.

Considerando que a Semana Nacional de Conciliação, momento adequado para a realização de eventual audiência para tentativa conciliatória, somente será realizada entre os dias 7 e 14 de novembro de 2012, para evitar maiores delongas no andamento do feito determino à executada que apresente proposta por escrito, da qual a Secretaria deverá dar vista à parte contrária pelo prazo de 05 dias.

Caso não cheguem as partes a consenso, prossiga-se regularmente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-54300-59.2001.5.10.0005

Processo Nº RT-543/2001-005-10-00.3

Reclamante	FRANCISCO DA SILVA SOUSA
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Quatro Amigos Comercio de Bar e Restaurante Ltda
Advogado	SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES(OAB: 8446/DF)
Reclamado	Rita de Fatima Aragao Macedo
Reclamado	Marzden Otavio Aragao Macedo
Reclamado	Jose Wanderley da Silva Mota

Vistos os autos.

Tendo se mostrado infrutíferas as diligências que cabiam ao Juízo efetuar de ofício e no uso das ferramentas disponíveis, inclusive com tentativa de bloqueio via BACENJUD (fl. 363) negativa e da resposta da interdição do sócio Marzden Otávio Aragão Macedo às fl. 368/373, tudo visando garantir a execução, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso.

Decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se mandado de protesto dos devedores e, comprovado o registro, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-74500-29.1997.5.10.0005

Processo Nº RT-745/1997-005-10-00.8

Reclamante	Jose Laurentino dos Santos
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Conservadora Modelo Ltda Me
Advogado	AURELIANO CURCINO DOS SANTOS(OAB: 8140/DF)
Reclamado	ENCOL S/A
Advogado	TIMOTEO JOSE ALVES NETTO(OAB: 1313/DF)
Reclamado	Juliana Almeida de Moura
Reclamado	Jose Raimundo Soares de Jesus
Reclamado	Erondina Alves dos Santos
Reclamado	Vanderley Marques da Silva

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação da executada para no prazo de 15 dias retirar o alvará referente a conta 04944952-0.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-89000-56.2004.5.10.0005

Processo Nº RT-890/2004-005-10-00.9

Reclamante	MARCIO MARQUES REZENDE
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado	Sociedade de Educacao e Cultura Caicaras
Reclamado	Marly das Dores Silveira Silva

Vistos os autos.

O exequente requer ofício à junta comercial solicitando as últimas alterações do contrato social da executada.

Nada a deferir tendo em vista que tal procedimento já foi providenciado, via CNE, e a execução está se processando contra a sócia Marly das Dores Silveira Silva.

Aguarde-se a devolução do CE, por 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-89200-68.2001.5.10.0005

Processo Nº RT-892/2001-005-10-00.5

Reclamante	LEILA APARECIDA DO NASCIMENTO VALADAO
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	WESLEY CARDOSO DOS SANTOS(OAB: 16752/DF)

Vistos os autos.

Motivado pela intenção manifestada pela executada Caixa Econômica Federal perante o Núcleo Permanente de Incentivo à Conciliação, reportada a este Juízo no Ofício Circular nº 02/2012, cujo intuito neste primeiro momento é o esgotamento de suas ações de execução e, gradualmente, do contencioso em fase de conhecimento, por meio de autocomposição, defiro à executada o prazo requerido de 20 dias para análise do processo visando aferir a viabilidade de quitação do débito por meio de acordo.

Considerando que a Semana Nacional de Conciliação, momento adequado para a realização de eventual audiência para tentativa conciliatória, somente será realizada entre os dias 7 e 14 de novembro de 2012, para evitar maiores delongas no andamento do feito determino à executada que apresente proposta por escrito, da qual a Secretaria deverá dar vista à parte contrária pelo prazo de 05 dias.

Caso não cheguem as partes a consenso, prossiga-se regularmente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-92800-58.2005.5.10.0005

Processo Nº RT-928/2005-005-10-00.4

Reclamante	Antonio Manoel Nunes de Sousa
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	LEONARDO DA SILVA PATZLAFF(OAB: 16557/DF)

Vistos os autos.

Motivado pela intenção manifestada pela executada Caixa Econômica Federal perante o Núcleo Permanente de Incentivo à Conciliação, reportada a este Juízo no Ofício Circular nº 02/2012, cujo intuito neste primeiro momento é o esgotamento de suas ações

de execução e, gradualmente, do contencioso em fase de conhecimento, por meio de autocomposição, defiro à executada o prazo requerido de 20 dias para análise do processo visando aferir a viabilidade de quitação do débito por meio de acordo.

Considerando que a Semana Nacional de Conciliação, momento adequado para a realização de eventual audiência para tentativa conciliatória, somente será realizada entre os dias 7 e 14 de novembro de 2012, para evitar maiores delongas no andamento do feito determino à executada que apresente proposta por escrito, da qual a Secretaria deverá dar vista à parte contrária pelo prazo de 05 dias.

Caso não cheguem as partes a consenso, prossiga-se regularmente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-93200-38.2006.5.10.0005

Processo Nº RT-932/2006-005-10-00.3

Reclamante	Terezinha Rosimar Peixoto Figueiredo
Advogado	MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 20.201/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	OSIVAL DANTAS BARRETO(OAB: 15431/DF)

Vistos os autos.

Motivado pela intenção manifestada pela executada Caixa Econômica Federal perante o Núcleo Permanente de Incentivo à Conciliação, reportada a este Juízo no Ofício Circular nº 02/2012, cujo intuito neste primeiro momento é o esgotamento de suas ações de execução e, gradualmente, do contencioso em fase de conhecimento, por meio de autocomposição, defiro à executada o prazo requerido de 20 dias para análise do processo visando aferir a viabilidade de quitação do débito por meio de acordo.

Considerando que a Semana Nacional de Conciliação, momento adequado para a realização de eventual audiência para tentativa conciliatória, somente será realizada entre os dias 7 e 14 de novembro de 2012, para evitar maiores delongas no andamento do feito determino à executada que apresente proposta por escrito, da qual a Secretaria deverá dar vista à parte contrária pelo prazo de 05 dias.

Caso não cheguem as partes a consenso, prossiga-se regularmente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-129600-80.2008.5.10.0005

Processo Nº RT-1296/2008-005-10-00.9

Reclamante	Maria de Fátima da Silva
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)

Vistos os autos.

Motivado pela intenção manifestada pela executada Caixa Econômica Federal perante o Núcleo Permanente de Incentivo à Conciliação, reportada a este Juízo no Ofício Circular nº 02/2012, cujo intuito neste primeiro momento é o esgotamento de suas ações de execução e, gradualmente, do contencioso em fase de conhecimento, por meio de autocomposição, defiro à executada o prazo requerido de 20 dias para análise do processo visando aferir a viabilidade de quitação do débito por meio de acordo.

Considerando que a Semana Nacional de Conciliação, momento adequado para a realização de eventual audiência para tentativa

conciliatória, somente será realizada entre os dias 7 e 14 de novembro de 2012, para evitar maiores delongas no andamento do feito determino à executada que apresente proposta por escrito, da qual a Secretaria deverá dar vista à parte contrária pelo prazo de 05 dias.

Caso não cheguem as partes a consenso, prossiga-se regularmente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-164400-03.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1644/2009-005-10-00.9

Reclamante	Daniel Caieiro da Silva
Advogado	DAVINO ALVES CAVALCANTE(OAB: 24705/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)
Reclamado	Marcel Gelfi
Reclamado	Jaime Bargallo Arnabat
Reclamado	Luis Francisco Felix
Reclamado	Adilson Alves Martins
Reclamado	Bruno Pompeo Felix
Reclamado	Joaquim Luiz Bolas Neves
Reclamado	Quirino Ferreira
Advogado	QUIRINO FERREIRA(OAB: 154291/SP)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do exequente, para no prazo de 30 dias, retirar a certidão de habilitação de crédito, ficando ciente que a sua inércia acarretará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art. 268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional.

Eugênio Miranda - Diretor

Carlos Mendes - Assistente

Edital

Edital

Processo Nº RT-367-88.2012.5.10.0005

Reclamante	Patrícia Caetano Costa
Advogado	JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 00855/A/DF)
Reclamado	A4 Servicos Ltda
Reclamado	Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) A4 Servicos Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Por todo o exposto, rejeito a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial para condenar a primeira ré e, subsidiariamente, a segunda ré a satisfazerem à autora, conforme se apurar em liquidação, observados os parâmetros fixados, as seguintes parcelas:

a) aviso prévio;

- b) salários retidos de outubro/2011 e novembro/2011;
- c) 11/12 de gratificação natalina proporcional de 2011;
- d) férias vencidas de 2010/2011, com 1/3;
- e) 6/12 de férias proporcionais, com 1/3;
- f) multa do art. 477, § 8º, da CLT;
- g) multa rescisória de 40% sobre o FGTS;
- h) multa do art. 467 da CLT, na proporção de 50% sobre os salários retidos, gratificação natalina proporcional de 2011, bem como férias vencidas e proporcionais com 1/3;
- i) indenização equivalente ao vale transporte e ao vale alimentação dos meses de outubro e novembro de 2011, no valor total de R\$ 1.144,00;
- j) a primeira ré e, subsidiariamente, a segunda ré ficam responsabilizadas pela integralidade dos depósitos fundiários durante o curso do contrato de trabalho, sob pena de pagamento da indenização equivalente, conforme se apurar em liquidação de sentença.

A Secretaria deverá providenciar a expedição dos ofícios referidos no item 5 da sentença.

Tudo nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo.

Custas pelas rés no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre o valor de R\$ 7.000,00 arbitrado à condenação, dispensado o pagamento pela segunda ré, nos termos do art. 790 da CLT.

Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST, observando-se, quanto à segunda ré, os termos do art. 1º-F, da Lei 9.494/97.

Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381.

Recolham-se onde cabíveis as contribuições previdenciárias e fiscais nos termos da Lei 8212/91, alterada pela Lei 8620/93, Lei 8541/92 e Provimento 01/96 da CGJT, observando-se a súmula do TST de n.º 368.

Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas relativas ao salário e gratificação natalina possuem natureza salarial. As demais parcelas ostentam natureza indenizatória.

A sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, na forma do art. 475, § 2º, do CPC, aplicável ao Processo do Trabalho por força do art. 769 da CLT e súmula 303 do TST.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 11, SETEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1064-12.2012.5.10.0005

Reclamante	Iarla Carneiro da Rocha
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado	Instituto Nacional do Seguro Social

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-

DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Por todo o exposto, JULGO EXTINTOS OS PEDIDOS DE LETRAS "A", "B", "E", "F", "G", "H" E "I" DA PETIÇÃO INICIAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. No mérito, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial para condenar a primeira ré e, subsidiariamente, o segundo réu a pagarem à autora, conforme se apurar em liquidação, observados os parâmetros fixados, as seguintes parcelas:

a) multa rescisória de 20% sobre o FGTS;

b) a primeira ré e, subsidiariamente, o segundo réu ficam responsáveis pela integralidade dos depósitos fundiários devidos no curso da relação de emprego, sob pena de pagamento da indenização equivalente, conforme se apurar em liquidação de sentença.

Expeça-se alvará em favor da autora para levantamento dos depósitos existentes em sua conta fundiária, bem como para levantamento do depósito de fls. 44.

A Secretaria da Vara deverá registrar a baixa na CTPS obreira, com data de 11.09.2011.

Tudo nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo.

Custas pelos réus no importe de R\$ 10,64, valor mínimo, calculadas sobre o valor de R\$ 500,00 arbitrado à condenação, dispensado o pagamento pelo segundo réu, nos termos do art. 790 da CLT.

Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST, observando-se, quanto ao segundo réu, os termos do art. 1º-F, da Lei 9.494/97.

Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381.

Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas deferidas ostentam natureza indenizatória (FGTS e multa de 20%), não havendo incidência de recolhimentos previdenciários ou fiscais. A sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, na forma do art. 475, § 2º, do CPC, aplicável ao Processo do Trabalho por força do art. 769 da CLT e súmula 303 do TST.

Ciente a autora.

Intimem-se os réus, sendo a primeira ré por edital.

Nada mais.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 11, SETEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1114-38.2012.5.10.0005

Reclamante	Maria Helena Gomes da Silva
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado	Instituto Nacional do Seguro Social

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Por todo o exposto, JULGO EXTINTOS OS PEDIDOS DE LETRAS "A", "B", "E", "F", "G", "H" E "I" DA PETIÇÃO INICIAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. No mérito, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial para condenar a primeira ré e, subsidiariamente, o segundo réu a pagarem à autora, conforme se apurar em liquidação, observados os parâmetros fixados, as seguintes parcelas:

a) multa rescisória de 20% sobre o FGTS;

b) a primeira ré e, subsidiariamente, o segundo réu ficam responsáveis pela integralidade dos depósitos fundiários devidos no curso da relação de emprego, sob pena de pagamento da indenização equivalente, conforme se apurar em liquidação de sentença.

Além disso, a primeira ré e, subsidiariamente, o segundo réu deverão efetuar o pagamento dos honorários ao Sindicato que assiste a autora, na proporção de 15% sobre o valor da condenação.

Expeça-se alvará em favor da autora para levantamento dos depósitos existentes em sua conta fundiária, bem como para levantamento do depósito efetuado pela primeira ré de fls. 49, no valor de R\$ 2.938,21.

A Secretaria da Vara deverá registrar a baixa na CTPS obreira, com data de 11.09.2011.

Tudo nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo.

Custas pelos réus no importe de R\$ 10,64, valor mínimo, calculadas sobre o valor de R\$ 500,00 arbitrado à condenação, dispensado o pagamento pelo segundo réu, nos termos do art. 790 da CLT.

Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST, observando-se, quanto ao segundo réu, os termos do art. 1º-F, da Lei 9.494/97.

Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381.

Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas deferidas ostentam natureza indenizatória (FGTS e multa de 20%), não havendo incidência de recolhimentos previdenciários ou fiscais. A sentença não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, na forma do art. 475, § 2º, do CPC, aplicável ao Processo do Trabalho por força do art. 769 da CLT e súmula 303 do TST.

Ciente a autora.

Intimem-se os réus, sendo a primeira ré por edital.

Nada mais.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 11, SETEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1531-88.2012.5.10.0005

Reclamante	Osmar Marques de Souza
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Providencial Service Construcões Ltda - Epp
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Providencial Service Construcões Ltda - Epp de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 18/10/12, às 08h15min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 11, SETEMBRO de 2012.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-102-83.2012.5.10.0006

Reclamante	Juvenal Messias
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	House Administracao Condominial Ltda.
Advogado	LUIZ ANTÔNIO MARTINS BAHIA(OAB: 9522/DF)

Vistos. Concedo as partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para manifestarem-se acerca da promoção da SCJAE (folha 147), a fim de possibilitar a liquidação do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Publique-se. Data supra.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-336-02.2011.5.10.0006

Reclamante	SEGREDO DE JUSTIÇA

Advogado	FERNANDO HUGO RABELLO MIRANDA(OAB: 19246/DF)
Reclamado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	ANA CAROLINA RIBEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 27413/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar às partes o prazo sucessivo de prazo de 8 dias, a iniciar pelo reclamante, para, querendo, contrarrazoarem o(s) recurso(s) interposto(s) (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, V, d). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-641-49.2012.5.10.0006

Reclamante	Joana Aparecida de Souza
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Santa Helena Urbanizacao e Obras Ltda.
Advogado	MARIA AMELIA COSTA PINHEIRO SAMPAIO(OAB: 26945/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, conceder ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para receber sua CTPS que se encontra acostado a contracapa dos autos, devidamente anotada. (Portaria nº 6ªVT/DF, 2/2011 art. 5º). Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-814-73.2012.5.10.0006

Reclamante	Reinaldo de Souza de Oliveira
Advogado	RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda.
Reclamado	Uniao
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria - INFRAERO
Reclamado	Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - ANVISA

(...) III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, rejeito as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho e, no mérito, julgo P R O C E D E N T E E M P A R T E a presente reclamationária, condenando, PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA. e, em caráter subsidiário, UNIÃO e ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA a pagar a REINALDO DE SOUZA DE OLIVEIRA, em 15 dias, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação: a) salário de março/2012, inclusive com o adicional de risco de vida de 15%, e 2 dias de abril/2012 com o mesmo acréscimo; b) 13º/2012 proporcional (3/12), inclusive com o adicional de risco de vida de 15%; c) férias proporcionais (7/12), incluído o terço constitucional, inclusive com o adicional de risco de vida de 15%; d) acréscimo de 50% sobre as parcelas anteriores (CLT, art. 467); e) multa da Cláusula 24ª da CCT 2012 até o limite de 100% da soma dos créditos indicados nas alíneas anteriores; f) multa do art. 477, § 8º, da CLT; g) diferenças salariais de janeiro e fevereiro/2012, inclusive com o adicional de risco de vida de 15%, com reflexos no FGTS e respectiva multa de 40%; h) diferenças de vale-alimentação de janeiro e fevereiro e pagamento integral do benefício em março/2012; i) indenização do vale-transporte alusivo a março/2012; j) adicional de jejum. Liberará a primeira reclamada o FGTS, acrescido da multa de 40%, garantida a integralidade dos depósitos, inclusive sobre as parcelas de 13º/2012, salários, diferenças salariais, adicional de risco de vida e adicional de jejum, sob pena de expedição de alvará de levantamento e execução. A primeira reclamada efetuará a

anotação de baixa na CTPS do reclamante, com data de 8.4.2012, sob pena de fazê-lo a Secretaria desta Vara e de se sujeitar às penalidades administrativas cabíveis. Honorários advocatícios à base de 10% sobre o valor da condenação, pelas reclamadas. Também nos termos da fundamentação, julgo a presente reclamação IMPROCEDENTE em relação à INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA.

Oficie-se à SRTE. Em caso de seu não recolhimento espontâneo, incluam-se na conta de liquidação as contribuições previdenciárias (CF, art. 114, VIII) não incidentes sobre as penalidades, férias proporcionais e seu terço e FGTS e respectiva multa de 40% (Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º). Pela incompetência da Justiça do Trabalho, não se incluirá na conta a contribuição INSS/Terceiros. Imposto de renda na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.127/2011. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, sendo isentas a segunda e a quarta reclamadas (CLT, art. 790-A, I). Deixo de submeter a presente sentença condenatória ao crivo inevitável do E. Regional pela modéstia da soma dos valores deferidos (Súmula 303/TST). Publique-se. Intimem-se a segunda e a quarta reclamadas na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 65/2010/TRT 10ª Região-PRF 1ª Região/PRU 1ª Região. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-852-85.2012.5.10.0006

Reclamante	Alexandre Jacinto de Santana
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S. A. - Em Recuperacao Judicial
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

"CONCLUSÃO: Por todo o exposto, rejeito as preliminares de suspensão processual pela recuperação judicial e ausência de submissão da demanda à comissão de conciliação prévia, declaro a inépcia do pedido de reajuste salarial da convenção coletiva, extinguindo o feito, no ponto, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, I), declaro a quitação do aviso prévio (TST, Súmula 330), e, no mais, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por Alexandre Jacinto de Santana em desfavor da Sustentare - Serviços Ambientais S/A, solucionando o processo em seu mérito (CPC, art. 269, I), para condená-la nas obrigações de pagar constantes da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos. Custas pela reclamada no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$1.000,00. Deferida a justiça gratuita ao reclamante. Em atenção ao art. 832, §3º, da CLT, as parcelas deferidas possuem natureza indenizatória. Expeça-se requisição de pagamento de honorários, em sua forma dobrada, em seu máximo, dada a qualidade do laudo, a descrição minuciosa das condições de trabalho do reclamante, o pronto atendimento da senhora perita ao chamado judicial. Intimem-se, via DEJT". Brasília/DF, 10 de setembro de 2012. Raul Gualberto Fernandes Kasper de Amorim - Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-951-89.2011.5.10.0006

Reclamante	Edwaldo Cardoso Von Grapp
Advogado	MARCIO ROBERTO FERRARI(OAB: 301697/SP)
Reclamado	Brinquedoteca Comercial Ltda. - Me
Advogado	MARCO ROBERTO ROSSETTI(OAB: 219383/SP)

Reclamado	Trol Distribuidora de Brinquedos Ltda. Me
Advogado	ODAIR DE MORAES JUNIOR(OAB: 200488/SP)
Reclamado	Projeto Crianca Feliz Mercosul Ltda. - Epp
Advogado	MARCO ROBERTO ROSSETTI(OAB: 219383/SP)

"Em 10 de setembro de 2012, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza VANESSA REIS BRISOLLA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 13h31min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausentes os reclamados Brinquedoteca Comercial Ltda. - Me e Projeto Crianca Feliz Mercosul Ltda. - Epp e seus advogados. Ausente o(a) reclamado(a) Trol Distribuidora de Brinquedos Ltda. Me. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). RICARDO WAGNER JAMBERG TIAGOR, OAB nº 291260/SP. CONCILIAÇÃO REJEITADA. Conforme se verifica dos autos, não houve publicação acerca da data da presente audiência, de forma que as partes não foram devidamente intimadas. Além disso, verifico que a 1ª reclamada juntou os documentos de fls. 906/907, sendo que o reclamante não teve vista deles. Neste ato, o advogado da 2ª reclamada (TROL) junta aos autos sentença proferida em caso que argumenta ser similar ao dos presentes autos. Por fim, constato que ainda não houve devolução da CARTA RPECATÓRIA nº 1919/2011. Por todos esses motivos, inviável o encerramento da instrução na presente data. INTIME-SE O RECLAMANTE a se manifestar sobre os documentos de fls. 906/907 bem como em relação à cópia da sentença ora juntada, no prazo preclusivo de 05 dias. Aguarde-se a devolução da CARTA PRECATÓRIA nº 1919/2011 (fls. 901). Para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória designa-se a data de 05.11.2012, às 13h20min, dispensado o comparecimento das partes. Cientes os presentes. PUBLIQUE-SE, para que as partes tenham conhecimento do teor da presente ata, sendo que o reclamante para ter conhecimento do prazo que lhe foi deferido supra. Dispensada, pelas partes, na forma do artigo 851, § 2º, da CLT, a assinatura da ata, cujo inteiro teor foi disponibilizado no sistema informatizado deste Regional ao final desta audiência. Audiência encerrada às 13h35min. Nada mais. VANESSA REIS BRISOLLA - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1131-42.2010.5.10.0006

Reclamante	Marcelo Oliveira Uchoa
Advogado	MARIA CONCEICAO FILHA(OAB: 11893/DF)
Reclamado	Marisete Ferreira Bastos Barreto Me
Advogado	EURÍPEDES VIEIRA(OAB: 13528/DF)
Reclamado	Marisete Ferreira Bastos Barreto

Vistos. Libere-se ao exequente, os saldos existentes nas contas judiciais de números 042/04926753-7 e 042/04927445-2 da CEF (Ag. 3920), à Dr(a). MARIA CONCEICAO FILHA, OAB Nº 11893/DF, CPF Nº 21129193691, zerando as referidas contas. Cumpra-se na forma da Lei.

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados. Intime-se o exequente apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1133-41.2012.5.10.0006

Reclamante	Andressa Alves Araujo

Reclamado	Captar Servico de Mao de Obra Temporaria Ltda.
Advogado	FÁBIO ARAÚJO DE LIMA(OAB: 18744/CE)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

(...) III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo P R O C E D E N T E E M P A R T E a presente reclamatória, condenando, SERVAC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. e, em caráter subsidiário, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT a pagar a ANDRESSA ALVES ARAÚJO, em 15 dias, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação: a) saldo de 24 dias do salário de maio/2011; b) 13º/2011 proporcional (5/12); c) liberação do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos de todo o pacto laboral, inclusive sobre as parcelas anteriores; d) férias proporcionais (6/12), incluído o terço constitucional; e) acréscimo de 50% sobre as parcelas anteriores, exceto o FGTS já depositado; f) multa do art. 477, § 8º, da CLT. Honorários assistenciais à base de 10% sobre o valor da condenação, pelas reclamadas. A não entrega das guias para saque do FGTS implicará a expedição de alvará de levantamento e, se for o caso, execução. Oficie-se à SRTE. Em caso de seu não recolhimento espontâneo, incluam-se na conta de liquidação as contribuições previdenciárias (CF, art. 114, VIII) incidentes sobre o saldo salarial e o 13º salário proporcional (Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º). Pela incompetência da Justiça do Trabalho, não se incluirá na conta a contribuição INSS/Terceiros. Imposto de renda na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.127/2011. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor arbitrado à condenação, sendo isenta a segunda reclamada (CLT, art. 790-A, I). Deixo de submeter a presente sentença condenatória ao crivo inevitável do E. Regional pela modéstia da soma dos valores deferidos (Súmula 303/TST). Publique-se.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1176-75.2012.5.10.0006

Reclamante	Jessica Ribas de Farias
Advogado	VALDETE PEREIRA DA SILVA ARAÚJO DE MIRANDA(OAB: 30816/DF)
Reclamado	Burger Gourmet Lanches Ltda. Me
Advogado	CLEIDE GONÇALVES DOS REIS(OAB: 31127/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao reclamante o prazo de 5 dias para entregar sua CTPS em Secretaria (Portaria nº 6ªVT/DF, 2/2011 art. 5º, V e XXXI, a e b). Publique-se Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1292-81.2012.5.10.0006

Reclamante	Ione Alves Pereira
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado	Assemp Gestao Empresarial Ltda.
Advogado	EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)

"DISPOSITIVO: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, rejeito as preliminares de ilegitimidade passiva do segundo

reclamado e de impossibilidade jurídica do pedido de responsabilização subsidiária e, no mérito, julgo **P R O C E D E N T E E M P A R T E** a presente reclamatória, condenando **ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.-EPP** e, em caráter subsidiário, **BANCO DO BRASIL S/A** a pagar a **IONE ALVES PEREIRA** em 15 dias, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação, considerados os valores apontados na fundamentação, indenização do auxílio-alimentação. Liberará a primeira reclamada o FGTS à reclamante, mediante o fornecimento das guias próprias de saque, garantida a integralidade dos depósitos, inclusive da multa rescisória de 20%, sob pena de expedição de alvará de levantamento e de execução das eventuais diferenças apuradas. Honorários advocatícios à base de 10% sobre o valor da condenação, pelos reclamados.

Oficie-se à SRTE. Dada a natureza indenizatória das verbas contempladas nesta decisão, declaro-as imunes a incidências previdenciárias e fiscais. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 1.200,00, valor arbitrado à condenação. Publique-se". Brasília, 10 de setembro de 2012. Antonio Umberto de Souza Júnior - Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-1402-80.2012.5.10.0006

Reclamante Angelica Coronel Couto
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

"Vistos. Indefiro, por ora, o requerimento obreiro de adiamento, ante a não comprovação de motivo justificado para a impossibilidade de comparecimento alegada. Aguarde-se a audiência já designada. Publique-se". Brasília, 10 de setembro de 2012. Vanessa Reis Brisolla - Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-1408-87.2012.5.10.0006

Reclamante Jorge Alberto Santos
Advogado JOVINA ELISÂNGELA DOS SANTOS FIGUEIREDO(OAB: 20556/DF)
Reclamado H W Servicos de Conservacao e Seguranca em Condominios Ltda
Reclamado Condominio Porto das Aguas

"Vistos. Indefiro o requerimento dos reclamantes, em se tratando de processo que segue o rito sumaríssimo, onde se afigura incabível a emenda pretendida. Ademais, uma vez já proferida a sentença que determinou o arquivamento do feito, deverão os litigantes se valer do remédio próprio junto ao TRT para a modificação de decisão pretendida. Publique-se". Brasília, 10 de setembro de 2012. Vanessa Reis Brisolla - Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-1518-23.2011.5.10.0006

Reclamante Valdinar de Assis Silva
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado World Service Servicos Tecnicos Ltda.
Advogado FELIPE AGUIAR COSTA LUZ(OAB: 25637/DF)

"Vistos. À Secretaria para confecção dos Alvarás Judiciais de Levantamento do FGTS e Suprimento do Requerimento do Seguro Desemprego e da Comunicação de Dispensa.

Efetivadas as medidas, concedo à reclamante o prazo de 10 dias para o recebimento e comprovação do valor sacado a título de FGTS, mediante Extrato Analítico, a fim de possibilitar a liquidação

do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Intime-se o reclamante diretamente. Publique-se. Decorrido o prazo e apresentado o Extrato Analítico, remetam-se os autos à SCJAE para liquidação, observando-se os termos da sentença de folhas 176/178". Brasília, 10 de setembro de 2012. VANESSA REIS BRISOLLA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1852-57.2011.5.10.0006

Reclamante Yara Araujo Dias
Reclamado Americel S. A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos. Concedo à reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para manifestar-se acerca da promoção da SCJAE (folhas 176 e 179), a fim de possibilitar a liquidação do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1971-18.2011.5.10.0006

Reclamante Paulo Henrique de Meneses Roza
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito remanescente da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações, já deduzido o valor do depósito recursal convertido em penhora em: Liq. Exequente: 28.196,41; FGTS Deposito: 1.969,48; INSS Reclamante: 3.497,01; INSS Reclamado: 7.065,57; INSS Terceiros: 908,45; Custas do Processo: 283,98; Custas Art. 789: 203,76; Hon. Advocatício: 6.112,62. Total da execução: R\$ 48.237,28 Atualizado até: 30/09/2012. Notifique-se a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-2082-02.2011.5.10.0006

Reclamante Julifran Sousa Melo
Advogado GLAUCIENE MARCELLINO MAGALHÃES(OAB: 21692/DF)
Reclamado Massa Falida de Ss Importacao e Distribuidora Logistica Ltda.
Advogado MARCELO HONORATO FARIA(OAB: 18109/DF)
Reclamado Cean Assessoria Servicos e Eventos Ltda.

"Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, Expedir ofício(s) à SRTE, enviando-lhe(s) cópia da sentença de folhas 82/89, a fim de que tomem as providências que entenderem pertinentes, conforme determinação contida no decisório. Conceder ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para entregar sua CTPS em Secretaria, para as devidas anotações. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ofício (Portaria 6ªVT/Brasília, nº

2/2011). Publique-se". Brasília, 6 de setembro de 2012

Despacho

Processo Nº RT-75500-75.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-755/2008-006-10-00.3

Reclamante	Lourdes de Souza Lima
Advogado	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Servico de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU
Advogado	ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS(OAB: 22064/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04950624-8 da CEF (Ag. 3920). OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). PEDRO ALVES DA SILVA FILHO, OAB Nº 09070/DF, CPF Nº 34419888172; 2) Zerar a referida conta. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento de seu crédito. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA

Despacho

Processo Nº RT-81200-32.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-812/2008-006-10-00.4

Reclamante	Adriana Gutierrez
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	JORGE OCTÁVIO LAVOCAT GALVÃO(OAB: 23437/DF)
Reclamado	Adilson de Queiroz Campos
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes
Reclamado	Lazaro Severo Rocha
Reclamado	Ronan Batista de Souza

"Vistos. Despacho proferido com atraso em razão de acúmulo de serviço. Antes de examinar o requerimento de compensação, assino ao Distrito Federal o prazo impreterível de 15 dias para que traga aos autos, de maneira pormenorizada, o detalhamento das inscrições de dívida ativa apontadas às fls. 246/247, inclusive existência de processos judiciais ajuizados, tendo em vista a ressalva prevista pela parte final do art. 100, § 9º, da Constituição quanto à suspensão de execução decorrente de contestação administrativa ou judicial, assim como em razão da alegação obreira de prescrição. Decorrido o prazo, à conclusão. publique-se". Brasília, 5 de setembro de 2012. Antonio Umberto de Souza Júnior - Juiz Titular

Despacho

Processo Nº RT-134300-62.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1343/2009-006-10-00.1

Reclamante	Mario Sergio de Jesus Santos
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	TAM Linhas Aéreas S. A.
Advogado	BIANCA BASSÔA REINSTEIN(OAB: 58.592/RS)
Reclamado	R.A.A. - Serviços Aeroportuários Ltda.
Advogado	NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR(OAB: 13454/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito remanescente da primeira executada, já deduzidos os saldos existentes a título de Depósito Recursal, em R\$ 3.812,11 até 30/09/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Notifique-a, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do CPC, Art. 655, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-175000-80.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1750/2009-006-10-00.9

Reclamante	José Leônidas Barbosa
Advogado	SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS(OAB: 18904/DF)
Reclamado	Cooperativa dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas em Geral Ltda. - COOPERCAM
Advogado	LUCIANA FERREIRA GONÇALVES(OAB: 15038/DF)
Reclamado	Taguati-Sul Transportes Ltda.
Advogado	LUCIANA FERREIRA GONÇALVES(OAB: 15038/DF)

Vistos. Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de cinco dias para os fins previstos no art. 884 da CLT. Publique-se. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Editais

Editais

Processo Nº RT-760-78.2010.5.10.0006

Reclamante	Uelber de Souza Nogueira
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAM
Reclamado	Alexandre Alves de Oliveira
Reclamado	Ana Maria Batista da Silva de Azevedo
Reclamado	Claudio Dutra da Silva
Advogado	ELTON BARBOSA DA SILVA(OAB: 34669/DF)
Reclamado	Humberto Pereira Silva
Reclamado	Jose Fernando Alves Rabelo
Advogado	RAFAEL ASSIS DUARTE(OAB: 33309/DF)
Reclamado	Kherollen Cavalcante Ramos
Reclamado	Lucia Ferreira Oliveira
Reclamado	Luiz Martins Cardoso
Advogado	MARIA DE LOURDES GRIGUC DE CARVALHO(OAB: 9034/DF)
Reclamado	Pedro Ricardo Carvalho de Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugares incertos e não sabidos, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS JOSÉ FERNANDO ALVES RABELO e ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 6.326,45 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente....: 4.643,06

INSS Reclamante....: 291,13

INSS Reclamado.....: 582,27

INSS Terceiros.....: 153,50

I R P F.....: 68,38

Diversos.....: 588,11

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-189-36.2012.5.10.0007**

Reclamante Ana Angelica Miranda da Silva
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.102) Vistos, etc. 1. Informe a Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 31.8.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-205-87.2012.5.10.0007**

Reclamante Maria Madalena de Lima Conrado
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.137/138) (...) ISSO POSTO, conheço dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta decisão. Intimem-se as partes. Brasília, 30 de agosto de 2012. OSWALDO F. NEME JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.

Despacho**Processo Nº RT-208-42.2012.5.10.0007**

Reclamante Francisco de Assis Vidal
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Christiano Transportes e Servicos Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.152) Vistos, etc. 1. Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pelo(a) Executado(a), implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 31/08/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-239-62.2012.5.10.0007**

Reclamante Francinete Rocha Coelho
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.153) Vistos, etc. 1. Informe a Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 31.8.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-249-09.2012.5.10.0007**

Reclamante Gilvaneide Silva de Souza
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.168) Vistos, etc. 1. Informe a Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 31.8.12.

OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-255-16.2012.5.10.0007**

Reclamante Ironildo Oliveira Barbosa
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Fiança Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.211/212) (...) ISSO POSTO, conheço dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta decisão. Intimem-se as partes. Brasília, 30 de agosto de 2012. OSWALDO F. NEME JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.

Despacho**Processo Nº RT-286-36.2012.5.10.0007**

Reclamante Claudenice Figueiredo
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.121) Vistos, etc. 1. Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 31/08/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-288-06.2012.5.10.0007**

Reclamante Marilda de Oliveira Negri
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.111) Vistos, etc. 1. Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pelo(a) Executado(a), implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 30/08/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-296-80.2012.5.10.0007**

Reclamante Raimundo do Nascimento Silva
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.103) Vistos, etc. 1. Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 31/08/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-297-65.2012.5.10.0007

Reclamante Kenia Alexandra Santos
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.103) Vistos, etc. 1. Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pelo(a) Executado(a), implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 31/08/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-306-27.2012.5.10.0007

Reclamante Nailde Batista da Silva e Sousa
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.103) Vistos, etc. 1. Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 31/08/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-311-49.2012.5.10.0007

Reclamante Carlos Renato da Silva Rodrigues
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Luiz Vicente Araujo
 Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo

(fls.109) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC). Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, da exceção de pré-executividade oposta nos autos. 2. Intime-se. Brasília/DF, 31 de agosto de 2012. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-322-78.2012.5.10.0007

Reclamante Domingas Vieira dos Santos
 Advogado VICKI ARAUJO PASSOS SÉRGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.56) Vistos, etc. 1. Informe o (a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 31/08/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-328-85.2012.5.10.0007

Reclamante Maria Lúcia Freire da Silva
 Advogado VICKI ARAUJO PASSOS SÉRGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.69) Vistos, etc. 1. Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pelo(a) Executado(a), implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 31/08/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-330-55.2012.5.10.0007

Reclamante Zaira Barbosa Diniz
 Advogado VICKI ARAUJO PASSOS SÉRGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.63) Vistos, etc. 1. Informe a Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 31.8.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-338-32.2012.5.10.0007

Reclamante Vauderlanio Oliveira Matos

Advogado VICKI ARAUJO PASSOS SÉRGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)

Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.56) Vistos, etc. 1. Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pelo(a) Executado(a), implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 31/08/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-359-08.2012.5.10.0007

Reclamante Luis Carlos Alves Pereira da Costa

Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)

Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.

Reclamado Distrito Federal

(FLS. 110) - Vistos, etc. 1.Informe a Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2.Não anuindo com os bens ofertados, aguarde-se a resposta ao ofício de fls. 96. 3.Intime-se. Brasília, 29.8.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-362-94.2011.5.10.0007

Reclamante Elionete da Conceicao

Advogado CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)

Reclamado Walquiria Veloso

Advogado RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)

(fls.66) Vistos, etc. 1. Defiro o sobrestamento do feito por 120 dias, conforme requerido na petição retro. 2. Aguarde-se o decurso do prazo. 3. Decorrido o prazo, sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 ano. Brasília, 06/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-366-97.2012.5.10.0007

Reclamante Lucimar Santana

Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.45) Vistos, etc. 1. Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 31/08/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-367-82.2012.5.10.0007

Reclamante Mardenia do Nascimento Nunes

Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.40) Vistos, etc. 1. Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pelo(a) Executado(a), implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 31/08/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-394-65.2012.5.10.0007

Reclamante Antônia Pereira Lima

Advogado MARLUCIA FERNANDES DA SILVA(OAB: 29882/DF)

Reclamado Christiano Transportes e Serviços Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

(fls.36) Vistos, etc. Intime-se o(a) reclamante para manifestação quanto ao cumprimento total do acordo homologado, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido. Brasília, 31/08/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-427-55.2012.5.10.0007

Reclamante Edileusa Alves dos Santos

Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.43) Vistos, etc. 1. Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pelo(a) Executado(a), implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 31/08/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-432-77.2012.5.10.0007

Reclamante Elza Maria Vieira Cirqueira

Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.46) Vistos, etc. 1. Informe o (a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 31/08/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-437-02.2012.5.10.0007

Reclamante Antonio Hortencio Fernandes

Advogado ZILDA LUCIA DE ABREU(OAB: 6518/DF)

Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.29) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser

considerado adimplido. 2. Intime-se. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando as formalidades legais. Brasília, 31/08/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-439-69.2012.5.10.0007

Reclamante Josélia Lopes da Silva
Advogado ZILDA LUCIA DE ABREU(OAB: 6518/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.32) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Intime-se. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, ao arquivo definitivo, observando-se a inexistência de documentos originais juntados nos autos. Brasília, 31.8.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-447-46.2012.5.10.0007

Reclamante Eliézio Agostinho de Souza
Advogado ZILDA LUCIA DE ABREU(OAB: 6518/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.32) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Intime-se. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando as formalidades legais. Brasília, 03/09/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-457-90.2012.5.10.0007

Reclamante Maria Aparecida Vieira Magalhães
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.39) Vistos, etc. 1. Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pelo(a) Executado(a), implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 31/08/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-458-75.2012.5.10.0007

Reclamante Nara Pereira Veras
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.38) Vistos, etc. 1. Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pelo(a) Executado(a), implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 31/08/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-468-22.2012.5.10.0007

Reclamante Jacira Alves Pereira

Advogado MARLUCIA FERNANDES DA SILVA(OAB: 29882/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.34) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Intime-se. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando as formalidades legais. Brasília, 03/09/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-469-07.2012.5.10.0007

Reclamante Maria Juceli de Castro
Advogado ROBERTA MACÊDO FRAYSSAT(OAB: 31244/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.37) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Intime-se. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, Brasília, 03.9.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-471-74.2012.5.10.0007

Reclamante Ângela Alves de Sousa
Advogado ROBERTA MACÊDO FRAYSSAT(OAB: 31244/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.38) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Intime-se. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 03/09/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-473-44.2012.5.10.0007

Reclamante Zaqueu Bernardes do Nascimento
Advogado ROBERTA MACÊDO FRAYSSAT(OAB: 31244/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.36) Vistos, etc. Intime-se o(a) reclamante para manifestação quanto ao cumprimento total do acordo homologado, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido. Brasília, 03/09/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-482-06.2012.5.10.0007

Reclamante Rosimary Gomes da Silva
Advogado MARLUCIA FERNANDES DA SILVA(OAB: 29882/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.46) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Intime-se. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, Remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 03/09/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-483-88.2012.5.10.0007**

Reclamante Silvano Vieira da Silva
 Advogado VICKI ARAUJO PASSOS SÉRGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Reclamado Distrito Federal

(fls.41) (...) 2. Decorrido o prazo, intime(m)-se a(s) reclamada(s) para comprovar(em) o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Brasília, 14/08/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-488-13.2012.5.10.0007**

Reclamante Vera Lúcia Teles dos Santos
 Advogado MARLUCIA FERNANDES DA SILVA(OAB: 29882/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.42) Vistos, etc. 1. Informe o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pelo(a) Executado(a), implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 03/09/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-499-76.2011.5.10.0007**

Reclamante Fernanda Ramos Soares
 Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
 Reclamado Joy Mercate - Design e Papelaria Ltda-Me
 Advogado CÍNTIA CASTRO TIRAPELLE(OAB: 12203/DF)

(fls.157) (...) 3. Após, expeça-se alvará ao Reclamante, em nome do advogado Judson de Araujo Gurgel (OAB/DF-26414), para levantamento da importância correspondente a 61,54% do saldo existente na conta judicial nº 042.04951307-4, devendo ser efetuados os devidos recolhimentos previdenciários e das custas processuais, na proporção abaixo indicada, quando do levantamento do alvará, ficando o saldo remanescente (honorários do Leiloeiro) à disposição deste Juízo: (...) 4. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para o recebimento, bem como para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 28 de agosto de 2012. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-704-71.2012.5.10.0007**

Reclamante Francisca Vanuza da Silva
 Advogado VICKI ARAUJO PASSOS SÉRGIO E MEDEIROS(OAB: 28547/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.704) Vistos, etc. 1. Intime-se o(a) reclamante para manifestação quanto ao cumprimento total do acordo homologado, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Tendo a reclamada descumprido o acordo, fixo o débito do(a) Reclamado(a) em R\$ 5.000,00, sendo R\$ 2.500,00, a título de principal e R\$ 2.500,00, a título de multa de 100% por inadimplência e determino a

expedição do mandado de citação. Brasília, 03/09/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-824-17.2012.5.10.0007**

Reclamante Cristiane Pereira Saraiva
 Advogado VERÔNICA DIAS LINS(OAB: 28051/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.45) Vistos, etc. 1. Intime-se o(a) reclamante para manifestação quanto ao cumprimento total do acordo homologado, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Tendo a reclamada descumprido o acordo, fixo o débito do(a) Reclamado(a) em R\$ 7.000,00, sendo R\$ 3.500,00, a título de principal e R\$ 3.500,00, a título de multa de 100% por inadimplência e determino a expedição do mandado de citação. Brasília, 03/09/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-834-61.2012.5.10.0007**

Reclamante Silvana dos Santos Bandeira
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.31) Vistos, etc. 1. Indefiro, por ora, as solicitações do(a) reclamante. 2. Aguarde-se até o vencimento da 2ª parcela (27/09/2012) do acordo homologado às fls. 27, para fixação do débito total exequendo. 3. Intime-se o reclamante para ciência deste despacho, bem como para informar, após a data de vencimento da referida parcela, se houve algum pagamento e aguarde-se o decurso do prazo para o cumprimento do referido acordo. Brasília, 03/09/2012.

OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-840-68.2012.5.10.0007**

Reclamante Mariano Ismael Lúcio
 Advogado MATHEUS BANDEIRA RAMOS COELHO(OAB: 22898/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.23) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Intime-se. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, Brasília, 03.9.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1359-77.2011.5.10.0007**

Reclamante Neide Beatriz de Oliveira Lima
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.85) Vistos, etc. 1. Informe a Reclamante, no prazo de 05 dias, se concorda com os bens nomeados à penhora pela Executada, implicando o silêncio em concordância. 2. Não anuindo com os bens ofertados, deverá indicar outros à penhora. 3. Intime-se. Brasília, 31.8.12.

OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1400-44.2011.5.10.0007

Reclamante Guilherme Lima da Silva
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado E.C.A. Comercial de Alimentos Ltda (Recuperação Judicial)
 Advogado FREDERICO RAPOSO DE MELO(OAB: 19944/DF)

(fls.150) Vistos. À vista do recibo da certidão de habilitação de crédito (fls.130-verso), intime-se o Reclamante para que informe a este Juízo, no prazo de 05 dias, se já enviou a referida certidão ao Juízo Falimentar. Brasília, 31 de agosto de 2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1420-35.2011.5.10.0007**

Reclamante Renato Frota dos Santos
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls. 144) - Vistos, etc. 1. Ante os termos da certidão supra, intime-se a reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se a resposta pela 18ª VTDF ao ofício de fls. 140. Brasília, 30.8.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1521-38.2012.5.10.0007**

Reclamante Pedro Rogério da Conceição
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Gomes Carvalho Engenharia S/S - Epp
 Reclamado Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.

(fls.37) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão supra. 2. Intime-se. Brasília, 03/09/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1550-25.2011.5.10.0007**

Reclamante Ivonete Pereira da Silva
 Reclamado Alcibiades Siqueira
 Advogado ALCIBIADES SIQUEIRA(OAB: 1642/DF)

(fls.204) Vistos, etc. 1. Inicialmente, intime-se o reclamado para ciência do despacho de fls. 199. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, proceda a Secretaria a pesquisa no sistema RENAJD para fins de prosseguimento da execução. (...) Brasília, 31.8.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1660-58.2010.5.10.0007**

Reclamante Maria Lindalva Barros Serra
 Advogado BARNABÉ ARTUR DA SILVA JUNIOR(OAB: 35051/DF)
 Reclamado Associação dos Criadores do Planalto - ACP
 Advogado JOSEF ANTONIO VEVERKA(OAB: 18001/DF)

(fls.263)Vistos, etc. 1. Homologo o acordo de fls. 261/262, para que

surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Intimem-se as partes, sendo a reclamada para pagar as custas processuais no importe de R\$ 150,00, calculadas sobre R\$ 7.500,00, e os recolhimentos previdenciários já calculados às fls. 146, no prazo de 30 dias, após o pagamento da última parcela do acordo.

3. 4. Cumprido o acordo, ao arquivo. Brasília, 31.8.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho**Processo Nº RT-1759-91.2011.5.10.0007**

Reclamante Nizan Almeida Filho
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls. 151) - Vistos, etc. Ante os termos da certidão supra, intime-se a reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 30.8.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1921-86.2011.5.10.0007**

Reclamante Romário Lopes de Melo
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
 Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
 Reclamado Agropecuária Rebeca Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Luiz Vicente Araujo
 Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo

(fls.145) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC). Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, da exceção de pré-executividade oposta nos autos. 2. Intime-se. Brasília/DF, 31 de agosto de 2012. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho**Processo Nº RT-8000-28.2004.5.10.0007**

Processo Nº RT-80/2004-007-10-00.5

Reclamante Sônia Maria Dunschee de Abranches Carneiro
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
 Reclamado Jornal do Brasil S/A
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
 Reclamado Agência JB Serviços de Imprensa S/A
 Advogado JOAO CARLOS MOREIRA DE SOUZA(OAB: 78178/RJ)
 Reclamado Editora Jornal do Brasil S/A

Advogado ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)

Reclamado Companhia Brasileira de Multimídia S/A

Advogado ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)

Reclamado JB Comercial S/A

Advogado FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)

(fls.1147) Vistos os autos. Acolho o pleito do exequente formulado às fls. 1.134, uma vez que consentâneo com a orientação emanada da Instrução Normativa nº 1.127/2011, da Receita Federal do Brasil, na qual expressamente consta que os valores recebidos a partir do ano de 2010, relativos a anos anteriores, deverão ser calculados considerando-se mês a mês os valores devidos e não o montante recebido de uma só vez. Assim, dispõe o novo normativo: "Art. 2º Os RRA, a partir de 28 de julho de 2010, relativos a anos-calendário anteriores ao do recebimento, serão tributados exclusivamente na fonte, no mês do recebimento ou crédito, em separado dos demais rendimentos recebidos no mês, quando decorrentes de: I - aposentadoria, pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios; e II - rendimentos do trabalho. § 1º Aplica-se o disposto no caput, inclusive, aos rendimentos decorrentes de decisões das Justiças do Trabalho, Federal, Estaduais e do Distrito Federal."

Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 1.133. Intime-se o exequente. Brasília, 30 de agosto de 2012. OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-12900-78.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-129/2009-007-10-00.4

Reclamante Marivaldo Batista Santana

Advogado MARCILIO ALVES DE CARVALHO(OAB: 16613/DF)

Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda

Reclamado Victor João Cugola

Reclamado Débora Ferreira Passos Cugola

(fls.156) Vistos, etc. 1. Dê-se ciência ao Reclamante dos termos do ofício de fls. 154/155.

2. Intime-se. Brasília, 31.8.12. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-26900-25.2005.5.10.0007

Processo Nº RT-269/2005-007-10-00.9

Reclamante Nélcio César Souza Soriano

Advogado JOSE CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 12409/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A

Advogado CIRNA TERESINHA LINDENMAYR(OAB: 17849/DF)

(fls.797) Vistos, etc. 1. Defiro. 2. Expeça-se alvará ao reclamado, em nome do advogado MARLON RODRIGUES BARROSO, OAB/DF 7236, para levantamento do saldo remanescente referente ao depósito recursal, anexando-se ao alvará cópia da peça de fls. 793, intimando-o para o recebimento, no prazo de 05 dias. 3. Após, retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília, 28.8.12. Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-74200-75.2008.5.10.0007

Processo Nº RT-742/2008-007-10-00.0

Reclamante Wedney Pereira da Trindade

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF)

Reclamado Mercantil Pollux Ltda.

Advogado PATRÍCIA LIMONGI PINTO COELHO(OAB: 26775/DF)

(fls.483/484) (...) ISSO POSTO, conheço da Impugnação apresentada e, no mérito, decido REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Brasília, 29 de agosto de 2012. OSWALDO F. NEME JÚNIOR, Juiz do Trabalho.

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-27-38.2012.5.10.0008

Reclamante Rodrigo Elias Machado

Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)

Reclamado Caixa de Assistencia dos Funcionarios do Banco do Brasil

Advogado RODRIGO MOLINA RESENDE SILVA(OAB: 28438/DF)

Ao Autor:"De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-29-08.2012.5.10.0008

Reclamante Antonio Luiz Goncalves de Araujo

Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Às partes:"Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF declara prescritos os direitos anteriores a 16/01/2007, devendo o processo em relação a tais direitos ser extinto com resolução do mérito (art. 269, IV, CPC), exceto quanto àqueles não insertos na regra geral contida no inciso XXIX, art. 7º, CF, os quais foram privilegiados pelo legislador ordinário com prazos distintos e julga procedente em parte o pedido formulado por ANTONIO LUIZ GONÇALVES DE ARAUJO, em face de SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A, para condenar a reclamada ao cumprimento das obrigações e pagamento das parcelas deferidas, no prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado, tudo conforme fundamentação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse. Liquidação da sentença, na forma da fundamentação. À parte autora foi deferido o benefício da justiça gratuita. Custas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00, e honorários periciais, tudo pela reclamada. INTIMEM-SE AS PARTES." Inteiro teor da decisão encontra-se autuado nos autos à disposição da partes.

Liquidação da sentença, na forma da fundamentação.

À parte autora foi deferido o benefício da justiça gratuita.

Custas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00, e honorários periciais, tudo pela reclamada.

INTIMEM-SE AS PARTES." Inteiro teor da decisão encontra-se autuado nos autos à disposição da partes.

Despacho

Processo Nº RT-33-45.2012.5.10.0008

Reclamante Rodrigo da Silva Lima

Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)

Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda Em Recuperacao Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

FL:Ao 1º reclamado:"Homologo os cálculos de fls. 71 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 3.505,42, na data de 31/7/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 71.

Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC."

Despacho

Processo Nº RT-51-66.2012.5.10.0008

Reclamante	Adenir Ribeiro Gomes
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Stefanini Consultoria e Assessoria Em Informatica S.A.
Advogado	DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA(OAB: 18589/DF)

Às partes:"III - DECISÃOEx positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF conheço dos Embargos de Declaração aviados por STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A, por tempestivos e, no mérito, ACOELHO-OS IN TOTUM para prestar sanar erro material, tudo nos termos da fundamentação. Publique-se para ciência das partes.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOSJuíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Despacho

Processo Nº RT-56-88.2012.5.10.0008

Reclamante	Manoel Maria Gomes
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

ÀS PARTES:"Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, 1. pronuncio a prescrição da pretensão dos créditos anteriores a 18.11.2004, extinguindo o processo relativamente aos pleitos desse período com resolução do mérito, tudo nos termos do art. 8º, III e V da Constituição Federal, art. 269, IV, e art. 867, ambos do CPC c/c art. 202, II e parágrafo único, do CC e arts. 533 a 539 da CLT e 2. julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar o reclamado, BANCO DO BRASIL S.A., a pagar ao reclamante, MANOEL MARIA GOMES, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Observe-se o disposto nos Provimentos CG/TST nº 01/1996 e 03/2005, bem como o disposto na MP nº 497, de 28/7/2010 (que instituiu nova regra para o cálculo do Imposto de Renda), convertida na Lei nº 12.350, de 20/12/2010, publicada em 21/12/2010 (introdutória do art. 12-A na Lei nº 7.713/88), regulamentada pela IN nº 1.127, de 8/2/2011, da Receita Federal do Brasil, que determina que a apuração do imposto sobre os rendimentos do trabalho recebidos acumuladamente (RRA), correspondentes a anos anteriores ao do recebimento, resultante de decisão judicial, passa a ser feita mês a mês, e não mais sobre o montante global dos créditos apurados ao final (regime de caixa), como vinha sendo até então. Inaplicabilidade do item II, in fine, da Súmula 368 do TST. Não haverá incidência de juros de mora na base de cálculo do IRPF e do INSS, definidos como perdas e danos e, portanto, com caráter indenizatório, nos termos do art. 404 e 407 do CC.Não compete à Justiça do Trabalho o cálculo e cobrança das contribuições sociais devidas a terceiros, havendo, no entanto, que se calcular e cobrar as contribuições sociais destinadas ao atual RAT (contribuição da empresa quanto aos riscos ambientais do trabalho nos percentuais de 1%, 2% ou 3%, prevista no inciso II do artigo 22 da Lei 8212/91), antigo SAT

(seguro de acidente de trabalho), tudo com base nos arts. 114, VIII c/c 195, I, "a" e II e art. 240, todos da CF Custas pelo reclamado no importe de R\$ 2.000,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 100.000,00, para esse fim.Intimem-se as partes.Nada mais.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Despacho

Processo Nº RT-58-92.2011.5.10.0008

Reclamante	Luis Fernando Goncalves Aguiar
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Às partes:"Ante o exposto, conheço e acolho em parte a impugnação aos cálculos, determinando o retorno dos autos à SECAL para adequação da conta aos parâmetros delineados na fundamentação.Intimem-se as partes, por seus procuradores.Brasília, 15 de agosto de 2012.URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPESJuiz do Trabalho Titular8ª Vara do Trabalho. O inteiro teor da decisão encontra-se atuada nos autos.

Despacho

Processo Nº RT-60-28.2012.5.10.0008

Reclamante	Valdeney Santos de Almeida
Advogado	FRANCISCO DE SOUZA LOPES(OAB: 19304/DF)
Reclamado	Departamento Nacional de Producao Mineral

139/140:"PROCEDENTE, os embargos de declaração do reclamado, para sanar as contradições, determinando a aplicação de juros segundo a OJ-TP-7 do C. TST, retirar a cominação do art. 475-J do CPC e determinar o processamento da execução sob a forma do art. 100 da CF/88.

Intimem-se as partes, sendo a ré pessoalmente.

Encerrada às 11:37 horas.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho Titular da 8ªVTB"

Despacho

Processo Nº RT-61-13.2012.5.10.0008

Reclamante	Maria de Lourdes Rodrigues Medeiro
Advogado	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA VARGAS(OAB: 29712/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	MARCELO JOSE LELES CARVALHO(OAB: 107826/MG)

fl. Aos reclamados, o prazo sucessivo de 05(cinco) dias, para, querendo, se manifestar(em) sobre o RO do reclamante. Prazo sucessivo de 08(oito)dias, iniciando-se pelo 1º reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-62-95.2012.5.10.0008

Reclamante	Joao Andrade da Fonseca
Advogado	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA VARGAS(OAB: 29712/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	ELUZIENE LACERDA LIMA(OAB: 21491/DF)

fl."Aos reclamados, o prazo sucessivo de 05(cinco) dias, para, querendo, se manifestar(em) sobre o RO do reclamante. Prazo sucessivo de 08(oito)dias, iniciando-se pelo 1º reclamado."

Despacho**Processo Nº RT-256-66.2010.5.10.0008**

Reclamante Gilvania Vitorino da Silva
 Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
 Reclamado Academia Classe A
 Reclamado Francisco Jose Simoes Adnet
 Reclamado Ronaldo Luz de Barros Barreto

Fl. 109. Ao Recte. "Vistos. Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl.108, intime-se a exequente quanto à certidão e para indicar meios para prosseguir a execução. Prazo de trinta dias, sob pena de suspensão da execução por um ano na forma prevista no PGC deste Regional. Brasília, 3 de setembro de 2012. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho**Processo Nº RT-283-49.2010.5.10.0008**

Reclamante Márcia Cristina Constâncio de Souza
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado Itaú Unibanco S.A.
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Fl. 377. Ao Recdo. Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC. Saliento desde já que o montante devido nos autos é de R\$158.006,56, em valores de 31.08.2012.

Despacho**Processo Nº RT-293-25.2012.5.10.0008**

Reclamante Simone de Almeida Fortuna
 Advogado MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA(OAB: 12885/GO)
 Reclamado Brasil Telecom S/A
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho/Decisão à fl. 341. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias."

Despacho**Processo Nº RT-295-92.2012.5.10.0008**

Reclamante Tayana Silva Costa
 Advogado CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
 Reclamado Coral Administração e Serviços Ltda (em Recuperação Judicial)
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

fl:"Vista ao exequente da conta de liquidação para os fins do art. 884, da CLT."

Despacho**Processo Nº RT-302-84.2012.5.10.0008**

Reclamante Heloisa Helena Gomes de Araujo
 Advogado MARCO AURELIO DE SOUZA(OAB: 32848/DF)
 Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
 Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)
 Reclamado Indra Brasil Ltda.

Advogado

SONIA APARECIDA COSTA
 MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)

Ao Autor:"De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 8 dias."

Despacho**Processo Nº RT-339-14.2012.5.10.0008**

Reclamante Francislene da Silva Nogueira
 Advogado ANTONIO WANDERLAAN BATISTA JUNIOR(OAB: 14815/DF)
 Reclamado Riadd Park Hotel Ltda
 Advogado CINDY TOLEDO COSTA SEBBA(OAB: 24210/DF)

Ao reclamante:"Intime-se o Reclamante para retirada de sua carteira profissional perante a reclamada, em 5 (cinco) dias."

Ao reclamado:"Intime-se o Reclamante para retirada de sua carteira profissional perante a reclamada, em 5 (cinco) dias."

Despacho**Processo Nº RT-350-77.2011.5.10.0008**

Reclamante Carlos Roberto Sales
 Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Ao Executado:"Homologo os cálculos de fls. 455 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 10.325,16, na data de 31/5/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 455.

Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC."

Despacho**Processo Nº RT-357-69.2011.5.10.0008**

Reclamante Ione Evangelista Couto
 Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado VITOR SANTOS PERES NETO(OAB: 29277/DF)

fl.554:"Vista ao exequente sobre a conta apresentada pela reclamada e, querendo, apresentar impugnação fundamentada, no prazo de dez dias."

Despacho**Processo Nº RT-363-42.2012.5.10.0008**

Reclamante Oberdan Alves de Freitas
 Advogado MÁRIO THIAGO GOMES DE SÁ PADILHA(OAB: 22362/DF)
 Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab
 Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)

fl.Ao reclamado:"De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 8 dias."

Despacho**Processo Nº RT-369-49.2012.5.10.0008**

Reclamante Waltenio Barbosa Lopes Rocha

Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)

Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado CELMA NUNES FRANCO OSÓRIO(OAB: 19499/DF)

fl:"Vista ao reclamado do RO interposto às fls.154/165.

Prazo e fins legais."

Despacho

Processo Nº RT-399-21.2011.5.10.0008

Reclamante Mavíael do Nascimento Siqueira

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

AO AUTOR: "J. Vista ao Reclamante para pronunciamento, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. I. BSB-DF, 6 de setembro de 2012.

Maria Socorro de Souza Lobo

Juíza Substituta - 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-437-96.2012.5.10.0008

Reclamante Ana Cristina de Castro

Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)

Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado CELMA NUNES FRANCO OSÓRIO(OAB: 19499/DF)

fl:"Vista ao reclamado do RO interposto às fls.141/48.

Prazo e fins legais."

Despacho

Processo Nº RT-441-36.2012.5.10.0008

Reclamante Francisco Ferreira da Silva

Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)

Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado CELMA NUNES FRANCO OSÓRIO(OAB: 19499/DF)

fl:" Vista ao reclamado do RO interposto às fls.165/177.

Prazo e fins legais."

Despacho

Processo Nº RT-491-62.2012.5.10.0008

Reclamante Warley Clayton Lima Silva

Advogado LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)

Reclamado Lisboa e Dias Auto Pecas e Servicos Automotivos Ltda

Advogado LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNÇÃO(OAB: 10820/DF)

Reclamado M e L Autopecas e Servicos Automotivos Ltda

AO RECLAMADO: "J. Intime-se o Reclamado devolver a CTPS autora, devidamente anotada, em 5 (cinco) dias. Pena de busca e apreensão do documento além de multa a ser arbitrada pelo Juízo. BSB-DF,11 de setembro de 2012.Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-505-46.2012.5.10.0008

Reclamante Abel Florentino

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Tropicós Engenharia e Comercio Ltda

Advogado RÔMULO MARTINS NAGIB(OAB: 19015/DF)

As partes: "J. Uma vez que plenamente garantida a execução, intem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT.Prazo COMUM de 5 (cinco) dias. BSB-DF,11 de setembro de 2012.

Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-526-90.2010.5.10.0008

Reclamante Viviane Holanda dos Santos

Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)

Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

AO RECLAMANTE: "J. Indefiro. Compete ao patrono viabilizar os meios para atendimento à determinação judicial, mormente quando do total interesse do Autor. Ao cálculo para elaboração da conta de liquidação. Friso que a qualquer momento o obreiro poderá apresentar sua CTPS para anotações. I. BSB-DF, 10 de setembro de 2012.Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-588-62.2012.5.10.0008

Consignante Capital Steak House Comercio de Alimentos Ltda.

Advogado JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 2203/DF)

Consignado Wagner Ramos Lira

Fls. 57 e verso. "Vistos e examinados os autos. Compulsando os autos, verifico que houve flagrante equívoco deste Juízo ao considerar válida a citação do consignado e declarar a revelia com efeito de confissão ficta ao proferir a sentença de mérito. Ocorre que, junto com a exordial, vieram aos autos documentos noticiando a prisão preventiva do consignado (fls. 32/33). Verifico, também, que a certidão de fl. 45 restou equivocada ao dar efeito de citação pessoal ao consignado enquanto que o recebedor do mandado identificou-se como pessoa distinta (Francisca Antoni Ramos fl 44). Dessa forma, é inequívoco que a citação válida nunca se operou, implicando em nulidade de todos os atos processuais realizados a partir de então. Assim, considerando que o vício que emerge dos autos implica em nulidade absoluta, deve ser conhecido de ofício. Nesse contexto, declaro nula a citação realizada através do mandado de fl. 44 e certidão correspondente, nula também é a audiência realizada em 14 de junho de 2012, bem como todos os atos posteriores, inclusive a sentença proferida às fls. 49/52, visto que se funda em vício formal de constituição e desenvolvimento válido da relação processual.

Designo nova data para audiência inaugural a realizar-se no dia 09.10.2012, às 09:20 horas, devendo as partes comparecerem pessoalmente sob pena de confissão. Notifique-se o consignado expedindo ofício ao Diretor da Unidade Prisional (encaminhe-se por mandado), solicitando providências no sentido de possibilitar a apresentação do consignado perante este Juízo na data e hora designada, bem como fazer chegar às mãos do preso cópia da inicial e das instruções e cominação legais próprias da notificação inicial. Publique-se para ciência do consignante, por seu procurador. Brasília-DF, data supra. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-597-58.2011.5.10.0008

Reclamante Francisco Silva de Oliveira
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado Ita Brasil Construção e Incorporação Ltda.
Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)

FL:"Intime-se o Exequente para os fins do art. 884, CLT.

Decorrido o prazo, in albis, façam-se conclusos os autos para as devidas liberações/recolhimentos."

Despacho**Processo Nº RT-610-57.2011.5.10.0008**

Reclamante Andre Luiz Braga Mariano
Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado KARLA CRISTINA DE MELO OLIVEIRA(OAB: 28426/DF)

ÀS PARTES:FL.456:"Por todo o exposto, conheço dos embargos apresentados, para, no mérito, acolhê-los apenas para prestar os esclarecimentos necessários, tudo nos termos da fundamentação supra.

Encerrada às 17:12 horas.

Intimem-se as partes.

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta"

O inteiro teor da decisão encontra-se autuada nos autos à disposição das partes.

Despacho**Processo Nº RT-613-75.2012.5.10.0008**

Reclamante Joao Nunes da Silva
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

Às partes: fl. 259/261,vº:"ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo:EXTINTA, a reclamatória com fulcro no artigo 267, inciso V, do CPC, em razão da coisa julgada verificada nos autos.

Custas pelo autor no valor de R\$ 1.400,00, calculadas sobre R\$ 70.000,00. Dispensado.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 17:04 horas.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

O inteiro teor da decisão encontra-se autuado nos autos.

Despacho**Processo Nº RT-616-30.2012.5.10.0008**

Reclamante Dermeval da Silva Vieira
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

Às partes:fl.253/254,vº:"ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo:

EXTINTA, a reclamatória com fulcro no artigo 267, inciso V, do CPC, em razão da coisa julgada verificada nos autos.

Custas pelo autor no valor de R\$ 1.400,00, calculadas sobre R\$

70.000,00. Dispensado.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 17:04 horas.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Despacho**Processo Nº RT-679-89.2011.5.10.0008**

Reclamante Andrea de Figueiredo Laport de Lima
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Ao reclamado: fl.164/165: Vista ao reclamado/agravado do AP interposto pelo Autor. Prazo 08(oito) dias.

Despacho**Processo Nº RT-686-47.2012.5.10.0008**

Reclamante Mirani Rodrigues de Carvalho
Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Banco Central do Brasil

Despacho/Decisão à fl. 416. Ao Recte. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho**Processo Nº RT-695-09.2012.5.10.0008**

Reclamante Damião dos Santos Chagas
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Rapido Planaltina Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

AOS RECLAMADOS: "J. HOMOLOGO o acordo infra, nos seus estritos termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo Reclamante, no importe de R\$46,00, dispensadas na forma da Lei. Sobre o montante pactuado não incidem encargos previdenciários e fiscais, eis que a natureza da parcela declarada é indenizatória. Uma vez que os encargos previdenciários decorrentes do montante acordado nos autos está abaixo do valor fixado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº. 435, de 08 de setembro de 2011 (DOU 12/9/2011), que fixou limites para atuação da PRF, fica dispensada a intimação da União para ciência do acordo. Retire-se o feito da pauta do dia 8/10. Cientifiquem-se as partes. Cumprido o acordo e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa.BSB-DF, 10 de setembro de 2012".

Despacho**Processo Nº RT-706-72.2011.5.10.0008**

Reclamante Paulo Henrique Rodrigues Ribeiro
Advogado JOÃO PEREIRA CAXANGÁ(OAB: 33352/DF)
Reclamado Magalhães e Lins Advogados Associados
Advogado SAMUEL LIMA LINS(OAB: 19589/DF)

Ao Executado:"A Executada apresentou embargos à execução alegando que a conta homologada contemplaria verbas pagas em

audiência, conforme discriminado na defesa, pugnando pela compensação de tais valores e suscitando excesso de execução (fls. 397/400).

O exequente apresentou impugnação aos embargos (fls. 403/404). É o relatório. Decido.

Os embargos à execução são tempestivos, foram apresentados por procurador habilitado e o Juízo está garantido. Conheço.

Observo que o questionamento apresentado nos embargos à execução já foi objeto de apreciação no julgamento dos embargos de declaração aviados pela Reclamada (fls. 349/351), onde restou claro que não há no comando sentencial determinação de compensação ou abatimento dos valores reconhecidos e pagos em audiência.

Desse modo, a conta homologada alberga os comandos da coisa julgada.

Ante o exposto, conheço e rejeito os embargos opostos à execução, nos termos da fundamentação.

Publique-se.

Brasília-DF, 30 de agosto de 2012.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho Titular 8ª Vara do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-709-90.2012.5.10.0008

Reclamante	Luis Carlos de Carvalho
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Rimaq Maquinas e Servicos Ltda
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)

Às partes:fl:223/224,vº:"EX POSITIS, julgo:EXTINTOS, os pedidos da reclamationária, com fulcro no artigo 269, IV, do CPC.Custas pelo réu no valor de R\$ 528,90, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 26.445,58. Dispensado.Intimem-se as partes.

Encerrada às 17h05min.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-720-22.2012.5.10.0008

Reclamante	Inacia Pereira da Silva
Advogado	ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Banco Central do Brasil

Despacho/Decisão à fl. 393. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-722-89.2012.5.10.0008

Reclamante	Maria Jaqueline Coelho Marques
Advogado	ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado	Banco Central do Brasil

Despacho/Decisão à fl. 451. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento

Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-763-56.2012.5.10.0008

Reclamante	Rita Idanilda Soares
Advogado	ANTONIO MONTEIRO BARBOSA(OAB: 4121/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

AO RECLAMANTE: "J. Intime-se a Reclamante para dizer se tem interesse no adicional de periculosidade vindicado na peça de ingresso, devendo, em caso afirmativo, apresentar os quesitos necessários à realização da perícia, implicando o silêncio a presunção de desistência ao pleito formulado. Prazo de 5 (cinco) dias. BSB-DF, 6/9/2012".

Despacho

Processo Nº RT-773-71.2010.5.10.0008

Reclamante	Geraldo Magella Ribeiro Junior
Advogado	JOSE ANTONIO MARTINS JUNIOR(OAB: 17572/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Fl. 423. Ao Recdo. Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC. Saliento desde já que o montante devido nos autos é de R\$386.567,59, em valores de 31.08.2012.

Despacho

Processo Nº RT-804-23.2012.5.10.0008

Reclamante	Lauri Cosme Goncalves
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Fl. 78. Ao Recte. Intime-se o Reclamante para juntar ao feito sua CTPS, em 5 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-808-31.2010.5.10.0008

Reclamante	Vinicius de Moraes e Sousa Neto
Advogado	HÉLIO JOSÉ DE SOUZA FILHO(OAB: 19671/DF)
Reclamado	Centro de Apoio de Vivencias Agrarias - CAVA
Reclamado	União Brasileira de Educação e Participações Ltda (UNIBRAPAR)
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Integra Participações S/S Ltda (INTEGRAPAR)
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Osead - Organizacao Social Evangelica das Assembleias de Deus
Reclamado	Iesmat - Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda
Reclamado	Etica Consultoria Empresarial e Gerenciamento de Imoveis S/A
Advogado	LUCIANO ANDRADE PINHEIRO(OAB: 15184/DF)
Reclamado	Adivar Ferreira de Aguiar

Advogado LUCAS RESENDE ROCHA JUNIOR(OAB: 14240/DF)

Reclamado Antonio Jose Rigueira

Advogado LUCAS RESENDE ROCHA JUNIOR(OAB: 14240/DF)

Ao Recte: "Vista ao AUTOR dos embargos à execução opostos pelos aludidos réus. Prazo e fins legais. I."

Despacho

Processo Nº RT-809-79.2011.5.10.0008

Reclamante Eliezio Alves de Pinho

Advogado RONALDO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO FILHO(OAB: 16366/DF)

Reclamado Delta Construcões Sa

Advogado RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)

Reclamado Servico de Limpeza Urbana

Advogado GUIZELIA DUNICE BRITO(OAB: 4032/DF)

Às partes: "Acolho o pleito da Ré. Convolo em penhora o(s) depósito(s) recursal(is) realizado(s) nos autos, até o limite do débito. DETERMINO à Caixa Econômica Federal a transferência do saldo integral do(s) depósito(s) recursal(is) recolhido(s) em 16/11/2011, no(s) valor(es) de R\$ 4.000,00, para uma conta judicial à disposição deste Juízo, informando-nos posteriormente. Tenho por integralmente garantida a execução. Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT. Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo réu. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de Ofício. Brasília, 30 de agosto de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-817-22.2012.5.10.0008

Reclamante Maria das Gracas Marques Veras dos Santos

Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

Reclamado Banco Central do Brasil

Despacho/Decisão à fl. 464. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-819-89.2012.5.10.0008

Reclamante Ueslei de Andrade Prates

Advogado CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado NOELY GUEDES SIRQUEIRA(OAB: 36143/DF)

Fl. 144. Ao Recte. Intime-se o Reclamante para juntar ao feito sua CTPS, em 5 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-883-70.2010.5.10.0008

Reclamante Jose Marques de Azevedo

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

FL. 446. À Recda. Determino a citação da Demandada, via

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC. Saliento desde já que o montante devido nos autos é de R\$191.950,71, valor atualizado até 31/08/2012.

Despacho

Processo Nº RT-931-29.2010.5.10.0008

Reclamante Carlos de Oliveira Rezende

Advogado SIRLENE PEREIRA LIMA(OAB: 24354/DF)

Reclamado Fundacao de Gestao e Inovacao

Advogado CAMILA RODRIGUES ROSAL(OAB: 21559/DF)

Reclamado Paulo Celso dos Reis Gomes

Advogado RAFAEL BRANDÃO GUEIROS SOUZA(OAB: 34713/DF)

Fl. 233. Ao Recte. "Vistos os autos. Intime-se o Exequente para, em 10(dez) dias, manifestar-se sobre o petição de fls. 228 e ss. D. S. Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-933-28.2012.5.10.0008

Reclamante Cicero Sabino

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

Reclamado Vise Servicos Ltda

FL. 51. Ao Recte. Intime-se o Reclamante para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-934-47.2011.5.10.0008

Reclamante Milton Amorim do Nascimento

Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)

Reclamado World Service Servicos Tecnicos Ltda

Advogado FELIPE AGUIAR COSTA LUZ(OAB: 25637/DF)

Fl. 166. À Recda. "Vistos os autos. Homologo os cálculos de fls. 160 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 744,01, na data de 31/8/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 160. Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC..."

Despacho

Processo Nº RT-959-60.2011.5.10.0008

Reclamante Zilma dos Santos da Silva

Advogado MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA(OAB: 30938/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Fl. 65. Ao Recte. "...intime-se o obreiro para apontar diretrizes para prosseguimento da execução em 30 (trinta) dias, ou a requerer o que entender de direito no mesmo prazo, sob pena de arquivamento provisório dos autos."

Despacho

Processo Nº RT-985-24.2012.5.10.0008

Reclamante Leandro Nery de Medeiros

Advogado	CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado	Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda
Advogado	ANTONIO CARLOS DA SILVA DUENAS(OAB: 99584/SP)
Reclamado	Distrito Federal

AO RECLAMANTE E 1.ª RECLAMADA: "Em 03 de setembro de 2012, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARIA SOCORRO SOUZA LOBO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h55min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, desacompanhado(a) de advogado. Ausentes os reclamados Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda e Distrito Federal e seus advogados. Presente as estudantes de direito MARIANA C. M. SANTOS, JULIANA M. CARBONESI e JORDANIA LUZIA COSTA. Considerando que o reclamante e a 1ª reclamada requereram a suspensão do processo em virtude da possibilidade de acordo e até o momento não noticiaram qualquer avença, designo audiência inicial para o dia 01/10/2012 às 09h05min, mantidas as cominações do despacho de folhas 37. Ciente o reclamante.

Intimem-se as reclamadas, sendo o 2º reclamado por mandado. Dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados (CLT, art. 851, §2º). Audiência encerrada às 10h01min. Nada mais. MARIA SOCORRO SOUZA LOBO Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1026-59.2010.5.10.0008

Reclamante	Rosival Teixeira de Sousa
Advogado	MANOEL VERAS NASCIMENTO(OAB: 16459/DF)
Reclamado	Premium Pneus Ltda
Advogado	SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS(OAB: 18904/DF)
Reclamado	Mario Luis do Carmo

Fl. 210. "...intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 30 (trinta) dias. I. Data supra. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza Substituta - 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-1060-97.2011.5.10.0008

Reclamante	Manoel Monteiro da Silva
Advogado	JULIANA MORATO CAMARGOS(OAB: 25947/DF)
Reclamado	Adrianus de Jong
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE ABREU MAESTRELO(OAB: 21378/DF)

fl:"A decisão hostilizada não é passível de embargos de declaração.

Não obstante, esclareço que o depósito recursal não poderá ser objeto de dispensa, uma vez que se presta à garantia de futura execução."

Despacho

Processo Nº RT-1093-53.2012.5.10.0008

Reclamante	Edvaldo dos Santos
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	CELMA NUNES FRANCO OSÓRIO(OAB: 19499/DF)

Despacho/Decisão à fl. 150. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do

Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1094-72.2011.5.10.0008

Reclamante	Cleber Pereira de Sousa
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Fl. 55. Ao Recte. "...Intime-se o obreiro para apontar diretrizes para prosseguimento da execução em 30 (trinta) dias, ou a requerer o que entender de direito, no mesmo prazo, sob pena de arquivamento provisório dos autos."

Despacho

Processo Nº RT-1099-60.2012.5.10.0008

Reclamante	Andrea de Miranda Ribeiro Quintiere
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado	FABLINE SIQUEIRA BATISTA(OAB: 29372/DF)

AO AUTOR: " J. Concedo a vista postulada abaixo pelo obreiro. I. BSB-DF,11 de setembro de 2012. Sílvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-1100-45.2012.5.10.0008

Reclamante	Elza Maria de Freitas
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado	FABLINE SIQUEIRA BATISTA(OAB: 29372/DF)

AO AUTOR: " J. Concedo a vista postulada abaixo pelo obreiro. I. BSB-DF,11 de setembro de 2012.

Sílvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-1103-68.2010.5.10.0008

Reclamante	Antonino Nonato da Silva
Advogado	CRISTIANO FINAZZI PALHARES FERREIRA(OAB: 24504/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RAMON DANTAS MANHÃES SOARES(OAB: 24113/DF)

À Recda: "Homologo os cálculos de fls. 288 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 189.212,36, na data de 30/4/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 288.DETERMINO à Caixa Econômica Federal a transferência do saldo integral do(s) depósito(s) recursal(is) recolhido(s) em 11/10/2010, 21/12/2010 e 09/02/2011, no(s) valor(es) de R\$ 5.889,50 e R\$ 11.779,02 e R\$ 5.889,51, respectivamente, para uma conta judicial à disposição deste Juízo, informando-nos posteriormente. Com a resposta do banco, atualizem-se os cálculos com dedução do valor transferido. Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de

prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC. Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada. Em seguida, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST. Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. BRASÍLIA, 03/08/2012. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juiz(a) do Trabalho". Saliento desde já que o montante devido nos autos e de R\$ 169.112,18 - atualizados até 31/08/2012.

Despacho

Processo Nº RT-1115-14.2012.5.10.0008

Reclamante	Ismar Goncalves de Sousa
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)

fl: "Uma vez que a Ré não vem cumprindo os ajustes entabulados perante esta Vara, conforme volumoso número de ações aqui em curso, instauo procedimento executório, fixando-o em R\$ 4.600,00. Determino a citação das Demandadas, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC."

Despacho

Processo Nº RT-1128-13.2012.5.10.0008

Reclamante	Hermes Goncalves Lobo
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado	SANDRA MARIA M F MELO(OAB: 1375/DF)

Ao Recdo: "De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-1141-12.2012.5.10.0008

Reclamante	Julio Cezar da Silva Machado
Advogado	FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR COSTA(OAB: 10667-E/DF)

Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

À Recda: "J. Intime-se a Reclamada para comprovar o pagamento do acordo, acrescida da multa de 100% no que couber, implicando o silêncio a instauração do procedimento executório. Além disso, deverá comprovar a regularização dos depósitos de FGTS, sob pena de execução das parcelas inadimplidas. Prazo de 5 (cinco) dias. Frise-se que, com o silêncio do Réu, presumir-se-á o descumprimento do ajuste, o que atrairá a aplicação da multa prevista no acordo, na forma do verbete n.º 28 deste Regional, com execução imediata dos valores devidos. RESSALTO que não se realizará ato específico de citação para pagamento do débito, restando tal medida suprida por este despacho. BSB-DF, 15 de agosto de 2012. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1142-31.2011.5.10.0008

Reclamante	Guilherme Leite Areal
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

FL. 571. Às partes. Intime-se o Reclamado para levantamento de alvará. Declaro extinção a execução.

Despacho

Processo Nº RT-1152-12.2010.5.10.0008

Reclamante	Reinaldo Sila de Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda.
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Ao Autor: "O exequente impugnou os cálculos apresentados pela SECAL (fls. 414/419) apontando que não teria sido considerada integralmente a multa compensatória do FGTS (fl. 431). A executada não se manifestou (fl. 437). Não conheço a impugnação por intempestiva. A intimação da parte ocorreu no dia 15.06.2012 (fl. 422) e a petição de impugnação foi apresentada em 06.07.2012 (fl. 433), quando encerrado o prazo legal. Publique-se para ciência das partes por seus procuradores. Brasília, 30 de agosto de 2012. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB".

Despacho

Processo Nº RT-1158-48.2012.5.10.0008

Reclamante	Marcos Borges Carneiro
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Cs - Bar e Restaurante Ltda

Às partes: "III - DECISÃO Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF conheço dos Embargos de Declaração aviados por MARCOS BORGES CARNEIRO, por tempestivos e, no mérito, ACOLHO-OS IN TOTUM para prestar sanar erro material, tudo nos termos da fundamentação.

Publique-se para ciência das partes. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1159-33.2012.5.10.0008

Reclamante Thailine Fernandes de Sousa
 Advogado ELISÂNGELA QUEIROZ DO NASCIMENTO(OAB: 27423/DF)
 Reclamado Marcelo Guimarães Imóveis

Ao Autor: "Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 35, intime-se a reclamante quanto à certidão e para indicar meios para intimar a reclamada da sentença às fls. 29/32. Prazo de trinta dias. Brasília, 20 de agosto de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1170-33.2010.5.10.0008

Reclamante Marcelo da Silva Moreira
 Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
 Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
 Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

À Demandada: Intime-se a Executada para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1212-14.2012.5.10.0008

Reclamante Beatriz Paula de Oliveira
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

Fl. 58. À Recte. Vistos os autos. Expeça-se alvará em favor do reclamante a fim de propiciar o saque do FGTS, intimando-o para recebimento em 05(cinco) dias. Deverá a reclamante informar, no mesmo prazo acima, o montante sacado a título de FGTS. Por fim, ao cálculo para regular liquidação do julgado.

Despacho

Processo Nº RT-1215-37.2010.5.10.0008

Reclamante Nilson Silva Mondego
 Advogado RENATO WELBER SHINTAKU DE ARAUJO(OAB: 30279/DF)
 Reclamado Lucca Restaurante e Serviços Ltda.
 Advogado MARCIA SILVA DE FREITAS(OAB: 16171/DF)

AO RECLAMADO: "J. Novamente os autos regressam da contadoria por ausência de documentos que possibilitem a elaboração da conta de liquidação.

Assim sendo, intime-se vez mais a Reclamada para atender à promoção da d. contadoria judicial, juntando ao feito TODA a documentação necessária à liquidação do julgado, no prazo de 20 (vinte) dias.

Friso que o silêncio ou o atendimento insuficiente da determinação judicial implicará designação de perito contábil e os custos da perícia serão suportados pela Ré.

BSB-DF, 10 de setembro de 2012.

Silvia Mariózi dos Santos
 Juíza do Trabalho Substituta
 Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-1215-66.2012.5.10.0008

Reclamante Ana Patricia Rocha
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado Universo Serviços e Assessoria Empresarial Ltda

Fl. 65. À Recte. "Vistos os autos...Expeça-se alvará em favor do reclamante a fim de propiciar o saque do FGTS, intimando-o para recebimento em 05(cinco) dias. Deverá a reclamante informar, no

mesmo prazo acima, o montante sacado a título de FGTS. Por fim, ao cálculo para regular liquidação do julgado. Data supra. Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-1220-88.2012.5.10.0008

Reclamante Evandro de Souza Santos
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Mib Seguranca e Vigilancia Ltda Epp
 Reclamado Banco da Amazonia Sa

Ao Autor: "DISPOSITIVO Ante o exposto, indefiro a petição inicial da reclamação trabalhista proposta por EVANDRO DE SOUZA SANTOS, na forma do artigo 284, parágrafo único, do CPC, extinguindo o processo sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, inciso IV, do mesmo Código Processual. Custas pelo reclamante no importe de R\$520,00, calculadas sobre R\$26.000,00, valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento ante a declaração de hipossuficiência, fl. 08. Intimem-se. Brasília, 22 de agosto de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF". Inteiro teor desta Sentença encontra-se autuada aos autos, à disposição das partes.

Despacho

Processo Nº RT-1221-73.2012.5.10.0008

Reclamante Giliarde Bezerra Pereira
 Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
 Reclamado Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

Fl. 69. Ao Recte. Vistos os autos. Expeça-se alvará em favor do reclamante a fim de propiciar o saque do FGTS, intimando-o para recebimento em 05(cinco) dias. Deverá o reclamante informar, no mesmo prazo acima, o montante sacado a título de FGTS. Por fim, ao cálculo para regular liquidação do julgado.

Despacho

Processo Nº RT-1225-47.2011.5.10.0008

Reclamante Mariana da Silva Pereira
 Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
 Reclamado Crystal Servicos Gerais Alimentacao e Construtora Ltda Epp

Ao Autor: Intime-se o Reclamante para levantamento de alvará de Seguro Desemprego.

Despacho

Processo Nº RT-1236-42.2012.5.10.0008

Reclamante Jaci de Mesquita Filho
 Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
 Reclamado Mib Seguranca e Vigilancia Ltda Epp
 Reclamado Banco da Amazonia Sa

Ao Autor: "DISPOSITIVO Ante o exposto, indefiro a petição inicial da reclamação trabalhista proposta por JACI DE MESQUITA FILHO, na forma do artigo 284, parágrafo único, do CPC, extinguindo o processo sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, inciso IV, do mesmo Código Processual. Custas pelo reclamante no importe de R\$520,00, calculadas sobre R\$26.000,00, valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento ante a declaração de hipossuficiência, fl. 08. Intimem-se. Brasília, 22 de agosto de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1238-80.2010.5.10.0008

Reclamante Deuseline Carvalho Martins
 Advogado RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
 Reclamado Winner Engenharia e Construcoes Ltda
 Advogado JOAO CARLOS DE SOUSA DAS MERCES(OAB: 07466/DF)
 Reclamado Gloria Regina Rosa

Ao Autor: "Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 118, intime-se o exequente quanto à certidão e para indicar meios para prosseguir a execução. Prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Brasília, 29 de agosto de 2012. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho**Processo Nº RT-1238-46.2011.5.10.0008**

Reclamante Leandro Bezerra dos Santos
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
 Reclamado Avaliar Avaliacoes e Consultoria Ltda
 Advogado LEONARDO ALVES RABELO(OAB: 25067/DF)
 Reclamado Brookfield Mb Engenharia, Empreendimentos Imobiliários S/A
 Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

Ao Réu: "A majoração dos encargos devidos não decorreu de multa ou não observância de data do pagamento e sim porque a apuração do montante efetuado pelo Reclamado restou equivocado. Assim, resta mantida a obrigatoriedade de a Ré complementar o montante remanescente devido, no importe de R\$ 179,51, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução desde já autorizada. BSB-DF, 17/8/2012. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza Substituta - 8ª VT/DF".

Despacho**Processo Nº RT-1253-15.2011.5.10.0008**

Reclamante Luis Jesus dos Santos
 Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
 Reclamado Silks Comercio de Artigos de Moda Ltda
 Advogado MARLON GOMES SOBRINHO(OAB: 155252/SP)

Fl. 113. Às partes. "...Libero crédito do exequente...Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes, sendo o Reclamante inclusive para retirada de sua CTPS, à contracapa dos autos. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 30 de agosto de 2012. Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho**Processo Nº RT-1304-60.2010.5.10.0008**

Reclamante Deysielle Martins da Silva (MENOR DE IDADE)
 Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
 Reclamado Escolinha Janelinha do Saber
 Advogado SILVIO CIRILO DA SILVA(OAB: 2907/DF)
 Reclamado Juracy Pereira da Silva

Fl. 62. Ao Recte. Vistos. Diante das certidões do Sr. Oficial de Justiça às fls.60 e 61, intime-se o exequente quanto às certidões e para indicar meios para prosseguir a execução. Prazo de trinta dias sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho**Processo Nº RT-1314-70.2011.5.10.0008**

Reclamante Eliane Ferreira Thomaz
 Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
 Reclamado Itau Unibanco S.A.
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Fl. 340. Ao Recte. "J. Vista ao reclamante do RO às fls.334/338, bem como do aditamento ora apresentado, para querendo apresentar contrarrazões no prazo legal de 08(oito) dias. Brasília - DF, 20 de agosto de 2012. Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho**Processo Nº RT-1321-62.2011.5.10.0008**

Reclamante Wilson Pinheiro de Almeida
 Advogado Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DF)
 Reclamado Divino Alberto Goncalves
 Advogado CARLOS WAGNER FERNANDES DE TOLENTINO(OAB: 6941/DF)

Fl. 80. Ao Recte. "Vistos. Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl.79, intime-se o exequente quanto à certidão e para indicar meios para prosseguir a execução. Prazo de trinta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos Brasília, 29 de agosto de 2012. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho**Processo Nº RT-1347-26.2012.5.10.0008**

Reclamante Fulgencio Sousa Junior
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
 Reclamado Brasilia Motors Ltda
 Reclamado Brasilia Veiculos e Peças Ltda (Brasilia Motrs)
 Reclamado Engemotors Veiculos e Pecas Ltda
 Reclamado Pinus Automoveis Ltda
 Reclamado Real Expresso Ltda
 Reclamado Dominium Distribuidora de Pecas Ltda
 Reclamado Mercedes - Benz do Brasil Ltda

fl:"Observo que a 2ª Reclamada(Brasilia Veiculos e Peças Ltda - Brasilia Motrs) foi devidamente notificada da audiência inaugural designada, conforme se verifica no comprovante ora impresso no verso.

Assim, indefiro o requerimento da reclamante de notificação da 2ª reclamada por carta precatória. I.

Aguarde-se a audiência."

Despacho**Processo Nº RT-1487-60.2012.5.10.0008**

Reclamante Domingos Joaquim Oliveira da Silva
 Advogado LUANA DE SOUZA SANDRI(OAB: 31337/DF)
 Reclamado Cdt Comunicacao de Dados Ltda
 Reclamado Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE

DECISÃO

Tendo em vista que não houve sucesso no envio da inicial ao 1º reclamado e o retorno da comprovação de entrega, CE, dos correios com a informação de "mudou-se" chegou em data próxima a audiência inicial e não haverá tempo hábil para intimar o

reclamado em novo endereço dando ciência da audiência, adio a audiência inaugural designada para o dia 27/9/2012, às 08h05min.

Retire-se o feito da pauta do referido dia.

Intime-se o reclamante para informar o atual endereço do 1º reclamado no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento do feito.

Redesigna-se a audiência inicial para o dia 08/11/2012 às 9h10min.

Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1515-62.2011.5.10.0008

Reclamante	Edson Oliveira Teles
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Reclamado	Amorim Comércio de Derivados de Petróleo Ltda
Advogado	WILLIAM DE ARAÚJO FALCOMER DOS SANTOS(OAB: 20235/DF)

AO RECLAMADO: " J. Intime-se a Reclamada para atender à promoção da d. contadoria judicial, juntando ao feito TODA a documentação necessária à liquidação do julgado, no prazo de 20 (vinte) dias.

Friso que o silêncio ou o atendimento insuficiente da determinação judicial implicará designação de perito contábil e os custos da perícia serão suportados pela Ré.

BSB-DF, 10 de setembro de 2012.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-1518-80.2012.5.10.0008

Reclamante	Edimilson Pereira de Oliveira
Advogado	DIOGO SANTOS BERGMANN(OAB: 34979/DF)
Reclamado	Vip Servicos e Transportes Ltda
Advogado	DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)
Reclamado	Conselho Federal de Enfermagem Cofen
Advogado	RAFAEL DE JESUS ROCHA(OAB: 33722/DF)

AO RECLAMANTE: " J. Por ora, nada a deferir.

Aguarde-se o julgamento da lide.

BSB-DF, 11 de setembro de 2012.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-1528-27.2012.5.10.0008

Reclamante	Helena Moraes de Oliveira Gama
Advogado	ALDO BARBOZA ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB: 29407/GO)
Reclamado	Fundacao Zerbini
Reclamado	Distrito Federal Secretaria de Saude

Vistos os autos.

Considerando a reorganização de pauta da 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA redesigno a audiência de inicial, anteriormente marcada para a data de 20/09/2012 às 08h10min para a data de 25/10/2012, às 08h55min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Publique-se. Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho

Processo Nº RT-1588-97.2012.5.10.0008

Reclamante	Ariane Ribeiro da Silva
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Decisao Cred Atividades de Cobranca e Informacoes Cadastrais Ltda Me

Em 11 de setembro de 2012, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h40min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 09/19, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 93,84, calculadas sobre R\$ 4.691,90, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 08h42min.

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1614-95.2012.5.10.0008

Reclamante	Francisco das Chagas de Lima Silva
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado	Cerqueira Melo Ltda
Reclamado	Conselho Administrativo de Defesa Economica-Cade

Em 10 de setembro de 2012, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção da Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT de Brasília/DF DRA. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço do reclamado (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme verifco por meio da informação da ECT, o reclamante deixou de declinar, de forma satisfatória, o endereço do reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$218,76 calculadas sobre R\$10.938,00 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Retire-se o feito de pauta.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 17:02 horas.

Nada mais.

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1618-69.2011.5.10.0008

Reclamante Wesley Gomes Heleno
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Grenit Servicos e Desenvolvimento de Softwares Ltda
Advogado FERNANDO CALDAS DE SOUZA(OAB: 27804/DF)

fl:"Intime-se a reclamada, para, em 05(cinco) dias, anotar a CTPS do Autor, sob pena de conversão da obrigação em indenização equivalente e expedição de ofício à DRT para aplicação da multa administrativa respectiva."

Despacho

Processo Nº RT-1622-72.2012.5.10.0008

Reclamante Raimundo Nazareno de Souza
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Megaluz Engenharia e Representacoes Ltda Epp

Em 11 de setembro de 2012, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h08min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Presente as estudantes de direito VERA L. P. A. DEUS, VALDEANE SOUTO BRAGA, MATILDE A. M. CARVALHO.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 7/30, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 318,40, calculadas sobre R\$ 15.920,17, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 09h08min.

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1636-56.2012.5.10.0008

Reclamante Rinaldo Sebastiao de Almeida Costa
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Heitor Pereira Aricó - Epp

Em 11 de setembro de 2012, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção da Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT de Brasília/DF DRA. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço do reclamado (CLT, artigo 852-B, II).

Conforme verifiquemos por meio da informação da ECT, o reclamante deixou de declarar, de forma satisfatória, o endereço do reclamado, frustrando, assim, a formação da relação jurídico-processual.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$37,48 calculadas sobre R\$1.874,00 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Retire-se o feito de pauta.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 17:02 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1651-25.2012.5.10.0008

Reclamante Rayanne de Sousa Gomes
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Inter Life Assistencia Internacional

Designo o dia 1/10/2012 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1654-77.2012.5.10.0008

Reclamante Tania do Nascimento Carvalho
Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)

Reclamado Serpro- Serviço Federal de Processamento de Dados

Designo o dia 1/10/2012 às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1663-39.2012.5.10.0008

Reclamante Adeilson dos Santos Frazao

Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES
ARAÚJO(OAB: 17510/DF)

Reclamado Rapido Planaltina Ltda

Designo o dia 1/10/2012 às 09h00min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1665-09.2012.5.10.0008

Reclamante Jose Urbano Mota Fernandes

Advogado TERCIO MOREIRA MOURÃO(OAB: 29816/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Designo o dia 1/10/2012 às 08h15min, para realização da

audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1666-91.2012.5.10.0008

Reclamante	Josefina Pol Suárez
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	Ceom (Proprietário Sr. Fabricio Gregory)

Designo o dia 1/10/2012 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1673-83.2012.5.10.0008

Reclamante	Maria Jose da Silva de Moura
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)
Reclamado	Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados

Designo o dia 1/10/2012 às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1674-68.2012.5.10.0008

Reclamante	Marciley Oliveira de Araujo
Advogado	GILSON DOS SANTOS(OAB: 30318/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuicao
Reclamado	Alvestur Transporte e Turismo Ltda

Designo o dia 1/10/2012 às 08h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo

de
testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na
audiência
supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com
antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data
designada
para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1677-23.2012.5.10.0008

Reclamante	Juliana Almeida de Sales
Advogado	JORDANA AMARAL DOS SANTOS(OAB: 33292/DF)
Reclamado	Sibraiva Informatica Comercio e Servicos Ltda

Designo o dia 1/10/2012 às 08h05min, para realização da audiência
relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na
sala
de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada
na
avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar,
Sala
114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu
procurador devidamente constituído, para comparecimento
pessoal, sob
pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos
termos do
art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar
seu
cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão
as
partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S):
número e
série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de
Inscrição do
Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema
informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da
Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria
e
pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme
permissivos
legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de
audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do
comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol
deverá ser
apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com
antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data
designada
para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1679-90.2012.5.10.0008

Reclamante	Josevan Rocha Forte
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)

Reclamado

Associacao de Assistencia Aos
Trabalhadores Em Educacao No
Distrito Federal

Designo o dia 1/10/2012 às 08h35min, para realização da
audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser
realizada
na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF,
situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º
Andar, Sala 114, nesta Capital.
Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador
devidamente
constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção
do
processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da
CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da
assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as
partes
apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série
da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição
do
Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema
informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.
Considerando,
todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em
debate,
haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H,
§§
1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e
julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo
de
testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na
audiência
supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com
antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data
designada
para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1680-75.2012.5.10.0008

Reclamante	Moroni Marques Rechetnicou
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Empreitec - Execucoes e Instalacoes Ltda - Me

Designo o dia 1/10/2012 às 08h00min, para realização da audiência
relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na
sala
de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada
na
avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar,
Sala
114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu
procurador devidamente constituído, para comparecimento
pessoal, sob
pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos
termos do
art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar
seu
cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão
as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1686-82.2012.5.10.0008

Reclamante	Ana Paula de Souza e Silva
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Igreja Batista Central de Brasília

Designo o dia 1/10/2012 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1688-52.2012.5.10.0008

Reclamante	Manoel da Cruz Monteiro de Souza
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Designo o dia 1/10/2012 às 08h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1721-13.2010.5.10.0008

Reclamante	Vagner Xavier de Souza
Advogado	SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Logpar - Logística e Participações Ltda.

Ao Autor: "Considerando a documentação colacionada aos autos, sugerindo esvaziamento patrimonial da empresa executada, bem como seus sócios principais e ainda a formação de grupo empresarial familiar em cadeia e em ordem cronológica, passando a figurar no quadro societário das novas empresas a esposa e filhos do sócio principal da Adservis José Vicente Fonseca,

sugestivo de manobra ardilosa de disseminação patrimonial fraudulenta, já que desde a desconsideração da personalidade da pessoa jurídica da empresa Adservis Mutiperfil LTDA. e sucessivo esvaziamento patrimonial da Adservis Telemarketing e Informática Ltda., Adser Serviços Ltda., Logpar Logística e Participações Ltda., não se tem logrado êxito na garantia das execuções em curso perante as Varas do Trabalho de Brasília-DF, apesar da vultosa movimentação financeira das empresas, defiro o pedido do exequente de redirecionamento da execução em face do patrimônio de Sônia Guimarães Passos Fonseca, devendo ser citada para integra o polo passivo da execução bem como pagar o débito exequendo no prazo legal, sob pena de execução forçada, no endereço Rua dos Goitacases nº 333, Sala 601, Centro Belo Horizonte, MG, e/ou rua Flórida nº 64, apto 202, bairro Carmo Sion, Belo Horizonte MG.". Inteiro teor deste Despacho encontra-se autuado aos autos, à disposição das partes.

Despacho

Processo Nº RT-1725-50.2010.5.10.0008

Reclamante Bento dos Santos Ferreira
Advogado GEORGES DA ROCHA SILVA JUNIOR(OAB: 28652/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado HÉLIO ANTÔNIO CARDOZO FIGUEIRA(OAB: 3490/AM)

AO AUTOR: "J. Concedo a vista pretendida abaixo.

Aguarde-se o comparecimento do interessado por 30 (trinta) dias.

Não havendo pronunciamento, regressem os autos ao arquivo provisório. l.

BSB-DF, 11 de setembro de 2012.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-1740-82.2011.5.10.0008

Reclamante Cleiton de Paulo da Silva Freitas
Advogado ALESSANDRO DOMINGOS SILVA(OAB: 33251/DF)
Reclamado Antonio Iran Alves Guilherme
Advogado GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE(OAB: 1424/A/DF)

Ao Demandado: "Com a juntada da carteira, intime-se a Reclamada para, em igual prazo, proceder às anotações pertinentes, sob as penas da lei, bem como juntar as guias TRCT (FGTS) e CD (Seguro Desemprego), sob pena de responder por indenização equivalente. Para tanto, fica autorizada a retirada da carteira com restituição aos autos em 48 horas.".

Despacho

Processo Nº RT-2013-61.2011.5.10.0008

Reclamante Rayson Ribeiro Garcia
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

fl:"Dê-se vista ao Reclamante do RO interposto pelo Reclamado, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal de 8(oito) dias."

Despacho

Processo Nº RT-2090-70.2011.5.10.0008

Reclamante Ariosvaldo Ferreira Nunes
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

fl875:"Dê-se vista ao Reclamante do RO interposto pelo Reclamado, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal de 8(oito) dias."

Despacho

Processo Nº RT-3000-05.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-30/2008-008-10-00.8

Reclamante Hailton Pinto Vieira
Advogado PEDRO MAURO RODRIGUES PAES(OAB: 24854/O/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

fl:"Intime-se o executado para receber o alvará à contracapa dos autos, em 05(cinco) dias."

Despacho

Processo Nº RT-3500-71.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-35/2008-008-10-00.0

Reclamante José Carlos Blanco Landeira
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado MILENA ROSSINE SBRAVATTI(OAB: 208601/SP)

fl.833:"Manifeste-se o exequente sobre os documentos apresentados pelo executado, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão."

Despacho

Processo Nº RT-16600-93.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-166/2008-008-10-00.8

Reclamante Maria Gorethe Pires dos Santos
Advogado EDEWYLTON WAGNER SOARES(OAB: 06923/O/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/O/DF)
Reclamado Luiz Henrique Braga Rocha
Advogado PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 14406/DF)

Ao Réu: Intime-se o Executado para levantamento de alvará. Prazo 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-22200-28.1990.5.10.0008

Processo Nº RT-222/1990-008-10-00.4

Reclamante Raimunda Dias Quirino
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado UNIAO FEDERAL

FL. 388. Ao Recte. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-25900-16.2007.5.10.0008

Processo Nº RT-259/2007-008-10-00.1

Reclamante Carlos Alberto dos Reis Coelho
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

FL. 277. Ao Recdo. Intime-se o Reclamado para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho**Processo Nº RT-27300-36.2005.5.10.0008***Processo Nº RT-273/2005-008-10-00.3*

Reclamante José de Lisboa Vaz Filho
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A
 Advogado GIOVANNI SIMÃO DA SILVA(OAB: 19401/DF)

Fl. 754 e verso. Às partes. "...Ante o exposto, conheço e acolho em parte a impugnação aos cálculos, apenas para determinar a adequação da conta quanto ao número de competências no cálculo do imposto de renda, conforme sugerido pela SECAL (fl. 752), nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas pelo Executado de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Após o decurso de prazo, intime-se o Autor para adequação da conta e, uma vez apresentada, remetam os autos à Contadoria para nova consolidação. Brasília, 13 de agosto de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF"

Despacho**Processo Nº RT-28800-79.2001.5.10.0008***Processo Nº RT-288/2001-008-10-00.8*

Reclamante JOSE MARTINS CHAVES DA SILVA
 Advogado LINCOLN DE SENA MOURA(OAB: 12270/DF)
 Reclamado Aratec-Araguaia Tecnologia Ltda.
 Reclamado Jose Mario de Paula Ribeiro Junior
 Advogado ALEX SANDRO GOMES ALTIMARI(OAB: 177936/SP)
 Reclamado Joao Octavio Costa Nicola

Fl. 407 e verso Ao Recte. "...Assim, conheço parcialmente os embargos opostos à execução e, na parte conhecida, rejeito. Publique-se. Brasília-DF, 15 de agosto de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF".

Despacho**Processo Nº RT-31200-90.2006.5.10.0008***Processo Nº RT-312/2006-008-10-00.3*

Reclamante Bruno da Costa Maceno
 Advogado HOSANAH MUNIZ DA COSTA(OAB: 9578/DF)
 Reclamado Risco Zero Centro Automotivos Ltda Me
 Advogado NERCY RODRIGUES DE FREITAS ABOUD(OAB: 01752/DF)
 Reclamado Patricia Seixas Alves
 Advogado SHAO-LIN PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 36189/DF)
 Reclamado Marcia Maximo Reis
 Reclamado Jose Fernando Braz
 Reclamado Waldinei Batista de Melo
 Reclamado Rosana Goncalves de Andrade

FL:224:"Manifeste-se o Exequente acerca do requerimento e documentos colacionados às fls.203 e seguinte, no prazo de dez dias."

Despacho**Processo Nº RT-32800-44.2009.5.10.0008***Processo Nº RT-328/2009-008-10-00.9*

Reclamante Joaquim Ferreira dos Santos
 Advogado ISABELA MARIA PEREIRA CAVALCANTI(OAB: 27169/DF)

Reclamado Milênio Engenharia Ltda
 Reclamado Neiel Martins Coelho
 Advogado ENIO GALARÇA LIMA(OAB: 15015/GO)
 Reclamado Rommel Maia Sarmento
 Reclamado Marcio de Paiva Teixeira
 Advogado ENIO GALARÇA LIMA(OAB: 15015/GO)

fl:"Vista ao Exequente da documentação coletada via INFOJUD, guardada em local apropriado na Secretaria da Vara em face do sigilo que a protege, devendo CREDOR apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. l. "

Despacho**Processo Nº RT-34000-57.2007.5.10.0008***Processo Nº RT-340/2007-008-10-00.1*

Reclamante Maria Regina de Menezes Gonçalves
 Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A
 Advogado TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)

fl659:"Expeça-se alvará em favor da Reclamada propiciando o levantamento do depósito recursal realizado nos autos, intimando-a em seguida para recebimento no prazo de 5 (cinco) dias."

Despacho**Processo Nº RT-34600-78.2007.5.10.0008***Processo Nº RT-346/2007-008-10-00.9*

Reclamante Pedro Felipe da Silva Neto
 Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
 Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado MONIQUE MARTINS SARAIVA(OAB: 29153/DF)

Ao Exequente:fl:579:"Intime-se o exequente/agravado para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição interposto pelo DF, no prazo legal de 08(oito) dias."

Despacho**Processo Nº RT-46900-72.2007.5.10.0008***Processo Nº RT-469/2007-008-10-00.0*

Reclamante Sonia Maria Sampaio Santos
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S.A.
 Advogado MILENA ROSSINE SBRAVATTI(OAB: 208601/SP)

FL. 324. Ao Recdo. Intime-se o Reclamado para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho**Processo Nº RT-79000-51.2005.5.10.0008***Processo Nº RT-790/2005-008-10-00.2*

Reclamante Marivaldo dos Santos Brito
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
 Reclamado DM Suprimentos para Informática Ltda
 Reclamado Angela de Jesus Feitosa
 Reclamado Paula de Oliveira Jayme Petrillo
 Reclamado Marcos de Paula Campos
 Advogado WANDERLEY CAMPOS(OAB: 5966/DF)

Fl. 103. Ao Recte. "vista ao Exequente da petição apresentada para manifestação, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias. I. D. S. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza Substituta - 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-80000-52.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-800/2006-008-10-00.0

Reclamante	MARIA HELENA RAMOS DE ARAUJO
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	MAXSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Reclamado	CEB Distribuição S.A.
Advogado	ANA PAULA SOUZA DA COSTA(OAB: 12350/O/DF)
Reclamado	Coletah Comércio e Serviços Ltda.
Reclamado	G. A. Participações e Serviços S/C Ltda.
Reclamado	Ricardo Gustav Neuding
Reclamado	Jefferson Chaves Isola
Reclamado	Manuel Pinto Leitão
Reclamado	Giuliano Giacomo Filippo Giavina Bianchi
Advogado	KATIA MARIA DE LIMA(OAB: 98860/SP)

Fl. 812 e verso. Às partes. "...conheço e acolho os embargos opostos à penhora, reconhecendo a impenhorabilidade do bem descrito no auto de penhora e avaliação, o que impõe seja imediatamente desconstituída a constrição judicial leva a efeito pelo MM. Juízo Deprecado. Publique-se para ciência das partes. Após o decurso de prazo para recurso, oficie-se ao MM. Juízo deprecado encaminhando cópia desta decisão para as medidas pertinentes. Ato contínuo, intime-se o exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, apontando bens de quaisquer dos devedores, passíveis de constrição judicial, no prazo de 30 (trinta dias), sob pena de arquivamento provisório dos autos. Brasília-DF, 30 de agosto de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF"

Despacho

Processo Nº RT-81400-96.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-814/2009-008-10-00.7

Reclamante	Júlio César Gomides de Almeida
Advogado	MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)

À Recda: "Em face do exposto, CONHEÇO E ACOLHO a impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se as partes, via DEJT. Brasília, 30 de agosto de 2012. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB". Inteiro teor desta decisão encontra-se autuada nos autos, à disposição das partes.

Despacho

Processo Nº RT-89200-93.2000.5.10.0008

Processo Nº RT-892/2000-008-10-00.3

Reclamante	RENILDO SANTOS DE ALMEIDA
Advogado	ANTONIO ALVES FILHO(OAB: 4972/DF)
Reclamado	SUPERMERCADO ACROPOLE LTDA
Advogado	PEDRO MABENE SANTOS MENDES(OAB: 1545/DF)
Reclamado	JOAO MAGALHAES DE SOUSA

Advogado

PEDRO MABENE SANTOS MENDES(OAB: 1545/DF)

Despacho/Decisão à fl. 165. Às Recdas. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista aos agravados do presente AP para, querendo, apresentarem contraminuta no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-91200-51.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-912/2009-008-10-00.4

Reclamante	Lessio Antonio Nascimento
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Fl. 438. Intimem-se as partes para recebimento de alvará. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes, sendo o Sindicato Assistente para juntar ao feito instrumento de mandato procuratório com poderes bastantes para RECEBER e DAR QUITAÇÃO (CPC, art. 38), possibilitando a movimentação dos honorários advocatícios. Expeça-se alvará em favor do Reclamante, propiciando o levantamento do montante depositado na conta indicada a fls. 407. Expeça-se alvará em favor da 1.ª Reclamada (Banco do Brasil), propiciando o levantamento do montante depositado na conta indicada a fls. 408, intimando-a em seguida para levantamento. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 3 de setembro de 2012. Sílvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-96200-76.2002.5.10.0008

Processo Nº RT-962/2002-008-10-00.5

Reclamante	NELSON LOPES DE OLIVEIRA
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Cr Servicos Especializados Ltda
Advogado	MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA(OAB: 20758/GO)
Reclamado	Celcineide Aparecida de Siqueira
Reclamado	Silvana Ribas Lemes

Despacho/Decisão à fl. 148. Às Recdas. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista aos agravados do presente AP para, querendo, apresentarem contraminuta no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-99000-04.2007.5.10.0008

Processo Nº RT-990/2007-008-10-00.7

Reclamante	Cassilda Pereira Rios
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado	INSTITUTO RECICLA BRASIL/DF
Advogado	BENEDITO GOMIDES JUNIOR(OAB: 5921/DF)
Reclamado	Fundação Nacional de Saúde - FUNASA
Advogado	RODRIGO ROMMEL DE MELO MATOS(OAB: 24447/DF)

Fls. 528/529 e verso. Às partes. "...Ante o exposto, conheço e

acolho os embargos opostos à execução, para excluir a execução o valor relativo ao INSS Terceiros, bem como determinar a incidência dos juros de mora na forma da OJ n. 07/TRIBUNAL PLENO/TST em relação aos créditos a serem satisfeitos pela FUNASA, homologo a conta retificadora da Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 10.435,94, na data de 31.07.2012, tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes, sendo a FUNASA por intermédio da AGU. Brasília-DF, 20 de agosto de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª Vara do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-99800-32.2007.5.10.0008

Processo Nº RT-998/2007-008-10-00.3

Reclamante	Almiro Dourado
Advogado	RONALDO FERREIRA TOLENTINO(OAB: 17384/DF)
Reclamado	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Sao Francisco e do Parnaíba
Advogado	ANDREA SOBRAL DE BARROS(OAB: 33684/DF)

Fl. 422 verso. Às partes. "...Desse modo, conheço e acolho em parte a impugnação da executada, homologando a conta retificadora apresentada pela Contadoria, salvo no que se refere à inclusão da contribuição previdenciária de terceiros, fixando o novo valor da execução em R\$ 222.032,87 (já excluído o INSS Terceiros), de acordo com o resumo de cálculo de fl. 405, valores atualizados até 30.06.2011, ressalvadas posteriores atualizações. Publique-se. Operado o trânsito, libere-se o crédito ao exequente mediante as retenções devidas. Brasília, 30 de outubro de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 08ª Vara do Trabalho de Brasília"

Despacho

Processo Nº RT-99800-95.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-998/2008-008-10-00.4

Reclamante	Heitor Oliveira da Silva
Advogado	JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/O/DF)
Reclamado	Banco Citibank S.A .
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)
Reclamado	Citibank Corretora de Seguros S.A .
Advogado	JAMES AUGUSTO SIQUEIRA(OAB: 18065/T/DF)

Fl. 916 verso. Às partes. "...Ante o exposto, conheço e rejeito os embargos opostos à execução, nos termos da fundamentação. Publique-se. Brasília-DF, 13 de agosto de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF"

Despacho

Processo Nº RT-100200-56.2001.5.10.0008

Processo Nº RT-1002/2001-008-10-00.1

Reclamante	ADAO AILTON FARIAS SOUSA
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado	Devillon Comercio de Artigos P Pres e Armarinho Ltda
Reclamado	Elizabeth Dias
Advogado	EDEN LINO DE CASTRO(OAB: 16634/DF)
Reclamado	Telma Dantas Cavaleiro

AO RECLAMANTE: "J. Conforme informações colhidas na presente data perante o CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS - CNE, observo que o Senhor ANTÔNIO CÉSAR CÓRDOBA JUNIOR não

integra e nem integrou o quadro societário da executória, nem foi representante da aludida empresa sob nenhuma modalidade, não havendo respaldo jurídico-fático que justifique sua inclusão no polo passivo da executória.

Intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. I. BSB-DF, 10/9/12".

Despacho

Processo Nº RT-103000-81.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-1030/2006-008-10-00.3

Reclamante	Eliane Rodrigues da Silva
Advogado	IRENÍ BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado	Luiz Carlos Viola - Viola Contabilidade
Reclamado	Roberto Luiz da Silva - Escritório de Contabilidade

AO RECLAMANTE: "J. INDEFIRO.

A medida postulada abaixo já foi adotada pelo Juízo sem maiores êxitos, fls. 213.

Intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. I.

BSB-DF, 11 de setembro de 2012.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-105500-28.2003.5.10.0008

Processo Nº RT-1055/2003-008-10-00.4

Reclamante	Bernardino de Sena Pereira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	IVAN CHAVES DA SILVA(OAB: 3019/DF)

Fl. 600. Às partes. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará. Declaro extinção a execução.

Despacho

Processo Nº RT-113800-03.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-1138/2008-008-10-00.8

Reclamante	Nara Garcia Codo
Advogado	RICARDO HUMBERTO CEZE(OAB: 20221/O/DF)
Reclamado	Kooun Comércio de Alimentos Ltda.
Reclamado	Ana Lúcia Corrêes Rodrigues
Reclamado	Sílvia Correia Rodrigues Wiechers

Ao Autor: "Ciência ao exequente do instrumento de protesto à fl. 149. Após, ao arquivo provisório até ulterior provocação do interessado ou notícia do pagamento do débito." Prazo para manifestação do Autor, 30 (trinta) dias.

Despacho

Processo Nº RT-114000-73.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1140/2009-008-10-00.8

Reclamante	Helano Borges Dias
Advogado	MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

À Demandada: Intime-se a Executada para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-116800-74.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1168/2009-008-10-00.5

Reclamante	Arnaldo Borges da Costa
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 20702/DF)
Reclamado	Seleção Serviços Especializados Ltda
Reclamado	Blindar Segurança Integrada Ltda
Reclamado	João Luiz Gomes de Oliveira
Reclamado	Ieda Maria Gutierrez Almeida
Reclamado	Brasfort Empresa de Segurança Ltda

Ao Autor: "Tendo em vista que negativa a diligência empreendida via INFOJUD, intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 30 (trinta) dias. I. Data supra. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-117000-18.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-1170/2008-008-10-00.3

Reclamante	Leonardo Henri Fialho de Mello
Advogado	MARCIO NUNES MOREIRA(OAB: 05323/O/DF)
Reclamado	Sul América Terrestres Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros
Advogado	ENIO DRUMMOND(OAB: 00101/O/DF)

Ao RÉU CREDOR (SUL AMÉRICA TERRESTRES MARÍTIMOS E ACIDENTES COMPANHIA DE SEGUROS): Intime-se o Réu-Credor para levantamento de alvará, prazo de 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-117400-95.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1174/2009-008-10-00.2

Reclamante	Jackeline Ribeiro da Silva
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Advogado	GILSON ALVES RAMOS(OAB: 74315/MG)
Reclamado	Higiterc Higienização e Terceirização Ltda
Advogado	JAIR FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília
Advogado	FLAVIA AYRES DE MORAIS E SILVA(OAB: 25772/DF)

FL. 721. Às partes. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará. Declaro extinção a execução.

Despacho

Processo Nº RT-123400-87.2004.5.10.0008

Processo Nº RT-1234/2004-008-10-00.2

Reclamante	MARIA JOSINETE CAVALCANTE
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado	MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA MANCINI(OAB: 118013/RJ)

Fl 1019. Intime-se a Reclamada para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-163300-04.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1633/2009-008-10-00.8

Reclamante	Bruno Cezar Oliveira
Advogado	CLAUDIANA DE SOUSA ROCHA(OAB: 29525/DF)
Reclamado	VeloX consultoria em RH Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado	LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO(OAB: 177447/SP)
Reclamado	Vivo S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Fls. 397/398. Às partes. "...CONHEÇO E ACOLHO os Embargos à Execução ofertados pela VIVO S.A., ao instante em que determino a suspensão dos atos executórios e a remessa de ofício ao MM. Juízo em que se processa a recuperação judicial informando do crédito do exequente e da União, declaro prematuro o redirecionamento da execução em face da devedora subsidiária, liberando a penhora em seu favor, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Brasília, 30 de agosto de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª Vara do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-175000-74.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1750/2009-008-10-00.1

Reclamante	Gilson Gomes dos Santos
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Palma Construcoes Ltda
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	João Leonardi Linhares Falcao Moraes
Reclamado	Heitor de Mendonça Studart
Reclamado	Fujita Engenharia Ltda
Advogado	ARMANDO BARROSO DE FARIAS(OAB: 15123/CE)

Ao Autor: "Vista à parte contrária. Prazo e fins legais".

Despacho

Processo Nº RT-195400-12.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1954/2009-008-10-00.2

Reclamante	André Rodrigues do Nascimento
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Gespin Gesso e Pintura Ltda.
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Santa Barbara S/A
Advogado	MARIANNA ALVES FERREIRA PAGANINI PISCANÇO(OAB: 21706/DF)
Reclamado	Valdemiro Lopes da Costa
Reclamado	Luis de Assis Xavier

AO SEGUNDO EXECUTADO: "J. Sem razão o Executado. Compulsando os autos, observo que todas as medidas executórias em face dos réus principais foram adotadas, inclusive expedição de mandado executório, sem maiores êxitos. Logo, rejeito o pleito abaixo. Prossiga a execução na forma do despacho de fl. 254. I. BSB-DF, 10 de setembro de 2012. Sílvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Edital

Edital

Processo Nº RT-935-66.2010.5.10.0008

Reclamante	Arthur Delfino Alves Oliveira
Advogado	ELYSSA GONÇALVES DA PAZ(OAB: 31967/DF)

Reclamado Ceprodem Centro de Processamento de Dados Empresariais Ltda. Epp

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado ROBERTA ANDREZZA FAILACHE DE OLIVEIRA(OAB: 18422/DF)

Reclamado Carla D'orleans Rocha

Reclamado Marcelo Arantes de Oliveira

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado MARCELO ARANTES DE OLIVEIRA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do Despacho às Fl. 211. "Vistos e examinados os autos. Prosseguindo na instrução do feito, concedo a todas as partes o prazo comum de dez dias para, querendo, indicar outras provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. Após, com ou sem manifestação das partes, venham os autos conclusão para inclusão do feito em pauta de instrução ou de encerramento de instrução, conforme o caso. Publique-se. Brasília-DF, data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VTB" E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 10, SETEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-28800-79.2001.5.10.0008

Processo Nº RT-288/2001-008-10-00.8

Reclamante JOSE MARTINS CHAVES DA SILVA

Advogado LINCOLN DE SENA MOURA(OAB: 12270/DF)

Reclamado Aratec-Araguaia Tecnologia Ltda.

Reclamado Jose Mario de Paula Ribeiro Junior

Advogado ALEX SANDRO GOMES ALTIMARI(OAB: 177936/SP)

Reclamado Joao Octavio Costa Nicola

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Aratec-Araguaia Tecnologia Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA à fls. 407 e verso a seguir transcrita: "...Assim, conheço parcialmente os embargos opostos à execução e, na parte conhecida, rejeito. Publique-se. Brasília-DF, 15 de agosto de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara

do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 10, SETEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-80000-52.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-800/2006-008-10-00.0

Reclamante MARIA HELENA RAMOS DE ARAUJO

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado MAXSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Reclamado CEB Distribuição S.A.

Advogado ANA PAULA SOUZA DA COSTA(OAB: 12350/O/DF)

Reclamado Coletah Comércio e Serviços Ltda.

Reclamado G. A. Participações e Serviços S/C Ltda.

Reclamado Ricardo Gustav Neuding

Reclamado Jefferson Chaves Isola

Reclamado Manuel Pinto Leitão

Reclamado Giuliano Giacomo Filippo Giavina Bianchi

Advogado KATIA MARIA DE LIMA(OAB: 98860/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os reclamados RICARDO GUSTAV NEUDING, JEFFERSON CHAVES ISOLA, MANUEL PINTO LEITÃO E MAXSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, que se encontram em locais incertos e não sabidos, para tomarem ciência da SENTENÇA à Fl. 812 e verso. "...conheço e acolho os embargos opostos à penhora, reconhecendo a impenhorabilidade do bem descrito no auto de penhora e avaliação, o que impõe seja imediatamente desconstituída a constrição judicial leva a efeito pelo MM. Juízo Deprecado. Publique-se para ciência das partes. Após o decurso de prazo para recurso, oficie-se ao MM. Juízo deprecado encaminhando cópia desta decisão para as medidas pertinentes. Ato contínuo, intime-se o exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, apontando bens de quaisquer dos devedores, passíveis de constrição judicial, no prazo de 30 (trinta dias), sob pena de arquivamento provisório dos autos. Brasília-DF, 30 de agosto de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 10, SETEMBRO de 2012.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-62-92.2012.5.10.0009

Reclamante Rosângela Oliveira Ramos
 Advogado Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
 Reclamado Rede Tv Mais Abc Ltda
 Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, cumpra a obrigação de fazer relativa à retificação da CTPS Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho**Processo Nº RT-66-03.2010.5.10.0009**

Reclamante Edilma Casimiro Lopes Gomes
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
 Reclamado União - Ministério do Meio Ambiente
 Advogado DANILO BARBOSA DE SANT'ANNA(OAB: 25138/BA)

"Indefiro o requerimento obreiro de processamento de execução provisória contra a União, uma vez que não se operou o trânsito em julgado em relação a ela.

Sobrestem-se os autos até o trânsito em julgado da decisão do agravo de instrumento noticiado à fl. 305.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho**Processo Nº RT-141-71.2012.5.10.0009**

Reclamante Valdemiro dos Reis
 Advogado GASPAREIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
 Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Homologo os cálculos de liquidação para fixar o débito da(s) executada (s), sem prejuízo das atualizações de direito em:

Total da execução R\$ 16.925,60 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 15.865,92

INSS Reclamante....: 161,17

INSS Reclamado....: 358,15

INSS Terceiros.....: 103,86

INSS SAT.....: 35,82

Custas do Processo: 320,54

Custas Art.789.....: 80,14

Proceda-se à citação, por intermédio do DJTE (art.880 CLT c/c art. 652, § 4º do CPC). Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-268-77.2010.5.10.0009**

Reclamante Rafael Fernando Oliveira do Nascimento
 Advogado RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
 Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
 Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
 Reclamado União Federal
 Advogado DANILO BARBOSA DE SANT'ANNA(OAB: 25138/BA)

À 1ª EXECUTADA:Cite-se a executada, para pagamento no prazo de 48 horas do valor da execução, sob pena de penhora e inscrição no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas-BNDT. Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho**Processo Nº RT-287-15.2012.5.10.0009**

Reclamante Naidson Lincoln do Nascimento
 Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
 Reclamado Antônio Fernandes Filho (Fazenda Reunidas Jatobazinho)
 Advogado CACIA ROSA DE PAIVA(OAB: 10397/GO)

AO RECLAMADO: Juntar aos autos a GPS original bem como a GFIP correspondente. Prazo 05 dias. Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho**Processo Nº RT-368-95.2011.5.10.0009**

Reclamante Geraldo Mota da Silva
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
 Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda.
 Reclamado Hebert de Avila Pimenta Vieira
 Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
 Reclamado União

AO RECLAMANTE:Atender a promoção da Contadoria, fl. 220, fornecendo os contracheques relativos aos períodos março/2006 a novembro/2010. Prazo 10 dias. Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho**Processo Nº RT-390-90.2010.5.10.0009**

Reclamante Laercio de Araujo Ferreira
 Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 07284/DF)
 Reclamado Taf Linhas Aereas S A
 Advogado ADEMAR MENDES BEZERRA JÚNIOR(OAB: 15786/CE)
 Reclamado Taxi Aereo Fortaleza Ltda
 Advogado ANA RHAVENA COSTA CABRAL(OAB: 18155/CE)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado ROBERTA ANDREZZA FAILACHE DE OLIVEIRA(OAB: 18422/DF)

Reclamante: Receber alvará em 05 dias.

Despacho**Processo Nº RT-459-25.2010.5.10.0009**

Reclamante Maria Beatriz Oswald Padilha
 Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 09664/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Reclamado: Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado do TRT-10ª Região, vista à executada dos Embargos Declaratórios opostos pela exequente(fls.197/199)prazo de 05 dias. Em,10 de Setembro de 2012. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-752-24.2012.5.10.0009**

Reclamante Adailton Dias de Oliveira
 Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
 Reclamado Rapido Planaltina Ltda

Vistos.Concede-se ao reclamante o prazo de cinco dias para juntar aos autos o extrato de sua conta vinculada referente ao período do pacto laboral. Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho**Processo Nº RT-839-77.2012.5.10.0009**

Reclamante Cleison Jose Fernandes
 Advogado LILIAN BUENO PAIVA
 ALENCAR(OAB: 28429/DF)
 Reclamado Pinus Automoveis Ltda
 Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES
 MONTENEGRO MATTOS(OAB:
 23409/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se o (a) reclamado (a) para, querendo, contrarrazoar o recurso

ordinário interposto pelo (a) reclamante.

Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho**Processo Nº RT-1041-54.2012.5.10.0009**

Reclamante Denis Roberto Bezerra da Costa
 Advogado NILTON DONIZETE DE
 OLIVEIRA(OAB: 31085/DF)
 Reclamado Global Distribuidora de Combustiveis
 Ltda
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE
 ANDRADE(OAB: 21800/DF)
 Reclamado Royal Diesel Ltda
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE
 ANDRADE(OAB: 21800/DF)
 Reclamado Transunica Transportadora Universal
 de Cargas Ltda
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE
 ANDRADE(OAB: 21800/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,intime-se o (a) reclamado (a) para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante.
 Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho**Processo Nº RT-1042-39.2012.5.10.0009**

Reclamante Joana Darc Goncalves da Cunha
 Aguiar
 Advogado ANTONIO ANGELO DA SILVA
 NETO(OAB: 37125/DF)
 Reclamado Nair Osório Meirelles
 Advogado ROMEO ELIAS(OAB: 9350/DF)
 Reclamado Caio Osorio Meirelles
 Advogado ROMEO ELIAS(OAB: 9350/DF)

A ctps foi juntada aos autos e encontra-se à disposição da reclamante. Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho**Processo Nº RT-1113-41.2012.5.10.0009**

Reclamante Gilvan Moreira dos Santos
 Advogado MÁRCIO LUIZ RABELO(OAB:
 32453/DF)
 Reclamado PW Toldos Policarbonato Ltda-Me

Despacho:

"Intime-se o reclamante para que informe o novo endereço da reclamada e para tomar ciência da data da nova audiência - Una para o dia 22.11.2012,às 9h40min." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho**Processo Nº RT-1246-20.2011.5.10.0009**

Reclamante Maria do Amparo de Sousa Farias
 Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB:
 09324/DF)

Reclamado

Monte Sinai Service Locacao de Mao
 de Obra Ltda

"Em face da manifestação do exequente favorável aos cálculos de fl.77v, libere-se ao exequente o valor de seu crédito, com base no percentual de fl.44.

Expeça-se o respectivo alvará, devendo a movimentação ocorrer na conta judicial do Banco do Brasil, fl.48, zerando a respectiva conta; Intime-se o exequente para recebimento, no prazo de 5 dias.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-1475-43.2012.5.10.0009**

Reclamante Pedro Gomes Viana
 Advogado LINCOLN DE SENA MOURA
 JÚNIOR(OAB: 32819/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Reclamado União -Ministerio da Justica

ATO ORDINATÓRIO DE FL. 92: "Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 06/11/2012,às 08h30min observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s)."

DESPACHO DE FL. 99:"Diante da informação dos correios "mudou-se", intime-se a reclamante a informar o endereço atualizado da reclamada, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Publique-se."

Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho**Processo Nº RT-1480-65.2012.5.10.0009**

Reclamante Alex Wagner dos Santos
 Advogado LINCOLN DE SENA MOURA
 JÚNIOR(OAB: 32819/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Reclamado União Federal - Ministerio da Justica

"Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 30/10/2012,às 08h30min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s)." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1484-05.2012.5.10.0009

Reclamante	Marilucia Aguiar de Oliveira Resende
Advogado	RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Sublime Servicos Gerais Ltda
Reclamado	União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)

"Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 06/11/2012, às 08h50min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s)." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1486-72.2012.5.10.0009

Reclamante	Valdonesio Soares Claro
Advogado	ELISA ALONSO BARROS(OAB: 18483/DF)
Reclamado	Distrito Federal Secretaria de Saude

"Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 06/11/2012, às 08h55min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s)." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1487-57.2012.5.10.0009

Reclamante	Luciano de Souza Tavares
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	União Federal - Ministerio de Minas e Energia

"Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 06/11/2012, às 09h00min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir

a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s)." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1513-55.2012.5.10.0009

Reclamante	Jessilene de Aquino Santos
Advogado	BRUNO DA SILVA VASCONCELOS(OAB: 33182/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Ledo
Reclamado	Fundação de Apoio À Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF
Reclamado	Distrito Federal

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do "Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 23/10/2012, às 08h35min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s)." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1528-24.2012.5.10.0009

Reclamante	Maria do Socorro Mendes de Sousa
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

"Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 23/10/2012, às 08h40min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s)." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-1532-32.2010.5.10.0009**

Reclamante Jose Heleno da Conceicao
 Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
 Reclamado Atitude Solucoes Empresariais Em Rh e Servicos Ltda(Charles Lopes Dutra)
 Reclamado Idp-Instituto Nacional de Desenvolvimento Profissional
 Reclamado Distrito Federal (CENTRO DE INTERNAÇÃO DE ADOLESCENTES GRANJA DAS OLIVEIRAS - CIAGO)

Intime-se o reclamante para recebimento da CTPS. Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-1575-95.2012.5.10.0009**

Reclamante Cintia da Silva Azevedo
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Ativa Conservacao e Limpeza Ltda
 Reclamado Iel - Instituto Euvaldo Lodi do Distrito Federal
 Reclamado Sesi Taguatinga

"Diante da informação dos correios "mudou-se", intime-se a reclamante a informar o endereço atualizado da reclamada, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento.

Publique-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho**Processo Nº RT-1577-65.2012.5.10.0009**

Reclamante Diva Pereira dos Santos
 Advogado CARLA REZENDE DE FREITAS(OAB: 28595/DF)
 Reclamado Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
 Reclamado Fortesul Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda
 Reclamado União Federal

"Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 16/10/2012, às 08h55min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s)." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-1581-05.2012.5.10.0009**

Reclamante Gilcelene Rodrigues Damasceno
 Advogado RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
 Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda
 Reclamado União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)

"Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 23/10/2012, às 08h30min observado procedimento

ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s)." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-1585-42.2012.5.10.0009**

Reclamante Jessica Leide Barboza Alves Alexandrina
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado Góes Combustíveis Lubrificantes e GLP Ltda

"Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 08/10/2012, às 08h50min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s)." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-1591-49.2012.5.10.0009**

Reclamante Valdinar Trindade Santos
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
 Reclamado E.V.C. Materiais de Construção Ltda - Me
 Reclamado Global City Engenharia Ltda

"Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 10/10/2012, às 08h40min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s)." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-1595-86.2012.5.10.0009**

Reclamante Claudio de Oliveira Francelino
 Advogado HELIO PUGET MONTEIRO(OAB: 13976/DF)
 Reclamado Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
 Reclamado União (Ministério da Justiça)

"Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 13/11/2012, às 08h30min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s)." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-1634-83.2012.5.10.0009**

Reclamante Maria de Fatima Teles da Silva
 Advogado RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
 Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda
 Reclamado União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)

"Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 13/11/2012, às 08h40min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s)." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-1635-68.2012.5.10.0009**

Reclamante Maria da Conceicao Pereira Coimbra
 Advogado RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
 Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda
 Reclamado União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)

"Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 13/11/2012, às 08h35min observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir

a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s)." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-1639-08.2012.5.10.0009**

Reclamante Jose Carlos Pereira
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
 Reclamado Delta Construções S/A

Homologo a desistência requerida pelo autor. Defere-se o desentranhamento dos documentos de fls. 11/103, a ser realizado em cinco dias, sendo a procuração mediante traslado.

Custas, no importe de R\$ 1528,27, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 76.413,86), sendo isento o reclamante em face da gratuidade da justiça, que ora se reconhece.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo

Intime-se Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho**Processo Nº RT-2005-81.2011.5.10.0009**

Reclamante Luciana Pereira da Silva
 Advogado ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 09546/DF)
 Reclamado Engefe Construcoes Ltda
 Reclamado Engeprax Construtora Ltda

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se o(a)reclamado(a) para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-2022-20.2011.5.10.0009**

Reclamante Alisson da Costa Sousa Soares
 Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
 Reclamado Servnac Servico de Mao de Obra Temporaria Ltda
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado ISABELLE DE LAMARTINE NOGUEIRA PASSARINHO(OAB: 33463/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,

intime-se os (as) reclamados (as) para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho**Processo Nº RT-66900-61.2005.5.10.0009**

Processo Nº RT-669/2005-009-10-00.7

Reclamante Romildo Ribeiro dos Santos
 Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

Reclamado Companhia Imobiliária do Distrito Federal TERRACAP

Advogado JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES(OAB: 10491/DF)

Reclamante:Vir receber alvará em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-67000-45.2007.5.10.0009

Processo Nº RT-670/2007-009-10-00.3

Reclamante Espólio de Francisco de Assis Claudino de Souza(n/p Francimar Marques Santana)

Advogado JUSCELINO CUNHA(OAB: 11315/DF)

Reclamado Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB (em liquidação - sr. Mário Hisashi Ikeziri)

Advogado JOÃO BRAGA DE LIMA(OAB: 2141/DF)

Reclamado:"Vistos, etc. Garantida a execução, conforme guias de fls. 1371, vista ao executado nos termos do art. 884, da CLT. Prazo legal.Intime-se.Data supra." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-85600-80.2008.5.10.0009

Processo Nº RT-856/2008-009-10-00.3

Reclamante Valdiner Silva Rocha,

Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/O/DF)

Reclamado Madeireira Pau Brasil Ltda.

Advogado CESAR AUGUSTO ROCHA CARVALHO(OAB: 21218/O/DF)

Reclamado Esdras Sousa de Oliveira

Reclamado Lucie Evangelista de Assis

"Em face da entrega do bem adjudicado, fl.164, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para atualização dos cálculos de fls. 63/66, subtraindo o valor da adjudicação fl. 163, no importe de R\$11.700,00.

Com o retorno dos autos, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios eficazes ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, com a consequente suspensão do seu curso por 1 ano, com vista a surtir os efeitos do art. 270, do Provimento Geral Consolidado desta Corte, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-91500-59.1999.5.10.0009

Processo Nº RT-915/1999-009-10-00.1

Reclamante JOSE GALDINO DO NASCIMENTO NETO

Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)

Reclamado Colina Conservadora Nacional Ltda

Reclamado Eduardo Machado Ferreira

Reclamado Josélio Rodrigues da Silva

"Nada a deferir quanto ao requerimento de desconsideração da personalidade jurídica da executada, uma vez que tal medida já foi tomada à fl. 104.

Entretanto, ante o despacho proferido pela 5ª Turma Cível de Brasília à fl. 78, defiro a expedição mandado de penhora no rosto dos autos nº. 16.342/97 em trâmite na 2ª Vara Cível de Brasília/DF." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-119000-51.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1190/2009-009-10-00.1

Reclamante José Eronildo Ferreira da Silva

Advogado JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/A/DF)

Reclamado Tropicós Engenharia e Comércio Ltda.

Advogado LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI(OAB: 09265/DF)

Reclamante: Receber alvará em 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-133500-25.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1335/2009-009-10-00.4

Reclamante Jose Geraldo de Oliveira Dias

Advogado ALFREDO JOSE SANTOS DA CUNHA(OAB: 08922/DF)

Reclamado Vrg Linhas Aereas S.A.

Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

ÀS PARTES:Vistos os autos. Atualizados os cálculos de fls.339/344 até 30/09/2012 remanesce o valor de R\$449,79. Intime-se a executada para pagamento da diferença no prazo de 48 horas, sob pena de penhora. Oportunamente, intime-se o exequente para manifestação sobre a conta de liquidação, fl.345, indicando na oportunidade o nome do advogado para recebimento do alvará, sob pena de preclusão. Prazo de 10 dias.À Secretaria para as providências.Data supra.

Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Editais

Editais

Processo Nº RT-1398-05.2010.5.10.0009

Reclamante Mercia Maria do Nascimento

Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)

Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda

Reclamado União - Ministerio da Previdencia Social

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Federal Servicos Gerais Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos os autos. Garantida a execução, guia fls.244, intime-se a executada, via edital, para os efeitos do art. 884, da CLT. Prazo legal.À Secretaria para as devidas providências.Data supra."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.Brasília, 11 de setembro de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS.Diretor(a) de Secretaria

Editais

Processo Nº RT-1475-43.2012.5.10.0009

Reclamante Pedro Gomes Viana

Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JÚNIOR(OAB: 32819/DF)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Reclamado União -Ministerio da Justica

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 06/11/2012 08h30.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Patrimonial Seguranca Integrada Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 06/11/2012 08h30, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1528-24.2012.5.10.0009

Reclamante	Maria do Socorro Mendes de Sousa
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 23/10/2012 08h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 23/10/2012 08h40, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1530-91.2012.5.10.0009

Reclamante	Josiel Miranda da Silva
Advogado	MARIA DAS MERCES BRITO DE SOUSA ARAÚJO(OAB: 37211/DF)

Reclamado	EMT - Empresa de Mão de Obra Terceirizada Ltda. (Antiga Captar)
Reclamado	Ministerio do Planejamento, Orcamento e Gestao - Mp

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 23/10/2012 08h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO EMT - Empresa de Mão de Obra Terceirizada Ltda. (Antiga Captar), a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 23/10/2012 08h45, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1577-65.2012.5.10.0009

Reclamante	Diva Pereira dos Santos
Advogado	CARLA REZENDE DE FREITAS(OAB: 28595/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Reclamado	Fortesul Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	União Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 16/10/2012 08h55.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Fortesul Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/10/2012 08h55, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1585-42.2012.5.10.0009

Reclamante	Jessica Leide Barboza Alves Alexandrina
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Góes Combustíveis Lubrificantes e GLP Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 08/10/2012 08h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Góes Combustíveis Lubrificantes e GLP Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/10/2012 08h50, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1591-49.2012.5.10.0009

Reclamante	Valdinar Trindade Santos
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	E.V.C. Materiais de Construção Ltda - Me
Reclamado	Global City Engenharia Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 10/10/2012 08h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO, E.V.C. Materiais de Construção Ltda - Me e Global City Engenharia Ltda., a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 10/10/2012 08h40, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverão apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverão estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos

desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1634-83.2012.5.10.0009

Reclamante	Maria de Fatima Teles da Silva
Advogado	RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Sublime Serviços Gerais Ltda
Reclamado	União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/11/2012 08h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Sublime Serviços Gerais Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/11/2012 08h40, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1635-68.2012.5.10.0009

Reclamante	Maria da Conceição Pereira Coimbra
Advogado	RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Sublime Serviços Gerais Ltda
Reclamado	União (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/11/2012 08h35.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Sublime Serviços Gerais Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/11/2012 08h35, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de

seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-249-97.2012.5.10.0010

Reclamante	Andreia Lima de Aquino Conforte
Advogado	JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
Reclamado	Banco Bradesco Sa
Advogado	RAVENA CUNHA LOBATO(OAB: 31825/DF)

Fica o reclamado intimado para, querendo, se manifestar sobre os embargos declaratórios apresentados pela reclamante às fls. 249/251, no prazo de 05 dias, a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar." Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-368-58.2012.5.10.0010

Reclamante	Virginia da Cruz Silva
Advogado	ALDO BARBOZA ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB: 29407/GO)
Reclamado	Fundacao Zerbini
Advogado	SAMUEL RUBEM CASTELLO UCHÔA(OAB: 20656/DF)
Reclamado	Distrito Federal - Secretaria de Saude

DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que VIRGÍNIA DA CRUZ SILVA move em desfavor de FUNDAÇÃO ZERBINI e DISTRITO FEDERAL, acolho a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria relativa ao contrato de trabalho temporário mantido com o 2º Reclamado, julgando, no particular, EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV do CPC) e pronuncio a prescrição total dos créditos relativos ao contrato de trabalho mantido com a 1ª Reclamada, julgando, no particular, EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 269, IV do CPC), nos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente dispositivo. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 47.852,50, calculadas sobre R\$ 2.392.625,00, valor arbitrado à condenação e para este fim fixado. Intimem-se as partes, sendo a reclamante e a 1ª reclamada via DJTE e o Distrito Federal por mandado. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-429-16.2012.5.10.0010

Reclamante	Deivid Ribeiro da Silva Lana
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Nvh Terceirizacao de Servicos Ltda
Advogado	LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 11457/DF)

Vistos.

1- Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 5.221,17 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 4.517,36 (86,52%)

INSS Reclamante....: 131,30 (2,51%)

INSS Reclamado.....: 328,27 (6,29%)

INSS Terceiros.....: 95,20 (1,82%)

INSS SAT.....: 32,83 (0,63%)

Custas do Processo: 92,97 (1,78%)

Custas Art.789.....: 23,24 (0,45%)

2 - Fica o(a) executado(a), citado(a) para pagamento do valor da execução, até o dia anterior à audiência designada, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação.

3 - Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

4 - Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 23/10/2012 10h00, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:

a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem;

b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;

c) tentativa de conciliação.

5 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

6 - Se positivo o resultado das penhoras intimem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT.

7 - Não obtendo êxito na execução contra a empresa executada, desconsidere a personalidade jurídica da executada, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir nas pessoas dos sócios.

"EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO - APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro".

8 - Se frustradas as tentativas de execução contra os sócios proceda-se à pesquisa INFOJUD, intimando-se o exequente para vista, em Secretaria, dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

9 - Intimem-se as partes, via postal e seus procuradores, via DJTE.

Brasília, 11 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho
MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-444-53.2010.5.10.0010

Reclamante	Adriano Fonseca Seabra
Advogado	MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO(OAB: 16362/DF)
Reclamado	Instituto Rui Barbosa do Brasil SS Ltda
Advogado	WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)

Defiro a dilação do prazo por 30(trinta)dias,a fim de que sejam juntados os documentos ora solicitados. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-458-37.2010.5.10.0010

Reclamante	Antonio Constancio da Silva
Advogado	DANIELLE ARAUJO FERREIRA(OAB: 26757/DF)
Reclamado	Petrobras Distribuidora S A
Advogado	DIRCEU MARCELO HOFFMANN(OAB: 16538/GO)
Reclamado	Fundacao Petrobras de Seguridade Social Petros
Advogado	MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA(OAB: 13418/DF)

Vistos. 1 - Trata-se de execução provisória.

2-Homologo os cálculos de fls.1094/1144 para fixar o débito da(s) executada(s),sem prejuízo das atualizações de direito, em:R\$ 56.581,59 atualizado até 03/09/2012.

3-Convolo em penhora os depósitos recursais de fls. 979.

4-Cite(m)-se a(s) Executada(s),por seu(s) procurador(es),via diário da justiça do trabalho eletrônico, para pagar o saldo remanescente da execução no valor de R\$ 44.802.27 até o dia anterior à audiência designada, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 475-J do CPC:ACRÉSCIMO DE 10% sobre o valor da dívida.

5-Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, sob pena de preclusão, no prazo de 5(cinco) dias.

6-Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 23/10/2012 09h30,devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I,do art.599 do CPC, para as seguintes providências:a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem; b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão; c) tentativa de conciliação.

7-Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização de pesquisa BACENJUD (CNPJ/CPF da(s)executada(s)002.629.861-91.

8-Não obtendo êxito o bloqueio BACENJUD,proceda-se à pesquisa RENAJUD em nome da(s) executada(s), efetuando-se o bloqueio do registro de transferência no caso de ser encontrado algum veículo e expeça-se mandado de penhora e avaliação/carta precatória,se não estiver gravado com alienação fiduciária. 9-No caso de não ser encontrado nenhum veículo,expeça-se mandado de penhora/carta precatória de quaisquer bens da(s) executada(s).

10-Intime-se as partes, via postal e seus procuradores, via DJTE.

11-Oficie-se a CEF para que proceda a transferência dos saldos dos depósitos recursais supramencionados, para uma única conta a disposição deste Juízo.

12.Garantida a execução mantenham-se os autos sobrestado até o julgamento do Agravo de Instrumento noticiado às fls.1063 e 1068.

Brasília, 11 de setembro de 2012.MONICA RAMOS EMERY
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-488-38.2011.5.10.0010

Reclamante	Carlos Leite de Castro Junior
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	ADEMARIS MARIA ANDRADE(OAB: 15460/DF)

Ex expositis CONHEÇO e REJEITO os Embargos Declaratórios formulados por CARLOS LEITE DE CASTRO JÚNIOR nos autos da reclamatória proposta em face ao BANCO DO BRASIL S.A., nos termos da fundamentação expendida. Publique-se.

Brasília 10 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-498-48.2012.5.10.0010

Reclamante	Jose Douglas de Queiroz
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado	TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)

"...Vista ao reclamante para, querendo, manifestar sobre o recurso de fls.126/145, no prazo legal..."

Juiz do Trabalho SANDRA NARA
BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-512-32.2012.5.10.0010

Reclamante	Antonio de Aguiar Nobrega Junior
Advogado	RENATA VELOSO COUTO(OAB: 30695/DF)
Reclamado	Unimix Tecnologia Ltda
Reclamado	INFOTECOOP- Cooperativa de Tecnologia da Informacao Ltda

Vistos os autos. Fica a reclamada intimada para o pagamento das multas incidentes na 1ª e 2ª parcelas do acordo entabulado na Ata de fls.43/44, pagas fora dos prazos ali estipulados, em 05 dias, sob pena de execução. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-536-60.2012.5.10.0010

Reclamante	Renata Vieira Franca
Advogado	GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)
Reclamado	Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado	União - Ministério da Saúde

"...Vista ao reclamante para, querendo, manifestar sobre o recurso de fls. 98/118, no prazo legal..."

Juiz do Trabalho SANDRA NARA
BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-560-25.2011.5.10.0010

Reclamante	Mício Melo da Silva
Advogado	CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)
Reclamado	Concrecon Concreto e Construções Ltda
Advogado	CAROLLINE CHRISTINA EVANGELISTA DE MELO(OAB: 32498/DF)

Ficam as partes intimadas para, querendo, se manifestarem sobre os embargos declaratórios apresentados às fls. 404/405 e 408/409, no prazo de 05 dias, a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar." Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-604-10.2012.5.10.0010

Reclamante	Cintia Fernanda Mota da Silva
Advogado	ADAUTO SOARES PAZ(OAB: 23488/DF)
Reclamado	Saida Sul Lanches (Pão Dourado)
Advogado	RODRIGO HORTA DE ALVARENGA(OAB: 30611/DF)

Vistos.

1- Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 8.011,50 Atualizado até: 30/09/2012
 Liq. Exequente.....: 7.641,29 (95,38%)
 INSS Reclamante.....: 39,81 (0,50%)
 INSS Reclamado.....: 109,49 (1,37%)
 INSS Terceiros.....: 28,87 (0,36%)
 Custas do Processo: 153,63 (1,92%)
 Custas Art.789.....: 38,41 (0,48%)

2 - Fica o(a) executado(a), citado(a) para pagamento do valor da execução, até o dia anterior à audiência designada, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação.

3 - Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

4 - Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 23/10/2012 09h30, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:

- nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem;
- aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;
- tentativa de conciliação.

5 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR

MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

6 - Se positivo o resultado das penhoras intemem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT.

7- Não obtendo êxito na execução contra a empresa executada, desconsidere a personalidade jurídica da executada, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir nas pessoas dos sócios.

"EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO - APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro".

8 - Se frustradas as tentativas de execução contra os sócios proceda-se à pesquisa INFOJUD, intimando-se o exequente para vista, em Secretaria, dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

9 - Intimem-se as partes, via postal e seus procuradores, via DJTE.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-642-22.2012.5.10.0010

Reclamante	Gilmar Jose Mocellini
Advogado	SANDRO PONTUAL BROTHERHOOD(OAB: 28790/DF)
Reclamado	União - Ministério do Trabalho e Emprego

Vistos, etc. O pedido de antecipação de tutela será apreciado em sentença. Ciência ao Autor. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-675-46.2011.5.10.0010

Reclamante	Luana Nascimento Sousa
Advogado	JOÃO GOMES VARJÃO FILHO(OAB: 19095/DF)
Reclamado	Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Advogado	CELSON DAVID ANTUNES(OAB: 1141-A/BA)

Julgo boa e subsistente a penhora efetuada. Aprovo a sua avaliação.

Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC). A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Assim, designo o dia 25/10/2012 às 10 horas para a realização do

1º LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF CEP. 73.252-900, ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF.

Findo o primeiro leilão, e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para o dia 26/11/2012 às 10 horas.

A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 30% do valor da avaliação.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-724-53.2012.5.10.0010

Reclamante	Valeria de Souza Gomes
Advogado	ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado	União - Ministerio da Saude

Constatada a ausência de regular notificação da reclamada para a audiência inaugural, eis que o SEED à fl. 49 retornou com a informação de endereço desconhecido e tendo em vista os inúmeros outros processos neste Juízo em que a notificação da reclamada se faz por edital, converto o julgamento em diligência e incluo-o na pauta de nova AUDIÊNCIA INAUGURAL dia 10/10/2012, às 14h35min, devendo as partes comparecer sob as cominações do art. 844 da CLT. Mantidas as cominações do despacho à fl. 48. Intimem-se as partes, a reclamante por seu procurador, via DJ; a 1ª reclamada por EDITAL e a União por meio do convênio, via PRU. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-800-77.2012.5.10.0010

Reclamante	Jucelia Goncalves de Oliveira
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

Despacho de fls.708: Por motivo de reordenamento de pauta adio a audiência de instrução anteriormente marcada, redesignando-a para o dia 04/12/12, às 10.45 horas, mantidas as cominações da Ata de fls.459. Intimem-se via postal as testemunhas arroladas pela autora às fls.459, mantidas as advertências da referida Ata. Intimem-se as partes via postal e seus procuradores via DJ. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-851-88.2012.5.10.0010

Reclamante	Jose Eronildo Ferreira da Silva
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	Acei Engenharia
Advogado	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)

1-Sobre as alegações de inadimplência do acordo, vista à

reclamada para manifestação no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-860-50.2012.5.10.0010

Reclamante	Aginaldo Dias da Hora
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

"...Vista à reclamada para, querendo, manifestar sobre o recurso de fls. 93/97, no prazo legal..."

Juiz do Trabalho SANDRA NARA
BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-866-28.2010.5.10.0010

Reclamante	Geraldo Jose de Sousa
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Jmartini Construtora e Incorporadora Ltda
Reclamado	Rosa Maria de Oliveira Martini
Reclamado	Everton Luiz Augusto de Oliveira Martini

Fica intimado o reclamante para apresentar Certidão do Registro do Imóvel, no prazo de 05 dias, para deferimento da petição de fls. 111/112. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-957-84.2011.5.10.0010

Reclamante	Vandersom de Matos de Oliveira
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Mp Manobristas Ltda
Advogado	FABIANO FAGUNDES DIAS(OAB: 30470/DF)
Reclamado	Marcelo Pimenta Silva
Reclamado	Glaucilene Santiago Pimenta Silva

Diante da penhora BACENJUD, à fl. 142, ficam intimados os sócios Marcelo Pimenta Silva e Glaucilene Santiago Pimenta Silva para os fins do artigo 884 da CLT. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-981-15.2011.5.10.0010

Reclamante	Izaías Bezerra Branco
Advogado	RAFAEL TAVARES SILVA(OAB: 32462/DF)
Reclamado	Hospital Santa Luzia S A
Advogado	HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA(OAB: 12913/DF)

Pelo exposto, CONHEÇO e julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução apresentados por HOSPITAL SANTA LUZIA S/A em face de IZAIAS BEZERRA BRANCO, nos termos da fundamentação expendida.

Custas pelo Executado no valor de R\$ 44,26 (art. 789-A, V da CLT). Brasília, 10 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1022-45.2012.5.10.0010

Reclamante	Adelia Rodrigues da Cunha
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)

Reclamado Nc Recuperadora de Crédito Ltda

Vistos os autos. Fica a reclamante intimada para o recebimento do Alvará Judicial nº 579/2012, que já se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias. Deverá a reclamante comprovar nos autos o valor efetivamente levantado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena da parcela ser considerada quitada. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1056-20.2012.5.10.0010

Reclamante Juarez Sebastiao Vitorino
Advogado RÔMULO LOURENZATTO
PRUDENCIO(OAB: 28536/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

1- Defiro o desentranhamento solicitado às fls. 22/23, sendo a Procuração mediante traslado, no prazo de 05 dias.

2- Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1144-29.2010.5.10.0010

Reclamante Fabiola Alves Borges
Advogado CINDY TOLEDO COSTA
SEBBA(OAB: 24210/DF)
Reclamado Ibrace - Instituto Bras. de Cert. de
Prod. P/Telecomunicações
Advogado DINO ARAÚJO DE ANDRADE(OAB:
20182/DF)

Do exposto NÃO CONHEÇO da IMPUGNAÇÃO aos CÁLCULOS apresentada por FABIOLA ALVES BORGES em face de IBRACE INSTITUTO BRASILEIRO DE PRODUTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES, nos termos da fundamentação. Publique-se. Expeça-se alvará para liberação do crédito líquido obreiro e recolhimento, restituindo o remanescente à reclamada. Brasília, 6 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1206-35.2011.5.10.0010

Reclamante Luis Fernando Pereira
Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB:
21399/DF)
Reclamado Iesde Brasil S/A
Advogado LEONARDO CASAGRANDE(OAB:
24819/PR)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes LUIS FERNANDO PEREIRA e IESDE BRASIL S/A decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pela reclamada, para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes, via DJTE. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1420-89.2012.5.10.0010

Autor Hodelmo Dias Pinheiro
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Réu Icb - Construtora, Incorporadora e
Servicos Ltda

Vistos etc., Almeja o requerente, através de Medida Cautelar Inominada com pedido de liminar inaudita altera pars, sejam bloqueados créditos da requerida no valor de R\$24.057,37 com fins de quitar débitos trabalhistas. Alega, para tanto, que a reclamada, "encontra-se com várias ações em trâmite nesta Justiça Especializada, que a reclamada/requerida sequer está comparecendo as audiências, cujos processos são julgados a revelia. Desta forma, vem a reclamada experimentando uma

trajetória contratual de diversas falhas, que sinalizam claramente a debilidade financeira da requerida." (fls. 2/3). Vislumbro presente o periculum in mora, porque a inadimplência da requerida relativamente aos créditos trabalhistas, sem qualquer justificativa, demonstra que a mesma dificilmente solverá seus débitos para com os trabalhadores. O fumus boni iuris, por sua vez, manifesta-se no direito líquido e certo do requerente às suas verbas trabalhistas, direito de cunho eminentemente alimentar, o que torna seus créditos privilegiados frente aos de outros credores. Assim, defiro a liminar pleiteada para determinar o bloqueio dos créditos disponíveis pertencentes à requerida, até o valor de R\$24.057,37, junto à FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Av. das Nações, Via L4 Sul, Brasília/DF e ao TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE), Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Praça dos Tribunais Superiores, Bloco C, Brasília/DF. Intime-se a parte contrária quanto à presente medida para oferecer contrariedade, nos termos e sob as cominações do art. 803 do CPC. Expeça-se mandado de penhora de crédito da requerida junto aos órgãos indicados supra. Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1458-72.2010.5.10.0010

Reclamante Ivaildes Ferreira Abreu
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE
RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental
do Distrito Federal. - CAESB
Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS
SANTOS(OAB: 26751/DF)

Pelo exposto CONHEÇO e JULGO IMPROCEDENTE a Impugnação aos Cálculos ofertada por IVANILDES FERREIRA ABREU contra COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, nos termos da fundamentação expendida. Expeça-se alvará para liberação do crédito líquido obreiro, deduzindo-se o valor recebido à fl. 133, dos honorários assistenciais e recolhimentos previdenciário e de custas, devendo o FGTS ser depositado na conta vinculada, pois o vínculo de emprego permanece. Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1817-85.2011.5.10.0010

Reclamante Wesley Ricardo Silva Futino
Advogado CELSO CARDOSO BORGES
JÚNIOR(OAB: 19749/DF)
Reclamado Associacao Unificada Paulista de
Ensino Renovado Objetivo-Assupero
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB:
3609/DF)

Fica o reclamante intimado para, querendo, se manifestar sobre os embargos declaratórios apresentados pela reclamada às fls. 479/480, no prazo de 05 dias, a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar." Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1912-18.2011.5.10.0010

Reclamante Sebastiao Curado Garcez
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB:
1982/DF)
Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos
Imobiliarios S.A.

Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Vistos.

1. Convolto em penhora os depósitos de fls. 112 e 116.
2. Intime-se a reclamada no prazo legal.
3. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para novas deliberações. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-28900-18.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-289/2007-010-10-00.4

Reclamante Maria Eliane dos Santos
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
Reclamado Governo do Distrito Federal
Advogado EDUARDO CORDEIRO ROCHA(OAB: 22603/DF)

Do exposto conheço e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos à Execução apresentados pelo DISTRITO FEDERAL (Devedor Subsidiário) contra MARIA ELIANE DOS SANTOS, nos termos da fundamentação expendida, para exclusão da parcela terceiros, das custas processuais e de execução.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-39700-81.2002.5.10.0010

Processo Nº RT-397/2002-010-10-00.2

Reclamante EDINALDO DE JESUS ALVES
Advogado RAIMUNDO SOARES MOTA(OAB: 1413/DF)
Reclamado Don Taco Cafe Ltda-Epp
Reclamado Jeova e Gois Goncalves

Vistos. Indefiro, por ora, a petição de fl. 502. Considerando a existência de litígio acerca da propriedade do imóvel objeto da penhora de fls. 487/491, nos autos do processo nº 2002.01.1.077615-7 da Segunda Vara Cível de Brasília, determino o sobrestamento dos autos até o julgamento da ação supracitada.

MONICA RAMOS EMERY
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-44800-41.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-448/2007-010-10-00.0

Reclamante Ildeu de Sousa Rios
Advogado TYAGO PEREIRA BARBOSA(OAB: 18206/O/DF)
Reclamado BANCO CENTRAL DO BRASIL
Advogado ÉRITON BITTENCOURT DE OLIVEIRA ROZENDO(OAB: 20033/DF)
Reclamado Centrus - Fundação Banco Central de Previdência Privada
Advogado DIEGO DA SILVA VENCATO(OAB: 14798/DF)

Ex expositis CONHEÇO e REJEITO os Embargos Declaratórios formulados por FUNDAÇÃO BANCO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA CENTRUS na reclamatória proposta por ILDEU DE SOUSA RIOS, consoante fundamentação expendida.

Publique-se. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-49000-62.2005.5.10.0010

Processo Nº RT-490/2005-010-10-00.0

Reclamante Marileide Vieira de Melo Santos
Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado ROBERTO SIQUEIRA ME
Reclamado Eskinas Restaurante e Pizzaria Ltda - Me
Advogado PAULO CESAR FARIAS VIEIRA(OAB: 10760/DF)
Reclamado Dercio Junior da Silva Cruz
Advogado PAULO CESAR FARIAS VIEIRA(OAB: 10760/DF)
Reclamado Antonia Wliviâne Gadelha Ferreira
Advogado PAULO CESAR FARIAS VIEIRA(OAB: 10760/DF)
Reclamado Roberto Siqueira Reis

Pelo exposto, CONHEÇO e julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS À EXECUÇÃO oposto por SKINAS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA em face de MARILEIDE VIEIRA DE MELO SANTOS, nos termos da fundamentação acima expendida. Custas pela Embargante no valor de R\$ 44,26, a teor do art. 789-A, V da CLT.

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-64500-32.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-645/2009-010-10-00.1

Reclamante Sílvia Lúcia Maciel
Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 06371/DF)
Reclamado Alves e Afecto Ltda-ME. na pessoa de seus sócios Cristina Afecto e Júlio Afecto
Advogado ALEXANDRE ODAIR AHLERT(OAB: 15356/DF)
Reclamado Brasil Telecom Celular S.A.
Advogado JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/DF)
Reclamado Cristina Afecto
Reclamado Júlio Diniz Afecto

Considerando que a execução contra a 1ª executada foi frustrada, redireciono a execução em face da 2ª executada, devedora subsidiária. Convolto em penhora o depósito à fl. 184.

A execução encontra-se totalmente garantida. Intime-se a 2ª executada para os fins do art. 884 da CLT, no prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-64700-78.2005.5.10.0010

Processo Nº RT-647/2005-010-10-00.7

Reclamante Antonio Augusto de Miranda e Souza
Advogado ANTONIO CARLOS ALVES DINIZ(OAB: 12674/DF)
Reclamado CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado LEONARDO GROBA MENDES(OAB: 16291/DF)

Determino a remessa dos autos à Contadoria para consolidação dos cálculos adequados pelo Sr. Perito (fls. 882/889), após a sentença às fls. 874/875, dos quais as partes foram intimadas (fl. 890) e não se manifestaram, com inclusão dos honorários periciais de R\$ 7.000,00 (fl. 824), em fevereiro/2011 e dedução dos valores recebidos pelo reclamante (fls. 638 e 738).

Após expeça-se alvará para pagamento e recolhimentos, com extinção da execução. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-72800-71.1995.5.10.0010***Processo Nº RT-728/1995-010-10-00.4*

Reclamante FRANCISCO VICENTE DE SOUSA BRITO
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/O/DF)
 Reclamado Rota Transporte de Malotes Ltda
 Reclamado Marcelo Marcolini Mattos
 Reclamado Marcia Cristina de Oliveira

vistos. Por enquanto nada a deferir a petição de fl.399.

Intime-se o reclamante para manifestar sobre os embargos às fls. 384/392.prazo legal.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-76600-87.2007.5.10.0010***Processo Nº RT-766/2007-010-10-00.1*

Reclamante Alexandre dos Santos Valente
 Advogado CLAUDISMAR ZUPIROLI(OAB: 12250/T/DF)
 Reclamado Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social - ANFIP
 Advogado MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO(OAB: 16362/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo 641, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 4.602,66 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 3.598,58

FGTS Deposito.....: 224,57

INSS Reclamante....: 173,10

INSS Reclamado.....: 475,15

INSS Terceiros.....: 131,26

Convolo em penhora o depósito recursal de fl. 640, somente o valor correspondente à execução de R\$ 4.602,66.

Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, sob pena de preclusão, no prazo legal e sucessivo a começar pelo reclamante.

Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para fluência de prazo de embargos, tendo em vista o juízo garantido, devendo ficar ciente de que, no seu silêncio e após a concordância do exequente com os cálculos, o valor será utilizado para pagamento do débito atualizado, no limite do crédito do exequente.

Brasília, 11 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-87400-53.2002.5.10.0010***Processo Nº RT-874/2002-010-10-00.0*

Reclamante GLAUCIA COSTA AZEVEDO
 Advogado ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS(OAB: 05939/O/DF)
 Reclamante BENILDE PINHEIRO RODRIGUES(+7)
 Advogado RODRIGO PERES TORELLY(OAB: 12557/DF)
 Reclamado EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
 Advogado MARCELO DO CARMO BARBOSA(OAB: 185929/SP)

A liquidação de reclamatória plúrima mostra-se complexa, envolvendo reajustamentos salariais com sistemáticas convencionais e internas, como pondera a Contadoria no parecer às fls. 1039.Consideradas as divergências e a dificuldade, nomeio como perito contábil o Dr. Gilson Brandão, que deverá ser intimado para iniciar os trabalhos, com conclusão em 60 dias a partir de 15/10/2012.Ficam as partes intimadas para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelos reclamantes. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-121300-85.2006.5.10.0010***Processo Nº RT-1213/2006-010-10-00.5*

Reclamante Jorge Pessoa Maranhão
 Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)
 Reclamado Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS
 Advogado CARLOS SUPPLY FORBES(OAB: 2.170-A/DF)

Pelo exposto conheço e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a Impugnação aos Cálculos ofertada por JORGE PESSOA MARANHÃO contra CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS, nos termos da fundação expendida.

Fica o reclamante intimado ao recebimento das guias às fls. 484 e 494, devendo informar o valor recebido para dedução do seu crédito líquido. Com o transito em julgado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, nos termos da fundamentação supra.

Brasília, 10 de setembro 2012. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho**Processo Nº RT-162800-29.2009.5.10.0010***Processo Nº RT-1628/2009-010-10-00.1*

Reclamante Washington Rodrigues da Silva
 Advogado PEDRO ALVES DA SILVA(OAB: 4411/DF)
 Reclamado Global Village Telecom Ltda - GVT
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Fica intimado o reclamado para receber o alvará judicial nº 546/2012, por meio de seu procurador Dr. Russomano Junior, prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-167900-62.2009.5.10.0010***Processo Nº RT-1679/2009-010-10-00.3*

Reclamante Camila Nogueira de Resende Lopes
 Advogado ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA(OAB: 19081/DF)
 Reclamado Caixa Seguradora S.A.
 Advogado DANIEL DOMINGUES CHIODE(OAB: 173117/SP)

Defiro a dilação do prazo por 30(trinta)dias,a fim de que sejam juntados os documentos ora solicitados. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-201400-22.2009.5.10.0010***Processo Nº RT-2014/2009-010-10-00.7*

Reclamante Mary Lopes Reis
 Advogado SIRLENE PEREIRA LIMA(OAB: 24354/DF)
 Reclamado Caixa de Assistencia dos Funcionários do Banco do Brasil

Advogado TIAGO CEDRAZ LEITE
OLIVEIRA(OAB: 23167/DF)

Pelo que foi exposto CONHEÇO e julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS à EXECUÇÃO apresentados por CAIXA DE ASSISTÊNCIA DO BANCO DO BRASIL, CONHEÇO e julgo PROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO aos CÁLCULOS ofertada por MARY LOPES REIS, , nos termos da fundamentação acima expendida.

Condeno a Executada nas custas de R\$ 44,26, pelo art. 789-A, V da CLT.

Retornem os autos à Contadoria para adequação da conta à presente decisão, devendo ser deduzido do crédito líquido obreiro o valor de R\$ 123.128,09, recebidos em 23.07.2012 (fl. 289). Publique-se. Brasília, 10 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-205700-27.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-2057/2009-010-10-00.2

Reclamante	Espólio de Vítalino Nilvak dos Reis Fonseca (n/p Célia Aracy Rosa Pereira Fonseca)
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Pelo exposto CONHEÇO e JULGO PROCEDENTE a Impugnação aos Cálculos ofertada por WALDIR LOPES LUZ contra COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, nos termos da fundamentação expendida para homologar o cálculo retificador às fls. 351/354 das parcelas vincendas, acrescido dos honorários assistenciais de 15%.

A reclamada não garantiu o Juízo, por conseguinte, determino o bloqueio bacen/Jud.

Publique-se. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Edital

Edital

Processo Nº RT-536-60.2012.5.10.0010

Reclamante	Renata Vieira Franca
Advogado	GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)
Reclamado	Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado	União - Ministério da Saúde

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MONICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls. 98/118, no prazo legal. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 11, SETEMBRO de 2012.

MONICA RAMOS EMERY

JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-675-46.2011.5.10.0010

Reclamante	Luana Nascimento Sousa
Advogado	JOÃO GOMES VARJÃO FILHO(OAB: 19095/DF)
Reclamado	Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Advogado	CELSO DAVID ANTUNES(OAB: 1141-A/BA)

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 1º Leilão 25/10/2012 às 10 horas.

2º Leilão 26/11/2012 às 10 horas

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO.

Descritivo dos bens: 01- 01(um) Aparelho de ar condicionado, CONSUL, 12000BTU's, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$600,00 (seiscentos reais); 02- 08(oito) cadeiras, assentos e encosto estofados revestido em tecido na cor azul, sendo 02(duas) base alongada e com braços, 02(duas) fixas, sem braços e 04(quatro) giratórias, das quais 02(duas) com braços e as outras duas sem braços, em bom estado avaliadas em R\$660,00(seiscentos e sessenta reais); 03- 02(dois) armários fechados, 02 portas, MDF, cor gelo, medindo, aproximadamente, 1,50mX0,80mX0,40m, em bom estado, avaliados em R\$240,00(duzentos e quarenta reais); 04- 10(dez) armários para pastas suspensas, 04(quatro) gavetas, MDF, cor gelo, bom estado, avaliados em R\$600,00(seiscentos reais); 05- 01(uma) mesa em "L", 03(três) partes, 02(duas) gavetas, MDF, gelo, medindo, aproximadamente, 1,20m, em bom estado, avaliada em R\$300,00(trezentos reais); 06- 01(um) gaveteiro, 04(quatro) gavetas, MDF, cor gelo, em bom estado, avaliado em R\$100,00(cem reais); 07- 02(duas) mesas, sem gavetas, MDF, cor gelo, sendo uma de 1,70m e a outra 1,20 em bom estado, avaliadas em R\$300,00(trezentos reais); 08- 01(um) microcomputador intel celeron, windows xp 1,6GHZ, 960MB RAM, HD de 74 GB, monitor, 511Vwb, tela plana, teclado, mouse, estabilizador e impressora HP, Laserjet 1020, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$400,00(quatrocentos reais); 09- 01(uma) mesa, 2(duas) gavetas, MDF, gelo, medindo, aproximadamente, 1,00m, em bom estado, avaliada em R\$140,00(cento e quarenta reais); 10- 01(um) bebedouro para garrafão, 2 torneiras, IBBL, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$160,00(cento e sessenta reais).

Valor da avaliação: R\$ 3.500,00.

Percentual da avaliação para efeito de lance mínimo de arrematação: 30%.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: JOANES ALVES DA GRAÇA.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MONICA RAMOS EMERY da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0108900-54.1997.5.10.0010, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Não informado, na forma da Resolução

Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV W3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3, SALA 214 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Brasília, 22 de setembro de 2011.

MONICA RAMOS EMERY

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-724-53.2012.5.10.0010

Reclamante	Valeria de Souza Gomes
Advogado	ELIARDO MAGALHÃES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado	União - Ministerio da Saude

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL

O (A) Excelentíssimo (a) Senhor (a) MONICA RAMOS EMERY, Juiz (a) da 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL, que fica notificado o Reclamado Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda, CNPJ - 10393694000128, atualmente em local incerto e não sabido, da AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se perante esta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-Norte, Quadra 513, Lotes 2 / 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília-DF referente ao processo supramencionado, no dia "10 de outubro de 2012 às 14h35min.", nos termos dos arts. 845, 848, 849, 850, 851 e 852 da CLT, devendo fazer-se presente através de seu Representante Legal ou Preposto, na forma prevista no art. 844 da CLT, trazendo espontaneamente suas testemunhas e demais provas, sob pena de preclusão. A reclamada pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o Provimento nº 005/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência a cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócios e, em se tratando de S/A, da Ata de eleição da atual Diretoria.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília-DF em 11, SETEMBRO de 2012.

MONICA RAMOS EMERY

Juiz (a) do Trabalho da 10ª VT de Brasília-DF

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-178-29.2011.5.10.0011

Reclamante	Carlos Alberto Pereira Nunes
Advogado	PAULO JOZIMO SANTIAGO TELES CUNHA(OAB: 29795/DF)
Reclamado	Geraldo Afonso Avancini
Advogado	EDUARDO JOSÉ DE CASTRO(OAB: 10660/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 161, A SEGUIR TRANSCRITO: "Efetuo neste ato consulta ao Sistema INFOJUD, disponibilizando desde já a última declaração de imposto de renda dos sócio/executado, Geraldo Afonso Avancini (CPF Nº 811.044.488-15), para consulta pelo exequente. Os documentos ficarão acondicionados em local próprio em Secretaria para consulta apenas no balcão. Prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se".

Despacho

Processo Nº RT-292-31.2012.5.10.0011

Reclamante	Everton Alexandre da Silva
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, afasto a preliminar suscitada pelo segundo réu e, no mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por EVERTON ALEXANDRE DA SILVA em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para condenar ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: pagar ao autor as diferenças em relação ao salário percebido pelo autor, quando lhe é devido R\$662,48 mensais a contar de 1º de setembro de 2010 e R\$742,10 mensais a partir de 1º de setembro de 2011, tomando por base o salário que lhe era pago, R\$581,00 mensais, e tendo como marco final a data de 18 de janeiro de 2012, quando se extinguiu o vínculo laboral de estágio do autor com a ré. Os benefícios da Justiça Gratuita foram concedidos ao autor. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que as verbas objeto da condenação decorrem da relação de estágio e não detêm natureza salarial. Custas no valor de R\$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$10.000,00, a cargo da primeira ré. Intimem-se..."

Despacho

Processo Nº RT-332-47.2011.5.10.0011

Reclamante Willian Jesus Vieira
 Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
 Reclamado Associação Botafogo Futebol Clube/DF
 Reclamado Walter Teodoro de Paula
 Reclamado Soraya Santolin de Paula

O mandado de protesto de fls. 128/129, expedido em desfavor dos executados incluídos na lide, retornou aos autos com Instrumento de Protesto, o qual foi protocolado sob o nº 40422.

Assim, intime-se o reclamante/exequente Willian Jesus Vieira, por intermédio de seu procurador, via DEJT, para ciência do Instrumento de Protesto da dívida trabalhista que se processa nestes autos, ocorrida no Serviço Notarial do 11º Ofício de Notas e Protestos de Títulos do DF, em 10/8/2012 (fls. 132), ocasião em que deverá efetuar o recebimento de sua CTPS obreira, acostada aos autos. Prazo de quinze dias.

Despacho

Processo Nº RT-413-59.2012.5.10.0011

Reclamante Maria Eloita Nascimento
 Advogado DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA(OAB: 21302/DF)
 Reclamado Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda
 Advogado EDSON DE MORAES FEDULO(OAB: 22800/BA)

Vistos.

A ordem judicial via Bacen Jud, expedida em desfavor do(a) executado(a), resultou no

bloqueio da importância de R\$ 2.917,81, a qual se demonstra suficiente à garantia do Juízo, e

cuja transferência já foi determinada nos autos.

Assim, intime-se o(a) executado(a) Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos

Ltda para ciência do bloqueio efetivado em sua conta, assim como de que tem o prazo de

cinco dias para, querendo, apresentar embargos nos autos, salientando que, no silêncio, o

valor disponível será utilizado para pagamento da presente execução.

Despacho

Processo Nº RT-438-72.2012.5.10.0011

Reclamante Edison Petitto
 Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)

Considerados os termos da OJ 142/TST, intime-se o reclamado para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos. Prazo legal. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-443-94.2012.5.10.0011

Reclamante Rodrigo Ferreira Caires
 Advogado FERNANDA BORGES OLIVEIRA(OAB: 35332/DF)
 Reclamado TLD Teledata Tecnologia em Conectividade Ltda
 Advogado DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO(OAB: 21624/PR)

Considerados os termos da OJ 142/TST, intime-se o reclamante para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos. Prazo legal. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-452-56.2012.5.10.0011

Reclamante Diegue Nedriel Costa da Silva
 Advogado MARCIA BOTELHO DA SILVA(OAB: 33631/DF)
 Reclamado Coqueiro Materiais para Construção Ltda
 Advogado VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: 17697/DF)
 Reclamado Rei Distribuidora e Atacadista de Materiais para Construção Ltda
 Advogado VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: 17697/DF)

Homologo o acordo de fls. 213, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Assim, resta prejudicado os comandos exarados no despacho de fls. 211. A transação é composta de 100% de parcela indenizatória. Em caso de inadimplência, fica estipulada multa de 20% (vinte por cento). Custas processuais pelo reclamante Diegue Nedriel Costa da Silva, no importe de R\$ 14,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 700,00), dispensadas na forma da Lei. O acordo já foi cumprido, como se vê à fl. 214, ficando o reclamante intimado para o levantamento da guia no importe de R\$ 700,00. Ante o valor pactuado, faz-se desnecessária a intimação da União. Intimem-se as partes, via DEJT, para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-526-13.2012.5.10.0011

Reclamante Heloides Nunes Trindade
 Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
 Reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda - Epp
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado RAFAEL DE SIQUEIRA MATTOS(OAB: 28867/DF)

Considerados os termos da OJ 142/TST, intime-se a reclamante para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos. Prazo legal. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-541-79.2012.5.10.0011

Reclamante Elias de Oliveira
 Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
 Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição
 Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, afasto as preliminares suscitadas na defesa; extingo o processo sem julgamento do mérito, art. 267, inciso V do CPC, em relação ao pedido de devolução de descontos do tíquete refeição e, no mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ELIAS DE OLIVEIRA em face de COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO HIPERMERCADO EXTRA para condenar o réu ao cumprimento da seguinte obrigação, nos termos da fundamentação: pagar ao autor as férias de 10/12 com o acréscimo da gratificação de 1/3 a ser calculado com base no salário mensal de R\$1.324,36. Os benefícios da Justiça Gratuita foram concedidos ao autor. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º,

da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que a parcela objeto da condenação, férias indenizadas acrescida da gratificação de 1/3 não possui natureza salarial. Custas no valor de R\$30,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$1.500,00, a cargo do réu. Intimem-se...".

Despacho

Processo Nº RT-606-11.2011.5.10.0011

Reclamante Odaí Conceição de Oliveira
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)
Reclamado Planta - Planalto Comercial de Maquinas e Equipamentos Ltda Me
Reclamado Iap Comercial de Maquinas e Equipamentos(Ian Alvares dos Prazeres)
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)

Vistos.

Defiro o elastecimento do prazo, conforme requerido no petição retro.

Aguarde-se.

Despacho

Processo Nº RT-636-12.2012.5.10.0011

Reclamante Washington Luis Nascimento dos Santos
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado Distrito Federal
Advogado LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)
Reclamado Dftrans Transportes Urbanos do Distrito Federal
Advogado LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

Considerados os termos da OJ 142/TST, intime-se o segundo reclamado para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos. Prazo legal. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-641-34.2012.5.10.0011

Reclamante Adriano de Sousa Pereira
Advogado TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado Distrito Federal (DFTrans - Transporte Urbano do Distrito Federal)
Advogado ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

Vistos.

Intime-se a 2ª reclamada, Distrito Federal (DFTRANS), por DEJT, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto nos autos. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-668-51.2011.5.10.0011

Reclamante Jose Romildo Tito da Silva
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 310, A SEGUIR TRANSCRITO:

"Diante dos termos da certidão supra, homologo os novos cálculos efetuados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução em R\$ 27.099,99, atualizados até 31/07/2009, relativos ao crédito bruto do Reclamante, custas processuais, custas art. 789-A-IX, honorários assistenciais, sem prejuízo de atualizações posteriores. Prosiga-se, observando o rito do art. 884, da CLT.

Intimem-se as partes para ciência dos novos cálculos, salientando que qualquer insurgência deve se ater aos critérios de atualização, sob pena de se ter o insurgente como litigante de má-fé, com aplicação da multa respectiva. Prazo sucessivo e preclusivo de 05 (cinco) dias, a começar pela Executada, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB".

Despacho

Processo Nº RT-733-46.2011.5.10.0011

Reclamante Joao Balduino de Oliveira
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

A fim de evitar questionamentos equivocados, observe o petiçãoário de fls. 538 o inteiro teor do conteúdo de fls. 535. Declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Determino ao(a) Gerente da Caixa Econômica Federal proceder à movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente no somatório da(s) conta(s) judicial(is) 042/04944174-0, fls. 479, e 042/04951143-8, fls. 531, observando o resumo de cálculos de fls. 490, bem como os seguintes VALORES:

Liq. Exequente.....: 21.088,61 INSS Reclamante....: 637,33 INSS Reclamado.....: 1.594,42

INSS Terceiros.....: 414,55 INSS SAT.....: 239,14 Hon. Advocatícios...: 3.258,89

Hon. Periciais.....: 2.814,09

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). GENGIZCAN BRITO SIMÕES, OAB Nº 24947/DF, CPF Nº 60599910178, procuração às fls. 18 e 47;
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 5) Autenticar guia de honorários periciais em nome da perita LETÍCIA DE ALMEIDA DIAS.
- 6) Autenticar guia de saldo remanescente em nome do(a) executado(a).

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente ao recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-840-90.2011.5.10.0011

Reclamante Edivaldo Alves de Lemos
Advogado CLAUDIA CRISTINA NUNES NOBREGA(OAB: 10859/DF)
Reclamado Sadia S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)
Reclamado Nelson Vas Hacklauer
Reclamado Ely David Mizrahi
Reclamado Jose Eduardo Cabral Mauro
Reclamado Jose Antonio do Prado Fay
Reclamado Leopoldo Viriato Saboya
Reclamado Nilvo Mittanck
Reclamado Antonio Augusto de Toni
Reclamado Gilberto Antonio Orsato
Reclamado Wilson Newton de Mello Neto

Reclamado Luiz Henrique Lissoni
Reclamado Fabio Medeiros Martins da Silva

intimem-se o(a) perito(a) ao recebimento da guia de honorários periciais e a executada ao recebimento da guia de saldo remanescente. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-921-05.2012.5.10.0011

Reclamante Alessandra Goncalves Felipe
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Servicos Ltda
Reclamado Banco do Brasil
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)
Reclamado Vitor Aires da Silva
Reclamado Wagner Aires da Silva

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela RECLAMANTE para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-922-87.2012.5.10.0011

Reclamante Maria Regina Rodrigues dos Santos
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado WSA Comercio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela RECLAMANTE para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-935-86.2012.5.10.0011

Reclamante Celia Maria Leita de Oliveira Ildefonso
Advogado JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA CONCEIÇÃO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por CÉLIA MARIA LEITÃO DE OLIVEIRA ILDEFONSO e UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. para, no mérito, acolhê-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1145-74.2011.5.10.0011

Reclamante Itamar Luiz Nubres
Advogado GUSTAVO TRANCHO DE AZEVEDO(OAB: 20189/DF)
Reclamado Churrascaria Potencia Grill Ltda Epp
Advogado CLAUDIA DE CARVALHO ROSARIO(OAB: 28465/DF)

Nada a retificar quanto ao comando de fl. 406 uma vez que o prazo para denúncia de atraso no pagamento das parcelas não se confunde com a estipulação de multa por inadimplência, ajustada entre as partes. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO

MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1208-36.2010.5.10.0011

Reclamante Divina Pereira de Oliveira
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado MARTA MARIA FERREIRA AZEVEDO(OAB: 18677/DF)
Reclamado União

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda para condenar as reclamadas, a 2ª de forma subsidiária, ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados todos os parâmetros contidos nos fundamentos, que passam a integrar o presente dispositivo: - aviso prévio; - 11/12 de 13º salário; - 11/12 de férias + 1/3; - indenização de 40% sobre o FGTS; - acréscimo de 50% sobre as verbas acima (art. 467/CLT); - multa do art. 477, § 8º, da CLT;

- diferenças de FGTS ao longo do pacto laboral, inclusive sobre aviso prévio e 13º salário ora deferidos, como se apurar no extrato da conta vinculada. Determina-se a imediata expedição de alvarás judiciais para saque do FGTS e requerimento do seguro-desemprego, bem como que a Secretaria da Vara proceda à baixa na CTPS da autora com data de 19/11/2009.

Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação. Concedidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita. O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00, com custas de R\$100,00, pelas reclamadas, isenta a UNIÃO (art. 790-A, I, da CLT). Dispensada a remessa necessária, porque o valor da condenação é inferior a 60 salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC; Súmula 303/TST). Intimem-se as partes. Julgamento antecipado. Com o trânsito, expeça-se RPH. Nada mais. Brasília, 10/09/2012. MAURÍCIO WESTIN COSTA - Juiz do Trabalho Substituto".

Despacho

Processo Nº RT-1254-25.2010.5.10.0011

Reclamante Otacílio Augusto Gonçalves Rios
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para, no mérito, julgar parcialmente procedentes. Outrossim, conheço da impugnação aos cálculos oposta por OTACÍLIO AUGUSTO GONÇALVES RIOS para, no mérito, julgar improcedente. Custas, pelo embargante, no importe de R\$44,26, pela oposição de embargos à execução (art. 789-A, V, da CLT). Observe a Secretaria. Após o trânsito em julgado, os autos serão encaminhados à contadoria, para que sejam realizadas as correções determinadas neste decisum. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1320-34.2012.5.10.0011

Reclamante Ivaniisse Alves Barboza
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil

Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela RECLAMANTE para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1321-19.2012.5.10.0011

Reclamante Jaqueline Ferreira da Silva
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela RECLAMANTE para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1322-04.2012.5.10.0011

Reclamante Christiane Pereira dos Santos
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela RECLAMANTE para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1323-86.2012.5.10.0011

Reclamante Priscila Costa Moreira
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Servicos Ltda - Me
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado ANDRÉA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela RECLAMANTE para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1324-71.2012.5.10.0011

Reclamante Josivanias dos Santos Medeiros
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela RECLAMANTE para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da

fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1325-56.2012.5.10.0011

Reclamante Suzana Alves da Silva
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 15763-A/PA)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela RECLAMANTE para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1327-26.2012.5.10.0011

Reclamante Janaina Ferreira da Silva
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela RECLAMANTE para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1328-11.2012.5.10.0011

Reclamante Luiz Ricardo Vieira de Sousa
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado ANDRÉA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela RECLAMANTE para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1329-93.2012.5.10.0011

Reclamante Kellen Johana Mendes
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado ANDRÉA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela RECLAMANTE para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Juiz do

Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1330-78.2012.5.10.0011

Reclamante Luiza Vieira de Andrade
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 15763-A/PA)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela RECLAMANTE para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1331-63.2012.5.10.0011

Reclamante Aline Ferreira dos Santos
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 15763-A/PA)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela RECLAMANTE para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1332-48.2012.5.10.0011

Reclamante Elineuda Ponte Prado
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado ANDRÉA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela RECLAMANTE para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1334-18.2012.5.10.0011

Reclamante Kathia Lilian Nascimento
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela RECLAMANTE para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1344-62.2012.5.10.0011

Reclamante Solimar Brito da Silva
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil S/A

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela RECLAMANTE para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1345-47.2012.5.10.0011

Reclamante Thalita Fernandes Melo de Oliveira
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil
Advogado ANDRÉA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela RECLAMANTE para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1346-32.2012.5.10.0011

Reclamante Leusenira Pereira de Lima
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado ANDRÉA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela RECLAMANTE para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1347-17.2012.5.10.0011

Reclamante Nelmacy Pereira de Araujo
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado ANDRÉA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela RECLAMANTE para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1348-02.2012.5.10.0011

Reclamante Fabiana Lucia da Silva Oliveira
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil S/A

Advogado ANDRÉA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela RECLAMANTE para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1350-69.2012.5.10.0011

Reclamante Gildete Maria Mendes
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado ANDRÉA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela RECLAMANTE para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1351-54.2012.5.10.0011

Reclamante Maria Jose de Oliveira Santos
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado ANDRÉA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela RECLAMANTE para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1352-39.2012.5.10.0011

Reclamante Katiane Macedo Andrade
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela RECLAMANTE para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1353-24.2012.5.10.0011

Reclamante Mariana Machado de Almeida
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado ANDRÉA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela RECLAMANTE para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da

fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1357-61.2012.5.10.0011

Reclamante Gislene Basílio Nogueira
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado ANDRÉA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela RECLAMANTE para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1358-46.2012.5.10.0011

Reclamante Vera Sueli dos Santos e Souza
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado ANDRÉA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela RECLAMANTE para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1359-31.2012.5.10.0011

Reclamante Soraia Feitosa Gomes
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado ANDRÉA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela RECLAMANTE para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1360-16.2012.5.10.0011

Reclamante Regiane Rodrigues Monteiro
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado ANDRÉA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela RECLAMANTE para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Juiz do

Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1375-82.2012.5.10.0011

Reclamante	Marcia Goncalves Padilha
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado	Banco do Brasil
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela RECLAMANTE para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Pelo manejo de embargos de declaração protelatórios, condeno a autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1378-37.2012.5.10.0011

Reclamante	Sueltan Bezerra Gomes
Advogado	DINORÁ CARNEIRO(OAB: 22570/GO)
Reclamado	Rapido Planaltina Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Aguarde-se a audiência, à qual as partes deverão estar presentes, nos termos dos art. 843 e 844 da CLT.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1411-95.2010.5.10.0011

Reclamante	Severino Raimundo da Silva
Advogado	JOSEFINA SERRA DOS SANTOS(OAB: 10053/DF)
Reclamado	Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário e do Ministerio Publico da Uniao no DF-Sindjus/DF
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 12911/DF)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, afasto as preliminares suscitadas pelo réu e a prescrição e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por SEVERINO RAIMUNDO DA SILVA em face de SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL para condenar o réu, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: pagar ao autor pensão mensal sobre o valor do salário mínimo a partir da dispensa, em 7 de janeiro de 2009, em parcelas vencidas e vincendas, com inclusão do décimo terceiro salário, sendo-lhe devido todos os índices de reajustamento de salário aplicáveis a sua categoria profissional ou ao salário mínimo, o que mais favorável se mostrar. Deve ainda réu constituir fundo de reserva ou constituir capital na forma prevista no art. 602 do CPC a carga ré; pagar ao autor indenização por dano moral de cem mil reais R\$100.000,00 (cem mil reais), incidindo correção monetária e os juros a partir do ajuizamento do feito. Arbitra-se honorários periciais em R\$3.000,00 (três mil reais) em favor do perito de Engenharia e Segurança do Trabalho, Dr. Carlos Augusto de Oliveira, e de R\$2.000,00 (dois mil reais) em favor da Dra. Flávia da Cunha Diniz, a ser arcado pelo réu, compensando-se eventuais valores que vierem a ser antecipados aos peritos, devendo esses, ao final, retornar à União. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões

na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm natureza indenizatória e não se sujeitam à incidência do imposto de renda e da contribuição previdenciária. Custas, no importe de R\$6.000,00, calculadas sobre R\$300.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo do réu. Intimem-se as partes...".

Despacho

Processo Nº RT-1445-02.2012.5.10.0011

Embargante	Clóvis Brito da Rocha
Advogado	FABIO BISKER(OAB: 129669/SP)
Embargado	Bruno Frechiani Mendes

CONCLUSÃO Diante dos fatos acima narrados, deixo de conhecer dos embargos de terceiro, por ilegitimidade ativa, e julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VI, c/c art. 1046, ambos do CPC, nos termos da fundamentação precedente que integra o presente decisum para todos os efeitos legais e jurídicos. Custas, pelo Embargante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor ora atribuído à causa (R\$1.000,00), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias tão logo esta decisão transite em julgado.Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do processo principal (000282-21.2011.5.10.0011), prosseguindo-se na execução. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1494-43.2012.5.10.0011

Reclamante	Claudemir de Lucena
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Trans-Carneiro Ltda

Despacho às fls - Homologo o acordo celebrado entre as partes. RETIRE-SE o feito de pauta.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a , sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 110,00, calculadas sobre R\$ 5.500,00, ficando dispensado o recolhimento, em face da declaração de insuficiência de recursos, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT c/c art. 4º da Lei 1.060/50.

O silêncio do autor(a) no prazo de 10 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.

Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, tendo em vista a Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região, considerando que as parcelas objetos do acordo são indenizatórias, e que o montante não ultrapassa o teto fixado na Portaria nº 75 de 22/03/2012, alterado pela Portaria nº 130/2012 de 19/04/2012, do Ministério da Fazenda.

Decorrido o prazo sem manifestação, ter-se-á por cumprido o acordo.

Cumpridas as medidas, arquivem-se os autos definitivamente, devendo o(a) autor(a), primeiramente, ser intimado(a) para ciência do arquivamento.

Publique para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-1546-73.2011.5.10.0011

Reclamante	Jose Nilton Vieira de Matos
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	Haras Ômega CH 74
Reclamado	Haras ômega Ch 74(na pessoa do socio Severo de Araujo Dias)

A empresa demandada já fora intimada à devolução da CTPS do autor, inclusive tendo sido expedido mandado de busca e apreensão em seu desfavor, providências que restaram infrutíferas. Assim, mostra-se impertinente, e quiçá inócua, a pretensão obreira em novamente intimar a devedora, desta feita na pessoa do Sr. Ramires Araújo Dias. De se registrar que referida pessoa exercia, à época em que cumprido o mandado de fls. 26, o encargo de administrador da reclamada, não se confundindo com a pessoa demandada. Outrossim, a providência de sua inclusão na lide mostra-se desnecessária, uma vez que já garantida a execução. Por fim, observe-se que, quanto à obrigação de fazer inerente à CTPS, já fora cominada à devedora multa de R\$400,00, tratando-se de assunto já superado ante a conversão em pecúnia de tal incumbência (fl. 27). Entretanto, e a par da cominação de multa, determino a comunicação do MPT acerca do ocorrido, notificando-lhe acerca do extravio, pela reclamada (na pessoa do administrador Ramires Araújo Dias), da CTPS do autor. No mais, a parte autora deverá providenciar, perante o órgão competente, a expedição de nova CTPS, tendo em conta a sonegação patronal. Após, faculto ao reclamante apresentar o documento para anotação do vínculo pela Secretaria, para o que este Juízo aguardará pelo prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-1560-91.2010.5.10.0011

Reclamante	Marcelo Pereira dos Santos Anjos
Advogado	YURE GAGARIN SOARES DE MELO(OAB: 11172/DF)
Reclamado	Paco Gastronomia e Alimentos Ltda.
Reclamado	Milton Pacifico Jose Araujo
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Alessandro Jansen Alencar

Deixo, por ora, de homologar a proposta de acordo de fls. 121/122. Assim, preliminarmente, intime-se o reclamante Marcelo Pereira dos Santos Anjos, para que compareça na Secretaria desta Vara e firme a proposta de acordo retro. Saliente-se que o pedido só será apreciado após o cumprimento da diligência determinada. Prazo de dez dias. Publique-se, via DEJT, para ciência do reclamante e do sócio executado Milton Pacifico José de Araújo.

Despacho

Processo Nº RT-1662-45.2012.5.10.0011

Reclamante	Zairton Augusto da Cruz
Advogado	JOSE CARLOS SILVEIRA BARBOSA JUNIOR(OAB: 30798/DF)
Reclamado	Infraero - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 23/10/2012 14h25 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 11 de setembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1663-30.2012.5.10.0011

Reclamante	Simone Nobre da Silveira
Advogado	RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Ledo
Reclamado	Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf
Reclamado	Distrito Federal

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 24/10/2012 14h50 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 11 de setembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1665-34.2011.5.10.0011

Reclamante	David da Costa Torres
Advogado	SILVANA MARIA ANDRADE ARRAIS(OAB: 33926/DF)
Reclamado	Net Brasília Ltda
Advogado	ADRIANA MARIA CIRINO DA SILVA(OAB: 20165/DF)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por DAVID DA COSTA TORRES para absolver NET BRASÍLIA LTDA. Custas, no importe de R\$4.000,00, calculadas sobre R\$200.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da ré. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 10 de setembro de 2012. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS - JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF".

Despacho

Processo Nº RT-1667-67.2012.5.10.0011

Reclamante	Roger Luis Padilha de Souza

Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)

Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 24/10/2012 14h55 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 11 de setembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1671-07.2012.5.10.0011

Reclamante Rodrigo Costa de Souza

Advogado VIVIANI DO VALE MAXIMO(OAB: 25407/DF)

Reclamado Sadif Comercio de Veiculos Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/10/2012 14h00 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 11 de setembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1678-96.2012.5.10.0011

Reclamante Ana Lucia Leitao Nunes

Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)

Reclamado Postalís Inst Seguridade Social dos Correios e Telegraf

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 23/10/2012 14h30 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 11 de setembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1684-06.2012.5.10.0011

Reclamante Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuario

Advogado LÍCIA JULIANE DE ALMEIDA PAIVA(OAB: 30235/DF)

Reclamado Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 23/10/2012 14h35 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 11 de

setembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1685-88.2012.5.10.0011

Reclamante	Silvio Yochio Yamaguti
Advogado	RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/10/2012 14h05 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 11 de setembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1686-73.2012.5.10.0011

Reclamante	Sabino Alves de Carvalho
Advogado	RAFAEL ALBERNAZ(OAB: 35011/DF)
Reclamado	5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda
Reclamado	Global Village Telecom Ltda.

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 23/10/2012 14h40 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até

a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 11 de setembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1687-58.2012.5.10.0011

Reclamante	Antonio Marcos de Moraes Pereira
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Massa Falida da Viacao Aerea Sao Paulo S/A (Adm. judicial Alexandre Tajra)
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/10/2012 14h10 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 11 de setembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1688-43.2012.5.10.0011

Reclamante	Peres Rezende Pereira
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 23/10/2012 14h45 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de

produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 11 de setembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1689-28.2012.5.10.0011

Reclamante	Maria Jose Bazzo
Advogado	PEDRO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 35460/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Reclamado	Postalís Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/10/2012 14h15 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 11 de setembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1691-95.2012.5.10.0011

Reclamante	Natal Pereira Costa
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Agil Empresa de Vigilância Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/10/2012 14h20 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos

documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 11 de setembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1696-20.2012.5.10.0011

Reclamante	Natalia Ribeiro da Silva
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado	Instituto Presbiteriano Mackenzie

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 23/10/2012 14h50 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 11 de setembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1697-05.2012.5.10.0011

Reclamante	Jose Domingos de Camargos
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Fianca Empresa de Segurança Ltda
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/10/2012 14h25 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT),

sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 11 de setembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1698-87.2012.5.10.0011

Reclamante	Maria Elmira Sampaio
Advogado	GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 23/10/2012 14h55 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 11 de setembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1699-72.2012.5.10.0011

Reclamante	Juarez Felix Evangelista Filho
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 29/10/2012 14h30 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento

pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 11 de setembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1704-94.2012.5.10.0011

Reclamante	Francisco Handrick Tomaz da Costa
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 23/10/2012 15h00 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 11 de setembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1707-49.2012.5.10.0011

Reclamante	Rock de Almeida Santos
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Diogo Soares Dias - Me

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído napauta do dia 29/10/2012 14h35 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/ PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado,

encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Brasília, 11 de setembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1716-11.2012.5.10.0011

Reclamante	Francisco Domingos da Silva
Advogado	HERÁCLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/DF)
Reclamado	Elza Lucia de Cássia

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 25/10/2012 14h00 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 11 de setembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1718-78.2012.5.10.0011

Reclamante	Rodrigo Franca Bastos de Sousa
Advogado	JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado	Alpha Telecom Promotora de Credito e Representacao Comercial Ltda - ME
Reclamado	Nextel Telecomunicações Ltda

CERTIDÃO - Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 25/10/2012 14h05 para a realização de Audiência Inaugural. Intime-se o

Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias. Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST). Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias. Brasília, 11 de setembro de 2012. Márcia Elizabeth Coelho Pisco - Diretora de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1763-19.2011.5.10.0011

Reclamante	Antonio Carlos Gasperazzo
Advogado	ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)
Reclamado	Fundacao dos Economiariorios Federais Funcef
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Decorrido o prazo, intemem-se as partes contrárias, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias, a ser contado de forma sucessiva, a começar pelo(a) reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1865-41.2011.5.10.0011

Reclamante	Camila Silva Salgado
Advogado	NICE DA SILVA NEIVA(OAB: 32560/DF)
Reclamado	Escola Cantinho do Saber Ltda - Centro Educacional Saron
Reclamado	Jandira Bueno Rocha
Reclamado	Osorio Ribeiro Rocha Filho

Despacho às fls. - Vistos. Tendo em vista a exaustão dos atos executórios e, ainda, considerando o convênio firmado entre o TRT e a RECEITA FEDERAL, efetuo, neste ato, consulta ao sistema INFOJUD para obtenção da última declaração do imposto de renda da(s) parte(s) abaixo relacionada(s):

Jandira Bueno Rocha, inscrito(a) no CPF/CNPJ: 084.758.141-15.
Osorio Ribeiro Rocha Filho, inscrito(a) no CPF/CNPJ: 084.458.341-34.

A declaração ficará à disposição para consulta pelo(a) exequente, o(a) qual deverá ser intimado (a) para indicar meios que possibilitem o prosseguimento da presente execução, no prazo de 30 dias. Os documentos ficarão acondicionados em local próprio em Secretaria para consulta apenas no balcão.

Despacho

Processo Nº RT-14000-27.2007.5.10.0011

Processo Nº RT-140/2007-011-10-00.1

Reclamante	Cássia Tecyilia Pereira Fagundes de Oliveira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	QUADRATA COMUNICAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
Advogado	NORBERTO BEZERRA MARANHÃO RIBEIRO BONAVIDA(OAB: 78179/SP)
Reclamado	Wladimir Rodney Palermo
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	ISRAEL PINHEIRO TORRES(OAB: 04257/O/DF)
Reclamado	W Palermo e Associados Ltda.
Reclamado	Teletech Brasil Serviços Ltda.
Advogado	DANIEL GRANA ZORZETE(OAB: 203880/SP)
Reclamado	Teletech Brasil Serviços S.A. (Sucessora de Quadrata Soluções Tecnológicas e Integração S/A)

A primeira executada informa nos autos que parte de seus projetos foram transferidos para a empresa Quadrata Soluções Tecnológicas e Integração S/A, a qual foi posteriormente incorporada pela Teletech Brasil Serviços de Informática Ltda. Instada a se manifestar, a empresa Teletech Brasil Serviços de Informática Ltda. admitiu a mencionada incorporação. Trouxe aos autos ainda Contrato de Investimento e de Compra e Venda de Ações os quais comprovam o mencionado negócio. Por tais motivos, e sem adentrar sobre qual fenômeno empresarial passara a devedora (sucessão ou grupo empresarial), tenho que ambas as empresas são lidas a responder pelos débitos apurados nestes autos. Assim, determino a inclusão no polo passivo da execução das empresas Quadrata Soluções Tecnológicas e Integração S/A (CNPJ 05.002.573/0001-78) e Teletech Brasil Serviços de Informática Ltda (CNPJ 72.777.840/0001-76), que deverão ser citadas para o pagamento do débito no prazo de 48 horas. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho**Processo Nº RT-37600-68.1993.5.10.0011**

Processo Nº RT-376/1993-011-10-00.1

Reclamante	Vicente Dianezi Filho
Advogado	HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO(OAB: 2599/DF)
Reclamado	S/A O ESTADO DE SÃO PAULO
Advogado	JULIANA DI GIACOMO DE LIMA(OAB: 139475/SP)

Indefiro por ora. Prossiga-se conforme determinação retro.

Despacho**Processo Nº RT-55600-28.2007.5.10.0011**

Processo Nº RT-556/2007-011-10-00.0

Reclamante	João Costa Cardoso
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17.510/DF)
Reclamado	Data Construções e Projetos Ltda. (Grupo OK)
Advogado	RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 389, A SEGUIR TRANSCRITO: "Considerando os termos do petição retro, esclareço à executada, Data Construção e Projetos LTDA, que não é necessária a expedição de alvará para levantamento dos valores existentes nos presentes autos em seu favor. A preposta, Sra. Marineide Melo Miranda, somente deverá apresentar à Diretora de Secretaria as guias que se encontram à contracapa para aposição do carimbo de autorização de levantamento.

Intime-se a reclamada.

Despacho**Processo Nº RT-55800-69.2006.5.10.0011**

Processo Nº RT-558/2006-011-10-00.8

Reclamante	Andréa Rabelo
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/O/DF)
Reclamado	União Brasileira de Ensino Superior - UBESP
Advogado	GILBERTO BENTO DA SILVA(OAB: 20504/DF)
Reclamado	Divina Vaz de Oliveira Justus
Reclamado	Silvio Cesar Damasceno Ferreira
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado	Julio Cezar Pereira
Reclamado	Jose Dias de Lima
Reclamado	Ailton Ferreira Cavalcante
Advogado	ROSIMARY HENRIQUE COSTA E SILVA(OAB: 25464/DF)
Reclamado	Samuel Ramos de Oliveira

DESPACHO PROFERIDO À FL. 697, A SEGUIR TRANSCRITO: "Intime-se a exequente para informar a este Juízo acerca do pagamento da 6ª parcela do acordo pela reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, salientando que, decorrido o prazo sem manifestação, este Juízo terá como quitada a referida parcela".

Despacho**Processo Nº RT-78000-02.2008.5.10.0011**

Processo Nº RT-780/2008-011-10-00.2

Reclamante	Frederico Lima Barbosa
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/O/DF)
Reclamado	Viação Aérea Rio-Grandense em Recuperação Judicial
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 01982/O/DF)
Reclamado	Sata - Serviço Auxiliar de Transporte Aéreo S.A (em recuperação judicial)
Advogado	ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO(OAB: 132849/SP)
Reclamado	Companhia Tropical de Hotéis (antes denominada Tropical Hotels e Resorts Brasil)
Advogado	JOSE ROBERTO ZAGO(OAB: 98053/SP)
Reclamado	Varig Logística S/A (Variglog) (em recuperação judicial)
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)

Concedo vista ao exequente da exceção de pré-executividade ofertada às fls. 1348/1356. Prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho**Processo Nº RT-113100-18.2008.5.10.0011**

Processo Nº RT-1131/2008-011-10-00.9

Reclamante	Belamary dos Santos Cavalcante
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 11349/PA)

O erro material detectado pelo executado em nada prejudicou a parte, uma vez que, apesar de por equívoco constar, na decisão de fls. 1632/1633, a menção à homologação dos cálculos de fls. 1596/1599, certo é que a consolidação efetuada pela contadoria deu-se pelos novos valores apurados pelo expert (fls. 1623/1631).

Com tais esclarecimentos, e tendo em vista a anuência, pelo executado, quanto à consolidação efetuada pela contabilidade, mantenho a conta de liquidação de fls. 1650/1653. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-116600-15.1996.5.10.0011

Processo Nº RT-1166/1996-011-10-00.3

Reclamante	CLAUDELI DA CONCEICAO SILVA ALVES
Advogado	JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
Reclamado	CHOCOLATE COMERCIO DE ROUPAS LTDA (GRUPO PE DO ATLETA)
Advogado	FERNANDO SALUSTIANO B. FILHO(OAB: 4076/DF)
Reclamado	Claudio Arthur Moutinho Mauricio
Reclamado	Arthur Mauricio de Lemos

Vistos.

Defiro o requerido no petição retro.

Assim, renova-se ao reclamante o prazo de trinta dias.

Despacho

Processo Nº RT-122400-77.2003.5.10.0011

Processo Nº RT-1224/2003-011-10-00.9

Reclamante	ELANY PEREIRA MORAES
Advogado	ALESSANDRO MARCONE FERRAZ MATTOS(OAB: 11466/DF)
Reclamado	ELIANE FERNANDES MINISTERIO
Advogado	AUGUSTA CRISTINA AFFIUNE DE ALBUQUERQUE(OAB: 10789/DF)

Despacho às fls. - Vistos.

Defiro o pedido de vista, conforme requerido.

Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-641-34.2012.5.10.0011

Reclamante	Adriano de Sousa Pereira
Advogado	TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal (DFTrans - Transporte Urbano do Distrito Federal)
Advogado	ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "intime-se a 1ª reclamada, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso interposto nos autos". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO

Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 11, SETEMBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1188-74.2012.5.10.0011

Reclamante	Iraci de Lourdes Souza Costa
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Rosana Cabeleireiros e Cosméticos Ltda Me (na pessoa do sócio Fernanda Letícia C. Chaves e Fabio Jose D. Chaves)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) RICHARD'S AKI TEM (ROSANA CABELEREIROS E COSMÉTICOS LTDA. ME) que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por IRACI DE LOURDES SOUZA COSTA em face de RICHARD'S AKI TEM (ROSANA CABELEREIROS E COSMÉTICOS LTDA ME), reconhecendo o vínculo empregatício mantido entre as partes e condenando a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação. Proceder às anotações da CTPS obreira, constando: data de admissão em 08/10/2007, afastamento em 06/04/2012 (já com a projeção do aviso prévio de 42 dias), remuneração: comissão de 30% sobre os serviços executados, garantido o mínimo de R\$933,00; pagar à reclamante: aviso prévio de 42 dias; 13º salários de 2007 (3/12), 2008, 2009, 2010, 2011 (12/12) e 2012 (3/12, já com a projeção do aviso prévio); férias integrais dos períodos de 2007/2008 (em dobro), 2008/2009 (em dobro), 2009/2010 (em dobro), 2010/2011 (simples) e proporcionais de 6/12, todas acrescidas de 1/3; FGTS e multa de 40% sobre todo o vínculo ora reconhecido; multas dos arts. 467 e §8º do 477 da CLT. A base de cálculo será composta pelo salário de R\$1.251,07 (já considerada a sobrejornada habitual); pagar 50 horas extras mensais por todo o período do pacto laboral, com o adicional de 50%, adotando-se divisor 220, com base no salário mensal de R\$933,00; e fornecer as guias hábeis ao levantamento do FGTS bem como à habilitação perante o benefício do seguro-desemprego. Em caso de descumprimento, a Secretaria da Vara expedirá os alvarás judiciais para tal finalidade. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à autora, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passíveis de incidência previdenciária: horas extras, 13º salário. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito da autora os valores relativos ao IR e ao INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos previdenciários incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo do tributo), quando do efetivo pagamento, observando-se o limite máximo do salário de contribuição. Já o

cálculo do imposto de renda seguirá a metodologia prevista na IN 1127/2011, alterada pela IN 1145/2011, ambas da Receita Federal do Brasil. Custas, no importe de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada, por edital...". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da
11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, SETEMBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1222-49.2012.5.10.0011

Reclamante	Domingos Dias de Carvalho
Advogado	JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado	Construtora Vasconcelos Ltda
Reclamado	Dom Bosco Empreendimentos Imobiliarios S/A - Spe
Advogado	PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Construtora Vasconcelos Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 23/10/2012 às 14h05min. horas, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, CEP 70.760-223 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 11, SETEMBRO de 2012

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-96-58.2012.5.10.0012

Reclamante	Carlos Eduardo Rocha Nobre
Advogado	JUSCELINO REIS DE SOUZA(OAB: 9972/DF)
Reclamado	Cotacao Distribuidora de Titulos e Valores Mobs S/A
Advogado	JEOSUÉ JOSEPH EVIMAR FREIRE ORENSTEIN DE ARAUJO COHEN(OAB: 25807/DF)

DECISAO[...]Conheço dos embargos de declaração opostos pelo reclamante, e nego-lhes provimento.

Intimem-se as partes. Nada mais.

Brasília, 06/09/2012."

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-107-24.2011.5.10.0012

Reclamante	Glenia Faria Machado
Advogado	SANDRO PEREIRA CARDOSO(OAB: 21634/DF)
Reclamado	Orion Servicos e Eventos Ltda
Advogado	KARLA SANTOS PORTO(OAB: 18986/DF)
Reclamado	Gregory de Almeida Rodrigues
Reclamado	Maricene Rodrigues

Despacho: "Ante os termos da certidão supra, requeira o exequente o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-117-68.2011.5.10.0012

Reclamante	Ana Paula Alencar Carvalho
Advogado	SANDRO PEREIRA CARDOSO(OAB: 21634/DF)
Reclamado	Orion Servicos e Eventos Ltda
Advogado	KARLA SANTOS PORTO(OAB: 18986/DF)
Reclamado	Gregory de Almeida Rodrigues
Reclamado	Maricene Rodrigues

Despacho: "Ante os termos da certidão supra, requeira o exequente o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-229-03.2012.5.10.0012

Consignante	Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
Advogado	CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)
Consignado	Adriana da Costa Moura

Despacho:"Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-232-55.2012.5.10.0012

Reclamante	Laercio Margato
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Beira Lago Restaurante Ltda
Advogado	GILSON CARLOS ELVIRA LOPES(OAB: 18253/DF)

Vistos.

Registre-se a alteração, nos assentamentos da Vara e na capa dos autos, do nome do advogado do reclamante, conforme solicitado em petição.

Defiro, pelo prazo de 10 dias, a dilação do prazo requerida.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-245-54.2012.5.10.0012

Reclamante Anderson Lima Araujo
 Advogado RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
 Advogado MAURÍCIO COLARES ALVES FILHO(OAB: 3489/PI)

DECISÃO:"Vistos.

Tendo em vista a pretensão modificativa nos embargos declaratórios opostos, vistas à parte contrária para, querendo, se manifestar no prazo de 5 dias.

Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2012." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-354-05.2011.5.10.0012

Reclamante Francisco de Assis Neves Souza
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado RAFAEL DE SA OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)

Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua-se o executado do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Liberem-se à executada as guias de levantamento referentes aos depósitos de fls. 456, 466 e 484 (depósitos recursais e depósito Bacen Jud), devendo a reclamada receber os documentos no prazo de 5 dias.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-367-38.2010.5.10.0012

Reclamante Danielson Bezerra
 Advogado JOSE UMBERTO CEZE(OAB: 8622/DF)
 Reclamado Wrc Comércio de Produtos Alimentícios Ltda
 Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

Despacho: "Vistos.

Ante o acordo homologado às fls. 352 e 352v., torno sem efeito a arrematação realizada em 30/08/2012.

Intime-se a arrematante, via postal, para receber as guias de levantamento referentes ao lance ofertado e à comissão do leiloeiro de fl. 353/354, prazo de 5 dias.

Aguarde-se o total cumprimento do acordo.

Intime-se o leiloeiro por e-mail, encaminhado-se anexa a ata de audiência de fl. 352/352v.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-375-44.2012.5.10.0012

Reclamante Leonildo Bernardes da Silva
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
 Reclamado Miranda Turismo e Representacoes Ltda Epp

Advogado TÁBATA LAÍS SOUSA SILVA(OAB: 33317/DF)

Decisão:Ex positis, resolvo pronunciar a prescrição quinquenal arguida pela reclamada para declarar prescritas todas as parcelas postuladas anteriormente a 24.02.07, extinguindo-se o processo, com resolução de mérito, neste particular, nos moldes do artigo 269, IV do CPC c/c o artigo 769 da CLT. Resolvo ainda, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista para condenar a reclamada MIRANDA TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA a pagar ao reclamante LEONILDO BERNARDES DA SILVA, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, diferenças do adicional de periculosidade de 30% sobre o salário básico mensal no período de 24.02.07 a 29.12.10, cuja apuração dar-se-á mediante o confronto entre o valor mensal devido e o valor pago expressamente consignado nos recibos mensais de pagamentos do dito período obrigacional, deferindo-se, também, reflexos dessas diferenças sobre as férias, com 1/3, gratificações natalinas e depósitos do FGTS, com a multa de 40%; multa equivalente a 01 salário nos moldes do §8º, do artigo 477 da CLT, e, ainda, ao pagamento ao autor de 04 horas de intervalo intrajornada na semana de 24.02.07 a 28.02.07 e de 2hs e 30min extras em duas semanas no mês no período de 01.03.07 a 29.11.10, todas acrescidas do adicional de 50% sobre o valor da hora normal e com reflexos sobre férias, com 1/3, gratificações natalinas, depósitos do FGTS, com a multa de 40%, e sobre o aviso prévio, condenando a reclamada, também, ao pagamento das parcelas do seguro desemprego na quantidade e valores ditados pela norma legal reguladora, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decismum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, horas extras, intervalo intrajornada e diferenças de adicional de periculosidade, com reflexos nas gratificações natalinas, são de responsabilidade da reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:41 horas.

Despacho

Processo Nº RT-376-29.2012.5.10.0012

Reclamante Ana de Nazare Soares Tavares
 Advogado RAUL BASTOS DAMACENA(OAB: 32568/DF)
 Reclamado Interlar Moveis Ltda
 Advogado LINCOLN DE OLIVEIRA(OAB: 7626/DF)

Decisão:Ex positis, resolvo julgar IMPROCEDENTE a ação trabalhista ajuizada por ANA DE NAZARÉ SOARES TAVARES, absolvendo a reclamada INTERLAR MÓVEIS LTDA de todos os pedidos deduzidos na exordial, concedendo-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decismum integra.

Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 308,76 calculadas sobre R\$ 15.438,64, valor atribuído à causa, dispensada do pagamento

em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:43 horas.

Despacho

Processo Nº RT-401-42.2012.5.10.0012

Reclamante	Maria Madalena Cerqueira
Advogado	CLÁUDIA RODRIGUES VIEIRA(OAB: 32222/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

DESPACHO: "Vistos.

Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento da 1ª parcela do acordo, vencida em 25/07/2012, ou proceder ao pagamento da referida parcela acrescida da multa de 100%, sob pena de execução do acordo.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-452-53.2012.5.10.0012

Reclamante	Luguerson Cardoso Penha
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

DESPACHO: "...Intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal..."

Despacho

Processo Nº RT-521-85.2012.5.10.0012

Reclamante	Leandro da Cunha Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

DECISÃO "[...]Pelo exposto, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda para condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados todos os parâmetros contidos nos fundamentos, que passam a integrar o presente dispositivo:

- salário de dezembro/2011;
 - 5/12 de férias + 1/3;
 - um período de férias integrais + 1/3;
 - indenização de 20% sobre o FGTS;
 - acréscimo de 50% sobre as verbas acima (art. 467/CLT);
 - multa do art. 477, § 8º, da CLT;
 - multa da cláusula 24 da CCT, de 0,2% por dia de atraso no pagamento rescisório, a partir de 10/01/2012, limitada ao valor total das verbas rescisórias (salário de dezembro/2011, férias integrais e proporcionais e indenização de 20% do FGTS);
 - intervalo intrajornada e reflexos;
 - indenização adicional, no valor de uma remuneração do autor;
 - diferenças de FGTS ao longo do pacto laboral, como se apurar no extrato da conta vinculada, inclusive sobre salário ora deferido;
 - honorários de advogado, em prol do Sindicato assistente, no importe de 15% sobre o valor total da condenação como apurado em liquidação, sem descontos.
- Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação. Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$10.000,00, com custas de R\$200,00, pela reclamada.

Intimem-se as partes. Julgamento antecipado.

Nada mais.

Brasília, 06/09/2012."

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-567-74.2012.5.10.0012

Autor	Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Réu	A4 Servicos Ltda

Vistos.

Ante o insucesso da citação da ré, assino ao autor o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-729-69.2012.5.10.0012

Reclamante	Cristiane Morle Matos Caldeira
Advogado	ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Banco Central do Brasil
Advogado	MARIA ANGELA FURTADO LAURENTINO(OAB: 11143/DF)

DECISÃO "[...]Pelo exposto, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda para:

I condenar as reclamadas, a 2ª de forma subsidiária, ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados todos os parâmetros contidos nos fundamentos, que passam a integrar o presente dispositivo:

- saldo de salário de 29 dias;
 - 2/12 de 13º salário;
 - um período de férias + 1/3;
 - 9/12 de férias + 1/3;
 - indenização de 20% sobre o FGTS;
 - acréscimo de 50% sobre as verbas acima (art. 467/CLT);
 - multa do art. 477, § 8º, da CLT;
 - multa da cláusula 63 da CCT (R\$647,95);
 - diferenças de FGTS, ao longo do pacto laboral, como se apurar no extrato da conta vinculada, limitadas aos meses apontados na inicial, inclusive sobre saldo de salário e 13º salário ora deferidos;
- II condenar a 1ª reclamada às seguintes obrigações de fazer, sem prejuízo da responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada em relação à execução direta de valores:
- comprovar os recolhimentos previdenciários do período contratual, arcando com as cotas de ambas as partes, sob pena de execução;
 - proceder à baixa na CTPS, com data de 29/02/2012.

Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.

Concedidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$4.500,00, com custas de R\$90,00, pelas reclamadas, isento o BANCO CENTRAL (art. 790-A, I, da CLT).

Intimem-se as partes.

Determina-se a retificação dos registros dos autos para que se observe o procedimento ordinário.

Dispensada a remessa necessária, porque o valor da condenação é

inferior a 60 salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC; Súmula 303/TST).

Nada mais.

Brasília, 10/09/2012."

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-802-41.2012.5.10.0012

Reclamante	Raimundo Costa Caldas
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento da parcela do acordo, vencida em 16/08/2012, ou proceder ao pagamento da mesma acrescida da multa de 100%, sob pena de execução do acordo.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 2012.

MAURÍCIO WESTIN COSTA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-814-55.2012.5.10.0012

Reclamante	Antonio Gomes de Menezes
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Aqua Tecnologia em Instalacoes Ltda
Advogado	DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)

DECISÃO "[...]Pelo exposto, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda para condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas e valores:

- multa do art. 477, § 8º, da CLT (R\$1.007,60);

- honorários advocatícios, em prol do sindicato assistente (R\$120,91).

Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.

Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

O valor da condenação é provisoriamente fixado em R\$1.128,51, com custas de R\$22,57, pela reclamada.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília, 11/09/2012."

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-876-32.2011.5.10.0012

Reclamante	Robson Alves Parreiras
Advogado	MAURICELLES OLIVEIRA SANTOS(OAB: 22723/DF)
Reclamado	Distribuidora Brasilia de Veiculos S/A
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)

Despacho: "Vistos.

No que tange à inclusão da reclamada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, considerando que tal inclusão se deu com a ressalva de "garantia do débito", a certidão é positiva com efeitos de negativa, estando o ato em consonância com o disposto no art. 642-A, §2º, da CLT, ressaltando-se que a exclusão somente será feita após a extinção definitiva da execução.

Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá

constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-909-56.2010.5.10.0012

Reclamante	Jose Eduardo Fernandes Braga Rolim
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

Despacho:"Assino à reclamada o prazo suplementar de 30 dias para apresentar os cálculos de liquidação.

Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-914-10.2012.5.10.0012

Autor	Cristine Barbosa Maia
Advogado	ANDERSON DE ALMEIDA FREITAS(OAB: 22748/DF)
Réu	Sindicato Nacional dos Servidores do Mpu
Advogado	RUDI MEIRA CASSEL(OAB: 22256/DF)
Réu	Anderson Cláudio de Melo Machado
Réu	Bruno de Miranda Marota
Réu	Darci Rodrigues da Silva
Réu	Eduardo Alberto Cabral Tavares Marques
Réu	José Aroldo Bezerra Galindo
Réu	Renato Marins de Araújo
Réu	Roberto Negri
Réu	Maria Aparecida do Carmo Lopes
Réu	Albanise Pires Ferreira de Azevedo
Réu	Gleidson Moreira Fernandes
Réu	José Lidoval de Galiza Filho
Réu	Diego José Sousa de Albuquerque
Réu	Tales Macambira Normando
Réu	Velton Rodrigues Cunha
Réu	Moysés Bemerguy
Réu	Reinaldo Araújo Barreto Júnior
Réu	Josiel Luthiano Moura

Decisão:Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a ação declaratória ajuizada por CRISTINE BARBOSA MAIA E OUTROS em face do SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS e revogo a tutela antecipada concedida às fls. 80/81, permitindo o regular prosseguimento do processo eleitoral com a participação de todas as chapas regularmente inscritas, quais sejam, "Reajuste para Todos", "Novo Tempo" e "Renovação".

Custas, pelos autores, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor ora atribuído à condenação.

Publique-se.

Intime-se o Ministério Público do Trabalho. Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-924-88.2011.5.10.0012

Reclamante	Jose Eduardo Barbosa Matos
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)

Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Vistos.

Ante a certidão supra, aguardem-se novas informações acerca da reserva de crédito já promovida no Processo 01205.2011.018.10.00.7 em curso na 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Sobreste-se o feito por 6 meses.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-955-74.2012.5.10.0012

Reclamante Diana Barreto Machado
 Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
 Reclamado Enterpol - Administração e Serviços Especializados Ltda - Me
 Reclamado Instituto Nacional do Seguro Social-Inss
 Advogado MARIA JOSÉ MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

Vistos.

1- Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações;

Despacho

Processo Nº RT-1012-29.2011.5.10.0012

Reclamante Maura da Aparecida Leles
 Advogado LUCIANA APARECIDA ANANIAS(OAB: 69614/MG)
 Reclamado Sociedade de Ensino Tecnologia Educação e Cultura. - SETEC
 Advogado GRAZIELA MARISE CURADO DE OLIVEIRA(OAB: 24565/DF)

DESPACHO: "...Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão..."

Despacho

Processo Nº RT-1055-97.2010.5.10.0012

Reclamante Shirley de Almeida Reis
 Advogado MARCELO MARTINS DA CUNHA(OAB: 18889/DF)
 Reclamado MHZ Administracao e Servicos de Saude Ltda EPP
 Advogado TIAGO LOPES ROZADO(OAB: 175200/SP)

Intimem-se as partes das datas designadas para hasta pública do(s) bem(ns) penhorado(s) no Juízo Deprecado, quais sejam 06/11/2012, às 12h37, e 06/11/2012 às 12h38.

Despacho

Processo Nº RT-1112-81.2011.5.10.0012

Reclamante Joanilda Rodrigues Souza
 Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
 Reclamado Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
 Reclamado Livia Aparecida Rodrigues Cavalcante Moura

Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 30 dias para vista, apenas em secretaria, da declaração de renda da 2ª executada, extraída do banco de dados da Receita Federal, devendo, no mesmo prazo,

requerer o que entender de direito no que tange àqueles documentos, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Decorrido o prazo sem manifestação as declarações de renda serão eliminadas, haja vista o seu caráter sigiloso.

Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1161-88.2012.5.10.0012

Reclamante Fabio Farias de Carvalho
 Advogado ALEXANDRE MACHADO(OAB: 26279/DF)
 Reclamado Ativa Conservacao e Limpeza Ltda

Fica o reclamante intimado a se manifestar sobre a ausência à audiência designada para o dia 11/09/2012 no prazo de 8 dias. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1172-20.2012.5.10.0012

Reclamante Sabino Alves Cardoso
 Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
 Reclamado Condominio Napoleao de Queiroz
 Advogado WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 16629/DF)

Vistos.

Não verificada a hipótese do §4º do art.267 do CPC, homologo a desistência para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Por conseguinte, julgo extinto o processo sem resolução do mérito.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$362,98, calculadas sobre o valor da ação (R\$18.149,09), dispensadas ante a declaração de miserabilidade jurídica de fl.08.

Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 07/45, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante traslado.

Retiro o feito da pauta anteriormente designada.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1272-72.2012.5.10.0012

Reclamante Renan Rodrigues Lima
 Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JÚNIOR(OAB: 32819/DF)
 Reclamado Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
 Reclamado Fortesul Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda

Decisão: Trata-se de pedido de reconsideração em fase do indeferimento do pleito de antecipação de tutela (fls. 59) com vista à liberação, mediante alvará, dos valores disponíveis na conta do FGTS da reclamante.

O documento de fl.63 - Comunicado de Aviso Prévio - consiste em prova suficiente da dispensa injusta incontroversa do reclamante.

O perigo de demora está presente vez que se trata de parcela alimentar.

Defiro, pois, o pedido, em relação ao alvará para liberação do FGTS, nos termos do art. 273 do CPC.

Expeça-se alvará para levantamento do FGTS. Publique-se para ciência do reclamante. Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Despacho

Processo Nº RT-1293-19.2010.5.10.0012

Reclamante Amador Fernandes da Silva
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
 Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
 Reclamado Adser Servicos Ltda.
 Reclamado Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.
 Reclamado União

Despacho:"1- Defiro a execução provisória, como requerido.

2- Expeça-se alvará para saque do FGTS pelo autor, intimando-o para recebimento dos documentos e comprovação do valor sacado a título de FGTS, no prazo de 10 dias";

Despacho

Processo Nº RT-1359-96.2010.5.10.0012

Reclamante Gleidson Leita dos Santos
 Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

Despacho:"Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1397-40.2012.5.10.0012

Reclamante Domingos Souza Louzeiro
 Advogado FRANCISCO RODRIGUES MATOS(OAB: 4835/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Despacho: "Vistos.

Ante a devolução da notificação da 2ª reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador."

Despacho

Processo Nº RT-1430-30.2012.5.10.0012

Consignante Vbe Empreendimentos Imobiliarios Ltda
 Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
 Consignado Wellington Queiroz Barbosa

DESPACHO: "Vistos.

Ante a certidão negativa do Oficial de Justiça, assino ao consignante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço do consignado, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1464-39.2011.5.10.0012

Reclamante Jessinara Marques Silva

Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
 Reclamado Panificadora e Confeitaria Nostropan Ltda-Me

Vistos.

1- Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações;

Despacho

Processo Nº RT-1467-57.2012.5.10.0012

Reclamante Edilson Ribeiro de Lima
 Advogado ETIENE MARIA NERI(OAB: 27595/DF)
 Reclamado H. Venancio Servicos de Apoio Na Construção
 Reclamado Marcia Cristina da Silva - Obras e Acabamentos EPP
 Reclamado SPE - Vertical Projeto Liverpool Ltda

Despacho: "Vistos.

Ante a certidão de fl. 16v., considero que a peça de ingresso não se alinha à forma expressamente determinada pelo art. 852-B, II, da CLT, quanto à indicação do correto endereço da 1ª reclamada.

Em face disso, resolvo arquivar a reclamação trabalhista, na forma do §1º do citado dispositivo legal.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$161,58, calculadas sobre R\$8.079,00, valor atribuído à causa, dispensado do pagamento ante a declaração de miserabilidade jurídica de fl. 08.

Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 07/12, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante traslado.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1474-49.2012.5.10.0012

Embargante Rosilene Alves dos Santos
 Advogado VALERIO DA SILVA(OAB: 7972/DF)
 Embargado Saint Clair Severino dos Santos

Vistos.

Ante a devolução da citação do embargado, assino ao embargante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o embargante por seu procurador.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1498-48.2010.5.10.0012

Reclamante Antonio Marcos Oliveira Barbosa
 Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
 Reclamado Setedelicias - Industrial e Comercial de Alimentos Ltda-Epp
 Reclamado Setesabores - Industrial e Comercial de Alimentos Ltda-Epp
 Advogado HELIO PIRES MARTINS JUNIOR(OAB: 9235/DF)

Despacho:"Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado."

Despacho

Processo Nº RT-1506-88.2011.5.10.0012

Reclamante Sergio da Cunha Fontenele
 Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda (sucessora de Fiança Empresa de Segurança Ltda.)
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho: "Vistos.

Ante a certidão supra, aguardem-se novas informações acerca da reserva de crédito já promovida no Processo 01205.2011.018.10.00.7 em curso na 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

À Secretaria para proceder a reserva de crédito no Processo 01210-2011-012-10-00 em curso nesta Vara, certificando-se naqueles autos.

Sobreste-se o feito por 6 meses.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1543-52.2010.5.10.0012

Reclamante Márcia Rezende Pinheiro
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Vistos.

Assino à executada o prazo de 5 dias para, querendo, contestar a impugnação aos cálculos apresentada pela exequente.

Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1594-63.2010.5.10.0012

Reclamante Elisabete Pereira Lima
 Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
 Reclamado Singular Soluções e Serviços Gerais Ltda
 Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
 Reclamado Companhia Energetica de Minas Gerais. - CEMIG
 Advogado JOSE FRANCISCO DE ANDRADE(OAB: 45126/MG)
 Reclamado Michelle Nunes Duarte
 Reclamado Maria de Fatima Sousa Batista

Vistos.

Reiterando a ordem de fl. 93, recebida em 30/07/2012 e não respondida até a presente data, determino à 2ª reclamada, Companhia Energética de Minas Gerais, que informe, no prazo de 5 dias, a existência de créditos em favor da 1ª reclamada, Singular Soluções e Serviços Gerais Ltda, oriundos de serviços prestados, sendo que, em caso positivo, deverá transferir o valor de R\$521,41 a este Juízo, mediante depósito judicial na CEF, agência 3920. Informo que tal débito refere-se aos encargos previdenciários incidentes sobre o acordo, os quais não foram pagos pela 1ª reclamada.

A presente ordem deverá ser respondida no prazo fixado sob pena de crime de desobediência.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1596-62.2012.5.10.0012

Reclamante Cristina Silva de Souza
 Advogado CELSO FERRAREZE(OAB: 35383/DF)
 Reclamado Itau Unibanco S.A.
 Reclamado Finaustria Assessoria, Administracao e Servicos de Credito Ltda.

Despacho: "Vistos.

Ante a devolução da notificação da 2ª reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento. Intime-se o reclamante por seu procurador."

Despacho

Processo Nº RT-1598-32.2012.5.10.0012

Reclamante Rafael Gregorio Carneiro Brito
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Mercantil Moreira Construccoes e Telecomunicacoes Ltda

"Ante a certidão de fl. 43v., considero que a peça de ingresso não se alinha à forma expressamente determinada pelo art. 852-B, II, da CLT, quanto à indicação do correto endereço da 1ª reclamada.

Em face disso, resolvo arquivar a reclamação trabalhista, na forma do §1º do citado dispositivo legal.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$382,95, calculadas sobre R\$19.147,65, valor atribuído à causa, dispensado do pagamento ante a declaração de miserabilidade jurídica de fl. 10.

Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 08/39, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante traslado.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1628-67.2012.5.10.0012

Reclamante Emilena Tavares Santos Amorim
 Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
 Reclamado Jorge Alves Moura

"Ante a certidão de fl. 16v., considero que a peça de ingresso não se alinha à forma expressamente determinada pelo art. 852-B, II, da CLT, quanto à indicação do correto endereço da reclamada.

Em face disso, resolvo arquivar a reclamação trabalhista, na forma do §1º do citado dispositivo legal.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$12,00, calculadas sobre R\$600,00, valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias.

Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 05/12.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-1675-75.2011.5.10.0012

Reclamante Divina Gomes dos Santos
 Advogado CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
 Reclamado Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda
 Advogado ANTONIO CARLOS DA SILVA DUENAS(OAB: 99584/SP)

Vistos.

Renovo à reclamante Greyce Kelly da Silva Neres o prazo de 1 dias para receber os alvarás de seguro desemprego e de saque do

FGTS, devendo, no mesmo prazo, comprovar o valor sacado a título de FGTS.

Intime-se diretamente, pela via postal.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1754-20.2012.5.10.0012

Reclamante Maria Helena Galvao Santos
Advogado OSVALDO FRANCISCO PIRES(OAB: 32892/DF)
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Vistos.

Assino às partes o prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar-se pelo reclamante, para dizerem se têm outras provas a produzir.

No silêncio, venham os autos conclusos para julgamento.

Intimem-se as partes sendo a reclamada na forma do Convênio nº 65/2010, encaminhando-se os autos.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1761-12.2012.5.10.0012

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasilia
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Esperdiao Rodrigues de Sousa - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 05/12/2012 às 14h30 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1762-94.2012.5.10.0012

Reclamante Paulo Eduardo Costa Oliveira
Advogado FLÁVIO STUDART WERNIK(OAB: 26309/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 05/12/2012 às 14h35 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1764-64.2012.5.10.0012

Reclamante Joao Pinheiro de Barros Neto
Advogado MONIQUE RAFAELLA ROCHA FURTADO(OAB: 34131/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 05/12/2012 às 14h40 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1766-34.2012.5.10.0012

Reclamante Walmir Pereira
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS(OAB: 8013/DF)

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 05/12/2012 às 14h45 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1768-04.2012.5.10.0012

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasilia
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Coimbra e Vieira Terraplanagem Ltda -

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 06/12/2012 às 14h para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1769-86.2012.5.10.0012

Reclamante Mayara de Jesus Costa Oliveira
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado Lyon Executiva - Comercio e Servicos Empresariais Ltda - ME
Reclamado Centro Educacional Parque Encantado

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 13/11/2012 às 16h50 para audiência inaugural, à

qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT

e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

Informamos que esta audiência ocorrerá durante a Semana Nacional de

Conciliação. Sugerimos a prévia consideração acerca das possibilidades de acordo. PARTICIPE!

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1771-56.2012.5.10.0012

Reclamante Rodrigo Sousa Dittz
Advogado RICARDO ROESCH MORATO FILHO(OAB: 30354/DF)
Reclamado Orion Servicos e Eventos Ltda
Reclamado União

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 06/12/2012 às 14h05 para audiência inaugural, à

qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1778-48.2012.5.10.0012

Reclamante Ricardo Ribeiro Vasconcelos
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA
MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Shn Incorporacao e Empreendimentos Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 13/11/2012 às 14h15 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1781-03.2012.5.10.0012

Reclamante Renato de Carvalho Pereira
Advogado ERALDO NOBRE
CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Flamingo Produtos Alimentícios Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 06/12/2012 às 14h10 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1782-85.2012.5.10.0012

Reclamante Joao Roberto do Vale Silva Filho
Advogado ANDRE LUIZ MACHADO DA
SILVA(OAB: 24368/DF)
Reclamado Alvorada Transportes e Logísticas Ltda Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído
na pauta do dia 06/12/2012 às 14h15 para audiência inaugural, à qual
deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do
Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1843-77.2011.5.10.0012

Reclamante Jose Pedro da Silva
Advogado DINARTH ARAUJO CARDOSO
JUNIOR(OAB: 32596/DF)
Reclamado Mather Construtora Ltda
Advogado JANAINA GONÇALVES DIAS(OAB: 29177/DF)
Reclamado Daniel Henrique Costa Souza

Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 30 dias para vista, apenas em secretaria, da declaração de renda do 2º executado, extraída do banco de dados da Receita Federal, devendo, no mesmo prazo,

requerer o que entender de direito no que tange àquele documento, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Decorrido o prazo sem manifestação as declarações de renda serão eliminadas, haja vista o seu caráter sigiloso.

Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1846-32.2011.5.10.0012

Reclamante Amanda de Andrade Simoes
Advogado LUIZ ROBERTO ALBUQUERQUE
PAIVA(OAB: 35310/DF)
Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda
(em Recuperação Judicial)
Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS
SILVA(OAB: 191362/SP)

Despacho: "Vistos.

Providência já efetivada, conforme despacho de fl. 221.

Aguarde-se o fluxo do prazo.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-2111-34.2011.5.10.0012

Reclamante Anderson Luis Oliveira de Barros
Advogado NILVÂNIA DO PRADO SILVA(OAB: 29473/DF)
Reclamado V P Bezerra Me
Advogado RAPHAEL MESQUITA
CARNEIRO(OAB: 20219/DF)

DESPACHO: "Vistos.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, apresentar o comprovante/recibo da entrega da Relação Anual de Informações Sociais RAIS, ano base 2011, referente ao empregado, ora reclamante.

Publique-se.

Brasília, 28 de agosto de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-2121-78.2011.5.10.0012

Reclamante Tais Marcondes Bonifacio
Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado Sharon Card Prestacao de Servicos para Convenio de Cartao de Fidelidade Ltda
Advogado MAX WEYZER MENDONÇA DE OLIVEIRA(OAB: 6060/MT)
Reclamado Deusdith de Souza Junior
Reclamado Joao Guilherme Wanderley
Reclamado Jean Carlos Schmidt
Reclamado Jose Felipe da Silva
Reclamado Genesio Vicente
Reclamado Jannivaldo Marques Santos

Vistos.

Libere-se a guia de levantamento referente ao depósito de fls. 90 ao exequente, que deverá receber o documento e requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão.

Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-64900-16.2004.5.10.0012

Processo Nº RT-649/2004-012-10-00.8

Reclamante ANGELO AFONSO MEIRELES
TOLENTINO

Advogado THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)

Reclamado DOM ROMANO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Advogado CLÓVIS POLO MARTINEZ(OAB: 12701/DF)

Reclamado Francisco Eduardo Cazzoli

Reclamado Estevao Cazzoli

Despacho:"Assino ao exequente o prazo de 30 dias para vista, apenas em secretaria, das declarações de renda dos executados extraídas do banco de dados da Receita Federal, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito no que tange àqueles documentos, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Decorrido o prazo sem manifestação as declarações de renda serão eliminadas, haja vista o seu caráter sigiloso.

Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-98600-95.1995.5.10.0012

Processo Nº RT-986/1995-012-10-00.3

Reclamante JUCINEIDE DA CONCEICAO CARLOS

Advogado BARTOLOMEU NOGUEIRA(OAB: 3707/DF)

Reclamado ART LAR MOVEIS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Advogado CELIVALDO ELÓI LIMA DE SOUSA(OAB: 26021/DF)

Reclamado Weruska Lima Barbosa Mourelle

Reclamado Virgilio do Rego Monteiro Neto

Advogado CELIVALDO ELÓI LIMA DE SOUSA(OAB: 26021/DF)

Despacho: "Vistos.

Façam-me os autos conclusos para bloqueio on-line de ativos financeiros dos executados, via sistema BACEN-JUD, bem como demais movimentações pertinentes.

Se infrutífera a medida, proceda-se a pesquisa de bens dos executados por meio do INFOJUD.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-113700-36.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-1137/2008-012-10-00.2

Reclamante Edvan Pereira de Sousa

Advogado JOSÉ NUNES DE SOUSA(OAB: 6893/GO)

Reclamado Osmar Valente Ornelas Filho

Advogado DECIO PLINIO CHAVES(OAB: 12644/O/DF)

Despacho: "Vistos.

Dê-se ciência às partes da data designada para a realização de leilão no Juízo Deprecado, qual seja, dia 19/10/2012, às 13:00.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-120900-94.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-1209/2008-012-10-00.1

Reclamante Maria da Silva Máximo

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/O/DF)

Reclamado Kompe Comércio e Serviços Ltda.(José Olivio Chaves)

Advogado JOSÉ DA SILVA LEÃO(OAB: 10606/DF)

Reclamado Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto-Idesp

Reclamado Jose Olivio Chaves

Reclamado Fernando Soffa Chaves

Reclamado Hilton Rodrigues Vieira

Despacho:"Assino ao exequente o prazo de 30 dias para vista, apenas em secretaria, das declarações de renda dos executados extraídas do banco de dados da Receita Federal, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito no que tange àqueles documentos.

Decorrido o prazo sem manifestação as declarações de renda serão eliminadas, haja vista o seu caráter sigiloso, prosseguindo-se, observando-se a parte final do comando de fl.489.

Publique-se.

Brasília, 29 de agosto de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-129900-84.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1299/2009-012-10-00.1

Reclamante Ronald Acioli da Silveira

Advogado GRAZIELLE DINIZ MARQUES(OAB: 25804/DF)

Reclamado União Brasileira de Educação e Participações LTDA

Advogado ULYSSES LOUZADA DE PAIVA GILTON(OAB: 28887/DF)

Reclamado Aurha Participacoes S/S Ltda

Reclamado Theceu Participacoes S/S Ltda

Despacho:"Nomeio o Sra. CINEIA BEATRIZ DE OLIVEIRA MIRANDA, fiel depositária dos bens penhorados às fls.196/170.

Lavre-se auto de depósito, intimando-se a fiel depositária para assinatura, no prazo de 5 dias.

Ultimada a medida, venham os autos conclusos para julgamento dos embargos à penhora.

Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-171500-85.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1715/2009-012-10-00.1

Reclamante Thiago Rodrigues Fernandes de Araújo

Advogado MARCIO AMERICO MARTINS DA SILVA(OAB: 07934/DF)

Reclamado ENWF Restaurante Ltda. - SONOMA STEAK (n/p Eduardo Roberto F. N. Junior)

Reclamado Eduardo Roberto Ferreira Nogueira Junior

Reclamado Maria Luiza Damico Nogueira

Reclamado Ana Carolina Damico Nogueira

Vistos.

Requeira o exequente o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

Editais

Editais

Processo Nº RT-313-38.2011.5.10.0012

Reclamante Areni Moura Pereira

Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)

Reclamado Visual Locação Serviço Construção Civil e Mineração Ltda.

Reclamado Hebert de Avila Pimenta Vieira

Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS Visual Locação Serviço Construção Civil e Mineração Ltda., Hebert de Avila Pimenta Vieira e Alessandro Facundes Bonfim Bezerra, para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"...Assino aos executados o prazo de 5 dias para comprovarem o recolhimento das custas finais de execução, no importe de R\$ 11,06, sob pena de inscrição do valor na dívida ativa da Fazenda Nacional..."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1385-60.2011.5.10.0012

Reclamante	Marcia Andrea Pereira dos Santos
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Visual Locação de Serviço Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	Banco do Brasil
Advogado	PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 32041/DF)
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADOS os EXECUTADOS Visual Locação de Serviço Construção Civil e Mineração Ltda, ALESSANDRO FACUNDES BONFIM BEZERRA e SILVIO PIMENTA VIERIA para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"intimem-se os 1º, 3º e 4º executados por edital, pelo prazo de 5 dias, para fins do art. 884, da CLT, bem como contestar a impugnação oposta. "

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1548-40.2011.5.10.0012

Reclamante	Emerson Nahyann Silva Seabra
Advogado	ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)
Reclamado	Lyon - Serviços Terceirizados Ltda
Reclamado	Elisangela Alves da Silva
Reclamado	Gilson Leandro dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS Elisangela Alves da Silva e Gilson Leandro dos Santos, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 5.858,48 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 5.451,28

INSS Reclamante.....: 71,76

INSS Reclamado.....: 179,41

INSS SAT.....: 17,95

Custas do Processo: 110,46

Custas Art.789.....: 27,62

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1705-13.2011.5.10.0012

Reclamante	Joao Tavares de Oliveira
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Silvio Pimenta Vieira, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 2.727,84 Atualizado até: 31/07/2012

Liq. Exequente.....: 2.661,30

Custas do Processo: 53,23

Custas Art.789.....: 13,31

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2136-47.2011.5.10.0012

Reclamante	Luis Zico Sales Brilhante
Advogado	MARCELO SANTOS DA SILVA(OAB: 28848/DF)
Reclamado	Via Net Express Transporte Ltda
Reclamado	Cargopress Transportes e Logística Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS Via Net Express Transporte Ltda e Cargopress Transportes e Logística Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 1.464,18 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 1.428,47

Custas do Processo: 28,57

Custas Art.789.....: 7,14

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 30 de agosto de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-17-13.2011.5.10.0013**

Reclamante	Marly Felix dos Santos
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado	União Federal

DESPACHO: "A determinação contida no parágrafo 1o do art. 100 da Constituição Federal, somada a letra do art. 475-O do CPC, exige o trânsito em julgado da sentença condenatória proferida em anterior processo cognitivo passado em face da Fazenda Pública, para, só então, instaurar-se o processo executivo. Frise-se, portanto, que em caso de sentença condenando antes de direito público à obrigação de pagar, somente é possível dar início à sua execução após o trânsito em julgado da decisão, de sorte que não subsiste a modalidade provisória de execução nesse particular. Diante do que, INDEFIRO, por ora, a pretensão do credor veiculada à fl. 277, ao tempo em que DETERMINO o retorno dos autos ao arquivo provisório, até o trânsito em julgado da decisão de conhecimento. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho**Processo Nº RT-37-04.2011.5.10.0013**

Reclamante	Sandro Rosa de Noronha
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Arezza Mao de Obra Especializada Ltda
Advogado	FERNANDO CELLA(OAB: 177041/SP)
Reclamado	Ailton Bastos Santos Silva
Reclamado	Welinton dos Santos Caldeira Nascimento

Indefiro o prosseguimento da execução em relação aos honorários assistenciais, considerando que o valor total do acordo homologado à fl. 43 foi no importe de R\$ 1.100,00, incluído o valor dos honorários assistenciais. Ademais, os cálculos de fls. 99/102 foram efetuados em consonância com os termos do acordo.

"O(A) reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de R\$ 1.100,00 até o dia 25/02/2011. As partes declaram que a transação é composta de 18,2436% de parcelas de natureza salarial no valor de (R\$ 200,68), sobre as quais há incidência de contribuição previdenciária, bem como de 81,7564% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a multa do art. 477/CLT(R\$ 501,60), FGTS(R\$ 165,72), férias + 1/3(R\$ 132,00) e honorários assistenciais(R\$ 100,00)." (transcrição de parte do acordo de fl. 43). Publique-se. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-100-92.2012.5.10.0013**

Reclamante	Silvio Alex Lemes de Franca Barbosa
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado	Ntc- Nucleo de Tecnologia e Conhecimento Em Informatica Ltda
Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: C/DF)

Despacho:Vistos etc.

Intime-se a reclamada a efetuar o pagamento das parcelas previdenciárias contidas nos cálculos de fls. 94/98 no importe de R\$1.731,25, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Despacho**Processo Nº RT-177-38.2011.5.10.0013**

Reclamante	Audrey Luana Nunes Marques
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	TAM Linhas Aéreas S/A
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Despacho:Vistos.

Homologo os cálculos de fls.434/446 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 901,58 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 629,36

INSS Reclamante....: 40,43

INSS Reclamado.....: 101,04

INSS Terceiros.....: 26,30

INSS SAT.....: 10,05

Hon. Advocatício...: 94,40

Os autos não foram enviados à UNIÃO (PRF) em virtude do contido na Portaria de nº 815/2011 de 28 de setembro de 2011 que disciplina a Portaria 435/2011 do Ministério da Fazenda.

Convolto em penhora o depósito recursal acima citado, cujo montante garante a execução supracitada.

Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para fluência de prazo para embargos, tendo em vista o juízo garantido.

Despacho**Processo Nº RT-230-19.2011.5.10.0013**

Reclamante	Jose Carlos Saraiva da Silva
Advogado	JULIANA OLIVEIRA REZENDE ROCHA(OAB: 28704/DF)
Reclamado	New Look Estetica Ltda ME
Advogado	DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA(OAB: 21302/DF)

DECISÃO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE DE FL.271/272: (...)EX POSITIS, DECIDO:

CONHECER da Exceção de Pré-Executividade para, no mérito, REJEITÁ-LA, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste decisum.Custas, pela excipiente, no importe de R\$44,26 - art. 789-A, inciso V da CLT.Intimem-se as partes.Decorrido o prazo, prossiga-se a execução cumprindo os demais atos do despacho de fl.258.ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-231-04.2011.5.10.0013

Reclamante Masilia Fernandes de Almeida
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB
Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

Despacho:Vistos etc.Dê-se vista dos cálculos às partes, pelo prazo sucessivo de 5 dias, iniciando-se pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-285-67.2011.5.10.0013

Reclamante Fernanda Keiko Hamada Katayama
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Fundacao Zerbini
Advogado ESDRAS GOMES AGUIAR(OAB: 31420/DF)

DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais, a 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF CONHECE dos embargos opostos para, no mérito, ACOLHE-LOS, apenas para acrescer à fundamentação o quanto destacado supra, mantendo-se incólume a conclusão exarada. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-324-30.2012.5.10.0013

Reclamante Carlos Eduardo Fernandes de Oliveira
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Banco Bradesco Sa
Advogado RAVENA CUNHA LOBATO(OAB: 31825/DF)

DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais, a 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF CONHECE dos embargos opostos para, no mérito, ACOLHE-LOS PARCIALMENTE, apenas para retificar erro material havido, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-487-10.2012.5.10.0013

Reclamante Marcelo Gomes de Carvalho
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

DISPOSITIVO - Isto posto, DECIDO, na reclamationária em que MARCELO GOMES DE ARAÚJO ajuizou face de WAL MART BRASIL LTDA para: I- Declarar a incompetência dos pedidos de recolhimentos previdenciários; i.2Rejeitar as preliminares arguidas de inépcia, impugnação do valor da causa e dos documentos; I.3- Declarar a prescrição dos pedidos anteriores a 26.02.2011; II- Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a reclamada a pagar ao

reclamante, acrescidos de juros e correção monetária as parcelas elencadas na fundamentação que passa a fazer parte integrante do dispositivo. Juros e correção na forma da lei. Improcedentes todos os demais pedidos. Tudo nos termos da fundamentação, cujos pedidos concedidos passam a fazer parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo legal.Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis, inclusive art.876,§ único da CLT.Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que horas extras, intervalo intrajornada e feriados laborados, bem como reflexos em :RSR e 13º salário possuem natureza salarial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico. Custas pela reclamada no importe de R\$ 1.000,00. calculadas sobre o valor que ora arbitro a condenação de R\$ 50.000,00. O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento. Intimem-se as partes. Retire-se o feito de pauta de 14.09.2012. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-514-61.2010.5.10.0013

Reclamante Joana Gomes de Araujo
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado BIANCA BASSÔA REINSTEIN(OAB: 58.592/RS)

Vistos. Intime-se a reclamada a levantar o original da guia de fls. 639. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-525-90.2010.5.10.0013

Reclamante Luiz Gomes Tavares da Rocha
Advogado WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado VINÍCIUS RIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 28183/DF)

Despacho:Vistos etc.

Intime-se o reclamado a apresentar fichas financeiras ou contracheques mês a mês de dezembro/2000 a dezembro/2001 e de janeiro/2005 a julho/2009 do reclamante, bem como informar os valores da gratificação de função referentes ao cargo de 6 horas, no prazo de 20 dias, sob pena de multa diária de R\$ 500,00, limitada a 30 dias.

Na omissão será considerada a média apurada a partir dos elementos de prova já produzidos nos autos.

Despacho

Processo Nº RT-586-77.2012.5.10.0013

Reclamante Benedito Goncalves de Souza
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Terra Santa Materiais para Construção Ltda Me na pessoa de Jose Antonio Oliveira Ribeiro
Reclamado Elétrica Central RC
Reclamado Elite Materiais para Construção (Sucessora de Terra Santa Materiais para Construção Ltda Me, n/p de Jose Antonio Oliveira Ribeiro)

DESPACHO DE FL.166: "Vistos.

Em obediência à determinação da Corregedoria deste Egrégio Regional, no sentido de que os feitos não devem ficar fora de pauta, determino a inclusão dos presentes autos em pauta de

audiência inicial.

Designo o dia 11/10/2012, às 08h30min, para realização da audiência inicial no presente feito. Mantidas as cominações do despacho de fl.103.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT.

Tão logo apresente o autor a emenda à inicial, nos termos da decisão de fl.164, notifique(m)-se a(s) reclamada(s) acerca da presente reclamação, em sendo o caso, inclusive para comparecimento à audiência, ora designada.

Decorrido o prazo, sem manifestação, conclusos os autos para deliberações. Publique-se.Data supra.ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-676-85.2012.5.10.0013

Reclamante Minervina Ferreira dos Santos
Advogado JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

DESPACHO DE FL.50: " Vistos, Considerando o acima certificado e que não foi realizada a audiência de encerramento designada e, para evitar arguições futuras de nulidade, inclua-se o feito na pauta de ENCERRAMENTO do dia 16/10/2012, às 09h50min, dispensado o comparecimento das partes.Intimem-se as partes.Data supra.ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-719-56.2011.5.10.0013

Reclamante Feliipe Beserra Silva
Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado União Federal -Presidencia da Republica

Despacho:Vistos.

Mantida a decisão de fls. 116/124 pelo acórdão de fls 173/175.

A 2ª reclamada é devedora subsidiária.

1 Intime-se o autor a apresentar sua CTPS no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-748-72.2012.5.10.0013

Requerente Orlando Ferreira Brandao
Advogado ADEMAR CYPRIANO BARBOSA(OAB: 23151/DF)
Requerido Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

DESPACHO de fl.384:"Vistos os autos.

Dê-se vista ao exequente dos embargos à execução opostos pela executada, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 5 dias.

Com a manifestação, ou transcorrido "in albis" o prazo, venham os autos conclusos para análise do incidente processual.Publique-se.Data supra.LAURA RAMOS MORAIS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-798-35.2011.5.10.0013

Reclamante Delvanice Pereira de Souza
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Advogado

FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais, a 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF CONHECE dos embargos para, no mérito, ACOLHE-LOS PARCIALMENTE, a fim de acrescentar à fundamentação o quanto destaco supra, bem como para aferir à reclamada a isenção às custas processuais, observância do regime de precatório em execução e aplicação dos juros de 0,5% ao mês. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-829-21.2012.5.10.0013

Exequente Jose Barbosa dos Santos
Advogado PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA(OAB: 27942/DF)
Executado Ect - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado ISABELLE DE LAMARTINE NOGUEIRA PASSARINHO(OAB: 33463/DF)

DESPACHO DE FL.173: "Vistos os autos.

Dê-se vista ao exequente dos embargos à execução opostos pela executada, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 5 dias.

Com a manifestação ou transcorrido "in albis" o prazo, venham os autos conclusos para análise do incidente processual.Publique-se.Data supra.LAURA RAMOS MORAIS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-853-49.2012.5.10.0013

Exequente Marta Maria Bernardes de Almeida
Advogado PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA(OAB: 27942/DF)
Executado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado HEBERT BARROS BEZERRA(OAB: 36691/DF)

DESPACHO DE FL.192:"Vistos os autos.

Dê-se vista ao exequente dos embargos à execução opostos pela executada, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 5 dias.

Com a manifestação ou transcorrido "in albis" o prazo, venham os autos conclusos para análise do incidente processual.Publique-se.Data supra.LAURA RAMOS MORAIS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-878-96.2011.5.10.0013

Reclamante Luciana Maria Ribeiro
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Maria Janete de Oliveira e Cia Ltda
Reclamado Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda
Advogado JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)

DESPACHO: "Requisite-se da CEF Agência 3920, a transferência do numerário pertinente ao depósito recursal (fl. 100) efetuado pela segunda reclamada reportada acima, no importe de R\$5.000,00, em 24/08/2011, para conta à disposição desse Juízo, vinculada aos presentes autos, devendo a comprovação da respectiva movimentação bancária ser realizada no prazo de 10 (dez) dias. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. No mais, considerando que exauridos os atos executórios em face do devedor principal, sem que importasse nenhum efeito prático,

DETERMINO a instauração da execução em desfavor da executada subsidiária Emplavi Ltda, a qual deverá ser citada, via DEJ para, no prazo de 48 horas, pagar o débito exequendo, no importe de R\$6.992,17, observadas as atualizações devidas, deduzindo-se a importância objeto do depósito recursal." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-880-66.2011.5.10.0013

Reclamante Joao Augusto da Silva Neto
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)

Indefiro, por ora, a penhora de aluguéis do imóvel informado à fl. 143.

O deferimento da petição de fl. 143/145 fica condicionado à apresentação pelo reclamante da matrícula do imóvel objeto da pretensão no prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-909-82.2012.5.10.0013

Exequente Francisco Jose Gomes da Silva
Advogado PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA(OAB: 27942/DF)
Executado Ect - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

DESPACHO DE FL.189: "Vistos os autos.

Dê-se vista ao exequente dos embargos à execução opostos pela executada, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 5 dias.

Com a manifestação ou transcorrido "in albis" o prazo, venham os autos conclusos para análise do incidente processual.Publique-se.Data supra.ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-911-52.2012.5.10.0013

Reclamante Cleiton Honorato da Silva
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Jovem Construção, Serviços de Concreto e Alvenaria Ltda
Advogado ALLENILSON DE MIRANDA PEREIRA(OAB: 25047/DF)
Reclamado Jc Gontijo Engenharia S/A
Advogado PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)
Reclamado Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda
Advogado AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)

Despacho:Vistos.

Homologo os cálculos de fls.120/125 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 1.311,78 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 1.250,25

INSS Reclamante....: 6,73

INSS Reclamado.....: 16,82

INSS Terceiros.....: 4,88

INSS SAT.....: 1,68

Custas do Processo: 25,14

Custas Art.789.....: 6,28

Os autos não foram enviados à UNIÃO (PRF)em virtude do contido na Portaria de nº 815/2011 de 28 de setembro de 2011 que disciplina a Portaria 435/2011 do Ministério da Fazenda.

A segunda e terceira reclamadas são devedoras subsidiárias.

1- Cite(m)-se a(s) primeira reclamada para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, sob pena de prosseguimento da execução.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);

Despacho

Processo Nº RT-948-79.2012.5.10.0013

Exequente Mirian Regina dos Santos
Advogado PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
Executado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

DESPACHO DE FL.181: "Vistos os autos.

Dê-se vista ao exequente dos embargos à execução opostos pela executada, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 5 dias.

Com a manifestação ou transcorrido "in albis" o prazo, venham os autos conclusos para análise do incidente processual. Publique-se.Data supra.ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-951-34.2012.5.10.0013

Exequente Giovanni Cavalcante da Ponte
Advogado ADEMAR CYPRIANO BARBOSA(OAB: 23151/DF)
Executado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado LEONARDO CARNEIRO VILHENA(OAB: 28943/DF)

DESPACHO DE FL.303: "Vistos os autos.

Dê-se vista ao exequente dos embargos à execução opostos pela executada, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 5 dias.

Com a manifestação ou transcorrido "in albis" o prazo, venham os autos conclusos para análise do incidente processual.Publique-se.Data supra.LAURA RAMOS MORAIS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-961-78.2012.5.10.0013

Exequente Valter Lenta Morimatsu
Advogado PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
Executado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado JOSE LUCIO DO NASCIMENTO NETO(OAB: 35244/DF)

DESPACHO Vistos os autos.

Dê-se vista ao exequente dos embargos à execução opostos pela executada, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 5 dias.

Com a manifestação da executada, ou transcorrido "in albis" o prazo, venham os autos conclusos para análise do incidente processual. Publique-se.Data supra.LAURA RAMOS MORAIS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-990-65.2011.5.10.0013

Reclamante Uedson Pereira
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)

Reclamado Allberg Bar e Lanchonete Ltda (nome fantasia Allberg)
Advogado ALEXANDRE ROCHA DE CASTRO(OAB: 9240/DF)

Despacho: Vistos etc.

A execução encontra-se integralmente garantida com o bloqueio de recurso via BACENJUD.

Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução.

Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1000-12.2011.5.10.0013

Reclamante Everaldo Tavares Costa
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Valores e Segurança
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

DESPACHO: "Malgradas as alegações do autor veiculadas à fl. 292 e melhor revendo os autos, extrai-se do Acórdão prolatado às fls. 236/239 que a ré foi absolvida quanto a reintegração deferida na decisão primária, não havendo, pois, nada a ser providenciado no particular, razão porque INDEFIRO a respectiva pretensão. Com efeito, o v. Acórdão reportado, apesar de negar a reintegração pretendida, reconheceu a estabilidade provisória de 12 meses após a cessação do auxílio-doença, tendo aí fixado o termo final de incidência da conta liquidação, qual seja: 30/08/2011, de modo que desnecessária a intervenção da Contadoria Judicial no que toca a promoção de fl. 282, inclusive quanto as informações acerca da evolução salarial solicitada, já que limitados os cálculos até data de 30/08/2011. Nesse passo, DETERMINO o retorno dos autos à SECAL, com vistas a liquidação do julgado, observados os parâmetros ora definidos. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1035-35.2012.5.10.0013

Exequente Maria Natalina Silqueira Sobrinha
Advogado PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
Executado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado FÁBIO DOURADO OLIVEIRA(OAB: 15483/DF)

DESPACHO: "Vistos os autos.

Dê-se vista ao exequente dos embargos à execução opostos pela executada, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 5 dias.

Com a manifestação ou transcorrido "in albis" o prazo, venham os autos conclusos para análise do incidente processual. Publique-se. Data supra. LAURA RAMOS MORAIS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1036-20.2012.5.10.0013

Exequente Célio Luis Bolinelli
Advogado PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA(OAB: 27942/DF)
Executado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

DESPACHO: "Vistos os autos.

Dê-se vista ao exequente dos embargos à execução opostos pela executada, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 5 dias.

Com a manifestação ou transcorrido "in albis" o prazo,

venham os autos conclusos para análise do incidente processual. Publique-se. Data supra. LAURA RAMOS MORAIS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1037-05.2012.5.10.0013

Exequente Adriany de Lima Cesar
Advogado PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA(OAB: 27942/DF)
Executado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado ELUZIENE LACERDA LIMA(OAB: 21491/DF)

DESPACHO: "Vistos os autos.

Dê-se vista ao exequente dos embargos à execução opostos pela executada, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 5 dias.

Com a manifestação ou transcorrido "in albis" o prazo, venham os autos conclusos para análise do incidente processual. Publique-se. Data supra. LAURA RAMOS MORAIS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1038-87.2012.5.10.0013

Exequente José Aurenir Souza dos Santos
Advogado PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA(OAB: 27942/DF)
Executado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado ISABELLE DE LAMARTINE NOGUEIRA PASSARINHO(OAB: 33463/DF)

DESPACHO: "Vistos os autos.

Dê-se vista ao exequente dos embargos à execução opostos pela executada, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 5 dias.

Com a manifestação ou transcorrido "in albis" o prazo, venham os autos conclusos para análise do incidente processual. Publique-se. Data supra. LAURA RAMOS MORAIS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1055-94.2010.5.10.0013

Reclamante Cristiane Batista Gomes
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FL. 200 E SEGUINTE(S): (...) CONCLUSÃO

Por todo o exposto, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos oposta por CRISTIANE BATISTA GOMES, para, no mérito, REJEITÁ-LA, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Custas da presente decisão, pela executada, no importe de R\$55,35, nos termos do art. 789-A, VII, da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02. Intimem-se as partes, via DEJT. Transitada em julgado a presente decisão,

DETERMINO:

(a) Expeça-se alvará à Exequente, autorizando o recebimento de seu crédito líquido, ficando o levantamento condicionado à retenção e recolhimentos das contribuições previdenciárias e fiscais, observada a planilha de cálculos de fls. 142, que deverá ser atualizada quando da liberação dos valores. (b) Libere à executada, o depósito recursal de fl. 115. Saliento que o

recebimento pelo autor do seu crédito, implicará quitação nos moldes do artigo 794, inciso I, do CPC. Custas da presente decisão, pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02. Publique-se. Data supra. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1080-39.2012.5.10.0013

Exequente Luiz Lucio Barsanelli
Advogado PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA(OAB: 27942/DF)
Executado Ect - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

DESPACHO:"Vistos os autos.

Dê-se vista ao exequente dos embargos à execução opostos pela executada, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 5 dias.

Com a manifestação ou transcorrido "in albis" o prazo, venham os autos conclusos para análise do incidente processual. Publique-se. Data supra. LAURA RAMOS MORAIS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1084-76.2012.5.10.0013

Exequente Estela Nunes
Advogado PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA(OAB: 27942/DF)
Executado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
Advogado RENATO DE OLIVEIRA ANDRADE(OAB: 20220/DF)

DESPACHO:"Vistos os autos.

Dê-se vista ao exequente dos embargos à execução opostos pela executada, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 5 dias.

Com a manifestação ou transcorrido "in albis" o prazo, venham os autos conclusos para análise do incidente processual. Publique-se. Data supra. LAURA RAMOS MORAIS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1136-72.2012.5.10.0013

Exequente Dilson Levi Madeira
Advogado PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA(OAB: 27942/DF)
Executado Ect - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

DESPACHO:" Vistos os autos.

Dê-se vista ao exequente dos embargos à execução opostos pela executada, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 5 dias.

Com a manifestação da executada, ou transcorrido "in albis" o prazo, venham os autos conclusos para análise do incidente processual. Publique-se. Data supra. LAURA RAMOS MORAIS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1144-49.2012.5.10.0013

Exequente Amauri de Azevedo Neri
Advogado PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA(OAB: 27942/DF)
Executado Ect - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

DESPACHO: "Vistos os autos.

Dê-se vista ao exequente dos embargos à execução opostos pela executada, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 5 dias.

Com a manifestação ou transcorrido "in albis" o prazo, venham os autos conclusos para análise do incidente processual. Publique-se. Data supra. LAURA RAMOS MORAIS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1193-90.2012.5.10.0013

Exequente Maria Estela Cavalcanti Paraguassu de Oliveira
Advogado DIOGO BASTOS POHREN(OAB: 33343/DF)
Executado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

DESPACHO:" Vistos os autos.

Dê-se vista ao exequente dos embargos à execução opostos pela executada, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 5 dias.

Com a manifestação da executada, ou transcorrido "in albis" o prazo, venham os autos conclusos para análise do incidente processual. Publique-se. Data supra. LAURA RAMOS MORAIS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1200-53.2010.5.10.0013

Reclamante Lamberto Franca Costa
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Amaral Mota Ltda
Advogado LUCIANE DE CASSIA RESENDE(OAB: 100646/MG)

Vistos. Intime-se o reclamante, pessoalmente, via postal, e por seu procurador, via DEJT, para receber a guia acostada à contracapa, no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1216-36.2012.5.10.0013

Exequente Marcos Cesar Alves Silva
Advogado DIOGO BASTOS POHREN(OAB: 33343/DF)
Executado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT

DESPACHO DE FL.209: "Vistos os autos.

Dê-se vista ao exequente dos embargos à execução opostos pela executada, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 5 dias.

Com a manifestação ou transcorrido "in albis" o prazo, venham os autos conclusos para análise do incidente processual. Publique-se. Data supra. LAURA RAMOS MORAIS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1258-56.2010.5.10.0013

Embargante Hermano de Moura
Advogado ANDREZZA MORAES POZNIAK(OAB: 278304/SP)
Embargado Jose Henrique Rodrigues Penha
Advogado MARINALDO CARDOSO DE AQUINO(OAB: 25685/DF)
Embargado Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola Silviculrura Cotradasp

DESPACHO: "Promova o desbloqueio, via sistema RENAJUD, do veículo indicado às fls. 389/392. Feito, retornem os autos ao arquivo geral. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1309-96.2012.5.10.0013

Reclamante	Ana Lucia Barbosa da Silva
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MANOEL RONALDO LEITE JUNIOR(OAB: 18094/PR)

Vistos, etc. Pelo despacho de fls. 446, foram os autos inclusos na pauta inicial de 31/07/2012, às 9h30. Seguiram-se as intimações via Diário Eletrônico e notificação citatória, respectivamente ao reclamante e à reclamada. Ocorre que a publicação no Diário Eletrônico se consumou com data diversa daquela para a qual fora designada a assentada, fazendo-se consignar a data de 01/08/2012, às 8h50. Mesmo desvio não se fez consubstanciar na notificação expedida à reclamada. À audiência designada, presente se fez o reclamante, a despeito do desvio impetrado na Publicação. Ausente, todavia, se fez o reclamado. O comprovante SEED acostado no verso da notificação citatória de fl. 448 atesta que fora ela recebida oportunamente pelo reclamado em 18/07/2012, não havendo qualquer resvalo ao quinquídio legal. Na audiência de 31 de julho, ante a ausência do reclamado e o desvio da publicação impetrado pela Secretaria, registrou este juízo não vislumbrar vício de citação, já que a publicação no Diário Eletrônico se fez para intimação do reclamante, não havendo qualquer desvio na data de audiência na notificação citatória dirigida à reclamada. A reclamada peticionou nos autos a expedição de certidão. Pretendeu, ainda, a juntada de defesa, tendo este juízo deferido a expedição de certidão requerida e indeferindo, outrossim, a juntada de defesa e documentos.

Pela petição protocolada sob nº00.154.170/2012, ora na contracapa dos autos, a reclamada vem alegar irregularidade de intimação, requerendo sua declaração de nulidade e atos subsequentes, ou, alternativamente, seja recebida e apreciada a defesa do banco, cuja peça reapresenta. Alega o reclamado que a notificação citatória foi expedida por estagiário e não pelo Diretor de Secretaria. Afirmar, ainda, que a revelia não lhe poderia ser aplicada pois a sua ausência à audiência foi justificada por erro da Secretaria da Vara. Assevera que a Publicação no Diário Eletrônico lhe foi direcionada, daí porque compareceu na data ali consignada. Por fim, argumenta que a revelia induz presunção quanto a matéria de fato, não de direito, devendo esta última ser apreciada pelo juiz, razão pela qual entende que a defesa deve permanecer nos autos. Não me parece que as disposições do art. 712, "I", da CLT, se prestem para traduzir nulidade da notificação citatória, porque não há ali qualquer impedimento de delegação pelo Diretor de Secretaria de suas atividades, sob sua supervisão, mormente diante dos termos normais do art. 96, "b", da Constituição Federal. Não é verdade que a Publicação no Diário Eletrônico voltou-se à intimação do reclamado, já que as intimações por publicação no Diário Eletrônico são processadas mediante representação por advogado, de sorte que, não tendo o reclamado ainda representação habilitada nos autos, não se pode ter sequer por razoável que o banco a vislumbrar naquela publicação intimação a si dirigida. Ao depois, e a espantar qualquer dúvida, a citação, pelos termos da lei, se faz por via notificatória, na forma do art. 841 e § 1º. A questão, todavia, não está fulcrada na modalidade de comunicação do ato ou mesmo a quem estava dirigida a publicação realizada via DJET. Não resta dúvidas, consoante o quanto já se consignou, que a publicação teve em mira a intimação do reclamante, por seu patrono. Também não resta dúvidas de que o ato citatório da reclamada se fez mediante notificação. O fato é que, ainda que destinada à

intimação do reclamante, na pessoa de seu advogado, a publicação realizada externa-se para além do destinatário por cujo ato se pretendeu alcançar, vale dizer, uma vez publicada no Diário Eletrônico, não está o acesso à informação adstrito ao causídico da parte, podendo ser acessada por qualquer pessoa, inclusive o reclamado. E se referida publicação se fez com erro no que concerne à data de assentada designada, não se pode negar que a informação equivocada possa vir a alcançar também o reclamado. Neste quadrante, ainda que voltado exclusivamente à intimação do procurador do autor, o vício nela inserido tornou-se potencialmente projetável à parte contrária. Registro, neste passo, ser prática comum de escritórios de advocacia e grandes empresas acompanharem as publicações no Diário Eletrônico. Não foram poucas as ocorrências já presenciadas por este juiz em que a parte se fez presente à audiência embora a notificação citatória tenha retornado sem alcançar o seu destinatário, apenas porque fora diligente a parte ou seu causídico no acompanhamento das publicações realizadas. Nem se argumente que a notificação citatória, efetivamente recebida pelo reclamado, teria suplantado qualquer vício eventualmente havido por força do acesso à publicação realizada, porque a disparidade das datas impede à parte de saber exatamente onde estava o erro, na publicação ou na notificação citatória. Afinal, ainda que o reclamado estivesse ciente de que a publicação fosse dirigida ao reclamante, na pessoa de seu causídico, não é menos certo que a audiência não pode ter datas distintas para cada uma das partes. É patente, portanto, que a publicação com data de audiência equivocada lança sobre o procedimento ambiguidade e induz em erro a parte contrária, ainda que não destinada à sua intimação, emprestando incerteza quanto à data da assentada. A citação aperfeiçoa o procedimento e traduz garantia do direito ao contraditório e à ampla defesa, não se podendo permitir que sobre ela penda qualquer dúvida, tal a gravidade das consequências adversas. E a evidência de que o vício instaurado pela publicação realizada alcançou o reclamado se perfaz pela presença deste na data equivocadamente lançada para a assentada, consoante certidão de fls. 459. Nesta quadra de raciocínio, revejo o entendimento anteriormente externado e reabro o feito, para redesignar assentada inicial para 01/10/2012, às 8h30min, ficando mantidas as cominações do despacho de fl. 446. Junte-se a petição e instrumentos de procuração e substabelecimento que a acompanham. Considerando que a defesa é ato de audiência, não há que se falar em sua antecipação, até porque a sua apresentação está condicionada à presença da parte na assentada a ser realizada. Portanto, devolva-se a contestação, para apresentação em momento adequado, observados os procedimentos e exigências legais. Intime-se as partes.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho Substituto

oncerne à data de assentada designada, não se pode negar que a informação equivocada possa vir a alcançar também o reclamado. Neste quadrante, ainda que voltado exclusivamente à intimação do procurador do autor, o vício nela inserido tornou-se potencialmente projetável à parte contrária. Registro, neste passo, ser prática comum de escritórios de advocacia e grandes empresas acompanharem as publicações no Diário Eletrônico. Não foram poucas as ocorrências já presenciadas por este juiz em que a parte se fez presente à audiência embora a notificação citatória tenha retornado sem alcançar o seu destinatário, apenas porque fora diligente a parte ou seu causídico no acompanhamento das publicações realizadas. Nem se argumente que a notificação citatória, efetivamente recebida pelo reclamado, teria suplantado qualquer vício eventualmente havido por força do acesso à publicação realizada, porque a disparidade das datas impede à parte de saber exatamente onde estava o erro, na publicação ou na notificação citatória. Afinal, ainda que o reclamado estivesse ciente de que a publicação fosse dirigida ao reclamante, na pessoa de seu causídico, não é menos certo que a audiência não pode ter datas distintas para cada uma das partes. É patente, portanto, que a publicação com data de audiência equivocada lança sobre o procedimento ambiguidade e induz em erro a parte contrária, ainda que não destinada à sua intimação, emprestando incerteza quanto à data da assentada. A citação aperfeiçoa o procedimento e traduz garantia do direito ao contraditório e à ampla defesa, não se podendo permitir que sobre ela penda qualquer dubiedade, tal a gravidade das consequências adversas. E a evidência de que o vício instaurado pela publicação realizada alcançou o reclamado se perfaz pela presença deste na data equivocadamente lançada para a assentada, consoante certidão de fls. 459. Nesta quadra de raciocínio, revejo o entendimento anteriormente externado e reabro o feito, para redesignar assentada inicial para 01/10/2012, às 8h30min, ficando mantidas as cominações do despacho de fl. 446. Junte-se a petição e instrumentos de procuração e substabelecimento que a acompanham. Considerando que a defesa é ato de audiência, não há que se falar em sua antecipação, até porque a sua apresentação está condicionada à presença da parte na assentada a ser realizada. Portanto, devolva-se a contestação, para apresentação em momento adequado, observados os procedimentos e exigências legais. Intime-se as partes.

RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-1376-95.2011.5.10.0013

Reclamante	Vanessa Garcia Vilanova
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado	Mhz Consultoria e Administracao Em Servicos de Saude Ltda

Advogado	DANIEL ROCHA DE CARVALHO(OAB: 29225/DF)
Reclamado	União

Despacho: Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 244/251 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 38.871,38 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 32.570,32

INSS Reclamante.....: 1.474,32

INSS Reclamado.....: 2.860,17

INSS Terceiros.....: 829,45

INSS SAT.....: 286,01

Custas do Processo: 680,89

Custas Art. 789.....: 170,22

Os autos não foram enviados à UNIÃO (PRF) em virtude do contido na Portaria de nº 815/2011 de 28 de setembro de 2011 que disciplina a Portaria 435/2011 do Ministério da Fazenda.

A segunda reclamada é devedora subsidiária.

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, sob pena de prosseguimento da execução.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ;

Despacho

Processo Nº RT-1380-35.2011.5.10.0013

Reclamante	Jose Ednaldo Souza
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
Reclamado	C N G Construtora Nobrega Gomes Ltda

Anotada a CTPS, fica o reclamante intimado para retirá-la na Secretaria da Vara no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1394-82.2012.5.10.0013

Reclamante	Jehnyfer Kalamide Rodrigues dos Santos
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Facilita Promotora Ltda.
Advogado	ARNOR SERAFIM JUNIOR(OAB: 79797/SP)

DESPACHO DE FL.82: " Vistos.

1. Libere-se ao reclamante a guia acostada à contracapa dos autos, referente à parcela do acordo, nos moldes determinados na ata de fl. 69, intimando-o ao seu recebimento, no prazo de 5 dias. 2. A reclamada apresenta planilha discriminando a natureza das verbas decorrentes do acordo entabulado, bem como comprovou os recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos do acordo firmado e planilhas apresentada, conforme se vê à fl. 79.

3. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria 435/2011 do Ministério da Fazenda que dispensa a atuação/execução da Procuradoria Federal em processos nos quais o valor da contribuição previdenciária é igual ou inferior a R\$10.000,00, o que é o caso dos autos. 4. Após o levantamento da guia pelo autor, e não havendo manifestação, arquivem-se definitivamente os autos. 5. Publique-se. Data supra. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1435-83.2011.5.10.0013

Reclamante	Heber Moreira de Moraes
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Multicooper Sao Paulo Coop. Integrada de Ativ. Multiplas

Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
 Reclamado Lojas Marisa S/A
 Advogado FÁBIO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIROS(OAB: 15637/DF)

Despacho: Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 121/128 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 8.690,26 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 3.133,61

INSS Reclamante.....: 78,15

INSS Reclamado.....: 195,38

INSS Terceiros.....: 56,66

INSS SAT.....: 9,77

Custas do Processo: 64,24

Custas Art.789.....: 16,06

Hon. Advocatício...: 993,23

Diversos.....: 4.143,16

Os autos não foram enviados à UNIÃO (PRF) em virtude do contido na Portaria de nº 815/2011 de 28 de setembro de 2011 que disciplina a Portaria 435/2011 do Ministério da Fazenda.

A segunda reclamada é devedora subsidiária.

1- Cite(m)-se a(s) primeira reclamada para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, sob pena de prosseguimento da execução.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);

Despacho

Processo Nº RT-1569-76.2012.5.10.0013

Reclamante Thiago Nascimento Fernandes
 Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
 Reclamado Afirmativa Segurança e Vigilância
 Advogado JONATAN SOUZA SILVA(OAB: 33902/DF)
 Reclamado Posto Comercial UNB Ltda
 Advogado JONATAN SOUZA SILVA(OAB: 33902/DF)
 Reclamado Alimentos Brasília Ltda EPP

DESPACHO: "Junte-se a peça registrada sob nº 00.186.466/2012, a carta de preposição, atestado de comparecimento e contrato social, mantendo-se à contracapa a contestação e demais documentos que a acompanharam. Anote-se no sistema a qualificação do patrono da segunda reclamada, conforme instrumento de mandato exibido à fl. 45. Em face as ponderações lançadas na Ata de fl. 24, DETERMINO a devolução à segunda reclamada da contestação e demais documentos acostados à contracapa. Quanto a elisão da revelia, conforme já disposto na Assentada de fl. 24, tal requerimento será apreciado quando da prolação da sentença. Todavia, não é demais registrar que o motivo sustentador da elisão da revelia não constitui nenhum fato de relevo, até porque a reclamada poderia se fazer substituir por outro preposto, além de causar estranheza o documento carreado para tal fim, fl. 47, o qual atesta o comparecimento do respectivo preposto apenas para "CONSULTA MÉDICA", sem nenhum indicativo de motivo de força maior. Intime-se as partes via DEJT." Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1656-03.2010.5.10.0013

Reclamante Gislene Rosa do Amaral
 Advogado ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462/DF)
 Reclamado Tatuagem Medusa Tatoo

DESPACHO: "Dê-se vista dos autos à exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, manifestar-se sobre o teor da certidão de fls. 178/179, devendo, no mesmo prazo, requerer o que julgar devido. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1712-65.2012.5.10.0013

Reclamante Cinthia Rodrigues Rangel
 Advogado LILIANE BARBOSA DE ANDRADE MELO(OAB: 25442/DF)
 Reclamado Planalto Service Ltda
 Reclamado União Federal

DESPACHO DE FL.29: Intimem-se as reclamantes para que, no prazo de 15 dias, regularize a representação processual do espólio, demonstrando a condição de dependentes na Previdência Social, na forma do artigo 1.º da Lei 6.880/80, sob pena de indeferimento da inicial (art.267,IV, do CPC).Em regularizando o polo ativo, à conclusão para análise do pedido de tutela. Audiência designada no presente feito para o dia 23/10/2012, às 08h35min, sob as cominações do art.844 da CLT.Publique-se.ata supra.ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1716-05.2012.5.10.0013

Embargante Suzel Gracia Campos
 Advogado CRISTIANE GRACIA CAMPOS(OAB: 20141/GO)
 Embargado União Federal

DECISÃO DE FL.08: "Vistos os autos.

A embargante opôs os presentes embargos de terceiro, no entanto, não instruiu corretamente a peça inaugural.

Assim sendo, concede-se ao embargante o prazo de 10 dias para indicar e qualificar corretamente o polo passivo dos presentes embargos, nos termos do artigo 282, do CPC; colacionar aos autos cópia dos documentos que formalizaram o ato construtivo atacado, como ordena o art. 282, VI, do CPC, bem como para apresentar instrumento de mandato, nos termos do artigo 37, do mesmo diploma legal; sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do artigo 267, I, do CPC. Intime-se o embargante, via DEJT.Data supra.ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1741-52.2011.5.10.0013

Reclamante Donizete Ribeiro de Oliveira
 Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
 Reclamado Helpserv Locacao de Mao-De-Obra Ltda-Me
 Reclamado União - Escola Superior do Ministerio Publico da Uniao

Despacho:

Vistos os autos.

Reformada em parte a decisão de fls. 63/65 pelo acórdão de fls. 109/116.

A segunda reclamada é devedora subsidiária.

Intime-se a reclamada a proceder ao depósito na conta fundiária na forma da sentença cognitiva, no prazo de 5 dias bem como a fornecer, no mesmo prazo, as guias para levantamento do FGTS, sob pena de conversão das obrigações.

Despacho

Processo Nº RT-1743-85.2012.5.10.0013

Reclamante Jorge Alberto Moura Vieira
 Advogado ADAUTO SOARES PAZ(OAB: 23488/DF)

Reclamado Efeito Comercio de Alimentos Ltda - Epp

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 01/10/2012 às 08:50 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 11/09/2012 (3ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1744-70.2012.5.10.0013

Reclamante Eluiz Miranda
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Itau Unibanco S.A.

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 01/10/2012 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 11/09/2012 (3ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1748-10.2012.5.10.0013

Reclamante Jose Bento da Silva
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Viacao Pioneira Ltda

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 01/10/2012 às 09:00 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o

respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 11/09/2012 (3ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1749-92.2012.5.10.0013

Reclamante Oziris da Silva Santos
Advogado SERGIO FONSECA IANNINI(OAB: 28440/DF)
Reclamado C.P de Souza Servicos e Construcoes -
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Despacho: Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 01/10/2012 às 09:05 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquenal na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art.825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 11/09/2012 (3ª feira) ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria da 13ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1765-80.2011.5.10.0013

Reclamante Jose Francisco Santos de Sousa
Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado Helpserv Locação de Mão-De-Obra Ltda-Me
Reclamado União - Escola Superior do Ministério Público da União

Despacho:

Vistos os autos.

Mantida a decisão de fls. 64/66 pelo acórdão de fls. 109/114.

Intime-se a reclamada a efetuar os depósitos na conta fundiária na forma da sentença cognitiva, no prazo de cinco dias, bem como a fornecer, no mesmo prazo, as guias para levantamento do FGTS, sob pena de conversão das obrigações.

Despacho

Processo Nº RT-1928-60.2011.5.10.0013

Reclamante Erivelton Correia da Silva
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Dia Comércio de Alimentos
Advogado ANDERSON RICARDO DE SOUSA SALES(OAB: 35774/DF)

Despacho: Vistos etc.

Intime-se o reclamado a recolher os valores ainda devidos a título previdenciário no importe de R\$ 933,27, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-1976-19.2011.5.10.0013

Reclamante Ailton Francisco dos Santos

Advogado GUILHERME DE OLIVEIRA LEMOS(OAB: 31013/DF)
 Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
 Reclamado Banco do Brasil Sa

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-2010-91.2011.5.10.0013

Reclamante Chrisziane dos Santos Domenici
 Advogado ALDO BARBOZA ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB: 29407/GO)
 Reclamado Fundacao Zerbini
 Advogado ESDRAS GOMES AGUIAR(OAB: 31420/DF)
 Reclamado Distrito Federal
 Advogado THIAGO CAMPOS PEREIRA(OAB: 174.977-3/PC)

DESPACHO DE FL.899: "Vistos.

Ante o teor da petição de fl.897, DEVOLVO ao segundo reclamado o prazo assinado através do despacho de fl. 890, para os mesmos fins, mantidas as cominações.

Intime-se via DEJT.Data supra.ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-2059-35.2011.5.10.0013

Reclamante Marcos Paulo do Amaral Gomes
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado Banco Itaú
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

DISPOSITIVO - Fundamentos pelos quais, a 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF CONHECE dos embargos para, no mérito, ACOLHE-LOS PARCIALMENTE, a fim de acrescer à fundamentação o quanto destaque supra, mantendo-se incólume a conclusão exarada. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-7400-18.2006.5.10.0013

Processo Nº RT-74/2006-013-10-00.1

Reclamante Cristiano Nascimento Osorio
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937/A/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado SUZANA RODRIGUEZ ALVES MOREIRA(OAB: 17174/DF)

Despacho:Vistos etc.

Intime-se a reclamada a comprovar os recolhimentos previdenciários e as custas processuais no prazo de cinco dias, no importe de R\$4.732,92, sob pena ser utilizado o saldo remanescente da conta 04899164-9, objeto do depósito de fls.609.

Despacho

Processo Nº RT-7800-76.1999.5.10.0013

Processo Nº RT-78/1999-013-10-00.0

Reclamante BENEDITA LUIZ XAVIER
 Advogado REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
 Reclamado SERGEL SERVICOD GERAIS ELETROMECANICOS LTDA
 Advogado JACKSON SARKIS CARMINATI(OAB: 29443/DF)

Vistos.Intime-se a reclamada a comprovar o pagamento das custas processuais (R\$ 40,00), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de

execução. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-33900-53.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-339/2008-013-10-00.3

Reclamante Werley Alves da Cruz
 Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/O/DF)
 Reclamado Unidas Comercial de Alimentos Ltda. e Mercadoria Brazilândia Ltda. - Supermercado Pra Você
 Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/T/DF)

DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FL.325 E SS: "(...)CONCLUSÃO

Pelo exposto, conheço dos embargos ofertados por UNIDAS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, EM PARTE nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante desde decum.

Custas da presente decisão, pela executada, no importe de R\$55,35, nos termos do art. 789-A, VII, da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Transitada em julgado a presente decisão, DETERMINO:

1)Atualização dos cálculos, com dedução do valor indicado á fl.250.

2)Inclua o feito na pesquisa online, via BACENJUD, na tentativa de satisfazer o débito exequendo.

3)Não surtindo efeito a medida, intime-se o exequente, para que se manifeste, requerendo o que entender de direito, no prazo de 30 dias.Data supra.ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-49200-21.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-492/2009-013-10-00.1

Reclamante Eduardo Costa de França
 Advogado MARIANA DE CASTRO OLIVEIRA(OAB: 27368/DF)
 Reclamado Academia Isac Rocha Ltda.
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)

DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FL.580: (...)ISTO POSTO, decido:

CONHECER dos presentes Embargos Declaratórios opostos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação supra que integram este decum.Intimem-se as partes.Decorrido o prazo recursal, intime-se a executada para se manifestar, caso queira, acerca do Agravo de Petição interposto pelo exequente.Data supra.ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS.Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-60200-38.1997.5.10.0013

Processo Nº RT-602/1997-013-10-00.0

Reclamante Manoel Fernandes do Nascimento
 Advogado SAULO DE OMENA MICHILES(OAB: 33851/DF)
 Reclamado Fiel Servicos de Vigilancia e Seguranca Ltda
 Advogado FABIO JOSE GOMES AGUIAR(OAB: 4115/DF)
 Reclamado Planalto Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado FABIO JOSE GOMES AGUIAR(OAB: 4115/DF)
 Reclamado Joaquim Pinto de Souza Dias

Reclamado Armindo de Sousa Pinto
 Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/DF)
 Reclamado Adauto Altino da Silva

DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM EXCEÇÃO DE PRÉ EXECUTIVIDADE: (...)ISTO POSTO, decido:

CONHECER dos presentes Embargos Declaratórios opostos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação supra que integram este decisum. Intimem-se as partes. Após, prossiga a execução, dando-se vista ao Exequente dos termos da certidão negativa do Oficial de Justiça, pelo prazo de 30 dias, quando deverá indicar meios concretos para prosseguimento da execução. Data supra. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-70100-93.2007.5.10.0013

Processo Nº RT-701/2007-013-10-00.5

Reclamante Joster Gomes Leal
 Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
 Reclamado CAF - Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
 Advogado ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB: 9036/DF)
 Reclamado Café Export Ind. e Com. Ltda
 Advogado ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB: 9036/DF)

Vistos. Garantido o juízo por meio da penhora de fls. 1530/1531, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, impugnar a conta de liquidação, na forma do art. 884 da CLT. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-83400-54.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-834/2009-013-10-00.3

Reclamante Elisângela Aparecida Costa
 Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
 Reclamado Inova Aplauso Comércio e Distribuição de Cosmético LTDA
 Advogado JOSÉ MARIA ARRUDA DE ANDRADE(OAB: 153509/SP)

despacho:Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 217/223 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 376,35 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 302,60

INSS Reclamante.....: 16,48

INSS Reclamado.....: 41,23

INSS Terceiros.....: 11,94

INSS SAT.....: 4,10

Os autos não foram enviados à UNIÃO (PRF) em virtude do contido na Portaria de nº 815/2011 de 28 de setembro de 2011 que disciplina a Portaria 435/2011 do Ministério da Fazenda.

Convoque em penhora o depósito recursal acima citado, cujo montante garante integralmente a presente execução.

Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para fluência de prazo para embargos, tendo em vista o juízo garantido.

Despacho

Processo Nº RT-92300-31.2006.5.10.0013

Processo Nº RT-923/2006-013-10-00.7

Reclamante Edilson Gomes de Oliveira

Advogado HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
 Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
 Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS: "(...)ISTO POSTO, decido:

CONHECER dos presentes Embargos Declaratórios opostos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, apenas para prestar esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação supra que integram este decisum. Intimem-se as partes. Após, prossiga a execução. Intime-se o exequente, para que no prazo de 5 dias, apresente contraminuta ao Agravo de Petição interposto pela executada. Data supra. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-103400-17.2005.5.10.0013

Processo Nº RT-1034/2005-013-10-00.6

Autor Suely de Fátima Oliveira Costa Faria
 Advogado JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 6745/DF)
 Réu Telecomunicações de Brasília S/A Telebrasil
 Advogado JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/O/DF)

DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS.771 E SS: (...)CONCLUSÃO

Em face do exposto, CONHEÇO dos Embargos à Execução opostos e ACOLHO-OS, para ficar a execução em R\$218.853,60 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), atualizados em 31.08.2010, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Custas da presente decisão, pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02.

Após o trânsito em julgado do presente decisum, determino:

1- Atualização dos cálculos, com dedução dos valores já levantados pela exequente R\$133.559,07 e R\$27.349,52 (extrato de fls.682/683) totalizando o valor de fl.680 (R\$160.908,59).

HÁ DEPÓSITO RECURSAL DE FL.608, NÃO CONVOLADO EM PENHORA. Observe a Secretaria.

2 - Expeça-se alvará à Exequente, autorizando o recebimento de seu crédito REMANESCENTE, ficando o levantamento condicionado à retenção dos valores a título de custas processuais, que deverão ser recolhidas em guia própria, observada a planilha de cálculos que deverá ser atualizada quando da liberação dos valores.

O recebimento pela autora de seu crédito remanescente implicará quitação nos moldes do artigo 794, inciso I, do CPC. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT. Data supra. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho",

Despacho

Processo Nº RT-105100-23.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-1051/2008-013-10-00.6

Reclamante Antonio Nonato da Silva
 Advogado ANICETO SOARES(OAB: 25420/O/DF)
 Reclamado Transportadora Itapemirim S.A.
 Advogado ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA(OAB: 19081/O/DF)

Despacho:Vistos etc.

Intime-se o executado a efetuar o pagamento dos valores apurados pela Contadoria às fls. 691/694 (R\$ 35.807,68), no prazo de 5 dias sob pena de prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-126100-70.1994.5.10.0013

Processo Nº RT-1261/1994-013-10-00.8

Reclamante	LUCIONE GUEDES DE CARVALHO
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL ELETRO NORTE
Advogado	CIOMARA BORGES SANTOS(OAB: 5933/DF)

Intime-se a exequente para manifestar sobre os embargos da reclamada de fls. 522/527 no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-133800-72.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1338/2009-013-10-00.7

Reclamante	José Ribamar Rodrigues
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Palma Engenharia Ltda
Advogado	FERNANDA BARREIROS ROCHA(OAB: 13927/CE)
Reclamado	Fujita Engenharia Ltda
Advogado	JUVENAL NORBERTO DA SILVA JÚNIOR(OAB: 24107/DF)
Reclamado	Heitor de Mendonca Studart - sócio
Reclamado	Daniilo Gurgel Araujo - ex-sócio
Advogado	GUSTAVO BRASIL DE ARRUDA(OAB: 14533/CE)
Reclamado	Joao Leonardi Linhares Falcao Moraes - sócio

Despacho:Vistos etc.

A execução encontra-se integralmente garantida com o bloqueio de recurso via BACENJUD.

Intime-se a executada FUGITA ENGENHARIA LTDA para, querendo, opor embargos à execução. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-148800-15.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1488/2009-013-10-00.0

Reclamante	Lindalva Silva Garces
Advogado	GENY BARBOZA(OAB: 7211/DF)
Reclamado	Gennesis Clinica de Estetica Facial e Corporal Ltda Epp
Advogado	TADEU FREIRE PONTES(OAB: 25817/DF)
Reclamado	Marcio da Silva Pereira
Reclamado	Rosemari Silva
Reclamado	Anderson Gray Frazzon Pereira

Vistos.Intime-se a exequente a levantar o alvará judicial no. 749/2012, no prazo de 05 (cinco) dias. Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-161000-54.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1610/2009-013-10-00.9

Reclamante	Ermes Alves Coelho
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado	DKD Transportes Intermodais Ltda
Advogado	LUIZ DARIO DE OLIVEIRA(OAB: 13226/GO)

DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FL.381 E SS:

(...)CONCLUSÃO

Por todo o exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos por DKD TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA LTDA - ME, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Custas processuais pela embargante, no importe de R\$ 44,26, nos termos do artigo 789-A, V, da CLT, isenta na forma da lei.

Oficie-se ao Juízo deprecado, COM URGÊNCIA, dando-lhe ciência da presente decisão e requerendo informações sobre o leilão dos bens penhorados. Intimem-se as partes.Data supra.ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-171600-37.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-1716/2009-013-10-00.2

Reclamante	Antonio Elizeu da Paixao Filho
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA CERRADOS
Advogado	NEWTON RAMOS CHAVES(OAB: 07824/DF)

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS.343/344: "(...)CONCLUSÃO

Por todo o exposto, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos oposta por ANTÔNIO ELIZEU DA PAIXÃO, para, no mérito, REJEITÁ-LA, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Após o trânsito em julgado, DETERMINO:

(a) Libere-se ao exequente o seu crédito líquido, ficando o levantamento condicionado à retenção e recolhimentos das contribuições previdenciárias e fiscais, honorários advocatícios e periciais, observada a planilha de cálculos de fls.307, que deverá ser atualizada quando da liberação dos valores.

O recebimento pelo autor do seu crédito, implicará quitação e extinção da execução, nos moldes do artigo 794, inciso I, do CPC.

Custas da presente decisão, pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02.Intimem-se as partes, via DEJT.Data supra.ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juiz(a) do Trabalho".

Edital

Edital

Processo Nº RT-526-07.2012.5.10.0013

Reclamante	Samuel Moreira Mota Júnior
Reclamado	MM Telecom - Engenharia e Serviços de Telecomunicações Ltda

EDITAL DE LEILÃO UNIFICADO

Data e hora do Leilão: 25/10/2012 às 10 horas.

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO.

Descritivo dos bens: Um caminhão guincho, Wolkswagen, modelo 13.180, ano 2010, cor branca, de placa JIV-8556/DF, chassi de nº. 953317285AR036812, equipado com um guincho Fachini de 120 ton., ano 2010, registrado em nome da MM Telecon Engenharia e Serviços de Telec. Ltda, que avalio em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Valor da avaliação: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não informado

Depositário: Cláudio de Brito Pereira.

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000526-07.2012.5.10.0013, que no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO, o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Brasília, 11 de setembro de 2012. LAURA RAMOS MORAIS. Juiz(a) do Trabalho.

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-661-84.2010.5.10.0014

Reclamante	Marina Solano de Carvalho
Advogado	MARIA CLAUDIA AZEVEDO DE ARAÚJO(OAB: 5627/DF)
Reclamado	Open Service Informatica Ltda-me
Advogado	MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

Despacho/decisão de fls.476:"Vistos os autos.Intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução, nos termos do art. 884, da CLT.Publicue-se. Brasília/DF, 26 de junho de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-735-07.2011.5.10.0014

Reclamante	Jucie da Costa Mota
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo Filho
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Agropecuaria Vale do Araguaia Ltda (n/p de Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Araes Agropastoril Ltda (n/p de Wagner Canhedo Azevedo Filho)

Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Bramind Brasil Mineracao Industria e Comercio Ltda (n/p de Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Brata - Brasilia Transporte e Manutencao Aeronautica S/A (n/p de Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Bratur Brasilia Turismo Ltda (n/p de Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda (n/p de Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Expresso Brasilia Ltda (n/p de Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Hotel Nacional S/A (n/p de Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Locavel Locadora de Veiculos Brasilia Ltda (n/p de Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Polifabrica Formularios e Uniformes Ltda (n/p de Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Ltda (n/p de Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Transportadora Wadel Ltda (n/p de Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Voe Canhedo S/A (n/p de Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Rodolfo Canhedo Azevedo
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Cesar Antonio Canhedo Azevedo
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Izaura Valerio Azevedo
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda (n/p de Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Despacho/decisão de fls.223:"Vistos os autos.Considerando o teor da decisão proferida pelo Juízo Deprecante à fl.221, julgo boas e subsistentes as penhoras de fls. 59, 70 e 77, e designo o leilão para o dia _28/09/2012,às 10.00 horas, confiado ao leiloeiro público oficial, Fernando César Tobias da Silva, com endereço na Avenida Central nº 1385, loja 02, Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.710-560, Brasília/DF, ora nomeada, ficando, desde já, outorgada a

promover a remoção dos bens, se for o caso (art.888, § 3º da CLT). Em caso de remição, deverá a executada oferecer o pagamento do valor atualizado, em dinheiro, incluindo-se os honorários do leiloeiro, comprovando-o até o final do expediente do dia anterior ao leilão. O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá aos art. 172/174 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Qualquer ônus existente sobre o bem será arcado pelo arrematante. Intimem-se os executados, o leiloeiro, o depositário, sendo os últimos, via postal. Oficie-se ao Juízo deprecante informando o teor da presente decisão, por email. Publique-se e expeça-se o edital. Brasília-DF, 17 de agosto de 2012.

Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-893-28.2012.5.10.0014

Reclamante	Wilton Correia Santos
Advogado	ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada

Fica Vossa Senhoria notificada da audiência supra, conforme despacho abaixo.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 27/9/2012 às 14h19min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 11 de setembro de 2012 (terça-feira). Loreny Rezende Valente, Analista Judiciário." Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.

Observação: segue cópia da contrafé, inicial acompanhada de documentos.

Despacho

Processo Nº RT-1008-83.2011.5.10.0014

Reclamante	Valdirene Pires Moreira
Advogado	BRUNO DA SILVA VASCONCELOS(OAB: 33182/DF)

Reclamado

Margio - Desenvolvimento Profissional Comércio de Apostilas Ltda

Despacho/decisão de fls.68:"Vistos os autos.Diante da ausência de licitantes no leilão designado, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução.A manifestação deverá ser apresentada no prazo de 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos, nos termos do art. 40, § 2º da Lei n.º 6.830/1980, o que fica desde já autorizado.Brasília-DF, 6 de setembro de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1138-10.2010.5.10.0014

Reclamante	Hailton Lima Nunes
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado	Paulista Serviços e Transportes Ltda.
Advogado	PRISCILA SILVA FREITAS(OAB: 30349/DF)

Despacho/decisão de fls.145:"Vistos os autos.Julgo extinta a execução nos termos do artigo 794,inciso I, do CPC.Exclua-se o executado do BNDT.Intimem-se as partes e a União(PGF).Prazo de 08 dias.Brasília-DF, 06 de setembro de 2012.Thais Bernardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1258-53.2010.5.10.0014

Reclamante	Oswaldo Goncalves Estrela
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Despacho/decisão de fls.305:"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para se manifestar acerca dos cálculos de liquidação.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 06 de setembro de 2012.Thais Benardes Camilo Rocha-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-77900-04.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-779/2009-014-10-00.8

Reclamante	Márcia Silva Teixeira
Advogado	HELIO CEZAR AFONSO RODRIGUES(OAB: 08154/DF)
Reclamado	Centro de Apoio de Vivências Agrárias - CAVA
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)

Vistos os autos.A executada Centro de Apoio de Vivências Agrárias - CAVA se manifestou às fls. 212/213 dos autos, informando a alteração do seu quadro societário para constar como sócios e "verdadeiros responsáveis" os Srs. Ilson Silva de Oliveira e Jorge Manoel Vieira Guimarães.Juntou "contrato de cessão de direitos de obrigações em negócios jurídicos" às fls. 215/218, datado de 10/08/2010, que registra a venda do estabelecimento da executada para os Srs. Ilson Silva de Oliveira e Jorge Manoel Vieira Guimarães, por meio de pessoa jurídica cadastrada sob o CNPJ nº 12.473.844/0001-39.

Junta, ainda, Ata de Assembleia Geral Extraordinária às fls.219/221, datada de 17/08/2010, em que se verifica a alteração do endereço, ramo de atividade, código de atividade econômica e diretoria da executada.Pois bem.Compulsando os autos, observa-se que os documentos apresentados pela executada às fls. 215/221 possuem carimbos cartoriais totalmente ilegíveis, o que prejudica sua leitura. De qualquer forma, é certo que não houve

registro da suposta alteração estatutária na Junta Comercial.

Como cediço, qualquer alteração no contrato social, para existir validamente no mundo jurídico e ostentar eficácia perante terceiros, deve ser registrada na Junta Comercial (art. 120 da Lei de Registros Públicos e art. 997, parágrafo único e e 999, parágrafo único do Código Civil). Ademais, o CNPJ informado pela executada como sendo seu número de registro atual (12.473.844/0001-39), pertence, na verdade, à sociedade unipessoal do Sr. Ilson Silva de Oliveira, conforme demonstrado nas pesquisas ao sistema da Receita Federal, juntadas às fls. 266/270.

Extraí-se ainda dos aludidos documentos obtidos na base de dados da Receita Federal que a executada Centro de Apoio de Vivências Agrárias - CAVA, CNPJ: 02.671.953/0001-07, encontra-se ativa sem alteração cadastral desde 04.10.2003 e sem alteração do quadro social desde 36.06.2007 em nada se confundindo com a sociedade unipessoal Ilson Silva de Oliveira, CNPJ nº 12.473.844/0001-39, que também se encontra ativa. Verifica-se nos mesmos documentos que o quadro societário da executada Centro de Apoio de Vivências Agrárias - CAVA é composto por Vanderci Carrara e Kenia Giacomini Carrara, sendo que tais sócios não subscreveram os documentos de fls. 216/221, o que também denota a invalidade dos aludidos contratos. Ademais, apesar de o contrato ser datado de 2010, na cláusula quarta do instrumento contratual de fls. 215/218, há menção ao valor de venda em reais e em cruzeiros, moeda não mais vigente. Assim, diante dos elementos explanados, resta evidente que a conduta da executada em tentar imputar responsabilidade executória a pessoa jurídica totalmente estranha à lide caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça. Aplico à executada a penalidade prevista no art. 600, I e II e art. 601 do CPC, no importe de 10% sobre o valor atualizado da execução. Indefiro o requerimento do exequente realizado às fls. 263/264. Atualizem-se os cálculos, incluindo o valor da penalidade aplicada. Renove-se a pesquisa BACENJUD em desfavor dos executados. Publique-se.

Brasília-DF, 5 de setembro de 2012 Thais Bernardes Camilo Rocha
Juíza do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-735-07.2011.5.10.0014

Reclamante	Jucie da Costa Mota
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo Filho
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Agropecuaria Vale do Araguaia Ltda (n/p de Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Araes Agropastoril Ltda (n/p de Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Bramind Brasil Mineracao Industria e Comercio Ltda (n/p de Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Brata - Brasilia Transporte e Manutencao Aeronautica S/A (n/p de Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Bratur Brasilia Turismo Ltda (n/p de Wagner Canhedo Azevedo Filho)

Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda (n/p de Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Expresso Brasilia Ltda (n/p de Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Hotel Nacional S/A (n/p de Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Locavel Locadora de Veiculos Brasilia Ltda (n/p de Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Polifabrica Formularios e Uniformes Ltda (n/p de Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Ltda (n/p de Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Transportadora Wadel Ltda (n/p de Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Voe Canhedo S/A (n/p de Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Rodolfo Canhedo Azevedo
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Cesar Antonio Canhedo Azevedo
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Izaura Valerio Azevedo
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda (n/p de Wagner Canhedo Azevedo Filho)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do 1º Leilão: 28/09/2012 às 10:00 horas

Descritivo dos Bens: 1)Um veículo,ônibus,placa JHQ 2656;chassi 9BM3840787B535524;marca/modelo;Mercedes Benz/INDUSCAR APACHE A; ANO 2007/2007;cor branca;combustivel diesel, em bom estado de uso no valor R\$175.000,00(Cento e setenta e cinco mil reais) 2)1)Um veículo,ônibus,placa JHA 0511;chassi 9BM3840788B562336;marca/modelo;Mercedes Benz/INDUSCAR APACHE A; ANO 2008/2007;cor branca;combustivel diesel, em bom estado de uso no valor R\$180.000,00(Cento e oitenta mil reais);3)1)Um veículo,ônibus,placa JHQ 4666;chassi 9BM3840787B535707;marca/modelo;Mercedes Benz/INDUSCAR APACHE A; ANO 2007/2007;cor branca;combustivel diesel, em bom estado de uso no valor R\$175.000,00(Cento e setenta e cinco mil reais)

Localização dos bens:SGCVS conjuntos 07/08-Brasília-DF

Depositario: Wagner Canhedo Azevedo Filho

Valor da avaliação: R\$530.000,00(Quinhentos e trinta mil reais)

1- O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente, Juiz(íza) da MM. 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público nos autos do Processo nº 0735-2011.5.10.0014 que no dia 28/09/2012, às 10:00 horas será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) da relação acima.O leilão realizar-se-à no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 Bloco B Lotes 2/3 Sala 101 Asa Norte -Brasília-DF., pelo leiloeiro Pública Oficial Sr.Paulo Henrique de Almeida Tolentino, na forma da resolução Administrativa nº 10/2011 do Egregio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.1970, da Lei nº 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos.O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao art. 173,174 e 175 do Provimento Geral Consolidado do TRT-10ª região. As despesas de honorarios do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal.O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arematação e assinado o auto pelo Juiz.O inteiro do despacho poderá ser ob tido na Secretaria desta Vara do trabalho, sito na SEP 513 Bloco B Lotes 2/3 -Asa Norte - Brasília-DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.Brasília, 17 de agosto de 2012

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-30100-24.2002.5.10.0014

Processo Nº RT-301/2002-014-10-00.1

Reclamante	MARIO JOSE DA SILVA
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	Prato Principal Bar e Restaurante Ltda Me
Advogado	JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)
Reclamado	Rogério Oliveira Blaese
Reclamado	Aida de Oliveira Blaese

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS Rogério Oliveira Blaese e Aída de Oliveira Blaese,para tomarem ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:Despacho/decisão de fls.404:"Vistos os autos.Excluem-se os executados do BNDT.Julgo extinta a execução, nos termos do art.794,I, do CPC.Intimem-se as partes, sendo os executados Aida de Oliveira Blaese e Rogério Oliveira Blaese para receberem seus saldos remanescentes (fls.386

e 387, respectivamente).Intime-se a União(PGF).Publique-se.Brasília-DF, 22 de maio de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho.

"".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-107-15.2011.5.10.0015

Reclamante	Rafael Jesus Neri
Advogado	MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado	Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	União - Ministério das Comunicações

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação da reclamante para, no prazo de dez dias, trazer aos autos a sua CTPS para as devidas anotações, caso haja interesse na anotação por esta Secretaria.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-243-12.2011.5.10.0015

Reclamante	Márcia Ferreira da Silva Souza
Advogado	BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal-CEF
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos os autos.

1. Garantida a execução mediante as guias de fls.671 e 696, e ante a concordância da reclamada, libere-se ao exequente seu crédito líquido, mediante alvará, condicionado aos recolhimentos previdenciários e das custas, a ser sacado das contas judiciais nº 042/04939041-0 e 042/04951323-6, da Caixa Econômica Federal, utilizando-se o numerário de acordo com o percentual dos valores constantes do cálculo de fls.690.

2. Expedido o alvará, intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, retirá-lo.

3. Comprovadas as movimentações acima e não tendo outras parcelas pendentes de pagamento, declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I e 795, ambos do CPC.

4. Ultimadas as determinações supra após o prazo para recurso, arquivem-se definitivamente os autos.

5. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho**Processo Nº RT-289-64.2012.5.10.0015**

Reclamante Welinton Sidney Ferreira Soares
 Advogado CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS(OAB: 35341/DF)
 Reclamado Consorcio Ldn Principal
 Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)

Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move WELINTON SIDNEY FERREIRA SOARES em face de CONSÓRCIO LDN PRINCIPAL

I Julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE os pedidos elencados na inicial conforme fundamentos..

Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Custas pelo autor no importe de R\$ 133,40 calculadas sobre o valor que passo ora arbitrar a condenação de R\$ 6.670,00. O demandante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento.

Intimem-se as partes. Retire-se o feito de pauta de 14.09.2012.k Nada mais Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho**Processo Nº RT-395-26.2012.5.10.0015**

Reclamante Genilson Pereira da Silva
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Agropecuaria Rebeca Criacao de Gado Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Indefiro o peticionado pelo exequente às fls. 102/104 visto que resta garantido o juízo.

Informa o exequente em petição de fls. 105/106 que concorda com os cálculos realizados.

Diante da concordância do exequente, libere-se, via alvará, o seu crédito, condicionado aos recolhimentos das custas e dos honorários advocatícios, valores a serem sacados da conta judicial de número 042.04950529-2 da Caixa Econômica Federal Ag. 3920 (conta constante no extrato juntado à fl. 98). Quanto ao valor dos honorários advocatícios, deverá ser levantado pelo patrono do reclamante. Prazo de 5 dias para levantar o alvará e 5 dias subsequentes para comprovar a movimentação financeira. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho**Processo Nº RT-495-78.2012.5.10.0015**

Reclamante Alkyley Antonio Castro Silva
 Advogado ERIKA CRISTINA COSTA LARA(OAB: 28841/DF)
 Reclamado Viagens Brasil Turismo Ltda
 Advogado CLÁUDIO MENDES NETO(OAB: 28990/DF)

Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move ALKYLEY ANTONIO CASTRO SILVA face de VIAGENS BRASIL TURISMO LTDA

I - Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a reclamada a pagar ao autor acréscido de juros e correção monetária os pedidos constantes da fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo.. Juros e correção na forma da lei. Improcedentes todos os demais pedidos.

Liquidação pelo Setor de Cálculos (contadoria);

A apuração pelo setor de cálculos deverá obedecer os parâmetros declinados na fundamentação

Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial.

Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis, inclusive art.876,§ único da CLT.

Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que horas extras e reflexos em 13º salários e 13º salários do período não anotado possuem natureza salarial.

Custas pela reclamada no importe de (R\$ 200,00) calculadas sobre R\$ 10.000,00. Valor ora atribuído a condenação. O reclamante é beneficiário da gratuidade de justiça.

Intimem-se as partes. Retire-se o feito de pauta de 14.09.2012.Nada mais. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho**Processo Nº RT-560-44.2010.5.10.0015**

Reclamante Francisco das Chagas de Souza Filho
 Advogado DAVINO ALVES CAVALCANTE(OAB: 24705/DF)
 Reclamado Valor Ambiental Ltda.
 Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que a partir da fl. 279, foi alterado o pólo passivo sem qualquer determinação anterior, quanto ao nome da reclamada onde passa a constar "Serviço de Limpeza Urbana". Proceda-se a correta qualificação da reclamada para fazer constar a empresa "VALOR AMBIENTAL LTDA CNPJ 07.026.299/0001-00". Publique-se.

Republique-se o despacho de fl. 306.

Após, aguarde-se a realização da audiência designada.

Cumpra-se.

Segue abaixo republicação do despacho contido à fl. 306, conforme acima determinado:

Vistos, etc. Analisando a petição de acordo de fls. 303/305, verifica-se que as partes não informaram se o depósito recursal de fl. 272 será ou não liberado para o reclamante, tampouco se manifestaram acerca dos recolhimentos previdenciários e fiscais. Verifica-se, ainda, que além do depósito de fl. 271, constam nos autos os depósitos de fls. 214 e 260, que somados garantem integralmente a execução. Isto posto, deixo, por ora, de homologar o acordo de fls. 303/305, devendo ser incluído os autos na pauta de conciliação, sendo imprescindível para a homologação do acordo, a presença das partes, designando o dia 24/09/2012 às 12h43min. A fim de facilitar a realização da audiência, diligencie a Secretaria acerca da atualização do débito e dos eventuais valores existentes nos autos. Tudo sob pena de indeferimento do pedido de homologação de acordo e prosseguimento do feito. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho**Processo Nº RT-757-62.2011.5.10.0015**

Reclamante Joao Batista Lopes Vieira

Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Bsb Engenharia e Terraplanagem Ltda.
Advogado	CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO LOPES(OAB: 26020/DF)
Reclamado	Darielio Moreira da Silva

Vistos os autos.

1. Diante do certificado acima, intime-se o exequente, para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito ao prosseguimento da execução, sob pena do sobrestamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano no qual o credor deverá indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, a teor dos art. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-864-72.2012.5.10.0015

Reclamante	Antonio Nicolau Ferreira Brandao
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 00864-2012-015-10-00-8

RECLAMANTE: Antonio Nicolau Ferreira Brandao

RECLAMADO: Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil

Em 10 de setembro de 2012, na sala de sessões da MM. 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h01min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Tendo em vista que o laudo pericial só foi trazido aos autos nesta data, impossível o encerramento da presente instrução.

Concede-se às partes o prazo sucessivo de 5 dias para manifestação, a começar pelo reclamante, a contar de 17.09.2012 e pela reclamada a contar de 25.09.2012.

Em havendo impugnação deverá a Secretaria intimar o perito para manifestação no prazo de 10 dias.

As partes não têm outras provas orais a produzir.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 22/10/2012, às 12h42min, dispensado o comparecimento das partes.

Audiência encerrada às 13h03min.

Nada mais.

AUGUSTO CÉSAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-926-15.2012.5.10.0015

Reclamante	Maycon Ferreira da Silva
Advogado	MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF)
Reclamado	Paulo Maia Supermercados Ltda (Supermercado Supermaia)
Advogado	PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Vistos os autos.

1. Comprova a reclamada o pagamento da parcela única do acordo.
2. Assim, quitado integralmente o acordo homologado às fls.142, e ante a desnecessidade de manifestação da Procuradoria Regional

Federal acerca do mesmo, haja vista que o valor não ultrapassa R\$ 10.000,00, conforme portaria daquele órgão, arquivem-se os autos definitivamente.

3. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1142-73.2012.5.10.0015

Reclamante	Anderson Francisco Cavalcanti de Aguiar
Advogado	TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/DF)
Reclamado	VIP Servicos e Transportes Ltda
Advogado	DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)

Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move ANDERSON FRANCISCO CAVALCANTI DE AGUIAR em face de VIP SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

I - Julgar PROCEDENTE em parte os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR a reclamada acrescido de juros e correção monetária, a pagar à reclamante as parcelas constantes da fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo. Compensação na forma da fundamentação.

Juros e correção na forma da lei.

Liquidação pelo Setor de Cálculos (contadoria) conforme parâmetros constantes da fundamentação.

A apuração pelo setor de cálculos deverá obedecer os limites da lide,, observando os limites da lide e parâmetros da fundamentação. Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial.

Descontos previdenciários e fiscais a incidirem na forma do art. 114, VIII da CF/88 e demais legislações aplicáveis.

Na esteira do art. 832, § 3º, da CLT, tem-se que 13º salário proporcional e saldo de salário possuem natureza salarial. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo no ordenamento jurídico.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 118,86 calculadas sobre o valor que passo ora arbitrar a condenação de R\$ 5.943,00. O demandante é beneficiário da gratuidade de justiça, pelo que fica isento.

Intimem-se as partes. Retire-se o feito de pauta de 14.09.2012. Nada mais

Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-1226-74.2012.5.10.0015

Reclamante	Hilda Cardoso Vieira
Advogado	ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA(OAB: 19121/DF)
Reclamado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Vistos os autos.

1. Defiro.
2. Com fundamento no artigo 841, §1º da CLT, expeça-se edital de NOTIFICAÇÃO da reclamada.
3. Após, aguarde-se a realização da audiência.
4. Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1229-29.2012.5.10.0015

Reclamante	Raimunda Maria de Sousa Silva Rocha

Advogado ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA(OAB: 19121/DF)

Reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Vistos.

Defiro o pedido de intimação da 1ª reclamada por meio de edital, como requerido pela autora às fls.45 dos autos.

Expeça-se o referido edital.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1286-47.2012.5.10.0015

Reclamante Juliana Ribeiro do Nascimento

Advogado EDER ALVES FERREIRA(OAB: 35435/DF)

Reclamado Tacom Projetos de Bilhetagem Inteligente Ltda

Advogado MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS(OAB: 56526/MG)

Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metro DF

Advogado MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS(OAB: 56526/MG)

Vistos. Tendo em vista que não há controvérsia quanto a forma de demissão da reclamante, defiro o pedido de expedição de alvarás para movimentação da conta fundiária e do benefício do seguro desemprego, formulado pela reclamante em réplica.

Expeça-se os respectivos alvarás.

Intime-se a reclamante para recebimento dos alvarás, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo comprovar nos 05 (cinco) dias subseqüentes o valor sacado a título de FGTS.

Após, aguarde-se a realização da audiência designada.

Publique-se. Cumpra-se.

Despacho

Processo Nº RT-1547-80.2010.5.10.0015

Reclamante Patrícia Meyer Felix Cardoso

Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)

Reclamado Banco Citibank S.A.

Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos os autos.

1. Homologo a atualização dos cálculos que se segue, fixando o valor da execução em R\$ 43.352,25, valores atualizados até 31/08/2012, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 33.286,79 (76,78%)

FGTS Deposito.....: 1.690,51 (3,90%)

INSS Reclamante.....: 1.611,76 (3,72%)

INSS Reclamado.....: 6.333,84 (14,61%)

I R P F.....: 201,83 (0,47%)

Custas do Processo: 43,56 (0,1%)

Custas Art.789.....: 183,96 (0,42%)

Total Geral: 43.352,25

2. Convolo em penhora o(s) depósito(s) de fls. 272, 275 e 404, como garantia parcial da execução.

3. Expeça-se ofício à CEF solicitando a transferência dos saldos dos depósitos recursais de fls.272 e 275, para a conta judicial nº 3920/042/04934278-4.

4. Haja vista a situação de garantia parcial da execução, proceda a Secretaria à alteração dos dados do(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, por insuficiência da garantia do débito.

5. Intime-se a executada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar o débito no valor de R\$ 463,61, já compensadas as importâncias depositadas, sob pena de penhora.

6. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pela executada, para vista da nova conta retificada, apenas da parte retificada dos cálculos, modificada pela decisão de fls.438/440. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1667-26.2010.5.10.0015

Reclamante Vicente Alves de Araujo

Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)

Reclamado Velox Empreendimentos e Participações Ltda.

Advogado VIVIANE RODRIGUES DE LIMA(OAB: 31713/DF)

Reclamado Construtora Tenda S.A.

Advogado MARCELO HENRIQUE TADEU MARTINS SANTOS(OAB: 24649/DF)

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos (fls. 220/225), fixando o valor da execução em R\$ 12.781,22, atualizado até 20.09.2012.

Garantida a execução por pagamento efetuado pelo segundo executado, condenado solidariamente, conforme sentença de fls. 146/152.

Decorrido o prazo para embargos à execução, pelo referido executado, conforme certidão contida à fl. 210v.

Apresenta o exequente termo de concordância com os cálculos (fl. 219).

Libere-se, via alvará, o crédito do exequente, condicionado aos recolhimentos das parcelas previdenciárias e custas processuais, consoante resumo de cálculos contido à fl. 220. Valores a serem sacados das contas judiciais de números 042.04931916-2 e 042.04931654-6 da Caixa Econômica Federal Ag. 3920 (contas constantes nas guias juntadas às fls. 210 e 211).

Intime-se o exequente para receber o seu crédito. Prazo legal.

Quitado integralmente o débito exequendo e não tendo outras parcelas pendentes de pagamento, declaro extinta a execução nos termos do art. 884 da CLT.

Ante a extinção da execução, proceda-se a exclusão dos executados no BNDT.

Após a juntada aos autos dos comprovantes de pagamento do alvará e do decurso do prazo para recurso, façam-me os autos conclusos para deliberação acerca do valor sobejante existente nos autos.

Publique-se.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1730-80.2012.5.10.0015

Reclamante Maria do Socorro de Sousa

Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)

Reclamado Valnea Leal de Andrade Alves

Processo 01730-80.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 16 de novembro de 2012, às 13:45hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da

Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 10 de setembro de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1732-50.2012.5.10.0015

Reclamante	Joaquim Pereira de Souza
Advogado	CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado	Mundial Caldeiraria Ltda - Representado pelos sócios (Acacio Luciano Dias e Paula Lopes de Moura)
Reclamado	Paula Lopes de Moura
Reclamado	Wilson Pereira da Silva
Reclamado	Lamara Gomes de Souza

Processo 01732-50.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 16 de novembro de 2012, às 13:55hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, as três por SEED, sendo a primeira, representada por seus sócios Acácio Luciano Dias e Paula Lopes de Moura, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 10 de setembro de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1747-19.2012.5.10.0015

Reclamante	Wanderley Nascimento Silva Centeno
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Uniao Brasiliense de Educacao e Cultura

Processo 01747-19.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 31 de outubro de 2012, às 12:45hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ

e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 10 de setembro de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1748-04.2012.5.10.0015

Reclamante	Elizabete de Paiva
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Marcia Gameiro Martins

Processo 01748-04.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 16 de novembro de 2012, às 13h35m, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por Mandado, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos

moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 10 de setembro de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1751-56.2012.5.10.0015

Reclamante	Edmar de Sousa Magalhaes
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.

Processo 01751-56.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 25 de outubro de 2012, às 09:10hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por AR, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 10 de setembro de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1772-32.2012.5.10.0015

Reclamante	Murilo Ferreira Rocha
Advogado	HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)
Reclamado	Industria e Comercio de Alimentos Tia Quita Ltda - Me

Reclamado Jose Celso Gontijo Engenharia S/A

Processo 01772-32.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 16 de novembro de 2012, às 13:40hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, a primeira por Mandado, caso seja negativa a notificação, seja citada por Edital e a segunda por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 10 de setembro de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1773-17.2012.5.10.0015

Reclamante	Marcos Antonio Rocha
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado	Rapido Brasília Transportes e Turismo Ltda

Processo 01773-17.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 25 de outubro de 2012, às 09:00hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 10 de setembro de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1777-54.2012.5.10.0015

Reclamante	Sindicato dos Jornalistas Profissionais do DF
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Comunicações S.A. - EBC

Processo 01777-54.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 25 de outubro de 2012, às 09:05hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo

intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 10 de setembro de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1798-30.2012.5.10.0015

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	J L Armarios e Cozinhas Planejadas e Construcões Ltda - Me

Processo 01798-30.2012.5.10.0015

Vistos os autos, nos termos do art. 23, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT.

De ordem do Exmo. Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, designo o dia 16 de novembro de 2012, às 13:50hs, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se o Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Havendo necessidade de intimação de testemunha(s), o respetivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT. Brasília-DF, 10 de setembro de 2012 (2ª - feira).

Kleber Ferreira Costa
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2065-36.2011.5.10.0015

Reclamante	Samantha da Costa de Andrade
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 11.874,81 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 11.039,15

INSS Reclamante.....: 161,32

INSS Reclamado.....: 358,48

INSS SAT.....: 35,85

Custas do Processo: 224,01

Custas Art.789.....: 56,00

1. Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$11.874,81 valor atualizado até o dia 31/08/2012, em 48 horas, sob pena de penhora. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-15500-19.2007.5.10.0015

Processo Nº RT-155/2007-015-10-00.5

Reclamante	Dione da Silva Siqueira
Advogado	BEATRICE BRITO AKUAMOA(OAB: 19002/DF)
Reclamado	Centro de Ensino Minas Gerais SC Ltda em nome do representante legal José Pio de Abreu
Advogado	JOSE PIO DE ABREU(OAB: 01242/O/DF)
Reclamado	Jose Pio de Abreu
Reclamado	Maria Angela Pereira de Abreu
Reclamado	Direção Sociedade Educacional Ltda (Colégio JK)
Advogado	VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)
Reclamado	Luis de Araujo Borges
Advogado	VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)
Reclamado	Leila Santos Costa Borges
Advogado	VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Vistos.

1. Diante da interposição do AIRR 155-19.207.5.10.0015 e do procedimento de guarda de autos adotado pela Secretaria do Juízo, aguarde-se no prazo por 01 ano pelo trânsito em julgado do referido recurso.

2. Decorrido o prazo acima e não transitadas em julgado as decisões, renovem-no por mais 01 ano. Juiz do Trabalho

CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho**Processo Nº RT-122600-62.2009.5.10.0015***Processo Nº RT-1226/2009-015-10-00.9*

Reclamante	Maria de Fátima Machado Gonçalves
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)
Reclamado	Previ Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação das partes para, no prazo sucessivo de dez dias, querendo, apresentarem manifestação sobre o laudo pericial, a começar pela reclamante, seguida da primeira e da segunda reclamadas.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria

Edital**Edital****Processo Nº RT-290-20.2010.5.10.0015**

Reclamante	Vanderlei Vasconcelos Da Costa
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Serviter-Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	União Federal (Tribunal Superior do Trabalho)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Serviter-Servicos Terceirizados Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 9.427,85 (85,10%)

INSS Reclamante.....: 121,94 (1,10%)

INSS Reclamado.....: 304,84 (2,75%)

INSS SAT.....: 30,48 (0,28%)

Custas do Processo: 191,00 (1,72%)

Custas Art.789.....: 47,75 (0,43%)

Hon. Advocatício...: 954,98 (8,62%)

Total Geral: 11.078,84

Atualizado:31/08/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 10, SETEMBRO de 2012.

Edital**Processo Nº RT-1229-29.2012.5.10.0015**

Reclamante	Raimunda Maria de Sousa Silva Rocha
Advogado	ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA(OAB: 19121/DF)
Reclamado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 19/09/2012 13h05.

O(A) Juiz(a) do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO da 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 19/09/2012 13h05, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPEN QUADRA 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 301/307 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-1661-48.2012.5.10.0015**

Reclamante	Elaine Costa dos Reis
Advogado	JOSÉ DE SOUSA BARROSO(OAB: 20512/DF)
Reclamado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 18.10.2012 às 08:45 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPEN Q. 513 - BI B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.
Brasília/DF 10, SETEMBRO de 2012.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-76-55.2012.5.10.0016**

Reclamante Claudio Roberto Pinheiro da Silva
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o reclamante para vista dos embargos à execução opostos pela reclamada.

Despacho**Processo Nº RT-77-40.2012.5.10.0016**

Reclamante Fabio de Souza Santos
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o reclamante para vista dos embargos à execução opostos pela reclamada.

Despacho**Processo Nº RT-96-46.2012.5.10.0016**

Reclamante Fabio dos Santos Santana
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima a primeira reclamada para proceder ao cumprimento das obrigações de fazer, conforme os comandos fixados na decisão transitada em julgado. Prazo de cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-108-60.2012.5.10.0016**

Reclamante Luzar Mendes Nogueira
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o reclamante para vista dos embargos à execução opostos pela reclamada.

Despacho**Processo Nº RT-116-37.2012.5.10.0016**

Reclamante Francisco Silva Madeira
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o reclamante para vista dos embargos à execução opostos pela reclamada.

Despacho**Processo Nº RT-123-29.2012.5.10.0016**

Reclamante Antonio da Mota Fernandes
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o reclamante para vista dos embargos à execução opostos pela reclamada.

Despacho**Processo Nº RT-129-36.2012.5.10.0016**

Reclamante Eurico Miranda Barbosa Filho
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
 Reclamado Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
 Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

A Secretaria intima o reclamante para recebimento das guias acostadas à contracapa dos autos, bem como comprovar os valores sacados à título de FGTS.Prazo de dez dias.

Despacho**Processo Nº RT-134-58.2012.5.10.0016**

Reclamante Agnailton Souza dos Anjos
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o reclamante para vista dos embargos à execução opostos pela reclamada.

Despacho**Processo Nº RT-141-50.2012.5.10.0016**

Reclamante Francisco das Chagas da Pascoa
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos. A 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em 9.12.2011. Observe-se que no Sistema de Administração Processual deve constar como situação da reclamada "RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 41.177,00 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 31.285,13

INSS Reclamante....: 1.027,44

INSS Reclamado.....: 2.309,09

INSS Terceiros.....: 669,62

INSS SAT.....: 231,02

Custas do Processo: 646,25

Custas Art.789.....: 161,56

Hon. Advocatício...: 4.846,89

Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Despacho**Processo Nº RT-148-42.2012.5.10.0016**

Reclamante Junior Soares Lima

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª

Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria intima o reclamante para recebimento de sua CTPS devidamente anotada pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-151-94.2012.5.10.0016

Reclamante Edilson Francisco Soares

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o reclamante para vista dos embargos à execução opostos pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-166-63.2012.5.10.0016

Reclamante Jose Carlos de Paula

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

fl. 174: "A Secretaria intima a reclamada para que em 5 dias efetue às devidas anotações na CTPS do reclamante."

Despacho

Processo Nº RT-179-62.2012.5.10.0016

Reclamante Oscarino Genuino de Araujo

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda - em Recuperacao Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o reclamante para vista dos embargos à execução opostos pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-192-61.2012.5.10.0016

Reclamante Antonio Henrique da Paz Silva

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o reclamante para vista dos embargos à execução opostos pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-195-16.2012.5.10.0016

Reclamante Antonio Carlos de Jesus Filho

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o reclamante para vista dos embargos à

execução opostos pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-221-14.2012.5.10.0016

Reclamante Francisco Denis Damasceno Onca

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o reclamante para vista dos embargos à execução opostos pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-229-88.2012.5.10.0016

Reclamante Herbert Melo de Lima

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o reclamante para vista dos embargos à execução opostos pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-262-15.2011.5.10.0016

Reclamante Joao Rodrigues de Azevedo

Advogado THIAGO REGIS VASCONCELOS(OAB: 31654/DF)

Reclamado Coobrataete - Cooperativa Brasileira de Transp. Autonomos, Escolares, Turismo e Especiais do DF

Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)

A secretaria intima o exequente, na pessoa de seu advogado, para recebimento de crédito em seu favor, no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-332-95.2012.5.10.0016

Reclamante Lorentino Martins de Sousa

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o reclamante para vista dos embargos à execução opostos pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-354-56.2012.5.10.0016

Reclamante Amilton Neres Brandao

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial

Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

A Secretaria intima o reclamante para vista dos embargos à execução opostos pela reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-356-26.2012.5.10.0016

Reclamante Francisco Ezequias Freitas

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial

Advogado POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)

Vistos. A 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia deferiu o

processamento da recuperação judicial da reclamada em 9.12.2011. Observe-se que no Sistema de Administração Processual deve constar como situação da reclamada "RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 12.398,45 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 9.462,31

FGTS Deposito.....: 222,29

INSS Reclamante....: 239,00

INSS Reclamado.....: 531,10

INSS Terceiros.....: 154,02

INSS SAT.....: 53,10

Custas do Processo: 198,47

Custas Art.789.....: 49,62

Hon. Advocatício...: 1.488,54

Intime-se a executada da fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Despacho

Processo Nº RT-442-94.2012.5.10.0016

Reclamante	Daniel Carvalho de Freitas
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Banco Santander S/A
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

A Secretaria intima o reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-466-25.2012.5.10.0016

Reclamante	Bruno Henrique Santos Magalhaes
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Funag- Fundação Alexandre de Gusmão
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

A Secretaria intima a primeira reclamada para vista do recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-524-28.2012.5.10.0016

Reclamante	Joel Mattos Vitalino
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

A Secretaria intima a reclamada para proceder ao cumprimento das obrigações de fazer, conforme comandos fixados na decisão transitada em julgado. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-537-27.2012.5.10.0016

Embargante	Comercial de Frutas e Legumes Vitoria Ltda
Advogado	JOSÉ CARLOS FERREIRA MENDES(OAB: 31175/DF)
Embargado	Derildo Fernandes dos Santos
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)

Vistos. Considerando o equívoco reconhecido nos autos do processo nº 8001/2002/016, consistente na inclusão da embargante no polo passivo da execução, o que gerou o bloqueio indevido de seus ativos financeiros; Considerando que a oposição dos embargos de terceiro objetivou, justamente, a correção de tal equívoco, cuja solução restou atendida nos próprios autos principais (08001/2002/016), implicando a perda do objeto da presente ação. Considerando, ainda, o disposto no artigo 8º da CLT, na Portaria do Ministério da Fazenda nº 75/2012, e forte no princípio da razoabilidade, DISPENSO a embargante do pagamento das custas processuais fixadas à fl. 45. Intime-se a embargante. Enviem-se os autos ao arquivo definitivo, observando a Secretaria os devidos registros de baixa no sistema. Brasília, 28 de agosto de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-652-48.2012.5.10.0016

Reclamante	Antonio Luiz do Nascimento Franca
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	J G Nunes - Carpintaria e Escavações - Me

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 10/10/2012 14h00.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-653-33.2012.5.10.0016

Reclamante	Francisco Jose Moraes Xavier
Advogado	TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/DF)
Reclamado	Películas DF

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 08/10/2012 14h00.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-654-18.2012.5.10.0016

Reclamante	Maria Alvina de Sousa
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Itamar Comercial de Alimentos Ltda - Me

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 11/10/2012 14h00.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-657-70.2012.5.10.0016

Reclamante	Edvar Araujo de Mesquita
Advogado	MAURICIO GOMES NETO(OAB: 27082/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Reclamado	Serviço de Limpeza Urbana do DF - SLU

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 22/10/2012 14h10.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1594-17.2011.5.10.0016

Reclamante	Ana Francisca de Oliveira
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima o exequente para recebimento de certidão de habilitação de crédito junto ao juízo falimentar/recuperação judicial. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-2014-22.2011.5.10.0016

Reclamante	Francisco das Chagas da Silva Araujo
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A Via Oficial Justiça
Advogado	JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)
Reclamado	Serviços de Limpeza Urbana Slu
Advogado	ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)

A Secretaria intima o exequente para recebimento da certidão de habilitação de crédito nº 531/2012. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-2163-18.2011.5.10.0016

Reclamante	Juraci Ribeiro dos Santos
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para recebimento da certidão de habilitação de crédito nº 525/2012. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-2384-98.2011.5.10.0016

Reclamante	Jose Roberto da Silveira
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais Sa (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para recebimento da certidão de habilitação de crédito nº 533/2012. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-2392-75.2011.5.10.0016

Reclamante	Cinesio Pires Martins
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para recebimento da certidão de habilitação de crédito nº 527/2012. Prazo de cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-2413-51.2011.5.10.0016**

Reclamante Noel Alves da Cruz
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: A Secretaria intima o exequente para recebimento da certidão de habilitação de crédito nº521/2012. Prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-2452-48.2011.5.10.0016**

Reclamante Osvaldo Gomes da Silva
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A
 Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

A Secretaria intima o exequente para recebimento da certidão de habilitação de crédito nº 529/2012. Prazo de cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-2462-92.2011.5.10.0016**

Reclamante Carlos Augusto Santos da Silva
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para recebimento da certidão de habilitação de crédito nº 524/2012. Prazo de cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-2640-41.2011.5.10.0016**

Reclamante Humberto Almeida de Sousa
 Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
 Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S/A (em Recuperação Judicial)
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

A Secretaria intima o exequente para recebimento da certidão de habilitação de crédito nº 522/2012. Prazo de cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-11200-11.2007.5.10.0016**

Processo Nº RT-112/2007-016-10-00.6

Reclamante Ronan Manoel da Costa
 Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
 Reclamado Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Advogado JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO(OAB: 19.914/DF)

Vistos.Intime-se a executada para pagamento do débito residual relativo às contribuições previdenciárias. Prazo cinco dias.

Despacho**Processo Nº RT-50200-81.2008.5.10.0016**

Processo Nº RT-502/2008-016-10-00.7

Reclamante Zilma de Sousa Fernandes
 Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/O/DF)
 Reclamado L/Fleury Acessórios Femininos EPP (na pessoa da Sra. Luiza Fleury)

Reclamado Luzia Fleury Jaime Junqueira dias
 Reclamado Luciano Lopes Costa

Indefiro o pedido de fl. 95, porquanto o resultado da pesquisa feita no CNE mostra que a empresa L Fleury Comércio de Artigos Femininos Ltda é a mesma pessoa jurídica contra a qual já está sendo direcionada a execução.

Despacho**Processo Nº RT-105700-06.2006.5.10.0016**

Processo Nº RT-1057/2006-016-10-00.0

Reclamante Neide Terezinha Rodrigues Silva
 Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
 Reclamado Ravele Locacao de Servicos Ltda
 Reclamado Paulo Roberto Almeida Rodrigues
 Reclamado Maria Lucia de Almeida

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Vistos.

Intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão do processo por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região."

Despacho**Processo Nº RT-129200-67.2007.5.10.0016**

Processo Nº RT-1292/2007-016-10-00.3

Reclamante Espólio de Sandra das Graças Moreira da Silva
 Advogado MARIA SUSANA MINARÉ BRAÚNA(OAB: 2996/DF)
 Reclamado Conbral S a Construtora Brasilia
 Advogado SHIRLEY DORO(OAB: 3390/DF)
 Reclamado Organizacao Lord Ltda
 Advogado SHIRLEY DORO(OAB: 3390/DF)

Desse modo, manifestando-se o exequente favorável à proposta apresentada e considerando que a medida requerida confere efetividade à execução, defiro o pedido de parcelamento do débito. Expeça-se alvará para levantamento pelo exequente do saldo que se encontra à disposição do Juízo. Cada parcela - correspondente à divisão do saldo remanescente em seis vezes é fixada no valor de R\$36.113,69, com vencimento no dia 25 do mês ou primeiro dia útil subsequente, iniciando-se a partir deste mês de setembro/2012. Intimem-se. Brasília, 5 de setembro de 2012.

Edital**Edital****Processo Nº RT-433-35.2012.5.10.0016**

Reclamante Werbert Alcantara Mendes
 Advogado ANDRÉ SOBRAL ROLEMBERG(OAB: 19861/DF)
 Reclamado Associacao Desportiva Comercial Bandeirante

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 22/10/2012 14h20.

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Associacao Desportiva Comercial Bandeirante, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 22/10/2012

14h20, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-78100-88.1998.5.10.0016

Processo Nº RT-781/1998-016-10-00.6

Reclamante	CANDIDO ILARIO DA COSTA NETO
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado	Cfa Montagens Ltda Epp
Reclamado	ERLÂNDIA ROMOS DE LIMA FERREIRA
Reclamado	Antonio da Conceicao Nascimento

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Antonio da Conceicao Nascimento, para recebimento do ALVARÁ JUDICIAL Nº 571/2012 proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Liberar ao sócio executado, Sr. Antonio da Conceição Nascimento, CPF 442.327.564-34, o saldo existente na mencionada conta judicial;
Zerar a conta."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-5-84.2011.5.10.0017

Reclamante	Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia Arquitetura e Agronomia
Advogado	REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)
Reclamado	Marcelo Maiolino Martins
Advogado	WESLEY CARDOSO DOS SANTOS(OAB: 16752/DF)

Vistos. Defiro o requerimento da executada (Mútua, tendo em vista que não deu causa à situação ocorrida nos autos.

Intime-se o exequente/reclamado (Marcelo Maiolino Martins) para recebimento da guia de fl.291.

Após o recebimento remetam-se os autos ao arquivo definitivo, conforme despacho de fl.274.

Publique-se.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-35-85.2012.5.10.0017

Reclamante	Cicera da Soledade Silva
Advogado	GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 27542/DF)
Reclamado	Trigos da Fonte Comercio de Generos Alimenticios Ltda
Advogado	REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 189/197 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.472,27 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 2.195,14

INSS Reclamante.....: 49,38

INSS Reclamado.....: 123,49

INSS Terceiros.....: 35,81

INSS SAT.....: 12,34

Custas do Processo: 44,89

Custas Art.789.....: 11,22

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-39-25.2012.5.10.0017

Reclamante	Helton Cristiano da Silva Batista
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Mcm Pintura Ltda - Me
Advogado	SEBASTIAO MIGUEL JULIAO(OAB: 592-A/DF)

Vistos. Execução garantida.Intimem-se as partes para, fins do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias, a começar pelo reclamante.Publique-se.Brasília, 31 de agosto de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-79-41.2011.5.10.0017

Reclamante	Welligton Batista Resende
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Pelo exposto, conheço da impugnação, para, no mérito, ACOLHE-LA, na forma da decisão precedente, parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes. D.S. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-141-81.2011.5.10.0017**

Reclamante Adevaldo Torres dos Reis
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado Sutura Obras de Construção Civil Ltda
 Advogado CRISTIANE DE SOUSA AYRES(OAB: 31128/DF)

Execução Garantida via BACEN/JUD. Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, nos termos do art. 884 da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela executada. Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-253-16.2012.5.10.0017**

Reclamante Lazeilson Aires Ribeiro
 Advogado ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES(OAB: 19467/DF)
 Reclamado Almada Restaurante Ltda (A Bela Sintra)
 Advogado DIEGO VEGA POSSEBON DA SILVA(OAB: 18589/DF)

3. Conclusão. Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF conhecer dos Embargos Declaratórios, para prestar os esclarecimentos solicitados, corrigido o erro material, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais.

Despacho**Processo Nº RT-304-61.2011.5.10.0017**

Reclamante Humberto Marcelo de Almeida
 Advogado CLÉCIO FERNANDES DE FREITAS(OAB: 27794/DF)
 Reclamado Rede Cbs de Radio Ltda
 Advogado LEONARDO NERES CAMPOS DE MIRANDA(OAB: 26242/DF)
 Reclamado Rádio Serrinha FM Ltda.
 Advogado LEONARDO NERES CAMPOS DE MIRANDA(OAB: 26242/DF)

Pelo exposto, conheço dos embargos e declaro esta especializada incompetente para executar contribuições previdenciárias de terceiros. Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Publique-se. D.S. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juíza do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-427-25.2012.5.10.0017**

Reclamante Jorge Baptista Correa
 Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
 Advogado ELIZABETH EUSTAQUIA SOARES(OAB: 34492/MG)

Às 13h47min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Vista ao reclamante dos documentos juntados pela reclamada, prazo de 5 dias, a contar de 10 de setembro de 2012. As partes não têm outras provas a produzir. Encerrada a instrução processual. Razões finais orais remissivas. Conciliação final rejeitada. Designa-se para JULGAMENTO a data de 28/09/2012, às 17h56min. Cientes os presentes (Súmula 197 do col. TST).

Audiência encerrada às 13h49min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-487-95.2012.5.10.0017**

Reclamante Joana Paula Andrade Fontenele Taira
 Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)
 Reclamado Paint Tech Distribuidora de Tintas e Serviços de Pinturas Ltda - Me
 Reclamado CVP Comercial de Veículos e Peças Ltda
 Advogado MÔNICA PONTE SOARES(OAB: 8396/DF)

Conclusão Pelo exposto, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julga-se procedente em parte o pedido, para declarar a relação de emprego havida entre a a reclamante e a 2ª reclamada, para todos os efeitos, e condenar a reclamadas (solidariamente) a cumprirem as obrigações fixadas nos Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros, e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Incide contribuição previdenciárias sobre as seguintes parcelas deferidas, cuja natureza é salarial: salários trezenos, saldo de salário e horas extras. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-616-03.2012.5.10.0017**

Reclamante Joaquim Jose de Sousa
 Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
 Reclamado Expresso Brilhante Ltda

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS, bem como de entrega de guias TRCT e seguro desemprego. Intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado. Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria. A reclamada deverá, no mesmo prazo, entregar as guias TRCT para saque do FGTS, assegurada a integralidade, inclusive quanto a multa de 40%.

Entregues as guias e anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento, devendo informar, no prazo de 10 dias, o valor levantado a título de FGTS, para o cálculo da multa.

Cumpridas as determinações supra, encaminhem-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho**Processo Nº RT-647-23.2012.5.10.0017**

Reclamante Edino Cezar Franzio de Souza
 Advogado ARISTELLA INGLEDOLFE DE MELLO CASTRO(OAB: 28818/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

Vistos. Intimem-se as partes da data designada para oitiva da testemunha PAULO CESAR GUERCHE, em 04.10.2012 às 09h10min, na MM. Vara do Trabalho de Votuporanga, Rua Alagoas, 2915, Parque Oito de Agosto, Votuporanga SP. Vista ao reclamante da CP devolvida (VT São José Rio Preto-SP) referente à oitiva da testemunha Carlos Alberto Jordão Martins, prazo de 5 dias, devendo informar o correto endereço importando o silêncio em desistência da prova testemunhal quanto à referida testemunha. Brasília, 10 de setembro de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-701-86.2012.5.10.0017**

Reclamante Flavia Goncalves Rodrigues
 Advogado PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: 31058/DF)
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Instauro a execução.

Homologo os cálculos, fixando o valor da execução em R\$8.395,78, já aplicada multa de 100% (cem por cento) estabelecida no acordo, ressalvadas atualizações posteriores.

Diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD para bloqueio de valores em nome da executada.

Não obstante, expeça-se ofício para reserva de crédito junto ao processo nº 01205/2011 da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-702-42.2010.5.10.0017

Reclamante Edinaldo Lucas da Silva
 Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 07029/DF)
 Reclamado Stok Office Divisórias e Mobiliário Ltda.(na pessoa do Sócio José Manoel do Nascimento Sobrinho)
 Advogado ROSANA RODRIGUES MARQUES(OAB: 26968/DF)
 Reclamado Stok Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado ROSANA RODRIGUES MARQUES(OAB: 26968/DF)

Vistos.Homologo os cálculos de fls. 393/399 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 169.144,95 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 150.958,52

INSS Reclamante....: 2.488,91

INSS Reclamado.....: 6.571,43

INSS Terceiros.....: 1.657,15

Custas do Processo: 3.068,94

Hon. Periciais.....: 4.400,00

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-706-11.2012.5.10.0017

Reclamante Mary Land Fernandes de Araujo Teixeira
 Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
 Reclamado BF Promotora de Vendas Ltda
 Advogado MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)
 Reclamado Banco Bradesco Financiamentos S.A.
 Advogado MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar as reclamadas, em caráter solidário, a cumprirem as

obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Incide contribuição previdenciária sobre as horas extras e o valor previsto no parág. 4º, do art .71, da CLT, cuja natureza é salarial. Custas, pelas reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-723-47.2012.5.10.0017

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Manguesol Fundações Ltda

Vistos.Diante da promoção da Contadoria Judicial (fl.52), determino a realização de perícia técnico contábil, nomeando para tanto o Sr. EDGAR MUNIZ.Dê-se ciência as partes para, querendo, apresentarem quesitos e nomear assistentes técnicos no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Reclamante.Intime-se o Sr. Perito, via postal, na Av.Central Bloco 1315 Aptº .208-Núcleo Bandeirante/DF-CEP-71.700-000 - fone-3386.7848-9811.4853-8487.0218, para firmar compromisso, concedendo-lhe o prazo de 40 dias para elaboração do laudo pericial a contar da retirada dos autos.A perícia correrá às expensas da reclamada.Publique-se.Brasília, 11 de setembro de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-757-90.2010.5.10.0017

Reclamante Fatima Jacinto de Azevedo
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)
 Reclamado Fundação dos Economistas Federais-Funcef
 Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vistos.Homologo os cálculos de fls.403/406 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito,em:Total da execução R\$ 12.313,85 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 11.194,41

Hon. Advocatício...: 1.119,44

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-777-13.2012.5.10.0017

Reclamante Einstein Silva Afonso Alarcao
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
 Reclamado Vanite Studio de Beleza Ltda Me
 Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente o pedido, para condenar a reclamada a regularizar os depósitos do FGTS quanto

ao período laborado, conforme Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Não incide contribuição previdenciária, pois não foi deferida parcela cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 300,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-973-80.2012.5.10.0017

Reclamante	Antônio Targino de Almeda
Advogado	Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
Reclamado	Calper -Reformas e Pinturas Ltda-ME(REPLAC)
Reclamado	Combrasen
Advogado	PAULO JOSÉ MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)

Vistos. Intime-se o reclamante para vista da certidão negativa do oficial de Justiça, prazo de 05 dias. Publique-se. Brasília, 11 de setembro de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1005-22.2011.5.10.0017

Reclamante	Eduardo Neris de Vasconcelos
Advogado	IVANA ROCHA MAIA DE ALMEIDA(OAB: 29441/DF)
Reclamado	Santa Helena Vigilância Ltda
Advogado	MARIA AMELIA COSTA PINHEIRO SAMPAIO(OAB: 26945/DF)

3. Conclusão. Pelo exposto, acolhem-se os embargos de declaração opostos pela reclamada para, suprimindo a contradição apontada, prestar efeito modificativo à sentença de mérito, a fim de julgar a reclamação trabalhista improcedente, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante no valor de R\$ 693,55, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 34677,40), das quais está dispensado do recolhimento, em razão do benefício da Justiça Gratuita concedido na sentença. Intimem-se as partes. Encerrou-se a audiência. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1036-76.2010.5.10.0017

Reclamante	Lucineide Ribeiro Araujo
Advogado	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 07764/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado	Distrito Federal

Pelo exposto, acolho os embargos da executada, para no mérito, acolhe-los em parte, na forma de decisão precedente, parte integrante deste decism. Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se as partes. D.S. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1051-45.2010.5.10.0017

Reclamante	Savia Inácia Moreira de Carvalho
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	M. X. Merceria Comercio de Modas Ltda. Epp
Reclamado	Marcos Antonio Aleixo

Vistos. Renove-se a diligência junto ao convênio Bacen/jud e Renajud para bloqueio de valores e/ou bens em nome da empresa

executada. Intime-se a reclamante, para vista da informação do correio de fls. 90. Brasília, 31 de agosto de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1121-28.2011.5.10.0017

Reclamante	Valeria Rodrigues Benute
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	Taguasul Comércio de Alimentos Ltda (Comper Supermercado)
Advogado	REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

Vistos.

Execução garantida.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos, nos termos do art. 884, da CLT, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1145-56.2011.5.10.0017

Reclamante	Aurisangela Rodrigues Dias
Advogado	RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS(OAB: 02174/DF)
Reclamado	Limpar Serviços Especializados e Comércio de produtos Ltda
Advogado	JOSE ANTONIO ABUFARES(OAB: 33530/SP)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Incide contribuição previdenciária sobre o adicional de insalubridade deferido, cuja natureza é salarial. Faz jus o perito aos honorários periciais, no importe de R\$ 2000,00, a serem suportados pela reclamada. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1500,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1177-95.2010.5.10.0017

Reclamante	Thiago de Conti Araujo
Advogado	MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO(OAB: 01681/A/DF)
Reclamado	Better Recursos Humanos Ltda.
Reclamado	Cobra Tecnologia S.A.
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado	Banco do Brasil SA
Advogado	PAULA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 32041/DF)

"Vistos, Expeça-se a Secretaria alvará em favor do reclamante, para levantamento do Seguro Desemprego, intimando-o ao recebimento. Recebido o alvará, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos para liquidação da sentença. Audrey Choucair Vaz Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1181-64.2012.5.10.0017

Reclamante	Carmen Elaine Duarte de Quadros

Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
 Reclamado Oi S.A.
 Advogado RODRIGO DE BRITO MACHADO COLELA(OAB: 26269/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para recebimento da guia de fl.37, implicando o seu silêncio na quitação do acordo, prazo legal. Decorrido o prazo legal sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.

Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1313-92.2010.5.10.0017

Reclamante Carmen Lucia Crisostomo Mendes
 Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
 Reclamado Brasil Telecom SA
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.

Diante da controvérsia instaurada entre os cálculos apresentados pelas partes, conforme promoção da Contadoria Judicial (fls.417/418), determino a realização de perícia técnico contábil, nomeando para tanto o Sr. EDGAR MUNIZ.

Dê-se ciência as partes para, querendo, apresentarem quesitos e nomear assistentes técnicos no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Reclamante.

Intime-se o Sr. Perito, via postal, na Av. Central Bloco 1315 Aptº.208-Núcleo Bandeirante/DF-CEP-71.700-000-fone-3386.7848-9811.4853-8487.0218, para firmar compromisso, concedendo-lhe o prazo de 40 dias para elaboração do laudo pericial a contar da retirada dos autos.

A perícia correrá às expensas da reclamada.

Publique-se.

DS.

Brasília, 5 de setembro de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1321-98.2012.5.10.0017

Reclamante Domingos Jorge do Nascimento
 Advogado EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
 Reclamado Companhia de Distribuição S.A.
 Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se improcedente o pedido, conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 100,00, valor arbitrado à causa, dispensadas, na forma da lei.Intimem-se as partes e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1334-97.2012.5.10.0017

Reclamante Reginaldo de Melo Peres

Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
 Reclamado Poli Engenharia Ltda
 Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, em proveito do reclamante Rodrigo Valerio de Barros, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados. Indeferido o pedido quanto ao reclamante Reginaldo de Melo Peres. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei.Defere-se o benefício da justiça gratuita aos reclamantes.Não incide contribuição previdenciária, pois não foi deferida parcela cuja natureza é salarial.Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre R\$ 600,00, valor atribuído à condenação.Intimem-se as partes e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1382-56.2012.5.10.0017

Reclamante Gilque Araujo dos Santos
 Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
 Reclamado J.G.L. Bar e Restaurante Ltda-Me

Vistos.Intime-se o reclamante para vista da certidão negativa do oficial de Justiça, prazo de 05 dias.Publique-se.Brasília, 11 de setembro de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1392-03.2012.5.10.0017

Reclamante Valdenor de Souza Neres
 Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JÚNIOR(OAB: 32819/DF)
 Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
 Reclamado Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Vistos. Defiro o requerimento do reclamante, fls. 63, incluindo-se como 2ª reclamada a AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA ANEEL, retificando o polo passivo. Ante a falta de interstício legal, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências iniciais para o dia 10.10.2012 às 13h30min, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Notifiquem-se as reclamadas sendo a 1ª (Patrimonial) via mandado, observando-se os dois endereços de fls. 2 e, a 2ª (ANEEL) via PRF 1ª Região, encaminhando-lhes cópia da inicial e da emenda. Brasília, 11 de setembro de 2012. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1411-09.2012.5.10.0017

Reclamante Luiz Alberto Paiva dos Santos
 Advogado EDUARDO RANULPHO DA SILVA(OAB: 29572/DF)
 Reclamado Transferbrazil Locadora de Veículos Ltda
 Advogado FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR(OAB: 21869/GO)
 Reclamado União Federal - Ministerio do Desenvolvimento Agrário

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar reclamante para recebimento da CTPS, prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1427-60.2012.5.10.0017

Reclamante	Uilson Batista Pereira
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JÚNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Vistos. Defiro o requerimento do reclamante, fls. 69, incluindo-se como 2ª reclamada a AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA ANEEL, retificando o polo passivo. Mantem-se a audiência designada a fls. 62. Encaminhe-se cópia da emenda à 1ª reclamada (Patrimonial) via postal. Notifique-se a 2ª reclamada (ANEEL) via PRF 1ª Região encaminhando cópia da inicial e da emenda. Brasília, 11 de setembro de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1487-33.2012.5.10.0017

Reclamante	Rodrigo Antonio Lopes Belchior
Advogado	MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
Reclamado	Sampaio Correa Futebol Clube
Advogado	LUCIANA FERNANDES COELHO(OAB: 9878/MA)
Reclamado	Sergio Frota
Advogado	LUCIANA FERNANDES COELHO(OAB: 9878/MA)

Processo nº 1487/12 1. Vistos, etc. 2. Compulsando os autos, verifica-se ser necessário que a reclamada traga aos autos cópia do contrato social e, bem assim, documento demonstrando a condição de empregada da preposta a qual compareceu à audiência inaugural. 3. intime-se a reclamada. Observe a Secretaria da Vara. 4. nada mais. Brasília, 11 de setembro de 2012. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1531-86.2011.5.10.0017

Reclamante	Damiao Afonso da Silva
Advogado	FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB: 24945/DF)
Reclamado	Marcos Bueno Browne - Me
Advogado	CARLA GUIMARÃES BUIATI(OAB: 26018/DF)

Vistos. Com base na certidão acima, torno sem efeito o despacho de fls. 245. Homologo os cálculos de fls. 232 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 25.460,17 Atualizado até: 31/07/2012

Liq. Exequente.....: 23.447,67

INSS Reclamante....: 308,40

INSS Reclamado.....: 770,98

INSS Terceiros.....: 223,59

INSS SAT.....: 115,63

Custas do Processo: 475,12

Custas Art.789.....: 118,78

1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do

TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital; 2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0; 3- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD; 4- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando. FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA. Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Brasília, 23 de agosto de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1544-22.2010.5.10.0017

Reclamante	Paulo Roberto dos Santos
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441/A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

III-CONCLUSÃO. Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, na forma da decisão precedente, parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes. Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1684-85.2012.5.10.0017

Reclamante	José Herlan Ferreira de Deus
Advogado	VANESSA OLIVEIRA BANDEIRA MENDES(OAB: 24457/DF)
Reclamado	Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda
Reclamado	Distrito Federal

ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. DECISÃO. José Herlan Ferreira de Deus ajuizou Reclamação Trabalhista contra a Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda e Distrito Federal, alegando que foi contratado pela 1ª reclamada para prestar serviços de ajudante de cozinha. Afirma ter sido dispensado imotivadamente sem o pagamento das verbas rescisórias. Pleiteia, a par disso, o bloqueio de faturas de prestação de serviços que a reclamada possui junto ao Governo do Distrito Federal, até o limite do valor atribuído à causa. Pleiteia, ainda, a expedição de alvará para movimentação de sua conta vinculada e inscrição no benefício do seguro desemprego, a título de antecipação de tutela. O deferimento da antecipação dos efeitos da tutela está condicionado ao preenchimento de requisitos traçados no artigo 273 do Código de Processo Civil, dentre os quais, a demonstração da verossimilhança da alegação, o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, e desde que não haja perigo de irreversibilidade do provimento antecipatório. Quanto à obrigação de fazer (expedição de alvarás) não vislumbro preenchidos os requisitos para a concessão da antecipação de tutela, ante o perigo de irreversibilidade e, ainda, diante da previsão constante do artigo 29-B, da Lei nº 8.036/90. No tocante ao pedido de arresto, o tipo de

caso submetido é por demais conhecido nesta jurisdição, não merecendo maiores delongas e enseja o deferimento desta pretensão liminar, nos termos do artigo 273, § 7º, CPC. Assim, com fulcro no poder geral de cautela, determino a expedição de ordem de bloqueio do crédito que a requerida (Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda - CNPJ nº 96.355.946/0014-64) tem a receber junto ao Governo do Distrito Federal, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 4º andar, Brasília-DF, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme proposto na inicial. Os valores devem ser colocados à disposição deste juízo. Mantenha-se a audiência designada para o dia 08/10/2012, às 14.10 horas. Intimem-se as partes, o reclamante via DEJT, a 1ª reclamadas via postal, e o 2º reclamado via mandado, encaminhando-lhes cópia desta decisão e da inicial, comunicando-lhes inclusive da data da audiência inaugural. Observe a secretaria. Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1710-83.2012.5.10.0017

Reclamante Gilmaira Nunes de Oliveira Silva
Advogado WILCK BATISTA LEANDRO(OAB: 37402/DF)
Reclamado Magna Sistemas Consultoria SA

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 09/10/2012, ÀS 14:20 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1713-38.2012.5.10.0017

Reclamante Renato César Prudente Leitão
Advogado SERGIO FONSECA IANNINI(OAB: 28440/DF)
Reclamado C.P de Souza Servicos de Construcões - Me
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 09/10/2012, ÀS 14:15 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1714-23.2012.5.10.0017

Reclamante Ivanel Moreira de Souza
Advogado FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB: 2337/DF)
Reclamado Viação Planalto Ltda.

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 09/10/2012, ÀS 14:10 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1715-08.2012.5.10.0017

Reclamante Vanuill Moura da Silva
Advogado DINORA NEPOMUCENO CARVALHO(OAB: 7407/DF)
Reclamado Rogerio Maia de Oliveira (Drogaria Família)

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 09/10/2012, ÀS 14:05 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-9000-62.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-90/2006-017-10-00.0

Reclamante Iara Ceci Malaquias Silva
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado CONAB - Comanhia Nacional de Abastecimento
Advogado LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO(OAB: 5297/DF)

Pelo exposto, conheço a impugnação, para, no mérito, ACOLHE-LA EM PARTE, na forma da decisão precedente, parte integrante deste decisum. Retornem os cálculos à Contadoria, para retificação de cálculos. Intimem-se as partes. D.S. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-10700-78.2003.5.10.0017

Processo Nº RT-107/2003-017-10-00.6

Reclamante FABIO ALVES CARVALHO
Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA TCB
Advogado SANDRA GOMES DA COSTA(OAB: 12478/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. 436/438, fixando o valor do crédito a ser devolvido pelo reclamante no importe de R\$ 2.887,39, atualizado até o dia 31.08.2012, ressalvadas futuras atualizações. Intime-se o reclamante para efetuar o pagamento da diferença que recebeu a mais, no prazo de 48 horas, sob pena de constrição judicial. Publique-se. Brasília, 11 de setembro de 2012. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-22700-37.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-227/2008-017-10-00.8

Reclamante Altivo Carvalho de Sousa
Advogado CARLOS ESTEVAO M. DE SOUZA(OAB: 11489/T/DF)
Reclamado Prefeitura Municipal de Planaltina de Goiás
Advogado BRASILIANO JANUARIO NETO(OAB: 7926*/GO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Diligência de fl.109-111 cumprida.

Aguarde-se o pagamento do precatório (fl.105).

Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-25500-14.2003.5.10.0017

Processo Nº RT-255/2003-017-10-00.0

Reclamante Luciane Penna Firme Horna
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Jcl Publicidade S/C Ltda
Advogado JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)
Reclamado Brasil Tv Servicos de Comunicacao Ltda
Advogado JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$53.941,71, ressalvadas atualizações posteriores.

Prossiga-se a execução renovando-se a diligência BACEN/JUD em nome da executada e seus sócios, conforme despacho de fl.496..

Publique-se.

Brasília, 5 de setembro de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-38300-16.1999.5.10.0017

Processo Nº RT-383/1999-017-10-00.7

Reclamante	RAIMUNDO MARQUES PEREIRA
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	ELO ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado	ENIO GALARÇA LIMA(OAB: 15015/GO)
Reclamado	Elo Participacao e Administracao Ltda
Reclamado	Fabio Oliveira Lima
Advogado	MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO(OAB: 20640/GO)

Vistos.

Indefiro o requerimento do executado contido na petição de fls.991/993, devendo informar a localização dos veículos para futura penhora e praça dos bens., no prazo de dez (10) dias

Não obstante, renove-se a diligência BACEN/JUD em nome da executada (Elo Participação e Administração Ltda, CNPJ nº 37.890.274/0001-03) e seu sócio Fábio Oliveira Lima, CPF nº 490.799.641-15.

Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-45800-21.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-458/2008-017-10-00.1

Reclamante	Rafaela Moreira Buriti de Souza
Advogado	BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO(OAB: 16901/O/DF)
Reclamado	Clinica MM Endocrinologia e Pediatria
Advogado	MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO(OAB: 17956/T/DF)

Vistos.Intime-se a reclamante por seu procurador para retirar a CTPS que se encontra na contracapa dos autos.Publique-se.Brasília, 11 de setembro de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-46400-13.2006.5.10.0017

Processo Nº RT-464/2006-017-10-00.7

Autor	Sindicato dos Transportes Escolares de Brasília Df
Advogado	MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO(OAB: 17956/DF)
Réu	Adalto de Souza Lima
Advogado	ADRIANO SOUZA NÓBREGA(OAB: 7803/DF)

Vistos.Intime-se o exequente novamente para receber a guia que se encontra nos autos de fls. 52.Publique-se.Brasília, 11 de setembro de 2012.JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-53600-81.2000.5.10.0017

Processo Nº RT-536/2000-017-10-00.0

Reclamante	JOSE LUIZ MACIEL LOBATO
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Nisdly Ltda
Reclamado	Pier 21 Cultura e Lazer S/A
Advogado	DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO(OAB: 22812/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. 254/258, fixando em R\$ 5.332,56 o valor da diferença da execução, deduzidos os valores recebidos a fls. 250, Libero o crédito remanescente do exequente. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042.049384738, observando os seguintes PERCENTUAIS: (...) OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ABADIO FERREIRA DA SILVA, OAB Nº 26888/DF: 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909; 4) INSS terceiros - recolher no código 2917; 5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2 6) Zerar a referida conta. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Brasília, 10 de setembro de 2012. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-53800-20.2002.5.10.0017

Processo Nº RT-538/2002-017-10-00.1

Reclamante	ANTONIO DE SOUZA SIQUEIRA (9)
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

Vistos.Os embargos de declaração de fls. 1.460/1.461 suscitam omissão do julgado que apreciou a impugnação, quanto ao termo final do cálculo de liquidação.Em decisão de fl. 1.467 foi determinada à executada o cumprimento da obrigação de fazer para fixação do termo final dos cálculos. À fl. 1.488 fixou-se multa pelo não cumprimento da obrigação e à fl. 1.691 foi determinada a intimação do Presidente da executada para o cumprimento da obrigação de fazer.Às fls. 1.694 a 2.276 a executada juntou planilhas, afirmando ter cumprido a obrigação.A par desses fatos, entendo prejudicado os embargos dos exequentes, considerando que as determinações anteriores suprimem a suscitada omissão.De outra senda, considerando que a liquidação complementar depende da manifestação dos autores quanto ao cumprimento da obrigação e ao termo final dos cálculos, intimem-se os reclamantes para se manifestarem sobre a petição e planilhas de fls. 1.694 a 2.276, no prazo de 5 dias.Anuindo os exequentes com as manifestações da executada ou mantendo-se inertes após o prazo assinalado, retornem os autos à contadoria judicial para complementação do cálculo de liquidação, devendo ser observada a multa fixada pela mora no cumprimento da obrigação.Brasília, 10 de setembro de 2012.AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-57700-40.2004.5.10.0017*Processo Nº RT-577/2004-017-10-00.0*

Autor SERIPLASTIK PLASTICOS
PADRONIZADOS LTDA

Advogado MARCONDES BRAULIO DE
PAIVA(OAB: 9021/DF)

Réu HELIO SANTAREM MACHADO

Advogado JOSE DE PAULA LIMA(OAB:
6759/DF)

Réu Bruno Alves Barbosa

Réu Ivanete da Conceicao Santos

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar exequente para vista do ofício enviado pela TERRACAP, oportunidade em que deverá indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 90 dias. Publique-se..

Brasília, 20 de agosto de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor(a) de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-123400-21.2008.5.10.0017***Processo Nº RT-1234/2008-017-10-00.7*

Reclamante Terezinha Portuguez da Cunha

Advogado NACIR DA CONCEICAO
FERNANDES(OAB: 18189/O/DF)

Reclamado Banco do Brasil S/A

Advogado JULIANA FURTADO DE
MOURA(OAB: 20729/O/DF)

Pelo exposto, conheço dos embargos, rejeito os embargos à execução, nos termos da fundamentação, parte integrante deste decisum. Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Publique-se. D.S. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juíza do Trabalho

Editais**Editais****Processo Nº RT-413-12.2010.5.10.0017**

Reclamante Radson Lima Vila Verde

Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB:
8364/DF)

Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Reclamado Conselho Nacional de
Desenvolvimento Científico e
Tecnológico - CNPQ

Editais de Citação

O Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a Executada Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 16.741,92 sendo: Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 15.922,86 (95,11%)

INSS Reclamante....: 102,33 (0,61%)

INSS Reclamado.....: 227,41 (1,36%)

INSS Terceiros.....: 65,95 (0,39%)

INSS SAT.....: 22,74 (0,14%)

Custas do Processo: 320,50 (1,91%)

Custas Art.789.....: 80,13 (0,48%)

Total Geral: 16.741,92

Atualizado:31/05/2012

, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores.E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 11, SETEMBRO de 2012, nesta cidade de Brasília-DF.Doutor JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

Editais**Processo Nº RT-487-95.2012.5.10.0017**

Reclamante Joana Paula Andrade Fontenele Taira

Advogado IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB:
12316/DF)

Reclamado Paint Tech Distribuidora de Tintas e
Serviços de Pinturas Ltda - Me

Reclamado CVP Comercial de Veículos e Peças
Ltda

Advogado MÔNICA PONTE SOARES(OAB:
8396/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os)Paint Tech Distribuidora de Tintas e Serviços de Pinturas Ltda - Me, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:Conclusão Pelo exposto, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, julga-se procedente em parte o pedido, para declarar a relação de emprego havida entre a a reclamante e a 2ª reclamada, para todos os efeitos, e condenar a reclamadas (solidariamente) a cumprirem as obrigações fixadas nos Fundamentos supra, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados.Liquidação, por meros cálculos.Correção monetária, juros, e dedução do imposto de renda, na forma da lei.Incide contribuição previdenciárias sobre as seguintes parcelas deferidas, cuja natureza é salarial: salários trezenos, saldo de salário e horas extras.Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes e o INSS.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 10, SETEMBRO de 2012.As.AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Editais**Processo Nº RT-722-62.2012.5.10.0017**

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do
Mob de Brasília

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB:
26888/DF)

Reclamado Agp Formas e Acabamentos Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) Agp Formas e Acabamentos Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da

DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "3. Conclusão-Pelo exposto, julga-se procedente em parte o pedido, para condenar a reclamada a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma da lei. Não incide contribuição previdenciária, pois não foi deferida parcela cuja natureza é salarial. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8000,00, valor arbitrado à condenação. Ciente o autor, na forma prevista na Súmula 197, do C. TST. Intimem-se a reclamada e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais." E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.

Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 11, SETEMBRO de 2012. As. JONATHAN QUINTÃO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-98400-19.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-984/2008-017-10-00.1

Reclamante	Jucimária Félias de Lima
Advogado	WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 16629/O/DF)
Reclamado	Salgueiro Leal Eventos e Divulgações Culturais Ltda. - ME, (nome fantasia Escola de Dança AYUNY STUDIO)
Advogado	LUCIANO SILVA CAMPOLINA(OAB: 12416/O/DF)
Reclamado	Alexandre Leal Martins
Reclamado	Roberta da Rocha Salgueiro

Edital de Citação

O Doutor AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde os sócios da Executada Alexandre Leal Martins, CPF Nº 611.043.371-34 e Roberta da Rocha Salgueiro, CPF Nº 009.016.636-11, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 2.598,22 sendo: Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 332,41 (12,79%)
 INSS Reclamante.....: 89,66 (3,45%)
 INSS Reclamado.....: 246,97 (9,51%)
 INSS Terceiros.....: 350,33 (13,48%)
 INSS Pacto Laboral: 1.472,74 (56,68%)
 Custas do Processo: 84,89 (3,27%)
 Custas Art.789.....: 21,22 (0,82%)
 Total Geral: 2.598,22

Atualizado: 30/06/2012, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho: "Intimem-se os sócios via edital". E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 29, AGOSTO de 2012, nesta cidade de Brasília-DF. Doutor AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-41-89.2012.5.10.0018

Reclamante	Luciano Chaves de Carvalho
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Euro Supermercado - Fx Comercio de Alimentos Ltda Me
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Ante o exposto, em pronunciando a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar o pleito de recolhimento das contribuições previdenciárias inadimplidas no curso do vínculo, extingo o processo, no particular, sem a resolução do mérito (CPC, art. 267, IV).

Julgo, outrossim, PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por LUCIANO CHAVES DE CARVALHO em face de EURO SUPERMERCADO - FX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.-ME, a fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo de 08 dias, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desse decismum, bem como a efetuar as anotações na CTPS.

Liquidação por cálculos.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor atribuído à condenação para o fim.

A Reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, cujas retenções de já ficam autorizadas, observada a legislação pertinente.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-95-55.2012.5.10.0018

Reclamante	Marlena Pereira de Oliveira
Advogado	RICARDO SANTORO NOGUEIRA(OAB: 31704/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)
Reclamado	Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Ante o exposto, em rejeitando a preliminar, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por MARLENA PEREIRA DE OLIVEIRA em face de CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. e BANCO HSBC BANK BRASIL, a fim de condenar os Reclamados, o segundo subsidiariamente, a pagar à Reclamante, no prazo de 08 dias, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desse decismum.

Liquidação por cálculos.

Custas, pelos Reclamados, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação para o fim.

Os Reclamados deverão comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, cujas retenções de já ficam autorizadas, observada a legislação pertinente.

Intimem-se as partes.

Nada mais

Despacho

Processo Nº RT-127-60.2012.5.10.0018

Reclamante	Fernando dos Santos Ramirez
Advogado	GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)
Reclamado	Maria Angelica Flausingo Rolfsen Me
Advogado	SIBELE GUIMARAES SALGADO(OAB: 8656/DF)

Intime-se o Reclamante para levantar guia e CTPS acostadas,

bem como se manifestar acerca dos comprovantes de recolhimentos de FGTS e INSS juntados pela Reclamada, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-521-04.2011.5.10.0018

Reclamante Tadeus Vasconcelos de Sousa
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Guanabara Jornais e Revistas Ltda
Advogado RUBENS CROCCI JUNIOR(OAB: 207624/SP)

Ao embargado/reclamante, prazo legal.I

Despacho

Processo Nº RT-729-85.2011.5.10.0018

Reclamante Josivan Alves Moreira
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Barra Parreira e Souza Construtora Ltda - Me

Intime-se o Exequente para manifestar-se acerca da certidão do sr. Oficial de Justiça do Juízo Deprecado, no prazo de 10 dias.
Brasília-DF, 11.09.2012

Despacho

Processo Nº RT-937-35.2012.5.10.0018

Reclamante Cleudivane Marques de Brito
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

O recorrido/reclamante, prazo legal.I

Despacho

Processo Nº RT-1246-90.2011.5.10.0018

Reclamante Lourival Muniz Reis
Advogado LUÍS HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 34181/DF)
Reclamado Uniao Federal (Hospital das Forças Armadas)

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por LOURIVAL MUNIZ REIS em face de UNIÃO (HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS), a fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo de 08 dias, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desse decism.

Liquidação por cálculos.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor atribuído à condenação para o fim, de cujo pagamento é isenta.

A Reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, cujas retenções de já ficam autorizadas, observada a legislação pertinente.

Intimem-se as partes, a Reclamada por mandado. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1361-14.2011.5.10.0018

Reclamante Deolindo Jose de Freitas Junior
Advogado DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR(OAB: 23399/DF)
Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado Telecomunicacoes Brasileiras Sa Telebras
Advogado CIRINEU ROBERTO PEDROSO(OAB: 33754/DF)

Ante o exposto, acolho parcialmente a preliminar de inépcia, para indeferir a inicial quanto ao pedido de "HORAS EXTRAS

(REFLEXOS)", com a consequente extinção do processo, no particular, sem resolução de mérito (CPC, art. 267, I).

Outrossim, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por DEOLINDO JOSÉ DE FREITAS JÚNIOR em face de FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. e TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS, a fim de condenar as Reclamadas - a segunda subsidiariamente - a pagar ao Reclamante, no prazo de 08 dias, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desse decism.

Liquidação por cálculos.

Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor atribuído à condenação para o fim.

Intimem-se as partes, a primeira Reclamada via edital.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1469-43.2011.5.10.0018

Reclamante Geremias Andrade Sousa
Advogado CÉZAR ROCHA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 21946/DF)
Reclamado União Federal (Ministério da Agricultura)
Advogado LYGIA MARIA AVANCINI(OAB: 5833/DF)

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por GEREMIAS ANDRADE SOUSA em face de UNIÃO (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA), dele a absolvendo, tudo conforme a fundamentação supra, parte integrante desse decism.

Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor atribuído à causa na inicial, de cujo pagamento fica dispensado.

Intimem-se as partes, a Reclamada por mandado. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1492-86.2011.5.10.0018

Reclamante Rogério Lopes da Silva
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Cunha Rangel Comercio de Alimentos Ltda (na pessoa da sócia Roberta da Cunha Furquim de Almeida)
Advogado JOSE CARLOS NESPOLI LOUZADA(OAB: 18494/DF)
Reclamado Furquim Almeida Comercio de Generos Alimenticios Ltda (na pessoa da sócia Roberta da Cunha Furquim de Almeida)
Advogado JOSE CARLOS NESPOLI LOUZADA(OAB: 18494/DF)

Intime-se o Reclamante para receber a CTPS e alvarás, em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1497-11.2011.5.10.0018

Autor Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuario
Advogado ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)
Réu Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuaria
Advogado BRUNO ALVES DE FREITAS(OAB: 34380/DF)

Ante o exposto, frente a inadequação do procedimento, indefiro a inicial e extingo o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 267, I c/c art. 295, V).

Custas, pelo Autor, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa na inicial.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1555-14.2011.5.10.0018

Reclamante Helio Francisco Marques Junior
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo
Advogado ANDRÉ TADEU DE MAGALHÃES ANDRADE(OAB: 25730/DF)

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR em face da FUNDAÇÃO GONÇALVES LEDO, a fim de condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo de 08 dias, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante desse decisum.

Liquidação por cálculos.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor atribuído à condenação para o fim. A Reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, cujas retenções de já ficam autorizadas, observada a legislação pertinente.

Intimem-se as partes.

Nada mais

Despacho

Processo Nº RT-1727-53.2011.5.10.0018

Reclamante Simeia Costa Silva
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Ao Recorrido/Reclamado, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1940-59.2011.5.10.0018

Reclamante Andreia Almeida Cerqueira
Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
Reclamado Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

A recorrida/reclamada, para querendo, contra-arrazoar o recurso adesivo da autora, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-182400-12.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1824/2009-018-10-00.7

Reclamante José Raimundo da Silva
Advogado HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
Reclamado Palma Engenharia Ltda.
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado Joao Leonardi Linhares Falcao Morais
Reclamado Heitor de Mendonca Studart

Intime-se o Exequente para manifestar-se acerca da certidão do sr. Oficial de Justiça do Juízo Deprecado, no prazo de 10 dias. Brasília-DF, 11.09.2012

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-4-93.2011.5.10.0019

Reclamante Rodrigo Sousa Rodrigues
Advogado MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

IV CONCLUSÃO.Em face do exposto, julgoIMPROCEDENTES tanto os embargos opostos pela executada quanto a impugnação obreira, mantendo os cálculos primitivos, nos termos da fundamentação precedente.Custas pela executada, no importe de R\$ 44,26.Intimem-se as partes. Brasília, 6 de setembro de 2012.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-4-59.2012.5.10.0019

Reclamante Adelson Lopes da Silva
Advogado ISABELLA LIMEIRA CARDOSO(OAB: 32672/DF)
Reclamado Delta Construcões Sa
Advogado GUSTAVO DO VALE ROCHA(OAB: 13422/DF)

II CONCLUSÃO.Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante ADELSON LOPES DA SILVA em face da reclamada DELTA CONSTRUÇÕES S/A, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, tudo nos termos da fundamentação:pagar as diferenças salariais mensalmente verificadas entre o salário-base ("horas normais") percebido pelo autor e aquele que foi mensalmente pago ao seu paradigma, conforme se verificar, em liquidação, do cotejo entre os contracheques do reclamante e os do colega indicado como modelo (fls. 45/50 e 59/65), bem como reflexos em décimo terceiro e férias proporcionais, aviso prévio, FGTS e multa de 40%;pagar R\$ 90,00 a título de vale-transporte dos primeiros quinze dias de labor.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Na liquidação das parcelas ora deferidas, observem-se, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460).Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, as diferenças as diferenças salariais e seus reflexos em gratificação natalina.A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e ao INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. colhimentos previdenciários e fiscais incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pelo autor, o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$10,64 (mínimo legal), calculadas sobre R\$500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada.Intimem-se as partes.Nada mais.Brasília/DF, 10 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-58-59.2011.5.10.0019

Reclamante Joao Afonso Pinto
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal - Cef
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Despacho de fl. 986: "...intime-se a executada para, no prazo de 5 dias, se manifestar sobre a impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente (protocolo 00.142.606/2012)" Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-89-45.2012.5.10.0019

Reclamante Marcelo Sa Santos
Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado Tam Linhas Aéreas S.A.
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

III CONCLUSÃO.Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante MARCELO SÁ SANTOS em face da reclamada TAM LINHAS AÉREAS S.A, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:- pagar ao autor diferenças entre a remuneração percebida pelo reclamante e o valor não impugnado pago pelo exercício da função de líder de voo/rampa (R\$ 1.200,00), a partir de março de 2010;- pagar adicional de periculosidade, no importe equivalente a 30% de seu salário-base, devido por todo o período do pacto laboral, devendo ser observado o acréscimo decorrente do acúmulo/desvio de funções, a partir de março de 2010, e reflexos em e reflexos em décimos terceiros salários, férias acrescidas de 1/3 e FGTS;- pagar honorários periciais, ora arbitrados em R\$1.500,00.Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao reclamante, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, as diferenças salariais o adicional de periculosidade e os respectivos reflexos sobre os décimos terceiros salários.A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos aos débitos de IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento.

Recolhimentos previdenciários e fiscais incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pelo autor, o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada.Intimem-se as partes. Nada mais.Brasília/DF, 10 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-112-59.2010.5.10.0019

Reclamante Adriano Aquino de Gusmao
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado CAROLINA TENÓRIO DE MELLO(OAB: 19291/DF)

Vistos.Diante da concordância das partes quanto ao cálculo e à forma de pagamento, acolho de plano as alegações de fls.

2834/2835 e, por consequência, determino a expedição de RPV para pagamento do débito.Intimem-se as partes.Brasília, 11 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-300-81.2012.5.10.0019

Reclamante Andre Luis de Souza Moraes
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Ativa Conservacao e Limpeza Ltda
Advogado NUARA CHUEIRI(OAB: 29099/DF)
Reclamado Senai - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Federal
Advogado MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)

Despacho de fl. 150. Vistos. Ante a inércia da primeira reclamada, conforme atestado acima, expeça-se a Secretaria da Vara o alvará de FGTS.

Expedido o documento, intime-se o reclamante para receber a CTPS e o alvará para levantamento do FGTS, prazo de 5 dias. Devendo no mesmo prazo, apresentar o extrato detalhado da conta vinculada do FGTS, a fim de apurar a multa de 40% deferida na sentença às fls.135. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-588-29.2012.5.10.0019

Reclamante Andre Luis Passos Cavalcante
Advogado LUZIA ALVES DE SOUSA(OAB: 27438/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado FLAVIO ROBERTO DE MATOS RODRIGUES(OAB: 23311/CE)

Despacho de fl. 58. Vistos. Considerando que devidamente cumpridas as obrigações aos autos, julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC.

Expeça-se alvará ao exequente para levantamento de seu crédito líquido, condicionado ao recolhimento das custas processuais, conforme espelho de cálculo de fls.48. Determino, ainda, a transferência do saldo remanescente da conta judicial para a conta nº 042/04947942-9, vinculada ao processo 0000572-75.2012.5.10.0019 (partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DO DF x SKYSERV LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA) em trâmite nesta MM. 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. A partir do saldo da conta judicial da CEF nº 042/04938242-5 (fls.30).

Intimem-se as partes, inclusive o exequente, para retirar o alvará, no prazo de 08 (oito) dias. Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

Despacho

Processo Nº RT-620-34.2012.5.10.0019

Reclamante Beatriz Correia da Costa Barros
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/a
Advogado MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

III CONCLUSÃO.Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante BEATRIZ CORREIA DA COSTA BARROS em face do reclamado BANCO DO BRASIL S.A., para condenar o réu ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação:

pagar duas horas extras por dia, a partir de 16/12/2004 e enquanto

perdurar tal jornada, acrescidas do adicional legal de 50%, observado o divisor 150; pagar reflexos das horas extras, enquanto devidas, em férias acrescidas do terço constitucional, décimos terceiros salários e depósitos de FGTS (consideradas, nos recolhimentos, os aumentos das parcelas que compõem a base de cálculo dos depósitos mensais, em razão dos reflexos das horas extras nestas parcelas); pagar reflexos das horas extras sobre os repousos semanais remunerados, assim considerados os sábados, domingos e feriados, em observância às sucessivas previsões coletivas nesse sentido; pagar reflexos das horas extras sobre a gratificação semestral, que não deve ser computada na base de cálculo das diferenças e das horas extras; e pagar reflexos das horas extras na remuneração referente aos períodos de ausência da autora que tiverem sido pagos pelo reclamado. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à reclamante, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, as horas extras e seus reflexos em décimos terceiros salários e repousos semanais remunerados, bem como as diferenças de gratificações semestrais. O reclamado deverá recolher as contribuições previdenciárias e (inclusive aquelas devidas pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito da autora os valores relativos aos débitos de IR e INSS a esta imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Deverá o réu também proceder aos recolhimentos devidos à PREVI, nos termos do regulamento da entidade, observado, na liquidação, o desconto dos valores devidos pela autora. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pela autora, o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo do reclamado. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 11 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-659-31.2012.5.10.0019

Reclamante	Ana Paula Goncalves Montalvao
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado	União Federal (Ministério do Esporte)

Despacho de fls.: "Vistos. Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) segunda reclamada (União). Intimem-se o(a) reclamante e a primeira reclamada para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-682-74.2012.5.10.0019

Reclamante	Nelsonede Ramos de Miranda

Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado	Brookfield MB Empreendimento Imobiliário
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

II CONCLUSÃO. Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante NELSONEDE RAMOS DE MIRANDA em face da reclamada BROOKFIEL MD EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO, para condenar a ré ao cumprimento das seguintes obrigações, tudo nos termos da fundamentação:

registrar o término contratual na CTPS do autor, na data de 16/04/2012 (computada a projeção do aviso prévio no tempo de serviço), no prazo de cinco dias depois do trânsito em julgado. Omitindo-se a ré, a Secretaria da Vara cumprirá a providência, oficiando à SRTE para aplicação da penalidade administrativa cabível; pagar: aviso prévio indenizado e computado no tempo de serviço; 03/12 de férias proporcionais acrescidas do terço constitucional; 03/12 de décimo terceiro salário proporcional; e indenização de 40% do FGTS relativo ao pacto; entregar os documentos para levantamento dos depósitos de FGTS referentes ao pacto, impondo à reclamada a obrigação de pagar indenização relativa aos depósitos não recolhidos à conta vinculada, conforme se verificar em liquidação; pagar a multa inscrita no art. 467 da CLT, a incidir sobre férias + 1/3 e décimo terceiro proporcionais, bem como sobre a indenização de 40% do FGTS, parcelas diretamente devidas em função daquela ruptura; e a multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT; pagar a remuneração por produção devida no mês de fevereiro/2012 e nos 16 dias trabalhados no mês de março/2012. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. A remuneração mensal de R\$3.307,60, resultado da soma do salário fixo acrescido da média da produção, servirá como base de cálculo da liquidação das parcelas ora deferidas, na qual se observará, como limites para as respectivas apurações, os valores atribuídos às pretensões na inicial (CPC, artigos 128 e 460). Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possuem natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o saldo de salário, os salários retidos e os décimos terceiros salários proporcionais. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos aos débitos de IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da reclamada. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 11 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-801-06.2010.5.10.0019

Reclamante	Fagner Santos Vieira
Advogado	CLEUZA ALVES LIMA(OAB: 09786/DF)

Reclamado	Atitude Solucoes Empresa Em Rh e Servicos Ltda
Reclamado	CIAGO -Centro de Internação de Adolescentes Granja das Oliveiras
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/DF)
Reclamado	Charles Lopes Dutra

Despacho: "Vistos. A execução em face dos devedores subsidiários (2ª e 3º executados) será iniciada após o esgotamento das medidas executórias previstas no despacho de fl. 206.

Por ora, cumpra-se o último parágrafo da referida decisão." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-811-79.2012.5.10.0019

Impetrante	Sindicato das Instituicoes Beneficentes,Religiosas,Filant e de Assistencia Social de Campinas e Regiao - Sinbrefas
Advogado	ALESSANDRA MAYUMI NOEL VIOLA(OAB: 144917/SP)
Aut. Coatora	Ministerio do Trabalho e Emprego - Zilmara David de Alencar

III CONCLUSÃO.Pelo exposto, DENEGO A SEGURANÇA pretendida pelo impetrante SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS, FILANTRÓPICAS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS E REGIÃO SINBREFAS, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos.Custas, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor ora arbitrado à causa, pelo impetrante.Intimem-se o impetrante, via DEJT.Dê-se ciência à autoridade coatora, por mandado, e à UNIÃO, via remessa dos autos à PRU 1ª Região.Nada mais. Brasília, 06 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-836-63.2010.5.10.0019

Reclamante	Antonio Leite de Siqueira Junior
Advogado	JORGE LUIZ DE MOURA ANDRADE(OAB: 6576/DF)
Reclamado	Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda.
Advogado	WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)
Reclamado	Companhia Imobiliaria de Brasilia Terracap
Advogado	JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES(OAB: 10491/DF)

Vistos.A manifestação do d. MPT às fls. 162/166-v, integralmente acolhida por este Juízo à fl. 170, noticia a abertura de procedimento de investigação dos indícios de colusão vislumbrados pelo "parquet".Assim, até que se tenha notícia do resultado das providências adotadas pelo Ministério Público, que podem eventualmente resultar inclusive em ação rescisória, o curso do presente feito permanecerá suspenso.Mantenho, pois, a decisão de fl. 200.Defiro a vista dos autos requerida pela TERRACAP, pelo prazo de 10 dias.Publique-se, via DEJT.Brasília, 11 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-885-07.2010.5.10.0019

Reclamante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	MARIANA NUNES SCANDIUZZI(OAB: 24064/DF)
Reclamado	Sidney Antonio de Araujo
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)

Despacho de fls.: "Vistos...Por preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o agravo de petição interposto pela(o) exequente. No entanto, mantenho a decisão agravada por seus próprios e jurídicos fundamentos.Vista à(ao) agravada(o)/executado para oferecimento de contraminuta, na forma do parágrafo 6º do art. 897 da CLT.Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-893-81.2010.5.10.0019

Reclamante	Antonio Luiz de Oliveira
Advogado	FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM MELO(OAB: 29665/DF)
Reclamado	Hospital Santa Paula Ltda.
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Idalecio Barreto Fernandes (sócio do Hospital Santa Paula Ltda)
Reclamado	Helder Rocha da Silva Araujo (sócio do Hospital Santa Paula Ltda)
Reclamado	Talita Lemos Andrade
Advogado	GILVAN CESAR DA SILVA(OAB: 13362/DF)
Reclamado	Teofilo Peral Filho (sócio do Hospital Santa Paula Ltda)
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Waldir Joao da Silva (sócio do Hospital Santa Paula Ltda)
Advogado	LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA(OAB: 14281/DF)
Reclamado	Edmundo Medeiros Teixeira (sócio do Hospital Santa Paula Ltda)
Reclamado	Evercino Carvalho Veloso (sócio do Hospital Santa Paula Ltda)
Reclamado	Vidal Neto Brasileiro de Freitas
Reclamado	Maria Ivaldeci Martins da Silva
Reclamado	Cristiane Alencar Machado Teixeira
Reclamado	Helenio Parreira Andrade Junior

Vistos.A pesquisa realizada junto ao sítio do TJDF na internet não possibilita averiguar o último registro do imóvel. A cópia da certidão de ônus apresentada é de 2007 (fls. 173).

Instado a se manifestar, o exequente ficou-se inerte (fls. 201).Assim, não obstante a penhora realizada por determinação deste Juízo em março de 2012 (fls. 153), por extremada cautela, a fim de evitar-se qualquer arguição de nulidade, oficie-se ao 8º Ofício do Registro de Imóveis do DF, solicitando-se cópia da certidão de ônus atualizada do imóvel de matrícula nº 2838.Após, conclusos para julgamento dos embargos opostos. Publique-se. Brasília, 6 de setembro de 2012 Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-957-57.2011.5.10.0019

Reclamante	Denis de Sousa Lima
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	House Administracao Condominial Ltda
Advogado	LUIZ ANTÔNIO MARTINS BAHIA(OAB: 9522/DF)

Despacho.: "Vistos. Homologo os cálculos de fls. 137 para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 1.609,08 Atualizado até: 30/09/2012 Liq. Exequente.....: 1.569,83 Custas do Processo: 31,40 Custas Art.789.....: 7,85

1- Intime-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia

correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)...". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-958-42.2011.5.10.0019

Autor Sindicato dos Empregados no Comercio do DF
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Réu Mais Comercio de Produtos Alimentícios Ltda (Mais Atacadista)
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)
Réu Mais Comercio de Produtos Alimentícios Ltda (Mais Atacadista)
Advogado OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)
Réu Mais Bairro Comercio de Produtos Alimentícios Ltda
Advogado OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)
Réu Mais Bairro Comercio de Produtos Alimentícios Ltda (Mais Bairro)
Advogado OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Defiro o pedido formulado pelo Sr. Perito. Intime-se o perito via postal (prazo para conclusão do laudo considerado o pedido de elastecimento 26/09/2012).

Haja vista necessidade de reordenamento de pauta em razão do pedido de elastecimento do prazo para a conclusão da perícia, retiro o feito da pauta de audiência do dia 24/09/2012, às 14h48min.Designo para encerramento da instrução o dia 30/10/2012, às 14h47min. Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, via DEJT, restando facultada a presença das partes e de seus procuradores". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-972-89.2012.5.10.0019

Reclamante Renato Kennedy Marcolino
Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado Rapido Planaltina Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Despacho de fls.33:"Vistos.Ante a inércia da reclamada, conforme atestado acima, intime-se o reclamante para no prazo de 10 (dez) dias apresentar o extrato da conta vinculada do FGTS, a fim de possibilitar o cálculo dos depósitos faltantes e a multa conforme acordo homologado." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1022-18.2012.5.10.0019

Reclamante Ane Caroline Alves Toneli Freitas
Advogado ROVILSON XAVIER PACHÊCO(OAB: 33314/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

III CONCLUSÃO.Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES as alegações constantes dos embargos declaratórios interpostos pelo reclamante, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos.Intimem-se as partes.Nada mais.Brasília, 06 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1265-59.2012.5.10.0019

Reclamante Marlene de Jesus Oliveira
Advogado ANDRE LUIS SOARES LACERDA(OAB: 34656/DF)
Reclamado Procor Cardiologia Clínica e Cirurgia Cardiovascular S/C Ltda
Advogado ANTONIO LUIZ SAGRILO COSTENARO(OAB: 14380/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Indefiro o elastecimento do prazo para apresentação de réplica, a qual já foi apresentada pela reclamante tempestivamente. Aguarde-se a audiência já designada". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1283-80.2012.5.10.0019

Requerente Julimar Santos de Jesus
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Requerido Captar Servicos Tecnicos Ltda
Requerido União (TRT da 10ª Região)

Despacho de fls. 58:" Vistos. Intime-se o exequente para que apresente extrato atualizado da conta de FGTS em 10 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1288-05.2012.5.10.0019

Reclamante Estevam Manuel Galvao de Albuquerque
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937/A/DF)
Reclamado Msa Infor Sistemas e Automacao Ltda
Reclamado Spread Teleinformatica Ltda
Reclamado Brb Banco de Brasilia S.A.
Advogado GABRIELA VICTOR TAVARES MENDES(OAB: 25803/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto à alegação de nulidade da notificação apresentada pela segunda reclamada". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1365-48.2011.5.10.0019

Reclamante Carlos Pereira dos Santos
Advogado PATRIQUENIA BUENO SANTOS(OAB: 31354/DF)
Reclamado Espolio de Rodolfo Herdes
Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)

Vistos.Diante da impossibilidade de produção de provas após o encerramento da instrução processual e da negativa de veracidade do teor do documento de fl. 128, considero extraviada a CTPS obreira.Intime-se o reclamante para apresentar a 2ª via do documento, a fim de que o reclamado proceda à anotação do término do contrato de trabalho.Brasília, 10 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1413-07.2011.5.10.0019

Reclamante Jose Rodrigues da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.Homologo o acordo de fls. 221/222 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Fixo o valor devido em R\$ 13.200,00 (principal) mais R\$ 1.200,00 a título de honorários assistenciais, totalizando R\$ 14.400,00, mediante transferência de eventual numerário existente nos autos do processo 1899-89.2011.5.10.0019.Em caso de ausência de crédito suficiente naqueles autos, a execução prosseguirá com a multa de 100% anteriormente aplicada, conforme atualização de fl. 205. Proceda à Secretaria a transferência de eventual crédito disponível nos autos do processo 1899-89.2011.5.10.0019.Intimem-se as partes.Brasília, 11 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1462-14.2012.5.10.0019

Autor Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
Réu Lotaxi Transportes Urbanos Ltda

Vistos.Defiro as emendas apresentadas nas petições registradas sob o número 00.157.066/2012 e 00.170.863/2012, bem como a juntada dos documentos acostados com o petição de nº 00.167.423./2012.Providencie a Secretaria a inclusão do Distrito Federal no polo passivo, como requerido pelo autor.No mais, designo o dia 11/10/2012, às 14h46, para realização da audiência inaugural relativa ao processo e partes supra.Intime-se o autor, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal. Em face da exiguidade de tempo até a data da audiência, e considerada a necessidade de garantir o acesso das rés aos documentos que acompanharam a inicial, a intimação do d. MPT, neste caso e em caráter excepcional, se dará sem remessa dos autos.Notifiquem-se as reclamadas, com cópia da inicial e das emendas, por mandado, inclusive para apresentar contestação, ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados.A primeira reclamada, LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA, deverá apresentar, juntamente com a defesa, os documentos solicitados pelo d. MPT, nos termos do art. 355 a 359 do CPC.O pedido da antecipação de tutela será apreciado após a apresentação da defesa e dos documentos.Brasília, 11 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1464-18.2011.5.10.0019

Reclamante Joane Almeida da Silva
Advogado GASPAREIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Luiz Vicente Araujo
Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Despacho: "Vistos. Intime-se a executada Fiança Serviços Gerais Ltda. para, no prazo de 48 horas, pagar os emolumentos cartorários (R\$ 215,91, atualizados até 15.8.2012), sob pena de prosseguimento da execução, mediante revogação do levantamento da penhora de fl. 61 (despacho de fl. 69) e designação de leilão do referido bem." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1489-94.2012.5.10.0019

Reclamante Cicero de Oliveira Santos
Advogado HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA(OAB: 21314/DF)
Reclamado M. G. M de Souza - Epp

Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.

Vistos. Diante da renúncia do reclamante sobre o direito que se funda a ação, ato unilateral, irretratável e que não depende de homologação nem de anuência da outra parte, extingo o processo com resolução do mérito (art. 269, V, CPC).Custas pelo reclamante no importe de R\$ 300,78, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$ 15.039,46, dispensadas na forma da lei.Publique-se, via DEJT.Intimem-se os reclamados via postal.Brasília, 11 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1505-19.2010.5.10.0019

Reclamante Rivaldo Pessoa de Andrade
Advogado SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado FABIANA PORTO MATTOS(OAB: 115371/MG)
Reclamado Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.
Reclamado Adser Servicos Ltda.
Reclamado Logpar - Logistica e Participacoes Ltda

Despacho de fls.: "Vistos.Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:Total da execução R\$ 46.035,52 Atualizado até: 30/09/2012Liq. Exequente.....: 43.578,03 INSS Reclamante....: 346,00 INSS Reclamado.....: 801,96 INSS Terceiros.....: 211,43 Custas do Processo: 878,48 Custas Art.789.....: 219,621- Intimem-se as executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE para a primeira executada e as demais por edital...". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1505-82.2011.5.10.0019

Reclamante Odilon Alexandre Neto
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho.: "Vistos. Homologo os cálculos de fls. 93 para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 803,88 Atualizado até: 30/09/2012 Liq. Exequente.....: 607,24 INSS Reclamante....: 25,54 INSS Reclamado.....: 73,46 INSS Terceiros.....: 18,54 Custas do Processo: 12,65 Custas Art.789.....: 3,17 Hon. Advocatício...: 63,28 1- Intime-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)..." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1511-89.2011.5.10.0019

Reclamante Maria Aparecida Pereira de Oliveira
Advogado GENIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls.268:"Vistos.Haja vista a certidão acima, promova-se a inclusão dos registros dos executados no BNDT por penhora de bens suficientes.

Intime-se o(a) exequente para, querendo, manifestar-se da penhora efetivada às fls.267, nos termos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1532-31.2012.5.10.0019

Reclamante	Pamella Suyanne Nolasco de Lima
Advogado	ROSSANA ALVES DE OLIVEIRA PERILLO(OAB: 22831/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab

Vistos os autos.

Pretende a autora, em sede de antecipação de tutela, a reintegração ao emprego bem como o restabelecimento do plano de saúde, em face da estabilidade provisória prevista no artigo 10, II, "b", do ADCT, tendo em vista que foi dispensada de cargo em comissão quando se encontrava gestante.

Assim, resumidas as alegações da reclamante, passa-se ao exame da pretensão antecipatória.

Os requisitos autorizadores da concessão do provimento antecipatório pretendido neste feito repousam, basicamente, na verossimilhança do direito alegado na inicial, e na possibilidade de que, em face da demora no provimento jurisdicional, configure-se grave lesão desse direito. Cabe antecipação, também, nos casos em que a implementação do direito aparentemente existente seja obstada por abuso de direito de defesa ou propósito protelatório do réu (CPC, art. 273, incisos I e II).Ocorre que no caso vertente não se configura a verossimilhança do direito a autorizar o provimento provisório perseguido, em razão da intensa controvérsia acerca da incidência do instituto da estabilidade pretendida, em relação aos empregados admitidos sob os termos da disposição contida na parte final do inciso II do art. 37 da Constituição, que autoriza a livre contratação pelos entes integrantes da Administração Pública.De outro lado, também não se vislumbra o dano irreparável ou de difícil reparação, tendo em vista que eventual deferimento do pedido de reintegração acarretará pagamento das parcelas vencidas, desde a dispensa.Por tudo isso, indefiro a antecipação ora pretendida, já que não configurados os requisitos genéricos legalmente instituídos para concessão do provimento antecipatório.Incluo o feito na pauta de audiência inaugural do dia 25/09/2012, às 14h20.Intime-se a reclamante, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se a reclamada, para apresentar contestação, ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a inicial. Brasília, 5 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1544-45.2012.5.10.0019

Reclamante	Jose Renato Correa de Lima
Advogado	ANA THAIS DIAS SAFE CARNEIRO(OAB: 16500/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 27/09/2012 14h25, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será

fracionada.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1545-30.2012.5.10.0019

Reclamante	Erick Bernard da Cruz
Advogado	ADERCILIO SEBASTIÃO PEIXOTO(OAB: 10173/DF)
Reclamado	Sublime Servicos Gerais Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 27/09/2012 14h00, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1546-15.2012.5.10.0019

Reclamante	Alberto Jose Bona

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Incorporacao Garden Ltda

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 27/09/2012 14h05, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1547-97.2012.5.10.0019

Reclamante Jairo Marques da Silva
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Companhia de Bebidas das Americas - Ambev

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 27/09/2012 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o

art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1548-82.2012.5.10.0019

Reclamante Priscila Silva do Nascimento
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado Mais Comercio de Produtos Alimentícios Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 27/09/2012 14h10, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1550-52.2012.5.10.0019

Reclamante Isaltino Eustaquio Ribeiro
Advogado LORENA OLIVEIRA CAMPOS CAUTELA(OAB: 27826/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 27/09/2012 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1552-22.2012.5.10.0019

Reclamante	Jessica Laureni de Castro Rodrigues
Advogado	CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado	Ctis Tecnologia S.A

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 01/10/2012 14h38, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada. O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1553-07.2012.5.10.0019

Reclamante	Abadia Cristina Souza Silva
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado	Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

ATO ORDINATÓRIO - CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral

Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 01/10/2012 14h35, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal. Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1560-96.2012.5.10.0019

Reclamante	Patricia Vieira da Silva Bermond
Advogado	MARCELO RIBAS DE AZEVEDO BRAGA(OAB: 10180/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Vistos. Alegam os autores que, com a efetivação do parágrafo segundo da cláusula oitava do segundo termo aditivo ao acordo coletivo de trabalho 2010-2012, foram enquadrados no cargo de Analista de Sistemas de Saneamento (ASS), nível de complexidade I, Grupo B, faixa salarial 30, degrau B, que redundou na regressão de três posições em relação ao posicionamento da tabela anterior. Afirmam, todavia, que de todo o universo de empregados da CAESB, apenas cinquenta e três regrediram em três degraus, enquanto o restante dos empregados regrediu apenas em dois. Pretendem, em sede de antecipação de tutela, que a reclamada, de imediato, mantenha o enquadramento salarial realizado no mês de julho de 2011, o qual respeitou o limite de recuo na respectiva faixa salarial em até dois degraus, como garantido aos empregados. A concessão da antecipação dos efeitos da tutela de mérito exige, concomitantemente, a evidência da verossimilhança do direito e a possibilidade de perecimento desse direito em face da demora no provimento jurisdicional, ou cuja implementação seja obstada por abuso de direito de defesa ou propósito protelatório do réu. Imprescindível, desse modo, seja demonstrado o fundado receio de dano irreparável, ou de difícil reparação, ou abuso de direito de defesa, além da inequívoca plausibilidade do direito vindicado. (art. 273, incisos I e II do CPC). O afirmado direito não se afigura auto-evidente, neste momento, revelando-se imperiosa a formação do contraditório a fim de verificar o correto enquadramento dos reclamantes. Ademais, não se vislumbra, por ora, neste caso concreto, a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação, nem mesmo a possibilidade de perecimento da pretensão, já que, em sendo caracterizado o direito, os reclamantes poderão receber as parcelas vencidas, desde a vigência do termo aditivo ao

ACT.INDEFIRO a antecipação de tutela, à minguia de preenchimento dos pressupostos legais.Paralelamente, designo o dia 27/09/2012, às 14h30, para realização da audiência inaugural.Intimem-se os reclamantes, via DEJT, para ciência desta decisão e comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifique-se a reclamada para apresentar contestação. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pelos reclamante, os números de CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais ou últimas alterações, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento nº 05/2003).Brasília, 10 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1565-21.2012.5.10.0019

Reclamante	Joaquim de Souza Macedo
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Lindalva Nascimento Construtora Ltda - (Lindalva Construtora)
Reclamado	Disco Incorporadora Imobiliaria Ltda (Disco Incorporadora)

Vistos.Pretende o autor a rescisão indireta do pacto laboral e, liminarmente, obter autorização para que o contrato de trabalho seja suspenso, com base no § 3º do art. 483 da CLT.Os fundamentos autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela de mérito repousam, basicamente, na verossimilhança do direito alegado na inicial, e na possibilidade de perecimento desse direito em face da demora no provimento jurisdicional, ou cuja implementação seja obstada por abuso de direito de defesa ou propósito protelatório do réu (CPC, art. 273, incisos I e II).Todavia, não constato, de plano, a verossimilhança da alegação a autorizar o provimento provisório perseguido, já que o autor alega que foi injustamente demitido em 03/09/2012, havendo, em uma primeira análise, incompatibilidade da alegação com o pedido de autorização para se afastar do trabalho.Diante disso, indefiro a antecipação de tutela inaudita altera pars, à minguia de preenchimento dos pressupostos legais. Paralelamente, designo o dia 27/09/2012, às 14h35min, para realização da audiência inaugural relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF. Intime-se o reclamante, por seu procurador, para ciência desta decisão e para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.Notifiquem-se as reclamadas para comparecimento à audiência designada, sob pena de revelia. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido, pelo reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais ou últimas alterações, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento nº 05/2003). Brasília, 10 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1953-55.2011.5.10.0019

Reclamante	Claudemir Ferreira Dantas
Advogado	EVILÁZIO VIANA SANTOS(OAB: 11108/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em recuperação judicial)
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Despacho de fls.: "Vistos.Trata-se de ação trabalhista de rito ordinário, ora em fase de execução, cuja executada teve deferido

seu plano de recuperação judicial junto à MM. 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de São Paulo-SP.Com o decurso do prazo de suspensão de 180 dias de que trata a Lei 11.101/2005, este Juízo determinou a remessa dos autos à Contadoria para liquidação (fls. 39).Por meio da petição ora juntada, a executada informa a concessão de novo prazo de 180 dias pelo Juízo falimentar, por meio de despacho datado de 22/06/2012, do qual junta cópia. Não há notícia da data de publicação.Assim, porque a medida determinada a fls. 39 não implicará qualquer ato construtivo e à luz do art. 6º da Lei 11.101/2005, mantenho a decisão ali proferida.Atualizem-se os cálculos até a data do deferimento da recuperação judicial e intime-se a executada para oposição de embargos, no prazo de cinco dias e na forma do art. 884 da CLT...(R\$ 4.098,22 atualizado até 19/12/2011)". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1958-77.2011.5.10.0019

Reclamante	Nilfa Marques Costa
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Centro Educacional Educare BSB
Advogado	LEONOR LOPES DO NASCIMENTO(OAB: 28946/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Homologo a atualização dos cálculos com a inclusão do FGTS devido, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.466,10 Atualizado até: 30/09/2012 Liq. Exequente.....: 2.030,25 INSS Reclamante....: 149,82 INSS Reclamado.....: 286,031- Intime-se a executada para pagamento do débito no prazo de 48 horas. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)...". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1967-39.2011.5.10.0019

Reclamante	Edio da Costa Alves
Advogado	CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado	Cmm Engenharia e Construcões Ltda
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Construtora Tenda S/A
Advogado	MARCELO HENRIQUE TADEU MARTINS SANTOS(OAB: 24649/DF)

Despacho: "Vistos. Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, se manifestar quanto aos cálculos, nos termos do art. 884 da CLT. Após, conclusos." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1976-98.2011.5.10.0019

Reclamante	Gisela Faber do Nascimento
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	WANEISSA ROSA OLIVEIRA MENDES(OAB: 22527/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, apresentar os contracheques faltantes (anos de 2003 e 2004), sob pena de multa, desde já arbitrada em R\$ 500,00 por dia de atraso, até o limite de 10 dias e sem prejuízo de majoração para a hipótese de descumprimento". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1997-74.2011.5.10.0019

Reclamante Gisele Licursi de Meira Castro
 Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
 Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda
 Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Haja vista a notícia de arrematação do imóvel penhorado nestes autos em processo que tramita na MM. 18ª VTB/DF, cancelo o leilão designado às fls. 85. Ciência às partes via DEJT e ao Sr. Leiloeiro por e-mail.Solicite-se à MM. 18ª VTB/DF a reserva de crédito eventualmente existentes nos autos sob nº 0001941-44.2011.5.10.0018.

Comunique-se às Varas do Trabalho de Brasília/DF a inexistência de valores para satisfação das reservas pretendidas nestes autos. Por medida de celeridade e economia processual, imprimo força de ofício a este despacho". Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-2011-58.2011.5.10.0019

Reclamante Joao Ubiratan Duarte Luz
 Advogado WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
 Reclamado Banco do Brasil S/A
 Advogado MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

III CONCLUSÃO.Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES as alegações de omissão constantes dos embargos opostos pelo reclamante, para, sanando os defeitos verificados, deferir a incidência de FGTS sobre a gratificação semestral, períodos de ausências pagos pelo reclamado, superiores ou não a 15 dias, inclusive licença-saúde, bem como sobre os valores recebidos a título de conversão em espécie de férias e licença prêmio, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos.Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília, 06 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-76600-60.2007.5.10.0019

Processo Nº RT-766/2007-019-10-00.9

Reclamante Eleonora D'Avila Erbesdobler
 Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
 Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
 Reclamado Fundação Jardim Zoológico de Brasília
 Advogado GISELE DE BRITTO(OAB: 07868/DF)
 Reclamado Adilson de Queiroz Campos - presidente do Inst. Candango de Solidariedade
 Reclamado Ronan Batista de Souza - presidente do Inst. Candango de Solidariedade
 Reclamado Lazaro Severo Rocha - presidente do Inst. Candango de Solidariedade

III CONCLUSÃO.POSTO ISSO, conheço dos embargos à execução opostos, para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar os valores relativos à parcela "Terceiros", nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.Atualizem-se os cálculos, com exclusão da mencionada parcela e prossiga-se na forma determinada a fls. 341 (expedição de ofício precatório). Intimem-se as partes. Brasília, 6 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-96900-77.2006.5.10.0019

Processo Nº RT-969/2006-019-10-00.4

Autor Maria Zoé Lopes Braga
 Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
 Réu Banco do Brasil S. A.
 Advogado TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)

Despacho: "Vistos. Intime-se a executada para ter ciência do bloqueio realizado em sua conta bancária e embargar a execução, caso queira, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-97000-27.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-970/2009-019-10-00.1

Reclamante Leonardo Roberto Consuegra Galaz
 Advogado JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)
 Reclamado D Corline Conservacao e Limpeza Ltda
 Reclamado Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo
 Reclamado Edison Jose de Araujo Junior
 Reclamado B2b Administracao e Tecnologia Ltda
 Advogado MARLINSON CARLO BRANDÃO DA CRUZ(OAB: 27831/DF)

III - CONCLUSÃO.POSTO ISSO, conheço dos embargos à execução opostos pelo B2b Administração e Tecnologia Ltda para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.Custas pela executada, no importe de R\$ 44,26.Intimem-se as partes. Brasília, 10 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-97700-37.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-977/2008-019-10-00.2

Reclamante João Bosco de Sousa Carrijo
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado FELIPE DE V. SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/O/DF)

Vistos.Diante da controvérsia instaurada sobre os cálculos e considerando ainda a manifestação da contadoria de fls. 661/662 determino que a liquidação seja efetivada por perito contábil.Nomeio o Sr. Charles Lopes Ferreira como perito do Juízo.

Intime-se via postal o expert, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 30 dias.Publique-se para ciência das partes. Brasília, 6 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-122100-57.2004.5.10.0019

Processo Nº RT-1221/2004-019-10-00.7

Reclamante ANTONIO MARCOS CALCAGNO CICCÍ
 Advogado ADILSON MAGALHÃES DE BRITO(OAB: 12111/DF)
 Reclamado BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado LEONARDO GAULAND DE MAGALHÃES BORTOLUZZI(OAB: 18056/DF)

Vistos.Assino ao autor o prazo de 05 dias para manifestar-se sobre as alegações da executada (fls. 1077/1158).Após,

conclusos. Publique-se. Brasília, 7 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Edital

Edital

Processo Nº RT-917-75.2011.5.10.0019

Reclamante Maria da Conceicao dos Reis Barbosa
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado Mr Santos Conservação e Limpeza Ltda
Reclamado Irb Brasil Resseguros S/A
Advogado AFONSO CESAR BOABAID BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO o Executado Mr Santos Conservação e Limpeza Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 2.904,63 (91,94%)

INSS Reclamante....: 56,94 (1,80%)

INSS Reclamado.....: 156,58 (4,96%)

INSS Terceiros.....: 41,28 (1,31%)

Total Geral: 3.159,43

Atualizado:30/09/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS.

Brasília/DF 11, SETEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1505-19.2010.5.10.0019

Reclamante Rivaldo Pessoa de Andrade
Advogado SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
Advogado FABIANA PORTO MATTOS(OAB: 115371/MG)
Reclamado Adservis Telemarketing e Informatica Ltda.
Reclamado Adser Servicos Ltda.
Reclamado Logpar - Logistica e Participacoes Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO o Executado Adservis Telemarketing e Informatica Ltda, Adser Serviços Ltda e Logpar - Logística e Participações Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 43.578,03 (94,66%)

INSS Reclamante....: 346,00 (0,75%)

INSS Reclamado.....: 801,96 (1,74%)

INSS Terceiros.....: 211,43 (0,46%)

Custas do Processo: 878,48 (1,91%)

Custas Art.789.....: 219,62 (0,48%)

Total Geral: 46.035,52

Atualizado:30/09/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS.

Brasília/DF 11, SETEMBRO de 2012.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-31-39.2012.5.10.0020

Reclamante Jonsinei Teixeira da Silva
Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
Reclamado Preservacao Tecnologica de Documentos Limitada

DESPACHO Fl. 56. "Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS, bem como de entrega de guias do seguro desemprego: 1- Intime-se o reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações. Brasília, 11 de setembro de 2012 (terça-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-260-96.2012.5.10.0020

Reclamante Ana Carolina dos Reis Peixoto
Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado Contenge Engenharia e Locacoes Ltda - Epp
Advogado YURI GAGARIN DE MATOS LIMA(OAB: 28549/DF)

DESPACHO Fl. 106. "Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação da CTPS: 1- Intime-se a reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações. Brasília, 11 de setembro de 2012 (terça-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-299-93.2012.5.10.0020

Reclamante Francisco Figueiredo dos Santos
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Dom Bosco Empreendimentos Imobiliarios S/A - Spe
Advogado JOAO FILIPE MELO DE CARVALHO(OAB: 34220/DF)

Despacho de fls.85/86.(A ré)Junte-se. Recolhidos os emolumentso.Expeça-se a certidão ora requerida, intimando-se para recebimento no prazo de 05(cinco)dias.

Levantar a certidão. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-342-30.2012.5.10.0020

Reclamante Ivanilda Machado dos Santos
Advogado MARCELO NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26848/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

DESPACHO Fl. 93. "Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação para anotação de baixa na CTPS: 1- Intime-se a reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para as devidas anotações. Brasília, 11 de setembro de 2012 (terça-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-497-33.2012.5.10.0020

Reclamante	Andrei da Cruz Silva
Advogado	JOSÉ PEREIRA DA SILVA(OAB: 27929/DF)
Reclamado	H. Venâncio Serviços de Apoio Na Construção
Reclamado	Márcia Cristina da Silva - Obras e Acabamentos Epp
Advogado	FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
Reclamado	Brookfield Incorporacoes S.A.
Advogado	RAPHAEL LOCATELLI(OAB: 33312/DF)
Reclamado	SPE Vertical Projeto Liverpool Ltda
Advogado	DANIELLE DE CASTRO ALVES(OAB: 28569/DF)
Reclamado	Rossi
Advogado	PAOLO BANFI COSTA(OAB: 261424/SP)

Despacho de fls.93.(Ao autor)Vistos.Com razão a segunda ré em suas alegações de fls. 87/91.

Defiro o requerido pelo autor.

Expeça-se alvará para liberação do valor de R\$1.307,00, da conta da Cautelar 296/12, intimando-se o o autor para recebimento no prazo de 05 (cinco) dias.

Brasília, 5 de setembro de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-597-85.2012.5.10.0020

Reclamante	Shancleia Rodrigues Saldanha
Advogado	EDUARDO RANULPHO DA SILVA(OAB: 29572/DF)
Reclamado	Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal Ltda
Advogado	CARLOS MAGNO DE SOUZA(OAB: 22950/DF)

Despacho de fls.110.(A ré)A reclamnte formula à fl.109 pedido de desssitência da ação.

Ante os termos do art.267,§ 4º, do CPC, concedo à reclamada prazo de 5 dias para se manifestar, importando o silêncio em anuência tácita. Publique-se. Brasília, 04 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-619-80.2011.5.10.0020

Reclamante	Adson Santos Marciao
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento . - Conab
Advogado	EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

Despacho de fls.668.(As partes)Vistos.

Tendo em vista que, até a presente data, a ré não apresentou os cálculos de liquidação, conforme despacho de fls. 658, nomeio o perito contábil, MARCO ANTÔNIO PINGRET MINCARONI DE SOUSA, às expensas da ré, sendo que o perito deverá ser intimado de sua nomeação no endereço: SQN 310, BLOCO B, APT. 402,

ASA NORTE- BRASÍLIA/DF,devendo entregar o laudo técnico em 30 dias.

Ofertado o laudo dele terão vista as partes pelo prazo sucessivo e preclusivo de 5 dias, a começar pelo autor.

Intime-se o perito ora nomeado, com cópia deste despacho.

Intime-se as partes.

Brasília, 10 de setembro de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-685-26.2012.5.10.0020

Reclamante	NCT Informática Ltda
Advogado	TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)
Reclamado	Associação de Formação de Trabalhadores em Informática - EFTI
Advogado	LARISSA DUARTE TESTOLIN(OAB: 33815/DF)

Decis--ao de fls.37/41.(A ré)"...III DISPOSITIVO Pelo exposto, decido, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por NCT INFORMÁTICA LTDA em face de ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO DE TRABALHADORES EM INFORMÁTICA - EFTI

a) Julgar PPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para o fim de declarar a inexigibilidade das cobranças realizadas pela Reclamada a título da contribuição prevista na Convenção Coletiva para repasse à EFTI (Parceria de concessão de Bolsa, Atualiz. Tec e Qualificação Profissional) e condenar a reclamada a restituir à Autora o valor de R\$ 2.084,60, indevidamente pago.

Juros e correção monetária na forma legal.

Não há incidência de Contribuições previdenciárias e Imposto de renda, por se tratar de parcela de natureza indenizatória.

Custas, pela reclamada, arbitradas em R\$ 44,00 calculadas sobre R\$2.200,00 valor arbitrado à condenação.

Desta decisão a Reclamante é considerada intimada, nos moldes da Súmula 197 do C. TST.

Intime-se a Reclamada.

Nada mais.

ADRIANA ZVEITER

Juíza do Trabalho

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-777-72.2010.5.10.0020**

Reclamante Simone Pereira Amorim
 Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
 Reclamado Vilmonias Pereira Freire(Vilma Cabelheiros)
 Advogado RAFAEL PIACESI LOPES MACHADO(OAB: 31379/DF)

Despacho de fls.106.(AS partes)Vistos.Diante da manifestação da autora às fls. 105, tenho o acordo de fls. 75/76 por cumprido e extingo a execução, com fulcro no art. 794, I, do CPC e consequente desconstituição da penhora de fls. 70.

Intime-se o Fiel Depositário de fls. 70V para ciência.

Publique-se para ciência das partes e, após, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa na Distribuição.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-820-72.2011.5.10.0020**

Reclamante Roberta Goretti de Carvalho Andrade
 Reclamado Fenaes Corretora de Seguros e Administração dos Bens S.A + 1
 Advogado JOSE RICARDO ALVES FERREIRA DA SILVA(OAB: 100727/MG)

Despacho de fls.73.(A ré)Vistos.

Diante do contido às fls. 72, ficam cancelados os leilões designados.

Intime-se o leiloeiro, o Fiel Depositário para ciência.

Intime-se a ré para pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, dos emolumentos cartoriais, conforme ofício de fls. 29 tendo em vista que somente após tal pagamento será feito, efetivamente, o cancelamento da penhora.

Comprovado o recolhimento, oficie-se ao Cartório para cancelamento da penhora do imóvel, informando este Juízo posteriormente.

Confirmado o cancelamento, devolva-se a CP, com as nossas homenagens.

Brasília, 4 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-826-16.2010.5.10.0020**

Reclamante Eva Vilma Matias da Silva
 Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
 Reclamado BSB Telemais Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda
 Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Despacho de fls.331.(A autora)Vistos.

Defiro o requerido às fls. 330 pela autora, mediante traslado tendo em vista que o processo ainda não foi arquivado definitivamente.

Proceda-se ao desentranhamento,juntando-se a cópia no lugar do documento original e, após, intime-se a autora para recebimento no prazo de 05 (cinco) dias.

Brasília, 5 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1171-45.2011.5.10.0020**

Reclamante Carlos Alexandre da Silva
 Advogado DANIELLA DE CASTRO VASCONCELOS(OAB: 27043/DF)
 Reclamado A de Souza Almeida - Me
 Advogado ANTONIO WANDERLAN BATISTA JUNIOR(OAB: 14815/DF)

As Partes. Ata de Audiência de fls. 184. Prejudicado o encerramento da instrução, eis que as partes não foram intimadas da designação desta audiência. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 07/11/2012, às 08h05min. Fica dispensada a presença das partes. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1285-47.2012.5.10.0020**

Reclamante José Félix Pedrosa
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Misula Engenharia Ltda.

Despachod e fls.43.(A ré)Junte-se. Recolhidos os emolumentos(43v).Defiro. Expeça-se a certidão ora requerida e, intime-se o requerente para recebimento. no prazo de 05(cinco)dias.

Levantar Certidão. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1458-71.2012.5.10.0020**

Reclamante José Carlos Fernandes Neto
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Despacho de fls.43/44,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1459-56.2012.5.10.0020**

Reclamante Allain Dihego Calazans de Jesus
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Despacho de fls.47/48,(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1467-33.2012.5.10.0020**

Reclamante José Santana da Silva
 Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
 Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
 Reclamado UNIÃO(Senado Federal)

Despacho de fls.38/39(As partes)Defiro o requerido na presente petição. Inclua-se a União(Senado Federal) no polo passivo, notificando-a na forma legal. intime-se o autor e a primeira ré. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho**Processo Nº RT-1574-77.2012.5.10.0020**

Reclamante Tiago Ferreira da Silva

Advogado GASPAREIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)

Reclamado V V Construtora Ltda Me

Reclamado San Antonio Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Reclamado Real Evolution Engenharia Ltda.

Tendo em vista que o autor informa que a 1ª ré encontra-se em local

incerto e não sabido, defiro a sua notificação por edital, devendo a presente demanda observar o RITO ORDINÁRIO.

Designo o dia 04/12/12, às 13:50 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1582-54.2012.5.10.0020

Reclamante Diogo Gustavo da Silva Cardozo

Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA(OAB: 4041/DF)

Reclamado Skyserv Locação de Mão de Obras Ltda.

Reclamado ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Tendo em vista figurar no polo passivo da demanda, ente pertencente à Administração Pública, a presente demanda observará o RITO ORDINÁRIO, em que pese o valor dado à causa não ultrapassar 40 (quarenta) salários mínimos, devendo a Secretaria da Vara proceder às correções nos registros eletrônicos. Designo o dia 04/12/12, às 13:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1586-91.2012.5.10.0020

Reclamante Francisco Alves de Medeiros

Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)

Reclamado Viplan Viação Planalto Ltda.

Designo o dia 04/12/12, às 14:15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1590-31.2012.5.10.0020

Reclamante José Carlos Lima Fernandes

Advogado ALDO BARBOZA ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB: 29407/GO)

Reclamado Fundação Zerbini - Matriz

Reclamado Distrito Federal - Secretaria de Saúde

Designo o dia 04/12/12, às 15:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1592-98.2012.5.10.0020

Reclamante Gráfica e Editora Brasil Ltda.

Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Reclamado Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias Gráficas no Distrito Federal

Reclamado Luiz Barbosa Neto

Designo o dia 10/12/12, às 14:45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1605-97.2012.5.10.0020

Reclamante Renaldo Ribeiro da Silva

Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)

Reclamado Irmãos Porfirio Ltda.

Designo o dia 03/12/12, às 14:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,
SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1606-82.2012.5.10.0020

Reclamante	Edney Souza Machado
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	WM Comércio e Indústria de Vidros Ltda.

Designo o dia 10/12/12, às 13:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1607-67.2012.5.10.0020

Reclamante	Derek Nunes da Silva
Advogado	HELENA GONÇALVES LARIUCCI(OAB: 33649/DF)
Reclamado	Auto Protection Ltda.

Designo o dia 10/12/12, às 14:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1608-52.2012.5.10.0020

Reclamante	Antonio Eudson Vieira da Silva
Advogado	EDUARDO SARDINHA CUNHA(OAB: 31505/DF)
Reclamado	Maria Aparecida dos Santos Ltda.

Designo o dia 04/12/12, às 14:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de

Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1610-22.2012.5.10.0020

Consignante	Servi San Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Consignado	Luiz Antonio Ferreira

Designo o dia 28/09/12, a fim de que as partes consignantes façam o depósito pretendido, sob as penas da lei, sendo que na hipótese de omissão patronal, devem vir os autos conclusos imediatamente. Efetuado o depósito, o consignado, querendo, deverá vir levá-lo, dando à consignante quitação pelos termos da inicial, bem como deverá juntar a sua CTPS para que seja efetuada a baixa pela empresa. Havendo recusa quanto ao recebimento da importância depositada, fica desde já designado o dia 04/12/12, às 14:45 horas, para realização da AUDIÊNCIA UNA relativa ao processo supra, decorrente de ação de consignação em pagamento, a ser realizada na Sala de Audiência da Eg. 20ª VT de Brasília-DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332, nesta, a fim de que o consignado ofereça sua contestação, preferencialmente por meio de advogado, mantidas as cominações do art.897 do CPC.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1611-07.2012.5.10.0020

Reclamante	Francisco Pereira dos Santos
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	JF Construção Acabamentos Ltda. (Na pessoa de Clebert e João dos Reis)

Designo o dia 10/12/12, às 14:15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1612-89.2012.5.10.0020

Reclamante	Rosemberg Alexandre Machado

Advogado NICOLINO CASELATO JÚNIOR(OAB: 30503/DF)

Reclamado Probank Software e Consultoria S/A

Reclamado Caixa Economica Federal

Designo o dia 10/12/12, às 15:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1614-59.2012.5.10.0020

Reclamante Antonio Faustino dos Santos Filho

Advogado CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)

Reclamado Vip Serviços e Transportes Ltda.

Designo o dia 10/12/12, às 13:40 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1618-96.2012.5.10.0020

Reclamante Débora Lisboa Prazeres

Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)

Reclamado HTA - Serviços de Hospedagem e Turismo Ltda. - Me

Designo o dia 10/12/12, às 13:50 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1621-51.2012.5.10.0020

Reclamante Poliane Soares Pereira

Advogado NATALY EVELIN KONNO ROCHOLL(OAB: 25456/DF)

Reclamado Nynna Vestuário e Acessórios Ltda.

Designo o dia 10/12/12, às 14:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1622-36.2012.5.10.0020

Reclamante Cássio Marx Rabello da Costa

Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)

Reclamado Banco do Brasil S/A.

Designo o dia 11/12/12, às 15:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1623-21.2012.5.10.0020

Reclamante Henrique Barreto

Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)

Reclamado Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda.(Ricardo Eletro)

Designo o dia 11/12/12, às 14:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR,

SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem

na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor

deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1628-43.2012.5.10.0020

Reclamante	Francisco das Chagas dos Santos Lima
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	V V Construtora Ltda. - Me
Reclamado	San Antonio Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Reclamado	Real Evolution Engenharia Ltda. - Me

Designo o dia 04/12/12, às 14:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1629-28.2012.5.10.0020

Reclamante	Marcos Moises de Sousa Siqueira
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda.

Designo o dia 11/12/12, às 14:15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1631-95.2012.5.10.0020

Reclamante	Tiago Francelino Paulino
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	LWS Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. - Me (na pessoa de Larissa Schmidt e Sérgio Targino da Silva)

Indefiro, por ora, o pedido de notificação dos proprietários da ré através de oficial de justiça, devendo os mesmos serem notificados via postal. Sendo assim, a presente demanda será processada pelo rito SUMARÍSSIMO.

Proceda a Secretaria da Vara à correção nos registros eletrônicos.

Designo o dia 11/12/12, às 14:30 horas, para realização da

audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1632-80.2012.5.10.0020

Reclamante	Regicleuton Batista Furtado
Advogado	ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462/DF)
Reclamado	Panificadora e Confeitaria Vittoria Ltda. - Me

Designo o dia 11/12/12, às 14:45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1633-65.2012.5.10.0020

Reclamante	Ajames José de Araújo
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.

Designo o dia 11/12/12, às 13:50 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na

Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1636-20.2012.5.10.0020

Reclamante	Fábio Rodrigues Oliveira
Advogado	ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado	Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda.
Reclamado	ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Tendo em vista figurar no polo passivo da demanda, ente

pertencente à Administração Pública, a presente demanda observará o RITO ORDINÁRIO, em que pese o valor dado à causa não ultrapassar 40 (quarenta) salários mínimos, devendo a Secretaria da Vara proceder às correções nos registros eletrônicos. Designo o dia 04/12/12, às 13:40 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1991-64.2011.5.10.0020

Reclamante	Antonio Candido de Brito
Advogado	LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado	Coopertran-Cooperativa dos Transportes Públicos do Df
Advogado	LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

DESPACHO Fl. 109. "Verifico que na decisão transitada em julgado, há condenação para retificar a data de admissão na CTPS: 1- Intime-se o reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 (cinco) dias para a devida retificação. Brasília, 11 de setembro de 2012 (terça-feira). MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-2043-60.2011.5.10.0020

Reclamante	Jefferson Sousa de Jesus
Advogado	DAYANNA ELIZABETH DA SILVA MACHADO(OAB: 35294/DF)
Reclamado	Dom Bosco Empreendimentos Imobiliários S/A - Spe
Advogado	BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL(OAB: 22283/DF)

Despacho de fls.53.(A ré)Junte-se. Recolhimentos. Expeça-se a certidão ora requerida. intimando-se para recebimento no prazo de 05(cinco)dias. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-2071-28.2011.5.10.0020

Reclamante	Nelson Dantas de Carvalho
Advogado	ALBECY GOMES DE ARAUJO(OAB: 32324/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Despacho de fls.61.(ao autor)Vistos.Reporto-me ao despacho de fls. 58 e defiro parcialmente o requerido às fls. 60.

Cite-se a ré para pagamento da terceira parcela do acordo de fls. 56, com a devida multa no prazo de 48 horas, sob pena de penhora online, sem prejuízo dos demais atos executórios.

Publique-se para ciência do autor.

Brasília, 5 de setembro de 2012. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-32000-24.2002.5.10.0020

Processo Nº RT-320/2002-020-10-00.0

Reclamante	Greice Alves da Silva

Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado	Massa Falida de Duplifax Equipamentos e Manutencao Industrial Ltda
Advogado	LUCIA DIVINA BARREIRA BESSA MARTINS(OAB: 8185/DF)
Reclamado	Julimar Goncalves Cavalcante

A autora.

Levantar a certidão de fls.258.

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-78400-52.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-784/2009-020-10-00.2

Reclamante	Washington Luiz de Oliveira
Advogado	JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA(OAB: 13722/DF)
Reclamado	Mister Grafix Produções Ltda.
Advogado	BRUNO WURMBAUER JÚNIOR(OAB: 13488/DF)

Despacho de fls.676.(Ao autor)Vistos.O autor apresentou duas carteiras de trabalho, ensejando dúvidas na ré acerca de em qual delas proceder à anotação.

Diante disso, e tendo em vista que não cabe a este Juízo dirimir tal dúvida, determino a intimação do autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, levantar uma das Carteiras de Trabalho, deixando nos autos apenas a que deseja que seja anotada, sob pena do Juízo ter por cumprida a obrigação de fazer quanto à CTPS.

Feito isso, cumpra-se o despacho de fls. 661, a partir do terceiro parágrafo.

Brasília, 31 de agosto de 2012.

Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-93400-92.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-934/2009-020-10-00.8

Reclamante	Renato Hailton Barros Palheta
Advogado	FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal

Despacho de fls.152.(A 2ª ré)Atualizem-se os cálculos e, após, cite-se a segunda ré (CEF), via DJ, para pagamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora online.

Total da execução R\$ 8.159,39 Atualizado até: 31/07/2012

Liq. Exequente.....: 6.811,45

INSS Reclamante.....: 380,68

INSS Reclamado.....: 781,21

I R P F.....: 6,09

Custas do Processo: 143,97

Custas Art.789.....: 35,99 Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-216200-25.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-2162/2009-020-10-00.9

Reclamante	Raucy Alencar Santiago
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls.679.(Ao autor)Informada a transferência, atualizem-se os cálculos deduzindo-se o valor, intimando-se o autor para ciência e requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias uma vez que a execução é provisória. Prazo de 05 (cinco) dias.

Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente até o julgamento do recurso pelo Colendo TST. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Edital

Edital

Processo Nº RT-530-91.2010.5.10.0020

Reclamante Geraldo Alves Moreira
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Engetec Tecnologia em Construcões e Terraplenagem Ltda. Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADA a 1ª reclamada, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da Decisão de fls.20/21."...III- DISPOSITIVO:Em face do exposto, julgo procedente em parte os pedidos, para condenar, na forma da fundamentação, a reclamada ao pagamento de aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional; férias proporcionais simples, acrescidas de 1/3; multas dos arts.467 e 477 da CLT; vale-transporte e vale-alimentação; multa de 40% dos depósitos do FGTS.

Defiro o pedido de justiça gratuita, por ser o reclamante reconhecidamente pobre, na forma da lei.

Condeno ainda a reclamada a proceder a baixa na CTPS com data de 14/07/2009.

Determino a retenção do IRPF e o recolhimento das contribuições previdenciárias na forma da lei.

Juros de mora conforme o entendimento firmado por meio do En. 200 do TST.

Custas pela reclamada no valor de R\$ 116,00 (2% de R\$ 5.800, arbitrado).Intimem-se as partes.Brasília, 26/08/2010.

Rogério Neiva Pinheiro Juiz do Trabalho Substituto. O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte,Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 11, SETEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1538-35.2012.5.10.0020

Reclamante Aelson da Costa Batista
Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
Reclamado Kemer Engenharia Ltda.
Reclamado Prefeitura Militar de Brasília
Reclamado Dataprev - Empresa de Tecnologia e Informações de Previdência Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO (A) o(a) 1ª reclamado(a) Kemer Engenharia Ltda., situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte,Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 14.45 horas do dia 26/11/2012, à audiência UNA relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS. Brasília/DF 11, SETEMBRO de 2012.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-27-96.2012.5.10.0021

Reclamante Luiz Carlos Lyra Marques da Silva
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

Vistos. Considerando a determinação do despacho de fl. 818, torno sem efeito o certidão de fl. 753. Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-153-83.2011.5.10.0021

Reclamante Fabricio Daniel Lopes Sales
Advogado GILSON MOREIRA DA SILVA(OAB: 9610/DF)
Reclamado Polar Ar-Condicionado para Automoveis Ltda-Me
Advogado SEBASTIÃO BORGES TAQUARY(OAB: 1393/DF)

Vistos.

O Juízo está garantido com a penhora de bens, de fls. 213.

Ante a certidão acima, vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como da garantia do juízo (art. 884 CLT).

Intime-se.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-283-39.2012.5.10.0021

Reclamante Leonardo Dias Lobo
Advogado RAFAEL FERREIRA GUIMARÃES(OAB: 31643/DF)
Reclamado Hospital Santa Luzia
Advogado HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA(OAB: 12913/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamante via publicação.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-300-75.2012.5.10.0021

Reclamante Marílio Carlos Francisco Lobato da Cruz
Advogado GASPAREIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Acquática Instalações Ltda.
Advogado MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF)
Reclamado Victoria Construcoes e Incorporacoes Ltda
Advogado ANDREI BARBOSA DE AGUIAR(OAB: 19250/CE)

Libero o crédito do exequente.

Expeça-se alvará para movimentação do depósito da fl. 80, observando o seguinte percentual:

Conta n.º: 2.400.122.035.662; Valor: R\$ 5.224,26.

01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, 0,68 % (valor do INSS cota parte empregado).

02 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, 1,87 % (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

03 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2917, 0,49 % (valor do INSS terceiros).

04 - Autenticar em uma guia GRU, cód. 18740-2, 2,39 % (valor das custas).

05 - Liberar ao exequente e/ou a seu advogado Dr. GASPAREIS DA SILVA, OAB/DF nº 9324, conforme procuração da fl. 6 dos autos, o saldo remanescente (valor do líquido do exequente).

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes, sendo o exequente, ainda, para receber o alvará.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Despacho

Processo Nº RT-363-03.2012.5.10.0021

Reclamante Osiel Maschmann
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado ANDRÉA ROCHA NOVAES(OAB: 28564/DF)

Reclamado

Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil

Advogado

WALFREDO FREDERICO DE S. CABRAL DIAS(OAB: 12090/DF)

Decisão de fls. 797/798. ..."Do exposto, conheço dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamante, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, conforme fundamentos acima, que integra o presente dispositivo

Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-389-98.2012.5.10.0021

Reclamante Rosimeire da Conceicao Moises
Advogado RODRIGO OLIVEIRA ALVARES(OAB: 28744/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

O prazo de dez dias para manifestação sobre o pagamento da 1ª parcela expirou-se em 30/07/2012.

Mantenho o despacho de fl. 53.

O prazo de dez dias para manifestação sobre o pagamento da 2ª parcela expirou-se em 30/08/2012.

O reclamante não se manifestou dentro do prazo e não apresentou justificativa para manifestação a destempo.

Considero regularmente quitadas as parcelas, nos termos do acordo homologado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-425-43.2012.5.10.0021

Reclamante Sueli da Costa Reis
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Decisão de fls. 266/272. ..."Por todo o exposto, rejeito a preliminar de inépcia, acolho a prejudicial de prescrição quinquenal e JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial para condenar a ré a satisfazer à autora, conforme se apurar em liquidação, observados os parâmetros fixados, as parcelas constantes da fundamentação supra, parte integrante do dispositivo. Custas pela ré no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00 arbitrado à condenação. Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST. Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381. Recolham-se onde cabíveis as contribuições previdenciárias e fiscais nos termos da Lei 8212/91, alterada pela Lei 8620/93, Lei 8541/92 e Provimento 01/96 da CGJT, observando-se a súmula do TST de n.º 368. Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas relativas às diferenças salariais decorrentes do desvio de função, horas extras, feriados trabalhados, hora de intervalo suprimida, reflexos em RSR e gratificação natalina possuem natureza salarial. As demais parcelas ostentam natureza indenizatória. Intimem-se as partes. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-475-69.2012.5.10.0021

Reclamante Luiz Gonzaga Silva Farias

Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)

Reclamado Kaza Empreendimentos e Engenharia Ltda.

Advogado JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)

Vistos.

Considerando a certidão acima tenho como cumprido o acordo.

Defiro o desentranhamento dos documentos das fl. 40, conforme requerido pelo reclamado.

Certifique a Secretaria o intervalo entre as folhas.

Intime-se o reclamado para receber o documento no prazo de cinco dias.

Esgotado o prazo, com ou sem comparecimento do interessado, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-491-57.2011.5.10.0021

Reclamante Napoleão Ribeiro da Rocha

Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)

Reclamado Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliários S.A.

Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Intime-se, novamente, a executada para receber o alvará judicial, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-539-79.2012.5.10.0021

Reclamante Alessandro Machado Lima

Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)

Reclamado COOPERTRAN - Cooperativa dos Transportes Públicos do DF

Advogado LUCIANE COÊLHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.286,85 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 846,15

INSS Reclamante.....: 93,24

INSS Reclamado.....: 233,07

INSS Terceiros.....: 67,59

INSS SAT.....: 23,31

Custas do Processo: 18,79

Custas Art.789.....: 4,70

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 1.286,85, valor atualizado até o dia 30/09/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-545-86.2012.5.10.0021

Reclamante Marcelo Marques da Silva

Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)

Reclamado Ipanema - Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.

Advogado PAULO CARVALHO AMORIM JUNIOR(OAB: 19050/DF)

Reclamado União (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado

abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.104,90 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 1.996,61

INSS Reclamante.....: 12,97

INSS Reclamado.....: 32,43

INSS Terceiros.....: 9,41

INSS SAT.....: 3,24

Custas do Processo: 40,19

Custas Art.789.....: 10,05

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 2.104,90, valor atualizado até o dia 30/09/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Expeça-se alvará para levantamento do FGTS e Seguro Desemprego.

Intime-se o reclamante para receber os alvarás e apresentar CTPS para anotação se ainda não cumprida a obrigação.

Despacho

Processo Nº RT-607-63.2011.5.10.0021

Reclamante Taciana Ferreira Placido

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)

Reclamado Duinha Conveniencias e Lanches Ltda. Me

Reclamado Joyce e Bruno Conveniencia Ltda-Me

Reclamado Zachary Vidal de Vasconcelos

Reclamado Jaynara Gloria Vidal de Vasconcelos

Vistos. Indefero o requerimento feito pela exequente. O despacho de fl. 209 já deferiu a execução na pessoa dos sócios, contudo, as diligências de BACEN JUD E RENA JUD foram negativas. Devolvam-se os autos ao arquivo provisório. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-635-94.2012.5.10.0021

Reclamante Kairo Cândido Barbosa

Advogado KLEBER DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 436-B/PE)

Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.

Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 12.734,32 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 10.806,78

INSS Reclamante.....: 440,58

INSS Reclamado.....: 817,45

INSS Terceiros.....: 237,06

INSS SAT.....: 122,62

I R P F.....: 27,94

Custas do Processo: 225,51

Custas Art.789.....: 56,38

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 12.734,32, valor atualizado até o dia 30/09/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo será apreciada a petição do exequente das fls. 109/110.

Despacho**Processo Nº RT-727-09.2011.5.10.0021**

Reclamante	Sulamita Rosa Alves
Advogado	FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
Reclamado	Pulitzer Capital Jornalismo Ltda. (Na Pessoa Do Sócio Alcyr Duarte Collaço Filho)
Advogado	VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
Reclamado	Roberpar Participações Ltda.
Advogado	VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
Reclamado	Gutemberg Impressões e Comércio de Equipamentos Gráficos Ltda.
Advogado	VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
Reclamado	Gt Jornalismo Comunicação Ltda.

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 39.679,94 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 35.123,38

INSS Reclamante....: 960,66

INSS Reclamado.....: 1.938,00

INSS Terceiros.....: 562,02

INSS SAT.....: 193,78

Custas do Processo: 721,68

Custas Art.789.....: 180,42

Citem-se os três primeiros executados, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 39.679,94, valor atualizado até o dia 31/08/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

O quarto executado GT Jornalismo Comunicação Ltda deverá ser citado via postal e, em caso de resposta negativa, fica autorizada a citação por mandado.

Despacho**Processo Nº RT-772-13.2011.5.10.0021**

Reclamante	Paulo de Oliveira Martins
Advogado	PAULO GUILHERME MARÇAL RODRIGUES(OAB: 30900/DF)
Reclamado	Cooperativa de Transportes Públicos do Distrito Federal - COOPERTRAN - DF
Advogado	LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

O exequente deverá informar o número do NIT ou do PIS, assim como o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos.

Intime-se.

Despacho**Processo Nº RT-782-23.2012.5.10.0021**

Reclamante	Rosângela Francisca de Almeida
Advogado	ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Banco Central do Brasil

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada, dentro do prazo legal.

Vista às demais partes, por oito dias sucessivos, com permeio de 48 horas, a começar pelo reclamante.

Intimem-se, via publicação.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-787-45.2012.5.10.0021**

Reclamante	Alaor Bernardes de Jesus Junior
Advogado	ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Banco Central do Brasil

Vista ao primeiro reclamado, por oito dias, dos recursos.

Despacho**Processo Nº RT-788-30.2012.5.10.0021**

Reclamante	Kátia Cilene Caldas Silva
Advogado	ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Banco Central do Brasil
Advogado	PABLO BEZERRA LUCIANO(OAB: 35603/DF)

Há recurso ordinário interposto pela reclamante e pela segunda reclamada.

Vista às partes pelo prazo comum de oito dias.

Despacho**Processo Nº RT-800-44.2012.5.10.0021**

Reclamante	Maria José Sobrinha
Advogado	RÔMULO MARTINS NAGIB(OAB: 19015/DF)
Reclamado	Fácil Brasília Transporte Integrado (Na pessoa de Wagner Canhedo Filho)
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado	Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS

Considerando que não houve o trânsito em julgado da decisão das fls. 154/159, devolva-se a CTPS apresentada pela reclamante.

Intime-se a reclamante para, no prazo de 48 horas, receber a CTPS acostada à contracapa.

Após, conclusos para julgamento dos embargos de declaração do primeiro reclamado.

Despacho**Processo Nº RT-807-36.2012.5.10.0021**

Reclamante	Elizete Gomes Rodrigues
Advogado	TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/DF)
Reclamado	Crystal Serviços Gerais e Alimentação Ltda - Me (Restaurante Tropical)
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	União (Superior Tribunal Militar)

Decisão de fls. 85/86. ... "Do exposto, conheço dos embargos declaratórios opostos pela Reclamante, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, apenas para prestar esclarecimentos, conforme fundamentos acima, que integra o presente dispositivo.

Intimem-se a Reclamante e a primeira Reclamada por seus

procuradores, via publicação eletrônica.

Intime-se a segunda Reclamada, via convênio nº 65/2010.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-866-24.2012.5.10.0021

Reclamante	Jason de Lima Nascimento
Advogado	LINCOLN CARVALHO AMACENA(OAB: 27433/DF)
Reclamado	Petrobras Distribuidora S/A.
Advogado	JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1805-A/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-958-02.2012.5.10.0021

Reclamante	Basílio José Rezende
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento
Advogado	JOSÉ ROBERTO DIAS DE MACÊDO(OAB: 2569/DF)

Decisão de fls. 413/419. ..."Diante do exposto, REJEITO a preliminar de falta de interesse de agir ACOLHO a prescrição quinquenal/parcial das pretensões anteriores a 14/5/2007, parcelas que são EXTINTAS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO e no mais, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, absolvendo a Reclamada COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, dos pedidos formulados pelo Reclamante BASÍLIO JOSÉ REZENDE, nos termos da fundamentação acima, que integra o presente dispositivo.

Custas no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pelo Reclamante, cujo recolhimento fica dispensado, nos termos da lei.

Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via publicação eletrônica.

Ciente a Reclamada- Súmula 197, do TST."

Despacho

Processo Nº RT-1095-81.2012.5.10.0021

Reclamante	Albeci de Assis Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 5.040,00 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente....: 5.040,00

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 5.040,00, valor atualizado até o dia 30/09/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1096-66.2012.5.10.0021

Reclamante	Ronaldo de Azevedo
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado	CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

Há recurso adesivo interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamante via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-1110-50.2012.5.10.0021

Reclamante	Alexandre Gonçalves Gomes
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado	UPS Technologie Com. e Serviço de Sistema de Energia Ltda.
Reclamado	Leistung Indústria, Comércio e Serviços de Sistemas de Energia Ltda.

Considerando o certificado acima, a intimação encaminhada à testemunha FRANCISCO SALES CAMBOIM retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com informação de "local sem distribuição postal".

Considerando que a referida testemunha reside fora dos limites jurisdicionais deste Juízo, aguarde-se audiência.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1185-26.2011.5.10.0021

Reclamante	Adriana Queiroz da Silva
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 18268/RJ)
Reclamado	Vercelli Comércio de Alimentos Ltda. (Diego Rocha dos Santos)
Reclamado	Diego Rocha dos Santos
Reclamado	Tamyres Pereira Araujo Martins

Vistos.

Considerando os termos das certidões dos Oficiais de Justiça das fls. 191 e 194, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar o novo endereço dos executados Diego Rocha dos Santos e Tamyres Pereira Araújo Martins, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Intime-se o exequente, na pessoa de seu procurador, via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-1373-82.2012.5.10.0021

Reclamante	Antônio Carlos de Oliveira Sarmento
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais Ltda. (Antes denominada Qualix Serviços Ambientais Ltda.)

Decisão de fl. 19. ..."Em 11 de setembro de 2012, na sala de sessões da MM. 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ADRIANA ZVEITER, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 10h04min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza

do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). WILLIANI DAS CHAGAS DE CARVALHO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RAFAEL ALLEGRETTO BRAYER, OAB nº 28531/DF. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide -se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 08/13, inclusive a procuração e a declaração de pobreza. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 551,64, calculadas sobre R\$27.582,00, dispensadas na forma da lei. Decorrido o prazo para recurso, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador via publicação eletrônica. Ciente o(a) reclamado(a) e seu procurador. Dispensadas as assinaturas dos presentes. Audiência encerrada às 10h08min. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-1456-35.2011.5.10.0021

Reclamante	Mayalla Santos Pereira
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	Vitrine Acessorios para Vitrines Ltda Me
Advogado	INGRID JOANNE MEIRA DE LUCENA(OAB: 27344/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 45.954,51 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 30.827,64

INSS Reclamante.....: 2.162,28

INSS Reclamado.....: 5.405,60

INSS Terceiros.....: 1.567,63

INSS SAT.....: 540,53

Custas do Processo: 337,39

Custas Art.789.....: 164,95

Hon. Periciais.....: 4.948,49

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 45.954,51, valor atualizado até o dia 31/08/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1478-59.2012.5.10.0021

Reclamante	Cidney Macedo Rodrigues
Advogado	ALEXANDRE GUIMARÃES PERES(OAB: 21720/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado	CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

Há recurso adesivo interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamante via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-1485-22.2010.5.10.0021

Reclamante	Wagner Alves Ferreira
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 06819/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Advogado	TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado	União Federal (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.319,35 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 2.172,51

INSS Reclamante.....: 20,56

INSS Reclamado.....: 51,40

INSS Terceiros.....: 14,91

INSS SAT.....: 5,14

Custas do Processo: 43,86

Custas Art.789.....: 10,97

Cite-se o executado, Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 2.319,35, valor atualizado até o dia 31/08/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1496-17.2011.5.10.0021

Reclamante	Cátia Cilene Ferreira Viana
Advogado	DALVIJANIA NUNES DUTRA(OAB: 31130/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

Vistos.

Vista à reclamada, por cinco dias, da petição da reclamante da fl. 272.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1501-05.2012.5.10.0021

Reclamante	Fernando Luiz de Oliveira
Advogado	SILVANA FERREIRA VIDAL DO AMARAL(OAB: 22737/DF)
Reclamado	WDG Logística e Distribuição Ltda.
Advogado	JÔNATAS DA COSTA COELHO(OAB: 21503/DF)

Decisão de fl. 42/43. ... "Do exposto, conheço dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, apenas para prestar esclarecimentos, conforme fundamentos acima, que integra o presente dispositivo.

Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-1506-61.2011.5.10.0021

Reclamante	Maria Ribeiro de Araújo Brito
Advogado	MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado	Maria Estael de Oliveira Paz
Advogado	ALESSANDRO MARCONE FERRAZ MATTOS(OAB: 11466/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 176,19 Atualizado até: 30/09/2012

INSS Reclamante....: 50,20

INSS Reclamado....: 75,21

Custas do Processo: 40,62

Custas Art.789....: 10,16

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 176,19, valor atualizado até o dia 30/09/2012, em cinco dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1530-89.2011.5.10.0021

Reclamante	Vilma dos Santos
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	House Administração Condominial Ltda.
Advogado	LUIZ ANTÔNIO MARTINS BAHIA(OAB: 9522/DF)

Comprovado o pagamento, proceda-se a alteração dos dados da executada no BNDT.

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor.

Vista à exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

A exequente deverá informar o número do NIT ou do PIS, assim como o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1676-96.2012.5.10.0021

Reclamante	Célia Pedroso
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Lavanderia Pelicano Ltda.
Reclamado	União Federal

Despacho à fl. 48 - "Vistos.

Não estão presentes os requisitos para concessão de liminar.

Não foi apontado sequer fundamento que demonstre o perigo de demora.

Mantenho a audiência anteriormente designada, ficam mantidas as cominações do ato ordinatório de fl. 12.

Intime-se a reclamante por sua procuradora, via publicação eletrônica."

Brasília, 11 de setembro de 2012.

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1696-87.2012.5.10.0021

Reclamante	Valdenice Soares Amorim
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado	Mais Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 13/02/2013, às 10h10min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art.

852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1697-72.2012.5.10.0021

Reclamante	Antônio Lúcio da Silva
Advogado	RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS(OAB: 2174/DF)
Reclamado	Vitta Empreendimentos Imobiliários S/A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 05/10/2012, às 10h10min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1699-42.2012.5.10.0021

Reclamante	Raimundo Nonato Santana
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda.
Reclamado	União Federal (Ministério da Justiça)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 29/11/2012, às 08h50min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) primeira reclamado(a), via postal.

Notifique-se o(a) segundo(a) reclamado(a), nos termos do Convênio 065/2010.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1700-27.2012.5.10.0021

Reclamante	Leonardo Augusto Oliveira de Sousa

Advogado JOÃO BATISTA MENEZES
LIMA(OAB: 25325/DF)

Reclamado Drogaria Rosário S/A.

Advogado CELITA OLIVEIRA SOUSA(OAB:
3174/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 06/02/2013, às 09h50min.

Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-1703-79.2012.5.10.0021**

Reclamante Narcélio José Homem de Faria

Advogado MAX ROBERT MELO(OAB: 30598/DF)

Reclamado União Federal (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 29/11/2012, às 9 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), nos termos do Convênio 065/2010.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-1704-64.2012.5.10.0021**

Reclamante Clarice Artoni

Advogado MAX ROBERT MELO(OAB: 30598/DF)

Reclamado União Federal (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 29/11/2012, às 09h10min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), nos termos do Convênio 065/2010.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844

da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-1709-86.2012.5.10.0021**

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias da Construção e do
Mobiliário de Brasília - DF

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB:
26888/DF)

Reclamado R F Borges Conservação Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 28/09/2012, às 09h50min.

Intime-se o(a) sindicato reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-1710-71.2012.5.10.0021**

Reclamante Fidelina Sabino de Jesus

Advogado FRANCISCO DE ASSIS SOUSA(OAB:
9458/DF)

Reclamado Coral Serviços de Refeições Industriais
Ltda. (em Recuperação Judicial)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 29/11/2012, às 09h20min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-1711-56.2012.5.10.0021**

Reclamante Antônio Neto Nunes Barbosa
 Advogado ELISMAR BARBOSA GOMES(OAB: 30869/DF)
 Reclamado J Araújo Construtora Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 05/10/2012, às 09h10min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-1713-26.2012.5.10.0021**

Reclamante Juarêz Duarte dos Santos
 Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
 Reclamado AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda.
 Reclamado FUB - Fundação Universidade de Brasília

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 03/12/2012, às 08h50min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) primeiro reclamado(a), via postal.

Notifique-se o(a) segundo(a) reclamado(a), nos termos do Convênio 065/2010.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-1714-11.2012.5.10.0021**

Reclamante Carlos Santos
 Advogado OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
 Reclamado Ipanema - Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 05/10/2012, às 09h15min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-1715-93.2012.5.10.0021**

Reclamante Marilene Resende dos Santos
 Advogado HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)
 Reclamado Silva Lopes Cantina e Panificação Ltda Me
 Reclamado JC Gontijo Engenharia S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 05/10/2012, às 09h25min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-1717-63.2012.5.10.0021**

Reclamante Fernando Natal Lopes de Moura
 Advogado CARLA EUGENIA NASCIMENTO(OAB: 32413/DF)
 Reclamado Transportes Gerais Bofafogo Ltda.
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 21/02/2013, às 10h10min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os reclamados, via postal.

Intimem-se as testemunhas arroladas pelo reclamante à fl. 18.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-1718-48.2012.5.10.0021**

Reclamante	Lucas Ribeiro Sousa
Advogado	MAURICIO GOMES NETO(OAB: 27082/DF)
Reclamado	RP dos Santos Me
Reclamado	Antares Engenharia

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 18/02/2013, às 09h50min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os reclamados, via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-1719-33.2012.5.10.0021**

Reclamante	Andreia Vieira de Sousa
Advogado	LILIAN LOURENÇO SANTANA(OAB: 27972/DF)
Reclamado	Auto Park Estacionamento Rotativo Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 05/10/2012, às 09h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-1721-03.2012.5.10.0021**

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - DF
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	N M Construções e Serviços Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 05/10/2012, às 09h40min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada

posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-1723-70.2012.5.10.0021**

Reclamante	Sirlândio de Souza Sá
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	CS Bar e Restaurante Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 05/10/2012, às 09h50min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-1724-55.2012.5.10.0021**

Reclamante	Gilson Pereira de Sousa
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Rogério de Oliveira Cunha - Me (Nome fantasia Restaurante Tempero da Tia Quita)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 19/02/2013, às 09h50min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho**Processo Nº RT-1725-40.2012.5.10.0021**

Reclamante	Marco Aurélio Torres Máximo
Advogado	MARCO AURÉLIO TORRES MÁXIMO(OAB: 27140/DF)
Reclamado	Via Social - Gestão Empresarial e Previdenciária Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 25/02/2013, às 10h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1729-77.2012.5.10.0021

Reclamante	Alessandro Lira Trajano
Advogado	JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)
Reclamado	Sadia S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 21/11/2012, às 08h45min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1730-62.2012.5.10.0021

Reclamante	Douglas Negrão Pereira Gurgel do Amaral
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Finaustria ASS ADM SERVS Crédito Participações S/A.
Reclamado	Banco Itaú S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 22/11/2012, às 08h45min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1731-47.2012.5.10.0021

Reclamante	Cristina Carneiro Cruz
Advogado	VERIDIANE SAMPAIO SANTOS(OAB: 37260/DF)
Reclamado	CJ Luz - Escritório Imobiliário

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 05/10/2012, às 10 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1842-65.2011.5.10.0021

Reclamante	Tiago Mesquita Mendes
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	SERVNAC - Serviços de Mão de Obra Temp. Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

A citação remetida ao RECLAMADO SERVNAC - Serviços de Mão de Obra Temp. Ltda. retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "desconhecido".

Informe o reclamante, em cinco dias, o novo endereço do referido reclamado.

Intime-se.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1931-88.2011.5.10.0021

Reclamante	Laura Maria Oliveira de Borba
Advogado	FLAVIO CZORNEI(OAB: 24631/DF)
Reclamado	Eliane Vieira Representações Comerciais

Conforme certificado acima, a citação e a intimação remetidas à executada Eliane Vieira Representações Comerciais foram devolvidas, após a entrega (fl. 158-v), com a informação de "mudou-se".

Intime-se a exequente para informar, em cinco dias, o novo endereço da executada Eliane Vieira Representações Comerciais. Após, conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-1932-73.2011.5.10.0021

Reclamante	Marcos Antônio Neves da Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Vistos.

A Reclamada comprova o pagamento referente ao adicional

noturno, conforme determinado no acórdão.

Abre-se vista ao autor, no prazo de cinco dias.

Intime-se.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1967-33.2011.5.10.0021

Reclamante Dhalmsen Alves Pereira
Advogado EDSON GALASSI NEVES(OAB: 26990/DF)
Reclamado Fortal Serviços e Reformas Ltda.

Decisão de fls. 81/82. ..."Do exposto, conheço dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamante, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, conforme fundamentos acima, que integra o presente dispositivo.

Intimem-se as partes sendo o Reclamante, por seu procurador, via publicação eletrônica e a Reclamada por edital.

Nada mais. ".

Despacho

Processo Nº RT-34800-80.2006.5.10.0021

Processo Nº RT-348/2006-021-10-00.7

Reclamante Marcio Jose da Silva Amorim
Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado Roteiro Comercial Editora Grafica Ltda Epp
Reclamado Andrea Fatima de Franca Ferreira
Reclamado Anna Carolina de Franca Ferreira Viana Costa

Cumpra o exequente, em cinco dias, o despacho de fls. 487, informando o novo endereço da sócia Anna Carolina de Franca Ferreira Viana Costa, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Intime-se

Despacho

Processo Nº RT-92200-52.2006.5.10.0021

Processo Nº RT-922/2006-021-10-00.7

Reclamante Ana Roberta Figueiredo Cavalcante Gomes de Barros
Advogado JOAO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS(OAB: 1663-A/DF)
Reclamado Brasfort Administracao e Servicos Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

A reclamada apresenta a CTPS do autor, acostada à contracapa dos autos.

Intime-se o reclamante para recebimento, no prazo de cinco dias.

Intime-se.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-138500-67.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1385/2009-021-10-00.5

Reclamante Natanael Martins Neves
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informação S/A

Advogado

ANDRÉ DE ALMEIDA
RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

Acostem-se as guias do seguro desemprego à contracapa.

Intime-se o exequente para receber os referido documento.

Recebido o documento, encaminhem-se os autos ao contador.

Edital

Edital

Processo Nº RT-975-72.2011.5.10.0021

Reclamante Jorge Luiz Prates
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ADRIANA ZVEITER da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 12.254,13 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 10.024,06

INSS Reclamante....: 102,33

INSS Reclamado.....: 255,84

INSS Terceiros.....: 74,20

INSS SAT.....: 25,58

Custas do Processo: 202,53

Custas Art.789.....: 50,63

Hon. Advocatício...: 1.518,96

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-1034-26.2012.5.10.0021

Reclamante João Batista Ferraz de Oliveira
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda. na pessoa de José Al ves Monteiro
Reclamado FUB - Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO AST - Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda. na pessoa de José Al ves Monteiro, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Decisão de fls. 63/73. ..."Pelo exposto, decido, nos autos da Reclamação Trabalhista movida por JOÃO BATISTA FERRAZ DE OLIVEIRA em face de AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA E FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB,

a) Julgar PARCIALMENTE ROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para o fim de condenar a 1ª reclamada a pagar ao reclamante as seguintes verbas deferidas na fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste decisorio, conforme se apurar em liquidação de sentença: saldo salarial de 12 dias de fevereiro/2012; férias proporcionais (10/12 avos) + 1/3; 13º salário

de 2012 (1/12 avos); multa de 20% sobre o FGTS; multa do artigo 477, parágrafo 8o da CLT; FGTS dos meses de dezembro/2011, janeiro, fevereiro de 2012 e o FGTS sobre 13º salário e saldo salarial deferidos nesta sentença e multa do artigo 467 da CLT a incidir sobre saldo salarial de 12 dias, 13º salário, férias + 1/3 e multa de 20% sobre o FGTS;

b) A 1ª reclamada deverá anotar a baixa na CTPS do autor, com a data de 12.02.2012, na forma da fundamentação. c) Julgar IMPROCEDENTE a reclamação face a 2ª Reclamada ? Fundação Universidade de Brasília-FUB, ficando a mesma absolta de todos os pedidos formulados na inicial. Juros e correção monetária na forma legal, aplicando-se o entendimento consubstanciado na Súmula 368 do C. TST. Deverá ser deduzida a importância de R\$ 650,00 que o autor confessou ter recebido. Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos do art. 114, VIII da Constituição Federal, Lei 10.035/00 e Provimento Geral Consolidado do TST, com observância da Súmula 381 do TST. Custas pela 1ª reclamada no valor de R\$120,00 calculadas sobre R\$6.000,00, valor arbitrado à condenação para tal finalidade. Intimem-se as Reclamadas.

Ciente o Reclamante - Súmula 197 do C. TST."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1112-54.2011.5.10.0021

Reclamante	Luciana Correia de Souza
Advogado	JOÃO CYRINO FILHO(OAB: 4356/DF)
Reclamado	Servnac - Serviço de Mão de Obra Temp. Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ADRIANA ZVEITER da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Servnac - Serviço de Mão de Obra Temp. Ltda., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 3.973,22 Atualizado até: 30/09/2012

Liq. Exequente.....: 3.709,33

INSS Reclamante....: 38,03

INSS Reclamado.....: 95,08

INSS Terceiros.....: 27,58

INSS SAT.....: 9,51

Custas do Processo: 74,95

Custas Art.789.....: 18,74

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1967-33.2011.5.10.0021

Reclamante	Dhalmsson Alves Pereira
Advogado	EDSON GALASSI NEVES(OAB: 26990/DF)
Reclamado	Fortal Serviços e Reformas Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Fortal Serviços e Reformas Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Decisão de fls. 81/82. ..."Do exposto, conheço dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamante, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, conforme fundamentos acima, que integra o presente dispositivo.

Intimem-se as partes sendo o Reclamante, por seu procurador, via publicação eletrônica e a Reclamada por edital.

Nada mais. "

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 11 de setembro de 2012.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Edital

Edital

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000598-88.2012.5.10.0111 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: MARIA APARECIDA DE SOUZA

RÉU: MARIA DA GRAÇA BRAGHIRELLI

Tipo: Una

Sala: Sala de Audiência - Una

Data: 02/10/2012

Hora: 13h40

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (DEJT) Nº 15442

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM LEADOR MACHADO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o (a) RECLAMADO: MARIA DA GRAÇA BRAGHIRELLI, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 02/10/2012 13h40, Una, relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846, CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844, CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005). O processo tramitará eletronicamente. Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GAMA-DF, 12 de setembro de 2012.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[GERALDO GADELHA DE OLIVEIRA]

<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-6-74.2012.5.10.0101**

Reclamante Maryelza Silva
Advogado FLAVIO CZORNEI(OAB: 24631/DF)

Reclamado Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda.
Advogado BRUNO MOTA DE OLIVEIRA FERREIRA(OAB: 34469/DF)

Fica CITADA a executada CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA a pagar o débito abaixo, em 48 horas, sob pena de penhora de bens:

TOTAL DA EXECUÇÃO R\$ 8.071,36 Atualizado até: 31/8/2012
Líquido do exequente.....: R\$ 8.071,36 Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho**Processo Nº RT-32-72.2012.5.10.0101**

Reclamante Roberto Rodrigues da Silva
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Menezes Carvalho Engenharia Ltda
Advogado ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA(OAB: 9359/DF)

Junte-se.
À recorrida (reclamada).
Prazo legal.
Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-33-57.2012.5.10.0101**

Reclamante Edilson Moura Neto
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Menezes Carvalho Engenharia Ltda
Advogado ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA(OAB: 9359/DF)

Junte-se.
À recorrida (reclamada).
Prazo legal.
Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-194-67.2012.5.10.0101**

Reclamante Marcos Alves da Silva
Advogado JERÔNIMA DE SOUZA SANTOS(OAB: 32534/DF)
Reclamado Coral Empresa de Segurança Ltda em Recuperação Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

"Visto os autos.Tendo em vista a certidão supra, expeça-se alvará para levantamento do FGTS. Intime-se o reclamante ao recebimento do alvará para movimentação do FGTS e CTPS anotada, no prazo de 5 dias. O reclamante deverá comprovar, no mesmo prazo, o valor sacado de sua conta vinculada." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho**Processo Nº RT-224-05.2012.5.10.0101**

Reclamante Ana Lucia Campos Bezerra
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado Cooperativa de Transportes Alternativo do Recanto das Emas
Advogado DAVINO ALVES CAVALCANTE(OAB: 24705/DF)

Ante os termos da petição protocolada pela executada, dou por quitada a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Libero à exequente as guias que se encontram acostadas na contracapa dos autos. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-288-15.2012.5.10.0101

Reclamante Levi Albano da Silva
 Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
 Reclamado Henrique Silva Construcões e Serviços Técnicos Ltda

Considerando que a reclamada foi intimada por edital dos termos da sentença, chamo o feito à ordem para revogando o item 2 do despacho de fl. 74, determinar que a Secretaria proceda às anotações na CTPS do obreiro, bem como, expeça os alvarás para levantamento do FGTS e recebimento do seguro desemprego, devendo o reclamante vir retirar referida documentação em 05 (cinco) dias.

Ainda defiro-lhe mais 10 (dez) dias de prazo para informar o valor efetivamente levantado a título de FGTS, sob pena de se considerar quitada a parcela. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho**Processo Nº RT-291-04.2011.5.10.0101**

Reclamante José Miguel da Silva Neto
 Advogado JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA(OAB: 23788/DF)
 Reclamado Viacao Cidade Brasília Ltda
 Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Expeça-se citação na pessoa do advogado da executada, via DJ-e, no importe de R\$ 64,89.

Prazo: 48 horas.

Decorrido o prazo sem manifestação, proceda-se à penhora via bacen jud.

Também negativa inclua-se a executada no BNDT, bem como, promova-se penhora via sistema renajud.

Não obtido êxito expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação.

Novamente negativa a resposta, venham os autos conclusos para despersonalização da pessoa jurídica. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho**Processo Nº RT-342-78.2012.5.10.0101**

Reclamante Carlos Vitor Neves Santos
 Advogado MARYANNE RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 23585/DF)
 Reclamado Bruno Marcio Rios de Melo
 Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)

"Visto os autos.Tendo em vista a certidão supra, fixo os recolhimentos previdenciários em R\$ 1.085,00, valor correspondente a 31% de R\$ 3.500, nos termos do acordo homologado à fl. 29. Cite-se o reclamado pagamento, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.Data supra." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho**Processo Nº RT-475-23.2012.5.10.0101**

Reclamante Valtevir Neres de Sousa
 Advogado HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
 Reclamado Distribuidora de Gás Canaã Ltda-ME
 Advogado ARISTIDES FELICIANO JUNIOR(OAB: 17836/DF)
 Reclamado Banbara Comércio de Gás Ltda-ME
 Advogado JOÃO DE ALCÂNTARA SILVÉRIO(OAB: 15546/DF)

Considerando o descumprimento do ajuste homologado judicialmente a fls. 101/102 instauro o procedimento executivo para cobrança da terceira parcela do acordo vencida e não

comprovado o pagamento, assim como a antecipação das vincendas, nos termos do artigo 878 da CLT.

Observando-se a incidência da cláusula penal convencionada, e nos termos do verbete nº 28/2008 do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, fixo a execução em R\$ 3.203,19, tendo em vista que a dobra recai apenas sobre a parcela vencida.

Expeça-se citação na pessoa do advogado da primeira reclamada (Distribuidora de Gás Canaã Ltda.-Me), via DJ-e.

Prazo: 48 horas. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho**Processo Nº RT-643-25.2012.5.10.0101**

Reclamante Odaliska de Souza Lopes
 Advogado ESTER LIMA PEREIRA(OAB: 13220/DF)
 Reclamado Hospital Santa Marta Ltda
 Advogado ARNALDO ROCHA MUNDIM JUNIOR(OAB: 9446/DF)

Junte-se o recurso interposto pela reclamante.

À recorrida (reclamada).

Prazo legal. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho**Processo Nº RT-673-60.2012.5.10.0101**

Reclamante Michelle Araujo de Macedo
 Advogado RUBIA CRISTINA PÔRTO(OAB: 28673/DF)
 Reclamado Vivo S.A.
 Advogado EDUARDA PEDROSO BARBOZA MAURO(OAB: 35295/DF)

Ante os termos da certidão supra, e mais, considerando que a reclamada efetuou o depósito do valor referente à condenação, libero a ela o mesmo que deverá ser levantado através da guia ora acostada na contracapa dos autos. Prazo: 05 dias.

Recebido o documento supracitado, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho**Processo Nº RT-678-82.2012.5.10.0101**

Reclamante Kelly Simone Silva Pereira
 Advogado FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
 Reclamado Andata Comercial de Alimentos Ltda
 Advogado ROBERTO AUGUSTO MARTINS DO NASCIMENTO(OAB: 31245/DF)

Junte-se o recurso interposto pela reclamante.

À recorrida (reclamada).

Prazo legal. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho**Processo Nº RT-744-33.2010.5.10.0101**

Reclamante União
 Reclamado Grafica e Editora Equipe Ltda
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)

"Intime-se a executada para pagar o restante do débito exequendo no importe de R\$ 955,50 (novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de leilão dos bens penhorados." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho**Processo Nº RT-821-71.2012.5.10.0101**

Reclamante Valmesson Lopes da Silva
 Advogado CRISTIANE DE QUEIROZ MIRANDA(OAB: 25624/DF)

Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

"Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 0000821-71.2012.5.10.0101, proposta por VALMESSON LOPES DA SILVA em face de VIPASA - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA LTDA, condenando-se a reclamada a pagar, em 48 horas, as seguintes parcelas:

- a) Rescisão reconhecida pela reclamada acrescida de 50%;
- b) Saldo de salários janeiro e fevereiro de 2012, e vales alimentação e transporte do período;
- c) Indenização do Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço em todo o pacto e multa de 40% em razão da dispensa injusta, com dedução do saldo da conta;
- d) Horas extras e reflexos, com dedução dos valores pagos;
- e) Multa do artigo 477 da CLT.

A liquidação será por simples cálculos do contador. Incidem juros simples de 1% ao mês desde o ajuizamento e correção monetária desde a lesão do direito, nos termos do artigo 39 da Lei 8177/91 e súmulas 200 e 381 do C. TST.

Condene-se a reclamada, ainda, a recolher e comprovar nos autos a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas rescisórias deferidas, permitida a retenção da cota empregado.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-882-29.2012.5.10.0101

Reclamante Josenildo Lopes Pereira
 Advogado GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 27542/DF)
 Reclamado Condomínio Urbano Residencial Castelo II
 Advogado FERNANDO CASSIO PEREIRA DA COSTA(OAB: 2281-A/DF)

Junte-se o recurso interposto pelo reclamante.

Ao recorrido (reclamado).

Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1055-87.2011.5.10.0101

Reclamante Daniely Amaral Costa
 Advogado IVO GOMES(OAB: 20801/DF)
 Reclamado Clínica Odontológica Manaain Ltda
 Advogado MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA(OAB: 15043/DF)

Assiste razão ao exequente.

Torno sem efeito o 3º e 4º parágrafos do despacho de fl. 66.

Atualizem-se os cálculos deduzindo os valores já levantados pelo exequente.

Após, venham-me os autos conclusos para realização de BacenJud nas contas da executada Clínica Odontológica Maanaim Ltda (CNPJ 05.003.860/0001-00). Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1172-15.2010.5.10.0101

Reclamante Marcio Santos Lino
 Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)

Reclamado Mendes Oliveira Confeccoes Ltda Me na pessoa de Marcelo Mendes Oliveira
 Advogado ONIVA CRISTINA BRIZOLA CASELLI(OAB: 9501/DF)

Vistos os autos.

Defiro o pedido do exequente.

Atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização de BacenJud nas contas da executada Mendes & Oliveira Confecções Ltda Me (CNPJ 08.306.388/0001-65).

Não sendo garantido o Juízo, venham-me os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da empresa. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1174-14.2012.5.10.0101

Reclamante Vanessa Tavares de Oliveira
 Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
 Reclamado Colégio Fergom Ltda
 Advogado NAIARA ALINE DE OLIVEIRA PIRES(OAB: 34195/DF)

Considerando a declaração de pobreza colacionada a fl. 11, defiro o pleito da reclamante de isenção do recolhimento das custas processuais fixados a fl. 23.

Defiro à obreira o prazo de 05 dias para retirar a guia colacionada na contracapa dos autos. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1220-03.2012.5.10.0101

Reclamante Alcione Maria Lima de Mesquita
 Advogado VALERIA JÁCOME COSTA(OAB: 17616/DF)
 Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda.
 Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Vistos os autos.

Ante o inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante, instauro o procedimento executório para a cobrança da parcela inadimplida.

Em observância da cláusula penal convencionada na ata conciliatória de fl. 57, fixo a execução em R\$ 3.838,46 valor atualizado até 30/9/2012.

Tendo em vista que a executada possui advogado devidamente constituído nos autos, cite-a via DEJT para pagar a quantia acima no prazo de 48 horas sob pena de penhora de bens. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1312-78.2012.5.10.0101

Reclamante Eliene Pereira da Silva
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
 Reclamado Panificadora e Confeitaria Atalaia Ltda

Considerando o trânsito em julgado da sentença, defiro à reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para trazer aos autos sua CTPS para retificação e baixa. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1399-34.2012.5.10.0101

Reclamante Diogo Santos
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
 Reclamado Dlc Ltda
 Reclamado Contagem Construções e Incorporações Ltda

ATO ORDINATÓRIO: Feita as anotações da CTPS no balcão da Secretaria. Intime-se o Autor ao recebimento.

Despacho

Processo Nº RT-1446-08.2012.5.10.0101

Reclamante Antonio Carlos Alves do Vale
Advogado RAIMUNDO BEZERRA DE FARIAS(OAB: 2174/DF)
Reclamado Show Room Móveis de Escritórios Ltda. (n/p Loide Camargo de Barros)

Intime-se o reclamante para receber a CTPS obreira e as guias do TRCT que se encontram acostadas na contracapa dos autos. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1506-78.2012.5.10.0101

Reclamante Leandro Borges Alves Ferreira
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Móveis Casa Bela
Advogado ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB: 9036/DF)
Reclamado Mercadão dos Móveis
Advogado ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB: 9036/DF)

Vistos os autos.

Ante a devolução da intimação da testemunha Cesar Aislan Vieira de Lima pelo motivo de ser insuficiente o endereço fornecido, intime-se o reclamante para fornecer seu completo endereço. Prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1610-70.2012.5.10.0101

Reclamante Aline Alves Porto
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado Escola Infantil Jp Ltda (Colégio Interagindo)
Advogado CLEITON ROBERTO SILVA(OAB: 25215/DF)

Defiro à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação acerca da documentação ora carreada aos autos pela obreira. Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1678-54.2011.5.10.0101

Reclamante Jean Carlos Ramos Ferreira
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado Lojas Americanas S.A.
Advogado RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)

Vistos os autos.

Assiste razão a executada, vez que o recolhimento previdenciário já recolhido em guia GPS deveria ter sido deduzido do montante depositado por meio de guia judicial.

Considero os termos da manifestação da executada como renúncia a manifestação sob os fins do art. 884 da CLT.

Declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I e 795 do CPC. Intimem-se as partes.

Expeça-se alvará para liberação do crédito do exequente, condicionado ao recolhimento das custas processuais. Deverá constar do alvará que a quantia de R\$ 2.010,19 permanecerá a disposição deste Juízo para posterior liberação à executada.

Intime-se o reclamante para recebimento do alvará. Prazo de 5 (cinco) dias. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1692-72.2010.5.10.0101

Reclamante Deusimar Francisco Araujo
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Libero à reclamada os valores que se encontram depositados no Banco do Brasil, Agência 4200-5, conta judicial nº 1000117620924, devendo exercer tal mister através da guia acostada na contracapa dos autos. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-1913-55.2010.5.10.0101

Reclamante Francinaldo Bandeira da Silva
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Alexandre Fernandes de Almeida
Advogado DALVIJANIA NUNES DUTRA(OAB: 31130/DF)

Considerando o depósito pelo executado do valor relativo a 30% (trinta por cento) do valor objeto da presente execução, defiro o parcelamento dos valores ainda devidos em 06 (seis) parcelas de R\$ 142,63, nos termos do artigo 745-A, do CPC, de aplicação subsidiária no Processo do Trabalho.

Aguarde-se a quitação integral.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1972-72.2012.5.10.0101

Reclamante Magalhaes Costa de Sousa
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)
Reclamado Panificadora Jrs Ltda Me - n/p (Ana Paula Cordeiro)

Considerando a devolução da notificação enviada à(ao) reclamada(o), sob o argumento de "End. insuficiente" (fl. 27-verso), defiro à(ao) reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a petição inicial, fornecendo o endereço completo da(o) reclamada(o), nos termos do Artigo 282, II c/c Artigo 295, ambos do CPC, sob pena de indeferimento.

Tendo em vista a proximidade da audiência designada, retiro o feito da referida pauta, reincluindo na pauta de inaugurais do dia 19/10/2012, às 08:45 horas.

Informado o novo endereço anote-se na autuação do feito e, após, NOTIFIQUE-SE.

Intime-se a(o) reclamante, por seu procurador. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2029-27.2011.5.10.0101

Reclamante Wilma Passos de Jesus
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Comércio de Alimentos Pc Ltda - EPP (nome fantasia Bambina).
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Conforme termos do ofício remetido pela Caixa Econômica Federal tenho que foi a própria reclamante quem levantou os valores relativos ao FGTS.

Assim sendo, defiro à reclamante o prazo de 05 dias para requerer o que entender de direito.

Decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2039-08.2010.5.10.0101

Reclamante Joanito Carvalho dos Santos
 Advogado CARLOS ABRAHÃO FAIAD(OAB: 7656/DF)
 Reclamado Osmar Gomes de Souza
 Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)

A presente fase de execução tem sido conduzida de forma inadequada.

Como emerge dos autos, a execução foi processada em desfavor de OSMAR GOMES DE SOUZA, condenado nos termos da sentença de fls. 200/206.

O réu apresentou às fls. 306, exceção de pré-executividade, que foi rejeitada.

A seguir, foi determinado o bloqueio judicial de contas bancárias do executado, tendo sido penhorado diversos valores da sua conta (fls. 316, 318 e 321). Também foi realizada restrição do veículo Toyota Hilux, placa JIJ8254, oferecido como garantia do juízo pelo executado, nos embargos de fls. 322.

Contudo, tendo em vista a sua não localização e face à informação do oficial de justiça constante na certidão de fls. 341, foi determinada a expedição de novo mandado para penhora do veículo, placa JFL8484, o qual foi restringido, conforme despacho de fls. 344. Cabe mencionar que até a presente data não foi expedido o referido mandado.

Além disso, foram realizadas novas penhoras on line, com resultados parciais (fls. 351/358).

Manifestações pelo exequente às fls. 343 e 361 requerendo a liberação de todos os valores constantes nos autos, bem como a guarda dos veículos retro mencionados.

Feitas essas considerações, suspendo, por ora, a execução e determino:

a) a intimação do executado para, no prazo de 48 horas, apresentar cópia dos extratos dos 3 últimos meses para comprovação de que os bloqueios recaíram em sua conta salário. Deve, ainda, o executado informar a localização do veículo Toyota Hilux, placa JIJ8254, sob pena de não serem conhecidos os embargos à execução de fls. 322.

b) concomitantemente, oficie-se à CEF solicitando transferir os valores relativos ao depósito recursal de fls. 224, para uma conta judicial, no Banco do Brasil, agência 4200.

c) oficie-se, também, o BB solicitando informar o total atualizado à disposição do juízo.

Decorrido o prazo do executado in albis, expeça-se mandado de penhora do veículo, Placa JIJ 8254.

Torno sem efeito o despacho de fls. 344.

De todo o exposto, e considerando o despacho de fls. 337, nada a deferir ao requerido pelo exequente a fls. 361.

Cumpridas as determinações supra, estando garantida a execução, conclusos para decisão do incidente.

Intimem-se.

Data supra. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2102-96.2011.5.10.0101

Reclamante Diana dos Santos Silva
 Advogado IZABELA FERNANDA DOS REIS F. MOURA(OAB: 127721/MG)
 Reclamado Gtl- Global Telecomunicação Ltda.
 Advogado CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO(OAB: 12667/DF)
 Reclamado Global Village Telecom (Gvt).
 Advogado THIAGO DOS SANTOS BARRAL(OAB: 32663/DF)

Reclamado Lippi e Amorim Telecomunicacoes Ltda Epp
 Advogado CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO(OAB: 12667/DF)
 Reclamado Nunes e Pereira Telecomunicações Ltda

"Compulsando os autos, verifico que a reclamante emendou a petição inicial para incluir no polo passivo da demanda a quarta reclamada NUNES E PEREIRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., o que não foi observado pela Secretaria da Vara.

Por tal motivo, declaro reaberta a fase postulatória do processo.

Consequentemente, torno sem efeito a data designada para prolação de sentença, incluindo o feito na pauta de audiências iniciais do dia 15/10/2012, às 13h30, ocasião em que as partes deverão comparecer sob pena de aplicação das cominações previstas no art. 844, da CLT.

Após inclusão da quarta ré, NUNES E PEREIRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., no polo passivo da demanda, proceda-se a sua citação para responder aos termos da presente ação, no endereço informado à fl. 180.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-2222-42.2011.5.10.0101

Reclamante Francisco Rodrigues da Silva
 Advogado JOSÉ HENRIQUE DE BARROS FRANCO(OAB: 23752/DF)
 Reclamado Daniel José de Oliveira
 Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)
 Reclamado Enarq Projetos e Construções Ltda
 Advogado LUCIANO NACAXE CAMPOS MELO(OAB: 23440/DF)
 Reclamado Janaina Liliane da Silva Sousa e Cia Ltda - Me
 Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)

Despacho à fl. 126: "Vistos os autos. Proceda a Secretaria à anotação na CTPS do reclamante nos termos da sentença e intime-se a retirá-la em 5 dias. Intime-se o reclamante para obter cópia autêntica da sentença e dirigir-se ao MTE para requerer o seguro-desemprego." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2375-75.2011.5.10.0101

Reclamante Cleyton Guedes Ornelas
 Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
 Reclamado Luiz Fabiano Vieira - Me.
 Advogado ALZÉS SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 29318/DF)

Vistos, etc.

Compulsando os autos, verifico equívoco no despacho de fls. 64, no tocante à intimação do exequente para manifestação, uma vez que, de acordo com o § 1º, art. 745-A, do CPC, cabe ao juiz deferir, ou não, o parcelamento do valor da execução (§1º. Sendo a proposta deferida pelo juiz, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos...").

Desta feita, torno sem efeito o despacho a fls. 64, e defiro o parcelamento do valor da execução, devendo o executado proceder ao pagamento das 06 parcelas, com vencimento no dia 20 de cada mês, com início em 20/09/2012.

O não pagamento de qualquer das prestações implicará no vencimento das subsequentes e o prosseguimento da execução, com a aplicação da multa de 10% sobre o valor das prestações não

pagas, conforme estabelecido no § 2º, do referido dispositivo.

Não obstante, considerando que os valores bloqueados de fls. 59 e 61 não correspondem aos 30% do valor da execução, intime-se o executado para, no prazo de 48 horas comprovar o depósito da diferença, sob pena de prosseguimento da execução.

Nada a deferir ao requerido pelo exequente a fls. 67, no tocante à aplicação da multa de 100% sobre o valor total do acordo, face o Verbete nº 28 deste Regional, que assim dispõe:

ACORDO. MULTA DECORRENTE DO INADIMPLEMENTO. FORMA DE INCIDÊNCIA. "Assumida obrigação por meio de acordo judicialmente homologado e sendo estipulada multa pelo seu descumprimento, esta deve ser interpretada de forma a evitar a onerosidade excessiva (art. 413 do CCB). Na hipótese de atraso no pagamento, a multa incidirá exclusivamente sobre as parcelas em atraso, observadas as respectivas datas de vencimento e independentemente da antecipação da execução das parcelas vincendas, exceto se houver, no acordo, expressa disposição em sentido contrário. (Verbete nº 28/2008) Publicado no DJ-3 em 17.07.2008"

Intimem-se as partes.

Data supra. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-2423-34.2011.5.10.0101

Reclamante	Cristiane Romao Soeiro
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Sandra de Souza Monteiro ME

"Os autos vieram conclusos para julgamento após a reclamada não ter comparecido à audiência de instrução do feito. A intimação encaminhada diretamente à reclamada foi devolvida com a informação de 'mudou-se'. O patrono da reclamada renunciou ao mandato dias antes da audiência informando que sua cliente está em local incerto, não sendo possível contactá-la.

Para evitar futuras arguições de nulidade, reabro a instrução processual e determino a inclusão do feito na pauta para nova audiência de instrução, no dia 27/11/2012 às 15h15, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão. Nesse dia serão colhidas as provas orais, inclusive depoimentos pessoais.

Com base na informação do próprio advogado que patrocinava a causa e na certidão dos correios, retifique-se o endereço da reclamada na capa dos autos para constar que está em local incerto. Intimem-se as partes, sendo a reclamada via Edital.

Apenas por cautela, intime-se o advogado que subscreve a peça de fls. 39/40."

Despacho

Processo Nº RT-2611-27.2011.5.10.0101

Reclamante	Antonio Carlos Santos Sousa
Advogado	ROBSON BATISTA DA SILVA(OAB: 35322/DF)
Reclamado	Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Advogado	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

"Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, REJEITO os embargos declaratórios opostos por Carrefour Comércio e Indústria LTDA em face de Antônio Carlos Santos Sousa.

Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-7800-54.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-78/2009-101-10-00.0

Reclamante	Silvestre Ferreira Nery Filho

Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda - Casas Bahia
Advogado	CAMILA QUINDERÉ LOURENÇO(OAB: 35918/DF)

"Libere-se, também,(à executada) através da guia acostada na contracapa dos autos, o saldo remanescente da conta judicial junto ao Banco do Brasil, Agência 4200-5, de número 3300129457768. Prazo: 05 (cinco) dias." (despacho fl.768) Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-33200-70.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-332/2009-101-10-00.0

Reclamante	Fabiana Costa de Sousa
Advogado	DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado	Soltec Solucoes Tecnologicas Ltda
Advogado	ELCEM CRISTIANE PAES GAZELLI(OAB: 120414/SP)
Reclamado	Brasil Telecom S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Condiciono o pedido de expedição de alvará para recebimento do seguro desemprego à juntada pelo reclamante de declaração de próprio punho atestando que não está trabalhando, devendo a mesma ser trazida em 05 (cinco) dias sob pena de indeferimento do pleito.

Compulsando os autos depreende-se que o depósito recursal de fl. 223 foi realizado pela segunda reclamada (Brasil Telecom) e o de fl. 253 pela primeira reclamada (Soltec).

Ainda, tendo em vista os termos da petição protocolada pela segunda reclamada, determino a correção do alvará nº 458/2012 (fl. 391), devendo ser expedido para recebimento pela segunda reclamada (Brasil Telecom S/A).

Por fim, da análise dos autos tenho que o valor referente ao depósito recursal de fl. 253 efetuado pela primeira reclamada (Soltec) já foi convolado em penhora e abatido nos cálculos, pelo que não há nenhum valor a receber relativo ao mesmo, devendo ser destruído o alvará nº 459 (fl. 392).

Todavia, resta para ser levantado pela primeira reclamada os valores que se encontram depositados no Banco do Brasil, Agência 4200-5, conta judicial nº 700120889917, devendo realizar tal mister através da guia ora acostada na contracapa dos autos. Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-72500-73.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-725/2008-101-10-00.3

Reclamante	Antonio Reginaldo Vieira dos Santos
Advogado	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/T/DF)
Reclamado	Edson Firmino dos Santos

"Tendo em vista a certidão supra, intime-se o exequente, via DJE e postal, para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios concretos ao prosseguimento do feito sob pena de extinção da execução e remessa dos autos ao arquivo definitivo." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-138800-80.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-1388/2009-101-10-00.2

Reclamante	Welser Jose Santos de Oliveira
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)

Reclamado Ciente Engenharia e Comercio LTDA
n/p de Mário Bastos

Advogado TATIANA ALVES MEIRA(OAB:
18648/DF)

Vistos os autos

Expeça-se a Secretaria a certidão requerida, intimando-se a reclamada para recebê-la no prazo de 05 dias.

Após o recebimento, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Em, 05.09.2012 - 5ª feira

João Batista Cruz de Almeida

Juiz do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-241-41.2012.5.10.0101

Reclamante Elias de Oliveira Faria

Advogado LEANDRO SOUZA LEITE(OAB:
34998/DF)

Reclamado Moura e Hortencio Comercio de
Alimentos Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSVANI SOARES DIAS, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(S) o(s) reclamado(s) ACIMA EPIGRAFADOS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 000241-41.2012.5.10.0101, proposta por ELIAS DE OLIVEIRA FARIA em face de MOURA E HORTENCIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, condenando o reclamado a pagar, em 48 horas, as seguintes parcelas:

- a) Aviso prévio indenizado;
- b) gratificação natalina prop. (08/12 avos);
- c) 1/3 das férias proporcionais;
- d) indenização do Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço em todo o pacto e multa de 40% em razão da dispensa injusta;
- e) horas extras e reflexos;
- f) multas do artigo 467 e 477 da CLT.

A liquidação será por simples cálculos do contador. Incidem juros simples de 1% ao mês desde o ajuizamento e correção monetária desde a lesão do direito, nos termos do artigo 39 da Lei 8177/91 e súmulas 200 e 381 do C. TST.

Condena-se a reclamada, ainda, a recolher e comprovar nos autos a contribuição previdenciária do pacto laboral reconhecido e sobre as parcelas rescisórias aqui deferidas, bem como a cumprir as obrigações de fazer estipuladas na fundamentação.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Ciente o reclamante.

Intime-se a reclamada por edital. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01-Lote 20 Taguatinga /DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria,

por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 6, SETEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-704-17.2011.5.10.0101

Reclamante Soneide de Souza

Reclamado Ilha do Pastel Ltda Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(s) o(s) Executado(s) ILHA DO PASTEL LTDA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

INSS Terceiros.....: 98,29 (16,20%)

INSS Pacto Laboral: 508,42 (83,80%)

Total Geral: 606,71

Atualizado:30/09/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 7, SETEMBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-816-49.2012.5.10.0101

Reclamante Francisco Pereira da Mota

Advogado ANTONIO BARBOSA DA SILVA(OAB:
09359/DF)

Reclamado Visual - Locação, Serviço, Construção
Civil e Mineração Ltda

Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda

Advogado FERNANDA DAVIM DE MELO(OAB:
34053/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado ALINE LISBOA NAVES
GUIMARÃES(OAB: 22400/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(S) o(s) reclamado(s) ACIMA EPIGRAFADOS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, rejeito as preliminares suscitadas e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 000816-49.2012.5.10.0101, proposta por FRANCISCO PEREIRA DA MOTA em face de VISUAL LOCAÇÃO DE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, condenando-se a primeira reclamada a pagar, em 48 horas de sua citação, FGTS dos meses de julho e agosto de 2010 e multa de 20% sobre o saldo total da conta vinculada.

A segunda reclamada responderá subsidiariamente.

A liquidação será por simples cálculos do contador. Incidem juros simples de 1% ao mês desde o ajuizamento e correção monetária desde a lesão do direito, nos termos do artigo 39 da Lei 8177/91 e súmulas 200 e 381 do C. TST.

Condena-se a reclamada, ainda, a recolher e comprovar nos autos a contribuição previdenciária incidente sobre a gratificação natalina

aqui deferida, permitida a retenção da cota empregado.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 16,00 (dezesseis reais), calculadas sobre R\$ 800,00 (oitocentos reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Cientes o reclamante e a segunda reclamada.

Intimem-se a primeira reclamada via Edital. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01-Lote 20 Taguatinga /DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 5, SETEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1165-52.2012.5.10.0101

Reclamante	Soraya da Silva e Sousa
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Ph Empreendimentos Ltda.
Reclamado	14 Brasil Telecom Celular S.A
Advogado	RODRIGO DE BRITO MACHADO COLELA(OAB: 26269/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(S) o(s) reclamado(s) ACIMA EPIGRAFADOS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na Reclamação Trabalhista nº 0001165-52.2012.5.10.0101, proposta por SORAYA DA SILVA E SOUSA em face de PH EMPREENDIMENTOS LTDA e 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A, condenando-se a primeira reclamada a pagar, em 48 horas, as seguintes parcelas:

- Aviso prévio indenizado;
- saldo de salários 49 dias;
- Gratificação natalina prop. 2011(6/12 avos);
- Férias prop. 6/12, com seu terço;
- Indenização do Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço em todo o pacto e multa de 40% em razão da dispensa injusta;
- Horas extras e reflexos;
- Multas dos artigos 467 e 477 da CLT.

A segunda reclamada não foi condenada nos autos.

A liquidação será por simples cálculos do contador. Incidem juros simples de 1% ao mês desde o ajuizamento e correção monetária desde a lesão do direito, nos termos do artigo 39 da Lei 8177/91 e súmulas 200 e 381 do C. TST.

Condena-se a reclamada, ainda, a recolher e comprovar nos autos a contribuição previdenciária do pacto laboral reconhecido e sobre as parcelas rescisórias aqui deferidas.

Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Cientes o reclamante e a segunda reclamada. Intime-se a primeira reclamada via Edital. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01-Lote 20 Taguatinga /DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente

Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 5, SETEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1427-02.2012.5.10.0101

Reclamante	Josmar da Costa Tavares
Advogado	THIAGO JOSÉ SEGATTO MENEZES(OAB: 33195/DF)
Reclamado	Valadão Comércio de Hortifrutigranjeiros Ltda. (n/p de Carlos Alberto Porfírio Valadão)
Advogado	LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS JÚNIOR(OAB: 29296/DF)
Reclamado	Hortifrutigranjeiro União (n/p de Carlos Alberto Porfírio Valadão)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSVANI SOARES DIAS, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(s) RECLAMADO(S) HORTIFRUTIGRANJEIRO UNIÃO, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia xx às xx horas, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei(art.844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 10, SETEMBRO de 2012

Edital

Processo Nº RT-2423-34.2011.5.10.0101

Reclamante	Cristiane Romao Soeiro
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Sandra de Souza Monteiro ME

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSVANI SOARES DIAS, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(S) os(as) reclamado(s) ACIMA EPIGRAFADO(S), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: ""Os autos vieram conclusos para julgamento após a reclamada não ter comparecido à audiência de instrução do feito. A intimação encaminhada diretamente à reclamada foi devolvida com a informação de 'mudou-se'. O patrono da reclamada renunciou ao mandato dias antes da audiência informando que sua cliente está em local incerto, não sendo possível contactá-la.

Para evitar futuras arguições de nulidade, reabro a instrução processual e determino a inclusão do feito na pauta para nova audiência de instrução, no dia 27/11/2012 às 15h15, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão. Nesse dia serão colhidas as provas orais, inclusive depoimentos pessoais.

Com base na informação do próprio advogado que patrocinava a causa e na certidão dos correios, retifique-se o endereço da reclamada na capa dos autos para constar que está em local incerto. Intimem-se as partes, sendo a reclamada via Edital.

Apenas por cautela, intime-se o advogado que subscreve a peça de fls. 39/40." ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 6, SETEMBRO de 2012

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-45-68.2012.5.10.0102

Reclamante	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

185. . Face à intempestividade, denega-se seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-118-40.2012.5.10.0102

Reclamante	Carla da Silva Freitas
Advogado	GODOFREDO DA SILVA NETO(OAB: 8835/DF)
Reclamado	M.C.M. Sirqueira Segurança Eletrônica Ltda. - ME (n/p de Marcelo Chagas Couto)

Mantenha-se a CTPS à contracapa. Cumram-se os §§ 4º e 5º do despacho de fl. 63 (intimar reclamada por mandado e ofícios). Deverá a reclamada no mesmo prazo entregar as guias do TRCT e chave de conectividade além das guias CD/SD sob pena de pagamento de indenização equivalente ao benefício do seguro-desemprego desde já autorizada em caso de inércia. Ato contínuo, apresente a reclamante, no prazo de 5 dias, extrato do FGTS no qual conste nome do reclamante e CNPJ da reclamada. I. Após, à apreciação do item "c" da petição infra.

Despacho

Processo Nº RT-233-61.2012.5.10.0102

Embargante	Edmilson Felix da Silva
Advogado	JURACI ALVES DE AZEVEDO(OAB: 1968/DF)
Embargado	Weslei de Jose Soares Mascarenhas Martins
Advogado	CLÁUBER MADUREIRA GUEDES DA SILVA(OAB: 26492/DF)

32/33. Vistos os autos.

RELATÓRIO

EDMILSON FELIX DA SILVA, opõe Embargos de Terceiro, como incidente na execução movida por WESLEI JOSÉ SOARES MASCARANHAS MARTINS, alegando, em síntese, que, na Reclamatória Trabalhista em que o Embargado move em face de ANTÔNIO MALHEIROS SANTOS, nos autos do Processo nº 0046700-40.2008.5.10.0102, teve bloqueado junto ao DETRAN/DF bem de sua posse e propriedade, constante de um veículo marca

I/M. BENZ313CDI SPRINTERM, 2006/2006, placa JKH-4385-DF, cuja aquisição ocorreu em 20.10.2008, conforme Contrato de Cessão de Direitos e Procuração(fl. 26/28), assumindo o pagamento das parcelas vincendas. Por fim, pede a procedência dos Embargos para que seja feito cancelamento da restrição judicial do aludido veículo junto ao DETRAN/DF.

Atribui à causa o valor de R\$ 60.000,00.

Junta documentos às fls. 05/23.

O embargado não se manifestou, conforme certidão de fls. 31/verso.

Não foi necessária a instrução em audiência e os autos em ordem e conclusos para julgamento.

Vieram os autos conclusos para julgamento.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

DA ADMISSIBILIDADE

Por tempestivos os Embargos, merecem conhecimento.

DO MÉRITO

Pretende o Embargante a desconstituição do bloqueio judicial que recaiu sobre o bem de sua propriedade, constante de veículo marca I/M. BENZ313CDI SPRINTERM, 2006/2006, placa JKH-4385-DF, cuja aquisição ocorreu em 20.10.2008, cuja propriedade sustenta ser sua, conforme Contrato de Cessão de Direitos e Procuração(fl. 26/28)

Razão não lhe assiste.

De início ressalte-se que, diferentemente dos demais bens móveis, para os quais a propriedade se transfere com a simples tradição ou mediante documento elaborado pelas partes ajustando a alienação, a transferência de propriedade de veículo automotor se opera por meio do registro da aludida transferência perante o DETRAN, através do chamado Documento Único de Transferência (DUT), sendo que o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo fornecido pelo órgão de trânsito respectivo faz prova da propriedade, nos termos dos arts. 52, 123 e 124, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97).

No caso destes autos, o Embargante pretende provar seu direito, propriedade do veículo objeto de restrição judicial nos autos principais (fls. 219), por meio do Contrato de Cessão de Direitos e Procuração, que, frise-se, não é documento idôneo para efetuar o registro no órgão de trânsito.

Ora, como sublinhado acima, tal documento não possui o condão de comprovar a propriedade do Embargante sobre o bem constrito.

Sendo assim, estando o veículo registrado em nome do Executado ANTÔNIO MALHEIROS SANTOS, pelas dívidas deste responde.

Ainda, dispõe o item 7º do artigo 129 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), que nos contratos de compra e venda de automóveis, a transcrição no Registro de Títulos e Documentos é essencial para prevalecer com relação a terceiros. Não demonstrada a transferência de propriedade até a data da restrição judicial, não há que se falar em irregularidade desta.

Nesse sentido é a jurisprudência do TRT da 10ª Região, verbis:

"EMBARGOS DE TERCEIRO PROVA DA PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR. REGISTRO DA TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE PERANTE O DETRAN. REQUISITO ESSENCIAL. A prova da propriedade de veículo automotor se dá pelo registro do título aquisitivo perante o DETRAN, por meio do documento único de transferência (DUT), exigindo-se ainda, para efeitos em relação a terceiros, o registro da compra e venda do veículo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, nos termos da leitura dos artigos 120, 121, 123 e 124 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e item 7º do artigo 129 e 130 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), conjuminada com a leitura do princípio da função social da propriedade (art. 5º, XXIII e 170, inciso III, da CF e § 1º do art. 1228, do Código Civil)." AP 00670-2009-004-10-00 -3, Ac. 3ª Turma do TRT 10ª Região. Rel. Desembargador Braz Henriques de Oliveira, publicado em 30/10/2009 no DEJT.

Não há provas nos autos de que houve registro do Contrato de Cessão de Direitos no cartório competente.

Nesse passo, rejeito os Embargos de Terceiro, para o fim manter a restrição judicial junto ao DETRAN/DF referente ao veículo marca I/M. BENZ313CDI SPRINTERM, 2006/2006, placa JKH-4385 -DF.

CONCLUSÃO

Em face do exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO julgar IMPROCEDENTES os Embargos de Terceiros opostos por EDMILSON FELIX DA SILVA, em face do Exequente, WESLEI JOSÉ SOARES MASCARANHAS MARTINS, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão.

Custas, pelo executado, no valor de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT), cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos do

processo principal, ao final da execução.

Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do Processo nº0046700-40.2008.5.10.0102 esta decisão, juntando cópia desta sentença.

Intimem-se as partes.

do em 30/10/2009 no DEJT.

Não há provas nos autos de que houve registro do Contrato de Cessão de Direitos no cartório competente.

Nesse passo, rejeito os Embargos de Terceiro, para o fim manter a restrição judicial junto ao DETRAN/DF referente ao veículo marca I/M. BENZ313CDI SPRINTERM, 2006/2006, placa JKH-4385 -DF.

CONCLUSÃO

Em face do exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO julgar IMPROCEDENTES os Embargos de Terceiros opostos por EDMILSON FELIX DA SILVA, em face do Exequente, WESLEI JOSÉ SOARES MASCARANHAS MARTINS, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão.

Custas, pelo executado, no valor de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT), cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos do processo principal, ao final da execução.

Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do Processo nº0046700-40.2008.5.10.0102 esta decisão, juntando cópia desta sentença.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-329-47.2010.5.10.0102

Reclamante	Carlos Santos Ferreira
Advogado	DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado	Cooperativa Profissional Autônoma de Transportes de Samambaia - Coopatram
Advogado	DEONISIO DE OLIVEIRA(OAB: 03115/DF)
Reclamado	Kherollen Cavalcante Ramos
Reclamado	Dario Ribeiro Martins

(fl. 170) ...intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço da sócia da executada, Dario Ribeiro Martins, ou requerer o que entender de direito para fins de prosseguimento do feito.

Despacho**Processo Nº RT-361-81.2012.5.10.0102**

Reclamante Claudiane Sena Batista
 Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
 Reclamado L. F. O. Restaurante Ltda- ME. (Restaurante Paredão)
 Advogado JOSE SILVA GENU(OAB: 24736/DF)

73.istos etc.

Por meio da petição de fl. 70, o reclamante informa que os comprovantes de depósitos de FGTS de fls. 67 não se referem ao autor.

Sendo assim, e considerando o extrato ora apresentado pelo reclamante no qual se verifica que há apenas um depósito a esse título, concede-se à reclamada prazo de 5 dias para manifestação, sob pena de execução. O silêncio importa irregularidade no recolhimento do FGTS.

Intime-se.

Decorrido in albis o prazo supra, à contadoria para cálculo das diferenças de FGTS.

Despacho**Processo Nº RT-467-43.2012.5.10.0102**

Reclamante Antonio Francisco Rosa Martins
 Advogado ERLI ROSA CARDOSO(OAB: 32317/DF)
 Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
 Reclamado Christianno Transportes e Serviços Ltda. (Cristianno Turismo e Excursões)
 Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

67.

Vistos, etc.

Tendo em vista os termos da ata de audiência de fls. 26/27 e considerando que o petitório de fls. 43, ainda que não mencione expressamente o inadimplemento do acordo, foi protocolizado 3 dias após o vencimento da 1ª parcela do do acordo, reconsidero o inteiro teor do despacho de fls. 53.

Por conseguinte, manifeste-se a reclamada, no prazo de 5 dias, sobre o alegado inadimplemento do acordo celebrado, sob pena as penas da lei.

Apresentada a resposta ou transcorrido in albis o prazo supra, venham os autos conclusos.

Intime-se.

DS.

Despacho**Processo Nº RT-730-46.2010.5.10.0102**

Reclamante Priscila Monici Rodrigues (Assistida por Teodolinda Maria Monici)
 Advogado LUCIANNA COELHO FERNANDES(OAB: 27071/DF)
 Reclamado Maria das Dores Ribeiro de Brito - ME
 Advogado MILTON SOARES DE MELO(OAB: 08393/DF)

142.

Vistos, etc.

Examinando melhor os autos, vejo que não se observou corretamente o que foi determinado na sentença de fls. 53/61, vez que alguns atos executórios foram praticados em face da empresária individual MARIA DAS DORES RIBEIRO DE BRITO CPF nº 606.530.001-20, que foi excluída da lide por força da sentença supra, conforme se observa nos documentos de fls. 96/101.

De mais a mais, os bens penhorados às fls. 108 não poderiam ter sido levados à praça, já que sequer houve garantia do Juízo.

Por essas razões, chamo o feito à ordem para determinar o imediato sobrestamento dos atos executórios e determino:

1) nova tentativa de bloqueio de ativos financeiros da executada, MARIA DAS DORES RIBEIRO DE BRITO EM (CNPJ nº 10.796.532/0001-30), utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite atualizado do débito exequendo;

2) restando infrutífera a tentativa de bloqueio on line de dinheiro, considerando o Acordo de Cooperação Técnica - RENA JUD, proceda-se pesquisa na base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM acerca da existência de veículos pertencentes à executada PESSOA JURÍDICA -, com valor econômico frente à execução, solicitando o respectivo registro de bloqueio de transferência, bem como os demais atos de constrição (mandado de penhora avaliação ou carta precatória), no(s) endereço(s) extraído(s) do cadastro, com ofício ao credor fiduciário no caso de existir alienação fiduciária; e

3) caso também reste frustrada a medida determinada no item anterior, façam-se os autos conclusos novamente para deliberação acerca da execução em face da empresária individual.

Ante as considerações e determinações supra, os requerimentos formulados na petição de fls. 140/141 são indeferidos por ora.

Intime-se a exequente.

Por oportuno, chamo a atenção da Secretaria do Juízo que se atente para que fatos como este não voltem ocorrer.

DS.

Despacho**Processo Nº RT-782-71.2012.5.10.0102**

Reclamante Eliane Maria Rosa Costa
 Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
 Reclamado Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia
 Advogado JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)

Em 10 de setembro de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h57min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) autor e seu advogado.

Ausente o(a) réu(a) e seu advogado.

Prejudicado o encerramento da instrução por ausência de resposta do INSS frente ao ofício de fls. 62.

Determino seja endereçado novo ofício ao INSS, como determinado às fls. 61, para ser cumprido no prazo de 10 dias. Referido ofício deve ser entregue por oficial de justiça.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução, razões finais e renovação da proposta conciliatória a data de 24/10/2012, às 14h45min.

Facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores.

Intimem-se as partes.

Audiência suspensa às 15 horas.

Despacho**Processo Nº RT-793-03.2012.5.10.0102**

Reclamante Izidro Milton Gomes de Oliveira
 Advogado OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)
 Reclamado União Brasileira de Educação e Participações S/C Ltda. (Unisaber)
 Advogado ULYSSES LOUZADA DE PAIVA GILTON(OAB: 28887/DF)

49. (...) intime-se a reclamada para que proceda os devidos registros na CTPS obreira, conforme comando sentencial, no prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-810-39.2012.5.10.0102

Reclamante Francisco Gomes da Silva
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Theet Construtora Ltda. - ME
Reclamado JC Gontijo Engenharia S.A.
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante a se manifestar acerca da anotação de sua CTPS, conforme ata de fls.44, no prazo de 05 dias, ficando seu silêncio entendido como devidamente cumprida a obrigação pela 1ª reclamada, com remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Expeça-se o edital determinado as fls. 44, verso.

Decorrido o prazo do reclamante 'in albis' tenho como integralmente cumprida a obrigação.

Arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-959-35.2012.5.10.0102

Reclamante Jonas da Silva Veras
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado Ronaldo Tele Entrega de Agua e Gas Ltda - ME.
Advogado ALESSANDRO DOMINGOS SILVA(OAB: 33251/DF)

29. . Mantenha-se a CTPS, apresentada pela reclamante, à contracapa. Intime-se a reclamada para anotação de baixa na CTPS conforme acordo homologado. Prazo de 3 dias.

Despacho

Processo Nº RT-986-18.2012.5.10.0102

Reclamante Jéssica Rodrigues Tolentino
Advogado IDOLINE ALVES(OAB: 11017/DF)
Reclamado Almeida e Almeida S/S Ltda.
Advogado ISAQUE RENAN PORTELA GOMES(OAB: 11647/DF)

III - D I S P O S I T I V O

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante JÉSSICA RODRIGUES TOLENTINO para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, e em valores a serem apurados em liquidação de sentença, condenar a reclamada ALMEIDA E ALMEIDA S/S LTDA, nas seguintes obrigações:

-pagamento do saldo salarial de 17 dias; aviso prévio indenizado e projeção; 13º salário proporcional (8/12); férias proporcionais (8/12), acrescidas de 1/3; depósitos e liberação do FGTS de todo o pacto e incidência rescisória(integralidade), sob pena de indenizar o equivalente; pagamento da multa de 40% sobre o FGTS; indenização do seguro desemprego; multa do art. 477 da CLT; indenização por danos morais.

-pagamento da multa por litigância de má-fé, no percentual de 1% sobre o valor da causa e de indenização desde já arbitrada no importe de R\$2.000,00, em benefício da parte autora.

A reclamada deverá devolver a CTPS à reclamante, com a devida baixa (observada a projeção do aviso prévio), no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$500,00, até o limite de 10 dias.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observada a Súmula 200 do C.TST.

A reclamada responderá pelos recolhimentos fiscais (IR) e previdenciários (quota parte do empregado e do empregador -art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de saldo salarial, 13º salários, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a Lei 8541/92 e a Instrução Normativa nº 1.127 de 07/02/2011, da Receita Federal do Brasil.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 15.000,00.

Intimem-se as partes.

Taguatinga/DF, 06 de setembro de 2012.

IDALIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-991-40.2012.5.10.0102

Reclamante Valdinar Oliveira da Silva
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Cortel Construções e Telecomunicações Ltda
Advogado FLÁVIO ALVES DE LIMA(OAB: 24409/DF)
Reclamado Global Village Telecom Ltda.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

75. Vistos, etc.

O reclamante, às fls. 69/70, apresentou justificativa para a sua ausência à audiência de instrução, tendo em vista que se envolveu em um grave acidente de carro na cidade de Ceilândia, tendo sido socorrido primeiramente no Hospital de Ceilândia e, posteriormente, diante da gravidade do paciente, transferido para o Hospital de Base de Brasília, sendo submetido a uma Cirurgia no dia 24/08/2012, às 14 horas.

Para tal, juntou os documentos de fls. 71/75.

Com base na documentação acostada, reputo justificada a ausência do reclamante na audiência de fls. 68.

Por essa razão, converto o julgamento em diligência, reabrindo a instrução processual, e retorno o feito à fase instrutória.

Retiro o presente feito da pauta de julgamento anteriormente designada.

Designo para nova audiência de instrução a data de _02___/_10___/2012___, às _09___h_45___min.

Intimem-se as partes.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1043-36.2012.5.10.0102

Reclamante	Francisco Deoclides Ferreira Melo
Advogado	LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado	J.R. Carvalho e Cia Ltda.
Reclamado	MRV Engenharia S.A.
Advogado	JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

Vistos os autos.

I - RELATORIO

FRANCISCO DEOCLIDES FERREIRA MELO, qualificado às fls. 02, ajuizou reclamação trabalhista em face de J.R. CARVALHO E CIA LTDA e MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., alegando, em síntese, que foi admitida pela 1ª reclamada em 06/02/2009, para prestar serviços para a 2ª reclamada, na função de pedreiro, sendo dispensado em 14/03/2012 sem justa causa. Laborou durante o aviso prévio sem redução de dias ou jornada. Percebeu como última remuneração o valor de R\$1.007,60. Postulou as verbas do rol de fls.04/05, mais benefícios da Justiça Gratuita. Juntou procuração e documentos.

Em audiência de fls. 73, as reclamadas estiveram ausentes, sendo requerida pelo reclamante a revelia e encerrada a instrução processual.

Razões finais orais, pelo reclamante.

Tentativas conciliatórias prejudicadas.

Razões finais orais.

Inconciliados.

É o relatório.

II) FUNDAMENTAÇÃO

DA REVELIA E CONFISSÃO

Embora regularmente notificadas, as reclamadas não compareceram nas audiências designadas, deixando de apresentar suas contestações à presente ação, pelo que são consideradas revéis e confessas quanto à matéria fática aduzida na inicial, nos termos dos artigos 844 da CLT e 319 do CPC.

Assim sendo, e uma vez que a presunção de veracidade supra reconhecida não restou elidida por qualquer outro elemento de convicção constante dos autos, reconhece-se o período laborado de

06/02/2009 a 14/04/2012 (dispensa imotivada com projeção do aviso prévio), na função de pedreiro, com remuneração mensal de R\$1.007,60 e, por consequência, defere-se ao autor, nos moldes postulados, os seguintes títulos: saldo de salário de 37 dias; aviso prévio indenizado; multas dos artigos 467 e 477 da CLT. Para o cálculo das verbas supras deverá ser considerado a remuneração média mensal de R\$1.007,60.

Com base ainda na ficta confessio, reconhece-se a jornada de trabalho apontada na exordial (fls.03) e, por consequência, defere-se o pagamento das horas extras laboradas além da 8a. diária ou 44a. semanal, acrescida do adicional de 50%. Face à habitualidade, deferem-se os reflexos nas férias, 13o. salário, aviso prévio, DSR e FGTS (8% e 40%).

Deverá a reclamada efetuar a baixa na CTPS obreira (14/04/2012), sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara.

Presentes os requisitos legais, deferem-se ao autor os benefícios da Justiça Gratuita.

DA RESPONSABILIDADE DA SEGUNDA RECLAMADA

Diante da revelia da segunda reclamada, reputo demonstrado ter sido a empreiteira principal e segunda reclamada a tomadora dos serviços prestados pelo reclamante.

Importante salientar que, na hipótese em comento, não se discute a licitude dos contratos de prestação de serviços mantidos entre as reclamadas, tendo restado incontroverso que a relação de emprego existiu entre o autor e a subempreiteira, ora primeira reclamada.

Na realidade, o cerne da controvérsia reside em se verificar apenas se a segunda reclamada responde subsidiariamente pelo inadimplemento das obrigações laborais assumidas pelo empregador.

Pois bem, é cediço que aquele que se beneficiou da força laborativa do trabalhador deve ser responsabilizado por eventuais direitos inadimplidos a este. Tal responsabilidade deriva da culpa in eligendo e in vigilando e abrange tão somente as obrigações de cunho pecuniário, excluídas as obrigações de fazer, de caráter personalíssimo. Neste sentido reza o aresto de jurisprudência a seguir transcrito:

"Contrato de prestação de serviços. Legalidade. O inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador implica a responsabilidade subsidiária do tomador de serviços que tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial." Recurso de revista conhecido e provido. Ac. TST 1ª T (RR 311.014/96.4), Min. Ronaldo Lopes Leal, DJU 27/08/99, p. 65. - Dicionário de Decisões Trabalhistas - 31ª Edição - de B.Calheiros Bomfim, Silvério Mattos dos Santos e Cristina Kaway Stamato

Importante consignar, que a peroração da segunda reclamada quanto à ausência de ilicitude na terceirização revela-se infundada e descabida, uma vez que referida ilicitude não constitui requisito para a responsabilização da tomadora dos serviços.

Atente-se, que o entendimento supra encontra pleno respaldo nos princípios constitucionais fundantes do Estado Democrático de Direito, retratados na dignidade humana e na valorização do trabalho (art. 1º, III e IV; art. 170; art. 173, da CF), inexistindo qualquer afronta a dispositivos constitucionais ou infraconstitucionais.

Assim sendo, tendo restado demonstrado que a segunda reclamada foi a tomadora dos serviços prestados pelo obreiro, com arrimo no artigo 455 da CLT e artigo 186 do novo Código Civil pátrio, reconheço a responsabilidade solidária daquela em relação aos títulos pecuniários decorrentes do contrato de trabalho e deferidos na presente demanda, inclusive quanto à multa do artigo 477 da CLT.

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por FRANCISCO DEOCLIDES FERREIRA MELO para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, condenar solidariamente as reclamadas J.R. CARVALHO E CIA LTDA e MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., nas seguintes obrigações:

-pagamento do saldo de salário de 37 dias; aviso prévio indenizado; multas dos artigos 467 e 477 da CLT; horas extras, respeitado o limite do pedido, e reflexos.

Deverá a primeira reclamada, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da presente decisão, efetuar a anotação da CTPS obreira, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, com expedição de ofício à DRT.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observadas as Súmulas 200 e 381 do C.TST.

As reclamadas responderão pelos recolhimentos fiscais e previdenciários (quota parte empregado e empregador - art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de saldo de salário e horas extras, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Lei 8541/92.

Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$120,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$6.000,00.

Ciente o reclamante, na forma da Súmula n. 197 do C.TST.

Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital.

Taguatinga/DF, 4 de setembro de 2012.

da segunda reclamada quanto à ausência de ilicitude na terceirização revela-se infundada e descabida, uma vez que referida ilicitude não constitui requisito para a responsabilização da tomadora dos serviços.

Atente-se, que o entendimento supra encontra pleno respaldo nos princípios constitucionais fundantes do Estado Democrático de Direito, retratados na dignidade humana e na valorização do trabalho (art. 1º, III e IV; art. 170; art. 173, da CF), inexistindo qualquer afronta a dispositivos constitucionais ou infraconstitucionais.

Assim sendo, tendo restado demonstrado que a segunda reclamada foi a tomadora dos serviços prestados pelo obreiro, com arrimo no artigo 455 da CLT e artigo 186 do novo Código Civil pátrio, reconheço a responsabilidade solidária daquela em relação aos títulos pecuniários decorrentes do contrato de trabalho e deferidos na presente demanda, inclusive quanto à multa do artigo 477 da CLT.

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por FRANCISCO DEOCLIDES FERREIRA MELO para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, condenar solidariamente as reclamadas J.R. CARVALHO E CIA LTDA e MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., nas seguintes obrigações:

-pagamento do saldo de salário de 37 dias; aviso prévio indenizado; multas dos artigos 467 e 477 da CLT; horas extras, respeitado o limite do pedido, e reflexos.

Deverá a primeira reclamada, no prazo de 48 horas do trânsito em julgado da presente decisão, efetuar a anotação da CTPS obreira, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, com expedição de ofício à DRT.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observadas as Súmulas 200 e 381 do C.TST.

As reclamadas responderão pelos recolhimentos fiscais e previdenciários (quota parte empregado e empregador - art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de saldo de salário e horas extras, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Lei 8541/92.

Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$120,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$6.000,00.

Ciente o reclamante, na forma da Súmula n. 197 do C.TST.

Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital.

Taguatinga/DF, 4 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1064-80.2010.5.10.0102

Reclamante Elias da Silva Santos
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado SGF - Panificadora e Confeitaria Ltda (Rei das Massas Pães e Conveniências)
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Sebastião Antonio de Faria
Reclamado Gilberto Luciano de Faria

160.

Vistos, etc.

Passo a apreciar o acordo formulado à fl. 118/119,

Os advogados subscritores estão regularmente constituídos conforme instrumentos de procuração trazido à fl. 06 e 13.

O Autor concorda com os termos do acordo conforme informação contida na certidão retro e peça de fl. 154.

O acordo compreende os valores da execução apurados nos autos, inclusive quanto aos encargos fiscais e previdenciários, bem como custas processuais.

Homologo o acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Diga o exequente se já recebeu a parcela pactuada, no prazo de 05 dias, sendo certo que o silêncio implicará a quitação do acordo quanto ao seu crédito.

A reclamada deverá recolher e comprovar nos presentes autos os valores relativos encargos fiscais, previdenciários (cotas do empregador, do empregado, SAT e Terceiros) e custas processuais ou apresentar parcelamento do débito previdenciário, no prazo de 30 dias, sendo certo que o silêncio acarretará o prosseguimento da execução.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1118-75.2012.5.10.0102

Reclamante Wagner de Castro Geremias
Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda.

Despacho

Processo Nº RT-1202-76.2012.5.10.0102

Reclamante Jirlei Nunes dos Santos
Advogado MARGARETH MARIA DE ALMEIDA(OAB: 18812/DF)
Reclamado Asa Alimentos Ltda.
Advogado ANA PAULA SILVA MIRANDA(OAB: 10952/DF)

Vistos, etc.

Uma vez que não houve qualquer manifestação da reclamante acerca de inadimplemento no acordo homologado as fls. 50/51, tenho como integralmente cumprida a conciliação referente ao crédito obreiro.

Tendo em vista que não houve a comprovação dos recolhimentos previdenciários devidos nos autos pela reclamada, conforme acordo homologado as fls. 50/51, intime-se a reclamada para que comprove os recolhimentos devidos, no prazo de 10 dias, sob pena de execução, desde já autorizado em caso de inércia.

Despacho

Processo Nº RT-1284-10.2012.5.10.0102

Reclamante Adão Silva
Advogado HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
Reclamado Friolog - Logística e Distribuição Ltda. - ME

28.

Vistos, etc.

Na Justiça Laboral, nos termos do parágrafo 3º do art. 764 da CLT, é lícito às partes celebrarem acordo que ponha termo ao processo a qualquer tempo durante o curso da demanda.

As partes notificam a celebração de acordo por meio de peça assinada pelo Autor e seu advogado com regular representação, bem como pelo representante legal da reclamada.

Homologo o acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

As custas processuais, no importe de R\$ 120,00, fixadas na sentença, serão arcadas pela reclamada.

Caberá ainda à reclamada os recolhimentos dos encargos previdenciários e fiscais, onde cabíveis.

Após a quitação do crédito obreiro, os autos serão encaminhados para apuração da contribuição previdenciária e atualização das custas processuais conforme a coisa julgada e ante o teor da OJ 376 do TST.

O reclamante deverá comunicar a quitação do acordo após o vencimento da última parcela acordada, no prazo de 05 dias, sendo certo que o silêncio será interpretado como quitado o crédito obreiro.

A reclamada, após à apuração dos tributos supracitados, será intimada para proceder aos devidos recolhimentos.

Intimem-se as partes, via DEJT.

Intime-se o reclamante diretamente,

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1516-22.2012.5.10.0102

Reclamante Dairo Jarbas da Cruz Alves
Advogado JONATAS MORETH MARIANO(OAB: 29446/DF)
Reclamado Sentex Segurança Eletrônica Ltda. - EPP
Advogado HELENA GONÇALVES LARIUCCI(OAB: 33649/DF)

29. J. Tendo em vista o contido na petição infra c/c recibo apostado a fls. 29-verso, informe o reclamante, no prazo de 5 dias, se recebeu as guias do CD/SD. O silêncio importa resposta afirmativa. Intime-se. Decorrido in albis o prazo supra, desde já

Despacho

Processo Nº RT-1665-18.2012.5.10.0102

Reclamante Bento Fernandes da Silva
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Gilvam Rodrigues Moreira

14. Vistos, etc.

BENTO FERNANDES DA SILVA, devidamente qualificado, ajuizou ação trabalhista contra GILVAN RODRIGUES MOREIRA pleiteando as parcelas constantes às fls. 02/05.

No despacho de fls. 12 foi deferido ao reclamante prazo de 05 dias para que indicasse o atual endereço da reclamado.

De acordo com a certidão de fls. 13/verso, o reclamante não se desincumbiu de seu mister, porquanto se manteve silente.

Incidindo-se, pois, na hipótese do art. 284, parágrafo único, do CPC, indefiro a petição inicial.

Ficam deferidos ao reclamante os benefícios da gratuidade da

justiça, tendo em vista os termos da declaração de fls. 11.

ISTO POSTO, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC, relativo à ação ajuizada por BENTO FERNANDES DA SILVA, contra GILVAN RODRIGUES MOEREIRA.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 138,06, calculadas sobre R\$ 6.903,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.

Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 06/07, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópias.

Retire-se o presente feito da pauta de audiências anteriormente designada.

Decorrido in albis o prazo para recurso, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Intime-se o reclamante .

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1731-32.2011.5.10.0102

Reclamante	Fatima Marques de Melo e Silva
Advogado	SAUMIR DA SILVA RODRIGUES(OAB: 17614/DF)
Reclamado	Faculdade Evangelica de Brasilia S/c

59.Vistos, etc.

A CTPS do reclamante foi entregue à reclamada no dia da audiência inaugural para as devidas anotações (fls. 27).

Ocorre que a reclamada não devolveu o documento até a presente data, nem com a expedição de mandado de busca e apreensão, conforme certidão de fls. 53.

Ante o inadimplemento do acordo celebrado, foram aplicada a multa de 100%, a conversão das obrigações de fazer em pagar, bem como multa pela retenção da CTPS obreira.

Quanto à expedição de ofício ao OAB/DF, indefiro porque a entrega da CTPS foi feita ao empregador na pessoa da preposta presente na ata de audiência de fls. 27/28, sendo esta que deve responder pelo extravio do documento.

Ressalte-se que já foi aplicada a reclamada multa, no importe de R\$ 900,00, pela retenção da CTPS, nos termos do despacho de fls. 50, que deve ser observada quando da apuração total do débito.

Ante a retenção da CTPS pela reclamada, oficie-se a Superintendência Regional do Trabalho para os fins do art. 53 da CLT.

Intime-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-2067-36.2011.5.10.0102

Reclamante	Jose Antonio dos Reis Silva
Advogado	LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 5351/DF)
Reclamado	Viação Planeta Ltda.
Advogado	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Vistos, etc.

VIAÇÃO PLANETA LTDA opõe EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com as razões de fls. 296/299, alegando, em síntese, omissões na r. sentença de fls. 283/295 no tocante à fixação do valor salarial para fins rescisórios, ao cálculo e compensação de produtividade, ausência de manifestação sobre o TRCT. Aduz ainda contradição na decisão ao discorrer sobre confissão do reclamante quanto à exatidão dos cartões de ponto e condenação em horas extras.

É o breve relato.

DECIDE-SE:

ADMISSIBILIDADE

CONHEÇO dos embargos eis que tempestivos.

DOS EMBARGOS

Acolho em parte os presentes embargos para suprimir a omissão tão somente em relação à remuneração do obreiro.

Decide:

Alega o reclamante que percebia remuneração de R\$ 1.648,31. Enquanto a reclamada, em contestação, sustenta que o valor do último salário era R\$ 1.292,95.

Assim sendo, ante a ausência de outras provas, fixo a remuneração mensal do obreiro para fins rescisórios a média das 12 últimas remunerações percebidas, tomando por base os valores remuneratórios constantes nos contracheques carreados aos autos.

Do exame da sentença proferida nos autos, não se observa a existência de nenhum outro caso de omissão ou contradição, na medida em que a r. decisão, no tocante as demais questões suscitadas, é expressa quanto aos fundamentos que ensejaram a condenação da reclamada nas parcelas especificadas na r. sentença.

Este Juízo tem por entregue a prestação jurisdicional, ao tempo em que foram indicadas as razões de convencimento por ocasião da fundamentação da decisão, na forma ditada pelos arts. 131 do CPC e 832 da CLT.

Na hipótese de inconformismo com o julgamento, mormente no que se refere à má aplicação do direito ou a má apreciação das provas, a lei processual pátria confere às partes os meios adequados que viabilizam o reexame da lide e possível reforma do julgado, ou seja, por meio de Recurso Ordinário, e não pela via estreita dos Embargos de Declaração.

Portanto, os Embargos são rejeitados.

CONCLUSÃO

Ante o Exposto, resolvo CONHECER os presentes embargos de

declaração opostos por VIAÇÃO PLANETA LTDA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decisum..

Intimem-se as partes.

Nada Mais.

Despacho

Processo Nº RT-2091-98.2010.5.10.0102

Reclamante Anderson Cleiton de Lima Costa
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado Brasília Participações Planejamento e Administração de Shopping Centers Ltda.
Advogado MÁRCIO MACHADO VIEIRA(OAB: 13458/DF)

213.

Vistos etc.

Mantenha-se a CTPS de nº 55109 série 00014-DF, apresentada pelo reclamante, à contracapa.

Intime-se a reclamada para anotação de baixa na referida CTPS.

Prazo de 48 horas...

Despacho

Processo Nº RT-2105-48.2011.5.10.0102

Reclamante Durvalina Maria da Silva
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Aloha Comércio de Alimentos Ltda - Aloha Sushibar e Temakeria (n/p Rodrigo de Brito Totli)
Advogado PETER ERIK KUMMER(OAB: 16134/DF)

80 §3º: (...) expeça-se ofício à DRT conforme determinado no "decisum"...

§ 5º: (...) entregue o documento intime-se a reclamada para que proceda os devidos registros na CTPS obreira, conforme comando sentencial, no prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-2193-23.2010.5.10.0102

Reclamante Denis Santos da Silva
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)

J. Intime-se a reclamada da movimentação do numerário efetivado para conta para conta 12201-02, agência 0209, do HSBC.de sua titularidade , no importe de R\$ 15.342,63 por meio de um TED . Intime-se a reclamada para ciência. Após, ao arquivo definitivo.I.

Despacho

Processo Nº RT-2240-60.2011.5.10.0102

Reclamante Glaucy Alves da Silva Frazão
Advogado DELIANE FELIX DE ARAUJO(OAB: 32420/DF)
Reclamado Facilita Promotora S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado FAI - Financeira Americanas Itaú S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

278. Vistos, etc.

Passo a apreciar o acordo proposto.

Nos termos do art. 764 da CLT, os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre

sujeitos à conciliação. E nos termos do parágrafo 3º do artigo em comento, é lícito às partes celebrarem acordo que ponha termo ao processo a qualquer tempo durante o curso da demanda.

O acordo compreende o crédito líquido do Autor, acrescidos dos valores dos encargos previdenciários e do imposto de renda incidentes sobre as verbas salariais especificadas na peça do acordo.

Homologo o acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Intimem-se as reclamadas para efetuarem o depósito do crédito líquido do Autor, no importe de R\$ 22.0000 (vinte e dois mil reais), no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da ciência da presente homologação, tudo conforme entabulado no item 1 da peça do acordo.

As custas processuais já foram solvidas quando da interposição do recurso ordinário (fl. 228, verso).

A reclamada deverá comprovar os recolhimentos dos encargos previdenciários e fiscais , no prazo de 30 dias, conforme valores apresentados, no prazo de 30 dias após o depósito do crédito obreiro.

Cabe ressaltar que a liberação do depósito recursal, conforme guia de fl. 227, verso, dar-se-á quando da quitação integral do acordo inclusive dos tributos incidentes.

Intimem-se.

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-2509-02.2011.5.10.0102

Reclamante Rafael da Conceição Almeida
Advogado FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado Rio Branco Atacadista Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda.
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

118. (...) intime-se a exequente para ciência do bloqueio efetuado no BACEN/JUD, fluência do prazo de embargos à execução nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal...

Despacho

Processo Nº RT-2639-89.2011.5.10.0102

Reclamante Elismar Gomes Mesquita
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Felipe François Kutinskis - ME (Inovação Serviços)
Advogado OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

73. (...) intime-se a reclamada para que proceda os devidos registros na CTPS obreira, conforme comando sentencial, no prazo de 48 horas...

Despacho

Processo Nº RT-14100-63.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-141/2008-102-10-00.4

Reclamante Crispim Araújo
Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/T/DF)
Reclamado Coopercol - Cooperativa de Prof. De Apoio às Atividades Com e Industrial
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 01530/A/DF)
Reclamado Rgis Brasil Serviços de Estoques Ltda
Advogado CARLA GUIMARÃES BUIATI(OAB: 26018/DF)

514.J., inclusive extrato do FGTS e guias do TRCT e CD/SD que foram preenchidas incorretamente quanto à data de dispensa. Registre-se que as novas guias do TRCT e CD/SD preenchidas

corretamente já foram recebidas pelo reclamante. Quanto aos documentos ora devolvidos, mantenha-se à contracapa apenas a única via do TRCT preenchida corretamente. Tendo em vista o contido a fls. 507/509 e o extrato juntado pelo próprio reclamante, comprove o autor, no prazo de 5 dias, que há depósito em conta vinculada para levantamento. Prazo de 5 dias. I. Após, à apreciação do pedido de alvará infra.

Despacho

Processo Nº RT-40700-58.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-407/2007-102-10-00.8

Reclamante	Reynaldo Pinheiro Dillon
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado	Brassumo Ltda.
Advogado	GREGORIO ELIAS DE ALMEIDA SUAIID(OAB: 21648/O/DF)
Reclamado	MPE Participações em Agronegócios S.A.

Vistos, etc.

A carta precatória executória expedida às fls. 241 tem produzido resultados, conforme arrematações realizadas no Juízo deprecado (fls. 277 e 294).

Aguarde-se por 60 dias novas informações daquele Juízo quanto a execução remanescente.

Decorrido in albis o prazo, oficie-se solicitando informação do andamento da execução nos autos da CPE (fls. 247).

Por conseguinte, indefiro, por ora, o pleito formulado quanto à existência de grupo econômico.

Intimem-se

DS.

Despacho

Processo Nº RT-46200-37.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-462/2009-102-10-00.0

Reclamante	Sandra Aparecida Crispim Soares
Advogado	MARIA CRISTINA DE FILIPPO GANGANA(OAB: 21981/DF)
Reclamado	Plaspel Embalagens Ltda
Advogado	LUIS ITAMAR RIBEIRO(OAB: 08716/DF)

419.J. Extingue-se, por sentença, a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. Decorrido o prazo legal "in albis", ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-66300-47.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-663/2008-102-10-00.6

Reclamante	Andrea da Silva Severino
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/T/DF)
Reclamado	A L Lanchonete Ltda-Me
Reclamado	Lusis Maris dos Santos
Reclamado	Aldi dos Santos Silva

(fl. 101) ...intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço dos sócios da executada ou requerer o que entender de direito para fins de prosseguimento do feito.

Despacho

Processo Nº RT-72700-29.1998.5.10.0102

Processo Nº RT-727/1998-102-10-00.6

Reclamante	Marilza Valéria Bissoli dos Santos
Advogado	ROBERTO GOMES FERREIRA(OAB: 11723/DF)
Reclamado	Escolinha Infantil Dia Feliz Ltda. - ME

Reclamado	FRANCISCA SELENE ALVES DO CARMO
Reclamado	Carlita Noronha Feitosa
Reclamado	Cicero Elivan Alves Feitosa
Advogado	JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)

Vistos, etc.

Exauridos todos os procedimentos constantes da Recomendação da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho - CGJT nº 001/2011, viável a expedição de mandado de protesto.

No entanto, antes da expedição do mandado, tendo em vista a existência de pequeno valor à disposição do Juízo e considerando que o valor do crédito trabalhista destes autos (v. cálculos de fls. 190) é muito superior ao valor bloqueado e já transferido (fls. 1292), libere-se à exequente a mencionada importância, por alvará.

A exequente deverá comprovar o valor efetivamente levantado no prazo de 05 dias.

Após a comprovação do montante levantado, atualizem-se os cálculos de 190 deduzindo-se o valor ora liberado e expeça-se mandado de protesto em desfavor de todos os devedores.

Lavrado o competente mandado, arquivem-se os autos provisoriamente, por 01 ano.

Intime-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-77600-06.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-776/2008-102-10-00.1

Reclamante	Regina Dias de Oliveira
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF)
Reclamado	Erika Regina de Freitas (Colégio Evolução)

152. J. O protesto relativo à empresa reclamada continuará mantido, nº 224356, fl. 106, até a quitação do débito. Aguarde-se no arquivo provisório, resguardada a manifestação da parte interessada...

Despacho

Processo Nº RT-88300-95.1995.5.10.0102

Processo Nº RT-883/1995-102-10-00.4

Reclamante	CLEMENCIA MOREIRA DOS SANTOS
Advogado	EVERALDO OLIVEIRA(OAB: 4058/DF)
Reclamado	PANIFICADORA DONA
Reclamado	Joaquim Suterio de Almeida
Advogado	CELINO FRANCISCO DA CUNHA(OAB: 13309/O/DF)

Vistos, etc.

Conforme acordo homologado as fls. 190, entre o reclamante e o 2º reclamado, as custas processuais ficaram a cargo de ambas as partes, no importe de 50% para cada uma, sendo que não foram comprovadas até a presente data.

Assim, instauo a execução para cobrança do valor de R\$1.544,80, relativo as custas processuais, sendo R\$772,40 devidos pela reclamante e R\$772,40 devidos pelo 2º reclamado Joaquim Suterio de Almeida.

Notifiquem-se a reclamante e o 2º reclamado, ora executados, para efetuarem o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J, do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo acima, sem pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito, devendo ser obedecida a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC.

Despacho**Processo Nº RT-94100-55.2005.5.10.0102***Processo Nº RT-941/2005-102-10-00.2*

Reclamante Maria Viviane da Silva
 Advogado CARLOS ANTONIO LADISLAU(OAB: 9845/DF)
 Reclamado Bianca Alves Pacheco
 Reclamado Adriana Gomes Coelho
 Advogado OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

86. Vistos os autos, etc.

Após elaboração dos cálculos de fls. 37/48, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL tomou ciência dos mesmos. Irresignado, insurgiu-se o INSS, por meio da Impugnação aos Cálculos, com as razões de fls. 49/51 sustentando, em síntese, que não sendo reconhecido o vínculo de emprego no acordo entabulado, a contribuição previdenciária deve ser no percentual de 20% para a empresa e de 11% para o prestador de serviço e incidindo sobre o total do acordo.

Os embargados não se manifestaram, conforme certidão de fls. 104/verso.

É o breve relato.

D E C I D O**DA ADMISSIBILIDADE**

Conheço da impugnação, eis que tempestiva e cabível.

MÉRITO

Não assiste razão à Autarquia Federal.

Agiu corretamente a Secretaria de Cálculos Judiciais ao apurar as contribuições previdenciárias somente sobre as parcelas deferidas na r. sentença (fls. 23/27), na qual não há determinação para o cálculo das contribuições previdenciárias referentes ao período do vínculo empregatício ali reconhecido.

Desse modo, o cálculo das contribuições previdenciárias foi elaborado em total observância à coisa julgada.

Rejeito.

CONCLUSÃO

Isto posto, conheço da impugnação aos cálculos oposta pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para, no mérito, REJEITÁ-LA, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra esta conclusão.

Custas processuais, no importe de R\$ 55,35, devidas ao final pelo INSS, isento.

Dispensável a intimação da PGF/UNIÃO, ante o valor fixado no art. 1º, da Portaria 176/2010, do Ministério da Fazenda, que dispensa a manifestação daquele órgão quando a importância for inferior ao teto do salário de contribuição, atualmente em R\$ 10.000,00.

Após o trânsito em julgado desta decisão e exauridos todos os procedimentos constantes da Recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CGJT nº 001/2011, expeça-se Mandado de Protesto, em face das devedoras BIANCA ALVES PACHECO e ADRIANA GOMES COELHO, nos termos do Acordo de Cooperação Institucional entre o TRT da 10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil.

Expedido o mandado, aguarde-se no arquivo provisório.

Intimem-se as partes.

Despacho**Processo Nº RT-139900-53.1998.5.10.0102***Processo Nº RT-1399/1998-102-10-00.5*

Reclamante Gilvandro Martins da Silva
 Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/O/DF)
 Reclamado UBIRACI OLIVEIRA
 Advogado JOSE MARIA SARAIVA(OAB: 1886/CE)

Vistos, etc.

Passo a apreciar o acordo proposto.

Nos termos do art. 764 da CLT, os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação. E nos termos do parágrafo 3º do artigo em comento, é lícito às partes celebrarem acordo que ponha termo ao processo a qualquer tempo durante o curso da demanda.

O acordo compreende o crédito do Autor, acrescidos das custas processuais e dos encargos previdenciários, estes conforme valores apurados pela d. Contadoria.

Homologo o acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Não há incidência de imposto de renda.

Já consta nos autos o pagamento da 1ª e 2ª parcelas do crédito obreiro.

A reclamada deverá comprovar os recolhimentos dos encargos previdenciários e das custas processuais no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela do acordo.

Intimem-se.

Publique-se.

Data supra.

Despacho**Processo Nº RT-154800-26.2007.5.10.0102***Processo Nº RT-1548/2007-102-10-00.8*

Reclamante Maria Talita Rodrigues da Silva
 Advogado ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/O/DF)
 Reclamado MG Revendedor de Alimentos e Container Ltda (Sucessora de Café Taquari Ltda)
 Advogado ELVIS DEL BARCO CAMARGO(OAB: 15192/DF)
 Reclamado Gracinete Lima Ferreira Silva
 Advogado ELVIS DEL BARCO CAMARGO(OAB: 15192/O/DF)
 Reclamado Raquel Pereira da Cruz de Souza

Vistos, etc.

Considerando que este Juízo, de fato, ao exarar o despacho de fl. 338, determinando a dedução do valor da adjudicação deferida à fl. 319, não considerou que o bem objeto de tal adjudicação não havia sido entregue à exequente, recebo a peça de fls. 392/394, identificada sob a forma de Impugnação aos Cálculos, como simples petição.

Ora, é flagrante o equívoco ocorrido no despacho de fl. 338, vez que determinou a dedução de quantia (R\$ 1.500,00) do crédito da exequente, quando esta, na verdade, nada recebeu em dinheiro ou sob a forma de bem fruto de adjudicação.

Assim é que, os cálculos de fls. 341/351 não representam o correto valor devido à exequente. Isso porque, não havendo nos autos informações acerca do paradeiro da 1ª executada, MG REVENDEDOR DE ALIMENTOS E CONTAINER LTDA. (SUCESSORA DE CAFÉ TAQUARI LTDA.), conforme certidão de fl. 354, tornou-se impossível a entrega do referido bem adjudicado.

Por essas razões, determino a Secretaria que proceda nova atualização dos cálculos, devendo, desta feita, se abster de efetuar dedução do valor acima indicado (R\$ 1.500,00).

Ao mesmo passo, intimem-se as executadas para, no prazo de 05 dias, depositar em Juízo a diferença do valor a ser apurado com

aquele já depositado nos autos (v. fls. 145, 181, 374 e 376), sob pena de prosseguimento da execução quanto a tal importância. Intime-se a exequente.
DS.

Despacho

Processo Nº RT-191900-44.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1919/2009-102-10-00.3

Reclamante	Frances Aparecida da Silva
Advogado	GLAUCIENE MARCELLINO MAGALHAES(OAB: 21692/DF)
Reclamado	Centro Clinico Vida Ltda.
Advogado	HUDSON VIEIRA DOS REIS(OAB: 29856/DF)

169.Vistos, etc.

Trata-se de execução previdenciária

Os valores da União (INSS) foram integralmente disponibilizados em conta judicial nº 042/01532608-3, à fl. 158.

A CEF deverá efetuar a transferência do saldo da conta em epígrafe, à União, a título de encargos previdenciários, mediante guia GRU, observando-se os índices percentuais dos cálculos em anexo, encerrando-se a referida conta judicial com imediata comunicação a este Juízo.

CPF da Autora nº 521.530.101-87

CNPJ da reclamada nº 03.453.704/0001-08.

Confiro força de ofício ao presente despacho.

Proceda a retirada da restrição incidente sobre o veículo de fl. 153, via RENA JUD.

Proceda a baixa dos nomes dos executados do BNDT.

Declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC., de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Comprovados os recolhimentos dos tributos e decorrido o prazo legal, arquivem-se definitivamente os autos.

Intimem-se.

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-211500-27.2004.5.10.0102

Processo Nº RT-2115/2004-102-10-00.7

Reclamante	ANGELINA MARIA DE ALMEIDA
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	DINIZ EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
Reclamado	Tiago Diniz Freitas
Reclamado	Rosa Candida Diniz

(fl. 79) intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço da sócia da executada Rosa Candida Diniz ou requerer o que entender de direito para fins de prosseguimento do feito.

Despacho

Processo Nº RT-221500-13.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-2215/2009-102-10-00.8

Reclamante	Ricardo Almeida de Paula
Advogado	RODRIGO OTÁVIO SOARES RIBEIRO(OAB: 29628/DF)
Reclamado	Faculdade Evangélica de Brasília S/S Ltda
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Faculdade Evangélica de Taguatinga S/S Ltda
Reclamado	Instituto de Fé de Educação Superior Ltda

Reclamado	Centro de Educação Cristã do Distrito Federal Sociedade Civil Ltda.
Reclamado	Centro de Administração de Patrimônio e Participações Ltda
Advogado	VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Vistos, etc.

É cediço que havendo reconhecimento de grupo econômico, hipótese dos autos (fls. 188 e 253), a responsabilidade dos devedores é solidária.

O direcionamento da execução, portanto, pode ser em desfavor de todos os devedores incluídos no polo passivo da presente demanda.

Assim, indefiro, por ora, o pleito formulado no petitório de fls. 342 que postula o direcionamento da execução em desfavor da 1ª executada com indicação à penhora de bem imóvel.

Ante a ordem de preferência do art. 655 do CPC, prossiga-se nos termos do despacho de fls. 330, parte final (BACEN JUD).

Intime-se o 5º executado.

DS.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1047-73.2012.5.10.0102

Reclamante	Simone Soares de Macedo
Advogado	ROBSON BATISTA DA SILVA(OAB: 35322/DF)
Reclamado	A-3 Terceirização e Promoções S/C Ltda
Reclamado	LEF Pisos e Revestimentos Ltda
Advogado	PEDRO MANIERO JUNIOR(OAB: 128406/SP)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO A-3 Terceirização e Promoções S/C Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 11/10/2012 às 14h35min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 10, SETEMBRO de 2012

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-4-35.2011.5.10.0103

Reclamante	Francisco Marcio Oliveira Sousa
Advogado	GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado	Comercial Pontes Ltda
Advogado	EURIPEDES ALMEIDA COSTA(OAB: 9703/DF)

"Vistos, etc. Intime-se a reclamada (Com. Pontes Ltda), através de

seu procurador, para esclarecer se a empresa hoje instalada no endereço fornecido nos autos (OPC Com. de Moveis Ltda EPP), e outrora ocupado pela reclamada, é distinta da Comercial Pontes ou não, prazo de 10 dias. Após, venham os autos conclusos. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-6-39.2010.5.10.0103

Reclamante José Odair Ribeiro da Silva
Advogado ANTONIO DA LUZ COELHO(OAB: 13182/DF)
Reclamado Construtora Quintanilha Ltda-me
Reclamado Liliane Ferreira Quintanilha da Fonseca
Reclamado Deuslene Ferreira Quintanilha

(...)intime-se o exequente, ante o teor da petição e do despacho a fls. 123, para regular tramitação do feito. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-36-06.2012.5.10.0103

Reclamante Obedias Costa
Advogado RÁRIO TEMPORIM DE LACERDA(OAB: 32966/DF)
Reclamado Massouh Massouh Atacadista Material de Construção Ltda (Sanaa Massouh)
Advogado JOSÉ GONÇALVES DE LACERDA(OAB: 1390/DF)

istos, etc.Intime-se o(a) reclamante para que apresente em Juízo sua CTPS, no prazo de 5 dias, para que sejam procedidas às anotações. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-126-14.2012.5.10.0103

Reclamante Andre Luiz Pereira Leite
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Junte-se. Aguarde-SE quanto ao cumprimento do despacho a fls. 70. Intime-se o reclamante para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos declaratórios interposto pelo reclamado, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-176-40.2012.5.10.0103

Reclamante Roberto Alves da Silva
Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado Uni Engenharia e Comércio Ltda.
Advogado VERA LUCIA GASPAS JORGE(OAB: 35416/DF)
Reclamado Fundação Universidade de Brasília

FUNDAMENTOS 1. Conheço dos embargos, porque presentes os requisitos legais.2. Não há qualquer omissão a ser sanada, visto que todos os fundamentos para deferimento dos salários foram declinados na Sentença.Apenas a título de esclarecimentos, cumpre sopesar que a primeira reclamada foi confessa, já que não compareceu à audiência em que deveria prestar depoimento (ata de fl. 131). Acresça-se que foi impugnado em réplica o recebimento dos referidos valores na conta do reclamante e que a informação não foi desconstituída por qualquer meio de prova.

Embargos acolhidos para prestar esclarecimentos.POSTO ISSO, ACOELHO os presentes embargos declaratórios para prestar os devidos esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação acima que integra este decisum. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-177-59.2011.5.10.0103

Reclamante Marcello Vasquez Trindade
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado Cooperativa de Transportes do Distrito Federal
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da guia apresentada pela reclamada no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-214-23.2010.5.10.0103

Reclamante Marcos Aurelio de Jesus
Advogado WASHINGTON HAROLDO MENDES DE ANDRADE(OAB: 14599/DF)
Reclamado Ghf Comercial International Trading Ltda.
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)

Vistos, etc.Diante do inteiro teor dos autos e tendo em vista os termos a fls. 211v, julgo extinta a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Intimem-se as partes, após, por não haver nenhum documento de valor histórico nos autos, arquivem-se definitivamente. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-217-07.2012.5.10.0103

Reclamante Weder da Silva Nogueira
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Hospital Anchieta Ltda
Advogado OSMAR AARÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO(OAB: 24522/DF)

Rejeita-se o requerimento formulado pela reclamada de aplicação ao autor de multa por litigância de má-fé, uma vez que não constatada qualquer deslealdade processual ou qualquer das situações tipificadas no art. 17 do CPC."3 Embargos acolhidos para sanar a omissão apontada e para fazer constar na fundamentação e na parte dispositiva os exatos termos acima esposados.POSTO ISSO, ACOELHO os presentes embargos declaratórios do reclamante para sanar omissão, devendo constar na fundamentação e na parte dispositiva o indeferimento da multa por litigância de má-fé, tudo nos termos da fundamentação acima que integra este decisum.Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-229-21.2012.5.10.0103

Reclamante Marcio Mariano de Oliveira
Advogado MARIO BATISTA(OAB: 13694/DF)
Reclamado Multi Educativa Sociedade Educacional Ltda

"Vistos, etc. Mediante a petição à fl. 51, o reclamante noticia a realização de acordo extrajudicial com a reclamada, tendo inclusive mantido o vínculo empregatício e recebido parte das verbas requeridas nesta ação, razão pela qual requereu a extinção do feito. A reclamada foi intimada por meio de edital (fls. 58/59), sem qualquer manifestação nos autos.Todavia, considerando que há sentença prolatada às fls. 42/46 e que há possibilidade de inserção do caso em tela na hipótese de renúncia ao direito sobre que se funda a ação, prevista no art. 269, V, do CPC, faz-se necessária a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 06/11/2012, às

14h43min. Intime-se o reclamante pessoalmente e por seu procurador.

Intime-se a reclamada, por edital." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-263-93.2012.5.10.0103

Reclamante Heliherbth Carvalho Oliveira
Advogado ALDENOR FERREIRA DA SILVA(OAB: 2141-A/DF)
Reclamado Base Culinária Atacadista e Indústria de Produtos Industrializados S.A.
Advogado MOZART DOS SANTOS BARRETO(OAB: 15666/DF)

Decisão:"Isto posto:a) julgo IMPROCEDENTES os pedidos inaugurais formulados por HELIBERBTH CARVALHO OLIVEIRA em face de BASE CULINÁRIA ATACADISTA E INDÚSTRIA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S/A no processo número 0000263-93.2012.5.10.0103; b) julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na reclamatória número 0000550-56.2012.5.10.0103, para condenar o reclamante HELIBERBTH CARVALHO OLIVEIRA a pagar ao reclamado BASE CULINÁRIA ATACADISTA E INDÚSTRIA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S/A, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas contados da intimação para este mister, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito, danos materiais, no valor de R\$72.817,22 quanto aos danos diretos e de R\$11.260,84 quanto aos lucros cessantes. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Não há contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas deferidas.Custas, pelo reclamante no importe de R\$341,614, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$17.080,80, dispensadas por ser beneficiário da gratuidade de justiça. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$1.681,56, calculadas sobre o valor de R\$84.078,06, provisoriamente arbitrado à condenação.Intimem-se as partes, tendo em vista publicação da presente ata, em horário diverso da designação." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-339-20.2012.5.10.0103

Reclamante Joaneide Ferreira de Sousa
Advogado Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado Panificadora e Confeitaria Carneiro Ltda - Me - n/p de (Odete Costa Matos Pereira)
Advogado HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)

"Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 3.052,44 Atualizado até: 31/08/2012 Liq. Exequente.....: 3.052,44 Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC);" Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-470-92.2012.5.10.0103

Reclamante Wesley Bruno da Cunha de Souza
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Editora Abril
Advogado MARTA APARECIDA DE CARVALHO SIMÕES DE LARA(OAB: 27888/DF)

Reclamado Soler Distribuidora de Revista e Jornais
Advogado YARA DE SIQUEIRA LEITE(OAB: 30709/DF)

"Tendo em vista que na sentença de fls. 212/217, referente ao processo supra houve erro material quanto ao horário de prolação da sentença, corrijo o erro material mencionado, para constar "Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, às dezessete horas e cinquenta e seis minutos, ..." Intimem-se as partes e procuradores." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-495-76.2010.5.10.0103

Reclamante Carlos Marcelo Rodrigues Silva
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado House Administracao Condominial Ltda
Advogado LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA(OAB: 09522/DF)
Reclamado Condominio Do Centro Comercial Alameda Shopping E Alameda Tower

CONCLUSÃO Pelo exposto, conheço dos Embargos à Execução/Penhora opostos por HOUSE ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL LTDA e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum para todos os efeitos.Intimem-se as partes.Decorrido o prazo recursal, liberem-se os valores devidos a título de crédito exequente, custas processuais e emolumentos, conforme cálculo à fl. 365, utilizando-se o depósito à fl. 369.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-530-36.2010.5.10.0103

Reclamante Germani Sebastiao de Oliveira
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Adriano Mendes de Oliveira, Proprietário da Empresa Individual e Informal, Oliveira Segurança - Vendas, Instalações Emanutenções (Que Encerrou As Atividades).

"Considerando que não foi fornecido nos autos o CNPJ da executada, intime-se o exequente para que informe o numero do referido cadastro, para que seja possível o prosseguimento do feito, prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-555-78.2012.5.10.0103

Reclamante Renan Alisson Liberato Martins
Advogado PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 34299/DF)
Reclamado Mais Comercio de Produtos Alimenticios Ltda - Mais Atacadista
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)

Junte-se. Tendo em vista que o reclamante não concordou em dispensar a multa pelo pagamento em atsrso da 2ª parcela, intime-se à reclamada para proceder o referido depósito em 5 dias, sob pena de penhora.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-603-37.2012.5.10.0103

Reclamante Francisco Felix da Silva
Advogado JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)

Reclamado	Monte Lar Montagem de Móveis Ltda - ME (n/p Antonio de Tal)
Advogado	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403/DF)
Reclamado	Globex Utilidades S.A. (Ponto Frio)
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Despacho: "Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca do inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante, prazo de 05 dias, sob pena de penhora." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-606-89.2012.5.10.0103

Reclamante	Evailton Fernandes dos Santos
Advogado	MARCELO DE BRAGANÇA NUNES LEITE(OAB: 27764/DF)
Reclamado	Drogaria Jpv Ltda-ME
Advogado	MAURO SEVERINO DIAS(OAB: 19450/DF)

Junte-se.A CTPS à contracapa dos autos e intime-se a reclamada para proceder as anotações, conforme acordo entre as partes, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-669-17.2012.5.10.0103

Reclamante	Marines Silva dos Santos
Advogado	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 28025/DF)
Reclamado	Claudinei Sousa dos Santos

" Intime-se o reclamante para entregar a sua CTPS para as anotações, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-681-31.2012.5.10.0103

Reclamante	Luiz Hagamenon Pinheiro de Sousa
Advogado	CARLA APARECIDA BERTONCELLO DIAS(OAB: 33092/DF)
Reclamado	DB Distribuidora Brasil de Alimentos Ltda.
Advogado	JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)

"Tendo em vista que há necessidade de produção de prova pericial médica nos autos, impossível tornou-se a prolação da sentença na presente data. Assim, converte-se o julgamento em diligência, nomeando a Dra. CECÍLIA C. LIMA MELO (no END. SGAS, QUADRA 915, EDIFÍCIO OFFICE CENTER, CONJUNTO B, 1º ANDAR, SALA 03 - CEMEP (CENTRO DE MEDICINA PERICIAL - BRASÍLIA/DF), que deverá ser intimada para iniciar os trabalhos e apresentar o laudo em 30 (trinta) dias.

Concedido às partes o prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo(a) reclamante, a contar da intimação, para formularem quesitos e indicarem assistente(s) técnico(s). Transcorrido o prazo acima intime-se a Perita, inclusive dando-lhe notícia da antecipação de parte dos honorários periciais. Após a entrega do laudo, concede-se prazo sucessivo de 05 dias às partes, para manifestarem-se sobre o laudo, devendo a Secretaria intimar as partes. Antecipe-se parte dos honorários periciais à Perita nomeada, no importe de R\$ 394,56, nos termos da Portaria PRE-DGJ nº 01, de 2012. Designa-se para audiência de encerramento a data de 28/11/2012, às 14h43. Expeça-se a Requisição de Pagamento Antecipado de Honorários Periciais, remetendo-a à Diretoria-Geral Judiciária deste Regional, conforme permissivo da Portaria acima mencionada. Facultada a presença das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores."

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-786-08.2012.5.10.0103

Reclamante	Islaine Silva Santos
Advogado	JERÔNIMA DE SOUZA SANTOS(OAB: 32534/DF)
Reclamado	Ads Informatica Ltda
Advogado	JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)
Reclamado	Jaime Henrique Siqueira Chagas - ME (Hunica Brazil)
Reclamado	Pegasus

Junte-se. Intime-se o reclamante para ciência dos comprovantes de depósitos do FGTS apresentados pelo reclamado, devendo retirar a chave de conectividade que se encontra na contracapa dos autos, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-793-97.2012.5.10.0103

Reclamante	Jose Lopes de Souza
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Protege Proteção Transporte Valores S/C Ltda
Advogado	ELIANA MARIA CALO MENDONCA(OAB: 71347/SP)
Reclamado	Royal Security Ltda
Reclamado	Via Varejo Ltda
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Decisão:"Isto posto a) JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente ação trabalhista, condenando as reclamadas PROTEGE PROTEÇÃO TRANSPORTE DE VALORES S/C e VIA VAREJO S/A, esta última apenas subsidiariamente, a pagar ao reclamante JOSÉ LOPES DE SOUZA, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença as seguintes parcelas: aviso prévio indenizado, que deverá integrar o tempo de serviço para todos os efeitos; 13º salário proporcional de 2011, à razão de 1/12; 13º salário proporcional de 2012, à razão de 3/12 (considerando a projeção do aviso prévio); férias proporcionais à razão de 4/12(considerando a integração do aviso prévio), acrescidas de 1/3; salários dos meses de dezembro/2011 e de janeiro/2012; saldo de salário de 18 dias de fevereiro de 2012; FGTS/40% do período; multa prevista no §8º do art. 477/CLT, no valor do último salário, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo; b) JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente ação trabalhista, condenando as reclamadas ROYAL SECURITY LTDA e VIA VAREJO S/A, esta última apenas subsidiariamente, a pagar ao reclamante JOSÉ LOPES DE SOUZA, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença as seguintes parcelas: 13º salário integral de 2011; férias proporcionais de 7/12, acrescidas de 1/3.Contribuições previdenciárias incidentes sobre salários, saldo de salário e gratificação natalina, únicas parcelas de natureza estritamente salarial objeto da condenação, na forma da Lei 8.212/91, sujeita à execução de ofício na hipótese de não satisfeitas voluntariamente.ObsERVE-se a compensação determinada.Descontos fiscais na forma da legislação aplicável à espécie.Custas, pela primeira reclamada, e, apenas subsidiariamente pela terceira reclamada, no importe de R\$79,03, calculadas sobre o valor de R\$3.951,77, provisoriamente arbitrado à condenação.Custas, pela segunda reclamada, e, apenas subsidiariamente pela terceira reclamada, no importe de R\$30,00,

calculadas sobre o valor de R\$1.500,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Ciente a terceira reclamada (En. 197 do c. TST). Intime-se o reclamante, a primeira e a segunda reclamadas."

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-832-94.2012.5.10.0103

Reclamante Jaquelline Maria de Mattos Cabral
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Luci Comercio de Acessorios Pessoais Ltda
Advogado VALDILENE DE LIMA MOIZINHO(OAB: 11563/DF)

Despacho: "Intime-se o reclamante para retirar sua CTPS acostada aos autos, prazo de 05 dias."

Despacho

Processo Nº RT-837-53.2011.5.10.0103

Reclamante Raimunda Ribeiro de Sousa
Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado Restaurante Oliveira Leite Ltda Me
Advogado ALICEMAR VITORINO DE OLIVEIRA ROSINDO(OAB: 14539/DF)

Junte-se. A CTPS na contracapa dos autos e cumpra-se o segundo e terceiro item do despacho a fls. 46. (fl. 46: "Vindo a CTPS aos autos, intime-se o(a) reclamado(a) para que proceda às devidas anotações no prazo de 48 horas, sob pena de assim proceder a Secretaria, sem prejuízo das sanções legais. No mesmo prazo, deverá fornecer as guias próprias para levantamento do FGTS de todo o pacto laboral e da multa de 40% sobre o FGTS, inclusive sobre as parcelas deferidas, com exceção das férias indenizadas, bem como fornecer os formulários próprios para recebimento do seguro-desemprego, sob pena de pagar indenização equivalente.")

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1035-56.2012.5.10.0103

Reclamante Josiane Braga da Silva
Advogado GLAUBERTH BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 27542/DF)
Reclamado Otica Popular

"Junte-se. Indefere-se a intimação da reclamada, vez que conforme ata a fls. 21/22, ficou acordado para levantamento do FGTS pelo o que estiver depositado. Intime-se."

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1147-93.2010.5.10.0103

Reclamante Jose Pereira Neto
Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
Reclamado Ana Moreira da Silva Moveis Bambu

Para homologação do acordo, primeiramente deverá a executada juntar aos autos documentos que comprove ser o Sr. Ozírio Borges da Silva, o representante legal, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1194-96.2012.5.10.0103

Reclamante Alfredo de Freitas Carvalho Filho
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Leiliane Soares Mascarenhas Ltda - EPP
Advogado LILIAN LÍVIA DE SOUZA ALVES QUEIROZ(OAB: 30804/DF)

Proc. 1014/2009 Junte-se. Desnecessário a renovação do ofício à

Receita Federal, vez localizados os documentos nesta Secretaria. Intime-se o exequente para vista no prazo de 30 dias.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1243-11.2010.5.10.0103

Reclamante Gilliardes Rodrigues dos Santos
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Eps Prestacao de Servico Na Construcão Civil Ltda Me
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Despacho: "Intime-se o exequente para manifestar-se acerca dos bens oferecidos à penhora pela executada, prazo de 05 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1265-35.2011.5.10.0103

Reclamante Antonio Flavio Oliveira da Silva
Advogado MARLÚCIA SOUZA CHAVES(OAB: 27445/DF)
Reclamado Capital Materiais para Construção Ltda
Advogado ISAQUE RENAN PORTELA GOMES(OAB: 11647/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 16.247,60 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 15.399,06 INSS Reclamante.....: 128,14 INSS Reclamado.....: 320,39 INSS Terceiros.....: 92,91 INSS SAT.....: 48,05 I R P F.....: 151,24 Custas do Processo: 29,42 Custas Art. 789.....: 78,39 1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de enhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC); Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1345-62.2012.5.10.0103

Reclamante Raimundo Nonato Sousa Pereira
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado F o Nunes Contrucoes
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

Às 15h02min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) autor, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE, OAB nº 21.800/DF. Ausentes os réus F o Nunes Contrucoes e Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A. e seus advogados. Diante da ausência injustificada do(a) réu(a), o(a) autor requereu a aplicação da confissão quanto à matéria de fato. O requerimento será apreciado quando da prolação da sentença. Diante da ressalva de fl. 18 e diante da ausência de retorno do Seed de fl. 15, redesigna-se nova audiência inaugural para a data de 24/09/2012, às 14 horas. Intime-se a segunda ré. Notifique-se a primeira ré por mandado no endereço a ser fornecido até o dia 16/08/2012. Caso decorrido o prazo in albis, venham os autos conclusos. Cientes os presentes Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1442-96.2011.5.10.0103

Reclamante Jhonatas Assis Gama
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Fujioka Eletro Imagem S.A.

Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)

Decisão:"POSTO ISSO, resolve a Egrégia 3.ª Vara Trabalhista de Taguatinga-DF CONHECER dos Embargos de Declaração opostos pelo reclamante e pela reclamada para, no mérito, ACOLHÊ-LOS apenas a título de esclarecimento, nos termos da fundamentação que desse decisum passa a fazer parte integrante.Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-1550-91.2012.5.10.0103

Reclamante Euzanete de Araujo
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado RPV Parque de Diversões Ltda.
Advogado DANIELA CARVALHO BUANI INNECCO SANTOS(OAB: 31005/DF)

"Tendo em vista que houve omissão quanto as custas na ata às fls. 18/19, corrijo o erro material, para fazer constar: "Custas no importe de R\$ 14,00 pela reclamante, calculadas sobre o valor de R\$ 700,00, dispensadas na forma da lei.". Imitem-se as partes, por seus procuradores." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1576-89.2012.5.10.0103

Reclamante Francisco das Chagas da Conceicao Nascimento
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Chiola Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Diante da ausência injustificada do(a) autor, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 06/09, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos.Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 201,76, calculadas sobre R\$ 10.088,00, dispensadas na forma da lei.Dispensada a assinatura da presente ata, nos termos do § 2º do art. 851, da CLT.Intime-se o(a) autor, por seu procurador.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1605-76.2011.5.10.0103

Reclamante Luciana Magalhaes Lattaro Silva
Advogado GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado Pastificio Araguaia Ltda
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)
Reclamado Moinho Goias Sa
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Proc. 1605/2011 Junte-se.As guias do TRCT e seguro desemprego à contracapa dos autos e intime-se o reclamante para recebê-las no prazo de 5 dias, devendo ainda no prazo de 10 dias comprovar nos autos o quantum levantado a título de FGTS. Após, à Contadoria para liquidação do feito.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1623-34.2010.5.10.0103

Reclamante Andre Sousa Ramos
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Despacho:"Convolo em penhora o valor bloqueado pelo Sistema Bacen/Jud à fl 236.Considerando que o Juízo encontra-se garantido, intime-se o executado para, querendo, opor embargos à execução no prazo de 5 dias, na forma do caput do art. 884 da CLT." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1654-83.2012.5.10.0103

Reclamante Mozar Ferreira de Sousa
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado Servnac Serviços de Mão de Obra Temporária Ltda.
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Brasília

"Vistos, etc. Considerando que não haverá audiências nesta MM. Vara do Trabalho no período matutino do dia 21 de setembro de 2012, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 21/09/2012, incluindo-o na do dia 18/9/2012, às 09h05min. Intimem-se as partes e procuradores." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1732-77.2012.5.10.0103

Reclamante Michel Chaves Cirino
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Olipia Materiais de Construção Ltda.

"Vistos, etc. Considerando que não haverá audiências nesta MM. Vara do Trabalho no período matutino do dia 21 de setembro de 2012, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 21/09/2012, incluindo-o na do dia 18/9/2012, às 11h50min. Intimem-se as partes e procuradores." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1756-42.2011.5.10.0103

Reclamante Maria Vanuza da Silva Oliveira
Advogado ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)
Reclamado Ativa Conservacao e Limpeza Ltda
Advogado MAIRA MAMEDE ROCHA(OAB: 27361/DF)

Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da presente peça no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1765-04.2011.5.10.0103

Reclamante Maria Martins da Silva
Advogado ANDRE LUIZ MACHADO DA SILVA(OAB: 24368/DF)
Reclamado Embraco Empresa Brasileira de Construção Ltda
Advogado JOAO DA SILVA REIS(OAB: 32130/DF)

Proc. 1765/2011Junte-se.Intime-se à reclamada para manifestar-se acerca do inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante no prazo de 5 dias, sob pena de penhora.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1797-72.2012.5.10.0103

Reclamante Daniel Oliveira do Nascimento

Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA
NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)

Reclamado Leonino Xavier Europeu- ME. (Estrela Distribuição)

Ante a insuficiência do endereço do reclamado, tratando-se de processo submetido ao rito sumaríssimo, determino o arquivamento do feito, nos termos do § 1º do art. 852-B da CLT.

Extingue-se o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV do CPC.

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 07/56, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1854-90.2012.5.10.0103

Reclamante Aline Aparecida Oliveira Ramos

Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)

Reclamado Y.S. Vitoria Serviços de Reforma em Geral Ltda

Vistos, etc.A reclamante requereu a notificação por edital da reclamada, por encontrar-se em local incerto e não sabido. Porém, não comprovou o alegado. Assim, por ora, indefere-se o pleito.Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 15/10/2012, às 14h20min.

Intime-se a reclamante, por meio de seu procurador, para que o mesmo forneça o endereço da reclamada, ou comprove que a mesma esta em lugar incerto e não sabido, prazo de 10 dias.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1914-63.2012.5.10.0103

Consignante Alr Comercio de Produtos de Informatica Ltda - Epp

Advogado ANA LARISSA ARAÚJO LEMOS(OAB: 36098/DF)

Consignado Marcelo de Almeida Andrade

"Audiência inicial designada para o dia 25/09/2012, às 09:50 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1930-17.2012.5.10.0103

Reclamante Rogerio Goncalves de Alencar

Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)

Reclamado União Brasileira de Educação e Participações Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 25/09/2012, às 09:35 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no

arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1931-02.2012.5.10.0103

Reclamante Noemi Ferreira Santana

Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)

Reclamado Associação Brasileira Evangelica Assistencial (Ipeb - Instituto Presbiteriano)

"Audiência inicial designada para o dia 25/09/2012, às 09:45 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1993-42.2012.5.10.0103

Reclamante Fernanda Goncalves Tagliaferro Fonseca

Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)

Reclamado Centro Educacional Obm Ltda Me

"Audiência inicial designada para o dia 25/09/2012, às 09:05 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1996-94.2012.5.10.0103

Reclamante Aparecida Nazare Moreira Soares

Advogado CLÁUDIA VANESSA LEMOS(OAB: 31125/DF)

Reclamado Erivaldo Floriano da Silva - ME. (Efs Aluguel de Andaimos)

"Audiência inicial designada para o dia 25/09/2012, às 09:10 h. Em

cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do

art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento

da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1997-79.2012.5.10.0103

Reclamante Joao Batista Vieira da Silva

Advogado BRUNO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 34660/DF)

Reclamado Incorporação Garden Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 25/09/2012, às 09:20 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1998-64.2012.5.10.0103

Reclamante Patricia de Fatima Alves
Advogado WILCK BATISTA LEANDRO(OAB: 37402/DF)
Reclamado Magna Sistemas Consultoria S.A.

"Audiência inicial designada para o dia 29/10/2012, às 14:10 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1999-49.2012.5.10.0103

Reclamante Andre Costa dos Santos
Advogado LEONOR LOPES DO NASCIMENTO(OAB: 28946/DF)
Reclamado Helio Flavio Carvalho dos Santos - Me
Reclamado Contagem Construções e Incorporações Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 25/09/2012, às 09:25 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2000-34.2012.5.10.0103

Reclamante Adilson Eugenio Guimaraes
Advogado JOSÉ RODRIGUES(OAB: 11341/DF)
Reclamado Ema Empresa Mercantil de Alimentos Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 25/09/2012, às 09:30 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no

arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-2164-33.2011.5.10.0103

Reclamante Celso Rodrigo Galvao Correia
Advogado LAURINDO MODESTO PEREIRA JUNIOR(OAB: 19116/DF)
Reclamado Brasiliense Futebol Clube
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Proc. 2164/2011 Junte-se. Intime-se o reclamante para, querendo, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 8 dias.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-2168-07.2010.5.10.0103

Reclamante Marcio Almeida da Silva
Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado Mine Mercado Aguas Claras Ltda (Mine Mercado Zero Grau)

"Em razão da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 119 e da alegação da exequente às fls. 123/128, intime-se a empresa NAYARA DE OLIVEIRA LOURENÇO ME (ZERO GRAU BEBIDAS), no endereço à fl. 117, por mandado, para se manifestar acerca da existência da sucessão de empresas em questão, prazo de 05 dias. Ressalto que o silêncio será interpretado como aquiescência da sucessão mencionada. Decorrido o prazo concedido, venham os autos conclusos. Ciência à exequente." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2249-19.2011.5.10.0103

Reclamante Genildo Vieira da Silva
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

"CONCLUSÃO POSTO ISSO, resolve a Egrégia 3.ª Vara Trabalhista de Taguatinga-DF CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para sanar a omissão para fazer constar no tópico COMISSÕES PAGAS "POR FORA"/REFLEXOS, no quinto parágrafo (às fls. 324/325 da sentença): Desse modo, procede o pedido de integração de diferença de comissões ao salário para fins de reflexos, a partir de abril de 2009 a 14/09/2011, quando o reclamante passou a ser vendedor, sobre as seguintes parcelas: o RSR; férias deste período, inclusive 7/12 avos de férias proporcionais com 1/3; 13º salário; 13º salário proporcional de 8/12 e 14º salário; FGTS; aviso prévio; horas extras e o adicional de 50% sobre o valor da remuneração de uma hora normal de trabalho (art. 71 § 4º da CLT e OJ 307 da SBDI-I do TST). Para o cálculo, deverá ser observado o valor de R\$2.000,00 pagos "por fora" que ora este Juízo fixa e não a almejada na inicial, ante a prova produzida. E, apenas a título de esclarecimento, ressaltar que para no período anterior à função de vendedor, quando o reclamante exercia a função de estoquista, deverá ser observado, quando da apuração das horas extras deferidas na sentença, o adicional de 50% para as duas primeiras horas extras, o de 100% para as demais e o divisor 220. Para o período em que passou a exercer a função de vendedor, de abril/2009 até o final do contrato, deverá ser observada a Súmula 340 do TST, nos termos da fundamentação que desse decisum passa a fazer parte integrante. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho LUCIANA

MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-2304-67.2011.5.10.0103**

Reclamante Adenilson Lourenco Barbosa
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA
 ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Nx Comercial de Alimentos Ltda-EPP
 (Supermercado Euro).
 Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB:
 11050/DF)

Vistos, etc. Tendo em vista que houve omissão na ata de audiência da presente data, corrijo o erro material, para fazer constar: Fixo os honorários periciais no valor de R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais), a serem pagos pela reclamada, no prazo de 30 dias, a contar da intimação. Intimem-se as partes e seus procuradores. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-2544-56.2011.5.10.0103**

Reclamante Denisvaldo Lima Ferreira
 Advogado JULIO CESAR DA SILVA
 ALVES(OAB: 29591/DF)
 Reclamado Gomes Carvalho Engenharia
 Advogado RUBENS NAGORNNI NETO(OAB:
 27144/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 4.128,85 Atualizado até: 31/08/2012

Liq. Exequente.....: 4.128,851- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ; Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-2583-53.2011.5.10.0103**

Reclamante Guilherme Garcia Azevedo
 Advogado TERESA CRISTINA SOUSA
 FERNANDES(OAB: 22388/DF)
 Reclamado Drogaria Rosário S/A
 Advogado RAQUEL CORAZZA(OAB: 17240/DF)

Decisão:"POSTO ISSO, resolve a Egrégia 3.ª Vara Trabalhista de Taguatinga-DF CONHECER dos Embargos de Declaração para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para fazer constar na fundamentação da sentença às fls. 117/122, a apreciação do pedido de compensação formulado em defesa, nos termos da fundamentação que desse decism passa a fazer parte integrante.Intimem-se as partes."

Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-16700-20.2009.5.10.0103***Processo Nº RT-167/2009-103-10-00.0*

Reclamante Karlla Taynah Pereira Bomfim
 Advogado GERMANO NOGUEIRA
 FALCÃO(OAB: 12091/DF)
 Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda
 Reclamado Carlos Antonio de Sousa Almeida
 Reclamado Gustavo de Sousa Almeida

Vistos etc.Em face da certidão, atualizem-se os cálculos e renove-se a pesquisa no Bacen/Jud, nas contas dos executados, em sendo negativa, intime-se o exequente para indicar meios para prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias. Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-19200-93.2008.5.10.0103***Processo Nº RT-192/2008-103-10-00.2*

Reclamante Raimundo Nonato de Moraes Silva
 Advogado CICINATO CARVALHO
 TRINDADE(OAB: 5232/DF)
 Reclamado Sergio Ricardo Nunes Tejeiro - ME
 Advogado ERIVAN ROMAO BATISTA(OAB:
 13926/O/DF)
 Reclamado Sergio Ricardo Nunes Tejero

Despacho:" ...intime-se o exequente, por intermédio de seu procurador, para indicar meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório.

Despacho**Processo Nº RT-21600-46.2009.5.10.0103***Processo Nº RT-216/2009-103-10-00.4*

Reclamante Jucilmarques Gomes da Silva
 Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB:
 20995/DF)
 Reclamado Viação Aragarina LTDA
 Advogado ALÍCIO BATISTA FILHO(OAB:
 22804/GO)

Junte-se. Intime-se o exequente para manifestar-se acerca dos cálculos e depósito efetuado no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão. Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-80000-53.2009.5.10.0103***Processo Nº RT-800/2009-103-10-00.0*

Reclamante Jose Erasmo Lima de Andrade
 Advogado LIONIDES GONCALVES DE
 SOUZA(OAB: 05493/DF)
 Reclamado MDF - Moveis Ltda
 Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB:
 26360/DF)

" Intime-se à reclamada para atendendo o pedido do reclamante anotar a baixa em sua CTPS, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho**Processo Nº RT-88800-41.2007.5.10.0103***Processo Nº RT-888/2007-103-10-00.8*

Reclamante Saulo Farias Bernardo
 Advogado JOSÉ DE ARIMATÉA FONSÊCA(OAB:
 9028/DF)
 Reclamado Pneus Way - Pneus e Serviços
 Automotivo Ltda
 Advogado ROBERTO DE CARVALHO
 PEIXOTO(OAB: 32156/DF)

"Tendo em vista que no acordo homologado a fls. 541 deixou de constar os honorários periciais, aguarde-se o cumprimento do ofício a fls. 556, após expeça-se alvará ao Sr. Perito para levantamento dos honorários, retirando do valor remanescente, devendo permanecer em conta o restante, para ser devolvido à executada. intimando-se o Sr. Perito para retirá-lo em 5 dias. Intime-se à executada. " Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho**Processo Nº RT-97000-03.2008.5.10.0103***Processo Nº RT-970/2008-103-10-00.3*

Reclamante Francisco Roberto Pereira da Silva
 Advogado RODRIGO BEZERRA CORREIA(OAB:
 19454/O/DF)
 Reclamado Marco Antônio Barione

Advogado GREGORIO ELIAS DE ALMEIDA
SUAID(OAB: 21648/DF)

Reclamado Barione Consultoria Imobiliária Ltda.

"Trata-se o presente de execução para cobrança de crédito trabalhista, face ao acordo não cumprido. Às fls. 37/38, o exequente requereu a adjudicação do veículo penhorado. Por força do art. 769 da CLT, defere-se a adjudicação prevista no art. 685-A do CPC, pelo valor da avaliação. Expeça-se o auto de adjudicação, intimando-se o exequente para vir assiná-lo no prazo de 5 dias. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-100500-77.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-1005/2008-103-10-00.8

Reclamante Divino Inácio Peradeles

Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS
SILVA(OAB: 20058/A/DF)

Reclamado Compaço - Construções Padronizadas em Aço Ltda [Master Sudeste]

Reclamado Lisangela Aparecida Estamado Surge

Reclamado Cloves Surge

Junte-se. Intime-se o exequente para ciência dos documentos recebidos da Anoreg, devendo requerer o que entender de direito para prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-101400-26.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1014/2009-103-10-00.0

Reclamante José Borges dos Santos

Advogado JOSÉ DE SOUSA BARROSO(OAB: 20512/DF)

Reclamado Zadoque Prestação de Serviços Elétricos e Hidráulicos Ltda

Reclamado Jmartini Construções e Incorporações Ltda

Reclamado Leone Alves da Silva

Reclamado Jesse Rodrigues Alves da Silva

Proc. 1014/2009Junte-se.Desnecessário a renovação do ofício à Receita Federal, vez localizados os documentos nesta Secretaria. Intime-se o exequente para vista no prazo de 30 dias.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-121900-16.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1219/2009-103-10-00.5

Reclamante Claudionar Martins de Matos

Advogado JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)

Reclamado Criart's Serralheria (na pessoa de Cleudes Carvalho de Araújo)

Reclamado Cleudes Carvalho de Araujo

" Intime-se o reclamante para, no prazo de 15 dias, fornecer o CNPJ da reclamada CRIART'S SERRALHERIA." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-124500-10.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1245/2009-103-10-00.3

Reclamante Valdean Messias Barros

Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)

Reclamado Grafica e Editora Brasil Ltda

Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Proc. 1245/2009Junte-se. Expeça-se alvará à executada para levantamento do valor remanescente, nos termos do despacho a fls.

192, para ser levantado pelo Dr. Osvaldo da Silva, OAB/DF 6.596, intimando-a para retirá-lo no prazo de 5 dias.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-125500-84.2005.5.10.0103

Processo Nº RT-1255/2005-103-10-00.5

Reclamante Leandro Carvalho dos Santos

Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES
KAMINSKI(OAB: 14906/DF)

Reclamado Silva Comercial de Alimentos Ltda

Reclamado Edison Roquete de Melo

Reclamado Edmar Roquete de Melo

Vistos, etc.Considerando o teor dos autos, com fulcro no art. 50 do CC, desconsidero a personalidade jurídica da executada, SILVA COM. DE ALIMENTOS (CNPJ 02.068.960/0001-19), incluindo os sócios EDISON ROQUETE DE MELO, CPF 098.598.961-00 E EDMAR ROQUETE DE MELO, CPF 096.707.931-49, no pólo passivo da demanda, que passam a responder com bens pessoais pelos débitos trabalhistas que a empresa deixou de honrar, consoante título executivo neste feito.

Retifiquem-se os assentamentos. Citem-se os sócios, EDISON ROQUETE DE MELO, CPF 098.598.961-00 E EDMAR ROQUETE DE MELO, CPF 096.707.931-49, por mandado, no endereço indicados á fl. 227.Após, proceda à pesquisa pelo sistema BACEN-JUD em nome dos referidos sócios executados.Ciência ao exequente.

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-142900-14.2005.5.10.0103

Processo Nº RT-1429/2005-103-10-00.0

Reclamante Wislei de Jezus Soares

Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES
KAMINSKI(OAB: 14906/DF)

Reclamado W.R.M. Emprestimos Pessoais Ltda

"Considerando o pleito à fl. 199, intime-se o exequente para que informe o CNPJ da empresa WRM Emprestimos Pessoais Ltda e o CPF da sócia Maria José Vieira de Souza, para que seja possível o prosseguimento do feito, prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-146500-43.2005.5.10.0103

Processo Nº RT-1465/2005-103-10-00.3

Reclamante Cesar Augusto de Andrade

Advogado ANA CRISTINA SILVA PEREZ(OAB: 16235/DF)

Reclamado Projeto Alegria da Criança

Advogado CARLOS SIDNEY DE OLIVEIRA(OAB: 3338/DF)

Reclamado Angela Maria Borges dos Santos

Vistos,etc.Considerando que a pesquisa Bacen-jud restou negativa, e várias outras diligências restaram infrutíferas, intime-se o exequente, por intermédio de seu procurador, para indicar meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias.

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-157300-91.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1573/2009-103-10-00.0

Reclamante Luzia da Silva

Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Promotor Cacique
Advogado	CAIO ANTONIO RIBAS DA SILVA PRADO(OAB: 14962/DF)
Reclamado	Victor Joao Cugola
Reclamado	Debora Ferreira Passos Cugola

Despacho: "Os cálculos foram refeitos, face à impugnação apresentada pelo reclamante (fls. 259/261). Atualizado o valor (fl. 262), constata-se que é superior ao depósito realizado pela 2.ª reclamada em fevereiro/2012 (fl.244,verso).Assim, deverá a 2.ª reclamada ser intimada para depositar a diferença existente entre o depósito realizado e o montante devido nos autos, tudo no prazo de 5 dias, sob pena de serem penhorados bens..."

Despacho

Processo Nº RT-169500-04.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-1695/2007-103-10-00.4

Reclamante	Hiury Henrique Silveira e Silva
Advogado	JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)
Reclamado	Brasiliense Futebol Clube
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Proc. 1695/2007"Junte-se.Intime-se o xequente para manifestar-se acerca dos bens oferecidos à penhora pela executada para pagamento do saldo remanescente da execução, no prazo de 5 dias."

Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Edital

Edital

Processo Nº RT-229-21.2012.5.10.0103

Reclamante	Marcio Mariano de Oliveira
Advogado	MARIO BATISTA(OAB: 13694/DF)
Reclamado	Multi Educativa Sociedade Educacional Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Multi Educativa Sociedade Educacional Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos, etc. Mediante a petição à fl. 51, o reclamante noticia a realização de acordo extrajudicial com a reclamada, tendo inclusive mantido o vínculo empregatício e recebido parte das verbas requeridas nesta ação, razão pela qual requereu a extinção do feito. A reclamada foi intimada por meio de edital (fls. 58/59), sem qualquer manifestação nos autos.Todavia, considerando que há sentença prolatada às fls. 42/46 e que há possibilidade de inserção do caso em tela na hipótese de renúncia ao direito sobre que se funda a ação, prevista no art. 269, V, do CPC, faz-se necessária a inclusão do feito na pauta de audiências do dia 06/11/2012, às 14h43min.Intime-se o reclamante pessoalmente e por seu procurador.

Intime-se a reclamada, por edital."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no

Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 11, SETEMBRO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-891-19.2011.5.10.0103

Reclamante	Joel Galdino da Silva
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Manoel Messias Oliveira Silva - Me
Reclamado	Arcel Construtora Ltda
Advogado	FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA(OAB: 14199/GO)
Reclamado	Inpar Projeto Wave Spe Ltda.
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)
Reclamado	Inpar Empreendimentos Imobiliarios Vive La Vie Spe 34 Ltda
Advogado	RODRIGO BINHOTE DE JESUS(OAB: 163718/RJ)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Manoel Messias Oliveira Silva - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vindo a CTPS aos autos, intime-se o(a) reclamado(a) para que proceda às devidas anotações no prazo de 48 horas, sob pena de assim proceder a Secretaria, sem prejuízo das sanções legais e, para entregar as guias do seguro desemprego e FGTS 40% garantida a integralidade dos depósitos".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 11, SETEMBRO de 2012.

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-25-17.2012.5.10.0801

Reclamante	Junio Franko Arruda Neres
Advogado	SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745-B/TO)
Reclamado	Construtora Andrade Ltda
Reclamado	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/DF)

Vistos os autos.

Ciência às partes do retorno dos autos.

Após, ao arquivo definitivo.

Palmas, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-112-70.2012.5.10.0801

Reclamante	Paulo Henrique Carvalho Viana
Advogado	MASOLENE PEREIRA CRUZ(OAB: 4502-B/TO)

Reclamado Iguana Bar Ltda
 Advogado FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-B/TO)

(...)Intime-se o reclamante para impugnação dos cálculos (CLT, arts. 880 e 882).

Despacho

Processo Nº RT-167-21.2012.5.10.0801

Reclamante Rafael dos Santos Rocha
 Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
 Reclamado Protege Ltda- ME
 Advogado GLAUTON ALMEIDA ROLIM(OAB: 3275/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamada, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento da 2ª parcela do acordo, vencida em 17/08/2012, observados o vencimento antecipado das parcelas, com a incidência da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do inadimplemento. Palmas, 11 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-293-71.2012.5.10.0801

Reclamante Eugenie do Socorro Vendramine Almeida
 Advogado KÉSSIA POLIANA SOARES DE SOUSA(OAB: 2756/TO)
 Reclamado Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda

Ato ordinatório de fl."Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação:remessa dos autos ao arquivo definitivo, ante o cumprimento integral do acordo, nos termos da ata de fl. 23."Palmas, 11 de setembro de 2012.

RENATO GUEDES FILHO-Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-544-89.2012.5.10.0801

Reclamante Felipe Querido de Sousa
 Advogado MARCELO NETTO DE RESENDE(OAB: 5.014/TO)
 Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda

Despacho/alvará de fl."Vistos os autos.Comprovadas as transferências determinadas nos despachos proferidos nos autos indicados às fls.117/120, determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que libere ao autor e/ou seu procurador, MARCELO NETTO DE RESENDE, OAB/TO nº 5014, CPF nº 389.564.891-49, todo o saldo existente nas contas judiciais nºs 2525/042/01514367-3, 2525/042/01514277-4, 2525/042/01514284-7 e 2525/042/01514349-5, zerando-as.Declaro quitado o crédito do autor.A CEF deverá comprovar as operações no prazo de 05 dias.Intime-se o autor, por seu procurador, via DEJT, para retirar uma via do despacho/alvará, no prazo de 05 dias.Liberado o alvará, remetam-se os autos à Contadoria para apuração dos encargos previdenciários devidos, nos termos do acordo de fl. 108/108-v, visando ao prosseguimento dos atos executórios.Cumpra-se na forma da lei.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ."

Palmas, 10 de setembro de 2012.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-578-64.2012.5.10.0801

Reclamante Francisco Vieira de Sa
 Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
 Reclamado Nilson Porto Engenharia Ltda
 Advogado SUZANA WONG DOS SANTOS(OAB: 30610/BA)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar-se acerca dos Embargos à Execução apresentados pelo executado. Palmas, 11 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-588-11.2012.5.10.0801

Reclamante Elizeu Lima Nascimento
 Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
 Reclamado Construct - Construcões, Industria, Comercio, Representacoes e Pre-Moldados Ltda
 Advogado CRISTIANO FRANCISCO DE ASSIS(OAB: 3688/TO)
 Reclamado Celtins Cia de Enegia Eletrica do Estado do Tocantins
 Advogado SERGIO FONTANA(OAB: 701/TO)

Vistos os autos. Intime-se a 1ª reclamada para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento da 4ª parcela do acordo, vencida no dia 24/08/2012. No caso de silêncio da 1ª reclamada ou mesmo de confirmação do inadimplemento, intime-se a 2ª reclamada para que realize o pagamento da 4ª parcela, de forma subsidiária, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação da multa pactuada, vencimento antecipado das demais parcelas e execução. Palmas, 11 de setembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-678-19.2012.5.10.0801

Reclamante Daniela Rezende Abram Sarri
 Advogado SERGIO FONTANA(OAB: 701/TO)
 Reclamado Sest Servico Social do Transporte
 Advogado ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795/TO)

Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. 2. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que se utilizando do saldo total da(s) conta(s) judicial(ais) 2525/042.01514364-9, realize as seguintes operações: a) Recolha o valor de R\$ 424,46, referente ao INSS do empregado no código 1708 e identificador 19008724408; b) Recolha o valor de R\$ 1.411,64, referente ao INSS do empregador, do SAT e de terceiros no código 2909 e identificador 73.471.989/0116-34; c) Recolha o valor de R\$ 163,67, as Custas no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 73.471.989/0116-34; d) Transfira o valor de R\$ 1.005,77, referente aos honorários periciais, para conta corrente 7893-X, Agência 4606-X, Banco do Brasil S/A (001), de titularidade do perito EDUARDO KOMKA FILHO CPF 262.512480-68. e) Libere ao(à) autor(a) ou ao(à) seu procurador, SERGIO FONTANA, OAB Nº 701/TO, CPF Nº 14437951867, o saldo remanescente, referente ao(à) crédito obreiro, zerando-se a(s) conta(s). O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para,

no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Exclua - se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. 6. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 11 de setembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-837-59.2012.5.10.0801

Reclamante Anderson Dias da Silva
Advogado ROGÉRIO GOMES COELHO(OAB: 4155/TO)
Reclamado Fundacao Universidade do Tocantins - Unitins
Advogado FABRICYO TEIXEIRA NOLETO(OAB: 2937/TO)

Vistos os autos.

Cientifiquem-se as partes do retorno dos autos.

Após, ao arquivo definitivo.

Palmas, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1002-43.2011.5.10.0801

Requerente Sind. dos Trabalh. Em Saude No Estado do Tocantins
Advogado MARCO TULIO DE ALVIM COSTA(OAB: 4252/TO)
Requerido Unihealth Logistica Ltda
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Requerido Estado do Tocantins

Desp. de fl."Vistos os autos.Tendo em vista a solicitação das MM. Vara Trabalhista de Gurupi/TO, através da solicitação via Ata de Audiência de Acordo, de 29/08/2012, nos autos nº 00106-2012-821-10-00-7, encaminhada via malote digital em 05/09/2012, determino à Caixa Econômica Federal que, utilizando-se de parte do numerário depositado na conta judicial nº 042/01510234, proceda à transferência dos valores abaixo, a saber:1) R\$4.500,00 para a patrona da reclamante, Dra. Ildete França de Araújo, CPF nº 451.417.031-34, conta corrente nº 9511-7, agência nº 0794-3, do Banco do Brasil S/A.2) A CEF deverá comprovar a operação no prazo de 05 dias.Comprovadas as operações, cientifique-se o Juízo solicitante.Cumpra-se na forma da lei.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO."Palmas, 10 de setembro de 2012.DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1138-06.2012.5.10.0801

Reclamante Amir Nery Junior
Advogado ALINE FONSECA ASSUNCAO COSTA(OAB: 4251-B/TO)
Reclamado Brasquima Industrial Ltda-Epp
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)

Vistos os autos. 1. Diante da certidão acima e das alegações do reclamante (fl. 345), tenho por inadimplida a 2ª parcela do acordo, com vencimento em 20/08/2012, sobre a qual aplico multa de 100%. 2. Deixo de executar, por ora, o inadimplemento acima. Aguarde-se informações, pelo reclamante, acerca do pagamento das demais parcelas. 3. Publique-se. Palmas, 10 de setembro de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1172-78.2012.5.10.0801

Reclamante Max Charles Maciel
Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado Vanguarda Agro S/A
Advogado JAYME BROWN DA MAIA PITHON(OAB: 8406/BA)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamante para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamada. Palmas, 11 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1200-46.2012.5.10.0801

Reclamante Laice Martins dos Santos
Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado S. Campos Designer Comunicação
Advogado RODRIGO DA MOTTA FRANÇA(OAB: 4894/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamada, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento da 2ª parcela do acordo, vencida em 27/08/2012, observada a incidência da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do inadimplemento. Palmas, 11 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1257-64.2012.5.10.0801

Reclamante Sindicato Nacional das Cooperativas de Serviços Médicos
Advogado DANIEL DE LUCCA E CASTRO(OAB: 137169/SP)
Reclamado Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Tocantins
Advogado MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN(OAB: 14750/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamado para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Palmas, 11 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1362-75.2011.5.10.0801

Reclamante Sílvia Schigueko Kondo Ramos
Advogado CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado MIGUEL TADEU LOPES LUZ(OAB: 11753/PA)

ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO Portaria 1VTPALMAS 01/2012 DEJT 25/01/2012 Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: - renovação da intimação da reclamada, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 05 dias, levantar o saldo remanescente da conta judicial 042/01512744-9 (fl. 731). Palmas,

11 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO. Diretor de Secretaria."

Despacho

Processo Nº RT-1378-92.2012.5.10.0801

Reclamante Luciano Francisco da Rocha
Advogado LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)
Reclamado Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda (Coca Cola)
Advogado GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR(OAB: 2116/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamante para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamada. Palmas, 11 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1444-72.2012.5.10.0801

Reclamante Tharlany Danyelly Gomes Pereira
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Jr Construcões e Empreendimentos Ltda
Advogado CARLOS VIECZOREK(OAB: 567-B/TO)

Vistos os autos. Tendo em vista que nos autos encontra-se juntado em fl. 76 o comprovante de pagamento da 1ª parcela paga de forma tempestiva (23/08/2012), indefiro o pedido de aplicação de multa formulado pela reclamante. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Palmas, 11 de setembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1461-11.2012.5.10.0801

Reclamante Leandro Alves Ribeiro
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Araguaia -Construtora, Incorporadora e Comercio de Imoveis Ltda
Advogado KARLLA PINTO RODRIGUES DOS PASSOS(OAB: 2981/TO)

ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO Portaria 1VTPALMAS 01/2012 DEJT 25/01/2012 Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. intimação do reclamante para, no prazo de 5 dias, apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara. (...)Palmas, 11 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO. Diretor de Secretaria."

Despacho

Processo Nº RT-1463-78.2012.5.10.0801

Reclamante Manoel do Bonfim Martins Monteiro
Advogado SILMAR KAESKI(OAB: 5021/TO)
Reclamado Temar Transportadora e Distribuidora de Bebidas Ltda
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 4574-A/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamada para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Palmas, 11 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1465-19.2010.5.10.0801

Reclamante Rafael Ribeiro de Castro
Advogado SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745-B/TO)
Reclamado Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Vistos os autos. Dasarquiem-se. Indefiro o requerimento da reclamada (f. 532/532-verso), pois, nos termos da decisão de f. 516, não existe saldo remanescente nesta execução. Publique-se. Após, retornem os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas-TO, terça-feira, 11 de setembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1534-80.2012.5.10.0801

Reclamante Renata Rodrigues de Abreu
Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamada, para querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamante. Palmas, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1585-91.2012.5.10.0801

Reclamante Domingos Savio de Moura Sousa
Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado Construct - Construcões, Industria, Comercio, Representacoes e Pre-Moldados Ltda
Advogado PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA(OAB: 496/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação da reclamada, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações do reclamante quanto ao descumprimento da 1ª parcela do acordo, vencida em 04/09/2012, observada a incidência da multa pactuada, no caso de inércia ou confirmação do inadimplemento. Palmas, 11 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1603-15.2012.5.10.0801

Requerente Sindicato dos Trab em Vigilancia do Est do Tocantins
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Requerido Prudencia Vigilancia e Seguranca Ltda
Advogado CARLOS AUGUSTO AIRES DA SILVA FILHO(OAB: 34878/GO)

Desp. fl. 42:"(...) intime-se o reclamante para impugnação dos cálculos (CLT, art. 884, § 3º) (...) Palmas, 29 de agosto de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1676-84.2012.5.10.0801

Reclamante Francisca Assis Cruz Vieira
 Advogado JÁDER NUNES CACHOEIRA(OAB: 4305/TO)
 Reclamado Lojas Marisa S.A

ATA DE AUDIÊNCIA À FL. 32: "(...) Ausente o(a) autor. Presente o preposto do(a) réu(a), Sr(a). CRISLAINE DE ASSIS LUSTOSA, acompanhado(a) do(a) advogado(a) Dr(a). NEWTON CÉSAR DA SILVA LOPES - OAB/TO nº 4516-B. Diante da ausência injustificada do(a) autor, decido ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08/27. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 66,34, calculadas sobre R\$ 3.317,21, dispensadas na forma da lei, conforme declaração às fl. 07 e OJ nº 304 da SDI-I/TST. Intime-se o(a) autor, por seu procurador. Após decorrido o prazo recursal, ao arquivo. Audiência encerrada às 14h42min. Nada mais. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-1688-98.2012.5.10.0801

Reclamante Edmilson Almeida da Silva
 Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
 Reclamado J. E. R. Rabelo - Me
 Reclamado Construtora Pereira Andrade

"Vistos os autos. Mantenho os termos da decisão de f. 20. Intime-se o reclamante. Palmas, 11 de setembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1963-47.2012.5.10.0801

Reclamante Ermes Pereira Neves
 Reclamado Via Plan (Comibras Litoral Comercio e Servicos Ltda)

"TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1.Designo audiência inicial para o dia 25/09/2012 14h30, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2.Intime-se o(a)(s) autor(a)(s) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3.(...). 4.O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT. 5.(...). 6.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP(...). 7.As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8.O(A)(S) autor(a)(s) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 11 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1964-32.2012.5.10.0801

Reclamante Audileia Silva Rodrigues
 Advogado VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM(OAB: 4929/TO)
 Reclamado J L Meurer

"TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1.Designo audiência inicial para o dia 25/09/2012 14h40, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2.Intime-se o(a)(s) autor(a)(s) por seu(s)

procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3.(...). 4.O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT. 5.(...). 6.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP(...). 7.As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8.O(A)(S) autor(a)(s) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 11 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1965-17.2012.5.10.0801

Reclamante Olivan da Silva Ribeiro
 Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
 Reclamado Nobre Construtora Ltda - Me

"TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1.Designo audiência UNA, da Justiça Itinerante, para o dia 27/09/2012 10h50, relativa ao processo supra, a realizar-se no(a) Fórum de Miracema do Tocantins/TO, situado na Praça Mariano de Holanda Cavalcante, Nº 802, Miracema do Tocantins/TO. 2.Intime-se o(a)(s) autor(a)(s)(es) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3.(...). 4.O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma UNA, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 852-H, § 2º, da CLT. 5.(...). 6.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a)(s) autor(a)(s)(es) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP(...). 7.As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8.O(A)(S) autor(a)(s)(es) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 6 de setembro de 2012. SÍLVIA CUSTÓDIA PEDREIRA Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1966-02.2012.5.10.0801

Reclamante Aldeides Francisca da Silva
 Advogado FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610/TO)
 Reclamado U T C Engenharia S/A

"TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1.Designo audiência inicial para o dia 29/10/2012 10h32, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2.Intime-se o(a)(s) autor(a)(s) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3.(...). 4.O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT. 5.(...). 6.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP(...). 7.As partes deverão observar os termos

do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8.O(A)(S) autor(a)(s) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 11 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1967-84.2012.5.10.0801

Reclamante	Helio Ricardo Carvalho Pires
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Clara Construtora - Me (Clara Construtora e Planejamento Ambiental Ltda)
Reclamado	Cleones da Silva Sousa
Reclamado	Maico da Silva
Reclamado	Estado do Tocantins

"TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1.Designo audiência inicial para o dia 29/10/2012 10h24, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2.Intime-se o(a)(s) autor(a)(s) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3.(...). 4.O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT. 5.(...). 6.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP(...). 7.As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8.O(A)(S) autor(a)(s) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 11 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1968-69.2012.5.10.0801

Reclamante	Martinha Pereira dos Santos
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Petrolider-Comercio de Combustiveis e Derivados de Petroleo Ltda

"TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1.Designo audiência inicial para o dia 24/09/2012 14h30, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2.Intime-se o(a)(s) autor(a)(s)(es) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3.(...). 4. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 852-H, § 2º, da CLT. 5.(...). 6.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a)(s) autor(a)(s)(es) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP(...). 7.As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8.O(A)(S) autor(a)(s)(es) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 11 de setembro

de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1969-54.2012.5.10.0801

Reclamante	Ocleme Carneiro Gomes
Reclamado	Clara Construtora Ltda - Me
Reclamado	Cleones da Silva Sousa
Reclamado	Maico da Silva
Reclamado	Estado do Tocantins

"TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1.Designo audiência inicial para o dia 29/10/2012 10h20, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2.Intime-se o(a)(s) autor(a)(s) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3.(...). 4.O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT. 5.(...). 6.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP(...). 7.As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8.O(A)(S) autor(a)(s) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 11 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1970-39.2012.5.10.0801

Reclamante	Waldson da Silva Oliveira
Advogado	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610/TO)
Reclamado	Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda

"TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1.Designo audiência inicial para o dia 25/09/2012 14h20, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2.Intime-se o(a)(s) autor(a)(s) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3.(...). 4.O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT. 5.(...). 6.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP(...). 7.As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8.O(A)(S) autor(a)(s) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 11 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1971-24.2012.5.10.0801

Reclamante	Ivoneide Ferreira da Silva
Advogado	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)
Reclamado	Sbf Comercio de Produtos Esportivos Ltda - Centauro

"TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1.Designo audiência inicial para o dia 24/09/2012 15h00, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2.Intime-se o(a)(s) autor(a)(s)(es) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3.(...). 4.O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 852-H, § 2º, da CLT. 5.(...). 6.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a)(s) autor(a)(s)(es) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP(...). 7.As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8.O(A)(S) autor(a)(s)(es) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 11 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1972-09.2012.5.10.0801

Reclamante	Samuel Benevides Peixoto de Queiroz
Advogado	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)
Reclamado	Sbf Comercio de Produtos Esportivos Ltda

"TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1.Designo audiência inicial para o dia 24/09/2012 14h40, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2.Intime-se o(a)(s) autor(a)(s)(es) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3.(...). 4.O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 852-H, § 2º, da CLT. 5.(...). 6.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a)(s) autor(a)(s)(es) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP(...). 7.As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8.O(A)(S) autor(a)(s)(es) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 11 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1973-91.2012.5.10.0801

Reclamante	Diego Castro de Oliveira
Advogado	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)
Reclamado	Sbf Comercio de Produtos Esportivos Ltda

"TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1.Designo audiência inicial para o dia 24/09/2012 14h50, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2.Intime-se o(a)(s) autor(a)(s)(es) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3.(...). 4.O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo

as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 852-H, § 2º, da CLT. 5.(...). 6.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a)(s) autor(a)(s)(es) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP(...).7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8.O(A)(S) autor(a)(s)(es) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 11 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1975-61.2012.5.10.0801

Reclamante	Ana Libna Dias Bonfim
Advogado	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)
Reclamado	Sbf Comercio de Produtos Esportivos Ltda - Centauro

"TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1.Designo audiência inicial para o dia 24/09/2012 15h10, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2.Intime-se o(a)(s) autor(a)(s) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3.(...). 4.O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 825 da CLT. 5.(...). 6.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo autor o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP(...). 7.As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8.O(A)(S) autor(a)(s) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 11 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1980-83.2012.5.10.0801

Reclamante	Roberval Cirqueira
Advogado	VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA(OAB: 3987/TO)
Reclamado	Rene Francisco Dias Peixoto

"TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1.Designo audiência UNA, da Justiça Itinerante, para o dia 26/09/2012 13h00, relativa ao processo supra, a realizar-se no(a) Fórum de Porto Nacional, situado na Avenida Presidente Kennedy, Quadra E, Lote 23, Setor Aeroporto, Porto Nacional/TO. 2.Intime-se o(a)(s) autor(a)(s)(es) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3.(...). (O)(S) reclamada(o)(s) deverá(ão) apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4.O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma UNA, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 852-H, § 2º, da CLT. 5.(...). 6.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a)(s) autor(a)(s)(es) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (...). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do

Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8.O(A)(S) autor(a)(s)(es) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 11 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1981-68.2012.5.10.0801

Reclamante Valdirene Nascimento dos Santos
Reclamado Dismobras Importacao, Exportacao e Distribuicao de Moveis e Eletrodomesticos S/A

"TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1.Designo audiência inicial para o dia 21/09/2012 14h10, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2.Intime-se o(a)(s) autor(a)(s)(es) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3(...). 4.O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 852-H, § 2º, da CLT. 5(...). 6.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a)(s) autor(a)(s)(es) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP(...). 7.As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8.O(A)(S) autor(a)(s)(es) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 11 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1983-38.2012.5.10.0801

Reclamante Wedson dos Santos Carvalho
Advogado CARLOS ROBERTO DE LIMA(OAB: 2323/TO)
Reclamado Cyber Fox Cursos

"TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1.Designo audiência inicial para o dia 24/09/2012 14h20, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 2, Lote 1-A, Palmas-TO. 2.Intime-se o(a)(s) autor(a)(s)(es) por seu(s) procurador(es), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3(...). 4.O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada, devendo as partes conduzir espontaneamente suas testemunhas quando da realização da audiência de instrução, nos termos do art. 852-H, § 2º, da CLT. 5(...). 6.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a)(s) autor(a)(s)(es) o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP(...). 7.As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado e da Portaria FT/PALMAS Nº 002/2004, quanto à juntada de documentos. 8.O(A)(S) autor(a)(s)(es) poderá(ão), até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário. Palmas, 11 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-2070-28.2011.5.10.0801

Reclamante Tiago Macena Belizario

Advogado SILVINO CARDOSO BATISTA(OAB: 4357/TO)
Reclamado Protecao Comercio de Equipamentos de Seguranca Eletronica Ltda
Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. 2. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que se utilizando do saldo total da(s) conta(s) judicial(ais) 500107600211, realize as seguintes operações: a) Recolha o valor de R\$ 298,91, referente ao INSS do empregado no código 1708 e identificador 20133647905; b) Recolha o valor de R\$ 1.076,24, referente ao NSS do empregador, do SAT e de terceiros no código 2909 e identificador 07.163.526/0001-31; c) Recolha o valor de R\$ 98,66, referente às Custas no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 07.163.526/0001-31; d) Libere ao autor ou ao seu procurador SILVINO CARDOSO BATISTA, OAB Nº 4357/TO, CPF Nº 81089198, o saldo remanescente, referente ao crédito obreiro e os honorários advocatícios, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Exclua -se o nome do executado do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. 6. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Palmas, 11 de setembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2087-64.2011.5.10.0801

Reclamante Lucileide de Eduardo da Silva
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Pollygono Locação de Veículos Transportes e Servicos Ltda
Advogado LUIZ CARLOS TEIXEIRA(OAB: 4872/GO)
Reclamado Município de Palmas-TO

Vistos os autos.

- 1.Intimação do reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias juntar autos a CTPS para as devidas anotações.
- 2.Ato contínuo, intime-se a reclamada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas efetuar as anotações, sob de a secretaria da vara efetuar as anotações.
- 3.Anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebê-la, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 4.Após, remetam-se os autos à contadoria para liquidação. Palmas, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2119-69.2011.5.10.0801

Reclamante Judite dos Santos de Sales Pereira
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Pollygono Servicos e Locacoes Ltda Epp
Reclamado Prefeitura Municipal de Palmas

Vistos os autos.

- 1.Preliminarmente, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias juntar aos autos a CTPS para as devidas anotações.
- 2.Ato contínuo, intime-se o 1º reclamado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar as anotações na CTPS do autor,

sob pena de a secretaria sub-rogar-se no ato.

3. Bem como entregar as guias para habilitação ao Seguro Desemprego, sob de conversão em indenização substitutiva.

4. Anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebê-la em 05 (cinco) dias.

5. Cumpridas as diligências acima remetam-se os autos à contadoria para liquidação.

Palmas, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2153-44.2011.5.10.0801

Reclamante	Paulo Sergio Costa Guimaraes
Advogado	VINÍCIUS COELHO CRUZ(OAB: 1654/TO)
Reclamado	Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda
Advogado	DILMA CAMPOS DE OLIVEIRA(OAB: 2725-B/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do exequente para os fins do art. 884, da CLT. Palmas, 11 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2338-82.2011.5.10.0801

Reclamante	Paulo Henrique Lopes da Silva
Advogado	GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO(OAB: 4631/TO)
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda

Desp. de fl. "Vistos os autos. Declaro quitado o acordo de fl. 20, tendo em vista o pagamento da última parcela do acordo, guia de fl. 64. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Publique-se." Palmas, 10 de setembro de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-2342-22.2011.5.10.0801

Reclamante	Adir de Sousa Galvao
Advogado	GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO(OAB: 4631/TO)
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda

Desp. de fl. "Vistos os autos. Tendo em vista que o atraso no pagamento do acordo de fl. 60 foi ocasionado por ato não imputável à parte reclamada, haja vista a determinação de bloqueio de todos os créditos desta junto ao Estado do Tocantins e vinculados aos autos nº 0836/2011, indefiro o pedido de aplicação da multa requerida pelo reclamante, fl. 85. Declaro cumprido o acordo de fl. 60/60-v, ante o levantamento da guia de fl. 95. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Publique-se. Palmas, 10 de setembro de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-2424-53.2011.5.10.0801

Reclamante	Thayany Fabielly Souza
Advogado	RÔMULO NOLETO PASSOS(OAB: 4654/TO)
Reclamado	Raffs do Brasil Vendas Corporativas Ltda - Me
Reclamado	Claro S.A.
Advogado	RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA(OAB: 28449/GO)

Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. 2. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que se utilizando do saldo total da(s) conta(s) judicial(ais) 1500118623441 e observando

os valores da execução, abaixo informados, realize as seguintes operações: a) Recolha o valor de R\$ 90,86, referente ao INSS, no código 2909 e identificador 10.506.066/0001-01; b) Recolha o valor de R\$ 78,23, referente às Custas no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 10.506.066/0001-01; c) Libere à autor ou ao seu procurador RÔMULO NOLETO PASSOS, OAB Nº 4654/TO, CPF Nº 898070147, o saldo remanescente, referente ao crédito obreiro, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Exclua-se o nome do executado do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. 6. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Palmas, 11 de setembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2436-67.2011.5.10.0801

Reclamante	Josenilton Costa da Silva
Advogado	JUAREZ RIGOL DA SILVA(OAB: 606/TO)
Reclamado	A Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda

Desp. de fl. "Vistos os autos. Tendo em vista que o atraso no pagamento do acordo de fl. 23 foi ocasionado por ato não imputável à parte reclamada, haja vista a determinação de bloqueio de todos os créditos desta junto ao Estado do Tocantins e vinculados aos autos nº 0836/2011, indefiro o pedido de aplicação da multa requerida pelo reclamante, fl. 46. Declaro cumprido o acordo de fl. 23/23-v, ante o levantamento da guia de fl. 59, relativa à última parcela.

Remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Publique-se." Palmas, 10 de setembro de 2012.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-2480-86.2011.5.10.0801

Reclamante	Alcione da Silva Santos
Advogado	SEBASTIAO LUIS VIEIRA MACHADO(OAB: 1745-B/TO)
Reclamado	A Solucao Empresa de Servicos Gerais Ltda

Desp. de fl. "Vistos os autos. Tendo em vista que o atraso no pagamento do acordo de fl. 15 foi ocasionado por ato não imputável à parte reclamada, haja vista a determinação de bloqueio de todos os créditos desta junto ao Estado do Tocantins e vinculados aos autos nº 0836/2011, indefiro o pedido de aplicação da multa requerida pela reclamante, fl. 25. Declaro cumprido o acordo de fl. 15, ante o levantamento da guia de fl. 34. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Publique-se." Palmas, 10 de setembro de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA-Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-2541-44.2011.5.10.0801

Reclamante	Marcinete Rodrigues Resplandes
Advogado	LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)
Reclamado	Unihealth Logistica Ltda
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Vistos os autos.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar

aos autos o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho TRCT para saque do FGTS, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$1.000,00 e expedição de alvará.

Palmas, 11 de setembro de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-19000-63.2007.5.10.0801

Processo Nº RT-190/2007-801-10-00.7

Autor	Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins - STEET
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Réu	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A Eletronorte
Advogado	GILSON ALBERTO NASCIMENTO(OAB: 1554/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Remessa dos autos à contadoria para análise e parecer sobre os Embargos e sobre a impugnação aos cálculos apresentados. Prestadas as informações, os autos serão conclusos para decisão. Palmas, 11 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-38000-54.2004.5.10.0801

Processo Nº RT-380/2004-801-10-00.1

Reclamante	Cleomar Nunes Lucena
Advogado	ALCIDINO DE SOUZA FRANCO(OAB: 2616-A/TO)
Reclamado	Cerimper Ltda
Advogado	MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)
Reclamado	Ceramica Forte Ltda
Reclamado	Costa Ramos Lacerda Ltda
Reclamado	Instituto de Oftalmologia do Tocantins Ltda
Advogado	TARCIO FERNANDES DE LIMA(OAB: 4142/TO)
Reclamado	Avestil de Souza Fernandes Junior
Reclamado	Marcos de Souza Costa
Advogado	MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar-se acerca dos Embargos à Execução apresentados pelos executados. Palmas, 11 de setembro de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-144700-78.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-1447/2009-801-10-00.0

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins - STEET - Ailton Gutemberg Macedo de Medeiros
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Investco S.A.
Advogado	WALTER OHOFUGI JUNIOR(OAB: 392-A/TO)

Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. 2. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S.A. que se utilizando do

saldo total da conta judicial 700122529725, realize as seguintes operações: a) Transfira o valor de R\$ 234,74 para conta vinculada ao FGTS do reclamante AILTON GUTEMBERG MACEDO DE MEDEIROS CPF 712.730.931-00 e PIS 126.52970.97-8; b) Recolha o valor de R\$ 1.986,39, referente ao INSS do empregado no código 1708 e identificador 12652970978; c) Recolha o valor de R\$ 7.240,33, referente ao INSS do empregador, do SAT e de terceiros no código 2909 e identificador 00.644.907/0001-93; d) Recolha o valor de R\$ 556,50, referente às Custas no código 18740 -2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador 00. 6 44.907/0001-93; e) Libere ao autor ou ao seu procurador, CLOVIS TEIXEIRA LOPES, OAB Nº 875/TO, CPF Nº 10061413836, o saldo remanescente, referente ao crédito obreiro, zerando-se a(s) conta(s). O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ. Palmas, 11 de setembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-144-75.2012.5.10.0801

Reclamante	Amauri Alves de Almeida
Advogado	WILIANS ALENCAR COELHO(OAB: 2359-A/TO)
Reclamado	Tecmaq Comercio de Equipamentos Industriais e Manutencao Assistencial Ltda - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADA a executada, Tecmaq Comércio de Equipamentos Industriais e Manutenção Assistencial Ltda - Me, para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora, bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quanto bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 12.543,84 (94,55%)
 INSS Reclamante.....: 93,57 (0,71%)
 INSS Reclamado.....: 233,92 (1,76%)
 INSS Terceiros.....: 67,83 (0,51%)
 INSS SAT.....: 11,69 (0,09%)
 Custas do Processo: 252,75 (1,91%)
 Custas Art.789.....: 63,19 (0,48%)
 Total Geral: 13.266,79
 Atualizado:31/08/2012

E, para que chegue ao conhecimento da executada: Tecmaq Comércio de Equipamentos Industriais e Manutenção Assistencial Ltda - Me, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª
Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas, 11, SETEMBRO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-145-60.2012.5.10.0801

Reclamante	Maria dos Reis de Jesus Mesquita
Advogado	WILIANS ALENCAR COELHO(OAB: 2359-A/TO)
Reclamado	Tecmaq Comercio de Equipamentos Industriais e Manutencao Assistencial Ltda - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADA a executada, Tecmaq Comércio de Equipamentos Industriais e Manutenção Assistencial Ltda - Me, para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora, bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quanto bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização.

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....	5.219,29 (89,85%)
INSS Reclamante.....	104,98 (1,81%)
INSS Reclamado.....	262,43 (4,52%)
INSS Terceiros.....	76,11 (1,31%)
INSS SAT.....	13,12 (0,23%)
Custas do Processo:	106,49 (1,83%)
Custas Art.789.....	26,62 (0,46%)
Total Geral:	5.809,04

Atualizado:31/08/2012

E, para que chegue ao conhecimento da executada: Tecmaq Comércio de Equipamentos Industriais e Manutenção Assistencial Ltda - Me, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª
Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas, 11, SETEMBRO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1816-21.2012.5.10.0801

Reclamante	Reginaldo Ramos Moraes
Reclamado	Montagem Monte Brasil Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO o Reclamante: REGINALDO RAMOS MORAIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do seguinte teor da DECISÃO proferida, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria da Vara, situada na 302 NORTE, ALAMEDA 2, LOTE 1-A, CONJ. QI 12 -Palmas/TO: " Vistos os autos. REGINALDO RAMOS MORAIS ajuizou, de forma oral, a presente reclamação trabalhista em face de MONTAGEM MONTE BRASIL LTDA, sem, entretanto, reduzi-la a termo. Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 786 da CLT, o reclamante deveria comparecer a este Juízo no prazo de 05 dias, a contar da distribuição, para reduzir a termo a reclamação verbal. Não tendo o reclamante cumprido essa exigência legal, verifica-se que não estão presentes os pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, de acordo com o art. 267, IV, do CPC. Destarte, decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, IV, do CPC, e artigos 786, parágrafo único, e 769 da CLT. O reclamante ficará impedido de ajuizar ação perante a Justiça do Trabalho pelo prazo de 06 meses, consoante estabelece o artigo 731 da CLT. (...). Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos. Intime-se a reclamante, via edital. Palmas, 11 de setembro de 2012. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho"

E, para que chegue ao conhecimento do Reclamante: REGINALDO RAMOS MORAIS, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª
Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.
Palmas-TO, 11, SETEMBRO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1976-46.2012.5.10.0801

Reclamante	Adelson Alves Borges
Reclamado	Contem Servicos e Reformas Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUDIÊNCIA DIA 29/10/2012 às 10h34min.

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de PALMAS/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada, CONTEM SERVIÇOS E REFORMAS LTDA -ME - CNPJ 11.880.725/0001-38, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara para Audiência na data e horário supradescritos. A ausência importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT.

E, para que chegue ao conhecimento de CONTEM SERVIÇOS E REFORMAS LTDA -ME - CNPJ 11.880.725/0001-38, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª
Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 11, SETEMBRO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO
Diretor(a) de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-290-16.2012.5.10.0802

Reclamante Gustavo Martins
Advogado CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado Liderprime - Prestadora de Serviços Ltda
Advogado JACKELINE RAMOS LEITE(OAB: 270311/SP)

DESPACHO Vistos e examinados. Ante as infrutíferas pesquisas via sistema RENAJUD, intime-se a empresa executada, por sua procuradora, a no prazo de 5 dias efetuar o integral pagamento do débito previdenciário descrito na citação de fl. 359 (R\$ 5.670,78), ou indicar bens livres e desembaraçados da empresa, sob pena de desconsideração da personalidade jurídica. Palmas/TO, 10 de Setembro de 2012 (Segunda-feira) FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-372-81.2011.5.10.0802

Reclamante Carlos Augusto Lahm Steffen
Advogado CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado MIGUEL TADEU LOPES LUZ(OAB: 11753/PA)

Despacho: "Vistos os autos.1. Ante os elementos dos autos, intime-se o Banco/reclamado para que receba, no prazo de cinco dias, a importância constante na guia em anexo.

2. Após, não existindo mais pendências, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-JUIZ TITULAR DA 2ª VT DE PALMAS/TO".

Despacho

Processo Nº RT-1120-16.2011.5.10.0802

Reclamante Arlan Ramos dos Santos
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Handisa Constru-Eletrica Ltda
Advogado KATIA BOTELHO AZEVEDO(OAB: 3950/TO)

Despacho: "Junte-se.Defiro carga dos autos pelo prazo de 05 dias.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1153-69.2012.5.10.0802

Reclamante Tiago Eugenio Borges
Advogado CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado Banco Bradesco Sa
Advogado ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA(OAB: 4458/TO)

Decisão fls.160/166:"Aos 10 dias do mês de setembro de 2012, às 17 h e 10 min., o Exmo Sr. Juiz do Trabalho, Dr. FRANCISCO

RODRIGUES BARROS, em atuação na 2ª VT de Palmas-TO, declarou aberta a audiência de julgamento da ação tombada sob o nº 1153-69-2012, envolvendo as partes, TIAGO EUGÊNIO BORGES (autor) em face de BANCO BRADESCO S/A (réu. Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que assinam esta ata.

I-RELATÓRIO

Cuida-se de Ação Trabalhista, na qual o obreiro informa vínculo de emprego junto ao réu entre 6/7/2007 e 8/4/2011, em diversas funções, tendo como última remuneração o valor de R\$3.081,56. Dá conta de que laborou em jornada de 6 horas/dia e de 8 horas/dia. Aduz que quando laborava na jornada de 6h havia, constantemente, a extrapolação dessa jornada sendo, em razão disso, lhe devido o intervalo de que trata o art. 71 da CLT.

Acrescenta que era obrigado a cursar, fora do horário de trabalho, cursos via internet, sem que o réu tivesse pago pela tempo do cursos. Informa que quando desempenhou jornada de 8 horas/dia não ocupava cargo ou função de confiança que justificasse a majoração de sua jornada. Por fim, fala em dano de ordem moral, decorrente do transporte de valores a que o réu lhe obrigava.

Elenca pleitos que somam a quantia de R\$193.777,00.

Documentos e procuração são juntados.

O réu é notificado/citado e ambas as partes comparecem à audiência inaugural, devidamente acompanhadas de seus respectivos advogados.

Defesa escrita é apresentada, na qual o réu sustenta que os intervalos eram respeitados, não havendo falar em pagamento de horas extras pela simples ultrapassagem esporádica da jornada de 6 horas/dia. Nega que os curso feitos pelo autor eram obrigatórios e afirma que eles poderiam ser feitos no curso da jornada diária. Defende a tese de que o autor ocupava cargo de confiança e que nunca esteve obrigado ao transporte de valores.

Juntam-se documentos e procuração.

Há réplica obreira em audiência.

As partes depõem e é produzida prova testemunhal.

Encerra-se a instrução do feito.

Em síntese, é o relatório.

II-FUNDAMENTAÇÃO

II-I-DO DIREITO AO INTERVALO QUANDO DA ULTRAPASSAGEM DA JORNADA DE 6 HORAS/DIA. Não esposo a tese obreira.

O autor assente quanto ao cumprimento da jornada de 6 horas/dia durante o período compreendido entre 6/7/2007 até fevereiro/2008. Os controles de ponto desse período registram o fiel cumprimento dessa jornada, fazendo efetiva menção aos lapsos em que ela era ultrapassada.

Os recibos de pagamento do período referido na exordial atestam o correto pagamento desses lapsos de ultrapassagem da jornada de 6horas/dia.

Assim, entendo que direito vindicado falece ante a realidade dos fatos, senão vejamos.

De acordo com os registros de ponto do período em análise, as ultrapassagens da jornada legal de trabalho sobejaram a esse limite, no mais das vezes, por poucos minutos. Assim, condenar o réu ao pagamento do intervalo de 1 hora/dia, como se extra fosse (com base no art. 71 celetista), me parece desarrazoado, vez que o próprio cumprimento desse intervalo seria desfavorável ao autor. Para tal conclusão basta verificar que não seria benéfica ao obreiro a obrigatoriedade do cumprimento de um intervalo completo (1h/dia) em todos os dias em que sua jornada fosse ultrapassada em

apenas 15 ou 20 minutos necessários à conclusão de alguma tarefa.

A meu juízo, a regra do art. 71 se presta a normatizar os intervalos cabíveis nas jornadas cotidianas de labor, não sendo aplicáveis, smj, às situações em que a jornada se estende por força de situação atípica e por períodos de tempo menores, que não submetem o trabalhador ao desgaste das jornadas continuamente estendidas para os limites das 6 horas/dia.

II-II-DOS CURSOS.

Entendo descabida a particular pretensão obreira.

Nos dizeres do próprio autor (fl.135), o réu não obrigava os trabalhadores a participarem dos cursos disponíveis na rede e tais participações poderiam ocorrer mesmo durante o expediente de trabalho, sendo certo que cabia ao interessado a decisão de fazer (ou não) algum (ns) dos cursos disponíveis, na exata medida de seu interesse em progredir profissionalmente dentro da instituição, já que não havia nenhuma consequência (penalidade) se o trabalhador optasse por não se aprimorar tecnicamente.

II-III-DA 7ª E 8ª HORAS EXTRAS.

Assevera o obreiro que, entre fevereiro/2008 e sua dispensa, laborou em jornada de 8 horas/dia, sem que ocupasse cargo/função que o incluísse na regra prevista no §2º do art. 224 da CLT.

O réu argumenta que o obreiro teve sua jornada de trabalho alterada para 8 horas/dia a partir de 1/7/2008 (tal alegação não sofreu ataque em sede réplica), momento no qual foi promovido para chefe de serviço, sendo novamente promovido para o cargo/função de "gerente de PPA" somente em 1/12/2010, estando o obreiro, em razão da características desses cargos/funções, dentro da exceção prevista no §2º do art. 224 da CLT.

Pois bem.

Os cargos/funções referidos, a meu sentir, não se encontram imantadas da fidúcia que caracteriza os cargos/funções elencados no §2º do art. 224 celetista. Aliás, a prova testemunhal, desmentindo o réu, ecoa a versão obreira de que as tarefas cumpridas no âmbito da chefia e da gerência de PPA, não atribuíam ao (à) reclamante qualquer poder de gestão/administração/direção que justificasse a extensão de sua jornada de trabalho para 8 horas/dia.

Cabe acrescentar que, ultimamente, as instituições financeiras, mormente bancos, têm buscado, eufemisticamente, dourar a função dos antigos atendentes de balcão como os epítetos de "chefia" e de "gerente". Tais alterações, de cunho exclusivamente semântico, não imanta as "novas" funções de qualquer nesga de poder decisório/administrativo/gestão, senão que apenas retira os trabalhadores do balcão e o coloca num cubículo com uma mesa exclusiva que, longe de expressar uma possível importância da função desempenhada, apenas cuida de fornecer ao cliente do banco um tratamento mais individualizado e privativo.

Essa "estratégia" de suposta valorização de pessoal, a meu juízo, não ultrapassa os lindes da mera superficialidade.

Assim, reconheço que os cargos/funções de "chefe de serviço" e de "gerente de PPA" não se encontram dentro da regra prevista no §2º do art. 24 da CLT, cabendo o pagamento, como extras, das 6ª e 7ª horas.

Do exposto, condeno o réu ao pagamento, como extras, das horas que excederem à jornada diária de 6 horas, com adicional de 50% e reflexos, pela habitualidade, sobre os trezenos, às férias, os 1/3 correspondentes, RSR e sobre o FGTS.

Não há falar em reflexo de extras sobre PLR.

II-IV-DO DESVIO DE FUNÇÃO.

Ante a absoluta ausência de prova do fato alegado, rejeito o pleito em epígrafe.

II-V-DO DO MORAL.

A prova testemunhal sepulta fundo a versão patronal de que o autor nunca se ativou no transporte de valores. Sequer a existência de empresa contratada para esse mister, conforme esclarece a testemunha MARCOS V.F. DE SOUSA, impediu a prática costumeira do réu.

Pois bem.

A obrigação de transporte de valores, imposta pelo empregador, a seus empregados (ocupem eles o cargo/função que ocuparem), sem a devida observância das regras (mínimas) de regência da matéria (treinamento, escolta armada, veículo próprio), expõem esse trabalhadores a um risco para o qual eles não estão preparados.

Esse risco, por demais conhecido de todo o povo brasileiro, tendo em vista a pouca (ou nenhuma) eficiência dos esquemas e políticas de segurança pública (nos três níveis de administração), não é de pouca monta - bastando uma breve folhada nos jornais diários e revistas semanais publicados, sem contar com gama de programas televisivos que prosperam na pauta das TV's abertas.

Esclareça-se, de pronto, que não se está buscando impingir ao empregador sanção pela ineficiência da Administração Pública, vez que não se pode penalizar o particular pela precariedade/inexistência do serviço público (segurança). Ocorre que, mesmo até em função dessa precariedade das Administrações, as empresas devem obediência estrita às regras que cuidam de regular e fiscalizar a prestação de serviços que possuam um patamar de risco vultoso, como sói acontecer com o transporte de valores.

A inobservância dessas regras por parte dos patrões merece reprimenda pecuniária apta a provocar um efeito pedagógico nas empresas que, buscando maior lucro/menor gasto, não contratam especialista para esse tipo de transporte e submetem seus despreparados empregados a uma situação de risco, tensão e sobressalto que não consta de seus contratos de trabalho.

Assim, condeno a ré ao pagamento de uma compensação pecuniária a título de dano moral.

II-V-I-DO VALOR DA COMPENSAÇÃO.

Reputo uma das mais árduas tarefas da Magistratura a quantificação do dano ao patrimônio imaterial das pessoas. Tenho pautado minhas decisões, sem qualquer pretensão de ter encontrado respostas às dúvidas que soem pulular nestes casos, em 5 (cinco) critérios que auxiliam na apuração de um valor que atenda aso direitos e obrigações das partes envolvidas, são eles:

1-a natureza do dano.

2-a extensão do dano.

3-a profundidade do dano.

4-as condições sócio/econômicas das partes.

5-preocupação com o caráter pedagógico da sanção (com relação ao agente) e com a não-ocorrência de enriquecimento sem causa (com relação à vítima).

Pois bem.

A natureza do dano é de ordem interna, não havendo resquício físico/estético.

A extensão do dano é de ordem mediana, vez que não ultrapassa a pessoa da vítima e não interfere nas suas relações familiares, políticas e sociais.

A profundidade do dano é de ordem mediana, vez que encerrado o vínculo (ou apenas a atividade do transporte), o risco desaparece.

As condições sócio/econômicas das partes envolvidas são de vulto, tendo vista a capacidade econômica do agente e o cargo e salário da vítima.

Assim, fixo a compensação pecuniária devida ao obreiro em 10

vezes o valor utilizado para fins de cálculo das verbas rescisórias (campo 23 do TRCT de fl.23), vez que tal montante, a meu sentir, não provoca enriquecimento sem causa, ao mesmo tempo em que estampa o caráter pedagógico que a sanção deve possuir. Não incidem contribuições previdenciárias, em razão da natureza indenizatória da compensação.

II-VI-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Defiro-a porque presentes os requisitos exigidos por lei (lei 1060/50 e suas posteriores alterações).

II-VII-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Descabem, nos termos das sum. 219 e 329 do TST.

DISPOSITIVO

À luz dos fundamentos supra, decido.

Conheço dos pedidos do (a) autor (a), TIAGO EUGÊNIO BORGES, feitos em face de BANCO BRADESCO S/A, e os julgo PROCEDENTES, em parte, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este "decisum" para todos os fins de direito, condenando-a ao pagamento dos direitos descritos nos tópicos "II-III", "II-V-I".

Liquidação por simples cálculos, observados juros apontados na lei 8177/91 e as sum. 200, 211 e 381 do TST.

Ofício ao INSS.

Custas pelo reclamado, no importe de R\$700,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$35.000,00, a serem recolhidas em 48 horas após a citação.

Contribuições previdenciárias, pelas partes, na forma da lei.

Imposto de renda, nos termos da lei.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

Palmas-TO, aos 10 dias do mês de setembro de 2012."

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROSgras que cuidam de regular e fiscalizar a prestação de serviços que possuam um patamar de risco vultoso, como sói acontecer com o transporte de valores.

A inobservância dessas regras por parte dos padrões merece reprimenda pecuniária apta a provocar um efeito pedagógico nas empresas que, buscando maior lucro/menor gasto, não contratam especialista para esse tipo de transporte e submetem seus despreparados empregados a uma situação de risco, tensão e sobressalto que não consta de seus contratos de trabalho.

Assim, condeno a ré ao pagamento de uma compensação pecuniária a título de dano moral.

II-V-I-DO VALOR DA COMPENSAÇÃO.

Reputo uma das mais árduas tarefas da Magistratura a quantificação do dano ao patrimônio imaterial das pessoas. Tenho pautado minhas decisões, sem qualquer pretensão de ter encontrado respostas às dúvidas que soem pulular nestes casos, em 5 (cinco) critérios que auxiliam na apuração de um valor que atenda aso direitos e obrigações das partes envolvidas, são eles:

1-a natureza do dano.

2-a extensão do dano.

3-a profundidade do dano.

4-as condições sócio/econômicas das partes.

5-preocupação com o caráter pedagógico da sanção (com relação ao agente) e com a não-ocorrência de enriquecimento sem causa (com relação à vítima).

Pois bem.

A natureza do dano é de ordem interna, não havendo resquício físico/estético.

A extensão do dano é de ordem mediana, vez que não ultrapassa a pessoa da vítima e não interfere nas suas relações familiares,

políticas e sociais.

A profundidade do dano é de ordem mediana, vez que encerrado o vínculo (ou apenas a atividade do transporte), o risco desaparece. As condições sócio/econômicas das partes envolvidas são de vulto, tendo vista a capacidade econômica do agente e o cargo e salário da vítima.

Assim, fixo a compensação pecuniária devida ao obreiro em 10 vezes o valor utilizado para fins de cálculo das verbas rescisórias (campo 23 do TRCT de fl.23), vez que tal montante, a meu sentir, não provoca enriquecimento sem causa, ao mesmo tempo em que estampa o caráter pedagógico que a sanção deve possuir.

Não incidem contribuições previdenciárias, em razão da natureza indenizatória da compensação.

II-VI-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Defiro-a porque presentes os requisitos exigidos por lei (lei 1060/50 e suas posteriores alterações).

II-VII-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Descabem, nos termos das sum. 219 e 329 do TST.

DISPOSITIVO

À luz dos fundamentos supra, decido.

Conheço dos pedidos do (a) autor (a), TIAGO EUGÊNIO BORGES, feitos em face de BANCO BRADESCO S/A, e os julgo PROCEDENTES, em parte, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este "decisum" para todos os fins de direito, condenando-a ao pagamento dos direitos descritos nos tópicos "II-III", "II-V-I".

Liquidação por simples cálculos, observados juros apontados na lei 8177/91 e as sum. 200, 211 e 381 do TST.

Ofício ao INSS.

Custas pelo reclamado, no importe de R\$700,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$35.000,00, a serem recolhidas em 48 horas após a citação.

Contribuições previdenciárias, pelas partes, na forma da lei.

Imposto de renda, nos termos da lei.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

Palmas-TO, aos 10 dias do mês de setembro de 2012."

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1278-37.2012.5.10.0802

Reclamante	Marleide Leonel de Sousa
Advogado	LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)
Reclamado	Alves Cunha Ltda
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

Despacho: "Junte-se.Intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo comum de cinco dias, acerca do presente esclarecimento do Sr.Perito.Após, façam os autos conclusos.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1414-34.2012.5.10.0802

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores em Vigilância do Estado do Tocantins
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância Ltda
Advogado	FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)
Reclamado	Incra - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Decisão fls.605/608:"Aos 10 dias do mês de setembro de 2012, às

17 h e 10 min., o Exmo Sr. Juiz do Trabalho, Dr. FRANCISCO RODRIGUES BARROS, em atuação na 2ª VT de Palmas-TO, declarou aberta a audiência de julgamento da ação tombada sob o nº 1153-69-2012, envolvendo as partes, TIAGO EUGÊNIO BORGES (autor) em face de BANCO BRADESCO S/A (réu. Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que assinam esta ata.

I-RELATÓRIO

Cuida-se de Ação Trabalhista, na qual o obreiro informa vínculo de emprego junto ao réu entre 6/7/2007 e 8/4/2011, em diversas funções, tendo como última remuneração o valor de R\$3.081,56. Dá conta de que laborou em jornada de 6 horas/dia e de 8 horas/dia. Aduz que quando laborava na jornada de 6h havia, constantemente, a extrapolação dessa jornada sendo, em razão disso, lhe devido o intervalo de que trata o art. 71 da CLT.

Acrescenta que era obrigado a cursar, fora do horário de trabalho, cursos via internet, sem que o réu tivesse pago pela tempo do cursos. Informa que quando desempenhou jornada de 8 horas/dia não ocupava cargo ou função de confiança que justificasse a majoração de sua jornada. Por fim, fala em dano de ordem moral, decorrente do transporte de valores a que o réu lhe obrigava.

Elenca pleitos que somam a quantia de R\$193.777,00.

Documentos e procuração são juntados.

O réu é notificado/citado e ambas as partes comparecem à audiência inaugural, devidamente acompanhadas de seus respectivos advogados.

Defesa escrita é apresentada, na qual o réu sustenta que os intervalos eram respeitados, não havendo falar em pagamento de horas extras pela simples ultrapassagem esporádica da jornada de 6 horas/dia. Nega que os curso feitos pelo autor eram obrigatórios e afirma que eles poderiam ser feitos no curso da jornada diária. Defende a tese de que o autor ocupava cargo de confiança e que nunca esteve obrigado ao transporte de valores.

Juntam-se documentos e procuração.

Há réplica obreira em audiência.

As partes depõem e é produzida prova testemunhal.

Encerra-se a instrução do feito.

Em síntese, é o relatório.

II-FUNDAMENTAÇÃO

II-I-DO DIREITO AO INTERVALO QUANDO DA ULTRAPASSAGEM DA JORNADA DE 6 HORAS/DIA.

Não esposou a tese obreira.

O autor assente quanto ao cumprimento da jornada de 6 horas/dia durante o período compreendido entre 6/7/2007 até fevereiro/2008. Os controles de ponto desse período registram o fiel cumprimento dessa jornada, fazendo efetiva menção aos lapsos em que ela era ultrapassada.

Os recibos de pagamento do período referido na exordial atestam o correto pagamento desses lapsos de ultrapassagem da jornada de 6 horas/dia.

Assim, entendo que direito vindicado falece ante a realidade dos fatos, senão vejamos.

De acordo com os registros de ponto do período em análise, as ultrapassagens da jornada legal de trabalho sobejaram a esse limite, no mais das vezes, por poucos minutos. Assim, condenar o réu ao pagamento do intervalo de 1 hora/dia, como se extra fosse (com base no art. 71 celetista), me parece desarrazoado, vez que o próprio cumprimento desse intervalo seria desfavorável ao autor. Para tal conclusão basta verificar que não seria benéfica ao obreiro a obrigatoriedade do cumprimento de um intervalo completo (1h/dia)

em todos os dias em que sua jornada fosse ultrapassada em apenas 15 ou 20 minutos necessários à conclusão de alguma tarefa.

A meu juízo, a regra do art. 71 se presta a normatizar os intervalos cabíveis nas jornadas cotidianas de labor, não sendo aplicáveis, smj, às situações em que a jornada se estende por força de situação atípica e por períodos de tempo menores, que não submetem o trabalhador ao desgaste das jornadas continuamente estendidas para os limites das 6 horas/dia.

II-II-DOS CURSOS.

Entendo descabida a particular pretensão obreira.

Nos dizeres do próprio autor (fl.135), o réu não obrigava os trabalhadores a participarem dos cursos disponíveis na rede e tais participações poderiam ocorrer mesmo durante o expediente de trabalho, sendo certo que cabia ao interessado a decisão de fazer (ou não) algum (ns) dos cursos disponíveis, na exata medida de seu interesse em progredir profissionalmente dentro da instituição, já que não havia nenhuma consequência (penalidade) se o trabalhador optasse por não se aprimorar tecnicamente.

II-III-DA 7ª E 8ª HORAS EXTRAS.

Assevera o obreiro que, entre fevereiro/2008 e sua dispensa, laborou em jornada de 8 horas/dia, sem que ocupasse cargo/função que o incluísse na regra prevista no §2º do art. 224 da CLT.

O réu argumenta que o obreiro teve sua jornada de trabalho alterada para 8 horas/dia a partir de 1/7/2008 (tal alegação não sofreu ataque em sede réplica), momento no qual foi promovido para chefe de serviço, sendo novamente promovido para o cargo/função de "gerente de PPA" somente em 1/12/2010, estando o obreiro, em razão da características desses cargos/funções, dentro da exceção prevista no §2º do art. 224 da CLT.

Pois bem.

Os cargos/funções referidos, a meu sentir, não se encontram imantadas da fíducia que caracteriza os cargos/funções elencados no §2º do art. 224 celetista. Aliás, a prova testemunhal, desmentindo o réu, ecoa a versão obreira de que as tarefas cumpridas no âmbito da chefia e da gerência de PPA, não atribuíam ao (à) reclamante qualquer poder de gestão/administração/direção que justificasse a extensão de sua jornada de trabalho para 8 horas/dia.

Cabe acrescentar que, ultimamente, as instituições financeiras, mormente bancos, têm buscado, eufemisticamente, dourar a função dos antigos atendentes de balcão como os epítetos de "chefia" e de "gerente". Tais alterações, de cunho exclusivamente semântico, não imanta as "novas" funções de qualquer nesga de poder decisório/administrativo/gestão, senão que apenas retira os trabalhadores do balcão e o coloca num cubículo com uma mesa exclusiva que, longe de expressar uma possível importância da função desempenhada, apenas cuida de fornecer ao cliente do banco um tratamento mais individualizado e privativo.

Essa "estratégia" de suposta valorização de pessoal, a meu juízo, não ultrapassa os lindes da mera superficialidade.

Assim, reconheço que os cargos/funções de "chefe de serviço" e de "gerente de PPA" não se encontram dentro da regra prevista no §2º do art. 24 da CLT, cabendo o pagamento, como extras, das 6ª e 7ª horas.

Do exposto, condeno o réu ao pagamento, como extras, das horas que excederem à jornada diária de 6 horas, com adicional de 50% e reflexos, pela habitualidade, sobre os trezenos, às férias, os 1/3 correspondentes, RSR e sobre o FGTS.

Não há falar em reflexo de extras sobre PLR.

II-IV-DO DESVIO DE FUNÇÃO.

Ante a absoluta ausência de prova do fato alegado, rejeito o pleito

em epígrafe.

II-V-DO DO MORAL.

A prova testemunhal sepulta fundo a versão patronal de que o autor nunca se ativou no transporte de valores. Sequer a existência de empresa contratada para esse mister, conforme esclarece a testemunha MARCOS V.F. DE SOUSA, impediu a prática costumeira do réu.

Pois bem.

A obrigação de transporte de valores, imposta pelo empregador, a seus empregados (ocupem eles o cargo/função que ocuparem), sem a devida observância das regras (mínimas) de regência da matéria (treinamento, escolta armada, veículo próprio), expõem esses trabalhadores a um risco para o qual eles não estão preparados.

Esse risco, por demais conhecido de todo o povo brasileiro, tendo em vista a pouca (ou nenhuma) eficiência dos esquemas e políticas de segurança pública (nos três níveis de administração), não é de pouca monta - bastando uma breve folhada nos jornais diários e revistas semanais publicados, sem contar com gama de programas televisivos que prosperam na pauta das TV's abertas.

Esclareça-se, de pronto, que não se está buscando impingir ao empregador sanção pela ineficiência da Administração Pública, vez que não se pode penalizar o particular pela precariedade/inexistência do serviço público (segurança). Ocorre que, mesmo até em função dessa precariedade das Administrações, as empresas devem obediência estrita às regras que cuidam de regular e fiscalizar a prestação de serviços que possuam um patamar de risco vultoso, como sói acontecer com o transporte de valores.

A inobservância dessas regras por parte dos patrões merece reprimenda pecuniária apta a provocar um efeito pedagógico nas empresas que, buscando maior lucro/menor gasto, não contratam especialista para esse tipo de transporte e submetem seus despreparados empregados a uma situação de risco, tensão e sobressalto que não consta de seus contratos de trabalho.

Assim, condeno a ré ao pagamento de uma compensação pecuniária a título de dano moral.

II-V-I-DO VALOR DA COMPENSAÇÃO.

Reputo uma das mais árduas tarefas da Magistratura a quantificação do dano ao patrimônio imaterial das pessoas. Tenho pautado minhas decisões, sem qualquer pretensão de ter encontrado respostas às dúvidas que soem pulular nestes casos, em 5 (cinco) critérios que auxiliam na apuração de um valor que atenda aso direitos e obrigações das partes envolvidas, são eles:

1-a natureza do dano.

2-a extensão do dano.

3-a profundidade do dano.

4-as condições sócio/econômicas das partes.

5-preocupação com o caráter pedagógico da sanção (com relação ao agente) e com a não-ocorrência de enriquecimento sem causa (com relação à vítima).

Pois bem.

A natureza do dano é de ordem interna, não havendo resquício físico/estético.

A extensão do dano é de ordem mediana, vez que não ultrapassa a pessoa da vítima e não interfere nas suas relações familiares, políticas e sociais.

A profundidade do dano é de ordem mediana, vez que encerrado o vínculo (ou apenas a atividade do transporte), o risco desaparece.

As condições sócio/econômicas das partes envolvidas são de vulto, tendo vista a capacidade econômica do agente e o cargo e salário da vítima.

Assim, fixo a compensação pecuniária devida ao obreiro em 10 vezes o valor utilizado para fins de cálculo das verbas rescisórias (campo 23 do TRCT de fl.23), vez que tal montante, a meu sentir, não provoca enriquecimento sem causa, ao mesmo tempo em que estampa o caráter pedagógico que a sanção deve possuir.

Não incidem contribuições previdenciárias, em razão da natureza indenizatória da compensação.

II-VI-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Defiro-a porque presentes os requisitos exigidos por lei (lei 1060/50 e suas posteriores alterações).

II-VII-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Descabem, nos termos das sum. 219 e 329 do TST.

DISPOSITIVO

À luz dos fundamentos supra, decido.

Conheço dos pedidos do (a) autor (a), TIAGO EUGÊNIO BORGES, feitos em face de BANCO BRADESCO S/A, e os julgo PROCEDENTES, em parte, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este "decisum" para todos os fins de direito, condenando-a ao pagamento dos direitos descritos nos tópicos "II-III", "II-V-I".

Liquidação por simples cálculos, observados juros apontados na lei 8177/91 e as sum. 200, 211 e 381 do TST.

Ofício ao INSS.

Custas pelo reclamado, no importe de R\$700,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$35.000,00, a serem recolhidas em 48 horas após a citação.

Contribuições previdenciárias, pelas partes, na forma da lei.

Imposto de renda, nos termos da lei.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

Palmas-TO, aos 10 dias do mês de setembro de 2012."

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROSgras que cuidam de regular e fiscalizar a prestação de serviços que possuam um patamar de risco vultoso, como sói acontecer com o transporte de valores.

A inobservância dessas regras por parte dos patrões merece reprimenda pecuniária apta a provocar um efeito pedagógico nas empresas que, buscando maior lucro/menor gasto, não contratam especialista para esse tipo de transporte e submetem seus despreparados empregados a uma situação de risco, tensão e sobressalto que não consta de seus contratos de trabalho.

Assim, condeno a ré ao pagamento de uma compensação pecuniária a título de dano moral.

II-V-I-DO VALOR DA COMPENSAÇÃO.

Reputo uma das mais árduas tarefas da Magistratura a quantificação do dano ao patrimônio imaterial das pessoas. Tenho pautado minhas decisões, sem qualquer pretensão de ter encontrado respostas às dúvidas que soem pulular nestes casos, em 5 (cinco) critérios que auxiliam na apuração de um valor que atenda aso direitos e obrigações das partes envolvidas, são eles:

1-a natureza do dano.

2-a extensão do dano.

3-a profundidade do dano.

4-as condições sócio/econômicas das partes.

5-preocupação com o caráter pedagógico da sanção (com relação ao agente) e com a não-ocorrência de enriquecimento sem causa (com relação à vítima).

Pois bem.

A natureza do dano é de ordem interna, não havendo resquício físico/estético.

A extensão do dano é de ordem mediana, vez que não ultrapassa a

peessoa da vítima e não interfere nas suas relações familiares, políticas e sociais.

A profundidade do dano é de ordem mediana, vez que encerrado o vínculo (ou apenas a atividade do transporte), o risco desaparece. As condições sócio/econômicas das partes envolvidas são de vulto, tendo vista a capacidade econômica do agente e o cargo e salário da vítima.

Assim, fixo a compensação pecuniária devida ao obreiro em 10 vezes o valor utilizado para fins de cálculo das verbas rescisórias (campo 23 do TRCT de fl.23), vez que tal montante, a meu sentir, não provoca enriquecimento sem causa, ao mesmo tempo em que estampa o caráter pedagógico que a sanção deve possuir.

Não incidem contribuições previdenciárias, em razão da natureza indenizatória da compensação.

II-VI-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Defiro-a porque presentes os requisitos exigidos por lei (lei 1060/50 e suas posteriores alterações).

II-VII-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Descabem, nos termos das sum. 219 e 329 do TST.

DISPOSITIVO

À luz dos fundamentos supra, decido.

Conheço dos pedidos do (a) autor (a), TIAGO EUGÊNIO BORGES, feitos em face de BANCO BRADESCO S/A, e os julgo PROCEDENTES, em parte, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este "decisum" para todos os fins de direito, condenando-a ao pagamento dos direitos descritos nos tópicos "II-III", "II-V-I".

Liquidação por simples cálculos, observados juros apontados na lei 8177/91 e as sum. 200, 211 e 381 do TST.

Ofício ao INSS.

Custas pelo reclamado, no importe de R\$700,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$35.000,00, a serem recolhidas em 48 horas após a citação.

Contribuições previdenciárias, pelas partes, na forma da lei.

Imposto de renda, nos termos da lei.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

Palmas-TO, aos 10 dias do mês de setembro de 2012."

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1503-28.2010.5.10.0802

Reclamante	Antonio Marinho do Nascimento
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Litucera Limpeza e Engenharia Ltda (+01)
Advogado	ALINY COSTA SILVA(OAB: 2127/TO)
Reclamado	Estado do Tocantins

DESPACHO Vistos e examinados. Preliminarmente, à Contadoria, para informar se efetuou a dedução dos valores pagos pela executada a título de custas processuais (fl. 285v). Em caso negativo, efetua-la. Diante das alegações do exequente (fl. 327), também deverá proceder à atualização do débito. Palmas/TO, 10 de Setembro de 2012 (Segunda-feira) FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1507-94.2012.5.10.0802

Reclamante	Jadilson Bezerra Ribeiro
Advogado	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)
Reclamado	SE Supermercados Ltda.

Advogado

SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES(OAB: 4247/TO)

Despacho: "Junte-se.Intime-se a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso ordinário do reclamante, no prazo legal.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1508-79.2012.5.10.0802

Reclamante	Geovane Leonel da Silva
Advogado	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)
Reclamado	SE Supermercados Ltda.
Advogado	SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES(OAB: 4247-B/TO)

Despacho: "Junte-se.Intime-se a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso ordinário do reclamante, no prazo legal.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1630-92.2012.5.10.0802

Reclamante	Angelica Lima Mendonça
Reclamado	Sindicato dos Trab Em Empresas de Credito do Est do To
Advogado	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)

Despacho de fls."Vistos.Fixo o débito remanescente da executada, conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 1.830,78 Atualizado até: 30/09/2012

INSS Reclamante...: 430,78 INSS Reclamado.....: 1.400,00 Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 2.880,79, valor atualizado até o dia 30/09/2012, em 48 horas, sob pena de penhora. Palmas, 11 de setembro de 2012. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1640-39.2012.5.10.0802

Reclamante	José Batista Marinho
Advogado	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado	Banco da Amazonia S.A
Advogado	FERNANDA RAMOS RUIZ(OAB: 1965/TO)

Despacho: "Junte-se.Intime-se o reclamado para que apresente contrarrazões ao Recurso ordinário do reclamante, no prazo legal.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1698-42.2012.5.10.0802

Reclamante	Neilson Silva Sousa
Advogado	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado	Banco da Amazonia S.A
Advogado	FERNANDA RAMOS RUIZ(OAB: 1965/TO)

Despacho: "Junte-se.Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifestar acerca dos presentes embargos de declaração.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1719-18.2012.5.10.0802

Reclamante	Rute de Sena Fernandes Vieira
Advogado	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
Reclamado	Banco da Amazonia S.A

Advogado FERNANDA RAMOS RUIZ(OAB: 1965/TO)

Despacho: "Junte-se. Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifestar acerca dos presentes embargos de declaração. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS- Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1748-68.2012.5.10.0802

Reclamante Aldenir Alves Batista
Advogado CRISTIANO FRANCISCO DE ASSIS(OAB: 3688/TO)
Reclamado Elccom Engenharia Ltda
Advogado MONICA ARAUJO E SILVA(OAB: 4666/TO)

Ata de fls. 23/24 - "Em 20 de agosto de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS/TO, sob a direção do Exmo. Juiz DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h21min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) autor. Presente o(a) advogado(a) Dr(a). CRISTIANO FRANCISCO DE ASSIS - OAB/TO nº 3688.

Presente o preposto do(a) réu(a), Sr(a). JUNIOR CESAR SANTOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a) Dr(a). MÔNICA ARAUJO E SILVA - OAB/TO nº 4666.

CONCILIAÇÃO:

O(A) réu(a) pagará ao(à) autor a importância líquida e total de R\$ 1.806,57 até o dia 24/8/2012, devendo ser depositada na conta do advogado do reclamante, agência 4606-X, conta corrente 5911-0, Banco do Brasil.

O autor dá geral e plena quitação pelo objeto da presente reclamação, ficando estipulada multa de 100% em caso de inadimplência.

As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes a férias + 1/3(R\$ 806,57) e aviso prévio indenizado(R\$ 1.000,00), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

O reclamado garante a integralidade do depósito do FGTS e da multa de 40%. O reclamado junta, neste ato, as guias para saque do FGTS, TRCT e levantamento do seguro desemprego.

A data de saída na CTPS do reclamante será realizada mediante apresentação deste documento no escritório da procuradora do reclamado.

A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE ACORDO FICA CONDICIONADA À RATIFICAÇÃO DO RECLAMANTE, NA SECRETARIA DESTA MMA. VARA DO TRABALHO ATÉ O DIA 21.08.2012, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, FACE À SUA AUSÊNCIA NESTA AUDIÊNCIA.

APÓS A RATIFICAÇÃO DO RECLAMANTE, FAÇAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO E INTIMAÇÃO DAS PARTES.

O silêncio do(a) autor no prazo de 10 dias contados do vencimento da última parcela valerá como quitação.

Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 36,13, calculadas sobre R\$ 1.806,57, dispensadas na forma da lei.

Audiência encerrada às 09h28min."

Despacho de fl. 41 - "1. Homologo o acordo às fls. 23/24 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

2. Intimem-se as partes."

Nada mais.

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1761-67.2012.5.10.0802

Embargante Universo das Tendas Ltda - Me
Advogado DAGOBERTO PINHEIRO ANDRADE FILHO(OAB: 4836/TO)
Embargado Divino Batista da Costa
Advogado IDÊ REGINA DE PAULA(OAB: 4206/TO)

Decisão fl.371:"Tendo em vista que consta dos autos que houve arrematante para os bens que se constituem no objeto desta lide, chamo o feito à ordem e determino a intimação do autor/embargante para que emende a peça de ingresso e inclua, em face do inequívoco interesse jurídico/econômico, o arrematante no polo passivo da lide.

Apresentada a emenda, cite-se o arrematante para, no prazo legal, 10 dias, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem tidos por verdadeiros os fatos narrados na exordial.

Apresentada a resposta do arrematante, dê-se vista ao autor, por 5 dias.

Tudo feito, conclusos." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1796-27.2012.5.10.0802

Reclamante Josimar Alves dos Santos
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Tela Engenharia Ltda

2a. VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO PROC. N1 1296/12

Reclamante : JOSIMAR ALVES DOS SANTOS

Reclamado : TELA ENGENHARIA LTDA

CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Titular da 20ª VT de Palmas/TO, Dr. FRANCISCO BARROS.

Em, 05 DE SETEMBRO DE 2012

Diretor de Secretaria

Vistos, etc

Incluo o feito na pauta da presente data, às 8:00hs.

Trata-se de reclamação trabalhista entre as partes acima indicadas, em que o autor pretende o pagamento dos valores descritos na petição inicial, aduzindo que trabalhou nas condições ali apontadas.

Alegou que: que trabalhou, com vínculo empregatício, no período e função descritos na petição inicial, tendo havido dispensa imotivada, na data alegada, e que não recebeu corretamente as parcelas salariais e indenizatórias a que se julgava com direito. Pleiteia, em resumo: o pagamento das verbas elencadas na petição inicial.

Deu à causa o valor de R\$20.684,00.

Com a inicial vieram documentos.

Frente à notícia de que o endereço da reclamada se encontra incorreto, antecipei o julgamento.

É o relatório.

II. FUNDAMENTOS

A presente ação se enquadra no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não atendeu a determinação legal de que fosse correta quanto ao nome e indicação do endereço patronal (CLT, artigo 852-B, II), conforme se verifica pela certidão do Sr. Oficial de Justiça, tornando impossível a sua citação.

Por outro lado, também é sabido que a parte deve arcar com os ônus da sua incúria.

Sendo esta a situação dos autos, determino o arquivamento da reclamação (CLT, artigo 852-B, III, '11).

III. CONCLUSÃO

Fundamentos pelos quais determino o arquivamento da reclamatória, consoante fundamentação aduzida e que fica integrando este decisum.

Custas, de R\$413,68, calculadas sobre R\$20.684,00, valor arbitrado à causa para esta exclusiva finalidade, pelo reclamante, e de cujo pagamento resta dispensado face a miserabilidade jurídica declarada e ora reconhecida.

Intime-se apenas o reclamante.

Palmas-TO, 05 de setembro de 2012.

Nada mais.

FRANCISCO R DE BARROS
JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-1817-03.2012.5.10.0802

Reclamante	Klebes Holanda da Silva
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	C M M de Castro
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340-B/TO)

Despacho: "Junte-se.Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifestar acerca dos presentes embargos de declaração.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1861-22.2012.5.10.0802

Reclamante	Williasmar Andrade Nardes
Advogado	RODRIGO COSTA TORRES(OAB: 4584/TO)
Reclamado	Clara Construtora Ltda-ME
Advogado	RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909 -B/TO)

Despacho: "Junte-se.Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifestar acerca dos presentes embargos de declaração.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1862-07.2012.5.10.0802

Reclamante	Valmir Ribeiro de Oliveira
Advogado	RODRIGO COSTA TORRES(OAB: 4584/TO)

Reclamado	Clara Construtora Ltda-ME
Advogado	RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909 -B/TO)

Despacho: "Junte-se.Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifestar acerca dos presentes embargos de declaração.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1880-62.2011.5.10.0802

Reclamante	José Guilherme Bravo Lôbo
Advogado	LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)
Reclamado	Oliveira Marini Serviços Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Advogado	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)

Despacho: "Junte-se.Indefiro o protesto da executada, uma vez que o acordo firmado prevê que a inscrição ocorra somente após o esgotamento de todos os meios de execução, o que não é o caso dos autos.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1956-52.2012.5.10.0802

Reclamante	Ivanês Barreto de Carvalho
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado	SE Supermercados Ltda.
Advogado	SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES(OAB: 4247/TO)

Decisão fls.39/41:"Aos 11 dias do mês de setembro de 2012, às 17 h e 10 min., o Exmo Sr. Juiz do Trabalho, Dr. FRANCISCO RODRIGUES BARROS, em atuação na 2ª VT de Palmas-TO, declarou aberta a audiência de julgamento da ação tombada sob o nº 1956-52-2012, envolvendo as partes, IVANES BARRETO DE CARVALHO (autor) em face de SE SUPERMERCADOS LTDA (réu).

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que assinam esta ata.

I-RELATÓRIO

Dispensado, nos termos do art. 852-I da CLT.

II-FUNDAMENTAÇÃO

II-I-DA IMPUGNAÇÃO AO VALOR DADO À CAUSA.

A importância referida na peça de ingresso se encontra em consonância com a pretensão posta em juízo, não tendo logrado o réu defender valor diferente daquele informado pelo obreiro, cingindo-se apenas a impugnar sem qualquer substrato fático/aritmético convincente.

II-II-DO VÍNCULO E SUAS CARACTERÍSTICAS.

A defesa apresentada não controverte quanto à existência de vínculo de emprego entre as partes, quanto aos termos de início e fim da relação (e da iniciativa da ruptura), sequer quanto à função e a remuneração, razão pela qual, assumindo como corretas as alegações constantes na peça de ingresso, condeno o réu à anotação da CTPS obreira, observado o que consta da exordial e a projeção do aviso.

II-III-DAS VERBAS RESCISÓRIAS.

Apesar de afirmar, com todas as letras, que os direitos vindicados ou já foram quitados, ou são indevidos, o réu não informa a data da quitação e os valores quitados, razão pela qual o condeno ao pagamento do aviso prévio, do adicional noturno dos meses de janeiro e fevereiro de 2012, da incorporação do adicional noturno à remuneração para todos os efeitos, do trezeno proporcional em 7/12 (conforme pedido), das férias proporcionais em 6/12 (conforme

pedido), do 1/3 constitucional correspondente, do FGTS e da multa do art. 477 da CLT.

A multa do art. 467 celetista é indevida porque controvertida toda a pretensão.

O réu deverá entregar as guias CD e SD, sob pena de indenização.

II-IV-DA ALTERAÇÃO DA VERDADE DOS FATOS E DA ATUAÇÃO TEMERÁRIA DO RÉU.

Entendo que o réu, a um só tempo, inverte a verdade dos fatos e procede, nesta lide, de modo temerário, nos exatos termos dos incisos II e V do art. 17 do CPC.

É que a defesa, absolutamente distanciada da realidade, contém alegações que, sabidamente, não são verdadeiras, vez que para além das meras alegações de pagamento, nenhum documento comprovante foi colacionado aos autos (sequer foram expostas razões para a ausência de comprovação, e.g. perda de comprovantes). A temeridade da atuação se focaliza no modo implicitamente desrespeitoso para com o Juízo (e com a parte contrária), vez que, como dito acima, sabidamente o réu alega fato incorrido (quitação), cuja razão apenas pode ser levar o Juízo a erro e postergar a solução da lide.

Assim, condeno-o ao pagamento, em favor do autor, de multa de 20% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 18 do CPC.

II-V-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Defiro-a porque presentes os requisitos exigidos por lei (lei 1060/50 e suas posteriores alterações).

II-VI-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Descabem, nos termos das sum. 219 e 329 do TST.

III-DISPOSITIVO

À luz dos fundamentos supra, decido.

Conheço dos pedidos do (a) autor (a), IVANES BARRETO DE CARVALHO, feitos em face de SE SUPERMERCADOS LTDA, e os julgo PROCEDENTES, em parte, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este "decisum" para todos os fins de direito, condenando-o ao cumprimento das obrigações de fazer e ao pagamento dos direitos descritos nos tópicos "II-II", "II-III" e "II-IV".

Liquidação por simples cálculos, observados juros apontados na lei 8177/91 e as sum. 200, 211 e 381 do TST.

Ofício ao INSS.

Custas pelo reclamado, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$10.000,00, que engloba obrigações de fazer sem expressão pecuniária definida, a serem recolhidas em 48 horas após a citação.

Contribuições previdenciárias, pelas partes, na forma da lei.

Imposto de renda, nos termos da lei.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais."

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais."

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2055-22.2012.5.10.0802

Reclamante	Alexandra Borges de Oliveira
Advogado	ALEXANDRE VALLE PIOVESAN(OAB: 5.152/TO)
Reclamado	Fortesul-Serviços, Construções e Saneamento Ltda

(Despacho de fls.25). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 28.09.2012 às 08h50, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de

audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 11 de setembro de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-2064-81.2012.5.10.0802

Reclamante	Helana Nubia de Souza
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	C. P. de Souza Panificadora - Me

(Despacho de fls.44). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 24.09.2012 às 09h30, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 11 de setembro de 2012 (3ª feira). LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-2067-36.2012.5.10.0802

Reclamante	Rayla Costa Gomes Alves
Advogado	FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA(OAB: 5.146/TO)
Reclamado	Maria Helena Josefa da Conceição

(Despacho de fls.22). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 24.09.2012 às 09h40, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 11 de setembro de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-2070-88.2012.5.10.0802

Reclamante	Josafa Rodrigues da Silva
Advogado	EDNEUSA MARCIA DE MORAIS(OAB: 3872/TO)

Reclamado

Comercio Varejista de Alarmes
Inviolavel Tocantins Ltda - Me

(Despacho de fls.47). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural UNA para o dia 25.09.2012 às 09h50, relativa ao presente processo, a ser realizada pelo Juízo Itinerante da Justiça do Trabalho, NO FÓRUM DA CIDADE DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO, SITUADO À RUA 13 DE MAIO, Nº 265, CENTRO - PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, devendo as partes, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 11 de setembro de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-2072-58.2012.5.10.0802

Reclamante	Erilane de Moraes Santos
Advogado	OSWALDO PENNA JUNIOR(OAB: 4327-A/TO)
Reclamado	Seiton Serviços Profissionais de Conservação e Limpeza Ltda - ME

(Despacho de fls.12). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 28.09.2012 às 09h20, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem

carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 11 de setembro de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-2073-43.2012.5.10.0802

Reclamante	Vagner Antonio Rosa
Advogado	HAMILTON DE PAULA BERNARDO(OAB: 2622-A/TO)
Reclamado	CDA - Companhia de Distribuição Araguaia

(Despacho de fls.32). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 28.09.2012 às 09h30, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 11 de setembro de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-2076-95.2012.5.10.0802

Reclamante	Carlos Henrique da Silva
Advogado	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)
Reclamado	SBF Comércio de Produtos Esportivos Ltda

(Despacho de fls.31). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 21.09.2012 às 09h40, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 11 de setembro de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-2077-80.2012.5.10.0802

Reclamante	Lucas Fernando Simões
Advogado	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)
Reclamado	SBF Comércio de Produtos Esportivos Ltda

(Despacho de fls.26). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 21.09.2012 às 09h50, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2.Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de

serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 11 de setembro de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-2079-50.2012.5.10.0802

Reclamante	Sandra Dias da Silva
Advogado	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)
Reclamado	SBF Comércio de Produtos Esportivos Ltda

(Despacho de fls.22). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 21.09.2012 às 10h00, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social

acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 11 de setembro de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-2080-35.2012.5.10.0802

Reclamante	Diego Aurelio Martins Depolo
Advogado	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)
Reclamado	SBF Comércio de Produtos Esportivos Ltda

(Despacho de fls.18). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 21.09.2012 às 10h10, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 11 de setembro de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-2081-20.2012.5.10.0802

Reclamante	Celia Ferreira Rocha
Advogado	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)
Reclamado	SBF Comércio de Produtos Esportivos Ltda

(Despacho de fls.36). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, Designo audiência inaugural para o dia 21.09.2012 às 10h15, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico

da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). As Reclamadas deverão apresentar respostas, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as Reclamadas fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO SUMARÍSSIMO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 11 de setembro de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-2083-87.2012.5.10.0802

Reclamante	Noel Rosa Dias Barbosa
Advogado	HAMILTON DE PAULA BERNARDO(OAB: 2622-A/TO)
Reclamado	CDA - Companhia de Distribuição Araguaia

(Despacho de fls.45). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 28.09.2012 às 09h50, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir

espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).Palmas/TO, 11 de setembro de 2012 (3ª feira). LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-2084-72.2012.5.10.0802

Reclamante	Willian Farias Carneiro
Advogado	HAMILTON DE PAULA BERNARDO(OAB: 2622-A/TO)
Reclamado	CDA - Companhia de Distribuição Araguaia

(Despacho de fls.45). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 28.09.2012 às 09h40, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).Palmas/TO, 11 de setembro de 2012 (3ª feira). LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-2553-55.2011.5.10.0802

Reclamante	Antonio Deoclecio Batista Barros
Advogado	RENATA VASCONCELOS DE MENEZES(OAB: 4772-B/TO)
Reclamado	Turinn Palace Hotel Ltda - ME
Advogado	ALONSO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 80-A/TO)

Despacho: "Junte-se.Intime-se o executado para que se manifeste acerca da presente impugnação aos cálculos, no prazo de 05

dias.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-2562-17.2011.5.10.0802

Reclamante: Gercione Rodrigues Ferreira
Advogado: CARLOS ROBERTO DE LIMA(OAB: 2323/TO)
Reclamado: Marcelo Bontempo Silva
Advogado: OSWALDO PENNA JUNIOR(OAB: 4327-A/TO)

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante o exposto, proceda à Secretaria as anotações determinadas, observando-se o balizamento imposto na decisão às fls.28, e, em seguida, intime-se o autor para resgatar o documento, prazo de 05 dias. Recebida a CTPS, remetam-se os autos à contadoria, para adequação da conta, correspondente ao seguro-desemprego.

Data supra. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-25000-91.1998.5.10.0802

Processo Nº RT-250/1998-802-10-00.6

Reclamante: LUIZ FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO(OAB: 69/TO)
Reclamado: Mineracao Beira Rio Ltda
Advogado: SAMUEL NUNES DE FRANA(OAB: 1453B/TO)
Reclamado: Reginaldo Costa Santos
Reclamado: Sejane Silveira Melo
Advogado: JOAQUIM LUIZ DA SILVEIRA(OAB: 24356/GO)

Despacho: "Junte-se.Intime-se o reclamante para que se manifeste, no prazo de 10 dias, acerca do teor das presentes certidões cartoriais.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-39300-14.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-393/2005-802-10-00.8

Consignante: HABITE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado: RENATO MARTINS CURY(OAB: 23353/GO)
Consignante: Paulo Cesar da Costa Gonçalves
Advogado: MAURICIO CORDENONZI(OAB: 2223-B/TO)
Consignado: WALDIR MAURO VIANA
Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149A/TO)

Decisão fls. 1076/1078: "Cuida-se de embargos à execução, nos quais o (a) embargante irressignar-se em face dos seguintes temas: Citação nula Citação postal Desconsideração de personalidade jurídica Benefício de ordem Cálculos Avaliação Bem de família e excesso de penhora. Juntam-se documentos. A parte contrária se manifesta e pugna pela rejeição do remédio interposto. Pois bem. Quanto à citação do embargante (fl.742), verifico que não há nulidade a ser reconhecida, vez que endereçada para o mesmo endereço que consta de sua documentação, sendo certo que as eventuais vicissitudes que permeiam seu relacionamento são temas indiferentes a este Juízo. A citação via postal encontra amparo no que determina o Provimento Geral consolidado, art. 238, §1º, conforme consta do corpo do ato de comunicação.

A desconsideração da personalidade jurídica da empresa, na seara trabalhista, não demanda a análise do desvio de finalidade e/ou confusão de patrimônio, decorrendo unicamente da ausência de

capacidade econômica do empregador. O benefício de ordem apenas pode ser arguido se houver patrimônio do devedor originário devidamente comprovado por quem sofre os atos de execução. Quanto aos cálculos, entendo que os embargos de fls.609 e seg's não impediriam, por força de preclusão, a discussão proposta pelo embargante. Ocorre que ele não cuidou de apresentar a memória de cálculo (com a indigitação dos itens de discórdia) e a apresentação do valor tido por correto. Assim, não conheço da impugnação aos cálculos, vez nos termos do parágrafo 2o do art. 879 da CLT; do parágrafo 5º do art. 739-A do CPC e do §2º do art. 475-L do mesmo Diploma, a impugnação à conta (feita, ou não, no bojo de Embargos) deve sempre ser acompanhada de memória de cálculo discriminada, apontando o valor tido pela parte como correto. No que respeita à avaliação, entendo que o laudo anexo não possui o condão de infirmar a estimativa feita pelo Juízo, que teve por base as condições do bem, sua localização, as edificações que o integram e a situação sócio-econômica da região onde ele se encontra. O excesso de penhora não pode obstar a alienação do bem, vez que o embargante não nomeia bem que o substitua, sendo certo, ainda, que o remanescente de eventual venda será entregue ao devedor. No que toca ao bem ser bem de família, entendo descabida a alegação. É de conhecimento público e notório que o imóvel é, com grande frequência, usado para a realização de eventos festivos. Também milita em desfavor da alegação do embargante o que consta da peça de fl.06. Julgo, pois, IMPROCEDENTES, os embargos opostos.

Mantenho a constrição efetivada, sua avaliação, e os cálculos de liquidação.

Prestação jurisdicional entregue. Nada mais. Intimem-se as partes. Palmas-TO, aos 6 dias do mês de agosto de 2012." Juiz do Trabalho DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA."

Despacho

Processo Nº RT-53600-15.2004.5.10.0802

Processo Nº RT-536/2004-802-10-00.0

Reclamante: ANTONIO VITOR PINTO
Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO(OAB: 2616-A/TO)
Reclamado: Ceramica Imperial Ltda (CERIMPER) + 2
Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)
Reclamado: Ewerton Santos de Souza
Reclamado: Avestil de Souza fernandes Junior
Reclamado: Emanuel Santos de Souza
Reclamado: Marcos de Souza Costa

Despacho: "Junte-se.Defiro carga dos autos pelo prazo de 05 dias.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-53700-67.2004.5.10.0802

Processo Nº RT-537/2004-802-10-00.5

Reclamante: ANDREAN COSTA NUNES
Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO(OAB: 2616-A/TO)
Reclamado: CERAMICA IMPERIAL LTDA. (CERIMPER)
Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB: 955/TO)
Reclamado: Avestil de Souza Fernandes Junior
Reclamado: Ewerton Santos de Souza
Reclamado: Marcos de Souza Costa

Despacho: "Junte-se.Defiro carga dos autos pelo prazo de 05 dias.FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho**Processo Nº RT-56900-82.2004.5.10.0802***Processo Nº RT-569/2004-802-10-00.0*

Reclamante CLENILTON FERREIRA
NASCIMENTO ASSISTIDO P/ SEU
PAI JOSE FRANCISCO DO
NASCIMENTO

Advogado ALCIDINO DE SOUZA FRANCO(OAB:
2616-A/TO)

Reclamado CERAMICA IMPERIAL LTDA.
(CERIMPER)

Advogado MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB:
955/TO)

Reclamado Avestil de Souza Fernandes Junior

Reclamado Ewerton Santos de Souza

Reclamado Marcos de Souza Costa

Despacho: "Junte-se. Defiro carga dos autos pelo prazo de 05 dias. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho**Processo Nº RT-57200-44.2004.5.10.0802***Processo Nº RT-572/2004-802-10-00.4*

Reclamante ROSIMAR ALVES VIEIRA

Advogado ALCIDINO DE SOUZA FRANCO(OAB:
2616-A/TO)

Reclamado CERAMICA IMPERIAL LTDA.
(CERIMPER)

Advogado MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB:
955/TO)

Reclamado Avestil de Souza Fernandes Junior

Reclamado Ewerton Santos de Souza

Reclamado Marcos de Souza Costa

Despacho: "Junte-se. O valor do processo já foi entregue ao Patrono da Autora. Intime-se via Diário da Justiça. Defiro carga dos autos, ao executado, por 05 dias. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho**Processo Nº RT-57400-51.2004.5.10.0802***Processo Nº RT-574/2004-802-10-00.3*

Reclamante ELISA REGINA SOARES

Advogado ALCIDINO DE SOUZA FRANCO(OAB:
2616-A/TO)

Reclamado CERAMICA IMPERIAL LTDA.
(CERIMPER)

Advogado MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB:
955/TO)

Reclamado Avestil de Souza Fernandes Junior

Reclamado Ewerton Santos de Souza

Reclamado Marcos de Souza Costa

Despacho: "Junte-se. Defiro carga dos autos pelo prazo de 05 dias. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho**Processo Nº RT-57500-06.2004.5.10.0802***Processo Nº RT-575/2004-802-10-00.8*

Reclamante RAIMUNDO PAULINO DA SILVA

Advogado ALCIDINO DE SOUZA FRANCO(OAB:
2616-A/TO)

Reclamado CERAMICA IMPERIAL LTDA.
(CERIMPER)

Advogado MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB:
955/TO)

Reclamado Avestil de Souza Fernandes Junior

Reclamado Ewerton Santos de Souza

Reclamado Marcos de Souza Costa

Despacho: "Junte-se. Defiro carga dos autos pelo prazo de 05 dias. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

Despacho**Processo Nº RT-65900-33.2009.5.10.0802***Processo Nº RT-659/2009-802-10-00.6*

Reclamante José Evangelistas da Silva

Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB:
1348/TO)

Reclamado Nelson Jose Wernecke

Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO
MARTINS(OAB: 1655/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Ante a inércia do obreiro (fl. 78), cumpra-se o despacho de fl. 72, utilizando, excepcionalmente, para recolhimento à previdência social o número NIT do Reclamado, diligenciado na certidão supra. Fica facultado ao autor posterior extração de cópia do comprovante de pagamento, com vistas a futura regularização do código de recolhimento junto à Receita Federal. Intime-se. Devolvidas as guias, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 10 de Setembro de 2012 (Segunda-feira) FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-85000-47.2004.5.10.0802***Processo Nº RT-850/2004-802-10-00.3*

Reclamante PAULO CESAR GOMES DOURADO

Advogado ALCIDINO DE SOUZA FRANCO(OAB:
2616-A/TO)

Reclamado CERAMICA IMPERIAL LTDA.
(CERIMPER)

Advogado MARCELO CLAUDIO GOMES(OAB:
955/TO)

Reclamado Avestil de Souza Fernandes Junior

Reclamado Ewerton Santos de Souza

Reclamado Marcos de Souza Costa

Despacho: "Junte-se. Defiro carga dos autos pelo prazo de 05 dias. FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS-Juiz do Trabalho".

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-44-90.2012.5.10.0811**

Consignante Assoc do Com Varej de Carnes
Frescas e Deriv de Arag To

Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB:
301-A/TO)

Consignado Elisvaldo Mendes da Silva

Advogado ELIANIA ALVES FARIA
TEODORO(OAB: 1464/TO)

DESP. PARTES "Vistos. Promova, a Secretaria da Vara, a confecção de guias GPS para recolhimento do débito previdenciário, utilizando para tal, os valores bloqueados via Bacen-Jud, fl. 37.

Feito, determino à CEF que do referido depósito, proceda ao recolhimento das referidas guias e comprove o cumprimento de tal determinação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes. Comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Araguaína, 04 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-89-94.2012.5.10.0811**

Reclamante Rangel Situbal dos Reis
 Advogado MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA(OAB: 4598-A/TO)
 Reclamado Laticínios Biana Comércio e Indústria Ltda
 Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)

DESP. PARTES "Vistos.Promova, a Secretaria da Vara, a confecção de guias GPS para recolhimento do débito previdenciário, utilizando para tal, os valores do depósito judicial de fls. 38.Feito, determino à CEF que do referido depósito, proceda ao recolhimento das referidas guias e comprove o cumprimento de tal determinação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.Declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes.Comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.Araguaína, 04 de setembro de 2012.RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO
 Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-142-75.2012.5.10.0811

Reclamante Rafael Rodrigues Silva
 Reclamado Unihealth Logística Ltda
 Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

DESP. P/ AS PARTES "Vistos.Promova, a Secretaria da Vara, a confecção de guias GPS e GRU para recolhimento do débito previdenciário e das custas processuais, utilizando para tal, os valores bloqueados via Bacen-Jud, fl. 113.Feito, determino à CEF que do referido depósito, proceda ao recolhimento das referidas guias e comprove o cumprimento de tal determinação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.Declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC.Intimem-se as partes.Comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.Araguaína, 10 de setembro de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-152-56.2011.5.10.0811

Reclamante Roberlani Rodrigues Lima
 Advogado MARIA EURIPA TIMÓTEO(OAB: 1263-B/TO)
 Reclamado Palmatex S/A Indústria Textil
 Advogado CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS(OAB: 3675/TO)

DESP. PARTES "Vistos.Promova, a Secretaria da Vara, a confecção de guias GPS para recolhimento do débito previdenciário, utilizando para tal, os valores do depósito judicial de fls. 75.Feito, determino à CEF que do referido depósito, proceda ao recolhimento das referidas guias e comprove o cumprimento de tal determinação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.Em relação às custas processuais (R\$ 11,06), dado o seu valor ínfimo, bem como as despesas demandadas pelo erário público para a sua consecução, dispense o recolhimento das mesmas (Portaria MF nº 75 de 22 de março de 2012).

Declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes.Proceda-se à imediata exclusão do nome do devedor no BNDT.

Comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Araguaína, 04 de setembro de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-191-19.2012.5.10.0811

Reclamante Josenilton Sousa Alves
 Advogado ADILSON FREITAS LOPES(OAB: 4968/TO)
 Reclamado Prudência Vigilância e Segurança Ltda
 Advogado CARLOS AUGUSTO AIRES DA SILVA FILHO(OAB: 5348-A/TO)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - ECT
 Advogado LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)

DESP. PARTES "Vistos.Ante os termos do acordo de fls. 689/690 e da manifestação das reclamadas às fls. 725 e 730, libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal que efetue a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente nas contas judiciais de fls. 725, verso e 733 observando os seguintes PERCENTUAIS: OBSERVAÇÕES: Líquido Exequente 1ª parcela: R\$ 2.000,00 Líquido Exequente 2ª parcela: R\$ 2.000,00 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado, acrescido dos seus rendimentos, ao Dr. ADILSON FREITAS LOPES, OAB/TO Nº 4968;

2) Zerar e encerrar as referidas contas.O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.Intimem-se as partes. Após, aguarde-se a manifestação da 1ª reclamada acerca da intimação de fl. 736.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Araguaína, 03 de setembro de 2012.RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-215-47.2012.5.10.0811

Reclamante Zidelmarques Alves Nascimento
 Advogado IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO)
 Reclamado Dianatan Amâncio da Silva

DESPACHO P/EXEQUENTE DE FLS.59 " Vistos, etc. Considerando que este juízo já envidou todos os esforços no sentido de satisfazer a execução, sem sucesso, intime-se o exequente, para indicar meios efetivos para prosseguimento da execução ou requerer o que for do interesse, em 30 (trinta) dias, implicando a inércia na remessa dos autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 1 (um) ano, findo o qual será observado o disposto no Provimento Geral Consolidado, art. 276, TRT 10ª Região.Decorrido o prazo supra, sem manifestação do exequente, autorizo desde já, a remessa dos autos ao arquivo provisório.Araguaína, 10 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-222-73.2011.5.10.0811

Reclamante Dourival Rocha da Costa
 Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
 Reclamado Consórcio Rio Tocantins
 Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

DESP. P/ A RECLAMADA: "(...)4) Expeça-se alvará ao reclamado para levantamento do depósito recursal de fl. 262, em anexo.(...)

Despacho**Processo Nº RT-232-83.2012.5.10.0811**

Reclamante	André Benigno dos Santos
Advogado	GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO(OAB: 994/TO)
Reclamado	Richardson Reese
Reclamado	Suzano Papel e Celulose S.A.
Advogado	KATIA SILENE DE SOUSA MATIAS(OAB: 4323/MA)
Reclamado	Comercial e Agrícola Paineiras Ltda
Reclamado	Léo Inácio Londero

DESP. P/ O RECLAMANTE E A 2ª RECLAMADA "Vistos etc. Após a homologação do acordo de fls. 71/72, RICHARDSON REESE ME (Araguaia Florestal) assume a responsabilidade pelo pagamento da avença e requer a exclusão do Sr. Léo Inácio Londero do polo passivo da demanda, sob o argumento de tratar-se de terceiro estranho à lide. Sobre tal requerimento, inicialmente, deu-se vista à parte contrária que pugnou pela manutenção do acordo nos termos pactuados.

Analisando a referida ata de audiência, verifica-se que não houve o comparecimento do 1º reclamado, ora peticionante, figurando o Sr. Léo Inácio Londero como único responsável pelo pagamento da avença. Desse modo, diante do quadro, à vista do momento processual e, sem prejuízo da vinculação assumida pelo 1º reclamado nesta oportunidade, mantenho os termos do acordo conforme convencionado. De consequência, indefiro o pedido de exclusão, conforme postulado. Aguarde-se o cumprimento integral do acordo. Intimem-se Em, 4.9.2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-233-68.2012.5.10.0811**

Reclamante	Welison Alves de Almeida
Advogado	GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO(OAB: 994/TO)
Reclamado	Richardson Reese
Reclamado	Suzano Papel e Celulose S.A.
Advogado	KATIA SILENE DE SOUSA MATIAS(OAB: 4323/MA)
Reclamado	Comercial e Agrícola Paineiras Ltda
Reclamado	Léo Inácio Londero

DESP. PARA O RECLAMANTE E A 2ª RECLAMADA "Vistos etc. Após a homologação do acordo de fls. 72/73, RICHARDSON REESE ME (Araguaia Florestal) assume a responsabilidade pelo pagamento da avença e requer a exclusão do Sr. Léo Inácio Londero do polo passivo da demanda, sob o argumento de tratar-se de terceiro estranho à lide. Sobre tal requerimento, inicialmente, deu-se vista à parte contrária que pugnou pela manutenção do acordo nos termos pactuados.

Analisando a referida ata de audiência, verifica-se que não houve o comparecimento do 1º reclamado, ora peticionante, figurando o Sr. Léo Inácio Londero como único responsável pelo pagamento da avença. Desse modo, diante do quadro, à vista do momento processual e, sem prejuízo da vinculação assumida pelo 1º reclamado nesta oportunidade, mantenho os termos do acordo conforme convencionado. De consequência, indefiro o pedido de exclusão, conforme postulado. Aguarde-se o cumprimento integral do acordo. Intimem-se Em, 4.9.2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-234-53.2012.5.10.0811**

Reclamante	Zacarias Rodrigues Leal
Advogado	GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO(OAB: 994/TO)

Reclamado	Richardson Reese
Reclamado	Suzano Papel e Celulose S.A.
Advogado	KATIA SILENE DE SOUSA MATIAS(OAB: 4323/MA)
Reclamado	Comercial e Agrícola Paineiras Ltda
Reclamado	Léo Inácio Londero

DESP. P/ O RECLAMANTE E A 2ª RECLAMADA "Vistos etc. Após a homologação do acordo de fls. 73/74, RICHARDSON REESE ME (Araguaia Florestal) assume a responsabilidade pelo pagamento da avença e requer a exclusão do Sr. Léo Inácio Londero do polo passivo da demanda, sob o argumento de tratar-se de terceiro estranho à lide. Sobre tal requerimento, inicialmente, deu-se vista à parte contrária que pugnou pela manutenção do acordo nos termos pactuados.

Analisando a referida ata de audiência, verifica-se que não houve o comparecimento do 1º reclamado, ora peticionante, figurando o Sr. Léo Inácio Londero como único responsável pelo pagamento da avença. Desse modo, diante do quadro, à vista do momento processual e, sem prejuízo da vinculação assumida pelo 1º reclamado nesta oportunidade, mantenho os termos do acordo conforme convencionado. De consequência, indefiro o pedido de exclusão, conforme postulado. Aguarde-se o cumprimento integral do acordo. Intimem-se Em, 4.9.2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-236-23.2012.5.10.0811**

Reclamante	Rony Won Pereira Viana
Advogado	GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO(OAB: 994/TO)
Reclamado	Richardson Reese
Reclamado	Suzano Papel e Celulose S.A.
Advogado	KATIA SILENE DE SOUSA MATIAS(OAB: 4323/MA)
Reclamado	Comercial e Agrícola Paineiras Ltda
Reclamado	Léo Inácio Londero

DESP. P/ O RECLAMANTE E A 2ª RECLAMADA "Vistos etc. Após a homologação do acordo de fls. 69/70, RICHARDSON REESE ME (Araguaia Florestal) assume a responsabilidade pelo pagamento da avença e requer a exclusão do Sr. Léo Inácio Londero do polo passivo da demanda, sob o argumento de tratar-se de terceiro estranho à lide. Sobre tal requerimento, inicialmente, deu-se vista à parte contrária que pugnou pela manutenção do acordo nos termos pactuados.

Analisando a referida ata de audiência, verifica-se que não houve o comparecimento do 1º reclamado, ora peticionante, figurando o Sr. Léo Inácio Londero como único responsável pelo pagamento da avença. Desse modo, diante do quadro, à vista do momento processual e, sem prejuízo da vinculação assumida pelo 1º reclamado nesta oportunidade, mantenho os termos do acordo conforme convencionado. De consequência, indefiro o pedido de exclusão, conforme postulado. Aguarde-se o cumprimento integral do acordo. Intimem-se

Em, 4.9.2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-237-08.2012.5.10.0811**

Reclamante	José Dedício dos Santos Neto
Advogado	GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO(OAB: 994/TO)
Reclamado	Richardson Reese
Reclamado	Suzano Papel e Celulose S.A.
Advogado	KATIA SILENE DE SOUSA MATIAS(OAB: 4323/MA)
Reclamado	Comercial e Agrícola Paineiras Ltda

Reclamado

Léo Inácio Londero

DESP. P/ O RECLAMANTE E A 2ª RECLAMADA "Vistos etc. Após a homologação do acordo de fls. 71/72, RICHARDSON REESE ME (Araguaia Florestal) assume a responsabilidade pelo pagamento da avença e requer a exclusão do Sr. Léo Inácio Londero do polo passivo da demanda, sob o argumento de tratar-se de terceiro estranho à lide. Sobre tal requerimento, inicialmente, deu-se vista à parte contrária que pugnou pela manutenção do acordo nos termos pactuados.

Analisando a referida ata de audiência, verifica-se que não houve o comparecimento do 1º reclamado, ora peticionante, figurando o Sr. Léo Inácio Londero como único responsável pelo pagamento da avença. Desse modo, diante do quadro, à vista do momento processual e, sem prejuízo da vinculação assumida pelo 1º reclamado nesta oportunidade, mantenho os termos do acordo conforme convencionado. De consequência, indefiro o pedido de exclusão, conforme postulado. Aguarde-se o cumprimento integral do acordo. Intimem-se Em, 4.9.2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-259-66.2012.5.10.0811

Reclamante	Carlos da Silva Milhomem
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Radiante Engenharia de Telecomunicações Ltda
Advogado	JOAO CASILLO(OAB: 94055/SP)
Reclamado	Vivo
Advogado	EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN(OAB: 529/TO)

Intimação para às partes: ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação das partes acerca da marcação da perícia para: 17/09/2012 2ª feira, às 18 horas, à Av. Marginal Neblina nº 300 Térreo Centro, nesta cidade.

Araguaína, 11 de setembro de 2012 3ª feira

Despacho

Processo Nº RT-265-10.2011.5.10.0811

Reclamante	Nilton Ferreira de Sousa
Advogado	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)
Reclamado	Rubens Goncalves Aguiar - Viação Lontra
Advogado	RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA(OAB: 476/TO)

DESP. PARTES "Vistos. Diante da comprovação do recolhimentos previdenciários (fl. 402), declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Araguaína, 04 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-507-32.2012.5.10.0811

Reclamante	Taliely Magalhães Passos
Advogado	FELIPE DE ANDRADE E SILVA(OAB: 5.101/TO)
Reclamado	SESC - Serviço Social do Comércio
Advogado	VALCY BARBOZA RIBEIRO(OAB: 4.871/TO)

DESP. PARTES "Vistos. Promova, a Secretaria da Vara, a confecção de guias GPS para recolhimento do débito previdenciário, utilizando para tal, os valores do depósito judicial de fls. 40. Feito, determino à CEF que do referido depósito, proceda ao

recolhimento das referidas guias e comprove o cumprimento de tal determinação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes. Comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Araguaína, 04 de setembro de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-540-22.2012.5.10.0811

Reclamante	Jailson Barros Arrais
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)
Reclamado	Consórcio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
Reclamado	CESTE - Consórcio Estreito Energia
Advogado	AFONSO CESAR BOABID BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ)

"ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé que com amparo no § 4º, do art. 162, do CPC e no art. 23, do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT da 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: "Intimação das reclamadas para apresentarem contrarrazões ao recurso adesivo interposto pelo reclamante, no prazo comum de 8 (oito) dias." Araguaína/TO, terça-feira, 11 de setembro de 2012. ADRIANA PEREIRA DA COSTA Assistente de Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-561-66.2010.5.10.0811

Reclamante	Antônia Silvanete Souza Macêdo
Advogado	MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS(OAB: 2059/TO)
Reclamado	Suimar dos Santos Miranda
Advogado	ANGELLY BERNARDO DE SOUSA(OAB: 2508/TO)

DESP. PARTES "Vistos. Promova, a Secretaria da Vara, a confecção de guias GPS e GRU para recolhimento do débito previdenciário e das custas processuais, utilizando para tal, os valores do depósito judicial de fls. 79.

Feito, determino à CEF que do referido depósito, proceda ao recolhimento das referidas guias e comprove o cumprimento de tal determinação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes.

Proceda-se à imediata exclusão do nome do devedor no BNDT.

Comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Araguaína, 04 de setembro de 2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-646-81.2012.5.10.0811

Reclamante	Marcione de Sousa Brejeiro
Advogado	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)
Reclamado	Sipav Construção e Incorporação Ltda
Advogado	ATAUL CORRÊA GUIMARÃES(OAB: 1235/TO)

Intimação para às partes: ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte

movimentação: Intimação das partes da marcação da perícia médica para 28/09/2012 às 13 horas no seguinte endereço: Rua Sadoc Correia, 561 - Centro - Clínica CIMO Araguaína/TO - TEL: 3415-3350 / CEL: 92015423. Referência: abaixo do colégio de ensino médio Paulo Freire - CEM Paulo Freire. Araguaína, 11 de setembro de 2012 3ª feira

Despacho

Processo Nº RT-699-62.2012.5.10.0811

Reclamante	Ariane Santos Gonçalves (Representada por Aurisneide Ferreira Santos)
Advogado	FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA(OAB: 4265-A/TO)
Reclamante	Ana Rosa da Silva Oliveira Franco
Advogado	GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO(OAB: 994/TO)
Reclamante	Arthur Felip Oliveira Gonçalves (Representado por Ana Rosa da Silva Oliveira Franco)
Advogado	GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO(OAB: 994/TO)
Reclamante	Adrianny Oliveira Gonçalves (Representada por Ana Rosa da Silva Oliveira Franco)
Advogado	GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO(OAB: 994/TO)
Reclamante	Adriano José Oliveira Gonçalves (Representado por Ana Rosa da Silva Oliveira Franco)
Advogado	GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO(OAB: 994/TO)
Reclamado	Emflora Empreendimentos Florestais Ltda
Advogado	FABIANO CARVALHO DE BRITO(OAB: 105893/RJ)

DECISÃO P/ AS PARTES "(...)III - DISPOSITIVO

DIANTE DO EXPOSTO, e considerando o que mais dos autos consta, decido: rejeitar a preliminar de irregularidade de representação da reclamada e julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados, absolvendo a reclamada EMFLORA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA. da demanda proposta pelos autores ARITANA SANTOS GONÇALVES, ARIANE SANTOS GONÇALVES - representada por AURISNEIDE FERREIRA SANTOS, ANA ROSA DA SILVA OLIVEIRA FRANCO e ADRIANNY OLIVEIRA GONÇALVES, ADRIANO JOSÉ OLIVEIRA GONÇALVES, ARTHUR FELIP OLIVEIRA GONÇALVES, representados por ANA ROSA DA SILVA OLIVEIRA FRANCO. Custas, pelos autores, no importe de R\$ 19.117,20, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 955.860,00 das quais estão dispensados na forma da lei.

Intimem-se as partes. Após, dê-se ciência ao MPT, com carga dos autos.

Nada mais. VILMAR RÊGO OLIVEIRA Juiz do Trabalho Substituto"

Despacho

Processo Nº RT-723-90.2012.5.10.0811

Reclamante	Wemerson Silva
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	Ramos e Ramos Ltda (Engecom Construtora)
Reclamado	Município de Xambioá
Reclamado	Divino Ramos Rodrigues

despacho p/ reclamante de fl. 84"Vistos. À vista da certidão supra, intime-se o reclamante para apresentar a sua CTPS na secretaria da vara, no prazo de 5(cinco) dias, a fim de que a reclamada proceda à baixa. Apresentado o referido documento, intime-se a

reclamada, por edital, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, cumpra o determinado na sentença, quanto o registro do contrato de trabalho na CTPS do reclamante e, no mesmo prazo, efetue a entrega das guias para o recebimento do FGTS, garantindo a integralidade dos depósitos, inclusive da multa de 40%, deverá, bem como entregue as guias para levantamento do seguro desemprego, sob pena de execução direta por quantia equivalente. Cumpridas as determinações ou decorrido o prazo, remetam-se os autos à contadoria para liquidação da sentença.

Despacho

Processo Nº RT-771-83.2011.5.10.0811

Reclamante	Elisabeth Soares de Sousa
Advogado	WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)
Reclamado	Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
Advogado	ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO(OAB: 1118/TO)

DECISÃO PARTES "Vistos, etc. ELISABETH SOARES DE SOUSA, com qualificação nos autos, opõe IMPUGNAÇÃO à conta de liquidação de fls. 344/353, apontando incorreção, consoante argumentos expostos na petição de fls. 636/365. Sobre a impugnação, foi dada vista à parte contrária, que se manifestou às fls. 368/369, pugnando pela manutenção da conta e aplicação de multa por litigância de má-fé à autora. Promoção da Contadoria à fl. 372.

É o relatório. II - FUNDAMENTAÇÃO

DO CONHECIMENTO

Tempestiva e regular, conhecimento da presente impugnação.

DO MÉRITO

Insurge-se a exequente em relação aos cálculos de liquidação, aduzindo que a conta apresentada às fls. 344/353 não teria observado os comandos contidos no v. acórdão de fls. 335/337 que modificou a sentença primária (fls. 276/286) apenas para excluir da condenação as parcelas relacionadas aos reflexos do adicional de insalubridade.

Análise.

Na manifestação de fl. 372, esclareceu a d. Contadoria que "procedeu aos cálculos dos reflexos da gratificação de função nas verbas rescisórias e FGTS + 40% (fls. 346/347), uma vez que esta foi a única condenação da sentença que permaneceu intacta ao crivo do acórdão, além da multa de 1%, fl. 306".

De fato, consoante pontuou o calculista, a conta apresentada está de acordo com os comandos da r. sentença, que condenou a reclamada ao pagamento dos reflexos da gratificação de função nas verbas rescisórias e FGTS + 40%, além da multa fixada nos embargos de declaração à fl. 306, uma vez que foram excluídas da condenação os reflexos atinentes ao adicional de insalubridade, conforme v. acórdão de fl. 335/337, e nesse aspecto, não foram encontradas incongruências nos cálculos.

No mais, a autora sequer impugnou fundamentadamente a conta, apontando os valores dos quais discorda e apresentando aqueles que entende corretos.

Desse modo, não assiste razão à exequente, pelo que mantenho a conta.

Ausentes os requisitos do art. 17 do CPC, rejeito a arguição de litigância de má fé formulada pela executada.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, conheço da presente IMPUGNAÇÃO oposta por ELISABETH SOARES DE SOUSA, para, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra.

Intimem-se.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho Substituto"

Despacho**Processo Nº RT-778-41.2012.5.10.0811**

Reclamante Edmar dos Reis Santos
 Advogado MARY ELLEN OLIVETI(OAB: 2387/TO)
 Reclamado Consórcio Rio Tocantins
 Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
 Reclamado CESTE - Consórcio Estreito Energia
 Advogado AFONSO CESAR BOABAI(BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ)

"ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé que com amparo no § 4º, do art. 162, do CPC e no art. 23, do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT da 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: "Intimação do reclamante e da 2ª reclamada para apresentarem contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada, no prazo comum de 8 (oito) dias." Araguaína/TO, terça-feira, 11 de setembro de 2012. ADRIANA PEREIRA DA COSTA Assistente de Diretoria de Secretaria"

Despacho**Processo Nº RT-835-93.2011.5.10.0811**

Reclamante Raimundo Aires da Silva
 Advogado JOSÉ HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722A/TO)
 Reclamado Consórcio Rio Tocantins
 Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

"ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé que com amparo no § 4º, do art. 162, do CPC e no art. 23, do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT da 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: "Intimação do reclamante para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo comum de 8 (oito) dias." Araguaína/TO, terça-feira, 11 de setembro de 2012. ADRIANA PEREIRA DA COSTA Assistente de Diretoria de Secretaria"

Despacho**Processo Nº RT-919-94.2011.5.10.0811**

Reclamante Jardel Martins Ferreira
 Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
 Reclamado Gireze MA Comercio de Produtos Agropecuários Ltda
 Advogado ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO(OAB: 1118/TO)

DESP. P AS PARTES "Vistos. Promova, a Secretaria da Vara, a confecção de guias GPS para recolhimento do débito previdenciário, utilizando para tal, os valores do depósito judicial de fls. 75. Feito, determino à CEF que do referido depósito, proceda ao recolhimento da referida guia e comprove o cumprimento de tal determinação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes. Comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Araguaína, 6 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz(a) do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-937-18.2011.5.10.0811**

Reclamante Ronaldo Alves da Silva
 Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)

Reclamado

Palmatex S/A Indústria Textil

DESP. PARA O AUTOR "Vistos. Diante da manifestação da executada à fl. 59, promova, a Secretaria da Vara, a confecção de guias GPS para recolhimento do débito previdenciário, utilizando para tal, os valores do depósito judicial de fls. 60.

Feito, determino à CEF que do referido depósito, proceda ao recolhimento das referidas guias e comprove o cumprimento de tal determinação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes. Proceda-se à imediata exclusão do nome do devedor no BNDT.

Comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Araguaína, 04 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-940-36.2012.5.10.0811**

Reclamante Moisés Silva Guimarães
 Advogado ANAÍRA OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 5176/TO)
 Reclamado BL Comercio de Moveis Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE DE FLS. 26. Vistos. À vista da certidão supra e considerando a proximidade da audiência, retire-se o feito da pauta do dia 12/09/2012. Para realização da audiência INAUGURAL designa-se a data de 09/10/2012, às 13:30 horas, ficando mantidas as cominações previstas anteriormente. Intime-se o reclamante, por sua procuradora, via DEJT.

Reitere-se a notificação da reclamada, desta feita por mandado. Araguaína, 6 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-961-12.2012.5.10.0811**

Reclamante Lucineide de Sousa
 Advogado WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)
 Reclamado Minerva S/A
 Advogado LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

DESPACHO P/ AS PARTES DE FLS. 125. Vistos. À vista da manifestação das partes às fls. 113/118 e 121/124, fica nomeado(a) como perito(a) o(a) Sr(a). CLAUDSON TEIXEIRA DE SILVA, Médico Ortopedista, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 30 dias, a contar de 01/10/2012. A reclamante fica cientificada de que o referido perito somente atende na cidade de Palmas/TO, razão pela qual, após a divulgação da data da perícia, esta deve providenciar, na data respectiva, o seu deslocamento até a referida cidade. Intime-se o(a) Sr(a). Perito(a).

Do laudo pericial as partes deverão ser intimadas para manifestação, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamante. Observe a Secretaria. As partes deverão ser intimadas da data e hora da realização da perícia com antecedência mínima de 10 (dez) dias, nos termos da Lei. Caso a reclamante não compareça à perícia designada, sem motivo justificado, presumir-se-á a sua desistência da pretensão objeto da perícia. Intimem-se, via DEJT. Araguaína, 10 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho**Processo Nº RT-991-47.2012.5.10.0811**

Reclamante	Francisco Demontier da Silva do Nascimento
Advogado	WANDERSON FERREIRA DIAS(OAB: 4167/TO)
Reclamado	Central da Madeira

Intimação de decisão para o reclamante: Em 10 de setembro de 2012, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 14h06min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) autor e seu advogado. Ausente o(a) réu(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos acostados à inicial, com exceção da procuração e da declaração de pobreza. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 56,61, calculadas sobre R\$ 2.830,40, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) autor, por seu procurador. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo. Audiência encerrada às 14h07min.

Nada mais.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1038-55.2011.5.10.0811

Reclamante	Francisco Nivaldo dos Santos
Advogado	CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS(OAB: 3675/TO)
Reclamado	Tecnosonda S/A

DESP. AUTOR "Vistos. Promova, a Secretaria da Vara, a confecção de guias GPS para recolhimento do débito previdenciários, utilizando para tal, os valores bloqueados via Bacen-Jud, fl. 42. Feito, determino à CEF que do referido depósito, proceda ao recolhimento das referidas guias e comprove o cumprimento de tal determinação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes. Comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Araguaína, 10 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO
Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1042-92.2011.5.10.0811

Reclamante	Francisco Amâncio da Silva
Advogado	ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: 1092A/TO)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	ARLENE FERREIRA DA CUNHA MAIA(OAB: 2316/TO)

DESP. AUTOR "(...) Após, intime-se o reclamante para, em igual prazo, recebê-la. (...)

Despacho

Processo Nº RT-1176-22.2011.5.10.0811

Reclamante	José Claudio de Sousa Bastos
Advogado	MARIA EURIPA TIMÓTEO(OAB: 1263-B/TO)
Reclamado	Emcam Engenharia Ltda
Advogado	CELIO ALVES DE MOURA(OAB: 431-A/TO)

Intimação para às partes: Em 10 de setembro de 2012, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 16h15min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). LUIS JUNIOR LOPES SILVA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CELIO ALVES DE MOURA, OAB nº 431-A/TO.

Prejudicado o encerramento da instrução, tendo em vista que o laudo pericial sob o encargo do perito Kaio Fábio Azevedo Diniz somente foi juntado aos autos na presente data, o que inviabilizou a manifestação das partes antes desta audiência. Intimem-se as partes para manifestação, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamante. Observe a Secretaria. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 16/10/2012, às 15h15min, ficando facultada a presença das partes. Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 16h17min. Nada mais. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1400-57.2011.5.10.0811

Reclamante	Maria das Graças Leal Lima
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

DESP. PARTES "Vistos. Promova, a Secretaria da Vara, a confecção de guias GPS para recolhimento do débito previdenciário, utilizando para tal, os valores do depósito judicial de fls. 357. Feito, determino à CEF que do referido depósito, proceda ao recolhimento das referidas guias e comprove o cumprimento de tal determinação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC.

Intimem-se as partes. Comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Araguaína, 04 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO
Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1466-71.2010.5.10.0811

Reclamante	Antônio Evanildo da Silva
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Boiforte Frigoríficos Ltda
Advogado	ANA PAULA CAVALCANTE(OAB: 2688/TO)

DESP. P/ AS PARTES "Vistos. Promova, a Secretaria da Vara, a confecção de guias GPS e GRU para recolhimento do débito previdenciário e das custas processuais, utilizando para tal, os valores do depósito judicial de fls. 67. Feito, determino à CEF que do referido depósito, proceda ao recolhimento das referidas guias e comprove o cumprimento de tal determinação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes. Comprovados os recolhimentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Araguaína, 6 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO

Juiz(a) do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-6000-63.2007.5.10.0811***Processo Nº RT-60/2007-811-10-00.1*

Autor Milton Ribeiro de Araújo e Flávio Sousa de Araújo

Advogado FLAVIO SOUSA DE ARAUJO(OAB: 2494A/TO)

Réu Aliança Construções Ltda

Réu Carlos Alberto Thame

Réu Washington Thame

despacho p/ exequente de fls.201 " Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da Declaração de Imposto de Renda, em Secretaria, para manifestação em 5(cinco) dias, devendo o documento ser guardado em pasta própria, por se tratar de documento com sigilo fiscal. Araguaína, 10 de setembro de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho."

Despacho**Processo Nº RT-57400-48.2009.5.10.0811***Processo Nº RT-574/2009-811-10-00.9*

Reclamante Maria de Nazaré Oliveira da Silva

Advogado LUCIANA VENTURA(OAB: 3698A/TO)

Reclamado Valdivan Silva dos Santos - Bazzolão Móveis

Advogado MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)

DESP. P/ AUTORA "Vistos etc. Inicialmente, acerca da certidão de fl. 343, dê-se vista à parte contrária, pelo prazo de 05 (cinco) dias.Cumpra-se.Em, 4.9.2012.

RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho**Processo Nº RT-181900-89.2009.5.10.0811***Processo Nº RT-1819/2009-811-10-00.5*

Reclamante Ana Célia Teixeira da Silva

Advogado MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)

Reclamado Tocantins S/A Artefatos Plásticos

Advogado RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)

Reclamado Tuboplas Indústria e Comércio de Tubos Ltda

Advogado RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)

Reclamado João Lúcio Lopes Perim

Advogado RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)

Reclamado JBVMC Participações Ltda

Advogado RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)

DESP. P/ A AUTORA "Vistos etc. Defiro o pedido de penhora, conforme postulado à fl. 263.

Expeça-se CP, para tal finalidade.Considerando a existência de constrições anteriores, a penhora deverá incidir sobre a totalidade dos imóveis indicados.

Cumpra-se.Intime-se.Em, 4.9.2012.RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-47-42.2012.5.10.0812**

Consignante A Albano e Cia Ltda - Me

Advogado

JORGE MENDES FERREIRA NETO(OAB: 4217/TO)

Consignado

Tamara Cristine de Moura Ramos

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à exma. Juíza do Trabalho.Em, 10 de setembro de 2012.

Técnico especialzaido - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. À vista da comprovação dos recolhimentos previdenciários e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.

2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT.

3. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 10 de setembro de 2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho**Processo Nº RT-70-56.2010.5.10.0812**

Reclamante Sebastião Rodrigues de Sousa

Advogado MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)

Reclamado Consórcio Rio Tocantins

Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Reclamado Consórcio Estreito Energia - CESTE

Advogado AFONSO CESAR BOABAI BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ)

ATO ORDINATÓRIO: Com esquite no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação: Diligencie-se junto a Caixa Econômica Federal acerca dos saldos atualizados dos depósitos recursais.

Araguaína/TO, 11/09/2012 - 3ª feira.

WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR

Diretor de Secretaria

Despacho**Processo Nº RT-72-55.2012.5.10.0812**

Reclamante Mesaque Pereira Vieira

Advogado RAQUEL TORQUATO RODRIGUES DE AZEVEDO(OAB: 4800/TO)

Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda

Vistos os autos.

1. Suspendo a determinação de fl. 140, item 2, tendo em vista que este Juízo foi informado pela 1ª VT de Palmas acerca da inexistência de crédito para reserva.

2. À vista da petição de fl. 142/143, e diante dos termos da ata de fl. 121, defiro o pedido do reclamante.

3. Remetam-se os autos à contadoria para cálculo da parcela e aplicação da multa.

Araguaína - TO, 10 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho**Processo Nº RT-116-74.2012.5.10.0812**

Reclamante Marcelo dos Santos Silva

Advogado FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA(OAB: 4265-A/TO)

Reclamante Espólio de kátia Lopes Wanderley Neves (Marinez Lopes W. de Neves)

Advogado GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO(OAB: 994/TO)

Reclamado Jm Buffet Ltda

Advogado JETETE GUIMARÃES TAVARES(OAB: 9138/MA)

Reclamado Emflora-Empreendimentos Florestais Ltda

Reclamado Suzano Papel e Celulose S.A.

Advogado KATIA SILENE DE SOUSA MATIAS(OAB: 4323/MA)

Vistos os autos.

Nada a deliberar acerca da petição de fl. 601/602, aguarde-se o prazo de fl. 599, concedido à Reclamada.

Após, aguarde-se a informação de venda do imóvel.

Araguaína - TO, 10 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-174-77.2012.5.10.0812

Reclamante Edson Leonardo Pereira

Advogado MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)

Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda

Advogado RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 11/9/2012 (3ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT, para ciência da perícia médica a ser realizada no dia 13/09/2012 (quinta-feira) às 18h00min, no seguinte endereço: Avenida Marginal Neblina, nº 300 - térreo, centro, Araguaína-TO.

Araguaína/TO, 11/9/2012 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-223-21.2012.5.10.0812

Autor Ministerio Publico da Uniao

Réu Atalaia Servicos de Limpeza Ltda

Advogado SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)

Vistos os autos.

1. Considerando que os documentos apresentados pela Reclamada às fls. 123/153, trata-se apenas de contrato de aprendizagem e diante da petição de fl. 156/157, intime-se a reclamada para apresentar o quadro de funções devidamente atualizado, contendo a função, quantitativo de empregados e respectiva CBO - classificação Brasileira de Ocupações, no prazo de 10(dez) dias.

2. Transcorrido o prazo supra, intime-se o autor, com carga dos autos, para manifestar-se, inclusive, acerca dos documnetos juntados pela reclamada às fls. 123/153.

Araguaína - TO, 10 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-239-72.2012.5.10.0812

Reclamante Antonio Rodrigues Coelho

Advogado GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO(OAB: 994/TO)

Reclamado Richardson Reese

Reclamado Suzano Papel e Celulose S.A.

Advogado KATIA SILENE DE SOUSA MATIAS(OAB: 4323/MA)

Reclamado Comercial e Agricola Paineiras Ltda

Advogado KATIA SILENE DE SOUSA MATIAS(OAB: 4323/MA)

Reclamado Leo Inacio Londero

Vistos os autos.

1. Indefiro o pedido de fl. 93/94, quanto à alteração do polo passivo da ação, tendo em vista que o reclamante não comunicou o inadimplemento do acordo, bem como, a responsabilização subsidiária das demais reclamadas conforme ata de fl. 82/83.

2. Quanto à alegação de que o quarto reclamado, "foi obrigado a fazer acordo", não subsiste, tendo em vista que o acordo foi homologado perante o Juiz, garantindo assim, o tratamento isonômico entre as partes.

3. Aguarde-se o prazo para cumprimento do acordo.

Araguaína - TO, 10 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-240-57.2012.5.10.0812

Reclamante Felix Alves de Almeida

Advogado GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO(OAB: 994/TO)

Reclamado Richardson Reese

Reclamado Suzano Papel e Celulose S.A.

Advogado KATIA SILENE DE SOUSA MATIAS(OAB: 4323/MA)

Reclamado Comercial e Agricola Paineiras Ltda

Advogado KATIA SILENE DE SOUSA MATIAS(OAB: 4323/MA)

Reclamado Leo Inacio Londero

Vistos os autos.

1. Indefiro o pedido de fl. 92/93, quanto à alteração do polo passivo da ação, tendo em vista que o reclamante não comunicou o inadimplemento do acordo, bem como, a responsabilização subsidiária das demais reclamadas conforme ata de fl. 81/82.

2. Quanto à alegação de que o quarto reclamado, "foi obrigado a fazer acordo", não subsiste, tendo em vista que o acordo foi homologado perante o Juiz, garantindo assim, o tratamento isonômico entre as partes.

3. Aguarde-se o prazo para cumprimento do acordo.

Araguaína - TO, 10 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-242-27.2012.5.10.0812

Reclamante Gilvan Lima Silva

Advogado GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO(OAB: 994/TO)

Reclamado Richardson Reese

Reclamado Suzano Papel e Celulose S.A.

Advogado KATIA SILENE DE SOUSA MATIAS(OAB: 4323/MA)

Reclamado Comercial e Agricola Paineiras Ltda

Advogado KATIA SILENE DE SOUSA
MATIAS(OAB: 4323/MA)

Reclamado Leo Inacio Londero

Vistos os autos.

Nada a deliberar acerca da petição de fl. 94.

Aguarde-se o prazo para cumprimento do acordo.

Araguaína - TO, 10 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-243-12.2012.5.10.0812

Reclamante Crispim Almeida Marques

Advogado GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO(OAB: 994/TO)

Reclamado Richardson Reese

Reclamado Suzano Papel e Celulose S.A.

Advogado KATIA SILENE DE SOUSA
MATIAS(OAB: 4323/MA)

Reclamado Comercial e Agrícola Paineiras Ltda

Advogado KATIA SILENE DE SOUSA
MATIAS(OAB: 4323/MA)

Reclamado Leo Inacio Londero

Vistos os autos.

1. Indefero o pedido de fl. 97/98, quanto à alteração do polo passivo da ação, tendo em vista que o reclamante não comunicou o inadimplemento do acordo, bem como, a responsabilização subsidiária das demais reclamadas conforme ata de fl. 86/87.

2. Quanto à alegação de que o quarto reclamado, "foi obrigado a fazer acordo", não subsiste, tendo em vista que o acordo foi homologado perante o Juiz, garantindo assim, o tratamento isonômico entre as partes.

3. Aguarde-se o prazo para cumprimento do acordo.

Araguaína - TO, 10 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-265-07.2011.5.10.0812

Reclamante Paulo de Paiva Dourado

Advogado SHEZIO DIEGO OLIVEIRA
REZENDE(OAB: 4512/TO)

Reclamado Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Val e Segurança

Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO
MAIA(OAB: 63440/MG)

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Araguaína, 06.09.2012 (5ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO os cálculos de liquidação no valor de R\$ 14.797,23. CONVERTO em penhora os depósitos recursais de fls. 334 e 371 no importe de R\$ 8.268,22, atualizado às fls. 418/419. FIXO A EXECUÇÃO REMANESCENTE EM R\$ 6.529,01 sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado(a), por seu procurador, via DEJT, para pagar o valor exequendo remanescente, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.

3. Decorrido o prazo legal (CLT, art. 880), cumpra-se o disposto no art. 83 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica.

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando -se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Restando infrutífera, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, CNE, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 06.09.2012 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho

Processo Nº RT-316-81.2012.5.10.0812

Reclamante Nivaldo Fernandes da Cunha

Advogado CLARENSE OLIVEIRA COELHO(OAB: 4615/TO)

Reclamado Rc Transportes Ltda

Reclamado Minerva S.A.

Advogado LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

Vistos os autos.

1. Compulsando os autos constata-se que o reclamado AKRAM RAPHAEL ABOUL HONS, foi inserido no polo passivo da ação apenas para fins de notificação da reclamada, desse modo, exclua-se o referido reclamado do polo passivo da ação.

2. Ressalte-se que a determinação de exclusão, não prejudica futura inserção no polo passivo, quando da eventual desconsideração da personalidade jurídica.

3. Aguarde-se o prazo de fl. 239.

Araguaína - TO, 10 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-322-25.2011.5.10.0812

Reclamante Géssica Maria Rodrigues Silva

Advogado MAYRA ARISTIDES MOURA(OAB: 4709/TO)

Reclamado Viação j r 4000 Transporte

Advogado ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)

Vistos os autos.

1. À vista da informação de fl. 68, intime-se o executado, por seu procurador via DEJT, para proceder o levantamento do numerário objeto do despacho com força de Alvará à fl. 65. Ressalte-se que o prazo de validade do alvará expirará em 26.09.2012.

2. Aguarde-se por mais 10 dias, a comprovação do cumprimento do

ofício de fl. 66.

Araguaína - TO, 10 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-393-90.2012.5.10.0812

Reclamante Gebelson Luiz de Souza
Advogado MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Advogado CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)

Vistos, etc.

Considerando que as partes convencionaram o uso do laudo produzido nos autos da RT 0000392-08.2012.5.10.0812 como prova emprestada e que naqueles autos há prazo para manifestação das partes acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito, retire-se o feito da pauta anteriormente designada e reinclua-o na pauta de audiências de ENCERRAMENTO do dia 18/09/2012 às 13h46min, mantidas as cominações anteriores.

Sem prejuízo da determinação supra, intem-se as partes, por seus procuradores, para vista do laudo pericial e esclarecimentos pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Araguaína/TO, terça-feira, 11 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-394-75.2012.5.10.0812

Reclamante Robson Silva Barros
Advogado MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Advogado CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)

Vistos, etc.

Considerando que as partes convencionaram o uso do laudo produzido nos autos da RT 0000392-08.2012.5.10.0812 como prova emprestada e que naqueles autos há prazo para manifestação das partes acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito, retire-se o feito da pauta anteriormente designada e reinclua-o na pauta de audiências de ENCERRAMENTO do dia 18/09/2012 às 13h47min, mantidas as cominações anteriores.

Sem prejuízo da determinação supra, intem-se as partes, por seus procuradores, para vista do laudo pericial e esclarecimentos pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Araguaína/TO, terça-feira, 11 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-408-59.2012.5.10.0812

Reclamante Carlito Cardoso de Sousa
Advogado TARLYS HENRIQUE CARNEIRO ASSUNÇÃO(OAB: 4812/TO)
Reclamado Fazenda Primavera
Advogado EDERSON SOUZA SILVA(OAB: 5.150/TO)
Reclamado Sérgio Canut
Reclamado Victor Silva Canut

Vistos os autos.

1. Torno sem efeito a certidão de fl. 61 e suspendo a determinação

de fl. 61, quanto à remessa dos autos ao arquivo definitivo.

2. INTIME-SE A RECLAMADA por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação do(a) reclamante de não pagamento/depósito da(s) 4ª parcela(s) do acordo (fls. 62) e, havendo, para apresentar o(s) comprovante(s) de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada (art. 891/CLT).

Araguaína/TO, 10 de setembro de 2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-411-48.2011.5.10.0812

Reclamante Domingos Alves de Melo
Advogado MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)
Reclamado Consórcio Rio Tocantins
Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Vistos os autos.

1. INTIME-SE a Reclamada, por seu procurador, via DEJT, para ciência da transferência do saldo remanescente para sua conta, no importe de R\$ 3.726,60.

2. Após, aguarde-se a comprovação do pagamento da Requisição de Pagamento de Honorários de fl. 375.

Araguaína - TO, 10 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-413-18.2011.5.10.0812

Reclamante Junilson Nascimento Lima
Advogado MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)
Reclamado Consórcio Rio Tocantins
Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Vistos os autos.

1. Intime-se a reclamada por seu procurador, via DEJT, para ciência da transferência do saldo remanescente para a conta indicada à fl. 341, de sua titularidade, no importe de R\$ 4.332,60.

2. Aguarde-se o pagamento da RPH, conforme despacho de fl. 348.

Araguaína - TO, 10 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-424-13.2012.5.10.0812

Reclamante Joselino Rodrigues Martins
Advogado IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO)
Reclamado Martins, Prates Construtora Ltda - Me
Advogado RENATO MARTINS CURY(OAB: 4909 -B/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 11.9.2012 - 3ª-feira.

Wellington Holanda Moraes Júnior

Vistos.

1. INTIME-SE o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para retirar a CTPS anotada pela Secretaria da Vara, no prazo de 5 dias.
2. Entregue a CTPS ou transcorrido o prazo in albis, encaminhem-se os autos à Contadoria para liquidação da sentença.

Araguaína, 11.9.2012 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-427-65.2012.5.10.0812

Reclamante	Antonio Domingos Sousa da Silva
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	A B X Construcoes Ltda Me
Advogado	SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)
Reclamado	Estado do Tocantins (Secretaria de Obras)
Advogado	JAX JAMES GARCIA PONTES(OAB: 4317-B/TO)

Vistos os autos.

1. Intime-se a reclamada, por seu procurador VIA DEJT, para manifestar-se acerca da petição do reclamante às fls. 21/22, no prazo de 05 dias.
2. Após, conclusos.

Araguaína - TO, 10 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-436-27.2012.5.10.0812

Reclamante	Manoel Bezerra de Farias
Reclamado	Armando José de Farias
Advogado	MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS(OAB: 2059/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Araguaína, 10.09.2012 (2ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta PREVIDENCIÁRIA no valor de R\$ 558,15, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).
2. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).
4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando -se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.
5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à

Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 10.09.2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho

Processo Nº RT-476-09.2012.5.10.0812

Reclamante	Danilo Francisco Rocha Almeida
Reclamado	Euvaldino Fernando de Almeida Sousa

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Araguaína, 10.09.2012 (2ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 13.973,23, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).
2. CITE-SE o(a) executado(a) por POSTAL, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).
4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando -se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.
5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.
6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 10.09.2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho

Processo Nº RT-510-81.2012.5.10.0812

Reclamante	Nilson Vasconcelos Araujo
Advogado	ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4.859-B/TO)
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Juíza do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 11 de Setembro de 2012. (3ª feira)

Assistente - Amanda Carvalho Mina

Vistos e examinados os autos.

1. Intime-se o reclamado, por seu procurador via DEJT, para apresentar as guias para levantamento do FGTS acrescido da multa, conforme fl. 179, no prazo de 05 dias.

2. Transcorrido "in albis" o prazo supra, remetam-se os autos para Contadoria, para inclusão do FGTS acrescido da multa de 40%.

Araguaína, 11.09.2012 (3ª feira)

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho

Processo Nº RT-525-84.2011.5.10.0812

Reclamante	Edimar Reis de Oliveira
Advogado	CABRAL SANTOS GONÇALVES(OAB: 448-B/TO)
Reclamado	Semenge S/A Engenharia e Empreendimentos
Advogado	JOSE ROZENDO DOS SANTOS(OAB: 54953/SP)
Reclamado	Victor Arnaldo Torresan Junior
Reclamado	Ralph Leite Ribeiro de Barros Rocha
Reclamado	Emanoel Tavares Costa Junior
Reclamado	Sebastião Cantídio Drumond
Reclamado	Gilberto Gamero João
Reclamado	José Carlos Garcia da Silva
Reclamado	Leonardo Tamm Drumond
Reclamado	Ricardo José Santa Cecília Correa

Vistos os autos.

1. INTIME-SE o 4º executado excluído da lide, via POSTAL, no endereço indicado na petição de fl. 341, acerca restituição do numerário bloqueado, conforme comprovante de fl. 389-verso.

2. Após, cumpram-se os itens 4 e seguintes do despacho de fl. 388, quais sejam, POSTAL e BACEN.

Araguaína - TO, 06 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-537-64.2012.5.10.0812

Reclamante	Lucio Alves de Oliveira
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Araguaína, 10.09.2012 (2ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 12.680,44, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de

agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 10.09.2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho

Processo Nº RT-545-75.2011.5.10.0812

Reclamante	Luciana de Moraes
Reclamado	Distribuidora de Alimentos Lugom Ltda
Reclamado	Gisele Santos Oliveira Nascimento
Advogado	LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT(OAB: 2174-B/TO)

Vistos os autos.

1. Registre-se no SAP a advogada subscritora da petição de fl. 57/58

2. À vista da devolução da intimação de fl. 68, com a informação "ausente", renove-se os termos da referida intimação, desta feita, por MANDADO.

3. Restando negativa, intime-se por EDITAL.

Araguaína - TO, 10 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-571-73.2011.5.10.0812

Reclamante	Neuma Frazao da Silva
Advogado	ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: 1092-A/TO)
Reclamado	Restaurante e Lanchonete Bola Roda Ltda - Me
Reclamado	Votorantim Cimentos Brasil S.A.
Advogado	PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)
Reclamado	Adrianna Sousa Gadelha
Reclamado	Vivian Soares Volek

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Araguaína, 10.09.2012 (2ª-feira).

Alcione de Araújo Brito - Técnico Especializado.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de Atualização no valor de R 16.604,57, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) segunda executado(a) Votorantim Cimentos Brasil S.A. por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 10.09.2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho

Processo Nº RT-586-08.2012.5.10.0812

Reclamante	Sinomar Alves Pereira
Reclamado	Rei do Camarao Comercio de Pescados e Frios Ltda
Advogado	EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHNO(OAB: 529/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Araguaína, 10.09.2012 (2ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta PREVIDENCIÁRIA no valor de R\$ 1.533,59, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à

Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 10.09.2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho

Processo Nº RT-619-95.2012.5.10.0812

Reclamante	Aldemi Bandeira Borges
Advogado	ADRIANO MIRANDA FERREIRA(OAB: 4586/TO)
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	Instituto Nacional do Seguro Social

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Araguaína, 10.09.2012 (2ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDUÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 14.385,33, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

PUBLIQUE-SE no DEJT. Araguaína/TO, 10.09.2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho

Processo Nº RT-629-76.2011.5.10.0812

Reclamante	Moacir Lima Carneiro
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	Construtora Oas Ltda
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Reclamado Consórcio Rio Tocantins
Advogado FERNANDO DE ALMEIDA PRADO
SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

ATO ORDINATÓRIO: Com espeque no § 4º do art. 162 do CPC e art. 23 do PGC/TRT10R, certifico que os presentes autos terão a seguinte movimentação: Diligencie-se junto a Caixa Econômica Federal acerca dos saldos atualizados dos depósitos recursais. Araguaína/TO, 11/09/2012 - 3ª feira.

WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-682-23.2012.5.10.0812

Reclamante Rivaldo da Silva Terto
Advogado ELIANIA ALVES FARIA
TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado Physical Extracao Ind. e Com. de
Minérios Ltda
Advogado MANOEL FELINTO DE OLIVEIRA
NETTO(OAB: 14492/PB)

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Araguaína, 10.09.2012 (2ª-feira).

Técnico Especializado - Alcione de Araújo Brito.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO no valor de R\$ 2.047,75, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).
2. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPC/GJT).
4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.
5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.
6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF). PUBLIQUE-SE no DEJT. Araguaína/TO, 10.09.2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho

Processo Nº RT-705-66.2012.5.10.0812

Reclamante Adriano Obalski
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB:
1175/TO)
Reclamado Construtora Construseve Ltda

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho. Em, 06 de setembro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

À vista da devolução da intimação de fl. 40, com a informação "mudou-se", intime-se a reclamada, por Carta Precatória, para manifestar-se acerca da alegação do reclamante de não pagamento da 1ª e 2ª parcela do acordo e, havendo, para apresentar os comprovantes de pagamento realizados a tempo e modo, sob pena de execução do acordo acrescido da multa estipulada.

Araguaína - TO, 10 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-897-96.2012.5.10.0812

Reclamante Damiao Custodio da Silva
Advogado MAIARA BRANDAO DA SILVA(OAB:
4670/TO)
Reclamado Amelio Cayres de Almeida

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 11/9/2012 (3ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

Defiro o pedido do reclamante à fl. 16, inclua-se o feito na pauta do dia 10 de outubro de 2012, às 09h15min, na sala de audiências desta MM. 2ª Vara do Trabalho, na Av. Tocantins, 1164, Centro, Araguaína/TO

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 11/9/2012 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-901-07.2010.5.10.0812

Reclamante Rodrigo Pereira da Silva
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB:
2895/TO)
Reclamado Boiforte Frigoríficos Ltda
Advogado ANA PAULA CAVALCANTE(OAB:
2688/TO)

Vistos os autos.

1. Considerando a informação da CEF à fl. 362, quanto à não localização do valor de fl. 356 para o cumprimento da determinação de fl. 357, item 1, oficie-se ao Banco Brasil determinando que encaminhe a esta Justiça Especializada informações acerca da conta judicial para a qual foi destinada o numerário de fl. 356, no importe de R\$ 1.795,24. Prazo de 05 dias.

2. À vista da inércia da reclamada, conforme certidão de fl. 360-verso, intime-se a reclamada, por sua procuradora via DEJT, para indicar conta bancária para devolução de numerário remanescente.

3. Aguarde-se a comprovação da determinação de fl. 361.

Araguaína-TO, 10 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-932-27.2010.5.10.0812

Exequente União (Fazenda Nacional)
Executado Altamir Soares da Costa

Vistos os autos.

1. À vista da pagamento da execução e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.

2. INTIMEM-SE as partes, sendo a exequente/União com carga dos autos, e o executado via POSTAL no endereço especificado à fl. 62, devendo ser encaminhado inclusive cópia do comprovante de fl. 94-verso.

3. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 10 de setembro de 2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-948-10.2012.5.10.0812

Reclamante Antônio Da Conceição Santos
Advogado ELIANIA ALVES FARIA
TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado Masterboi Ltda.
Advogado DANIEL PINHEIRO DA SILVA
BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à exma. Juíza do Trabalho.Em, 10 de setembro de 2012.

Técnico especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

À vista do comprovante de pagamento da parcela do acordo, juntado à fl. 64, pela reclamada, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Araguaína - TO, 10 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-958-88.2011.5.10.0812

Reclamante Domingos Passos Feitosa
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado Palmatex S.A. Industrial Textil
Advogado RAIMUNDO JOSÉ MARINHO
NETO(OAB: 3723/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Sr(a). Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, de de 2012.

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da comprovação dos recolhimentos previdenciários e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.

2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT.

3. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos. PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 10 DE SETEMBRO DE 2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-965-46.2012.5.10.0812

Reclamante Charles Tavares Barroso
Advogado WATFA MORES ELMESSIH(OAB: 2155/TO)
Reclamado Umanizzare Gestao Prisional e Servicos Ltda
Reclamado Estado do Tocantins

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 11/9/2012 (3ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

À vista do retorno do AR de fl. 23-v com a informação de "não procurado", renove-se a intimação da 1ª reclamada, por mandado. Araguaína/TO, 11/9/2012 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-974-08.2012.5.10.0812

Reclamante Jeova Neris Gabriel
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado Auto Posto de Combustiveis Buriti Ltda

Vistos os autos.

1. Inclua-se o feito na pauta de AUDIÊNCIAS UNAS DO DIA 23/10/2012, ÀS 15h31min., devendo as partes comparecer sob as penas da Lei.

NOTIFICAÇÃO DO(S) RECLAMADO(S), VIA POSTAL.

INTIMAÇÃO DO(A) RECLAMANTE por seu procurador(a), via DEJT, para comparecer pessoalmente à audiência, que se realizará na VARA ITINERANTE NA CIDADE DE ARAGUATINS, situada no FÓRUM DA JUSTIÇA COMUM ESTADUAL, RUA ÁLVARES DE AZEVEDO, Nº 1019 - CENTRO, ARAGUATINS/TO, estando cientes que o não-comparecimento do autor implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo as partes trazer espontaneamente suas testemunhas para a audiência (arts. 821 e 825 da CLT) ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC).

2. Defiro o petitório do reclamante, intimem-se as testemunhas indicadas às fls. 32/33, por mandado, para comparecerem à audiência acima designada.

Araguaína/TO, 11/9/2012 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-987-07.2012.5.10.0812

Reclamante Joao Mario Peixoto de Abreu
Advogado MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)
Reclamado J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Advogado CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Juiz(a) do

Trabalho desta Vara. Araguaína, 10 de setembro de 2012 (2ª-feira).
Assistente de Diretor ELENICE RITA DE SOUZA ARAÚJO

Vistos.

1. À vista do termo de ratificação de fl. 78, homologo o acordo nos termos da ata de fl. 76.

2. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

3. Publique-se para ciência da reclamada, por seu procurador.

Araguaína, 10 de setembro de 2012 (2ª-feira).

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-1026-38.2011.5.10.0812

Reclamante	Valeria Gomes de Almeida
Advogado	ESAÚ MARANHÃO SOUSA BENTO(OAB: 4020/TO)
Reclamado	Oliveira de Carvalho Santos Ltda.
Advogado	HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR(OAB: 4.942/TO)
Reclamado	Paulo Henrique dos Santos
Reclamado	Raimunda Oliveira de Carvalho

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à exma. Juíza do Trabalho. Em, 06 de setembro de 2012.

Técnico Especializado - ROSERMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. Primeiramente, cumpra-se as determinações de fls. 73, itens 2 e 4, citação dos sócios e bacenjud, respectivamente.

2. Restando negativa a diligência supra, à vista da petição de fl. 74/75, diligencie junto ao sistema RENAJUD e demais convênios. Araguaína - TO, 10 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-1028-08.2011.5.10.0812

Autor	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Filadélfia Tocantins
Advogado	RODRIGO OTÁVIO COELHO SOARES(OAB: 1931/TO)
Réu	Município de Filadélfia - Prefeitura Municipal
Advogado	MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR(OAB: 2526/TO)

Vistos, etc. 1. Considerando que não se pode presumir a variação do quadro de funcionários concursados da municipalidade e ainda, considerando que não constam nos autos as planilhas relativas à quantidade de funcionários, intime-se a reclamada, pela derradeira vez, para apresentar a planilha com a lista dos funcionários do município dos anos de 2009 e 2010, sob pena de serem considerados para cálculo do débito relativo a 2009 e 2010 os valores descritos nas planilhas às fls. 58/66 e fl. 67 relativa aos anos de 2011. Prazo 10 (dez) dias. Expeça-se MANDADO. 2. Transcorrido o prazo supra, conclusos para decisão. Araguaína/TO, segunda-feira, 10 de setembro de 2012. Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-1030-12.2010.5.10.0812

Reclamante	João Batista Pereira da Silva
Advogado	ANDRE LUIS FONTANELA(OAB: 2910/TO)
Reclamado	Consortio Rio Tocantins e outro
Advogado	KEILA ALVES DE SOUSA(OAB: 7742-A/MA)
Reclamado	Consortio Estreito Energia - CESTE

Advogado

AFONSO CESAR BOABAI
BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ)

Vistos os autos.

1. INTIME-SE a Reclamada, por seu procurador via DEJT, para ciência da transferência do saldo remanescente no importe de R\$ 4.672,46, para sua conta.

2. À vista da comprovação dos recolhimentos previdenciários e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.

3. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT.

4. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 10 de setembro de 2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-1035-63.2012.5.10.0812

Reclamante	Eder Alves Gomes
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	Rod Oil Comercio de Combustiveis Ltda

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 01035-2012-812-10-00-9

RECLAMANTE: Eder Alves Gomes

RECLAMADO: Rod Oil Comercio de Combustiveis Ltda

Em 05 de setembro de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz VILMAR REGO OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 10h57min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). MAURICIO DE ANDRADE RIBEIRO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MICHELLINE R. NOLASCO MARQUES, OAB nº 2265/TO.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10/14.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 928,04, calculadas sobre R\$ 46.402,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 11 horas.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1052-36.2011.5.10.0812

Reclamante	Jose Oliveira Lima
Advogado	MAIARA BRANDAO DA SILVA(OAB: 4670/TO)
Reclamado	Santos Gonzaga Ltda

Nesta data faço conclusos os presentes autos à Exma. Juíza do Trabalho. Araguaína, 10.09.2012 (2ª-feira).

Alcione de Araújo Brito - Técnico Especializado.

Vistos e examinados os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 7.353,26, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art.789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado(a) por CARTA PRECATÓRIA, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).

4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ªR. (Port. nº435/2011/MF).

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 10.09.2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho

Processo Nº RT-1062-80.2011.5.10.0812

Reclamante	Andrio de Sousa Santos
Advogado	CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS(OAB: 3675/TO)
Reclamado	Tecnosonda S/A

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da comprovação dos recolhimentos previdenciários e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.

2. INTIMEM-SE as partes, sendo a Reclamada via POSTAL

3. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 10 DE SETEMBRO DE 2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-1114-42.2012.5.10.0812

Reclamante	Karina Pinto da Silva
Advogado	GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ(OAB: 4952/TO)
Reclamado	Iris Silva Souza
Reclamado	Luciana de Tal

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10 de outubro de 2012, às 09h00min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, de 2012 - a feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1116-12.2012.5.10.0812

Reclamante	Sthayner Carlos de Sousa
Advogado	LEONARDO DE CASTRO VOLPE(OAB: 5007/TO)
Reclamado	Consortio Estreito Energia - Ceste (Consortio)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 09 de outubro de 2012, às 11h00min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 11 de setembro de 2012 - 3ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1117-31.2011.5.10.0812

Reclamante	Reny Gley Lopes de Sousa
Advogado	JOSEANE NUNES BELO(OAB: 4940/MA)
Reclamado	Pipes Empreendimentos Ltda
Advogado	ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)
Reclamado	Pedro Iram Pereira Espirito Santo
Advogado	ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Sr(a). Juiz(a) do Trabalho desta Vara. Araguaína, de de 2012 (5ª feira).

Vistos e examinados os autos.

1. Por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, RECEBO os RECURSOS ORDINÁRIOS interpostos pelo reclamante e reclamado(a).

2. INTIME-SE O RECORRIDO/reclamante e reclamado por seu procuradores, via DEJT, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.

3. Após a manifestação ou decorrido o prazo "in albis", REMETAM-SE os presentes autos ao Eg. Regional, com as cautelas de estilo.

PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 06 de setembro de 2012 - 5ª feira.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho

Processo Nº RT-1117-94.2012.5.10.0812

Reclamante	Gilmar Brito Miranda
Advogado	LEONARDO DE CASTRO VOLPE(OAB: 5007/TO)
Reclamado	Consortio Estreito Energia - Ceste (Consortio)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 09 de outubro de 2012, às 11h15min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 11 de setembro de 2012 - 3ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1122-19.2012.5.10.0812

Reclamante	Joao Pereira dos Santos
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	Ete Construcões e Montagens Elétricas Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10 de outubro de 2012, às 08h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 11 de setembro de 2012 - 3ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1124-86.2012.5.10.0812

Reclamante	Paulo Sergio Goncalves Pereira
Advogado	JEAN LUIS COUTINHO SANTOS(OAB: 5.072/TO)
Reclamado	S Vicente da Silva Comercio - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10 de outubro de 2012, às 08h45min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 11 de setembro de 2012 - 3ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1125-08.2011.5.10.0812

Reclamante	Klenes Cantaneide de Araujo
Advogado	JOSEANE NUNES BELO(OAB: 4940/MA)
Reclamado	Pipes Empreendimentos Ltda
Advogado	ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)
Reclamado	Pedro Iram Pereira Espirito Santo
Advogado	ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)
Reclamado	J. F. E. Santo Servicos
Advogado	ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)

ação, nesta data, os presentes autos conclusos ao(a) Sr(a). Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 06 DE SETEMBRO DE 2012 (5ª feira).

Vistos e examinados os autos.

1. Por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, RECEBO o RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo reclamante às fls. 647/662 e aquele interposto pela reclamada às fls. 664/683.
2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal. Prazo sucessivo a começar pelo reclamante.
3. Após a manifestação ou decorrido o prazo "in albis", REMETAM-SE os presentes autos ao Eg. Regional, com as cautelas de estilo. PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 10 de setembro 2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-1125-71.2012.5.10.0812

Reclamante	Jacqueline Saraiva da Conceicao
Advogado	IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO)
Reclamado	A C da Silva - Epp

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 09 de outubro de 2012, às 12h00min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 11 de setembro de 2012 - 3ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1126-56.2012.5.10.0812

Reclamante Antonio Neto Pereira da Silva
Advogado Maria euripa Timóteo(OAB: 1263/TO)
Reclamado Brasil Comercio de Cimento e Mat. de Construção Ltda. - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 09 de outubro de 2012, às 10h45min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 11 de setembro de 2012 - 3ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1127-75.2011.5.10.0812

Reclamante Carlos Gomes Bezerra
Advogado JOSEANE NUNES BELO(OAB: 4940/MA)
Reclamado Pipes Empreendimentos Ltda
Advogado ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)
Reclamado Pedro Iram Pereira Espirito Santo
Advogado ANTONIO PIMENTEL NETO(OAB: 1130/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Sr(a). Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 06 DE SETEMBRO DE 2012 (5ª feira).

Vistos e examinados os autos.

1. Por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, RECEBO o RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo reclamante às fls. 419/450 e aquele interposto pela reclamada às fls. 452/474.
2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal. Prazo sucessivo a começar pelo reclamante.
3. Após a manifestação ou decorrido o prazo "in albis", REMETAM-SE os presentes autos ao Eg. Regional, com as cautelas de estilo. PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 10 de setembro 2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-1252-43.2011.5.10.0812

Reclamante Honorio Rodrigues de Sousa
Advogado IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON(OAB: 4635/TO)
Reclamado Faz. Ozara 4 (Osvaldo Reis)
Advogado RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da comprovação dos recolhimentos previdenciários e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.
2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT.
3. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos. PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 10 DE SETEMBRO DE 2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-1336-44.2011.5.10.0812

Reclamante Luis Gonzaga da Silva Filho
Reclamado Premoldados Santa Maria
Advogado CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA(OAB: 3414-A/TO)

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da comprovação dos recolhimentos previdenciários e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.
2. INTIME-SE a reclamada, por seus procuradores, por meio do DEJT.
4. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos. PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 10 de setembro de 2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-1340-81.2011.5.10.0812

Reclamante Vera Lucia de Almeida Amorim
Advogado ROBERTO PEREIRA URBANO(OAB: 1440-A/TO)
Reclamado Margarida Alves Macedo
Advogado MAYRA ARISTIDES MOURA(OAB: 4709/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos à exma. Juíza do Trabalho.Em, 10 de setembro de 2012.

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos os autos.

1. À vista da informação de impossibilidade de recolhimento do INSS cota parte reclamado, conforme ofício de fl. 27, intime-se a reclamada, por sua procuradora via DEJT, para fornecer no prazo de 10 dias o número da matrícula CEI, para fins de recolhimento.
2. Transcorrido "in albis" o prazo supra, venham os autos conclusos.

Araguaína - TO, 10 de setembro de 2012.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ.

Despacho**Processo Nº RT-1344-21.2011.5.10.0812**

Reclamante Jurandir Gomes Cavalcante
 Advogado ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: 1092-A/TO)
 Reclamado Fazenda Araguaia - Robson Dias Lima
 Advogado ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859-B/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Sr(a). Juiz(a) do Trabalho desta Vara.Araguaína, 10 de SETEMBRO de 2012.
 Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da comprovação dos recolhimentos previdenciários e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.
 2. Determino a imediata exclusão do(s) executado(s) do Banco Nacional de devedores trabalhistas, na forma estabelecida pelo art. 3º, § 4º da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho. Cumpra-se.
 3. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT.
 4. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos. PUBLIQUE-SE no DEJT.
- Araguaína/TO, 10 DE SETEMBRO DE 2012 - ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho**Processo Nº RT-1405-76.2011.5.10.0812**

Reclamante Edivan Martins Ferreira
 Advogado HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR(OAB: 4942/TO)
 Reclamado SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda
 Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)

Vistos e examinados os autos.

1. CONVOLO em penhora o DEPÓSITO JUDICIAL de fl. 109, no importe de R\$ 1.021,80.
 2. GARANTIDA a execução, INTIME-SE a reclamada, via DEJT, para os fins do artigo 884/CLT.
 3. Transcorrido "in albis" o prazo legal, OFICIE-SE à CEF/0610/PAB/TRT, determinando o resgate do numerário e recolhimento dos encargos de fls. 95, remetendo-se a este Juízo os comprovantes de quitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
 4. Proceda o levantamento da restrição de fl. 102.
 5. CUMRA-SE o despacho de fl. 105-verso, solicitando a devolução da Carta Precatória de fl. 104.
 6. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º, CLT, e venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.
- Araguaína/TO, 10 de setembro de 2012 (2ª - feira).

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho**Processo Nº RT-1406-61.2011.5.10.0812**

Reclamante Saraiva do Nascimento Ferreira
 Advogado HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR(OAB: 4942/TO)

Reclamado Spa Engenharia Indústria e Comercio Ltda
 Advogado CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)

Vistos e examinados os autos.

1. CONVOLO em penhora o DEPÓSITO JUDICIAL de fl. 126, no importe de R\$ 1.089,36.
 2. GARANTIDA a execução, INTIME-SE a reclamada, via DEJT, para os fins do artigo 884/CLT.
 3. Transcorrido "in albis" o prazo legal, OFICIE-SE à CEF/0610/PAB/TRT, determinando o resgate do numerário e recolhimento dos encargos de fls. 112, remetendo-se a este Juízo os comprovantes de quitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
 4. Proceda o levantamento da restrição de fl. 121.
 5. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º, CLT, e venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.
- Araguaína/TO, 10 de setembro de 2012 (2ª - feira).

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho**Processo Nº RT-1408-65.2010.5.10.0812**

Reclamante Oriel Gomes da Silva
 Advogado RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA(OAB: 4018/TO)
 Reclamado Construtora Norte Bico Ltda
 Advogado HELOISA MARIA TEODORO CUNHA(OAB: 847-A/TO)

Vistos e examinados os autos.

1. À vista da comprovação do recolhimento das custas processuais, bem como da transferência do numerário para a conta do exequente e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.
 2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, por meio do DEJT.
 3. Decorrido o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos. PUBLIQUE-SE no DEJT.
- Araguaína/TO, 10 de setembro de 2012 - 2ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho**Processo Nº RT-51200-90.2007.5.10.0812**

Processo Nº RT-512/2007-812-10-00.1

Reclamante José Augusto de Souza Araújo
 Advogado LEILIANE ABREU DIAS(OAB: 3291/TO)
 Reclamado Geraldo Vaz - Fazenda Bom Jesus/Santa Bárbara
 Advogado ADWARDYS DE BARROS VINHAL(OAB: 2541/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 06 de setembro de 2012 (5ª - feira).

Técnico Especializado - ROSEMARY FERREIRA PEREIRA

Vistos e examinados os autos.

1. CONVOLO em penhora o depósito judicial de fl. 206 e bloqueio de fl. 199-verso, no importe de R\$ 134,20.
2. OFICIE-SE à CEF/0610/PAB/TRT, determinando o resgate

do numerário e transferência para a conta indicada à fl. 191, remetendo-se a este Juízo o comprovante da transferência.

3. COMPROVADA a transferência, remeta-se cópia ao CRI.

4. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Araguaína/TO, 10 de setembro de 2012 (2ª - feira).

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-179900-16.2009.5.10.0812

Processo Nº RT-1799/2009-812-10-00.9

Reclamante	Jhonn Lenno Divino Bezerra da Silva
Advogado	CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS(OAB: 2119/TO)
Reclamado	Construtora Dinamica Ltda-Epp
Advogado	ANTONIO AUGUSTO PAES DE BARROS(OAB: 14146/MT)

DECISÃO ÀS FLS. 397/398: "(...)CONCLUSÃO Pelo exposto, conheço da EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE oposta pelos executados e, no mérito, ACOLHO-A, nos termos da fundamentação supra. Retirem-se o segundo, terceiro, quarto e quinto executados do polo passivo, mantendo-se apenas a reclamada principal. Proceda a Secretaria a devida correção estatística no SAP1 e na capa dos autos no que concerne à fase processual. Inclua-se o feito na pauta de audiências inaugurais do dia 09/10/2012 às 11h30min. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação. Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal, com cópia da exordial e desta decisão. Publique-se para ciência das partes. Araguaína-TO, segunda-feira, 10 de setembro de 2012. REJANE MARIA WAGNITZ Juíza do Trabalho"

Edital

Edital

Processo Nº RT-37-95.2012.5.10.0812

Reclamante	Adair Jose Araujo Nascimento
Advogado	MAIARA BRANDAO DA SILVA(OAB: 4670/TO)
Reclamado	Pereira Paulino Empreendimentos Ltda
Advogado	ROGÉRIO APARECIDO SALES(OAB: 153621/SP)
Reclamado	Vivaldo Pereira Paulino
Reclamado	Kleciane Navarro Paulino

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S):Vivaldo Pereira Paulino e Kleciane Navarro Paulino, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

Liq. Exequente.....: 10.307,16 (97,56%)

Custas do Processo: 206,14 (1,95%)

Custas Art.789.....: 51,54 (0,49%)

Total Geral: 10.564,84

Atualizado:30/06/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 10, SETEMBRO de 2012

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-518-92.2011.5.10.0812

Reclamante	Pedro Rodrigues da Silva
Advogado	ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: 1092-A/TO)
Reclamado	Araguatintas Comércio de Materiais de Construção Ltda
Reclamado	Karolliny Maria de Oliveira Santos
Reclamado	Isaias Oliveira Santos

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S):Karolliny Maria de Oliveira Santos, Isaias Oliveira Santos, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

Liq. Exequente.....: 46.774,07 (84,65%)

INSS Reclamante.....: 2.048,77 (3,71%)

INSS Reclamado.....: 4.530,19 (8,20%)

INSS SAT.....: 679,57 (1,23%)

Custas do Processo: 976,46 (1,77%)

Custas Art.789.....: 244,11 (0,44%)

Total Geral: 55.253,17

Atualizado:31/03/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 10, SETEMBRO de 2012

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-547-45.2011.5.10.0812

Reclamante	Marcos Dione Pereira da Silva

Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
 Reclamado Construtora Carvalho Ltda Me (Ailton Alves de Carvalho)
 Reclamado Ailton Alves de Carvalho
 Reclamado Ercília Alves de Carvalho

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S):Ailton Alves de Carvalho e Ercília Alves de Carvalho, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

Liq. Exequente.....: 11.107,50 (78,75%)
 INSS Reclamante.....: 189,47 (1,34%)
 INSS Reclamado.....: 473,64 (3,36%)
 INSS SAT.....: 71,06 (0,50%)
 Custas do Processo: 225,94 (1,6%)
 Custas Art.789.....: 56,48 (0,40%)
 Hon. Periciais.....: 1.980,00 (14,04%)
 Total Geral: 14.104,09

Atualizado:31/03/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 10, SETEMBRO de 2012

REJANE MARIA WAGNITZ
 Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-605-14.2012.5.10.0812

Reclamante Orlando Marruawiri Achure Karaja
 Advogado JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS(OAB: 5.033/TO)
 Reclamado J Henrique Junior Amaro de Andrade
 Advogado SHEZIO DIEGO OLIVEIRA REZENDE(OAB: 4512/TO)
 Reclamado João Henrique Júnior Amaro Andrade

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S):João Henrique Júnior Amaro Andrade, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

Liq. Exequente.....: 3.478,64 (100,00%)
 Total Geral: 3.478,64

Atualizado:30/06/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 10, SETEMBRO de 2012

REJANE MARIA WAGNITZ
 Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1094-85.2011.5.10.0812

Reclamante Jose Carlos Noronha de Oliveira
 Advogado ABRAUNIENES FAUSTINO DE SOUSA(OAB: 16551-A/PA)
 Reclamado Somman - Solução em Manutenção e Montagem Industrial Ltda - EPP
 Reclamado Votorantim Cimentos N/Ne S/A
 Advogado PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)
 Reclamado Ruan de Oliveira Silva
 Reclamado Osmar dos Santos Silva

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S):Ruan de Oliveira Silva, Osmar dos Santos Silva, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

Liq. Exequente.....: 32.983,72 (70,45%)
 FGTS Deposito.....: 3.588,38 (7,66%)
 INSS Reclamante.....: 2.367,83 (5,06%)
 INSS Reclamado.....: 4.542,21 (9,70%)
 INSS SAT.....: 681,35 (1,46%)
 I R P F.....: 175,16 (0,37%)
 Custas do Processo: 782,30 (1,67%)
 Custas Art.789.....: 195,58 (0,42%)
 Hon. Periciais.....: 1.500,19 (3,20%)
 Total Geral: 46.816,72

Atualizado:31/05/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi

este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 10, SETEMBRO de 2012

REJANE MARIA WAGNITZ
Juíza do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1351-13.2011.5.10.0812

Reclamante Ronaldo Oliveira Santos
Advogado JOAO DE DEUS MIRANDA R. FILHO(OAB: 1354/TO)
Reclamado H W Construtora Ltda
Advogado SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)
Reclamado Artur Rodrigues Costa
Reclamado Jismar Batista Costa

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S): Artur Rodrigues Costa, Jismar Batista Costa, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

INSS Pacto Laboral: 1.068,92 (100,00%)

Total Geral: 1.068,92

Atualizado: 30/06/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 10, SETEMBRO de 2012

REJANE MARIA WAGNITZ
Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1352-95.2011.5.10.0812

Reclamante Jair da Conceicao
Advogado JOAO DE DEUS MIRANDA R. FILHO(OAB: 1354/TO)
Reclamado H W Construtora Ltda
Advogado SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)
Reclamado Artur Rodrigues Costa
Reclamado Jismar Batista Costa

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S): Artur

Rodrigues Costa, Jismar Batista Costa, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

INSS Pacto Laboral: 794,08 (100,00%)

Total Geral: 794,08

Atualizado: 30/06/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

Fica ainda o(s) executado(s), pelo presente edital, INTIMADO(S) do despacho de fls. "57". E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 10, SETEMBRO de 2012

REJANE MARIA WAGNITZ
Juiz(a) do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-28-09.2012.5.10.0821

Reclamante Jose Nilton Veloso Leite
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Midia Engenharia e Consultoria Ltda
Advogado NARRIMAN NÉIA OLIVEIRA CUNHA LO TURCO(OAB: 2605/TO)
Reclamado Uberluz Energia
Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins
Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 11 de setembro de 2012 (3ª f.).

Delti Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Junte-se somente a petição, CTPS e documentos à contracapa dos autos, certificando-se.

Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, compareça a Secretaria com a finalidade de apor o carimbo, datar e proceder a assinatura no TRCT, sob pena de indenização substitutiva quanto ao seguro desemprego.

Gurupi(TO), 11 de setembro de 2012 (3ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-34-16.2012.5.10.0821

Reclamante	Antonio Emival Oliveira
Advogado	TÁRCIO FERNANDES DE LIMA(OAB: 4142/TO)
Reclamado	F. E. V. Lima Cia Ltda +2
Reclamado	Construtora Andrade Gutierrez Sa
Advogado	HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)
Reclamado	Valec Engenharia Construcoes e Ferrovias S/A
Advogado	TARCISIO CASSIANO DE SOUSA ARAUJO(OAB: 4055/TO)

DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS às fls. 123/124: "(...) CONCLUSÃO Isto posto, CONHEÇO os embargos de declaração opostos pelo reclamante, ANTÔNIO EMIVAL OLIVEIRA, e os REJEITO, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, para todos os fins legais. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT. Nada mais. Gurupi-TO, 05 de setembro de 2012. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-125-09.2012.5.10.0821

Reclamante	Glauber Barcello Pereira da Silva
Advogado	GISELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)
Reclamado	Daqui Agroindustria Importacao e Exportacao Ltda
Advogado	BERNARDINO DE ABREU NETO(OAB: 4232/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi(TO), 10 de setembro de 2012 (2ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Junte-se somente a petição, CTPS em local próprio na Secretaria, certificando-se.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, providenciar as devidas anotações na CTPS do autor, sob pena de pagamento de multa diária em favor do obreiro, desde já fixada no valor R\$100,00, limitada a trinta dias, e as anotações serem efetuadas pela Secretaria. No mesmo prazo deverá a reclamada juntar aos autos as guias próprias para habilitação ao Seguro Desemprego, sob pena de conversão em indenização substitutiva pelo valor que o autor teria direito a receber, tudo nos estritos termos da sentença. Gurupi(TO), 10 de setembro de 2012 (2ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-191-23.2011.5.10.0821

Reclamante	Ludimilla Vieira Reis
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Goiania Seguros - Corretora e Administradora de Seguros Ltda
Advogado	ALESSANDRO DE PAULA CANEDO(OAB: 1334-A/TO)

Despacho à fl.361: " Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 41.984,53, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT). 2. Convolto em penhora os valores depositados a título de depósito recursal à fl. 275. 3. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução, no importe de R\$ 35.525,57 (trinta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. 4. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC).5. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios, CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições. 6. Em caso de negativa ao convênio BACEJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo. 7. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF -TO/PGF/AGU).8. Publique-se no DEJT. Gurupi-TO, 05 de setembro de 2012. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-247-22.2012.5.10.0821

Reclamante	Aristeu Gomes da Fonseca Neto
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Charles Alves de Alencar

DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS às fls.23/24: "(...) CONCLUSÃO Isto posto, CONHEÇO os embargos de declaração opostos pelo reclamante, ARISTEU GOMES DA FONSECA, e os ACOLHO, apenas para prestar esclarecimento nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, para todos os fins legais. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT. Nada mais. Gurupi-TO, 05 de setembro de 2012. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-290-56.2012.5.10.0821

Reclamante	Terezinha Teles Barbosa
Advogado	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
Reclamado	R. Porfírio de Oliveira - ME (Panificadora Big Pão) + 1
Advogado	ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ(OAB: 4445/TO)
Reclamado	Ferreira e Dias Ltda- ME
Advogado	GISELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art.

23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar as partes para, no prazo comum, de CINCO dias, manifestarem acerca do laudo pericial. GURUPI, 11/09/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-350-29.2012.5.10.0821

Reclamante	Luciano Raveli de Godoi
Advogado	KÁRITA CARNEIRO PEREIRA(OAB: 2588/TO)
Reclamado	Genival Nazare de Oliveira Me
Advogado	ANTONIO CARLOS MIRANDA ARANHA(OAB: 1327-B/TO)

Certifico e dou fé que, em 03/09/2012 (2ª f.), decorreu o prazo concedido à reclamada sem que efetuasse o pagamento da multa de 100% sobre a primeira parcela do acordo. Era o que havia a certificar. Faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Gurupi(TO), 10 de setembro de 2012 (2ª feira).

Kariza Nogueira Ayres Ramos

Técnico Judiciário

Vistos os autos.

A fim de não prejudicar o cumprimento das demais parcelas acordadas, determino que o valor da multa de 100% sobre a primeira parcela acordada, no importe de R\$ 3.221,29, seja executada, com a citação do reclamado para pagamento, após 10 dias o vencimento da quarta e última parcela, com vencimento em 24/10/2012. Publique-se.

Gurupi(TO), 10 de setembro de 2012 (2ª feira).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-370-20.2012.5.10.0821

Reclamante	Ubirajara Dutra Milhomem
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Intacta Engenharia e Representacoes Ltda - Me
Advogado	GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO(OAB: 826/TO)

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS às fls. 64/65: " III. CONCLUSÃO. Pelo exposto, decido, nesta ação proposta por UBIRAJARA DUTRA MILHOMEM em face de INTACTA ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para CONDENAR a Reclamada a:

a) pagar, no prazo legal, indenização no valor de R\$ 10,00 por dia trabalhado nos períodos de 10/10 a 22/11/2011 e 24/12 a 31/12/2011.

c) pagar, no prazo legal, a multa prevista no art. 477, da CLT; Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte do presente dispositivo. A liquidação de sentença será procedida por simples cálculos. Incidirão juros moratórios, a contar do ajuizamento da reclamação, sobre o principal já corrigido monetariamente (Enunciado n. 200/TST) e observado o percentual de 1% ao mês, conforme Lei n. 8.177/91. A atualização monetária observará as épocas próprias de exigibilidade, assim considerado o vencimento de cada parcela. Preenchidos os requisitos da CLT, art. 790, §3º,

sendo desnecessária a outorga de poderes especiais ao patrono da causa para firmar declaração de insuficiência econômica (TST/SDI1/OJ 331), e inexistindo prova que desqualifique tal declaração, defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita. Indefero o pedido de aplicação do artigo 475-J do CPC haja vista a presente ação de cobrança não possuir rito especial, devendo, portanto obedecer ao rito da CLT que não prevê a aplicação de multa pelo não-pagamento por ocasião da deflagração da execução (ou do cumprimento de sentença, segundo a ótica do CPC). Custas pela Reclamada no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R\$ 1.000,00. Natureza das parcelas deferidas nos termos do art. 28 da Lei nº 8.212/91 (art. 832, § 3º, da CLT). Deverá a Ré comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais no prazo legal. O cálculo, tanto dos recolhimentos previdenciários, quanto do imposto de renda, deverá considerar as alíquotas vigentes em cada competência e deve considerar os valores devidos mês a mês, na forma da lei e do item III da Súmula 368 do TST. Para que possa surtir efeito no cálculo de eventuais benefícios previdenciários a serem concedidos ao Autor, os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados em guias específicas para cada competência, sejam as decorrentes do período de vínculo, sejam as que se referirem às parcelas deferidas. Cientes as partes (Súmula 197/TST).ALCIR KENUPP CUNHA.Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-379-79.2012.5.10.0821

Reclamante	Reginaldo de Souza Alves
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Transportadora e Construtora Campim Dourado Ltda - Me

Despacho:"VISTOS OS AUTOS. 1. Considerando que a intimação da reclamada está sendo realizada nos autos através de edital, inviável a aplicação da multa diária estabelecida na sentença à fl. 32 pela não anotação da CTPS. 2. Intime-se o reclamante para, no prazo de DEZ dias, apresentar a segunda via da sua CTPS, sob pena de renúncia às referidas anotações. 3. Com a apresentação, proceda a Secretaria as devidas anotações. Intime-se o autor, por sua procuradora, para vir buscar o documento no prazo de CINCO dias. 4. Tudo feito, remetam-se os autos ao serviço de cálculos para liquidação da sentença. Gurupi(TO), 10 de setembro de 2012 (2ª feira). ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL - Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-425-68.2012.5.10.0821

Reclamante	Joel Gomes de Sousa
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Emsa Empresa Sul Americana de Montagens S A
Advogado	ELIZ REGINA BATISTA DE MENEZES(OAB: 27763/GO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimar as partes para, no prazo comum, de CINCO dias, manifestarem acerca do laudo pericial. GURUPI, 11/09/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-503-62.2012.5.10.0821

Reclamante Sinara Figueredo Silva
 Advogado REGIANE SOARES DOS SANTOS RIBEIRO(OAB: 4.848/TO)
 Reclamado Construtiva Material para Construção Ltda-Me (Construval Material para Construção) + 2
 Advogado BONFIM SOUZA MENDES(OAB: 4944/TO)
 Reclamado Antonia Pereira de Sousa
 Reclamado Carlos Roberto Pereira de Souza

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, em 04/09/2012, decorreu o prazo concedido à reclamante sem que informasse o valor depositado em sua conta vinculada, a título de FGTS, pela executada. Era o que havia a certificar.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Em 06 de setembro de 2012 (5ª feira).

Nara Rúbia da Costa - Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. Ante a inércia da obreira, fica prejudicado, por hora, o cumprimento do item "D" do despacho à fl. 139 (remessa dos autos ao Serviço de Cálculo para acrescentar à execução o valor do FGTS não depositado, relativo ao vínculo de emprego). Contudo, a qualquer tempo a obreira poderá juntar aos autos os extratos do FGTS, oportunidade em que o valor referente aos depósitos fundiários será acrescido ao valor da execução.

2. Cite-se a executada, por seu procurador, via DEJT, para pagamento do valor já fixado no item "C" do despacho à fl. 139 (R\$ 9.375,00).

Gurupi(TO), data da assinatura eletrônica.

ALCIR KENUPP CUNHA
 Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-573-79.2012.5.10.0821

Reclamante Leimar Lemes da Silva
 Advogado CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181/TO)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado RUTE SALES MEIRELLES(OAB: 4620/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do reclamado para que, no prazo legal, querendo, manifeste-se sobre o recurso ordinário interposto pela reclamante à fl. 482 e seguintes.

Gurupi/TO, 11 de setembro de 2012 (3ª f.).

DELTRI PERINAZZO
 Assistente

Despacho

Processo Nº RT-716-68.2012.5.10.0821

Reclamante Saturnino Costa Carvalho

Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
 Reclamado Elccom Engenharia Ltda + 1
 Advogado TATIANNE DE OLIVEIRA(OAB: 5131/TO)
 Reclamado Construtora Andrade Gutierrez S.A
 Advogado HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico e dou fé, em 27/08/2012, decorreu o prazo concedido ao(à) reclamado(a) sem se manifestasse acerca das alegações do autor às fls. 38/39, acerca do aditamento do acordo homologado à fl. 22/v. Era o que havia a certificar.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Em 06 de setembro de 2012 (5ª feira).

Nara Rúbia da Costa - Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. Intime-se o autor para, em 05 dias, juntar aos autos a sua CTPS.
2. Juntado o documento, proceda a Secretaria a anotação de baixa do vínculo com a primeira reclamada, devolvendo-se a CTPS ao obreiro, através de sua procuradora, no balcão da Secretaria.
3. Expeçam-se alvarás judiciais em favor do reclamante para saque do FGTS e para habilitação ao benefício do seguro desemprego. Gurupi(TO), data da assinatura eletrônica.

ALCIR KENUPP CUNHA
 Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-725-30.2012.5.10.0821

Reclamante Filipe Tomazi Fagundes
 Advogado ODETE MIOTTI FORNARI(OAB: 740/TO)
 Reclamado Sistema de Comunicacao Rio Bonito Ltda
 Advogado JOÃO PAULA RODRIGUES(OAB: 2166/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 11 de setembro de 2012 (3ª f.).

Deltri Perinazzo
 Assistente

VISTOS, ETC...

Dê-se ciência ao reclamante da juntada pela reclamada do documento relativo a comprovação de seu cadastramento junto ao PIS, para as providências cabíveis.

Após, aguarde-se o cumprimento integral do acordo homologado à fl.28.

Gurupi(TO), 11 de setembro de 2012 (3ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-735-74.2012.5.10.0821

Reclamante Georgya Mayara Rodrigues Simao
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Leandro Peres de Mello Me (agência L Dois - Propaganda Marketing e Desenvolvimento)
Advogado ODETE MIOTTI FORNARI(OAB: 740/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23, inciso III do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação da reclamada para que no prazo de 05 dias manifeste-se sobre as alegações do reclamante à fl.26, acerca da comprovação do depósito referente a 1ª parcela do acordo homologado à fl.19, com vencimento em 24/08/2012, sob pena de execução.
Gurupi/TO, 11 de setembro de 2012 (3ª f).

DELTRI PERINAZZO
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-744-36.2012.5.10.0821

Reclamante Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Valores e Segurança
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)
Reclamado União - (Ministério do Trabalho e Emprego - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Tocantins)

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico e dou fé, em 03/09/2012, decorreu o prazo concedido à autora sem que efetuasse o pagamento das custas processuais. Era o que havia a certificar.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Em 06 de setembro de 2012 (5ª feira).

Nara Rúbia da Costa - Técnico Judiciário

Vistos os autos.

Cite-se a autora/executada, para pagamento do débito (R\$ 30,00), no prazo de 48 horas.

Gurupi(TO), data da assinatura eletrônica.

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-795-18.2010.5.10.0821

Reclamante Sebastiao Cirqueira de Abreu
Advogado MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO(OAB: 25012/GO)
Reclamado Aviação Agrícola J B Mumbach Ltda

Advogado HEBERT BATISTA ALVES(OAB: 25999/GO)
Reclamado Jose Bolivar Mumbach
Reclamado Dalva Mazzutti Mumbach

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23, inciso XXII do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do exequente para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se sobre a certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça do Juízo Deprecado, devendo requerer o que entender de direito visando o prosseguimento do feito.

Gurupi/TO, 11 de setembro de 2012 (3ª f).

DELTRI PERINAZZO
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-819-12.2011.5.10.0821

Reclamante Ramiro Pereira da Silva
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Manoel Tenorio de Oliveira (Fazenda Sorte Grande)
Advogado ALMIR LOPES DA SILVA(OAB: 1436/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 11 de setembro de 2012 (3ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

1. Considerando que a petição de acordo protocolizada pelas partes se reveste em ato contrário a vontade de recorrer, tenho por transitada em julgado nesta data a decisão de fls.135/145.

2. Homologo o acordo noticiado (fls.149/150) para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

3. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$100,00 calculadas sobre o valor do acordo (R\$5.000,00), dispensadas nos termos da lei.

4. O reclamante deverá informar o cumprimento integral da avença até o dia 09/11/2012 (6ª f). Após o decurso de tal prazo sem manifestação, considerar-se-á satisfeita a obrigação e extinta a execução, no particular, nos termos do art. 794, II do CPC.

5. Contribuições previdenciárias e fiscais inexistentes face a natureza indenizatória das verbas discriminadas pelas partes na avença.

6. As contribuições previdenciárias incidentes sobre o vínculo deverão ser recolhidas pela reclamada e comprovadas nos autos até dia 08/02/2012 (4ªf), sob pena de comunicação ao órgão competente (PGF), nos termos da Súmula 368 do TST. (já recolhidas e comprovadas nos autos).

7. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários incidentes sobre o vínculo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

8. Prejudica-se o conhecimento dos embargos declaratórios interpostos às fls.146/147.

9. Intimem-se as partes.

Gurupi(TO), 11 de setembro de 2012 (6ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-827-52.2012.5.10.0821

Reclamante Karina Goncalves Cardoso
Advogado CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
Reclamado Vivo S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguintes providência(s): Intimar a reclamante para, no prazo de DOIS dias, manifestar acerca da devolução da notificação dirigida à reclamada.

Gurupi(TO), 11 de setembro de 2012 (3ª feira).

HÉLIO MAIA GONÇALVES

DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-866-20.2010.5.10.0821

Reclamante Geny Alves Cirqueira
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado Dce - Diretório Central dos Estudantes do Centro Universitário Unirg (Domingos Rodrigues da Silva - Presidente)
Advogado RODRIGO LORENÇONI(OAB: 4255/TO)
Reclamado Domingos Rodrigues da Silva
Advogado RODRIGO LORENÇONI(OAB: 4255/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 10 de setembro de 2012(2ª f.).

Deltri Perinazzo

Assistente

VISTOS OS AUTOS.

1-Em verdade, o exequente pode adjudicar o bem em três situações:

- pelo valor da avaliação a qualquer tempo (CPC, art. 685-A);
- na praça - que é realizada uma única vez pela própria Vara -, quando terá preferência para adjudicação, pelo valor do maior lance quando existir licitante/lançador (CLT, art. 888, §1º); e
- por 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, quando não houver licitantes no primeiro e no segundo leilões (Lei 8.212/91, art. 98, § 7º c/c art. 769 da CLT).

No presente caso, houve o pedido de adjudicação dos bens penhorados pela exequente antes de levados à praça/leilão. Assim, defiro a adjudicação dos bens móveis penhorados à fl.189 em favor da exequente, pelo valor de R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), ou seja, 100% (cem por cento) do valor da avaliação.

2.Intime-se o executado, através de seu procurador, via DEJT, para que, no prazo de 05 dias, querendo, efetue a remissão da dívida.

3.Decorrido o prazo para a remissão, expeça-se o auto de adjudicação e mandado para entrega dos bens.

4.Revogo o despacho à fl.239.

Gurupi/TO, 10 de setembro de 2012 (2ªf.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-876-93.2012.5.10.0821

Reclamante Simone Botelho da Silva
Advogado GISSELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)
Reclamado Claudio Agostinho da Silva +1
Reclamado Diva Luiza Lima - Me

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguintes providência(s): Intimar a reclamante para, no prazo de DOIS dias, manifestar acerca das devoluções das notificações dirigidas aos reclamados. Gurupi(TO), 11 de setembro de 2012 (3ª feira).

HÉLIO MAIA GONÇALVES

DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-895-02.2012.5.10.0821

Reclamante Geovani Cosme da Silva
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Fazenda Universo - Amilcar Pizolito

Decisão de fl.23: "VISTOS OS AUTOS. 1. Tendo em vista a insuficiência de endereço para a notificação do reclamado, INDEFIRO a petição inicial e DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil. 2. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 500,00 (artigo 789, caput, da Consolidação da Leis do Trabalho), tendo em vista o valor dado à causa (R\$ 25.000,00), dispensadas na forma da lei. 3. Autorizo, desde já, o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial.4. Intime-se o reclamante, via DEJT. Gurupi(TO), 10 de setembro de 2012 (2ª f.). ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juiz(a) do trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-904-61.2012.5.10.0821

Reclamante Jean Carlos Nogueira Bueno
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Restaurante Fogao a Lenha

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 29/10/2012, às 16h45min.

2. Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.

3. Notificar o(s) Reclamado(s), via MANDADO.

4. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

5. Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 11/09/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-905-46.2012.5.10.0821

Reclamante	Edvaldo Tranqueira de Azevedo
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	J M Construtora e Premoldados Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 29/10/2012, às 17h00min.

2. Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.

3. Notificar o(s) Reclamado(s), via POSTAL.

4. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

5. Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 11/09/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-982-89.2011.5.10.0821

Reclamante	Jose Cardoso dos Anjos
Advogado	LUIS FERNANDO PASCOTTO(OAB: 21740/GO)
Reclamado	Agropecuaria Vale do Araguaia Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo Filho
Reclamado	Cesar Antonio Canhedo Azevedo
Reclamado	Expresso Brasilia Ltda
Reclamado	Transportadora Wadel Ltda

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Exma Juíza do Trabalho. Em, 10 de setembro de 2012 (2ª f).

Kariza Nogueira Ayres Ramos
Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO o acordo noticiado para que surta seus efeitos legais (arts. 449 do CPC e 831, § único da CLT).

2. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor do acordo (R\$ 10.000,00) e dispensadas na forma da lei.

3. Contribuições previdenciárias pela reclamada, proporcionais ao valor do acordo e às verbas deferidas, nos termos da O.J. 376 da SDI - I do TST, as quais deverão ser pagas até 04/10/2012, com a comprovação nos autos, sob pena de prosseguimento da execução, restando indeferido o requerimento das partes no que se refere à discriminação das parcelas.

4. O reclamante deverá informar até o dia 04/10/2012 o inadimplemento do acordo, valendo o silêncio como quitado o seu crédito.

5. Tendo em vista que os valores apurados não superam o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder a intimação/vista da UNIÃO/PGF (Portaria MF 435/2011).

6. Intimem-se as partes.

Gurupi(TO), 10 de setembro de 2012 (2ª feira).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1022-71.2011.5.10.0821

Reclamante	Thiago Teotonio Pereira
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Posto Tins Ltda Me
Advogado	JANELITA MOREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 14795/GO)

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos oriundos do Egrégio TRT da 10ª Região. Era o que havia a certificar. Em, 10 de setembro de 2012 (2ª f).

Kariza Nogueira Ayres Ramos
Técnico Judiciário

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguintes providência(s): Intimar o reclamante para, no prazo de DEZ dias, apresentar sua CTPS, podendo a inércia ser considerada como renúncia à

anotação de baixa.

Gurupi(TO), 10 de setembro de 2012 (2ª feira).

HÉLIO MAIA GONÇALVES
DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-1183-81.2011.5.10.0821

Reclamante Selho Jose Ramos de Souza
Advogado LUIS FERNANDO PASCOTTO(OAB: 21740/GO)
Reclamado Agropecuaria Vale do Araguaia Ltda
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, em 05/09/2012, decorreu o prazo concedido ao reclamante sem que juntasse aos autos a sua CTPS para que fosse procedida a anotação determinada na sentença. Era o que havia a certificar.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Em 10 de setembro de 2012 (2ª feira).

Nara Rúbia da Costa - Técnico Judiciário

Vistos os autos.

Intime-se novamente o autor para, em 05 dias, juntar aos autos a CTPS para que seja procedida a retificação determinada na sentença, sendo certo que, caso persista a inércia, será interpretado como renúncia à retificação do documento.

Gurupi(TO), data da assinatura eletrônica.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1318-93.2011.5.10.0821

Reclamante Romeu dos Santos Marinho
Advogado ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
Reclamado Jorima Segurança Privada Ltda (Joseph Ribamar Madeira)
Advogado RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO(OAB: 3002/TO)
Reclamado Universidade Federal do Tocantins

Despacho à fl.324: " VISTOS, ETC... 1.Considerando que a petição de acordo protocolizada pelas partes se reveste em ato contrário a vontade de recorrer, tenho por transitada em julgado nesta data a decisão de fls.269/282. 2.Homologo o acordo noticiado pelas partes (fls.318/320) para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 3.Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$140,00 calculadas sobre o valor do acordo (R\$7.000,00), dispensadas nos termos da lei em face da declaração de pobreza apresentada à fl.13. 4.O reclamante deverá informar o cumprimento integral da avença até o dia 17/10/2012 (4ª f). Após o decurso de tal prazo sem manifestação, considerar-se-á satisfeita a obrigação e extinta a execução, no particular, nos termos do art. 794, II do CPC. 5.Contribuições previdenciárias e fiscais inexistentes, face a natureza indenizatória das parcelas declaradas pelas partes. 6.Prejudica-se o recebimento do recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada.7.Intimem-se as partes através de seus procuradores, via DEJT. Gurupi(TO), 17 de agosto de 2012 (6ª f.). ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1342-24.2011.5.10.0821

Reclamante Maria Sonia Miranda Alves
Advogado LEONARDO MENESES MACIEL(OAB: 4221/TO)
Reclamado Aline Cristiane Mendonça dos Santos
Advogado JEANE JAKES LOPES DE CARVALHO TOLEDO(OAB: 1882/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23, inciso III do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação da reclamada para que no prazo de 05 dias manifeste-se sobre as alegações da reclamante às fls.26/27, acerca do descumprimento do acordo homologado à fl.21, sob pena de execução.

Gurupi/TO, 11 de setembro de 2012 (3ª f).

DELTRI PERINAZZO

Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1402-94.2011.5.10.0821

Reclamante Milton Pinto de Albuquerque
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Engenfort Construtora Ltda
Advogado ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)
Reclamado Construtora Andrade Gutierrez Sa
Advogado HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)

DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS às fls. 150/151; " (...) CONCLUSÃO

Isto posto, CONHEÇO os embargos de declaração opostos pelo reclamante, MILTON PINTO DE ALBUQUERQUE e os REJEITO, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se aqui estivesse transcrita. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT. Nada mais. Gurupi-TO, 05 de setembro de 2012. ALCIR KENUPP CUNHA Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1461-82.2011.5.10.0821

Reclamante Isaias Pereira dos Santos
Advogado LUCYWALDO DO CARMO RABELO(OAB: 2331/TO)
Reclamado Cetel Instalacoes Eletricas Ltda
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)

Despacho:"VISTOS OS AUTOS. 1. Proceda a Secretaria a guarda da documentação que encontra-se acostada na contracapa em lugar próprio, certificando-se. 2. Junte-se somente o ofício, CD em lugar próprio, com identificação do número dos autos na capa, certificando-se. 3. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT, para, no prazo sucessivo de CINCO dias, a iniciar pelo reclamante, manifestarem acerca do conteúdo registrado no CD. Gurupi(TO), 11 de setembro de 2012 (3ª feira). ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL - Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1472-14.2011.5.10.0821

Reclamante Pedro Rodrigues de Queiroz
 Advogado ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
 Reclamado Engefort Construtora Ltda
 Advogado ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)
 Reclamado Construtora Andrade Gutierrez Sa
 Advogado HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)

DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS às fls. 221/222 : " (...) CONCLUSÃO Isto posto, CONHEÇO os embargos de declaração opostos pelo reclamante, PEDRO RODRIGUES DE QUEIROZ e os REJEITO, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se aqui estivesse transcrita. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT. Nada mais.

Gurupi-TO, 05 de setembro de 2012. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1473-96.2011.5.10.0821

Reclamante Francisco de Matos Alves
 Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
 Reclamado Engefort Construtora Ltda
 Advogado ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)
 Reclamado Construtora Andrade Gutierrez Sa
 Advogado HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)

DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS às fls. 176/177: " (...) CONCLUSÃO Isto posto, CONHEÇO os embargos de declaração opostos pelo reclamante, FRANCISCO DE MATOS ALVES e os REJEITO, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se aqui estivesse transcrita. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT. Nada mais. Gurupi-TO, 05 de setembro de 2012. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1694-79.2011.5.10.0821

Reclamante Fabio Pereira da Silva
 Advogado HÉLIA NARA PARENTE SANTOS JÁCOME(OAB: 2079/TO)
 Reclamado Rogerio Ramos Silveira
 Advogado IRAN RIBEIRO(OAB: 4585/TO)

Despacho à fl.83: " Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 40.141,68, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT). 2. CITE-SE o(a) executado, por intermédio de seu procurador, via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. 3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC). 4. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios: CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições. 5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo. 6. Ao final da execução, dê-se ciência à União Federal, com a remessa dos autos à PGF. 7. Publique-se no DEJT. Gurupi-TO, 04 de

setembro de 2012. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-7900-51.2007.5.10.0821

Processo Nº RT-79/2007-821-10-00.5

Reclamante União (José Rodrigues Siqueira)
 Reclamante José Rodrigues Siqueira
 Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
 Reclamado Octagonal Construtora Ltda.
 Advogado GISELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)
 Reclamado Consórcio Construtor UHE Peixe + 01
 Advogado HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53B/TO)
 Reclamado Joao Francisco Tarossi Silva
 Reclamado Jose Carlos Guarnieri Silva
 Reclamado Boa Vista Comercial e Turismo Ltda ME

Despacho:"Vistos os autos. 1. Intimem-se os sócios executados João Francisco Tarossi Silva e Jose Carlos Guarnieri Silva, através da procuradora da executada (Octagonal), Dra. Gisseli B. Coelho - OAB/TO nº 678, da penhora à fl. 478, prazos e fins legais. 2. Decorrido o prazo in albis, expeça-se alvará judicial para recolhimento dos valores depositados nas contas judiciais nº's 042/01507236-1 e 042/01507237-0, a título de imposto de renda. 3. Determino a suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. 4. Intime-se a exequente/União, encaminhando-se os autos à PGF, via malote, através do Foro Trabalhista de Palmas/TO, para, no curso da suspensão, indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. 5. Devolvidos os autos, aguarde-se manifestação da exequente/União pelo prazo assinalado (um ano). Gurupi(TO), 10 de setembro de 2012 (2ª feira). ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL - Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-40000-30.2005.5.10.0821

Processo Nº RT-400/2005-821-10-00.0

Reclamante Jose Evangelista de Santana
 Advogado ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
 Reclamado Real Vigilância Ltda
 Advogado ARIOBALDO PEREIRA LUZ(OAB: 55261/SP)
 Reclamado Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires
 Reclamado Claudimiro Furtado de Mendonça

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23, inciso XXII do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do reclamante para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se sobre a informação recebida do Juízo Deprecado, devendo requerer o que entender de direito, sob pena de requisição da carta precatória.

Gurupi/TO, 11 de setembro de 2012 (3ª f).

DELTRI PERINAZZO

Assistente

Despacho

Processo Nº RT-62600-11.2006.5.10.0821

Processo Nº RT-626/2006-821-10-00.1

Reclamante	Gilmar Nascimento Bessa
Advogado	GEORGE SANDRO DI FERREIRA(OAB: 17960/GO)
Reclamado	Arpa - Agroindústria Paraíso Ltda. (Rep. Sr. Arialdo Alves Ferreira)
Advogado	LEILA STREFLING GONÇALVES(OAB: 1380/TO)
Reclamado	Arialdo Alves Ferreira
Reclamado	Jose Ribamar Mota
Reclamado	Nelson Luiz de Souza
Advogado	RAMSÉS MARTINS RIBEIRO(OAB: 18138/GO)
Reclamado	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
Advogado	ROGERIO FRAGA MERCADANTE(OAB: 152926/SP)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 10 de setembro de 2012 (2ª f.).

Deltri Perinazzo

Assistente

VISTOS, ETC...

Com base no princípio da economia processual determino que se aguarde o resultado do leilão já designado para o dia 05/11/2012 a partir da 14h nos autos do processo de nº0062700-03.2006.5.10.0821, cujo o mesmo bem encontra-se constrito no presente feito.

Dê-se ciência as partes.

Gurupi(TO), 10 de setembro de 2012 (2ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-62700-63.2006.5.10.0821

Processo Nº RT-627/2006-821-10-00.6

Reclamante	Gerson Elias de Sousa
Advogado	GEORGE SANDRO DI FERREIRA(OAB: 17960/GO)
Reclamado	Arpa - Agroindústria Paraíso Ltda.
Advogado	LEILA STREFLING GONÇALVES(OAB: 1380/TO)
Reclamado	Arialdo Alves Ferreira
Reclamado	Jose Ribamar Mota
Reclamado	Nelson Luiz de Souza
Advogado	RAMSÉS MARTINS RIBEIRO(OAB: 18138/GO)
Reclamado	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
Advogado	ROGERIO FRAGA MERCADANTE(OAB: 152926/SP)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 10 de setembro de 2012 (2ª f.).

Deltri Perinazzo

Assistente

VISTOS, ETC...

1.Designo novo leilão para os bens constritos à fl.133, observando-se a certidão de fls. 174/175 e reavaliação à fl.348, observadas as formalidades legais, sendo para o dia 05/11/2012 a partir das 14h, confiado ao leiloeiro público oficial Sr. JORGE FRANCISCO JCTO nº 009, ora nomeado para o encargo, conforme artigo 888, § 3º da CLT.

2.O pagamento dos honorários do leiloeiro obedecerá o disposto nos artigos 173 a 175 do Provimento Geral Consolidado.

3.Na hipótese de acordo ou quitação do débito, após a 1ª publicidade e antes da realização do leilão, fica estabelecida a comissão de três por cento sobre o valor do acordo ou pagamento, conforme art. 173, § 1º do Provimento Geral Consolidado do TRT 10 Região.

4.O leilão será realizado no átrio da Vara do Trabalho de Gurupi/TO.

5.Expeça-se o edital competente.

6.Intimem-se as partes.

7.Intime-se o credor hipotecário (BNDES), via carta precatória.

8.Comunique-se o leiloeiro, por e-mail.

Gurupi(TO), 10 de setembro de 2012 (2ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-74100-06.2008.5.10.0821

Processo Nº RT-741/2008-821-10-00.8

Reclamante	Vanessa Ferreira Pinto
Advogado	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
Reclamado	Carpello Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado	LEOMAR PEREIRA DA CONCEICAO(OAB: 174-A/TO)
Reclamado	Sonia Aparecida da Silva
Reclamado	Rosangela Glesse Brolese
Reclamado	Carpello Industria e Comercio de Alimentos Ltda - Epp

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 10 de setembro de 2012 (2ª f.).

Deltri Perinazzo

Assistente

VISTOS, ETC...

Intimem-se as partes das datas (06/11/2012 das 09h às 11h e 27/11/2012 das 09h às 14.30h) designadas no Juízo Deprecado (2ª Vara do Trabalho de Sinop/MT) para a realização de praça e leilão, respectivamente.

Gurupi(TO), 10 de setembro de 2012 (2ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-81600-26.2008.5.10.0821

Processo Nº RT-816/2008-821-10-00.0

Reclamante	Vicente Vieira da Silva
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Espólio de Luis Antonio Krejci Urack
Reclamado	Patricia Biazus Urack
Reclamado	Rutirene Biazus Urack
Reclamado	Luiz Henrique Biazus Urack
Advogado	ANTONIO CARLOS MIRANDA ARANHA(OAB: 1327-B/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 10 de setembro de 2012 (2ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Intimem-se os executados através de seus procuradores via DEJT e diretamente via EDITAL, para que, no prazo de 05 dias, indiquem bens passíveis de penhora, sob pena de sua omissão ser considerada como ato atentatório a dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, IV do CPC, e, em consequência, ser lhes imputada a multa de 20% (vinte por cento), do valor atualizado do débito em execução, nos termos do art. 601 do CPC.

Gurupi(TO), 10 de setembro de 2012 (2ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-232-60.2012.5.10.0851

Reclamante	Lourivaldo Bispo Dias
Reclamado	Clara Construtora LTda ME
Advogado	MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA(OAB: 4846/TO)

Desp. fl. 52 "Vistos e examinados. Recurso ordinário interposto pelo reclamado por protocolo Unificado/Integrado, Palmas TO (fls. 40/45). Juízo prévio de admissibilidade. A recorrente é parte sucumbente no objeto da decisão atacada, portanto legítima,

estando representada por advogado com poderes nos autos (fls. 27). O recorrido não apresentou contrarrazões.

Observe, contudo, que a recorrente não fez o depósito recursal e não recolheu as custas processuais, logo o Recurso Ordinário se revela deserto (§1º do art. 899 e § 1º do art. 789, da CLT). Ao contrário do que alega a recorrente, a exigência legal do depósito recursal não representa afronta aos princípios constitucionais. A natureza jurídica do depósito, salvo melhor juízo, não é de taxa judiciária, mas de garantia da execução e busca obstar a interposição de recursos infundados, privilegiando assim o direito fundamental à duração razoável do processo. Não mais se discute o seu cabimento na sistemática constitucional atual, prevalecendo, portanto, o entendimento da súmula n. 128 do TST. Nego seguimento ao recurso interposto pela reclamada. Publique-se. Dianópolis/TO, 22 de Agosto de 2012 (Terça-feira)".

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-290-63.2012.5.10.0851

Reclamante	Jailton Martins Ceciliano Gomes
Advogado	EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância LTDA
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)

Desp. fl. 56 "Vistos e examinados. De fato, o documento a que se refere o reclamante (fls. 54/55), decisão judicial de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional que emprestou à ata de audiência força de ALVARÁ JUDICIAL, não fez referência à data de saída do reclamante.

Complemento a referida decisão para fixar como data de saída o dia 01/07/2012. Oficie-se à CEF, com cópia do presente despacho, para que possa dar cumprimento à ordem judicial, devendo estar o órgão gestor do FGTS ciente de que o referido alvará supre a apresentação de quaisquer outros documentos exigidos em circunstâncias naturais de rescisão do contrato de trabalho, conforme discriminado na ata, isto porque o provimento jurisdicional, sentença judicial, teve seus efeitos antecipados na forma do art. 273 do CPC e do direito fundamental a que alude o art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República. O ofício complementar da ordem judicial (CPB, art. 330) deverá ser entregue ao reclamante para que possa ter acesso aos valores depositados. Eventuais depósitos não creditados pela empresa na conta vinculada, inclusive multa rescisória, serão apurados por este juízo em favor do FGTS para fins de execução. Publique-se. Dianópolis/TO, 10 de setembro de 2012". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-296-70.2012.5.10.0851

Reclamante	Francisco de Assis Ferreira Lima
Advogado	EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	Banco da Amazonia SA
Advogado	ELAINE AYRES BARROS(OAB: 2402/TO)

Despacho de fl.359:"Vistos e examinados. De fato, o documento a que se refere o reclamante (fls. 357/358), decisão judicial de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional que emprestou à ata de audiência força de ALVARÁ JUDICIAL, não fez referência à data de saída do reclamante. Complemento a referida decisão para fixar como data de saída o dia 01/07/2012.

Oficie-se à CEF, com cópia do presente despacho, para que possa dar cumprimento à ordem judicial, devendo estar o órgão gestor do FGTS ciente de que o referido alvará supre a apresentação de quaisquer outros documentos exigidos em circunstâncias naturais de rescisão do contrato de trabalho, conforme discriminado na ata, isto porque o provimento jurisdicional, sentença judicial, teve seus efeitos antecipados na forma do art. 273 do CPC e do direito fundamental a que alude o art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República.

O ofício complementar da ordem judicial (CPB, art. 330) deverá ser entregue ao reclamante para que possa ter acesso aos valores depositados. Eventuais depósitos não creditados pela empresa na conta vinculada, inclusive multa rescisória, serão apurados por este juízo em favor do FGTS para fins de execução. Publique-se". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-298-40.2012.5.10.0851

Reclamante	Darion Alves de Brito
Advogado	EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância LTDA
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	Banco da Amazônia S.A
Advogado	ELAINE AYRES BARROS(OAB: 2402/TO)

Despacho de fl.370:"Vistos e examinados. De fato, o documento a que se refere o reclamante (fls. 368/369), decisão judicial de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional que emprestou à ata de audiência força de ALVARÁ JUDICIAL, não fez referência à data de saída do reclamante. Complemento a referida decisão para fixar como data de saída o dia 01/07/2012.

Oficie-se à CEF, com cópia do presente despacho, para que possa dar cumprimento à ordem judicial, devendo estar o órgão gestor do FGTS ciente de que o referido alvará supre a apresentação de quaisquer outros documentos exigidos em circunstâncias naturais de rescisão do contrato de trabalho, conforme discriminado na ata, isto porque o provimento jurisdicional, sentença judicial, teve seus efeitos antecipados na forma do art. 273 do CPC e do direito fundamental a que alude o art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República.

O ofício complementar da ordem judicial (CPB, art. 330) deverá ser entregue ao reclamante para que possa ter acesso aos valores depositados. Eventuais depósitos não creditados pela empresa na conta vinculada, inclusive multa rescisória, serão apurados por este juízo em favor do FGTS para fins de execução. Publique-se". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-299-25.2012.5.10.0851

Reclamante	Edmilson Gonçalves de Santana
Advogado	EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância LTDA
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	Banco da Amazônia S.A
Advogado	ELAINE AYRES BARROS(OAB: 2402/TO)

Despacho de fl.399:"Vistos e examinados. De fato, o documento a que se refere o reclamante (fls. 397/398), decisão judicial de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional que emprestou à ata de audiência força de ALVARÁ JUDICIAL, não fez referência à data de saída do reclamante. Complemento a referida decisão para fixar

como data de saída o dia 01/07/2012. Oficie-se à CEF, com cópia do presente despacho, para que possa dar cumprimento à ordem judicial, devendo estar o órgão gestor do FGTS ciente de que o referido alvará supre a apresentação de quaisquer outros documentos exigidos em circunstâncias naturais de rescisão do contrato de trabalho, conforme discriminado na ata, isto porque o provimento jurisdicional, sentença judicial, teve seus efeitos antecipados na forma do art. 273 do CPC e do direito fundamental a que alude o art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República. O ofício complementar da ordem judicial (CPB, art. 330) deverá ser entregue ao reclamante para que possa ter acesso aos valores depositados. Eventuais depósitos não creditados pela empresa na conta vinculada, inclusive multa rescisória, serão apurados por este juízo em favor do FGTS para fins de execução. Publique-se". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-300-10.2012.5.10.0851

Reclamante	Valdinei Lemes dos Reis
Advogado	EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
Reclamado	Solução Segurança e Vigilância LTDA
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	Banco da Amazônia S.A
Advogado	ELAINE AYRES BARROS(OAB: 2402/TO)

Despacho de fl.338:"Vistos e examinados. De fato, o documento a que se refere o reclamante (fls. 336/337), decisão judicial de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional que emprestou à ata de audiência força de ALVARÁ JUDICIAL, não fez referência à data de saída do reclamante. Complemento a referida decisão para fixar como data de saída o dia 01/07/2012.

Oficie-se à CEF, com cópia do presente despacho, para que possa dar cumprimento à ordem judicial, devendo estar o órgão gestor do FGTS ciente de que o referido alvará supre a apresentação de quaisquer outros documentos exigidos em circunstâncias naturais de rescisão do contrato de trabalho, conforme discriminado na ata, isto porque o provimento jurisdicional, sentença judicial, teve seus efeitos antecipados na forma do art. 273 do CPC e do direito fundamental a que alude o art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República.

O ofício complementar da ordem judicial (CPB, art. 330) deverá ser entregue ao reclamante para que possa ter acesso aos valores depositados. Eventuais depósitos não creditados pela empresa na conta vinculada, inclusive multa rescisória, serão apurados por este juízo em favor do FGTS para fins de execução. Publique-se". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-375-83.2011.5.10.0851

Reclamante	Vilmon Pires Soares
Advogado	CLAUDIA ROGERIA FERNANDES(OAB: 2350/TO)
Reclamado	Geosol - Geologia e Sondagens S/A
Advogado	GABRIELLA MOLICA SILVEIRA DUTRA(OAB: 113004/MG)

Desp. fl. 142 "Vistos e examinados. Proceda a Secretaria a anotação da CTPS do exequente, em conformidade com o comando da sentença de fls. 78/84, intimando-o a retirá-la, no prazo de 05 dias, na Secretaria. Homologo os cálculos de fls. 130/139, e fixo em R\$ 25.562,18 o valor da execução, atualizados até 31/08/2012, sem prejuízo de futuras correções.Cite-se a executada a pagar a dívida no prazo de 48 horas, ou indicar bens à garantia da execução, sob pena de constrição judicial.Dianópolis/TO, 5 de

setembro de 2012". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Edital

Edital

Processo Nº RT-238-67.2012.5.10.0851

Reclamante Antonio Cardoso Pereira
Reclamado Rodeg Construtora

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 201/2012

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis (TO), Márcio Roberto Andrade Brito, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica CITADA a Executada RODEG CONSTRUTORA (CNPJ nº. 37.859.792/0001-29), em lugar incerto ou não sabido, de que nos autos do processo em epígrafe, foi proferido o seguinte despacho: "Vistos e examinados. HOMOLOGO os cálculos de fls. 26/32, e fixo em R\$ 7.618,34 o valor da execução, atualizados até 31/08/2012, sem prejuízo de futuras correções. Cite-se a executada a pagar a dívida no prazo de 48h, ou indicar bens à garantia da execução, sob pena de constrição judicial, prazo em que também deverá cumprir a anotação da CTPS, em conformidade com o comando da sentença de fls. 20/21". O inteiro teor do despacho encontra-se nos autos processuais na Secretaria desta Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na praça da Capelinha, 621, Q. 57, Lt. 01, Bairro Novo Horizonte, Dianópolis - TO. Para que ninguém alegue ignorância e conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, no sítio www.jt.jus.br, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Eu, (ass) Klésio Fraga Oliveira, Técnico Judiciário digitei. Eu, (ass) José Francisco Viana Ferreira, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 10 dias do mês de setembro de 2012. Márcio Roberto Andrade Brito, Juiz do Trabalho.

SUMÁRIO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	1
Despacho	1
Portaria	1
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	1
Despacho	1
Resolução	2
SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	2
Pauta	2
SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	4
Despacho	4
SECRETARIA DA 1ª TURMA	5
Despacho	5
Pauta	6
SECRETARIA DA 2ª TURMA	21
Despacho	21
SECRETARIA DA 3ª TURMA	23
Despacho	23
Pauta	26
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	39

Despacho	33
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	45
Despacho	45
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	50
Despacho	50
Edital	54
Portaria	54
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	55
Despacho	55
Edital	73
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	73
Despacho	73
Edital	94
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	96
Despacho	96
Edital	100
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	101
Despacho	101
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	107
Despacho	107
Edital	128
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	129
Despacho	129
Edital	135
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	138
Despacho	138
Edital	145
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	146
Despacho	146
Edital	161
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	162
Despacho	162
Edital	171
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	173
Despacho	173
Edital	185
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	186
Despacho	186
Edital	188
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	189
Despacho	189
Edital	197
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	198
Despacho	198
Edital	202
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	203
Despacho	203
Edital	211
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	212
Despacho	212

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	214
Despacho	214
Edital	225
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	225
Despacho	225
Edital	233
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	233
Despacho	233
Edital	244
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	245
Edital	245
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	246
Despacho	246
Edital	252
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	254
Despacho	254
Edital	265
3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	265
Despacho	265
Edital	275
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	275
Despacho	275
Edital	284
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	286
Despacho	286
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	300
Despacho	300
2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	307
Despacho	307
Edital	321
VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	323
Despacho	323
VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	333
Despacho	333
Edital	335